

Pregão Eletrônico 42/2022

Processo Administrativo nº107/2022

Protocolo nº 31279/2022

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Abertura: 27/06/2022

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Página 1



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 5; Ano: 2022

Número do processo: 31279/2022

Número do processo: 0031279/2022

Número único: H32.B08.133-T4

Protocolado em: 18/05/2022 13:09

Procedência: Interna

Prioridade: Alta

Súmula: Abertura de licitação para contratação de empresa fornecedora de gases medicinais

Requerente: 143436 - Fundo Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

CPF do requerente:

Endereço: Rua FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS Nº 430 Bloco 0 Apto 0 - CEP: 83820-000

Complemento:

Telefone: (41) 3608-7450

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: PIONEIROS

E-mail: compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br

Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

- 1 Memorando
- 2 CÓPIA DOCUMENTO
- 3 CÓPIA DOCUMENTO
- 4 Memorando



PA. 107/2022

Polta 146/2022



Memorando nº 310/FMS/2021

De: Fundo Municipal de Saúde

Para: Secretaria de Planejamento de Finanças

Assunto: **Abertura de Licitação para Aquisição de Gases Medicinais**

Fazenda Rio Grande, 13 de Maio de 2021.

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito Abertura de Licitação para aquisição de Gases Medicinais, destinados ao Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H, Unidades Básicas de Saúde – UBS's e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde em prol do atendimento dos pacientes assistidos por este Município.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria necessita de manter o fornecimento de gases medicinais aos setores desta Secretaria de Saúde.

A referida aquisição visa à contratação de Empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais para uso no Hospital Municipal, UPA 24hr, e demais setores desta Secretaria Municipal de Saúde. Este serviço é de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais gera, imediatamente, o risco a vida do paciente assistido, gerando a responsabilização do município na falta do serviço.

Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atender as necessidades dos diversos setores pelo período de 01 (um) ano e foram elaborados levando-se em consideração o quantitativo de leitos, a especificidade dos setores, além de estatísticas quanto ao número de atendimentos.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada deverá efetuar a entrega de forma parcelado conforme solicitada e nos setores solicitantes – neste Município, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.



A Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes deverão ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a Dotação: Orçamentária Consumo: 286, 1335, 297, 1337, 1190, 1188, 1334, 333, 332, 331, 1210, 334, 368, 369, 1340, 387, 1336, 417, 418, 419, 437, 438, 1186.

Serviços: 287, 300, 1212, 339, 340, 341, 1189, 1191, 1338, 1339, 372, 373, 391, 424, 425, 426, 427, 443, 444, 1187.

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização para a entrega do Material bem como a verificação de suas especificações estejam de acordo com àquelas descritas neste Memorando, ficará a cargo da servidora Eronita Da Aparecida Rosa Ferreira, Assistente Administrativo, matrícula 221601.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

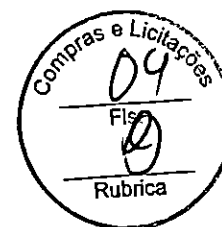
O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Cordialmente,


Gabriel Aquino

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº. 6227/2022



ANEXO I

LOTE 1

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	5140065	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL (O2) E 1 A 3M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUIMICA O2 GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO 99%	M3	1500
2	5140066	RECARGA OXIGENIO MEDICINAL (O2) DE 6 A 10M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUIMICA O2, GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO DE 99%	M3	2500
3	5140067	RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 1 A 3M³, USO MEDICINAL	M3	200
4	5140068	RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 6 A 10 M³, USO MEDICINAL	M3	1000

LOTE 2

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
5	5140070	OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL, COM PUREZA DE 99,98%, FORNECIDO NA FORMA LIQUIDA E ARMAZENADO EM TANQUE CRIOGENICO.	M3	75000
6	5140078	TANQUE CRIOGENICO DE 2.000M³	MES	12
7	5140079	TANQUE CRIOGENICO 5,000 M³	MES	12
12	5140077	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS REDES (TANQUE) DE OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO NA UPA E HOSPITAL	MES	12

LOTE 3

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
8	5140072	FLUXOMETRO PARA REDE DE AR	UNI	50



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		COMPRIMIDO, 0-15 LPM		
9	5140073	FLUXOMETRO PARA REDE DE OXIGENIO MEDICINAL, 0-15 LPM	UNI	50
10	5140075	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO, CONFORME ABNT.	UNI	30
11	5140076	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL, CONFORME ABNT.	UNI	30


Gabriel Aquino

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº. 6227/2022



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

**Abertura de Licitação para Contratação de Empresa para
Fornecimento de Gases Medicinais e Acessórios**

Fazenda Rio Grande, 27 de abril de 2021.

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

2. ESPECIFICAÇÕES

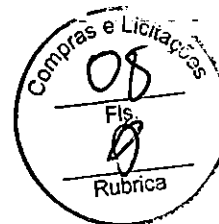
2.1. A Especificação está relacionada no anexo I e abaixo, divididos por lotes.

LOTE 1

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	5140065	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL (O2) E 1 A 3M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUIMICA O2 GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO 99%	M3	1500
2	5140066	RECARGA OXIGENIO MEDICINAL (O2) DE 6 A 10M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUIMICA O2, GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO DE 99%	M3	2500
3	5140067	RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 1 A 3M³, USO MEDICINAL	M3	200
4	5140068	RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 6 A 10 M³, USO MEDICINAL	M3	1000

LOTE 2

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
5	5140070	OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL, COM PUREZA DE 99,98%,	M3	75000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		FORNECIDO NA FORMA LIQUIDA E ARMAZENADO EM TANQUE CRIOGENENICO.		
6	5140078	TANQUE CRIOGENICO DE 2.000M³	MES	12
7	5140079	TANQUE CRIOGENICO 5,000 M³	MES	12
12	5140077	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS REDES (TANQUE) DE OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO NA UPA E HOSPITAL	MES	12

LOTE 3

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
8	5140072	FLUXOMETRO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO, 0-15 LPM	UNI	50
9	5140073	FLUXOMETRO PARA REDE DE OXIGENIO MEDICINAL, 0-15 LPM	UNI	50
10	5140075	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO, CONFORME ABNT.	UNI	30
11	5140076	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL, CONFORME ABNT.	UNI	30

3.1 JUSTIFICATIVA

3.1. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proporcionar melhor atendimento e saúde aos munícipes atendidos pelo SUS através desta Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. A referida aquisição visa à contratação de Empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais e tanque para uso no Hospital Municipal, UPA 24hr. Este serviço é de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais gera, imediatamente, o risco a vida do paciente assistido, gerando a responsabilização do município na falha do serviço.

3.3. O uso de gases medicinais visa restabelecer condições respiratórias aos pacientes acometidos subitamente por transtornos que impossibilitam resposta rápida do organismo, sendo necessário reposição imediata sob ameaça de risco de morte, assim diariamente é imprescindível que um serviço de saúde esteja abastecido de gases medicinais, nesse caso o oxigênio gasoso.

3.4. A aquisição de peças e manutenção visa o bom funcionamento dos equipamentos, que pelo uso diário necessita de atenção e reposição.

4.2. ENDEREÇOS LOCAIS DE ENTREGA:

4.1. LOTE 1 e 2 – Entregas conforme solicitado nos endereços:

4.1.1. Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida – Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros;

- a - Tanque criogênico capacidade 2.000M³ de armazenagem;
- b - Serviços de Manutenção corretiva e preventiva na rede;
- c – Recargas de acordo com os solicitados;

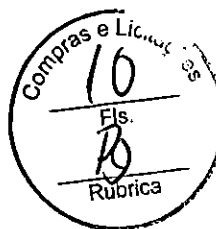
4.1.2. Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H – R. Rio Tejo, 515 – Pioneiros;

- a- Tanque criogênico de 5.000M³ de armazenagem;
- b - Serviços de Manutenção corretiva e preventiva na rede;
- c – Recargas de acordo com os solicitados;

4.1.3. Unidades Básicas de Saúde e demais setores:

- a - Recargas de acordo com os solicitados:

Unidade ou Setor	Endereço
Unidade de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, 367
Unidade de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, 494
Unidade de Saúde Estados	Travessa União da Vitória, 167
Unidade de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, 1866
Unidade de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, 227
Unidade de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, 1984
Unidade de Saúde Nações	Rua Egito, 478
Unidade de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, 1081
Unidade de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, 1381



Unidade de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Monica, 486
Unidade de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975
Unidade de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, 1738
Unidade de Saúde Santarém	Rua Niger, 182
CAPS II - Centro Atenção Psicossocial	Rua Seringueira, 494
Logística Saúde	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
Divisão de Atenção Básica	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430

4.2. LOTE 3 entrega no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico – Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação de serviços visa o fornecimento ininterrupto de gás medicinal A GRANEL contemplado: o fornecimento do gás, a locação dos tanques criogênicos e manutenção do sistema que constitui a central de gases (exceto cilindros).

5.2. As manutenções preventivas e corretivas do sistema de armazenamento gases deverão ser realizadas em conformidade com as prescrições do fabricante do sistema, sem custo adicional à administração.

5.3. O gás medicinal criogênico a ser fornecido deve ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, com as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo a mesma ser rigorosamente atendida: OXIGÊNIO MEDICINAL CRIOGÊNICO – Grau de Pureza mínimo de 99,98%.

⇒ Símbolo: O₂

⇒ Características físico-químicas: ☐ Inodoro ☐ Insípido ☐ Não Inflamável

⇒ Produto sem efeito toxicológico;

5.4. O gás medicinal fornecido deve ser armazenado no tanque criogênico ou cilindro transportável, em conformidade com as prescrições da Norma NBR nº 12.188 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Resolução ANVISA RDC 50/2002;

5.5. A instalação de suprimento por tanque criogênico deve respeitar os padrões

definidos na norma ABNT NBR 12.188/2012, respeitada a composição de uma unidade de suprimento primário e uma unidade de suprimento reserva;

5.6. A central de suprimentos reserva deve ser composta por bateria de cilindros reserva, de forma que quando houver falha de operação no suprimento primário, o acionamento deverá ser automático e imediato, capaz de atender a demanda especificada neste projeto básico e sistema de alarme visual e sonoro, conforme RDC 50 da ANVISA, NR13 e ABNT 12.188/2012;

5.7. As centrais de suprimento de Gases Medicinais devem respeitar os padrões definidos na norma ABNT NBR nº 12.188/2012;

5.8. As centrais de suprimentos de Gases Medicinais deverão estar equipadas com sistema de monitoramento eletrônico de consumo (telemetria) a fim de auxiliar na programação do reabastecimento dos tanques de criogênico;

5.9. Os técnicos da contratada que se apresentarem nos hospitais por qualquer motivo relacionado ao contrato deverão estar uniformizados e com identificação;

5.10. Deverão ser fornecidos cilindros em forma de comodato para atendimento aos setores, conforme solicitado. De acordo com a solicitação de recarga. Na quantidade mínima especificada:

- a) 40 Cilindros de oxigênio de 1, 1,5 e 3M³;
- b) 40 Cilindros de oxigênio de 6 a 10M³;
- c) 20 Cilindros de ar comprimido de 1, 1,5 e 3M³;
- d) 20 Cilindros de ar comprimido de 6 a 10M³
- g) 24 Cilindros para a Central de Emergência da UPA e HMNSA.

g1) A Central Reserva deverá estar dimensionada para apresentar capacidade de autonomia de no mínimo 08 (oito) horas, para o hospital e UPA, para o fornecimento de gases medicinais (quando aplicável), obedecendo às especificações da ABNT (NBR 12176) quanto às etiquetas, rotulagem e cores dos mesmos.

5.11. Os cilindros serão fornecidos em modo de comodato de acordo com o item vencedor da empresa.

6. DA INSTALAÇÃO DOS TANQUES

- 6.1. A instalação dos tanques, central de suprimento principal e de reserva será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA imediatamente após a assinatura do contrato ou da liberação do local para a instalação;
- 6.2. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança aplicáveis à instalação dos equipamentos, bem como quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos, em conformidade com a Resolução RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- 6.3. Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada pela mesma por meio de profissionais técnicos qualificados;
- 6.4. Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco;
- 6.5. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado pertinente a atividade realizada;
- 6.6. Juntamente a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;
- 6.7. Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços, relatório dos serviços realizados pela contratada, em conformidade com a Norma ABNT NBR nº 12.188.

7. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de forma imediata quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho;

7.2.- A CONTRATADA deverá fornecer produtos de qualidade comprovada, podendo a Contratante, a qualquer tempo, solicitar documentos que atestem a referida qualidade, facultando-lhe recusar o recebimento de produtos suspeito;

7.3.- Os equipamentos locados estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja, de acordo com o especificado;

7.4.- O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso; o recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos equipamentos locados fornecidos;

7.5 A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos locados durante toda a vigência contratual;

7.6. O prazo de atendimento será de até 15 (dias) para instalação dos tanques com o líquido Medicinal já colocado contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE; A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído;

7.7. São responsabilidades da CONTRATADA: Realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos fornecidos em regime de comodato, com substituição de peças originais e outros acessórios caso necessário;

7.8- Realizar em todos os equipamentos e demais acessórios, objetos do presente contrato, manutenções preventivas periódicas, as quais deverão ser prestadas em data e horário a serem acordados entre as partes do contrato;

7.9. Executar inteiramente os reparos e adaptações que se fizerem necessários nas instalações;

7.10. O abastecimento do Oxigênio Medicinal Líquido deverá ser realizado de forma

a assegurar o fornecimento ininterrupto do gás, seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma, exceto em casos não previstos inicialmente, decorrentes de situações emergenciais, quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas a partir do registro comprovado do chamado.

8. DA MANUTENÇÃO

8.1. Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas das unidades dos tanques de armazenamento e das centrais de reserva dos gases medicinais deverão seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante dos equipamentos, de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto de gases;

8.2. Junto à instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação do CONTRATANTE.

8.3. As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do HOSPITAL, UPA e UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE;

8.4. O atendimento ao chamado de necessidades de manutenções técnicas corretivas deverá ser efetuado no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da comunicação feita pelo CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação;

8.5. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia. (Obs.: A disponibilidade de serviço de manutenção corretiva de 24 horas não pressupõe a disponibilização de técnicos nas dependências do CONTRATANTE);

8.6. Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade no fornecimento do gás medicinal contratado;

8.7. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela Contratada, sem ônus adicional ao Contratante;

8.8. Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos e fiscalizar seu uso;

8.9. Qualquer procedimento de manutenção, dos tanques criogênicos, das centrais de suprimento não poderá interromper o suprimento de gás do CONTRATANTE. Desta forma, a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções;

8.10. A manutenção preventiva definida anteriormente deve consistir de:

Verificação do estado dos seguintes componentes:	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Periodicidade Mínima
Tanques Criogênicos	☐ Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas ações corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas;	1. Mensal
	☐ Limpeza;	2. Trimestral
	☐ Aferição/calibração da instrumentação ☐ Avaliação e, se necessário, pintura e atualização da comunicação visual.	3. Anual
Centrais de Gases	☐ Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas ações corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas;	4. Mensal
	☐ Limpeza;	5. Trimestral
	☐ Aferição/calibração da instrumentação ☐ Avaliação e, se necessário, pintura e atualização da comunicação visual	6. Anual

8.11. Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA;

8.12. A cada visita, tanto preventiva como corretiva, os técnicos deverão se reportar ao CONTRATANTE e emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados;

8.13. Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis da

CONTRATANTE que deverão acompanhar tais serviços.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Eronita Da Aparecida Rosa Ferreira, matrícula 221601, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

9.2. Cabe ao fiscal do contrato executar mensalmente a medição dos serviços pelo fornecimento mensal, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

9.3 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.5. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

- 10.1.2** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;
- 10.1.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 10.1.5** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, Previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 10.1.6.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.7** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.8** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.9** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.1.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 10.2.** Manter os serviços de atendimento de entrega para emergências por 24

horas;

10.3. Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que demonstrem tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;

10.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

10.5. Deverá apresentar mensalmente ao serviço, a nota fiscal e os controles referentes a fatura, relacionados a cada Nota de Empenho.

10.5.1. Deverá constar na Nota Fiscal: o Número da Licitação, do empenho, e especificação do setor entregue.

10.5.2. Deverá ser entregue junto a nota o comprovante de entrega/recebimento pelo setor (romaneio/recibo) e laudo de qualidade do item no caso do oxigênio líquido.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

sua correção;

11.1.5. Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal ao departamento financeiro.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista em edital;

13.2 A presente nomenclatura dos serviços contratados deve atender ao prescrito na Resolução ANVISA RDC 69/2008 (Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais); RDC 09/2010 (altera a RDC 69/2008), RDC 70/2008 (Dispõe sobre a notificação de Gases Medicinais), RDC 68/2011 (altera a RDC 70/2008), RDC 32/2011 (Dispõe sobre os critérios técnicos para a concessão de Autorização de Funcionamento de empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais).

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Documentações necessárias:

14.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Anvisa, da sede da licitante, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

14.1.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da licitante;

14.1.3. Certificado de registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da

União;

14.1.4 Ficarà a cargo do licitante provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

14.1.5. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise;

14.1.6. Em caso de empresa estrangeira participante por intermédio de um representante comercial, deverá ser apresentado certificado de registro do produto emitido pela autoridade sanitária competente do país de origem, onde é fabricado o insumo, devendo ser autenticado pelo consulado e traduzido por tradutor juramentado.

15.1. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

15.2. Elaborado em 18/05/2022.



Karine Souza Dias
Dep. de Compras - SMS
Matrícula nº 351.322



Eronita da Aparecida Rosa Ferreira
Diretora de Compras - SMS
Fiscal de Contrato – mat. 221.601

De acordo.

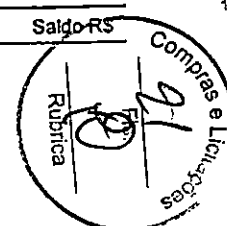
Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.



Gabriel Aquino
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6227/2022

Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato

Item	Material	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Qtde. Aditada	Qtde. Total	Qtde. Adquirida	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldo R\$
Processo / Ano: 72 / 2021 Licitação: 26/2021- PE Data de Homologação: 20/07/2021 Registro de Preço: Sim									
Fornecedor: 2428 - IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA - Contrato Nº 27/2021 (Código: 6074)									
1	05-14-0065	RECARAGA DE OXIGENIO MEDICINAL (O2) E 1 A 3M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUIMICA O2 GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO 99%	1.200,000	0,000	1.200,000	360,000	840,000	171,4100	143.984,40
5	05-14-0069	DE OXIDO NITROSO OU PROTOXIDO DE NITROGENIO (NO2), CAPACIDADE CILINDRO 4KG.	40,000	0,000	40,000	0,000	40,000	62,0900	2.483,60
57	05-14-0070	OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL, COM PUREZA DE 99,98%, FORNECIDO NA FORMA LIQUIDA E ARMAZENADO EM TANQUE CRIOGENICO.	65.000,000	0,000	65.000,000	65.000,000	0,000	5,7200	0,00
13	05-14-0077	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS REDES DE OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO NA UPA E HOSPITAL	12,000	0,000	12,000	2,000	10,000	1.962,0000	19.620,00
14	05-14-0078	TANQUE CRIOGENICO DE 2.000M³	12,000	0,000	12,000	12,000	0,000	3.900,0000	0,00
15	05-14-0079	TANQUE CRIOGENICO 5,000 M³	12,000	0,000	12,000	12,000	0,000	3.342,4600	0,00
Total do Fornecedor:			66.276,000	0,000	66.276,000	65.386,000	890,000		166.088,00
Fornecedor: 16125 - MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MED - Contrato Nº 27/2021 (Código: 6075)									
8	05-14-0072	FLUXOMETRO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO, 0-15 LPM	80,000	0,000	80,000	5,000	75,000	71,0700	5.330,25
9	05-14-0073	FLUXOMETRO PARA REDE DE OXIGENIO MEDICINAL, 0-15 LPM	80,000	0,000	80,000	10,000	70,000	70,1800	4.912,60
10	05-14-0075	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO, CONFORME ABNT.	30,000	0,000	30,000	5,000	25,000	418,3300	10.458,25
11	05-14-0076	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL, CONFORME ABNT.	50,000	0,000	50,000	30,000	20,000	387,0000	7.740,00
Total do Fornecedor:			240,000	0,000	240,000	50,000	190,000		28.441,10
Fornecedor: 17327 - OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E - Contrato Nº 27/2021 (Código: 6076)									
2	05-14-0066	RECARGA OXIGENIO MEDICINAL (O2) DE 6 A 10M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUIMICA O2, GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO DE 99%	1.500,000	0,000	1.500,000	1.000,000	500,000	10,6600	5.330,00
3	05-14-0067	RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 1 A 3M³, USO MEDICINAL	300,000	0,000	300,000	50,000	250,000	60,0000	15.000,00
4	05-14-0068	RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 6 A 10 M³, USO MEDICINAL	1.000,000	0,000	1.000,000	584,000	416,000	20,0000	8.320,00
6	05-14-0071	RECARGA DE OXIDO NITROSO OU PROTOXIDO DE NITROGENIO (NO2) CAPACIDADE CILINDRO 28KG	340,000	0,000	340,000	0,000	340,000	40,9700	13.929,80
Total do Fornecedor:			3.140,000	0,000	3.140,000	1.634,000	1.506,000		42.579,80
Total do Processo:			69.656,000	0,000	69.656,000	67.070,000	2.586,000		237.108,90
Total Geral:			69.656,000	0,000	69.656,000	67.070,000	2.586,000		237.108,90



Karine Souza Dias
Com. Lic. 17327
Mat. 351422

IBG

Indústria Brasileira de Gases

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

LICITANTE:

ENDEREÇO:

IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 150

Distrito Industrial - Jundiá - SP - CEP: 13213-009

Fone: (11) 2136-8534 - Fax: (11) 2136-8533

Site: www.ibg.com.br - e-mail: licitacao@ibg.com.br

CNPJ: 67.423.152/0001-78 - I.E.: 407.160.902.118

PROPOSTA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1.500	M³	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL (O2) E 1 A 3M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUIMICA O2 GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO 99%	IBG/IBG	200,00	300.000,00
2	2.500	M³	RECARGA OXIGENIO MEDICINAL (O2) DE 6 A 10M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUIMICA O2, GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO DE 99%	IBG/IBG	30,00	75.000,00
3	200	M³	RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 1 A 3M³, USO MEDICINAL	IBG/IBG	180,00	36.000,00
4	1.000	M³	RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 6 A 10 M³, USO MEDICINAL	IBG/IBG	36,00	36.000,00
5	75.000	M³	OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL, COM PUREZA DE 99,98%, FORNECIDO NA FORMA LIQUIDA E ARMAZENADO EM TANQUE CRIOGENICO.	IBG/IBG	10,00	750.000,00
6	12	Mês	TANQUE CRIOGENICO DE 2.000M³	IBG/IBG	3.000,00	36.000,00
7	12	Mês	TANQUE CRIOGENICO 5.000 M³	IBG/IBG	3.000,00	36.000,00
8	12	Mês	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS REDES DE OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO NA UPA E HOSPITAL	IBG/IBG	3.000,00	36.000,00

Demais itens não cotamos

CONDIÇÕES GERAIS

Condições de pagamento: 30 (trinta) dias.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 10 (Dez) dias.

Declaramos, ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração e outras, materiais, serviços,

IBG - Indústria Brasileira de Gases Ltda.
Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 150 - Bloco A - Distrito Industrial - CEP 13213-009 - Jundiá - SP
Tel.: +55 (11) 2136-8534

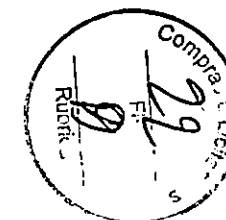
IBG

Indústria Brasileira de Gases

encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus Anexos.

Jundiá, 14 de maio de 2022.

IBG - Indústria Brasileira de Gases Ltda
Tiago J. D. Santos
RG: 40.089/184-0
CPF: 319.479.658-59
Depto. Licitações



Karlene Dias
14/05/2022

IBG - Indústria Brasileira de Gases Ltda.
Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 150 - Bloco A - Distrito Industrial - CEP 13213-009 - Jundiá - SP
Tel.: +55 (11) 2136-8534

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 67.423.152/0001-78**Razão Social:** B G INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA**Endereço:** AV ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS 150 / CHACARA AEROPORTO /
JUNDIAI / SP / 13212-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

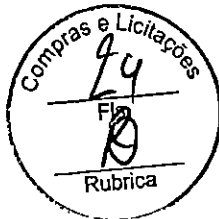
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2022 a 25/05/2022**Certificação Número:** 2022042600452948121539

Informação obtida em 12/05/2022 08:53:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

6
Karinha de Almeida
Coordenadora
Matr 351.124



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
CNPJ: 67.423.152/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:17:14 do dia 22/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2022.

Código de controle da certidão: C4DD.0994.34AF.E2EE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 67.423.152/0001-78

Certidão n°: 15150190/2022

Expedição: 12/05/2022, às 08:56:07

Validade: 08/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 67.423.152/0001-78, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0001178-18.2010.5.04.0027 - TRT 04ª Região * (27ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0179500-09.2009.5.15.0021 - TRT 15ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ)

0000918-16.2011.5.15.0021 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 3.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

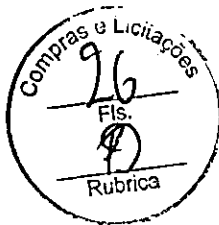
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores

[Assinatura manuscrita]
Carimbo circular: 08/11/2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



Magnus Med Com. Prod. Hosp. e Medic. Ltda
CNPJ: 30.881.804/0001-08 – Inscrição Estadual: 907.856.40-21
Rua Erechim, 1454 - Centro - CEP: 85.812-260 Cascavel - Paraná
Telefone (45) 3306-0012 / (45) 3306-0072
www.magnusmed.com.br – magnusmed01@gmail.com

ORÇAMENTO COMPRA DIRETA

AO
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02
compras.sms.frg@gmail.com
Karine Dias
Departamento de Compras
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-7650 Ramal 5013/9089.

PROponente: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 30.881.804/0001-08 ENDEREÇO: RUA ERECHIM, 1454 CENTRO – CASCAVEL PR
FONE/WHATSAPP: 45-3306-0072 - E-mail: magnusmed01@gmail.com
Instituição Financeira: Banco do Brasil Conta/C: 62.400-4 Ag: 4693-0
DECLARO SER MICROEMPRESA

Item	Quant.	Und.	Especificações	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1500	M3	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL (O2) E 1 A 3M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA O2 GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO 99%			0,00
2	2500	KG	RECARGA DE OXIDO NITROSO OU PROTOXIDO DE NITROGENIO (NO2), CAPACIDADE CILINDRO 4KG.			0,00
3	200	M3	RECARGA OXIGENIO MEDICINAL (O2) DE 6 A 10M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA O2, GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO DE 99%			0,00
4	1000	M3	RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 1 A 3M³, USO MEDICINAL			0,00
5		M3	RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 6 A 10 M³, USO MEDICINAL			0,00
6		KG	RECARGA DE OXIDO NITROSO OU PROTOXIDO DE NITROGENIO (NO2) CAPACIDADE CILINDRO 28KG			0,00
7	75000	M3	OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL, COM PUREZA DE 99,98%, FORNECIDO NA FORMA LIQUIDA E ARMAZENADO EM TANQUE CRIOGENICO.			0,00
8	12	MES	TANQUE CRIOGENICO DE 2.000M³			0,00
9	12	MES	TANQUE CRIOGENICO 5.000 M³			0,00
10	50	UNI	FLUXOMETRO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO, 0-15 LPM	PROTEC	94,50	4.725,00
11	50	UNI	FLUXOMETRO PARA REDE DE OXIGENIO MEDICINAL, 0-15 LPM	PROTEC	94,50	4.725,00
12	30	UNI	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO, CONFORME ABNT.	PROTEC	525,00	15.750,00
13	30	UNI	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL, CONFORME ABNT.	PROTEC	525,00	15.750,00

14	12	MES	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS REDES DE OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO NA UPA E HOSPITAL			0,00
Total Global:						40.950,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 07 Dias.

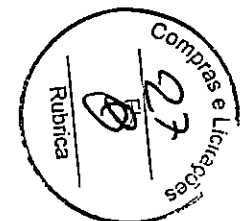
PRAZO DE ENTREGA: 10 dias ou conforme disponibilidade do estoque.

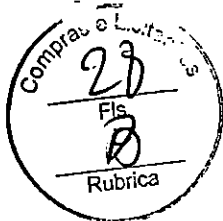
Cascavel, 12/05/2022

Guilber Gonçalves Dias
Sócio-Administrador
RG: 10.519.328-9 SSP-PR
CPF: 068.499.489-00

30.881.804/0001-08
I. E. 907.856.40-21
MAGNUS MED COM. DE
PROD. HOSPITALARES E
MEDICAMENTOS LTDA.
RUA ERECHIM, 1454
CENTRO - CEP 85812-260
CASCAVEL - PARANÁ

Karine Dias
mar 23/2022





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.881.804/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

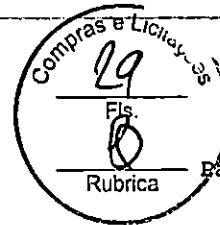
Emitida às 11:59:44 do dia 28/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2022.

Código de controle da certidão: A5D1.A28D.EE32.6B35

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

28/03/2022
Mat 351322



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.881.804/0001-08

Certidão n°: 13881971/2022

Expedição: 03/05/2022, às 13:48:41

Validade: 30/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 30.881.804/0001-08, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

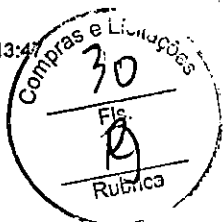
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1322
Dias
SMS

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.881.804/0001-08

Razão Social: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL

Endereço: RUA ERECHIM 1454 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85812-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2022 a 30/05/2022

Certificação Número: 2022050101525696675767

Informação obtida em 03/05/2022 13:47:50

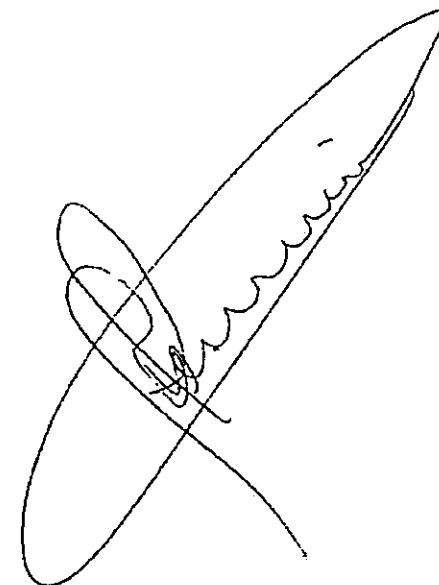
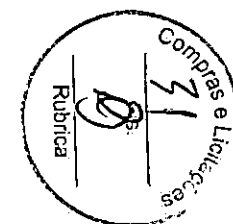
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde

Empresa	Oxitec Comércio de Gases Eireli EPP
CNPJ	84.988.237/0001-12
Contato	(41) 3382-4279 / 99164-0010

COTAÇÃO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	R\$ UM	R\$ TOTAL
1	5140065	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL (O2) E 1 A 3M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUIMICA O2 GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO 99%	M3	1500	R\$95,00	R\$142.500,00
2	5140066	RECARGA OXIGENIO MEDICINAL (O2) DE 6 A 10M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUIMICA O2, GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO DE 99%	M3	2500	R\$29,00	R\$72.500,00
3	5140067	RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 1 A 3M³, USO MEDICINAL	M3	200	R\$45,00	R\$9.000,00
4	5140068	RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 6 A 10 M³, USO MEDICINAL	M3	1000	R\$45,00	R\$45.000,00
5	5140070	OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL, COM PUREZA DE 99,98%, FORNECIDO NA FORMA LIQUIDA E ARMAZENADO EM TANQUE CRIOGENICO.	M3	75000	-	-
6	5140078	TANQUE CRIOGENICO DE 2.000M³	MES	12	-	-
7	5140079	TANQUE CRIOGENICO 5.000 M³	MES	12	-	-
8	5140072	FLUXOMETRO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO, 0-15 LPM	UNI	50	R\$140,00	R\$7.000,00
9	5140073	FLUXOMETRO PARA REDE DE OXIGENIO MEDICINAL, 0-15 LPM	UNI	50	R\$140,00	R\$7.000,00
10	5140075	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO, CONFORME ABNT.	UNI	30	R\$750,00	R\$22.500,00
11	5140076	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL, CONFORME ABNT.	UNI	30	R\$750,00	R\$22.500,00
12	5140077	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS REDES DE OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO NA UPA E HOSPITAL	MES	12	-	-
					R\$328.000,00	

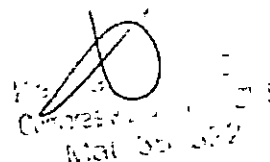



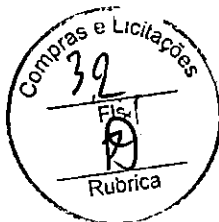
84.988.237/0001-12

OXITEC COM. GASES EIRELI - EPP

RUA LOURENÇO JOSÉ DE PAULA, 2076
PARQUE DA FONTE - CEP 83050-120

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84.988.237/0001-12

Razão Social: OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI EPP

Endereço: R LOURENCO JOSE DE PAULA 2078 / PARQUE DA FONTE / SAO JOSE DOS
PINHAIS / PR / 83050-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2022 a 10/06/2022

Certificação Número: 2022051202322843054120

Informação obtida em 18/05/2022 11:21:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026784610-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 84.988.237/0001-12
Nome: OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

18/05/2022 11:22:15
CNPJ 84.988.237/0001-12
Nome OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI - EPP
Nº 026784610-35



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 84.988.237/0001-12

Certidão nº: 15852966/2022

Expedição: 18/05/2022, às 11:23:10

Validade: 14/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 84.988.237/0001-12, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

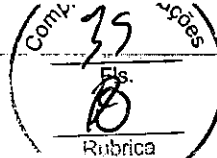
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



(index.html)



Entrar

CURITIBA



Produtos

R\$ 110,00



CARGA DE OXIGENIO MEDICINAL

CUIDAR CPAP

1,69 Km há 14 dias

+ CARGA DE OXIGENIO MEDICINAL

R\$ 110,00

PR-000

Nenhum desconto foi aplicado

Nota Nº 00000556 emitida em 03/05/2022 a

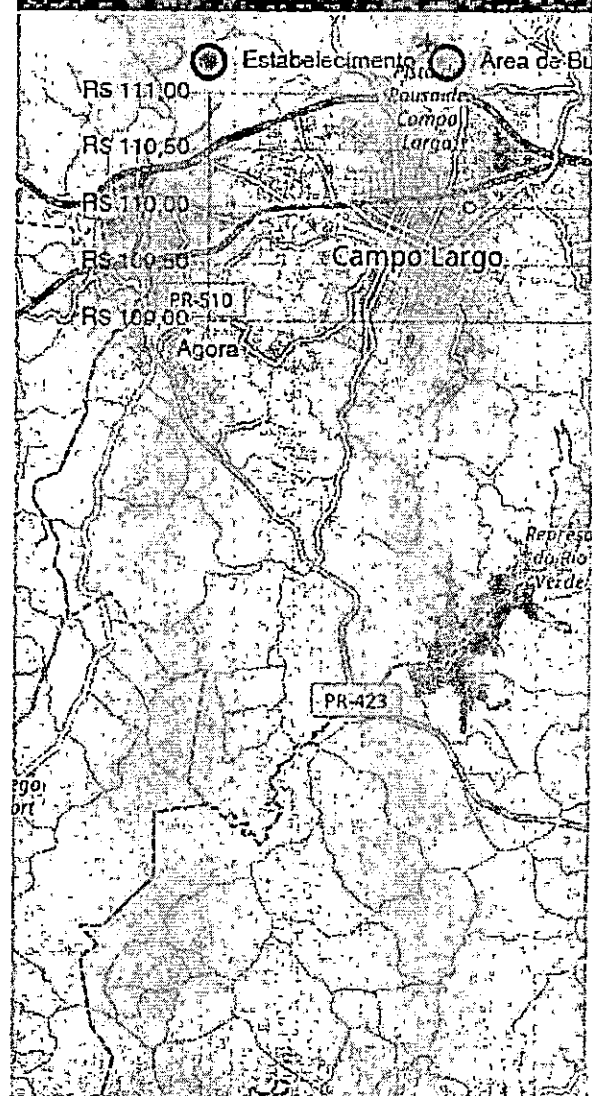
CUIDAR CPAP

ALD JULIA DA COSTA, 756 - CENTRO - CUI

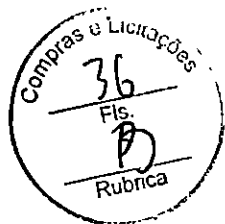
± 1,69 km

± há 14 dias

Ver Histórico



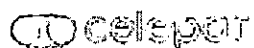
Handwritten signature



SAC

(<http://www.atendimento.fazenda.pr.gov.br/sacsefa/portal/index>)

Termo de Uso e Política de
Privacidade (/termo-uso)



(<http://www.celepar.pr.gov.br>)

(<http://www.pr.gov.br>)

Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celepar.

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro / 80520-174 - Curitiba - PR / (41) 3200-

5000



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026784636-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 30.285.102/0001-61

Nome: CUIDAR ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

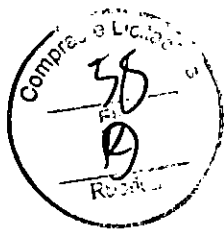
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]
Kátia Souza Dias
Coordenadora de Arrecadação e Recuperação de Débitos
Mat 351322



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CUIDAR ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.285.102/0001-61
Certidão nº: 15853233/2022
Expedição: 18/05/2022, às 11:24:23
Validade: 14/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CUIDAR ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.285.102/0001-61, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

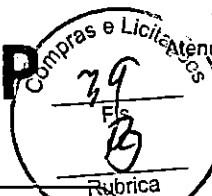
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CuidAr CPAP
TERAPIA RESPIRATÓRIA



Atendimento de Seg a Sex das 9:00 as 17:00

41 3039-6780

41 98858-5134



Q O que você procura?

LOCAÇÃO FÁCIL
SEM BUROCRACIA*

ATENDIMENTO A DOMICÍLIO
REGIÃO DE CURITIBA-PR

RECALL PHILLIPS LOCAÇÃO MANUTENÇÃO CPAP BIPAP/VPAP MÁSCARAS UMIDIFICADORES OXIGENOTERAPIA ACESSÓRIOS

Contrato de Compra

Contrato de Compra e Venda

O presente Termos e Condições de Uso aplicam-se aos internautas que utilizam o site www.cuidarcpap.com.br para comprar produtos oferecidos no Portal através da empresa CuidAr CPAP; CNPJ: 30.285.102/0001-61, empresa com sede na Alameda Júlia da Costa, 756 - loja 01, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80430-126, adiante denominado CuidAr CPAP.

*Os aparelhos comprados através da loja virtual serão enviados em suas embalagens originais e lacrados, não sendo possível sua regulagem prévia, é de opção do comprador solicitar uma visita do profissional para realizar esta regulagem, neste caso será cobrado o valor da visita que atualmente custa R\$ 150,00.
(Esta opção é válida apenas para as compras feitas dentro do município de Curitiba).

Ao navegar neste Portal, o visitante declara ter lido, compreendido e aceito os Termos e Condições de Uso que o regem e todos os outros alertas e avisos que possam aparecer vinculados a assuntos tratados nos referidos Termos.

Considerando que a CuidAr CPAP realiza venda de produtos pela Internet;

Considerando o Interesse do Cliente na compra dos produtos oferecidos pela CuidAr CPAP em seus canais de venda;

O presente contrato tem por finalidade estabelecer as condições gerais de uso e compra de produtos e serviços do cliente do site CuidAr CPAP (www.cuidarcpap.com.br).

I. Confidencialidade: É de responsabilidade da CuidAr CPAP a preservação da confidencialidade de todos os dados e informações fornecidos pelo Cliente no processo de compra. A CuidAr CPAP se preocupa com a sua segurança e privacidade, e por isso, todas as transações de pagamentos serão realizadas por Intermediário do PagSeguro (UNIVERSO ONLINE S/A - CNPJ/MF 01.109.184/0001-95 - Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.384, São Paulo - SP - CEP 01452-002) o qual também se responsabiliza por confidencializar todos os dados informados pelo cliente no ato da compra.

II. O cliente pode disponibilizar do nosso "Fale Conosco" para sanar suas dúvidas, solucionar eventuais solicitações ou reclamações a respeito do seu pedido ou de qualquer conteúdo disponibilizado no site. O contato poderá ser acionado por meio de formulário do site ou de telefone ou envio de e-mail para cuidarcpap@gmail.com, todos disponibilizados no rodapé do Portal.

III. Política de entrega: Após a confirmação do pagamento o produto será despachado em até 2 dias úteis. Nossos produtos são entregues via correios. As entregas dos Produtos serão realizadas de acordo com o horário de funcionamento dos correios e suas condições de entrega.

III.I - Quando a mercadoria for despachada no correio, o cliente será informado via e-mail sobre o código de rastreamento do Produto.

III.II - Serão realizadas três tentativas de entrega no local informado, em dias úteis seguidos, sendo a primeira na mesma data de chegada na unidade de distribuição. Se houver três tentativas de entrega sem sucesso, o pedido retornará ao nosso endereço e será de responsabilidade do cliente o custeio do reenvio.

III.III - O valor do frete da entrega é calculado com base no local de entrega, peso e dimensões do Produto.

IV. Direito de arrependimento: ao Cliente será facultado o exercício do direito de arrependimento da compra, com a finalidade de devolução do Produto, hipótese na qual deverão ser observadas as seguintes condições:

o prazo de desistência da compra do produto é de até 7 (sete) dias corridos, a contar da data do recebimento; em caso de devolução, o produto deverá ser devolvido à CuidAr CPAP na embalagem original, sem marcas de uso, acompanhado do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) e de todos os seus acessórios.

IV.I - O Cliente deverá solicitar a devolução através do e-mail cuidarcpap@gmail.com. As despesas decorrentes da postagem do Produto serão custeadas pelo CuidAr CPAP.

IV.II - Após o retorno do produto, a CuidAr CPAP verificará se as condições supra citadas foram atendidas. Em caso afirmativo, providenciará a restituição no valor total da compra.

IV.III - O CuidAr CPAP isenta-se da obrigação de cancelar qualquer produto que não preenche os requisitos elencados neste dispositivo.

V. Política de Trocas e Devoluções: todas as ocorrências que envolvam troca ou devolução serão atendidas conforme o previsto no Código de Defesa do Consumidor.

V.I - O Cliente deverá solicitar a troca ou devolução através do e-mail cuidarcpap@gmail.com. As despesas decorrentes de coleta ou postagem do Produto serão custeadas pela CuidAr CPAP.

V.II - O produto deverá ser devolvido à CuidAr CPAP na embalagem original, sem marcas de uso, acompanhado do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) e de todos os seus acessórios..

V.III - Após o retorno do produto, a CuidAr CPAP verificará se as condições supracitadas foram atendidas. Em caso afirmativo, providenciará a restituição ou troca do Produto de acordo com a solicitação feita pelo Cliente.

V.V - A CuidAr CPAP isenta-se da obrigação de atender às solicitações de troca ou devolução de qualquer produto devolvido sem ser comunicado pelo cliente, ou solicitações fora do prazo, ou na ausência de itens/acessórios que o acompanham.

VI. Formas de pagamento aceitas:

VI.I - Pagamento à vista:

boleto bancário;
débito em conta;
cartão de crédito;

VI.II - Pagamento parcelado:

cartão de crédito.

VI.III - Para pagamentos com cartão de crédito, o pedido estará sujeito à aprovação da administradora do cartão.

VII. Ofertas:

VII.I - O cliente deve ler atentamente o regulamento de cada oferta antes de fechar a compra. Em caso de dúvida, o cliente deverá entrar em contato através do nosso Fale Conosco, telefone 041 3401-6341 ou pelo e-mail cuidarcpap@gmail.com.

VIII. Caso fortuito e força maior: Nenhuma das partes será responsável perante a outra por qualquer falha ou atraso no cumprimento das obrigações constantes do presente contrato causados por casos fortuitos ou força maior.

IX. Foro: Fica eleito o foro de domicílio do Cliente para dirimir eventuais controvérsias a respeito deste contrato.



CuidAr CPAP
TERAPIA RESPIRATORIA

(41)98858-5134 (Whatsapp)
(41) 3039-6780

Rua Frederico Cantarelli, 25, Bigorinho
Curitiba/PR
Cuidar Artigos Médicos e Hospitalares
CNPJ 30.285.102/0001-61

Fale Conosco

Perguntas Frequentes

Política de Troca e Devolução

Política de Privacidade

Blog

Como Comprar

Contrato de Compra

Garantia

Quem Somos

Siga a CuidAr CPAP nas redes sociais:



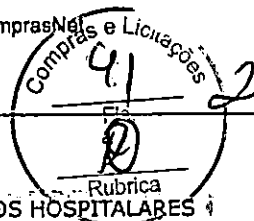
© 2023 por CuidAr CPAP. Imagens meramente ilustrativas.
*Consultar documentação necessária. **Clientes de locação de Concentradores de oxigênio.
Todos os direitos reservados.

SISRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

Órgão : 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 UASG : 155913 - EBSEH - H.U PROF POLYDORO ERNANI DE S. THIAGO
 Licitação : PREGÃO Número : 00053/2022
 Período de Vigência : 09/05/2022 até 09/05/2023 Data Assinatura : 09/05/2022

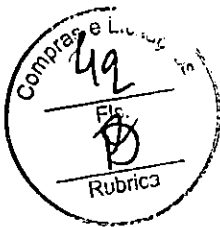


Materiais:	000483539 - GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA O ₂ , GRAU DE PUREZA - PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10024-97-2	Item:	00012	Qtde Item:	6.000	Valor Total:	193.740,00

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	35820448/0107-94 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	6.000	32,2900	193.740,00	White Martins

[Voltar](#)

K... Dias
 C...
 AL...



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.820.448/0107-94

Razão Social: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Endereço: RUA ALBANO SCHMIDT 2850 / BOA VISTA / JOINVILLE / SC / 89206-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

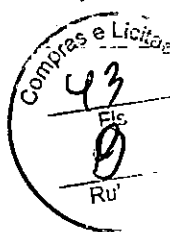
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2022 a 10/06/2022

Certificação Número: 2022051201081701592998

Informação obtida em 18/05/2022 11:25:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Relatório de Cotação: Gases medicinais FRG

Pesquisa realizada entre 11/05/2022 16:26:13 e 13/05/2022 14:40:28

Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Item 1: Recarga de oxigênio medicinal gases com no mínimo 99%

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1.000	R\$ 99,52 (un)		R\$ 99,52	R\$ 99.520,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO	22458	12/05/2021	R\$ 99,52
Valor Unitário				R\$ 99,52

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 99,52

Média dos Preços Obtidos: R\$ 99,52

Item 2: RECARGA OXIGENIO MEDICINAL (O2) DE 6 A 10M³, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA O2, GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO DE 99%

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R\$ 20,25 (un)		R\$ 20,25	R\$ 20,25

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE MARINGÁ / (1) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ	Nº Licitação: 892798	16/09/2021	R\$ 25,40
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	00014521	03/08/2021	R\$ 15,10
Valor Unitário				R\$ 20,25

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 20,25

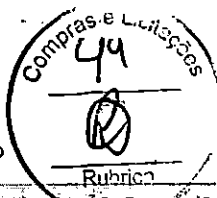
Média dos Preços Obtidos: R\$ 20,25

Item 3: RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 1 A 3M³, USO MEDICINAL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 3	1	R\$ 80,00 (un)		R\$ 80,00	R\$ 80,00



Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)
Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2IBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqlyF01UCmGH8BNh1%252fJrMW65zd8%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%25252bxNqlyF01UCmGH8BNh1%252fJrMW65zd8%253d)
token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%25252bxNqlyF01UCmGH8BNh1%252fJrMW65zd8%253d



Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede Hospital Universitário Professor Alberto Antunes	NºPregão:892021 UASG:155126	19/01/2022	RS 80,00

Valor Unitário

RS 80,00

Mediana dos Preços Obtidos: RS 80,00

Média dos Preços Obtidos: RS 80,00

Item 4: RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 6 A 10 M³, USO MEDICINAL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2 / 4	1	RS 47,50 (un)		RS 47,50	RS 47,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UTFPR - Campus Curitiba	NºPregão:672021 UASG:154358	26/11/2021	RS 43,09
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul	NºPregão:302021 UASG:154054	03/11/2021	RS 51,90

Valor Unitário

RS 47,50

Mediana dos Preços Obtidos: RS 47,50

Média dos Preços Obtidos: RS 47,50

Item 5: OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL COM PUREZA DE 99,98%, FORNECIDO NA FORMA LIQUIDA E ARMÁZENADO EM TANQUE CRIOGENICO.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
4 / 4	1	RS 12,16 (un)		RS 12,16	RS 12,16

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Juína/MT	1182021	27/12/2021	RS 7,80
2	MUNICIPIO DE PARAGOMINAS / (8) FUNDO DE SAUDE	NºLicitação:902122	29/10/2021	RS 21,66
3	MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA / (2) COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO	NºLicitação:887659	30/09/2021	RS 11,17
4	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	00008921	22/05/2021	RS 8,00

Valor Unitário:

RS 12,16

Mediana dos Preços Obtidos: RS 9,58

Média dos Preços Obtidos: RS 12,16

Item 6: TANQUE CRIOGENICO DE 2.000M³

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2 / 4	1	RS 1.750,00 (un)		RS 1.750,00	RS 1.750,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA	NºPregão:602021 UASG:984683	19/01/2022	RS 2.000,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA	NºPregão:3422021 UASG:987667	23/12/2021	RS 1.500,00

Valor Unitário

RS 1.750,00

Mediana dos Preços Obtidos: RS 1.750,00

Média dos Preços Obtidos: RS 1.750,00

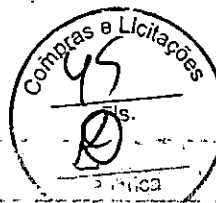


Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%2bxNqlyF01UCmGH8BNh1%2fJrMW5z8%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqlyF01UCmGH8BNh1%252fJrMW5z8%253d



Item 7: TANQUE CRIOGENICO 5,000 M³

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 6.000,00 (un)	-	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA			1116011-22-06-2021	R\$ 6.000,00
Valor Unitário					R\$ 6.000,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6.000,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.000,00	

Item 8: FLUXOMETRO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO, 0-15 LPM

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2 / 11	1	R\$ 86,50 (un)	-	R\$ 86,50	R\$ 86,50
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO			NºPregão:1492021 UASG:983781	R\$ 100,00
Valor Unitário					R\$ 100,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS			26146	R\$ 73,00
Valor Unitário					R\$ 73,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 86,50				Média dos Preços Obtidos: R\$ 86,50	

Item 9: FLUXOMETRO PARA REDE DE OXIGENIO MEDICINAL, 0-15 LPM

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2 / 13	1	R\$ 102,50 (un)	-	R\$ 102,50	R\$ 102,50
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAUDE - ANSSAU			24741	R\$ 120,00
2	SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS			24682	R\$ 85,00
Valor Unitário					R\$ 102,50
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 102,50				Média dos Preços Obtidos: R\$ 102,50	

Item 10: VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO, CONFORME ABNT.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2 / 15	1	R\$ 394,00 (un)	-	R\$ 394,00	R\$ 394,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO VERDE - GO			26113	R\$ 356,60



Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)
Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD300eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE5n6E%2bNqlyF01UCmGH8BNh1%2fJrMWs5zd8%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=V6cZXQpFLgVm%2fBD300eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE5n6E%2bNqlyF01UCmGH8BNh1%2fJrMWs5zd8%3d)
token=V6cZXQpFLgVm%2fBD300eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE5n6E%2bNqlyF01UCmGH8BNh1%2fJrMWs5zd8%3d



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS/SE

33141

08/12/2021

R\$ 431,40

R\$ 394,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 394,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 394,00

Item 11: VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL, CONFORME ABNT.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 19		R\$ 464,53 (un)		R\$ 464,53	R\$ 464,53

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT	36605	22/02/2022	R\$ 650,00
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS/SE	33141	08/12/2021	R\$ 435,60
3	MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE / (2) SECRETARIA MUN DE SAUDE - SMSA	Nº Licitação: 885352	24/08/2021	R\$ 308,00
Valor Unitário				R\$ 464,53

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 435,60

Média dos Preços Obtidos: R\$ 464,53

Item 12: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS REDES DE OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO NA UPA E HOSPITA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 1		R\$ 2.242,00 (un)		R\$ 2.242,00	R\$ 2.242,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CRISTOVAO	Nº Pregão: 82021 UASG: 928057	17/05/2021	R\$ 2.242,00
Valor Unitário				R\$ 2.242,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.242,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.242,00

Valor Global: R\$ 110.719,44

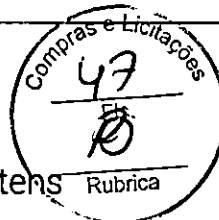


Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.167)

Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2BD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%2bxNqyF01UCmGH8BNh1%2JrMW5zd8%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqyF01UCmGH8BNh1%252JrMW5zd8%253d



Detalhamento dos Itens

Item 1: recarga de oxigênio medicinal gasoso com no mínimo 99

Preço Estimado, R\$ 99,52 (un)

Percentual, -

Preço Estimado Calculado: R\$ 99,52

Média dos Preços Obtidos: R\$ 99,52

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Unidades	recarga de oxigênio medicinal gasoso com no mínimo 99,5% de pureza acondicionada em cilindros de 1 a 3m³.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Médiana das Propostas Finais

R\$ 99,52

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 11/05/2021 à 11/05/2022; Palavra Chave: RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL (O2) E 1 A 3M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA O2 GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO 99%; Apenas Materiais; Operador:

IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO

Data: 12/05/2021 09:00

Objeto: Formação de Registro De Preço Para Eventual e Futura aquisição de Oxigênio Medicinal e Cilindros de Oxigênio e Válvulas reguladoras, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COM NO MINIMO 99 -
RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COM NO MINIMO 99,5% DE
PUREZA ACONDICIONADA EM CILINDROS DE 1 A 3M³.

Identificação: 22458

Lote/Item: 2/1

Ata: Link Ata

Fonte: licitnet.com.br

Quantidade: 3.000

Unidade: m³

UF: RO

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

30.957.043/0001-20	J J COMERCIO DE GASES EIRELI	R\$ 99,52
* VENCEDOR *		
Marca: white martins		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COM NO MINIMO 99,5% DE PUREZA ACONDICIONADA EM CILINDROS DE 1 A		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RO	Ji-Paraná	RODOVIA 135 GLEBA PYRINEOS SECAO G LOTE 09-B, S/N
		Telefone:
		(69) 9900-7676



Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE5n6E%2bXNqlyF01UCmGH8BNh1%2fJrMW65zd8%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE5n6E%252bXNqlyF01UCmGH8BNh1%252fJrMW65zd8%253d)

token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE5n6E%252bXNqlyF01UCmGH8BNh1%252fJrMW65zd8%253d

Kat Dias
mat: 551222

Item 2: RECARGA OXIGENIO MEDICINAL (O2) DE 6 A 10M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA O2, GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO DE 99%

Preço Estimado: R\$ 20,25 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 20,25

Média dos Preços Obtidos: R\$ 20,25

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	RECARGA OXIGENIO MEDICINAL (O2) DE 6 A 10M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA O2, GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO DE 99%	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 25,40

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 11/05/2021 à 11/05/2022; Palavra Chave: RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL DE 6 A 10M³; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: MUNICIPIO DE MARINGÁ / (1) PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

Data: 16/09/2021 08:30

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de CARGAS de OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, com comodato de cilindros, para os Serviços das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), Unidades Básicas de Saúde (UBSs), SAMU/SIATE, Central de Transporte de pacientes e Hospital Municipal, visando ao atendimento integral à saúde, conforme previsto na Lei nº. 8080/88 que rege o SUS (Sistema Único de Saúde), através da Secretaria de Logística e Compras – SELOG

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: Nº Licitação: 892798

Lote/Item: 4/1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 21/09/2021 09:33

Homologação: 21/09/2021 09:33

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 46.000

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

00.331.788/0041-06	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	R\$ 25,40
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Código do produto: 205132 Recarga de oxigênio gasoso medicinal em cilindros de 06 a 10m³, com concentração de O² igual ou maior que 99%.		
Estado: Cidade: Endereço:	Nome de Contato: Telefone:	Email:
PR Maringá: RUA PIONEIRA GERTRUDE HECK FRITZEN, 249	DANIEL (11) 5509-8300 / (44) 3266-6150	daniel.joia@airliquide.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 15,10

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 11/05/2021 à 11/05/2022; Palavra Chave: RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL DE 6 A 10M³; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Data: 03/08/2021 00:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGA DE GÁS MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: SIM

Descrição: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 6M³ A 10M³ - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 6M³ A 10M³

Identificação: 00014521

Lote/Item: 1/4

Ata: Link Ata

Fonte: 177.66.89.38:8079/Transparencia/

Quantidade: 30.000

Unidade: M³

UF: RJ

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

36.279.784/0001-86	OXI GASES LTDA	R\$ 15,10
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		



Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)
Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%2bxNqlyF01UCmGH8BNh1%2fJrMW5e5zd8%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqlyF01UCmGH8BNh1%252fJrMW5e5zd8%253d



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

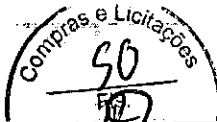
Rubrica VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado:	Cidade:	Endereço:
RJ	Campos dos Goytacazes	AV CARLOS ALBERTO CHEBABE, 1873

Kenil Dias
m. 01322



Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)
Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE5n6E%2bxNqlyF01UCmGH8BNh1%2fJrMW5zd8%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqlyF01UCmGH8BNh1%252fJrMW5zd8%253d)
token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqlyF01UCmGH8BNh1%252fJrMW5zd8%253d



3

Item 3: RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 1 A 3M³, USO MEDICINAL

Preço Estimado: R\$ 80,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 80,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 80,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 1 A 3M³, USO MEDICINAL	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 80,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 12/05/2021 à 12/05/2022; Palavra Chave: GAS COMPRIMIDO AR MEDICINAL; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor.

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Data: 19/01/2022 09:00

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede
Hospital Universitário Professor Alberto Antunes

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Objeto: Aquisição de Gases Medicinais, visando suprimento deste Serviço, para abastecer o Hospital Universitário Professor Alberto Antunes - Filial EBSERH.

Identificação: NºPregão:892021 / UASG:155126

Lote/Item: 1/10

Ata: Link Ata

Descrição: Gás Comprimido - Gás Comprimido Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Nome: Ar Medicinal, Grau De Pureza: Teor De Oxigênio Entre 19,5% E 23,5%, Característica Adicional: Uso Medicinal, Fórmula Química: Ar Do Ambiente Comprimido

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatMot: 366184 - GÁS COMPRIMIDO, NOME: AR MEDICINAL, ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, INODÓRO, FÓRMULA QUÍMICA: AR DO AMBIENTE COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA: TEOR DE OXIGÊNIO ENTRE 19,5% E 23,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL

Quantidade: 250

Unidade: Metro Cúbico

UF: AL

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

24.380.578/0020-41	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA	R\$ 40,00
* VENCEDOR *		
Marca: White Martins		
Fabricante: White Martins		
Modelo: White Martins		
Descrição: Ar comprimido medicinal com grau de pureza de 99,5%, em cilindro de alumínio de 5 litros para aparelho portátil com no mínimo 1 m³. Registro ANVISA: Suspensão conforme RDC 25. Produto nacional. Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PE	Jaboatão dos Guararapes	ROD BR-101 SUL, S/N
Telefone:	Email:	
(81) 3476-8046	maria_alice@praxair.com	

04.292.445/0001-43 C R OXIGENIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA

R\$ 80,00

Marca: MESSER

Fabricante: MESSER

Modelo: AR COMPRIMIDO MEDICINAL

Descrição: Gás Comprimido Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Nome: Ar Medicinal, Grau De Pureza: Teor De Oxigênio Entre 19,5% E 23,5%, Característica Adicional: Uso Medicinal, Fórmula Química: Ar Do Ambiente Comprimido

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SE

Aracaju

R SALGADO, 53

(79) 3214-8699

croxigenio@croxigenio.com.br

03.184.220/0001-00 SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

R\$ 100,00

Marca: SA

Fabricante: SA

Modelo: SA

Descrição: Sua Solicitação: Ar comprimido medicinal com grau de pureza de 99,5%, em cilindro de alumínio de 5 litros para aparelho portátil com no mínimo 1 m³. OBS: Será tolerada um fornecimento com até 5% de pureza abaixo do especificado para este item.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RJ

Rio de Janeiro

R AURORA M NASCIMENTO FURTADO, 00050

(21) 3331-1703

vendas@separar.com.br

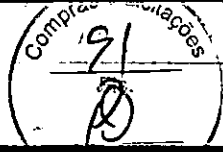


Rolatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%2bxNqlyF01UCmGH8BNh1%2fJrMW5zd8%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqlyF01UCmGH8BNh1%252fJrMW5zd8%253d

8 / 32



4

Item 4: RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 6 A 10 M³, USO MEDICINAL

Preço Estimado: R\$ 47,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 47,50

Médio dos Preços Obtidos: R\$ 47,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 6 A 10 M³, USO MEDICINAL	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 43,09

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 12/05/2021 à 12/05/2022; Palavra Chave: GAS AR COMPRIMIDO MEDICINAL; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UTFPR - Campus Curitiba

Data: 26/11/2021 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:672021 / UASG:154358

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 29/11/2021 10:53

Homologação: 29/11/2021 17:30

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 60

Unidade: Metro Cúbico

UF: PR

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de gases especiais com fornecimento, em comodato, de cilindros, através do Sistema de Registro de Preços, para atender demandas de pesquisa da UTFPR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas..

Descrição: Gás Comprimido - Gás Comprimido Aspecto Físico: Inerte, Incolor, Inodoro, Nome: Ar Sintético, Grau De Pureza: Teor Mínimo De 99,999%, Característica Adicional: Grau Analítico, Fórmula Química: Mistura De Oxigênio E Nitrogênio,

CatMat: 377322- GÁS COMPRIMIDO, NOME: AR SINTÉTICO, ASPECTO FÍSICO: INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRAU ANALÍTICO

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

35.820.448/0164-82 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

R\$ 40,11

* VENCEDOR *

Marca: WHITE MARTINS

Fabricante: WHITE MARTINS

Modelo: WHITE MARTINS

Descrição: GÁS COMPRIMIDO, NOME: AR SINTÉTICO, ASPECTO FÍSICO: INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRAU ANALÍTICO, GÁS COMPRIMIDO, NOME: NITROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO: INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: N2, MASSA MOLECULAR: 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRAU ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7727-37-9 (6 cilindros de 10m3). Garantia: 3 (três) anos; Registro Anvisa: Suspensão conforme RDC 25.

Estado: Cidade: Endereço:
PR Araucária R DOUTOR ELI VOLPATO, 888Nome de Contato: Telefone: Email:
Carlos Emilio (41) 3641-7049 licitacoes_pkg_sul@praxair.com

00.331.788/0033-04 AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

R\$ 43,09

Marca: AIR LIQUIDE

Fabricante: AIR LIQUIDE

Modelo: AR SINTÉTICO

Descrição: Gás Comprimido Aspecto Físico: Inerte, Incolor, Inodoro, Nome: Ar Sintético, Grau De Pureza: Teor Mínimo De 99,999%, Característica Adicional: Grau Analítico, Fórmula Química: Mistura De Oxigênio E Nitrogênio,

Estado: Cidade: Endereço:
PR Curitiba R JOSE RODRIGUES PINHEIRO, 3033Nome de Contato: Telefone: Email:
DANIEL (11) 5509-8300 daniel.jola@airliquide.com

67.423.152/0001-78 IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

R\$ 200,00

Marca: IBG

Fabricante: IBG

Modelo: IBG

Descrição: GÁS COMPRIMIDO, NOME: AR SINTÉTICO, ASPECTO FÍSICO: INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRAU ANALÍTICO, GÁS COMPRIMIDO, NOME: NITROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO: INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: N2, MASSA MOLECULAR: 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRAU ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7727-37-9 (6 cilindros de 10m3)

Estado: Cidade: Endereço:
SP Jundiaí AV ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS, 150Telefone: Email:
(11) 2136-8506 newton@ibg.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 51,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

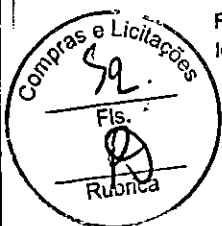


Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: V6cZXQpFLgVm%252IBD300eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE5n6E%252bNqyF01UCmGH8BNh1%252JrMW5e5zd8%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=V6cZXQpFLgVm%252IBD300eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE5n6E%252bNqyF01UCmGH8BNh1%252JrMW5e5zd8%253d

10/05/2022
maç 351,492



Filtros Utilizados: Período: 12/05/2021 à 12/05/2022; Palavra Chave: GAS AR COMPRIMIDO MEDICINAL; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul

Objeto: Aquisição de gases especiais com fornecimento, em comodato, de cilindros e tanques, através do Sistema de Registro de Preços, para atender demandas de diversos laboratórios da UFMS.

Descrição: Gás comprimido - Gás comprimido, nome: ar sintético, aspecto físico, inerte, incolor, inodoro, fórmula química: mistura de oxigênio e nitrogênio, grau de pureza: teor de O₂ entre 21 e 22,5%, característica adicional: uso medicinal

CatMat: 366164 - GÁS COMPRIMIDO, NOME: AR SINTÉTICO, ASPECTO FÍSICO: INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, GRAU DE PUREZA: TEOR DE O₂ ENTRE 21 E 22,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL

Data: 03/11/2021 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 302021 / UASG: 154054

Lote/Item: /8

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 40

Unidade: Metro cúbico

UF: MS

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

34.597.955/0007-85	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	R\$ 51,90
* VENCEDOR *		
Marca:	WHITE MARTINS	
Fabricante:	WHITE MARTINS	
Modelo:	WHITE MARTINS	
Descrição:	GÁS COMPRIMIDO, NOME: AR SINTÉTICO, ASPECTO FÍSICO: INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, GRAU DE PUREZA: TEOR DE O ₂ ENTRE 21 E 22,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL. PUREZA 99,9%. CILINDRO DE 10M3. RDC 25/2015 ANVISA. Nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.	
Estado:	Cidade:	Enderço:
MT	Cuiabá	AV B, 1434
	Nome de Contato:	Telefone:
	Elcídes	(65) 3611-1220
	Email:	elcídes_junior@praxair.com



Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKg/muwYrAVI9QBE5n6E%2bxNqlyF01UCmGH8BNh1%2fJrMWa5zd8%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKg/muwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqlyF01UCmGH8BNh1%252fJrMWa5zd8%253d)

token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKg/muwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqlyF01UCmGH8BNh1%252fJrMWa5zd8%253d



Item 5: OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL, COM PUREZA DE 99,98%, FORNECIDO NA FORMA LIQUIDA E ARMAZENADO EM TANQUE CRIOGENICO.

Preço Estimado: R\$ 12,16 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 12,16

Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,16

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL, COM PUREZA DE 99,98%, FORNECIDO NA FORMA LIQUIDA E ARMAZENADO EM TANQUE CRIOGENICO.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7,80

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 12/05/2021 à 12/05/2022; Palavra Chave: OXIGENIO LIQUIDO ; Apenas Materiais; Operador:

IgualQtdFornecedor:

Órgão: Prefeitura Municipal de Juína/MT

Data: 27/12/2021 10:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL A GRANEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO

Modalidade: Licitação dispensável

SRP: NÃO

Descrição: OXIGENIO LIQUIDO GRANEL ONU 1073, OXIGENIO LIQUIDO REFRIGERADO, OXIGENIO LIQUIDO GRANEL ONU 1073, OXIGENIO LIQUIDO REFRIGERADO

Identificação: 1182021

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Adjudicação: 27/12/2021 10:00

Fonte: portal.prefjuina-mt.agilicloud.com.br /Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx

Quantidade: 8.000

Unidade: UNIDADE

UF: MT

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

12.520.836/0001-04 - GL OXIGENIO LTDA

R\$ 7,80

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:

MT - Várzea Grande - R ANGICO (LOT JD PAULA III), S/N

Telefone:

(65) 3695-1302

Email:

financeiro@inovaoxigenio.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 21,66

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 12/05/2021 à 12/05/2022; Palavra Chave: OXIGENIO LIQUIDO COM PUREZA DE 99,98%; Apenas Materiais;

Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE PARAGOMINAS / (8) FUNDO DE SAUDE

Data: 29/10/2021 08:30

Objeto: AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS NÃO LIQUFEITOS DE FORNECIMENTO PARCELADO E AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS LIQUEFEITOS DE FORNECIMENTO CONTINUADO, OBJETIVANDO ATENDER AO HOSPITAL OE PARAGOMINAS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E OS PACIENTES QUE FAZEM USO CONTÍNUO EM DOMICÍLIO

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: Nº Licitação: 902122

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 08/11/2021 15:32

Homologação: 08/11/2021 15:32

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 50.000

UF: PA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

32.754.143/0001-85 - PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA

R\$ 21,66

* VENCEDOR *



Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: V8cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%2bXqlyF01UCmGH8BNh1%2fJrMW5z8%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=V8cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%252bXqlyF01UCmGH8BNh1%252fJrMW5z8%253d

mat. 39122



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca:	Marca não informada			
Fabricante:	Fabricante não informado			
Descrição:	ITEM 1: OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL, INCOLOR, INODORO, PUREZA MÍNIMA 99,999%. Especificação: REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7. MA RCA/FABRICANTE: GNB/MESSER. QUANTIDADE: 50.000 M³			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	Açailândia	AV SANTA LUZIA, 191	(99) 9217-7400	parmagoses@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 11,17

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 12/05/2021 à 12/05/2022; Palavra Chave: OXIGENIO LIQUIDO ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA / (2) COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO

Data: 30/09/2021 09:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO E LÍQUIDO, COM ENTREGA PARCELADA, COM A CESSÃO DE CILINDROS E TANQUE EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: NºLicitação:887659

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 15/10/2021 11:59

Homologação: 15/10/2021 11:59

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 40.000

UF: BA

Descrição: GAS OXIGENIO - LOTE 01 - OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL (M³)

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

24.380.578/0004-21	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.	R\$ 11,17			
* VENCEDOR *					
Marca:	Marca não informada				
Fabricante:	Fabricante não informado				
Descrição:	OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL COM PUREZA IGUAL OU SUPERIOR A 99,5% - Quantidade: 40.000 M³ - Preço unitário: R\$ 15,00 - Preço total: R\$ 600.000,00. Marca/Fabricante/modelo: Próprio. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Registro ANVISA: Suspensão conforme RDC 25. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	ROD SALVADOR-FEIRA SANTANA, KM 5	Jaqueline Valério de Souza	(71) 3390-3206	ana_viana@praxair.com

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 8,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 12/05/2021 à 12/05/2022; Palavra Chave: OXIGENIO LIQUIDO ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Data: 22/06/2021 00:00

Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de gás oxigênio medicinal para cilindro e oxigênio líquido medicinal, com fornecimento de cilindros e tanque em regime de comodato, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: SIM

Identificação: 000D8921

Lote/Item: 1/3

Ata: Link Ata

Fonte: 45.182.157.6:8079/transparencia/

Quantidade: 80.000

Unidade: M³

UF: MS

Descrição: OXIGÊNIO LIQUIDO MEDICINAL - OXIGÊNIO LIQUIDO MEDICINAL



Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD300eDghVambNKgfmuvYrAVI9QBE5n6E%2bXNqYF01UCmGH8BNh1%2fJrMWw5zd8%3d
http://www.bancodaprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=V6cZXQpFLgVm%252fBD300eDghVambNKgfmuvYrAVI9QBE5n6E%252bXNqYF01UCmGH8BNh1%252fJrMWw5zd8%253d

12 / 32



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

17.929.916/0001-23 OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI R\$ 8,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MS	Campo Grande	R SENADOR POMPEU, 64	TEREZA	(67) 3344-4002	oximorenam@gmail.com



Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)
Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgImuwYrAVI9QBE5n6E%2bxNqlyF01UCmGH8BNh1%2fJrMW5zd8%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgImuwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqlyF01UCmGH8BNh1%252fJrMW5zd8%253d)
token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgImuwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqlyF01UCmGH8BNh1%252fJrMW5zd8%253d

Handwritten signature and date: 13/05/2022

Item 6: TANQUE CRIOGENICO DE 2.000M³

Preço Estimado: R\$ 1.750,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.750,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.750,00

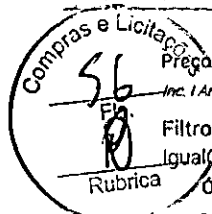
Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

TANQUE CRIOGENICO DE 2.000M³



Pregão (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 12/05/2021 à 12/05/2022; Palavra Chave: TANQUE CRIOGENICO DE 2.000M³; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Data: 19/01/2022 09:00

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 30.000 m³ (trinta mil metros cúbicos) de oxigênio líquido hospitalar, com tanque criogênico para armazenamento e equipamento para bombeamento..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:602021 / UASG:984683

Lote/Item: 1/2

Ata: LinkAta

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

35.820.448/0039-09 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA ;

R\$ 1.612,66

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE TANQUE CRIOGENICO. Validade da proposta: não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MG

Uberlândia

AV JOSE ANDRAUS GASSANI, 1898

(34) 3212-1166

heide_barcellos@praxair.com

03.184.220/0001-00 SEPARAR PRODUTOS E SERVICOS LTDA

R\$ 2.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Sua Solicitação: LOCAÇÃO DE TANQUE CRIOGENICO. Nosso Fornecimento: Locação de usina concentradora de oxigênio por PSA.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RJ

Rio de Janeiro

R AURORA M NASCIMENTO FURTADO, 00050

(21) 3331-1703

vendas@separar.com.br

67.423.152/0001-78 IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

R\$ 2.175,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE TANQUE CRIOGENICO

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

Jundiaí

AV ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS, 150

(11) 2136-8505

newton@ibg.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 12/05/2021 à 12/05/2022; Palavra Chave: TANQUE CRIOGENICO DE 2.000M³; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Data: 23/12/2021 13:00

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de OXIGÊNIO MEDICINAL com locação de 01 tanque e demais equipamentos, incluindo a instalação, ligação à rede existente, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças do equipamento, e eventual troca dos equipamentos, e assistência técnica, para utilização na Unidade de Pronto Atendimento - UPA Sabará, visando ao atendimento integral à saúde, por solicitação da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:3422021 / UASG:987667

Lote/Item: 1/3

Ata: LinkAta

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br



Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: V8cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI8QBE5n6E%2bxNqlyF01UCmGH8BNh1%2UjrmWe5zd8%3d

http://www.bancodoprecos.com.br/CertificadoAutenticado?token=V8cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqlyF01UCmGH8BNh1%252UjrmWe5zd8%253d



Relatório de Cotação: cotação rápida 1710

Pesquisa realizada em 17/05/2022 13:35:56

Relatório gerado no dia 17/05/2022 13:38:40 (IP: 177.69.178.157)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: locação de tanque criogênico

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 2	1	R\$ 4.784,48 (un)		R\$ 4.784,48	R\$ 4.784,48
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Alagoas			NºPregão:92021 UASG:153037	03/11/2021
Valor Unitário					R\$ 4.784,48
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.784,48		Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.784,48	
Valor Global:					R\$ 4.784,48

Detalhamento dos Itens

Item 1: locação de tanque criogênico

Preço Estimado: R\$ 4.784,48 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 4.784,48	Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.784,48
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	locação de tanque criogênico		

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.784,48

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 17/05/2021 à 17/05/2022; Palavra Chave: TANQUE CRIOGENICO; Apenas Materiais; Operador: Igual Qtd Fornecedor;

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alagoas

Data: 03/11/2021 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO

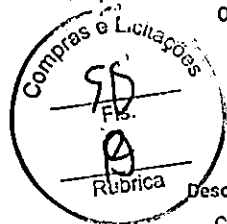


Relatório gerado no dia 17/05/2022 13:38:40 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2iB0300eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE6juwXyJembIH38yA1Dnkyd8acPSbG%2brg%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=V6cZXQpFLgVm%252iB0300eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE6juwXyJembIH38yA1Dnkyd8acPSbG%252brg%253d



Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de aluguel de tanque para contenção de material criogênico e fornecimento de nitrogênio líquido para manutenção e funcionamento dos equipamentos de ressonância magnética nuclear e microscópio eletrônico de transmissão e atendimento a diversos grupos de pesquisa da UFAL, incluindo assistência técnica, com manutenção preventiva e corretiva.

Descrição: Locação de tanque criogênico - Locação de tanque criogênico
CatSer: 16110 - LOCAÇÃO DE TANQUE CRIOGENICO

Identificação: N°Pregão:92021 / UASG:153037

Lote/Item: 1/3

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: AL

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

05.329.135/0001-19 ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA R\$ 1.168,97

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Locação de tanque criogênico VALOR TOTAL: MENSAL

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

PB

João Pessoa

AV RODRIGUES CHAVES, 121.

Priscila

(83) 9109-1547

sos.oxygenio@hotmail.com

24.380.578/0002-60 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

R\$ 8.400,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Aluguel do Tanque, Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

AL

Maceió

AV FERNANDES LIMA, 3135

Jaqueline Valério de Souza

(82) 3218-3167

licitacoes_pkg_nne@praxair.com



Relatório gerado no dia 17/05/2022 13:38:40 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: V8cZXQpFLgVm%2fBD3Q0eDghVambNKgfmuxYrAVI9QBE6juwXyJembiH38yA1Dnkyd8acPSbG%2bng%3d

[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=V8cZXQpFLgVm%252fBD3Q0eDghVambNKgfmuxYrAVI9QBE6juwXyJembiH38yA1Dnkyd8acPSbG%252brg%253d)

token=V8cZXQpFLgVm%252fBD3Q0eDghVambNKgfmuxYrAVI9QBE6juwXyJembiH38yA1Dnkyd8acPSbG%252brg%253d



Item 7: TANQUE CRIOGENICO 5,000 M³

Preço Estimado: R\$ 6.000,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 6.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	TANQUE CRIOGENICO 5,000 M³	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6.000,00

Inc. II Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 12/05/2021 à 12/05/2022; Palavra Chave: LOCAÇÃO DE TANQUE OXIGENIO; Apenas Materiais; Operador; IgualQtdFornecedor;

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Data: 22/06/2021 00:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO INCLUINDO VAPORIZADOR, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS N

Modalidade: Dispensa de licitação para compras e serviços

SRP: NÃO

Identificação: 1116011-22-06-2021

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br

Quantidade: 12

Unidade:

UF: MT

Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS/EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE DO TIPO TANQUE CRIOGENICO, FIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE OXIGENIO LÍQUIDO, PARA CONSUMO DE 8.000 M3/MES, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS/EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE DO TIPO TANQUE CRIOGENICO, FIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE OXIGENIO LÍQUIDO, PARA CONSUMO DE 8.000 M3/MES, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

01.920.296/0001-21	OXIGENIO NORTAO EIRELI	R\$ 6.000,00
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição:		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MT	Sorriso	AV IDEMAR RIEDI, SN
		Telefone:
		(66) 3544-2153
		Email:
		oxinontepj@hotmail.com



Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD300eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE5n6E%2bNqyF01UCmGH8BNh1%2fJrMWeszd8%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=V6cZXQpFLgVm%252fBD300eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE5n6E%252bNqyF01UCmGH8BNh1%252fJrMWeszd8%253d

Descrição: Locação de tanque criogênico - LOCAÇÃO TANQUE OXIGÊNIO CRIOGÊNICO -
UNIDADE: MÊS

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

CatSer: 16110 - LOCAÇÃO DE TANQUE CRIOGÊNICO

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

67.423.152/0001-78 IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

RS 1.500,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO TANQUE OXIGÊNIO CRIOGÊNICO

Estado: Cidade: Endereço:

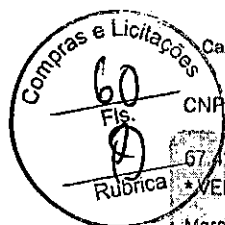
ISP Jundiaí AV ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS, 150

Telefone:

(11) 2136-8505

Email:

newton@ibg.com.br



Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0aDghVambNKgImuwYrAVI9QBE5n6E%2bxNqlyF01UCmGH8BNh1%2fJrMWe5zd8%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0aDghVambNKgImuwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqlyF01UCmGH8BNh1%252fJrMWe5zd8%253d)

token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0aDghVambNKgImuwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqlyF01UCmGH8BNh1%252fJrMWe5zd8%253d

Karin Dias
mar 35.022

Item 8: FLUXOMETRO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO, 0-15 LPM

Preço Estimado: R\$ 86,50 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 86,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 86,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	FLUXOMETRO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO, 0-15 LPM	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 100,00

Inc. I Art. 5º do IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 13/05/2021 à 13/05/2022; Palavra Chave: FLUXOMETRO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

Data: 04/08/2021 08:00

Objeto: Aquisição de material hospitalar..

Modalidade: Pregão Eletrônico

Descrição: Peça , componente fluxômetro - Peça , componente fluxômetro, componentes: o'ring, bico macho e borboleta, aplicação: válvula reguladora para rede de ar comprimido

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:1492021 / UASG:983781

Lote/Item: 1/6

CatMat: 351471 - PEÇA / COMPONENTE FLUXÔMETRO, COMPONENTES: O'RING, BICO, MACHO E BORBOLETA, APLICAÇÃO: VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 20

Unidade: Unidade

UF: BA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

04.523.992/0001-92 MEDICAL-HOSP ASSESSORIA E SERVICOS LTDA R\$ 80,00

VENCEDOR

Marca: JPJ

Fabricante: J.P.J. Indústria, Comércio E Assistência Técnica

Modelo: AR COMPRIMIDO

Descrição: Fluxômetro para ar comprimido 0-15L/Min. Fabricante: J.P.J. Indústria, Comércio E Assistência Técnica De Mats, Hospitalares LTDA. Produto nacional.

Estado: MG

Cidade: Belo Horizonte

Endereço: R MACAE, 75

Telefone: (31) 3444-3770

Email:

medicalhosp@medicalhosp.com.br

10.859.287/0001-63 NEWMED COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA R\$ 85,00

Marca: HAOXI

Fabricante: DOMAX

Modelo: AR COMPRIMIDO

Descrição: Peça , componente fluxômetro, componentes: o'ring, bico macho e borboleta, aplicação: válvula reguladora para rede de ar comprimido

Estado: PE

Cidade: Olinda

Endereço: R DR MANOEL DE ALMEIDA BELO, 700

Telefone:

(81) 3438-6559 / (81) 3241-5297

Email:

eduardo@jortec.cnt.br

36.781.658/0001-25 CARDI COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS LTDA R\$ 90,00

Marca: HAOXI

Fabricante: HAOXI

Modelo: FL2404

Descrição: FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO 0-15 LITROS POR MINUTO MARCA: HAOXI - MODELO: FL2404 REGISTRO ANVISA: 81281830009

Estado: MG

Cidade: Belo Horizonte

Endereço:

AV LEONTINO FRANCISCO ALVES, 431

Telefone:

(31) 8694-6024

Email:

cardi.comercial@gmail.com

34.055.837/0001-50 CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS R\$ 100,00

HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI

Marca: ifab

Fabricante: ifab

Modelo: ifab

Descrição: Fluxômetro para Ar comprimido 0- 15L/Min

Estado: SC

Cidade: Águas Mornas

Endereço:

R PEDRO JOSE GARCIA, 181

Nome de Contato:

SUZANO STEFANES

Telefone:

(48) 3086-2251 / (48) 9157-9997

Email:

cirurgicasmullet@gmail.com

28.270.828/0001-89 TENDMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA R\$ 100,00

Marca: MORIYA

Fabricante: MORIYA

Modelo: MORIYA

Descrição: Fluxômetro para Ar comprimido 0- 15L/Min

Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)

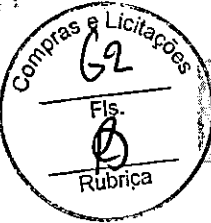
Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%252bXqYF01UCmGH8BNh1%2fJrMWs5zd8%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%252bXqYF01UCmGH8BNh1%252fJrMWs5zd8%253d

17/32

8



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado: BA Cidade: Salvador Endereço: R METODIO COELHO, 91 Telefone: (71) 9388-1414 Email: adm@tendmed.com.br

32.311.246/0001-70 HIPROMED-MORIAH COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS LTDA R\$ 175,00

Marca: HAOXI
Fabricante: DOMAX
Modelo: FLUXOMETRO DE AR COMPRIMIDO 0-15LPM
Descrição: FLUXOMETRO DE AR COMPRIMIDO 0-15LPM

Estado: MG Cidade: Belo Horizonte Endereço: R JANUARIA, 508 Telefone: (31) 2551-5525 Email: atendimento@hipromed.com.br

12.948.321/0001-00 RAFAELA LOPES BESERRA FRAZAO R\$ 450,00

Marca: OXIGEL
Fabricante: OXIGEL
Modelo: FLUXOMETRO
Descrição: Peça, componente fluxômetro, componentes: oring, bico macho e borboleta, aplicação: válvula reguladora para rede de ar comprimido

Estado: AL Cidade: Delmiro Gouveia Endereço: R DA INDEPENDENCIA, 163 Telefone: (82) 3641-1621 Email: jserafim@oi.com.br

38.714.672/0001-31 RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA R\$ 100.000,00

Marca: HAOXI
Fabricante: HAOXI
Modelo: fluxometro
Descrição: Fluxômetro para Ar comprimido 0- 15L/Min

Estado: SP Cidade: São Caetano do Sul Endereço: R SILVIA, 579 Telefone: (11) 5012-7930 Email: atendimento@rcore.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 73,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 13/05/2021 à 13/05/2022; Palavra Chave: FLUXOMETRO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS Data: 04/01/2022 08:31
Objeto: MATERIAIS REUTILIZAVEIS Modalidade: Pregão com registro de preço
Descrição: FLUXOMETRO DE AR COMPRIMIDO PARA REDE CANALIZADA, INDICADO PARA USO MEDICINAL, FUNCAO DE CONTROLAR A VAZAO DO GAS, DE ACORDO COM VOLUME RECOMENDADO, FABRICADO EM METAL CROMADO, CAPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO E BOTAO PARA FLUXOMETRO DE AR COMPRIMIDO PARA REDE CANALIZADA, INDICADO PARA USO MEDICINAL, FUNCAO DE CONTROLAR A VAZAO DO GAS, DE ACORDO COM VOLUME RECOMENDADO, FABRICADO EM METAL CROMADO, CAPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO E BOTAO PARA REGULAGEM DE FLUXO. CONEXOES DE ENTRADA E SAIDA PADRAO ABNT NBR 11906. SRP: SIM
Identificação: 26146 Lote/Item: 1/30 Ata: Link Ata
Homologação: 14/01/2022 11:34 Fonte: https://www.publinexo.com.br/publinexo/login
Quantidade: 62 UF: TO

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

04.061.935/0001-39 PATRICIA MANGINELLI R\$ 64,00

* VENCEDOR *
Marca: proteo
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: TO Cidade: Palmas Endereço: Q.103 NORTE RUA NO 11, SN Telefone: (63) 3215-4799 Email: comercial@hospicare.com.br

03.679.808/0001-35 BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI R\$ 73,00

Marca: AXMED
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: SP Cidade: São Paulo Endereço: R BARBARA HELIODORA, 567 Telefone: (11) 4924-1155 Email: financeiro@bioinfinity.com.br



Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)
Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD300eDghVambNKgImuwYrAVI9QBE5n6E%2bNqyF01UCmGH8BNh1%2fJrMWVe5zd8%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=V6cZXQpFLgVm%2fBD300eDghVambNKgImuwYrAVI9QBE5n6E%2bNqyF01UCmGH8BNh1%2fJrMWVe5zd8%253d

18/32



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

37.205.854/0001-14 M.B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E
ODONTOLOGICOS R\$ 800,00

Marco: IFAB

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

GO

Santo Antônio de Goiás

AV. BRASIL, SN

(62) 3595-4050

contabilidadecampos@hotmail.com



Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD3Q0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE5n6E%2bxNqyF01UCmGH8BNh1%2fJrMW e5zd8%3d
[http://www.bancoderecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancoderecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3Q0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqyF01UCmGH8BNh1%252fJrMW e5zd8%253d)

token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3Q0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqyF01UCmGH8BNh1%252fJrMW e5zd8%253d

13/05/2022
14:42:25

9

Item 9: FLUXOMETRO PARA REDE DE OXIGENIO MEDICINAL, 0-15 LPM

Preço Estimado: R\$ 102,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 102,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 102,50

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade: FLUXOMETRO PARA REDE DE OXIGENIO MEDICINAL, 0-15 LPM

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 120,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 13/05/2021 à 13/05/2022; Palavra Chave: FLUXOMETRO PARA REDE DE OXIGENIO MEDICINAL, 0-15 LPM;

Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAUDE - ANSSAU

Data: 10/06/2021 09:20

Objeto: MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

Modalidade: Pregão com registro de preço

Descrição: Fluxômetro de oxigênio para rede canalizada, indicado para uso medicinal.

SRP: SIM

Função de controlar a vazão do gás de acordo com volume recomendado.

Identificação: 24741

Fabricado em metal cromado de alta resistência, cápsula e bilha em

Lote/Item: 1/102

policarbonato, escala de 0 a 15 litros por mi - Fluxômetro de oxigênio para

Ata: Link Ata

rede canalizada, indicado para uso medicinal. Função de controlar a vazão do

Homologação: 28/07/2021 10:19

gás de acordo com volume recomendado. Fabricado em metal cromado de alta

Fonte: https://www.publinexo.com.br/pub

resistência, cápsula e bilha em policarbonato, escala de 0 a 15 litros por minuto e

linexo/login

botão para regulagem de fluxo. Conexões de entrada e saída padrão ABNT NBR

Quantidade: 200

11906. Especificações técnicas: - Cápsula e bilha em policarbonato; - Esfera

UF: AC

(flutuador) de inox; - Escala 0 a 15 litros p/ minuto; - Botão para regulagem de

fluxo; - Fabricado em metal cromado; - Garantia de Fábrica: 01 ano contra defeitos

de fabricação.

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

40.802.993/0001-30: J. S. NUNES - EIRELI

R\$ 81,70

* VENCEDOR *

Marca: HAOXI

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

AC

Rio Branco

RUA ISAUARA PARENTE, 238

JOSÉ

(68) 3226-5885

hospitamed@hotmail.com

27.896.988/0001-75: J. V. NOGUEIRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

R\$ 81,79

Marca: HAOXI

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

AC

Rio Branco

RUA ISAUARA PARENTE, 671

(68) 9985-3305

63.607.790/0001-98: BRAGA E BRAGA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

R\$ 84,85

Marca: JG MORYA

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

AC

Rio Branco

R 8 DE MAIO, 651

(68) 3224-2147

03.595.984/0001-99: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI

R\$ 95,00

Marca: ROMED

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

GO

Goiânia

AV LAURICIO PEORO RASMUSSEN, 549

LOURIVAL

(62) 3261-5064

vendasjracerda@outlook.com

10.654.943/0001-91: ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVICO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA

R\$ 120,00

Marca: rwr

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RO

Porto Velho

R ALEXANDRE GUIMARAES, 3831

(69) 3026-2527

faleconosco@cetesco-contabilidade.com.br

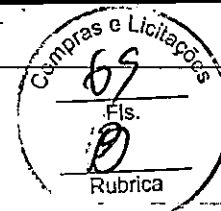


Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgImuwYrAVI9QBE5n6E%2bXNqYF01UCmGH8BNh1%2JrMWe5zd8%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade7

token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgImuwYrAVI9QBE5n6E%252bXNqYF01UCmGH8BNh1%252JrMWe5zd8%253d



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL
07.094.705/0001-64 HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI R\$ 123,50

Marca: ROMED
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
GO Aparecida de Goiânia R PIRES DO RIO, SN (62) 3252-1210 lucasfc@hospsshop.com

03.033.345/0001-30 LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA R\$ 138,00

Marca: oxigel
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
AC Rio Branco EST DO AVIARIO, 423 Iracildes Buchmeier de Oliveira (68) 3224-4372 labnorte@contilnel.com.br

07.847.837/0001-10 CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA R\$ 960,00

Marca: JG MORIYA
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
GO Aparecida de Goiânia AV ANAPOLIS, S/N Licitações (62) 3088-9700 contato@cientificahospitalar.com.br

21.368.399/0001-38 ALIANCA HOSPITALAR EIRELI R\$ 1.000,00

Marca: protec
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
GO Aparecida de Goiânia R MIRIM, SN Edson (62) 3991-3661 lucirene.cunha.vendas@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 85,00
Inc II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 13/05/2021 à 13/05/2022; Palavra Chave: FLUXOMETRO PARA REDE DE OXIGENIO MEDICINAL, 0-15 LPM;
Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

Data: 02/06/2021 08:31

Objeto: MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS

Modalidade: Pregão com registro de preço

Descrição: FLUXÔMETRO DE OXIGENIO PARA REDE CANALIZADA, INDICADO PARA USO MEDICINAL, FUNÇÃO DE CONTROLAR A VAZÃO DO GÁS, DE ACORDO COM VOLUME RECOMENDADO. FABRICADO EM METAL CROMADO, CÁPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO E BOTÃO PARA R - FLUXÔMETRO DE OXIGENIO PARA REDE CANALIZADA, INDICADO PARA USO MEDICINAL, FUNÇÃO DE CONTROLAR A VAZÃO DO GÁS, DE ACORDO COM VOLUME RECOMENDADO. FABRICADO EM METAL CROMADO, CÁPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO E BOTÃO PARA REGULAGEM DE FLUXO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA PADRÃO ABNT NBR 11905.

SRP: SIM

Identificação: 24682

Lote/Item: 1/33

Ata: Link Ata

Homologação: 11/11/2021 11:06

Fonte: https://www.publinexo.com.br/publinexo/login

Quantidade: 842

UF: TO

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

33.068.320/0001-32 ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI R\$ 58,00

Marca: JG MORIYA
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PR Pinhais R GRACA ARANHA, 875 (41) 3699-4297 asclepioshospitalares@uol.com.br

04.061.935/0001-39 PATRICIA MANGINELLI R\$ 59,99

* VENCEDOR *

Marca: protec
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada



Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)
Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2BD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%2bXNtyF01UCmGH8BNh1%2fJrMW5zd8%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%252bXNtyF01UCmGH8BNh1%252fJrMW5zd8%253d



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado:
TOCidade:
PalmasEndereço:
Q 103 NORTE RUA NO 11, SNTelefone:
(63) 3215-4799Email:
comercial@hospicare.com.br

33.772.464/0001-75 ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES R\$ 110,00
LTDA

Marca: PRQTEC

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

GO

Aparecida de Goiânia

R 7, S/N

(62) 3598-1766/ (62) 3981-3732

contato@atividademed.com.br

03.595.984/0001-99 JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI

R\$ 200,00

Marca: ROMED

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

GO

Goiânia

AV LAURICIO PEDRO RASMUSSEN, 549

LOURIVAL

(62) 3261-5064

vendasjrlacerda@outlook.com



Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE5n6E%2bxNqlyF01UCmGH8BNh1%25JrMWe5zd8%3d

[http://www.bencoderecursos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bencoderecursos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqlyF01UCmGH8BNh1%252JrMWe5zd8%253d)

token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqlyF01UCmGH8BNh1%252JrMWe5zd8%253d

**Item 10: VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO, CONFORME ABNT.**

Preço Estimado: R\$ 394,00 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 394,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 394,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO, CONFORME ABNT	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 356,60

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 13/05/2021 à 13/05/2022; Palavra Chave: VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO VERDE - GO

Data: 15/12/2021 07:01

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EM ESPECIAL (VÁLVULAS, CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, CILINDROS DE OXIGÊNIO, ENTRE OUTROS).

Modalidade: Pregão com registro de preço

SRP: SIM

Identificação: 26113

Lote/Item: 1/33

Ata: Link Ata

Homologação: 23/02/2022 15:29

Fonte: <https://www.publinexo.com.br/publinexo/login>

Quantidade: 60

UF: GO

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

25.463.374/0001-74 MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA R\$ 303,11

* VENCEDOR *

Marca: HAOXI

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R GOUBER PINTO DIONISIO, 55	DANIELA	(41) 3042-0997	medefe@medicalprodutos.com.br

06.065.614/0001-38 SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI R\$ 303,12

Marca: JG MORIYA

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R C159, 686	Barbara	(62) 3928-8989	licitacao09@supermedica.com.br

26.527.362/0001-29 ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI R\$ 310,00

Marca: IFAB

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Barueri	ESTRADA DOUTOR CICERO BORGES DE MORAIS, 1630	VANESSA	(11) 4303-5685	licitacao1@esferamaster.com.br

06.207.441/0001-45 PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA R\$ 325,00

Marca: PROTEC

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SP	Cotia	ROD BUNJIRO NAKAO, 49800	(11) 3768-6603

07.847.837/0001-10 CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA R\$ 330,00

Marca: PROTEC

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Aparecida de Goiânia	AV ANAPOLIS, S/N	Licitações	(62) 3088-9700	contato@cientificahospitalar.com.br

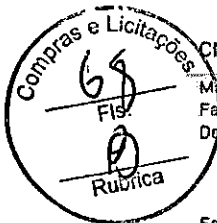
35.015.209/0001-03 HYPERMEDICAL PRODUTOS MEDICOS LTDA R\$ 341,00



Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqlyF01UCmGH8BNh1%2fJrMWe5zd8%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%25252bxNqlyF01UCmGH8BNh1%252fJrMWe5zd8%253d)

token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%25252bxNqlyF01UCmGH8BNh1%252fJrMWe5zd8%253d



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: protec
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: GO Cidade: Goiânia Endereço: R CAPITAO BRENO, 220 Telefone: (62) 4016-1619 Email: comercial@hypermedical.com.br

18.442.927/0001-47 CORUMBA HOSPITALAR LTDA R\$ 356,60

Marca: HAOXI
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: GO Cidade: Pires do Rio Endereço: AV LINO SAMPAIO, 61 Nome de Contato: André Telefone: (64) 3461-6607 Email: corumbahospitalar@gmail.com

00.302.007/0001-68 INOVACAO SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R\$ 370,00

Marca: PROTEC
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: GO Cidade: Goiânia Endereço: R 26, 213 Nome de Contato: Wanderson Alves de Lima Telefone: (62) 3293-1414 Email: wanderson@vanguarada.net.br

78.742.491/0001-33 JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A R\$ 383,26

Marca: JG MORIYA
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: PR Cidade: Curitiba Endereço: R WILSON LOIS KOEHLER JUNIOR, 406 Nome de Contato: HERMES Telefone: (41) 2108-4545 Email: licitacao1@joamed.com.br

04.238.951/0001-54 LOCMED HOSPITALAR LTDA R\$ 410,00

Marca: JG Moriya
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: CE Cidade: Fortaleza Endereço: R HERBENE, 425 Telefone: (85) 3264-3771 Email: nfe@locmed.com.br

34.680.592/0001-51 BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI R\$ 458,00

Marca: JG MORIYA
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: PR Cidade: Pinhais Endereço: R GRACA ARANHA, 875 Telefone: (41) 3699-3278 Email: brasilddevices@uol.com.br

32.311.246/0001-70 HIPROMED-MORIAH COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS LTDA R\$ 510,00

Marca: HAOXI
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: MG Cidade: Belo Horizonte Endereço: R JANUARIA, 508 Telefone: (31) 2551-5525 Email: atendimento@hipromed.com.br

04.724.729/0001-61 MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA R\$ 916,66

Marca: HAOXI
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: GO Cidade: Goiânia Endereço: R PRESIDENTE RODRIGUES ALVES ESQUINA COM ALAMEDA MARIA VERANO, 435 Telefone: (62) 3251-0351 Email: maxlab@terra.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 431,40

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

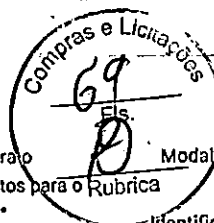
Filtros Utilizados: Período: 13/05/2021 à 13/05/2022; Palavra Chave: VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS/SE

Data: 08/12/2021 08:00



Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)
Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%2bXNqYf01UCmGH8BNh1%2fJrMW5zd8%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%252bXNqYf01UCmGH8BNh1%252fJrMW5zd8%253d)
token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%252bXNqYf01UCmGH8BNh1%252fJrMW5zd8%253d



Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal, cilindros e outros equipamentos para o Hospital Municipal de Carnópolis, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012, pelo período de 12 (doze) meses.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 33141

Lote/Item: 5/5

Ate: Link Ata

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 2

Unidade: Unid

UF: SE

Descrição: Válvula Reguladora com Fluxômetro para Cilindro de Ar Comprimido. -
Válvula Reguladora com Fluxômetro para Cilindro de Ar Comprimido.

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

02.677.635/0001-53 MAXIGAS COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA R\$ 330,00

* VENCEDOR *

Marca: Protec

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Válvula Reguladora com Fluxômetro para Cilindro de Ar Comprimido.

Descrição: Descrição não informada.

Estado: Cidade: Endereço:
SE Aracaju AV CHANCELER OSVALDO ARANHA, 679

Nome de Contato: Telefone: Email:
Edjeane Alves (79) 3241-4808 maxigas@maxigas.com.br

06.345.634/0001-62 ZUMED COMERCIAL LTDA R\$ 532,80

Marca: PROTEC

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: PROTEC

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
SE Barra dos Coqueiros R A, 24

Telefone: Email:
(79) 9998-0808 zumed.comercial@gmail.com



Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAM9QBE5n6E%252bxNqyF01UCmGH8BNh1%252fJrMWVe5zd8%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAM9QBE5n6E%252bxNqyF01UCmGH8BNh1%252fJrMWVe5zd8%253d)

token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAM9QBE5n6E%252bxNqyF01UCmGH8BNh1%252fJrMWVe5zd8%253d

Handwritten signature and date 13/05/2022.

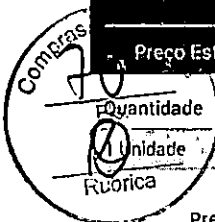
Item 11: VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL, CONFORME ABNT.

Preço Estimado: R\$ 464,53 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 464,53

Média dos Preços Obtidos: R\$ 464,53



Descrição

Observação

VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL, CONFORME ABNT.

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 650,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 13/05/2021 à 13/05/2022; Palavra Chave: VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT

Data: 22/02/2022 09:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL MATERIAIS E CILINDROS DE OXIGENIO PARA SECRETARIA DE SAÚDE - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO - DO TIPO VALVULA REGULADORA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA CONTROLAR A PRESSÃO DE SAÍDA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL - VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO - DO TIPO VALVULA REGULADORA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA CONTROLAR A PRESSÃO DE SAÍDA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, OXIGENIO, COMPOSTA POR MANOMETRO (COM ESCALA DE PRESSÃO: 0 A 31,5MA+0 A 315KGF/CM²), CORPO EM LATÃO CROMADO, MANOMETRO EM AÇO COM COM PINTURA EPOXI.

Identificação: 36606

Lote/Item: 11/11

Ata: Link Ata

Fonte: licitnet.com.br

Quantidade: 30

Unidade: UNIDADE

UF: MT

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

17.059.112/0001-10 CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI

R\$ 650,00

* VENCEDOR *

Marca: PROTEC

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:

MT Cuiabá R TENENTE CORONEL THOGO DA SILVA PEREIRA, 400

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

ANA FLAVIA

(65) 3624-9969

licitacao@mmhospitalar.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 435,60

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 13/05/2021 à 13/05/2022; Palavra Chave: VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS/SE

Data: 08/12/2021 08:00

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal, cilindros e outros equipamentos para o Hospital Municipal de Carmópolis, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012, pelo período de 12 (doze) meses.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 33141

Lote/Item: 4/4

Ata: Link Ata

Fonte: licitnet.com.br

Quantidade: 10

Unidade: Unid

UF: SE

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

02.677.635/0001-53 MAXIGAS COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA

R\$ 330,00

* VENCEDOR *

Marca: Protec

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Válvula Reguladora com Fluxômetro para Cilindro de Gás Oxigênio Medicinal

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:

SE Aracaju AV CHANCELER OSVALDO ARANHA, 679

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

Edjeane Alves

(79) 3241-4808

maxigas@maxigas.com.br



Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD300eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqyF01UCmGH8BNh1%2fJrMWa5zd8%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=V6cZXQpFLgVm%252fBD300eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqyF01UCmGH8BNh1%252fJrMWa5zd8%253d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

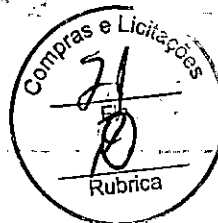
VALOR DA PROPOSTA FINAL

06.345.634/0001-62 ZUMED COMERCIAL LTDA

R\$ 541,20

Marca: PROTEC
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PROTEC
Descrição: Descrição não informada

Estado: SE Cidade: Barra dos Coqueiros Endereço: R A, 24 Telefone: (79) 9998-0808 Email: zumed.comercial@gmail.com



Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 308,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 13/05/2021 à 13/05/2022; Palavra Chave: VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL, CONFDRME ABNT; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE / (2) SECRETARIA MUN DE SAUDE - SMSA

Data: 24/08/2021 09:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO E VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: NºLicitação:885352

Lote/Item: 2/1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 08/09/2021 08:04

Homologação: 08/09/2021 08:04

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 375

UF: MG

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

08.245.855/0001-94 MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA

R\$ 212,50

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: 005073 VALVULA REGULADORA CILINDRO 1 MANOMETRO C/ FLUXO LG 02 MARCA PROTEC FABRICANTE: PROTEC - NACIONAL ANVISA: 804351-49003

Estado: MG Cidade: Belo Horizonte Endereço: R DAS CANDAS, 765 Nome de Contato: NAIARA Telefone: (31) 3214-2620 Email: nayara@mhedica.com.br

EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

R\$ 224,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS EM EDITAL. LOTE 02 ITEM 01: VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, COM FLUXÔMETRO, VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO DE CILINDRO (ALTA PRESSÃO), COM 01 MANÔMETRO, PARA CONTROLE DE PRESSÃO DE SAÍDA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO ENTRE 0 A 300 KGF/CM² E (0 A 315 KGF/CM²), CORPO EM LATÃO CROMADO, SAÍDA DO GÁS CALIBRADO EM 3,5 KGF/CM², CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME A NORMA ABNT. MARCA: JG MORIYA. MODELO: 200.413. FABRICANTE: JG MORIYA REP. IMP. EXP. COMERCIAL LTDA. REGISTRO ANVISA: 10349590092. MANIFESTAMOS NOSSO ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EM PRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPRESA, CF. DETERMINAÇÃO LEGAL DA LEI 123/2006. POR FIM, DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO EDITAL.

Endereço:

NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME

R\$ 240,50

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, COM FLUXÔMETRO, VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO DE CILINDRO (ALTA PRESSÃO), COM 01 MANÔMETRO, PARA CONTROLE DE PRESSÃO DE SAÍDA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO ENTRE 0 A 300 KGF/CM² E (0 A 315 KGF/CM²), CORPO EM LATÃO CROMADO, SAÍDA DO GÁS CALIBRADO EM 3,5 KGF/CM², CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME A NORMA ABNT. IFABVRD 100 ANVISA 80117610011

Endereço:

ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI

R\$ 245,31



Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)
Código Validação: V8cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%2bXNqYF01UCmGH8BNh1%2fJrMW5zd8%3d
http://www.bancoderecursos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=V8cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%252bXNqYF01UCmGH8BNh1%252fJrMW5zd8%253d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL



Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, COM FLUXÔMETRO: Ofertamos o modelo: VRD 100 conforme descritivo abaixo: Indicada para uso em cilindros, para reduzir a pressão a um ajuste consideravelmente menor, adequada para conectar equipamentos médicos, construída em metal (polido e cromado) composto de diafragma de borracha e molas em inox de compensação de pressão de entrada e saída, com manômetro indicador de alta (0-315 kgf/cm²), fluxômetro com escala de 0-15 l/min, válvula de segurança onde a mesma suporta uma pressão de 6,5 kgf/cm² VRD100 - Válvula reguladora para cilindro com fluxômetro 02ANVISA: 80117610011IFAB OF. MOD. VRD 100

Endereço:

PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

R\$ 246,67

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: JG MORYAANVISA 10349590092

Endereço:

VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME

R\$ 250,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: VALVULA REGULADORA - MARCA: IFAB/IFAB

Endereço:

BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI

R\$ 290,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, COM FLUXÔMETRO, VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO DE CILINDRO (ALTA PRESSÃO), COM 01 MANÔMETRO, PARA CONTROLE DE PRESSÃO DE SAÍDA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO ENTRE 0 A 300 KGf/CM² E (0 A 315 KGf/CM²), CORPO EM LATÃO CROMADO, SAÍDA DO GÁS CALIBRADO EM 3,5 KGf/CM², CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME A NORMA ABNT. VALVULA PARA CILINDRO DE O2 COM FLUXÔMETRO - BIO-3054 - MORYA 10349590138

Endereço:

MEDICAL-HOSP ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

R\$ 296,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Válvula reguladora para cilindro de oxigênio, com fluxômetro, válvula redutora de pressão de cilindro (alta pressão), com 01 manômetro, para controle de pressão de saída de oxigênio medicinal, escala de pressão do manômetro entre 0 a 300 kgf/cm² e (0 a 315 kgf/cm²), corpo em latão cromado, saída do gás calibrado em 3,5 kgf/cm², conexões de entrada e saída, conforme a norma ABNT. Fabricante: J.P.J. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MAT. HOSPITALARES LTDA. Produto nacional. ANVISA Nº 80336570010

Endereço:

MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA

R\$ 320,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MARCA: HAOXI, FABRICANTE: DOMAX Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Equipamentos Hospitalares EIRELI - BRASIL RMS FLUXÔMETRO: 81281830009, RMS VALVULA: 81281830002, MODELO: OXIGÊNIO.

Endereço:

HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTD

R\$ 330,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, COM FLUXÔMETRO, VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO DE CILINDRO (ALTA PRESSÃO), COM 01 MANÔMETRO, PARA CONTROLE DE PRESSÃO DE SAÍDA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO ENTRE 0 A 300 KGf/CM² E (0 A 315 KGf/CM²), CORPO EM LATÃO CROMADO, SAÍDA DO GÁS CALIBRADO EM 3,5 KGf/CM², CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME A NORMA ABNT. GASLIVE VALVULAANVISA81278590002

Endereço:

F.V.P COELHO

R\$ 338,67



Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%2bXNqYF01UCmGH8BNh1%2fJrMWesZd8%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%252bXNqYF01UCmGH8BNh1%252fJrMWesZd8%253d

28 / 32



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOTE 2 - SICAM 81570 - COTA PRINCIPAL 75. MARCA HAOXY

Endereço:

R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITA

R\$ 338,67

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Marca: PROTEC Modelo: VALVULA RED CIL 1 MAN C/FLUX CB LG 02 Anvisa: 80435149003 Descrição: VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, COM FLUXÔMETRO, VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO DE CILINDRO (ALTA PRESSÃO), COM 01 MANÔMETRO, PARA CONTROLE DE PRESSÃO DE SAÍDA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO ENTRE 0 A 300 KGf/CM² E (0 A 315 KGf/CM²), CORPO EM LATÃO CROMADO, SAÍDA DO GÁS CALIBRADO EM 3,5 KGf/CM², CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME A NORMA ABNT.

Endereço:

AIR LÍQUIDE BRASIL LTDA

R\$ 380,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, COM FLUXÔMETRO, VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO DE CILINDRO (ALTA PRESSÃO), COM 01 MANÔMETRO, PARA CONTROLE DE PRESSÃO DE SAÍDA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO ENTRE 0 A 300 KGf/CM² E (0 A 315 KGf/CM²), CORPO EM LATÃO CROMADO, SAÍDA DO GÁS CALIBRADO EM 3,5 KGf/CM², CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME A NORMA ABNT. MARCA: ROTAREX; FABRICANTE: CEODEUX S.A.; REGISTRO ANVISA: 81337310001; Validade da proposta: 90 (noventa) dias. No preço proposto estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

Endereço:

SILVEIRA E SILVA COM DE PROD HOSPITALARES ODONTOLO

R\$ 421,33

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: VÁLVULA REGULADORA P/ CILINDRO C/ FLUXÔMETRO DE O² - VF010 Válvula Reguladora para Cilindro de Oxigênio c/ fluxômetro, fabricada em metal cromado (latão), rosca de entrada universal, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm², filtro de bronze sinterizado, pressão fixa de 3,5 Kgf/cm², fluxômetro c/ escala de 0 a 15 lpm c/ rosca de saída no padrão ABNT e válvula de segurança. Reg. Min. da Saúde - 10432309004 MARCA: UNITEC

Endereço:

MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI

R\$ 422,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, COM FLUXÔMETRO, VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO DE CILINDRO (ALTA PRESSÃO), COM 01 MANÔMETRO, PARA CONTROLE DE PRESSÃO DE SAÍDA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO ENTRE 0 A 300 KGf/CM² E (0 A 315 KGf/CM²), CORPO EM LATÃO CROMADO, SAÍDA DO GÁS CALIBRADO EM 3,5 KGf/CM², CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME A NORMA ABNT. marca unitec

Endereço:

SALVI LOPES & CIA LTDA - ME.

R\$ 549,98

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: ROMED

Endereço:



Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: V6cZXQpFLgVn%2fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%2bxNqyF01UCmGH8BNh1%2fJrMW5zd8%3d

[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=V6cZXQpFLgVn%2fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqyF01UCmGH8BNh1%252fJrMW5zd8%253d)

token=V6cZXQpFLgVn%2fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqyF01UCmGH8BNh1%252fJrMW5zd8%253d

29 / 32

Item 12: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS REDES DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO NA UPA E HOSPITA

Preço Estimado: R\$ 2.242,00 (un)

Percentual: +

Preço Estimado Calculado: R\$ 2.242,00

Média dos Preços Ofertados: R\$ 2.242,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS REDES DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO NA UPA E HOSPITA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.242,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 13/05/2021 à 13/05/2022; Palavra Chave: MANUTENÇÃO REDE DE gases medicinais; Apenas Materiais;

Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CRISTOVAO

Data: 17/05/2021 09:00

Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, destinado à futura e eventual contratação de empresa para estruturação da rede de gases medicinais não liquefeitos, incluindo a locação de aparelhos concentradores de oxigênio com cilindro reserva e respectivos acessórios; locação de central geradora de ar medicinal e central geradora de vácuo clínico, o fornecimento continuado de gases medicinais não liquefeitos, a fim de atender às demandas da SMS/SC.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:82021 / UASG:928057

Lote/Item: 1/3

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: Unidade

UF: SE

Descrição: Manutenção rede oxigênio - Serviços de manutenção corretiva e preventiva de rede de gases medicinais: Oxigênio, Ar comprimido, Óxido Nitroso e Vácuo Clínico, de qualquer equipamento de propriedade da CONTRATANTE, reguladores pressão, válvulas estabilizadoras de pressão, aspiradores, vacuômetros, fluxômetros, postos de utilização, painel de alarme, réguas tubulações, conexões e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, contemplando assistência técnica, fornecimento de toda a mão de obra, reposição de peças e materiais de consumo, incluindo a retirada e reinstalação dos equipamentos, sem limitação de chamadas, horários ou total de horas e sem ônus para a CONTRATANTE, conforme Termo de Referência e seus anexos.

CatSer: 22098 - MANUTENCAO REDE OXIGENIO

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

04.292.445/0001-43 C R OXIGENIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA

R\$ 2.242,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços de manutenção corretiva e preventiva de rede de gases medicinais: Oxigênio, Ar comprimido, Óxido Nitroso e Vácuo Clínico, de qualquer equipamento de propriedade da CONTRATANTE, reguladores pressão, válvulas estabilizadoras de pressão, aspiradores, vacuômetros, fluxômetros, postos de utilização, painel de alarme, réguas tubulações, conexões e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, contemplando assistência técnica, fornecimento de toda a mão de obra, reposição de peças e materiais de consumo, incluindo a retirada e reinstalação dos equipamentos, sem limitação de chamadas, horários ou total de horas e sem ônus para a CONTRATANTE, conforme Termo de Referência e seus anexos

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SE

Aracaju

R SALGADO, 53

(79) 3214-8699

croxigenio@croxigenio.com.br



Rotulário gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgImuwYrAV19QBE5n6E%252bxNqyF01UCmGH8BNh1%2fJrMWe5zd8%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgImuwYrAV19QBE5n6E%252bxNqyF01UCmGH8BNh1%252fJrMWe5zd8%253d



LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - recarga de oxigênio medicinal gasoso com no mínimo 99

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 12/05/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 2 - RECARGA OXIGENIO MEDICINAL (O2) DE 6 A 10M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUIMICA O2, GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO DE 99%

- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 03/08/2021 e 16/09/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 3 - RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 1 A 3M³, USO MEDICINAL

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 19/01/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 4 - RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 6 A 10 M³, USO MEDICINAL

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 03/11/2021 e 26/11/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 5 - OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL, COM PUREZA DE 99,98%, FORNECIDO NA FORMA LIQUIDA E ARMAZENADO EM TANQUE CRIOGENICO.

- 4 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 22/06/2021 e 27/12/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 6 - TANQUE CRIOGENICO DE 2.000M³

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 23/12/2021 e 19/01/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 7 - TANQUE CRIOGENICO 5.000 M³

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 22/06/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 8 - FLUXOMETRO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO, 0-15 LPM

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 04/08/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 04/01/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 9 - FLUXOMETRO PARA REDE DE OXIGENIO MEDICINAL, 0-15 LPM

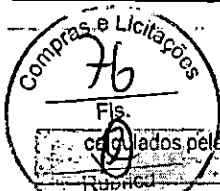
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 02/06/2021 e 10/06/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 10 - VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO, CONFORME ABNT.

- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 08/12/2021 e 15/12/2021,



Relatório gerado no dia 13/05/2022 14:42:25 (IP: 177.09.178.157)
Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE5n6E%2bxNqlyF01UCmGH8BNh1%2fJrMWVe5zd8%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=V6cZXQpFLgVm%25fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqlyF01UCmGH8BNh1%252fJrMWVe5zd8%253d)
token=V6cZXQpFLgVm%25fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE5n6E%252bxNqlyF01UCmGH8BNh1%252fJrMWVe5zd8%253d



calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 11 - VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL , CONFORME ABNT.

- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 24/08/2021 e 22/02/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 12 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS REDES DE OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO NA UPA E HOSPITA

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 17/05/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





Relatório de Cotação: cotação rápida 1711

Pesquisa realizada em 17/05/2022 13:46:49

Relatório gerado no dia 17/05/2022 13:48:46 (IP: 177.69.178.157)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: serviço de manutenção em sistema de ar comprimido medicinal e rede centralizada de oxigênio.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2 / 3	1	R\$ 4.874,50 (un)		R\$ 4.874,50	R\$ 4.874,50
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA RS		NºPregão:1722021 UASG:988561	02/08/2021	R\$ 2.389,00
Valor Unitário					R\$ 2.389,00
Preço Público	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Paraisópolis das Águas/MS		1564	01/12/2021	R\$ 7.360,00
Valor Unitário					R\$ 7.360,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.874,50			Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.874,50		

Valor Global: R\$ 4.874,50

Detalhamento dos Itens

Item 1: serviço de manutenção em sistema de ar comprimido medicinal e rede centralizada de oxigênio.

Preço Estimado: R\$ 4.874,50 (un) Percentual: 100% Preço Estimado Calculado: R\$ 4.874,50 Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.874,50

Quantidade	Descrição	Observação
1-Unidade	serviço de manutenção em sistema de ar comprimido medicinal e rede centralizada de oxigênio.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 2.389,00



Relatório gerado no dia 17/05/2022 13:48:48 (IP: 177.69.178.157)
Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE6juwXyJembliS34ZEmU2qJ8rz9uHUY0%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE6juwXyJembliS34ZEmU2qJ8rz9uHUY0%253d)
token=V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmwYrAVI9QBE6juwXyJembliS34ZEmU2qJ8rz9uHUY0%253d

Filtros Utilizados: Período: 17/05/2021 à 17/05/2022; Palavra Chave: MANUTENÇÃO DA REDE DE OXIGENIO MEDICINAL; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA RS

Data: 02/08/2021 11:00

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de rede canalizada para oxigênio medicinal, conforme edital e anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Manutenção rede oxigênio - Fornecimento de materiais e serviços técnicos especializados para montagem de rede canalizada para oxigênio gasoso medicinal na sala vermelha da UPA Francisco de Medeiros, totalizando 10 (dez) metros lineares de tubo de cobre classe A, sem costura, bitola 15 mm, para instalação de 03 (três) postos de consumo para oxigênio gasoso medicinal. As tubulações deverão ser soldadas com solda prata sem cádmio; submetidas a criterioso processo de limpeza com produtos específicos para esta finalidade e pintadas na cor verde emblema (padrão Munsell 2,5 G 4/8), conforme estabelecido na norma NBR 12.188:2016.

Identificação: NºPregão:1722021 / UASG:988561

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 02/08/2021 15:41

Homologação: 23/08/2021 15:59

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: RS



CatSer: 22098 - MANUTENCAO REDE OXIGENIO

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

30.644.818/0001-08 CALMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS TÉCNICOS EIRELI R\$ 2.330,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Fornecimento de materiais e serviços técnicos especializados para montagem de rede canalizada para oxigênio gasoso medicinal na sala vermelha da UPA Francisco de Medeiros, totalizando 10 (dez) metros lineares de tubo de cobre classe A, sem costura, bitola 15 mm, para instalação de 03 (três) postos de consumo para oxigênio gasoso medicinal. As tubulações deverão ser soldadas com solda prata sem cádmio; submetidas a criterioso processo de limpeza com produtos específicos para esta finalidade e pintadas na cor verde emblema (padrão Munsell 2,5 G 4/8), conforme estabelecido na norma NBR 12.188:2016

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RS

Cachoeirinha

R MONTEIRO LOBATO, 757

(51) 8233-7847

financeiro@calmed.com.br

11.816.498/0001-81 REDGAS INSTALACOES DE GASES INDUSTRIAIS LTDA

R\$ 2.448,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Fornecimento de materiais e serviços técnicos especializados para montagem de rede canalizada para oxigênio gasoso medicinal na sala vermelha da UPA Francisco de Medeiros, totalizando 10 (dez) metros lineares de tubo de cobre classe A, sem costura, bitola 15 mm, para instalação de 03 (três) postos de consumo para oxigênio gasoso medicinal. As tubulações deverão ser soldadas com solda prata sem cádmio; submetidas a criterioso processo de limpeza com produtos específicos para esta finalidade e pintadas na cor verde emblema (padrão Munsell 2,5 G 4/8), conforme estabelecido na norma NBR 12.188:2016.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RS

Canoas

AV FARROUPILHA, 2045

(51) 3476-2999

daniel@rdmcontabilidade.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7.360,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 17/05/2021 à 17/05/2022; Palavra Chave: MANUTENÇÃO DA REDE DE OXIGENIO MEDICINAL; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor.

Órgão: Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas/MS

Data: 01/12/2021 00:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS E DE AR COMPRIMIDO DO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL E REDE CENTRALIZADA DE OXIGENIO. - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL E REDE CENTRALIZADA DE OXIGENIO.

Identificação: 1564

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: web.qualitysistemas.com.br/proces
soslicitatorios/prefeitura_municipa
Lde_paraíso_das_aguas

Quantidade: 1

UF: MS

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

37.113.070/0001-66 LEONARDO SIEBERT GARCIA

R\$ 7.360,00

* VENCEDOR *



Relatório gerado no dia 17/05/2022 13:48:48 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD3Q0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE6juwXyJembliS34ZEmU2qJ8rz9uHUY0%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3Q0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE6juwXyJembliS34ZEmU2qJ8rz9uHUY0%253d

Handwritten signature and stamp.



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: MS
Cidade: Campo Grande

Endereço: AV NOROESTE, 1091

Telefone: (67) 9880-0890



Relatório gerado no dia 17/05/2022 13:48:48 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: V6cZXQpFLgVn%2fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE6juwXyJembliS34ZEmU2qJ8rz9uHUY0%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=V6cZXQpFLgVn%252fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE6juwXyJembliS34ZEmU2qJ8rz9uHUY0%253d



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1.- serviço de manutenção em sistema de ar comprimido medicinal e rede centralizada de oxigênio.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 02/08/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 01/12/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



PORTARIA N.º 03/2022.
De 20 de Abril de 2022.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº077/2022 - Data: de 20
de abril de 2022.

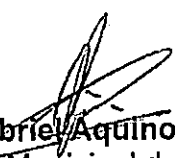
SÚMULA: "Designa servidor Fiscal de
gestão de contratos da Secretaria
Municipal de Saúde, conforme especifica."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de Gestor do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 e 69 da Lei Municipal n.º 168/2003 - Estatuto dos Servidores:

RESOLVE:

Art. 1º Atendendo o disposto no Decreto 5823/2021, fica designado para responder como Fiscal de Gestão o servidor Fernando Legnani De Souza, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.249.409-00, portador da cédula de identidade n. 7.323.834-0.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

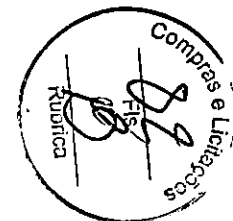

Gabriel Aquino
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º. 6227/2022

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/05/2022 a 19/05/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 05-14-0065 - RECARAGA DE OXIGENIO 1 A 3									
146/2022	18/05/2022		1	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		1.500,000	171,4100	257.115,00	Não
146/2022	18/05/2022		1	CUIDAR ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - (2271)		1.500,000	110,0000	165.000,00	Não
146/2022	18/05/2022		1	J J COMERCIO DE GASES EIRELI - (22767)		1.500,000	99,5200	149.280,00	Não
146/2022	18/05/2022		1	OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI - (3052)		1.500,000	95,0000	142.500,00	Sim ***
Preço Médio →							118,98	178.470,00	
Material: 05-14-0066 - RECARA OXIGENIO 6 A 10									
146/2022	18/05/2022		2	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - (22764)		2.500,000	32,2900	80.725,00	Não
146/2022	18/05/2022		2	OXI GASES LTDA - (22770)		2.500,000	15,1000	37.750,00	Não
146/2022	18/05/2022		2	OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI - (3052)		2.500,000	29,0000	72.500,00	Não
146/2022	18/05/2022		2	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA - (2428)		2.500,000	30,0000	75.000,00	Não
146/2022	18/05/2022		2	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - (22769)		2.500,000	25,4000	63.500,00	Não
146/2022	18/05/2022		2	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		2.500,000	10,6600	26.650,00	Sim ***
Preço Médio →							23,74	59.350,00	
Material: 05-14-0067 - RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 1 A 3M³, USO MEDICINAL									
146/2022	18/05/2022		3	SEPARAR PRODUTOS E SERVICOS LTDA - (19778)		200,000	100,0000	20.000,00	Não
146/2022	18/05/2022		3	C R OXIGENIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA - (22772)		200,000	80,0000	16.000,00	Não
146/2022	18/05/2022		3	OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI - (3052)		200,000	45,0000	9.000,00	Não
146/2022	18/05/2022		3	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		200,000	60,0000	12.000,00	Não
146/2022	18/05/2022		3	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.		200,000	40,0000	8.000,00	Sim ***
Preço Médio →							65,00	13.000,00	
Material: 05-14-0068 - RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 6 A 10 M³, USO MEDICINAL									
146/2022	18/05/2022		4	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA - (2428)		1.000,000	36,0000	36.000,00	Não
146/2022	18/05/2022		4	OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI - (3052)		1.000,000	45,0000	45.000,00	Não
146/2022	18/05/2022		4	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - (2309)		1.000,000	43,0900	43.090,00	Não



Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo

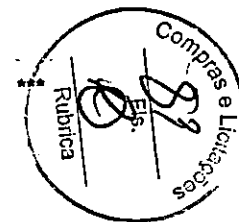
REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

elação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/05/2022 a 19/05/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 05-14-0068 - RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 6 A 10 M³, USO MEDICINAL									
146/2022	18/05/2022		4	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - (4069)		1.000,000	40,1100	40.110,00	Não
146/2022	18/05/2022		4	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		1.000,000	20,0000	20.000,00	Sim ***
Preço Médio ->							36,84	36.840,00	
Material: 05-14-0070 - OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL, COM PUREZA DE 99,98%									
146/2022	18/05/2022		5	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA - (2428)		75.000,000	10,0000	750.000,00	Não
146/2022	18/05/2022		5	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		75.000,000	5,7200	429.000,00	Sim ***
146/2022	18/05/2022		5	OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI - (19776)		75.000,000	8,0000	600.000,00	Não
146/2022	18/05/2022		5	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.		75.000,000	11,1700	837.750,00	Não
146/2022	18/05/2022		5	GL OXIGENIO LTDA - (22774)		75.000,000	7,8000	585.000,00	Não
Preço Médio ->							8,54	640.500,00	
Material: 05-14-0078 - TANQUE CRIOGENICO DE 2.000M³									
146/2022	18/05/2022		6	SEPARAR PRODUTOS E SERVICOS LTDA - (19778)		12,000	2.000,0000	24.000,00	Não
146/2022	18/05/2022		6	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA - (2428)		12,000	3.000,0000	36.000,00	Não
146/2022	18/05/2022		6	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - (22776)		12,000	1.612,6600	19.351,92	Sim ***
Preço Médio ->							2.204,22	26.450,64	
Material: 05-14-0079 - TANQUE CRIOGENICO 5,000 M³									
146/2022	18/05/2022		7	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA - (2428)		12,000	3.000,0000	36.000,00	Sim ***
146/2022	18/05/2022		7	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.		12,000	8.400,0000	100.800,00	Não
146/2022	18/05/2022		7	OXIGENIO NORTAO EIRELI - (22777)		12,000	6.000,0000	72.000,00	Não
Preço Médio ->							5.800,00	69.600,00	

Thiago Martins e Voltes
Núcleo Administrativo
FAT 26 995



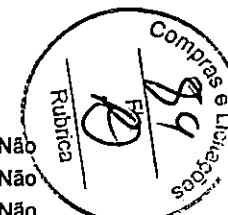
REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/05/2022 a 19/05/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 05-14-0072 - FLUXOMETRO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO, CONFORME ABNT									
146/2022	18/05/2022		8	CARDOI COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS LTDA		50,000	90,0000	4.500,00	Não
146/2022	18/05/2022		8	MEDICAL-HOSP ASSESSORIA E SERVICOS LTDA - (19533)		50,000	80,0000	4.000,00	Não
146/2022	18/05/2022		8	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VE		50,000	100,0000	5.000,00	Não
146/2022	18/05/2022		8	PATRICIA MANGINELLI - (22780)		50,000	64,0000	3.200,00	Sim ***
146/2022	18/05/2022		8	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E		50,000	94,5000	4.725,00	Não
146/2022	18/05/2022		8	NEWMED COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HOS		50,000	85,0000	4.250,00	Não
146/2022	18/05/2022		8	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		50,000	71,0700	3.553,50	Não
146/2022	18/05/2022		8	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI		50,000	73,0000	3.650,00	Não
Preço Médio ->							82,20	4.110,00	
Material: 05-14-0073 - FLUXOMETRO PARA REDE DE OXIGENIO MEDICINAL, CONFORME ABNT									
146/2022	18/05/2022		9	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - (171		50,000	95,0000	4.750,00	Não
146/2022	18/05/2022		9	J. V. NOGUEIRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - (227		50,000	81,7900	4.089,50	Não
146/2022	18/05/2022		9	OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI - (3052)		50,000	140,0000	7.000,00	Não
146/2022	18/05/2022		9	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		50,000	70,1800	3.509,00	Sim ***
146/2022	18/05/2022		9	BRAGA E BRAGA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - (22		50,000	84,8500	4.242,50	Não
146/2022	18/05/2022		9	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E		50,000	94,5000	4.725,00	Não
146/2022	18/05/2022		9	J. S. NUNES - EIRELI - (22782)		50,000	81,7000	4.085,00	Não
Preço Médio ->							92,57	4.628,50	
Material: 05-14-0075 - VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE AR COMPRI									
146/2022	18/05/2022		10	PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E I		30,000	325,0000	9.750,00	Não
146/2022	18/05/2022		10	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - (17136)		30,000	310,0000	9.300,00	Não
146/2022	18/05/2022		10	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E		30,000	525,0000	15.750,00	Não
146/2022	18/05/2022		10	MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA - (140		30,000	303,1100	9.093,30	Sim ***
146/2022	18/05/2022		10	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - (123		30,000	303,1200	9.093,60	Não
146/2022	18/05/2022		10	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - (10477)		30,000	330,0000	9.900,00	Não
146/2022	18/05/2022		10	OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI - (3052)		30,000	750,0000	22.500,00	Não

Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
Não
Matr. 335 995

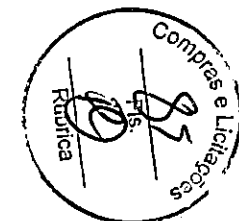


REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/05/2022 a 19/05/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 05-14-0075 - VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE AR COMPRI									
146/2022	18/05/2022		10	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		30,000	418,3300	12.549,90	Não
Preço Médio →							408,07	12.242,10	
Material: 05-14-0076 - VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO									
146/2022	18/05/2022		11	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E		30,000	525,0000	15.750,00	Não
146/2022	18/05/2022		11	OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI - (3052)		30,000	750,0000	22.500,00	Não
146/2022	18/05/2022		11	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		30,000	387,0000	11.610,00	Não
146/2022	18/05/2022		11	CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI - (22785)		30,000	650,0000	19.500,00	Não
146/2022	18/05/2022		11	ZUMED COMERCIAL LTDA - (22786)		30,000	541,2000	16.236,00	Não
146/2022	18/05/2022		11	MAXIGAS COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA - (		30,000	330,0000	9.900,00	Sim
Preço Médio →							530,53	15.915,90	***
Material: 05-14-0077 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS REDES DE OXIGENIO									
146/2022	18/05/2022		12	CALMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS TECNICOS EIRELI -		12,000	2.330,0000	27.960,00	Não
146/2022	18/05/2022		12	C R OXIGENIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA - (22772)		12,000	2.242,0000	26.904,00	Não
146/2022	18/05/2022		12	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA - (2428)		12,000	3.000,0000	36.000,00	Não
146/2022	18/05/2022		12	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		12,000	1.962,0000	23.544,00	Sim
146/2022	18/05/2022		12	REDGAS INSTALACOES DE GASES INDUSTRIAIS LTDA - (2		12,000	2.448,0000	29.376,00	Não
Preço Médio →							2.396,40	28.756,80	
Total Preço Médio →							11.767,10	1.089.863,94	



Thiago de Jesus
Assistente Administrativo
MAT 1234 995

Lote 03

R\$ 36.896,50

19/05/2022



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PROTOCOLO Nº 31279/2022

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2022.

A

À Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

A/C: Givanildo

Atendendo ao Decreto Municipal 6407/2022, solicito que seja providenciada prévia manifestação sobre saldo na **dotação orçamentária** para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório, realizando bloqueio das despesas quando houver necessidade.

Objeto: Abertura de licitação para aquisição de gases medicinais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 1.089.863,94 (um milhão e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos)

Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços

Dotações Orçamentárias:

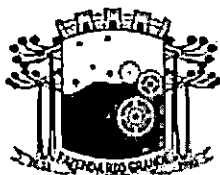
Código Reduzido	Funcional	Recurso	Secretaria
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303	SMS
1335	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	3382	SMS
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303	SMS
1337	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383	SMS
1190	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017	SMS
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016	SMS
1334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3386	SMS
333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1383	SMS
332	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1381	SMS
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303	SMS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO Nº 31279/2022

1210	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1017	SMS
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494	SMS
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494	SMS
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1510	SMS
1340	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	3383	SMS
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303	SMS
1336	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	3383	SMS
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303	SMS
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369	SMS
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494	SMS
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303	SMS
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494	SMS
1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016	SMS
287	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.39	1303	SMS
1212	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1017	SMS
300	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303	SMS
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303	SMS
340	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383	SMS
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494	SMS
1189	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	3016	SMS
1191	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	3017	SMS
1338	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	3383	SMS
1339	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	3383	SMS
372	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494	SMS
373	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510	SMS
391	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303	SMS
424	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000	SMS
425	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303	SMS
426	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369	SMS
427	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494	SMS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PROTOCOLO Nº 31279/2022

443	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303	SMS
444	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494	SMS
1187	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	3016	SMS

Adendo: As modalidades que resultam em Registro de Preços, não há necessidade de bloqueio.

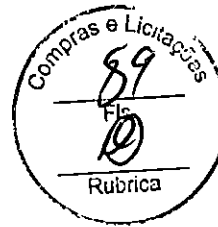
Sem mais para o momento.

Thiago Martins do Valle Voltes
Assistente Administrativo
Matrícula 356995

Thiago Martins do Valle Voltes
Compras e Licitações
Matrícula 356995



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 23/05/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0031279/2022

Número do processo:	0031279/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	143436 - Fundo Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande				
Beneficiário:	143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande				
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 4 Número do processo: 0031279/2022

Local do parecer: 008.001.001 - SMPF 01

Conclusivo: Não

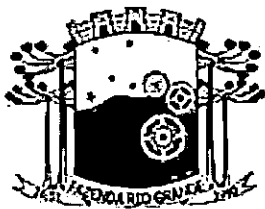
Data e hora: 19/05/2022 15:53:34

Parecer:

Nos termos do Decreto Municipal 6407/2022, houve conferência das dotações e não há necessidade de bloqueio de saldo, por tratar-se de Pregão eletrônico e registro de preços.

Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Maio de 2022.

MILTON MITSUO MISUGUCHI



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo nº 31279/2022
Memorando nº 310/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Ao jurídico,

considerando que há o pregão eletrônico-PE 26/2021-vigente até 06/08/2022; e por tratar-se aquisição de gases medicinais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de realizar abertura de licitação.

Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
CPF: 356 995

23/05/2022



Processo nº 31279/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, a contratação de empresas para fornecimento de gases medicinais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

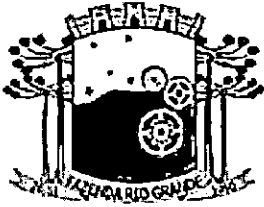
Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, podendo ser realizado na forma eletrônica ou presencial, a critério da consulente e sua equipe de apoio. Igualmente, antes da continuidade, é imprescindível a autorização do Prefeito Municipal.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de maio de 2022.

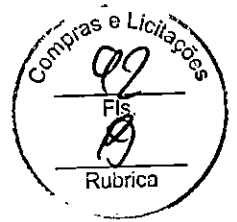

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Protocolo nº 31279/2022
Memorando nº 310/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde



À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

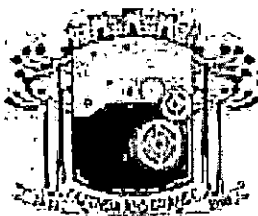
Thiago Martins Voltes
Assistente Administrativo
MAT 356.995

23/05/2022

Por tempo: Seguiu os trâmites legais
e atendeu ao Decreto Municipal
de 6353/2022

Geovana Maria Cordelro
Dir. Setorial de Compras e Licitação
Decreto: 6353/2022

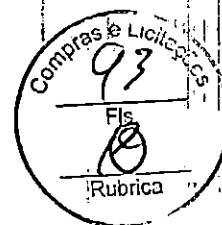
23/05/22



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Protocolo nº 31279/2022

Em, 23 de maio de 2022

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: Aquisição de gases medicinais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Modalidade: Pregão Eletrônico - registro de preço.

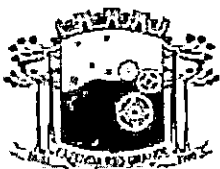
Valor Máximo: R\$ 1.089.863,94 (hum milhão oitenta e nove mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

Marco A. Marcondes Silva
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PROTOCOLO 31279/2022
Processo Administrativo nº. XX/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PRÉAMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **XX de Junho de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Recurso	Secretaria
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303	SMS
1335	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	3382	SMS
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303	SMS
1337	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383	SMS
1190	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017	SMS
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016	SMS
1334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3386	SMS
333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1383	SMS
332	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1381	SMS
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303	SMS
1210	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1017	SMS
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494	SMS
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494	SMS
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1510	SMS
1340	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	3383	SMS
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303	SMS
1336	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	3383	SMS
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303	SMS
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369	SMS
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494	SMS
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303	SMS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



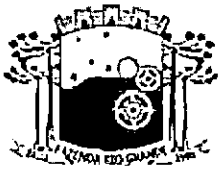
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494	SMS
1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016	SMS
287	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.39	1303	SMS
1212	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1017	SMS
300	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303	SMS
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303	SMS
340	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383	SMS
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494	SMS
1189	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	3016	SMS
1191	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	3017	SMS
1338	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	3383	SMS
1339	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	3383	SMS
372	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494	SMS
373	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510	SMS
391	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303	SMS
424	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000	SMS
425	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303	SMS
426	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369	SMS
427	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494	SMS
443	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303	SMS
444	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494	SMS
1187	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	3016	SMS

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para os Lotes 01 e 02 – **AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Para o Lote 03 – **EXCLUSIVOS MPE's**: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para os Lotes 01 e 02 – **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

4.3. O Lote 03 é destinado exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá realizar processo licitatório



destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.4. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

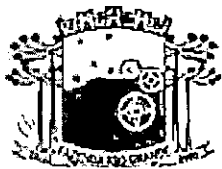
4.7. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.8. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.9. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.10. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;



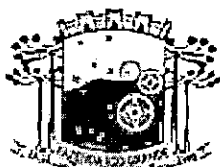
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;



- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.12. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

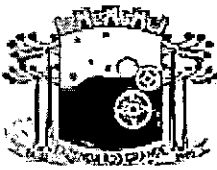
5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.



- 6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

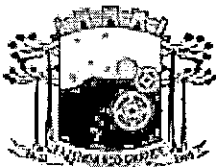
7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico XX/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico XX/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

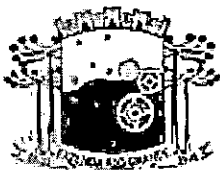
9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I - Orçamento da Administração**;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I**.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

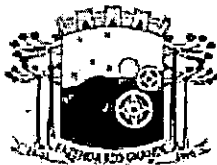
10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2.1. Do comparativo dos lotes do Anexo I com os Grupos do ComprasNet:

- O lote 1 corresponde ao Grupo 1;



- O lote 2 corresponde ao Grupo 2;
- O lote 3 corresponde ao Grupo 3;

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, sob pena de desclassificação.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

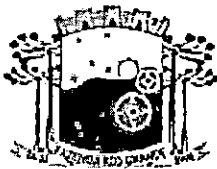
a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração em modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.1.6. Documentação Específica:

a) Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da licitante, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;



- b) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da licitante;
- c) Certificado de registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União;
- d) Ficará a cargo do licitante provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- e) Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise;
- f) Em caso de empresa estrangeira participante por intermédio de um representante comercial, deverá ser apresentado certificado de registro do produto emitido pela autoridade sanitária competente do país de origem, onde é fabricado o insumo, devendo ser autenticado pelo consulado e traduzido por tradutor juramentado.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

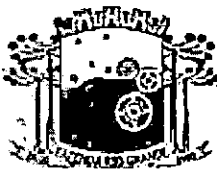
13.2.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

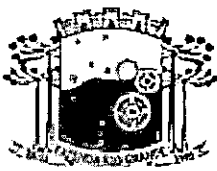
§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.1.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.1.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.1.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

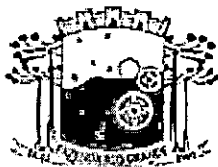
16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do **CONTRATO**, assinado por representante legal da empresa.



16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o Contrato estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o Contrato no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Contrato.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de forma imediata quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho. A entrega deverá seguir conforme descrito abaixo:

17.2 LOTE 1 e 2 – Entregas conforme solicitado nos endereços:

17.2.1. Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida – Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros;

a - Tanque criogênico capacidade 2.000M³ de armazenagem;

b - Serviços de Manutenção corretiva e preventiva na rede;

c – Recargas de acordo com os solicitados;

17.2.2. Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H – R. Rio Tejo, 515 – Pioneiros;

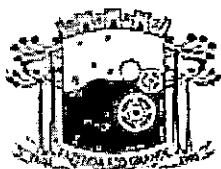
a- Tanque criogênico de 5.000M³ de armazenagem;

b - Serviços de Manutenção corretiva e preventiva na rede;

c – Recargas de acordo com os solicitados;

17.2.3. Unidades Básicas de Saúde e demais setores:

a - Recargas de acordo com os solicitados:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Unidade ou Setor	Endereço
Unidade de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, 367
Unidade de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, 494
Unidade de Saúde Estados	Travessa União da Vitória, 167
Unidade de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, 1866
Unidade de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, 227
Unidade de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, 1984
Unidade de Saúde Nações	Rua Egito, 478
Unidade de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, 1081
Unidade de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, 1381
Unidade de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Monica, 486
Unidade de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975
Unidade de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, 1738
Unidade de Saúde Santarém	Rua Niger, 182
CAPS II - Centro Atenção Psicossocial	Rua Seringueira, 494
Logística Saúde	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
Divisão de Atenção Básica	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430

17.3. LOTE 3 entrega no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico – Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182.

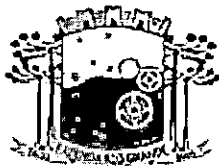
17.3. A descrição dos serviços, bem como a prestação dos mesmos deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

17.4. A entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos a serem colocados em regime de comodato será de responsabilidade única e exclusiva da Licitante, sendo acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde. Havendo qualquer divergência com a solicitação do Termo de Comodato, deverão ser substituídos, imediatamente, para o não comprometimento dos serviços.

17.5. A instalação dos tanques, central de suprimento principal e de reserva será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA imediatamente após a assinatura do contrato ou da liberação do local para a instalação;

17.6. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança aplicáveis à instalação dos equipamentos, bem como quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos, em conformidade com a Resolução RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

17.7. Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos



deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada pela mesma por meio de profissionais técnicos qualificados;

17.8. Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco;

17.9. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado pertinente a atividade realizada;

17.10. Juntamente a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;

17.11. Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços, relatório dos serviços realizados pela contratada, em conformidade com a Norma ABNT NBR nº 12.188.

17.12. Os equipamentos locados estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja de acordo com o especificado;

17.13. O prazo de atendimento será de até 15 (dias) para instalação dos tanques com o líquido Medicinal já colocado contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE;

17.14. O abastecimento do Gás Medicinal Criogênico deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto do gás, seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma, exceto em casos não previstos inicialmente, decorrentes de situações emergenciais, quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas a partir do registro comprovado do chamado.

17.15. A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora **Eronita da Aparecida Rosa Ferreira, matrícula 221601**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.15.1 Cabe ao fiscal do contrato executar mensalmente a medição dos serviços pelo fornecimento mensal, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.15.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.15.3. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.15.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

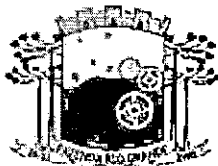
17.16. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos de sua entrega.

17.16.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.16.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.16.3. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso; o recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos equipamentos locados fornecidos;

17.16.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (duas) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.



17.16.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

17.17. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. MANUTENÇÃO:

18.1. Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas das unidades dos tanques de armazenamento e das centrais de reserva dos gases medicinais deverão seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante dos equipamentos, de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto de gases;

18.2. Junto à instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação do CONTRATANTE.

18.3. As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do HOSPITAL, UPA e UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE;

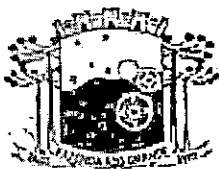
18.4. O atendimento ao chamado de necessidades de manutenções técnicas corretivas deverá ser efetuado no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da comunicação feita pelo CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação;

18.5. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia. (Obs.: A disponibilidade de serviço de manutenção corretiva de 24 horas não pressupõe a disponibilização de técnicos nas dependências do CONTRATANTE);

18.6. Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade no fornecimento do gás medicinal contratado;

18.7. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela Contratada, sem ônus adicional ao Contratante;

18.8. Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos e fiscalizar seu uso;



18.9. Qualquer procedimento de manutenção, dos tanques criogênicos, das centrais de suprimento não poderá interromper o suprimento de gás do CONTRATANTE. Desta forma, a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções;

18.10. A manutenção preventiva definida anteriormente deve consistir de:

Verificação do estado dos seguintes componentes:	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Periodicidade Mínima
Tanques Criogênicos	☐ Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas ações corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas; ☐ Limpeza; ☐ Aferição/calibração da instrumentação ☐ Avaliação e, se necessário, pintura e atualização da comunicação visual.	a) Mensal
		b) Trimestral
		c) Anual
Centrais de Gases	☐ Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas ações corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas; ☐ Limpeza; ☐ Aferição/calibração da instrumentação ☐ Avaliação e, se necessário, pintura e atualização da comunicação visual	d) Mensal
		e) Trimestral
		f) Anual

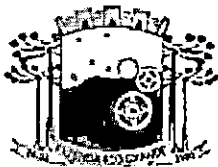
18.11. Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA;

18.12. A cada visita, tanto preventiva como corretiva, os técnicos deverão se reportar ao CONTRATANTE e emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados;

18.13. Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis da CONTRATANTE que deverão acompanhar tais serviços.

18.14. A contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos locados durante toda a vigência contratual;

18.15. A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído;



18.16. São responsabilidades da CONTRATADA: Realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos fornecidos em regime de comodato, com substituição de peças originais e outros acessórios caso necessário;

18.17. Realizar em todos os equipamentos e demais acessórios, objetos do presente Contrato, manutenções preventivas periódicas, as quais deverão ser prestadas em data e horário a serem acordados entre as partes do Contrato;

18.18. Executar inteiramente os reparos e adaptações que se fizerem necessários nas instalações;

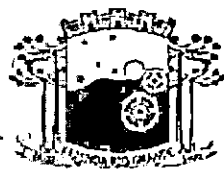
19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).



20. DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

20.1. A licitante vencedora deverá oferecer garantia que cubra defeito das peças, componentes e dos cilindros em suas condições normais de uso, com despesas de frete, seguro e embalagem sob responsabilidade da contratada pelo período de 12 (doze), inclusive se o contrato for renovado. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, sendo estes de sua responsabilidade.

20.2. A não entrega da garantia, nos termos acima, quando da entrega do produto, implica em descumprimento contratual, passível de multa prevista no item 21 do edital.

20.3. Independentemente da entrega do termo de garantia, a DETENTORA obriga-se pessoalmente a garantir os objetos do Anexo I do edital contra quaisquer defeitos de fabricação ou funcionamento.

20.4. No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

20.5. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

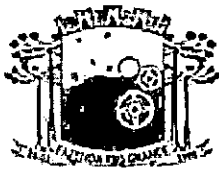
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

21.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

21.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

21.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

22.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

22.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

22.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 23.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.
- 23.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.
- 23.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.
- 23.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 23.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.
- 23.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.
- 23.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 23.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração modelo unificada.

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, XX Junho de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

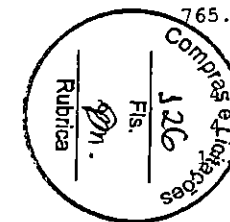
Nr.: 1019/2022 - PE

Processo Administrativo: 107/2022
Data do Processo Adm.: 02/06/2022
Processo de Licitação: 107/2022
Data do Processo: 02/06/2022

Folha: 1/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
<u>Lote: 1</u>					
1	1.500,00	M3	RECARAGA DE OXIGENIO MEDICINAL (O2) E 1 A 3M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUIMICA O2 GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO 99%	118,9800	178.470,0000
2	2.500,00	M3	RECARA OXIGENIO MEDICINAL (O2) DE 6 A 10M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUIMICA O2, GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO DE 99%	23,7400	59.350,0000
3	200,00	M3	RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 1 A 3M³, USO MEDICINAL	65,0000	13.000,0000
4	1.000,00	M3	RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 6 A 10 M³, USO MEDICINAL	36,8400	36.840,0000
Total Máximo do Lote:					287.660,0000
<u>Lote: 2</u>					
5	75.000,00	M3	OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL, COM PUREZA DE 99,98%, FORNECIDO NA FORMA LIQUIDA E ARMAZENADO EM TANQUE CRIOGENENICO.	8,5400	640.500,0000
6	12,00	MES	TANQUE CRIOGENICO DE 2.000M³	2.204,2200	26.450,6400
7	12,00	MES	TANQUE CRIOGENICO 5,000 M³	5.800,0000	69.600,0000
12	12,00	MES	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS REDES DE OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO NA UPA E HOSPITAL	2.396,4000	28.756,8000
Total Máximo do Lote:					765.307,4400
<u>Lote: 3</u>					
8	50,00	UNI	FLUXOMETRO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO, CONFORME ABNT	82,2000	4.110,0000
9	50,00	UNI	FLUXOMETRO PARA REDE DE OXIGENIO MEDICINAL, CONFORME ABNT	92,5700	4.628,5000
10	30,00	UNI	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO,	408,0700	12.242,1000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

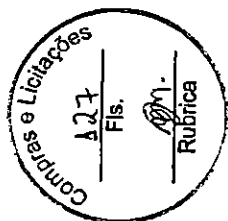
Nr.: 1019/2022 - PE

Processo Administrativo: 107/2022
Data do Processo Adm.: 02/06/2022
Processo de Licitação: 107/2022
Data do Processo: 02/06/2022

Folha: 2/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
11	30,00		CONFORME ABNT. UNI VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO . MEDICINAL , CONFORME ABNT.	530,5300	15.915,9000
Total Máximo do Lote:					36.896,5000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	1.089.863,9400





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2022
PROTOCOLO 31279/2022
Processo Administrativo nº. 107/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. A Especificação está relacionada no anexo I e abaixo, divididos por lotes.

LOTE 1

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	5140065	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL (O2) E 1 A 3M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUIMICA O2 GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO 99%	M3	1500
2	5140066	RECARGA OXIGENIO MEDICINAL (O2) DE 6 A 10M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUIMICA O2, GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO DE 99%	M3	2500
3	5140067	RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 1 A 3M³, USO MEDICINAL	M3	200
4	5140068	RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 6 A 10 M³, USO MEDICINAL	M3	1000

LOTE 2

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
5	5140070	OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL, COM PUREZA DE 99,98%, FORNECIDO NA FORMA LIQUIDA E	M3	75000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



		ARMAZENADO EM TANQUE CRIOGENICO.		
6	5140078	TANQUE CRIOGENICO DE 2.000M³	MES	12
7	5140079	TANQUE CRIOGENICO 5,000 M³	MES	12
12	5140077	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS REDES (TANQUE) DE OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO NA UPA E HOSPITAL	MES	12

LOTE 3

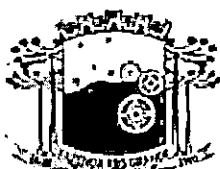
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
8	5140072	FLUXOMETRO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO, 0-15 LPM	UNI	50
9	5140073	FLUXOMETRO PARA REDE DE OXIGENIO MEDICINAL, 0-15 LPM	UNI	50
10	5140075	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO, CONFORME ABNT.	UNI	30
11	5140076	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL, CONFORME ABNT.	UNI	30

3- JUSTIFICATIVA

3.1. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proporcionar melhor atendimento e saúde aos munícipes atendidos pelo SUS através desta Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. A referida aquisição visa à contratação de Empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais e tanque para uso no Hospital Municipal, UPA 24hr. Este serviço é de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais gera, imediatamente, o risco a vida do paciente assistido, gerando a responsabilização do município na falha do serviço.

3.3. O uso de gases medicinais visa restabelecer condições respiratórias aos pacientes acometidos subitamente por transtornos que impossibilitam resposta rápida do organismo, sendo necessário reposição imediata sob ameaça de risco de morte, assim diariamente é imprescindível que um serviço de saúde esteja abastecido de gases medicinais, nesse caso o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



oxigênio gasoso.

3.4. A aquisição de peças e manutenção visa o bom funcionamento dos equipamentos, que pelo uso diário necessita de atenção e reposição.

3.5. Os Lotes foram separados de acordo com a semelhança dos itens, formados por compatibilidade.

4 DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1. LOTE 1 e 2 – Entregas conforme solicitado nos endereços:

4.1.1. Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida – Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros;

a - Tanque criogênico capacidade 2.000M³ de armazenagem;

b - Serviços de Manutenção corretiva e preventiva na rede;

c – Recargas de acordo com os solicitados;

4.1.2. Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H – R. Rio Tejo, 515 – Pioneiros;

a- Tanque criogênico de 5.000M³ de armazenagem;

b - Serviços de Manutenção corretiva e preventiva na rede;

c – Recargas de acordo com os solicitados;

4.1.3. Unidades Básicas de Saúde e demais setores:

a - Recargas de acordo com os solicitados:

Unidade ou Setor	Endereço
Unidade de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, 367
Unidade de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, 494
Unidade de Saúde Estados	Travessa União da Vitória, 167
Unidade de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, 1866
Unidade de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, 227
Unidade de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, 1984
Unidade de Saúde Nações	Rua Egito, 478
Unidade de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, 1081
Unidade de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, 1381
Unidade de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Monica, 486
Unidade de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975
Unidade de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, 1738
Unidade de Saúde Santarém	Rua Niger, 182
CAPS II - Centro Atenção Psicossocial	Rua Seringueira, 494
Logística Saúde	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
Divisão de Atenção Básica	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430



4.2. LOTE 3 entrega no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico – Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação de serviços visa o fornecimento ininterrupto de gás medicinal A GRANEL contemplado: o fornecimento do gás, a locação dos tanques criogênicos e manutenção do sistema que constitui a central de gases (exceto cilindros).

5.2. As manutenções preventivas e corretivas do sistema de armazenamento gases deverão ser realizadas em conformidade com as prescrições do fabricante do sistema, sem custo adicional à administração.

5.3. O gás medicinal criogênico a ser fornecido deve ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, com as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo a mesma ser rigorosamente atendida: OXIGÊNIO MEDICINAL CRIOGÊNICO – Grau de Pureza mínimo de 99,98%.

⇒ Símbolo: O₂

⇒ Características físico-químicas: ☐ Inodoro ☐ Insípido ☐ Não Inflamável

⇒ Produto sem efeito toxicológico;

5.4. O gás medicinal fornecido deve ser armazenado no tanque criogênico ou cilindro transportável, em conformidade com as prescrições da Norma NBR nº 12.188 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Resolução ANVISA RDC 50/2002;

5.5. A instalação de suprimento por tanque criogênico deve respeitar os padrões definidos na norma ABNT NBR 12.188/2012, respeitada a composição de uma unidade de suprimento primário e uma unidade de suprimento reserva;

5.6. A central de suprimentos reserva deve ser composta por bateria de cilindros reserva, de forma que quando houver falha de operação no suprimento primário, o acionamento deverá ser automático e imediato, capaz de atender a demanda especificada neste projeto básico e sistema de alarme visual e sonoro, conforme RDC 50 da ANVISA, NR13 e ABNT 12.188/2012;

5.7. As centrais de suprimento de Gases Medicinais devem respeitar os padrões definidos na norma ABNT NBR nº 12.188/2012;

5.8. As centrais de suprimentos de Gases Medicinais deverão estar equipadas com sistema de monitoramento eletrônico de consumo (telemetria) a fim de auxiliar na programação do reabastecimento dos tanques de criogênico;

5.9. Os técnicos da contratada que se apresentarem nos hospitais por qualquer motivo



relacionado ao contrato deverão estar uniformizados e com identificação;

5.10. Deverão ser fornecidos cilindros em forma de comodato para atendimento aos setores, conforme solicitado. De acordo com a solicitação de recarga. Na quantidade mínima especificada:

- a) 40 Cilindros de oxigênio de 1, 1,5 e 3M³;
- b) 40 Cilindros de oxigênio de 6 a 10M³;
- c) 20 Cilindros de ar comprimido de 1, 1,5 e 3M³;
- d) 20 Cilindros de ar comprimido de 6 a 10M³
- g) 24 Cilindros para a Central de Emergência da UPA e HMNSA.

g1) A Central Reserva deverá estar dimensionada para apresentar capacidade de autonomia de no mínimo 08 (oito) horas, para o hospital e UPA, para o fornecimento de gases medicinais (quando aplicável), obedecendo às especificações da ABNT (NBR 12176) quanto às etiquetas, rotulagem e cores dos mesmos.

5.11. Os cilindros serão fornecidos em modo de comodato de acordo com o item vencedor da empresa.

6. DA INSTALAÇÃO DOS TANQUES

6.1. A instalação dos tanques, central de suprimento principal e de reserva será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA imediatamente após a assinatura do contrato ou da liberação do local para a instalação;

6.2. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança aplicáveis à instalação dos equipamentos, bem como quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos, em conformidade com a Resolução RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

6.3. Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada pela mesma por meio de profissionais técnicos qualificados;

6.4. Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco;

6.5. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado pertinente a atividade realizada;

6.6. Juntamente a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar



à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;

6.7. Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços, relatório dos serviços realizados pela contratada, em conformidade com a Norma ABNT NBR nº 12.188.

7. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de forma imediata quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho;

7.2.- A CONTRATADA deverá fornecer produtos de qualidade comprovada, podendo a Contratante, a qualquer tempo, solicitar documentos que atestem a referida qualidade, facultando-lhe recusar o recebimento de produtos suspeito;

7.3.- Os equipamentos locados estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja, de acordo com o especificado;

7.4.- O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso; o recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos equipamentos locados fornecidos;

7.5 A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos locados durante toda a vigência contratual;

7.6. O prazo de atendimento será de até 15 (dias) para instalação dos tanques com o líquido Medicinal já colocado contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE; A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído;

7.7. São responsabilidades da CONTRATADA: Realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos fornecidos em regime de comodato, com substituição de peças originais e outros acessórios caso necessário;

7.8- Realizar em todos os equipamentos e demais acessórios, objetos do presente contrato, manutenções preventivas periódicas, as quais deverão ser prestadas em data e horário a serem acordados entre as partes do contrato;

7.9. Executar inteiramente os reparos e adaptações que se fizerem necessários nas instalações;



7.10. O abastecimento do Oxigênio Medicinal Líquido deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto do gás, seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma, exceto em casos não previstos inicialmente, decorrentes de situações emergenciais, quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas a partir do registro comprovado do chamado.

8. DA MANUTENÇÃO E GARANTIA

8.1. Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas das unidades dos tanques de armazenamento e das centrais de reserva dos gases medicinais deverão seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante dos equipamentos, de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto de gases;

8.2. Junto à instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação do CONTRATANTE.

8.3. As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do HOSPITAL, UPA e UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE;

8.4. O atendimento ao chamado de necessidades de manutenções técnicas corretivas deverá ser efetuado no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da comunicação feita pelo CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação;

8.5. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia. (Obs.: A disponibilidade de serviço de manutenção corretiva de 24 horas não pressupõe a disponibilização de técnicos nas dependências do CONTRATANTE);

8.6. Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade no fornecimento do gás medicinal contratado;

8.7. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela Contratada, sem ônus adicional ao Contratante;

8.8. Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos e fiscalizar seu uso;

8.9. Qualquer procedimento de manutenção, dos tanques criogênicos, das centrais de suprimento não poderá interromper o suprimento de gás do CONTRATANTE. Desta forma, a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções;

8.10. A manutenção preventiva definida anteriormente deve consistir de:



Verificação do estado dos seguintes componentes:	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Periodicidade Mínima
Tanques Criogênicos	☐ Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas ações corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas;	a) Mensal
	☐ Limpeza;	b) Trimestral
	☐ Aferição/calibração da instrumentação ☐ Avaliação e, se necessário, pintura e atualização da comunicação visual.	c) Anual
Centrais de Gases	☐ Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas;	d) Mensal
	☐ Limpeza;	e) Trimestral
	☐ Aferição/calibração da instrumentação ☐ Avaliação e, se necessário, pintura e atualização da comunicação visual	f) Anual

8.11. Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA;

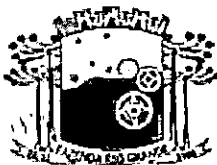
8.12. A cada visita, tanto preventiva como corretiva, os técnicos deverão se reportar ao CONTRATANTE e emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados;

8.13. Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis da CONTRATANTE que deverão acompanhar tais serviços.

8.14. Garantia que cubra defeito das peças, componentes e dos cilindros em suas condições normais de uso, com despesas de frete, seguro e embalagem sob responsabilidade da contratada pelo período de 12 (doze), inclusive se o contrato for renovado. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, sendo estes de sua responsabilidade.

9 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Eronita Da Aparecida Rosa Ferreira, matrícula 221601, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;



9.2. Cabe ao fiscal do contrato executar mensalmente a medição dos serviços pelo fornecimento mensal, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

9.3 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.5. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;

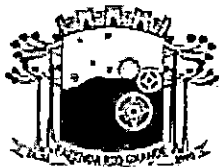
10.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, Previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.1.6. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as



obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.2. Manter os serviços de atendimento de entrega para emergências por 24 horas;

10.3. Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que demonstrem tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;

10.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

10.5. Deverá apresentar mensalmente ao serviço, a nota fiscal e os controles referentes a fatura, relacionados a cada Nota de Empenho.

10.5.1. Deverá constar na Nota Fiscal: o Número da Licitação, do empenho, e especificação do setor entregue.

10.5.2. Deverá ser entregue junto a nota o comprovante de entrega/recebimento pelo setor (romaneio/recibo) e laudo de qualidade do item no caso do oxigênio líquido.

10.6. A entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos a serem colocados em regime de comodato será de responsabilidade única e exclusiva da Licitante, sendo acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde. Havendo qualquer divergência com a solicitação do Termo de Comodato, deverão ser substituídos, imediatamente, para o não comprometimento dos serviços.

II OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;



- 11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal ao departamento financeiro.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista em edital;
- 13.2. A presente nomenclatura dos serviços contratados deve atender ao prescrito na Resolução ANVISA RDC 69/2008 (Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais); RDC 09/2010 (altera a RDC 69/2008), RDC 70/2008 (Dispõe sobre a notificação de Gases Medicinais), RDC 68/2011 (altera a RDC 70/2008), RDC 32/2011 (Dispõe sobre os critérios técnicos para a concessão de Autorização de Funcionamento de empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais).

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1. Documentações necessárias:

14.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Anvisa, da sede da licitante, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

14.1.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da licitante;



14.1.3. Certificado de registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União;

14.1.4 Ficar a cargo do licitante provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

14.1.5. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise;

14.1.6. Em caso de empresa estrangeira participante por intermédio de um representante comercial, deverá ser apresentado certificado de registro do produto emitido pela autoridade sanitária competente do país de origem, onde é fabricado o insumo, devendo ser autenticado pelo consulado e traduzido por tradutor juramentado.

15.1. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

15.2. Elaborado em 18/05/2022.

Karine Souza Dias
Dep. de Compras - SMS
Matrícula nº 351.322

Eronita da Aparecida Rosa Ferreira
Diretora de Compras - SMS
Fiscal de Contrato – mat. 221.601

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Gabriel Aquino
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2022

PROTOCOLO 31279/2022

Processo Administrativo nº. 107/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: () _____

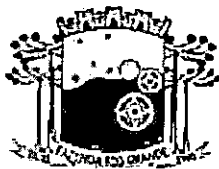
Fax n.º: () _____

Telefone Celular n.º: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2022
PROTOCOLO 31279/2022
Processo Administrativo nº. 107/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 29/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



continua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2022
PROTOCOLO 31279/2022
Processo Administrativo nº. 107/2022

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA**

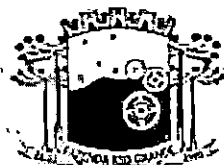
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 25669/2022, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde”.

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO XX/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

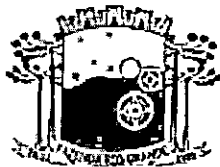
DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de forma imediata quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho. A entrega deverá seguir conforme descrito abaixo:

Parágrafo Primeiro: LOTE 1 e 2 – Entregas conforme solicitado nos endereços:

- a) Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida – Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros;
 - a.1) - Tanque criogênico capacidade 2.000M³ de armazenagem;
 - a.2) - Serviços de Manutenção corretiva e preventiva na rede;
 - a.3) – Recargas de acordo com os solicitados;
- b) Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H – R. Rio Tejo, 515 – Pioneiros;
 - b.1) - Tanque criogênico de 5.000M³ de armazenagem;
 - b.2) - Serviços de Manutenção corretiva e preventiva na rede;
 - b.3) – Recargas de acordo com os solicitados;
- c) Unidades Básicas de Saúde e demais setores:
 - c.1) - Recargas de acordo com os solicitados;

Unidade ou Setor	Endereço
Unidade de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, 367
Unidade de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, 494
Unidade de Saúde Estados	Travessa União da Vitória, 167
Unidade de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, 1866
Unidade de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, 227
Unidade de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, 1984



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Unidade de Saúde Nações	Rua Egito, 478
Unidade de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, 1081
Unidade de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, 1381
Unidade de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Monica, 486
Unidade de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975
Unidade de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, 1738
Unidade de Saúde Santarém	Rua Niger, 182
CAPS II - Centro Atenção Psicossocial	Rua Seringueira, 494
Logística Saúde	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
Divisão de Atenção Básica	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430

Parágrafo Segundo: LOTE 3 entrega no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico – Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182.

Parágrafo Terceiro: A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Terceira: A descrição detalhada dos serviços pode ser observada abaixo:

Parágrafo Primeiro: A prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gás medicinal A GRANEL CONTEMPLA: o fornecimento do gás, a locação dos tanques criogênicos e manutenção do sistema que constitui a central de gases (exceto cilindros).

Parágrafo Segundo: As manutenções preventivas e corretivas do sistema de armazenamento deverão ser realizadas em conformidade com as prescrições do fabricante do sistema, sem custo adicional à administração.

Parágrafo Terceiro: O gás medicinal criogênico a ser fornecido deve ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, com as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo a mesma ser rigorosamente atendida: OXIGÊNIO MEDICINAL CRIOGÊNICO – Grau de Pureza mínimo de 99,98%.

⇒ Símbolo: O₂

⇒ Características físico-químicas: ☐ Inodoro ☐ Insípido ☐ Não Inflamável

⇒ Produto sem efeito toxicológico;

Parágrafo Quarto: O gás medicinal fornecido deve ser armazenado no tanque criogênico ou cilindro transportável, em conformidade com as prescrições da Norma NBR nº 12.188 da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Resolução ANVISA RDC 50/2002;

Parágrafo Quinto: A instalação de suprimento por tanque criogênico deve respeitar os padrões definidos na norma ABNT NBR 12.188/2012, respeitada a composição de uma unidade de suprimento primário e uma unidade de suprimento reserva;

Parágrafo Sexto: A central de suprimentos reserva deve ser composta por bateria de cilindros reserva, de forma que quando houver falha de operação no suprimento primário, o acionamento deverá ser automático e imediato, capaz de atender a demanda especificada neste projeto básico e sistema de alarme visual e sonoro, conforme RDC 50 da ANVISA, NR13 e ABNT 12.188/2012;

Parágrafo Sétimo: As centrais de suprimento de Gases Medicinais devem respeitar os padrões definidos na norma ABNT NBR nº 12.188/2012;

Parágrafo Oitavo: As centrais de suprimentos de Gases Medicinais deverão estar equipadas com sistema de monitoramento eletrônico de consumo (telemetria) a fim de auxiliar na programação do reabastecimento dos tanques de criogênico;

Parágrafo Nono: Os técnicos da contratada que se apresentarem nos hospitais por qualquer motivo relacionado ao contrato deverão estar uniformizados e com identificação;

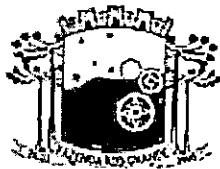
Parágrafo Décimo: Deverão ser fornecidos cilindros em forma de comodato para atendimento aos setores, conforme solicitado, de acordo com a solicitação de recarga. Na quantidade mínima especificada:

- a) 40 Cilindros de oxigênio de 1, 1,5 e 3M³;
- b) 40 Cilindros de oxigênio de 6 a 10M³;
- c) 20 Cilindros de ar comprimido de 1, 1,5 e 3M³;
- d) 20 Cilindros de ar comprimido de 6 a 10M³;
- e) 24 Cilindros para a Central de Emergência da UPA e HMNSA.
 - e1) A Central Reserva deverá estar dimensionada para apresentar capacidade de autonomia de no mínimo 08 (oito) horas, para o hospital e UPA, para o fornecimento de gases medicinais (quando aplicável), obedecendo às especificações da ABNT (NBR 12176) quanto às etiquetas, rotulagem e cores dos mesmos.

Parágrafo Décimo Primeiro: Os cilindros serão fornecidos em modo de comodato de acordo com o item vencedor da empresa.

DA INSTALAÇÃO DOS TANQUES

Cláusula Quarta: A instalação dos tanques, central de suprimento principal e de reserva será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA imediatamente após a assinatura do contrato ou da liberação do local para a instalação.



Parágrafo Primeiro: A instalação dos tanques, central de suprimento principal e de reserva será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA imediatamente após a assinatura do contrato ou da liberação do local para a instalação;

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança aplicáveis à instalação dos equipamentos, bem como quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos, em conformidade com a Resolução RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

Parágrafo Terceiro: Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada pela mesma por meio de profissionais técnicos qualificados;

Parágrafo Quarto: Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco;

Parágrafo Quinto: Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado pertinente a atividade realizada;

Parágrafo Sexto: Juntamente a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;

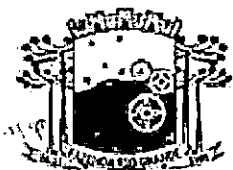
Parágrafo Sétimo: Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços, relatório dos serviços realizados pela contratada, em conformidade com a Norma ABNT NBR nº 12.188.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Quinta: A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de forma imediata quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do Contrato e emissão da nota de empenho;

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá fornecer produtos de qualidade comprovada, podendo a Contratante, a qualquer tempo, solicitar documentos que atestem a referida qualidade, facultando-lhe recusar o recebimento de produtos suspeito;

Parágrafo Segundo: Os equipamentos locados estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja de acordo com o especificado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Terceiro: O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso; o recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos equipamentos locados fornecidos;

Parágrafo Quarto: A contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos locados durante toda a vigência contratual;

Parágrafo Quinto: O prazo de atendimento será de até 15 (dias) para instalação dos tanques com o líquido Medicinal já colocado contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE; A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído;

Parágrafo Sexto: São responsabilidades da CONTRATADA: Realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos fornecidos em regime de comodato, com substituição de peças originais e outros acessórios caso necessário;

Parágrafo Sétimo: Realizar em todos os equipamentos e demais acessórios, objetos do presente Contrato, manutenções preventivas periódicas, as quais deverão ser prestadas em data e horário a serem acordados entre as partes do Contrato;

Parágrafo Oitavo: Executar inteiramente os reparos e adaptações que se fizerem necessários nas instalações;

Parágrafo Nono: O abastecimento do Gás Medicinal Criogênico deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto do gás, seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma, exceto em casos não previstos inicialmente, decorrentes de situações emergenciais, quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas a partir do registro comprovado do chamado.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Sexta: A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora **Eronita da Aparecida Rosa Ferreira, matrícula 221601**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: Cabe ao fiscal do contrato executar mensalmente a medição dos serviços pelo fornecimento mensal, descontando-se do valor devido, o equivalente à



indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

Parágrafo Segundo: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: A fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sétimo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (duas) horas, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Décima Terceira, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Nono: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas, contados da notificação a ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Décima Terceira, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Décimo: Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Sétima: O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

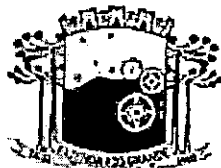
Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

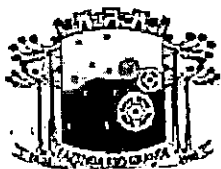
Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Oitavo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Recurso	Secretaria
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303	SMS
1335	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	3382	SMS
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303	SMS
1337	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383	SMS
1190	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017	SMS
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016	SMS
1334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3386	SMS
333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1383	SMS



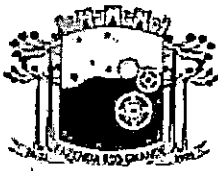
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



332	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1381	SMS
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303	SMS
1210	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1017	SMS
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494	SMS
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494	SMS
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1510	SMS
1340	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	3383	SMS
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303	SMS
1336	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	3383	SMS
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303	SMS
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369	SMS
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494	SMS
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303	SMS
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494	SMS
1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016	SMS
287	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.39	1303	SMS
1212	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1017	SMS
300	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303	SMS
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303	SMS
340	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383	SMS
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494	SMS
1189	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	3016	SMS
1191	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	3017	SMS
1338	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	3383	SMS
1339	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	3383	SMS
372	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494	SMS
373	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510	SMS
391	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303	SMS
424	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000	SMS
425	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303	SMS
426	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369	SMS
427	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494	SMS
443	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303	SMS
444	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494	SMS
1187	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	3016	SMS

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Claúsula Décima Primeira: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais e cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I;
- b) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União, Estado, Município ou a terceiros;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, Previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- e) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, comunicando por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- j) Manter os serviços de atendimento de entrega para emergências por 24 horas;
- k) Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que demonstrem tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;
- l) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- m) Deverá apresentar mensalmente ao serviço, a nota fiscal e os controles referentes a fatura, relacionados a cada Nota de Empenho;
- n) Deverá constar na Nota Fiscal: o Número da Licitação, do empenho, e especificação do setor entregue;
- o) Deverá ser entregue junto a nota o comprovante de entrega/recebimento pelo setor (romaneio/recibo) e laudo de qualidade do item no caso do oxigênio líquido;



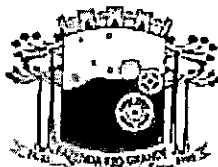
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- p) A entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos a serem colocados em regime de comodato será de responsabilidade única e exclusiva da Licitante, sendo acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde. Havendo qualquer divergência com a solicitação do Termo de Comodato, deverão ser substituídos, imediatamente, para o não comprometimento dos serviços;
- q) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- r) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- s) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- t) Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;
- u) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
- v) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- w) Em caso de situação de emergência, endemia ou pandemia (com motivos devidamente comprovados), fica a CONTRATADA obrigada a seguir / cumprir os protocolos sanitários estabelecidos;
- x) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- y) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- z) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal ao departamento financeiro;
- b) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- c) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- e) A CONTRATANTE deverá disponibilizar a CONTRATADA estrutura para a realização de cadastros do Certificado.
- f) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.
- g) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- h) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- i) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- j) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

DA MANUTENÇÃO E GARANTIA

Cláusula Décima Segunda: Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas das unidades dos tanques de armazenamento e das centrais de reserva dos gases medicinais deverão seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante dos equipamentos, de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto de gases.

Parágrafo Primeiro: Junto à instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do HOSPITAL, UPA e UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE;

Parágrafo Terceiro: O atendimento ao chamado de necessidades de manutenções técnicas corretivas deverá ser efetuado no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da comunicação feita pelo CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação;

Parágrafo Quarto: O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia. (Obs.: A disponibilidade de serviço de manutenção corretiva de 24 horas não pressupõe a disponibilização de técnicos nas dependências do CONTRATANTE);

Parágrafo Quinto: Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade no fornecimento do gás medicinal contratado;

Parágrafo Sexto: O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



independente da solução adotada pela Contratada, sem ônus adicional ao Contratante;

Parágrafo Sétimo: Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos e fiscalizar seu uso;

Parágrafo Oitavo: Qualquer procedimento de manutenção, dos tanques criogênicos, das centrais de suprimento não poderá interromper o suprimento de gás do CONTRATANTE. Desta forma, a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções;

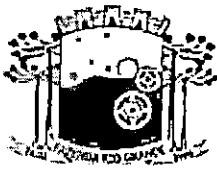
Parágrafo Nono: A manutenção preventiva definida anteriormente deve consistir de:

Verificação do estado dos seguintes componentes:	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Periodicidade Mínima
Tanques Criogênicos	☐ Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas ações corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas; ☐ Limpeza; ☐ Aferição/calibração da instrumentação ☐ Avaliação e, se necessário, pintura e atualização da comunicação visual.	a) Mensal
		b) Trimestral
		c) Anual
Centrais de Gases	☐ Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas ações corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas; ☐ Limpeza; ☐ Aferição/calibração da instrumentação ☐ Avaliação e, se necessário, pintura e atualização da comunicação visual	d) Mensal
		e) Trimestral
		f) Anual

Parágrafo Décimo: Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA;

Parágrafo Décimo Primeiro: A cada visita, tanto preventiva como corretiva, os técnicos deverão se reportar ao CONTRATANTE e emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados;

Parágrafo Décimo Segundo: Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos



da CONTRATADA que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis da CONTRATANTE que deverão acompanhar tais serviços.

Parágrafo Décimo Terceiro: Garantia que cubra defeito das peças, componentes e dos cilindros em suas condições normais de uso, com despesas de frete, seguro e embalagem sob responsabilidade da contratada pelo período de 12 (doze), inclusive se o contrato for renovado. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, sendo estes de sua responsabilidade.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Terceira, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de

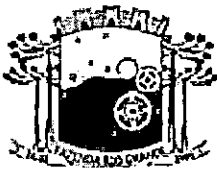


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Terceira, alíneas “c” e “d”;

- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Terceira, alíneas “c” e “d”;
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Terceira, alíneas “c” e “d”.
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do



contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Terceira, alíneas “c” e “d”.

- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Terceira, alíneas “c” e “d”.
- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Terceira, alíneas “c” e “d”.
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Terceira, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. XX/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Cláusula Décima Oitava: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

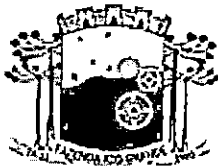
Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 31279/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 328/2022

Processo nº 31279/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Edital

Requer o Pregoeiro Municipal a análise da minuta do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico e respectiva minuta do Contrato, que tem como objeto a contratação de empresas para fornecimento de gases medicinais para atender as necessidades da Secretaria solicitante.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva ata de registro de preços apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame. Saliento que não foi objeto de análise a divisão de lotes pela qual optou a administração, procedida em Edital.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de junho de 2022.

FABIO JULIO
NOGARA
Assinado de forma
digital por FABIO
JULIO NOGARA
Dados: 2022.06.03
14:14:20 -03'00'
Fabio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2022

PROTOCOLO 31279/2022

Processo Administrativo nº. 107/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. 134/2022.

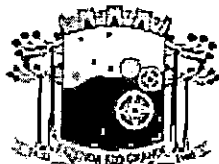
A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **27 de Junho de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do **EDITAL** consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Recurso	Secretaria
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303	SMS
1335	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	3382	SMS
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303	SMS
1337	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383	SMS
1190	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017	SMS
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016	SMS
1334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3386	SMS
333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1383	SMS
332	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1381	SMS
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303	SMS
1210	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1017	SMS
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494	SMS
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494	SMS
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1510	SMS
1340	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	3383	SMS
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303	SMS
1336	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	3383	SMS
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303	SMS
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369	SMS
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494	SMS
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303	SMS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



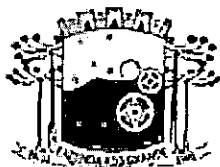
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494	SMS
1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016	SMS
287	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.39	1303	SMS
1212	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1017	SMS
300	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303	SMS
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303	SMS
340	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383	SMS
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494	SMS
1189	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	3016	SMS
1191	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	3017	SMS
1338	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	3383	SMS
1339	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	3383	SMS
372	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494	SMS
373	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510	SMS
391	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303	SMS
424	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000	SMS
425	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303	SMS
426	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369	SMS
427	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494	SMS
443	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303	SMS
444	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494	SMS
1187	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	3016	SMS

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para os Lotes 01 e 02 – **AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Para o Lote 03 – **EXCLUSIVOS MPE's**: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para os Lotes 01 e 02 – **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

4.3. O Lote 03 é destinado exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá realizar processo licitatório



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.4. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.7. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.8. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.9. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.10. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;



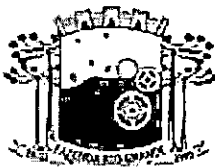
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;



- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.12. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

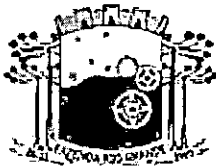
7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 42/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 42/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I - Orçamento da Administração**;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no **COMPRASNET** não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – **ANEXO I**.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no **ANEXO I** do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

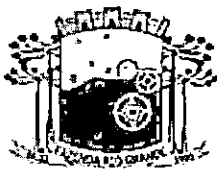
9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2.1. Do comparativo dos lotes do Anexo I com os Grupos do ComprasNet:



- O lote 1 corresponde ao Grupo 1;
- O lote 2 corresponde ao Grupo 2;
- O lote 3 corresponde ao Grupo 3;

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

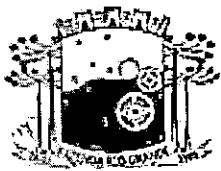
11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital**.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

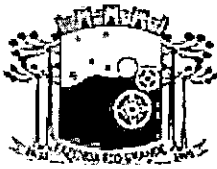
11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, **sob pena de desclassificação.**

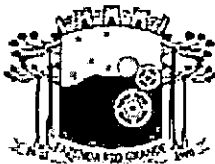
12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

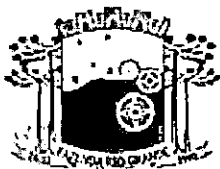
12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

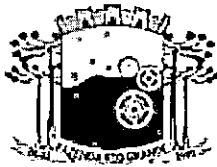
a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.1.6. Documentação Específica:

a) Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da licitante, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;



- b) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da licitante;
- c) Certificado de registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União;
- d) Ficará a cargo do licitante provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- e) Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise;
- f) Em caso de empresa estrangeira participante por intermédio de um representante comercial, deverá ser apresentado certificado de registro do produto emitido pela autoridade sanitária competente do país de origem, onde é fabricado o insumo, devendo ser autenticado pelo consulado e traduzido por tradutor juramentado.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

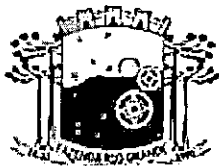
§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.1.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.1.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.1.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do CONTRATO, assinado por representante legal da empresa.



16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o Contrato estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o Contrato no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Contrato.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de forma imediata quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho. A entrega deverá seguir conforme descrito abaixo:

17.2 LOTE 1 e 2 – Entregas conforme solicitado nos endereços:

17.2.1. Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida – Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros;

a - Tanque criogênico capacidade 2.000M³ de armazenagem;

b - Serviços de Manutenção corretiva e preventiva na rede;

c – Recargas de acordo com os solicitados;

17.2.2. Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H – R. Rio Tejo, 515 – Pioneiros;

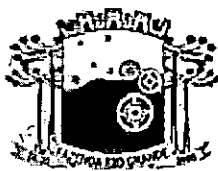
a- Tanque criogênico de 5.000M³ de armazenagem;

b - Serviços de Manutenção corretiva e preventiva na rede;

c – Recargas de acordo com os solicitados;

17.2.3. Unidades Básicas de Saúde e demais setores:

a - Recargas de acordo com os solicitados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Unidade ou Setor	Endereço
Unidade de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, 367
Unidade de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, 494
Unidade de Saúde Estados	Travessa União da Vitória, 167
Unidade de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, 1866
Unidade de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, 227
Unidade de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, 1984
Unidade de Saúde Nações	Rua Egito, 478
Unidade de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, 1081
Unidade de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, 1381
Unidade de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Monica, 486
Unidade de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975
Unidade de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, 1738
Unidade de Saúde Santarém	Rua Niger, 182
CAPS II - Centro Atenção Psicossocial	Rua Seringueira, 494
Logística Saúde	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
Divisão de Atenção Básica	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430

17.3. LOTE 3 entrega no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico – Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182.

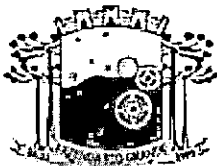
17.3. A descrição dos serviços, bem como a prestação dos mesmos deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

17.4. A entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos a serem colocados em regime de comodato será de responsabilidade única e exclusiva da Licitante, sendo acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde. Havendo qualquer divergência com a solicitação do Termo de Comodato, deverão ser substituídos, imediatamente, para o não comprometimento dos serviços.

17.5. A instalação dos tanques, central de suprimento principal e de reserva será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA imediatamente após a assinatura do contrato ou da liberação do local para a instalação;

17.6. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança aplicáveis à instalação dos equipamentos, bem como quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos, em conformidade com a Resolução RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

17.7. Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos



deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada pela mesma por meio de profissionais técnicos qualificados;

17.8. Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco;

17.9. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado pertinente a atividade realizada;

17.10. Juntamente a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;

17.11. Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços, relatório dos serviços realizados pela contratada, em conformidade com a Norma ABNT NBR nº 12.188.

17.12. Os equipamentos locados estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja de acordo com o especificado;

17.13. O prazo de atendimento será de até 15 (dias) para instalação dos tanques com o líquido Medicinal já colocado contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE;

17.14. O abastecimento do Gás Medicinal Criogênico deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto do gás, seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma, exceto em casos não previstos inicialmente, decorrentes de situações emergenciais, quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas a partir do registro comprovado do chamado.

17.15. A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora **Eronita da Aparecida Rosa Ferreira, matrícula 221601**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.15.1 Cabe ao fiscal do contrato executar mensalmente a medição dos serviços pelo fornecimento mensal, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.15.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.15.3. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.15.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.16. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos de sua entrega.

17.16.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.16.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.16.3. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso; o recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos equipamentos locados fornecidos;

17.16.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (duas) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.



17.16.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

17.17. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. MANUTENÇÃO:

18.1. Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas das unidades dos tanques de armazenamento e das centrais de reserva dos gases medicinais deverão seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante dos equipamentos, de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto de gases;

18.2. Junto à instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação do CONTRATANTE.

18.3. As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do HOSPITAL, UPA e UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE;

18.4. O atendimento ao chamado de necessidades de manutenções técnicas corretivas deverá ser efetuado no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da comunicação feita pelo CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação;

18.5. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia. (Obs.: A disponibilidade de serviço de manutenção corretiva de 24 horas não pressupõe a disponibilização de técnicos nas dependências do CONTRATANTE);

18.6. Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade no fornecimento do gás medicinal contratado;

18.7. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela Contratada, sem ônus adicional ao Contratante;

18.8. Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos e fiscalizar seu uso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18.9. Qualquer procedimento de manutenção, dos tanques criogênicos, das centrais de suprimento não poderá interromper o suprimento de gás do CONTRATANTE. Desta forma, a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções;

18.10. A manutenção preventiva definida anteriormente deve consistir de:

Verificação do estado dos seguintes componentes:	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Periodicidade Mínima
Tanques Criogênicos	☐ Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas ações corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas; ☐ Limpeza; ☐ Aferição/calibração da instrumentação ☐ Avaliação e, se necessário, pintura e atualização da comunicação visual.	a) Mensal
		b) Trimestral
		c) Anual
Centrais de Gases	☐ Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas ações corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas; ☐ Limpeza; ☐ Aferição/calibração da instrumentação ☐ Avaliação e, se necessário, pintura e atualização da comunicação visual	d) Mensal
		e) Trimestral
		f) Anual

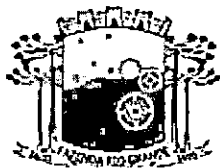
18.11. Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA;

18.12. A cada visita, tanto preventiva como corretiva, os técnicos deverão se reportar ao CONTRATANTE e emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados;

18.13. Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis da CONTRATANTE que deverão acompanhar tais serviços.

18.14. A contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos locados durante toda a vigência contratual;

18.15. A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído;



18.16. São responsabilidades da CONTRATADA: Realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos fornecidos em regime de comodato, com substituição de peças originais e outros acessórios caso necessário;

18.17. Realizar em todos os equipamentos e demais acessórios, objetos do presente Contrato, manutenções preventivas periódicas, as quais deverão ser prestadas em data e horário a serem acordados entre as partes do Contrato;

18.18. Executar inteiramente os reparos e adaptações que se fizerem necessários nas instalações;

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).



20. DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

20.1. A licitante vencedora deverá oferecer garantia que cubra defeito das peças, componentes e dos cilindros em suas condições normais de uso, com despesas de frete, seguro e embalagem sob responsabilidade da contratada pelo período de 12 (doze), inclusive se o contrato for renovado. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, sendo estes de sua responsabilidade.

20.2. A não entrega da garantia, nos termos acima, quando da entrega do produto, implica em descumprimento contratual, passível de multa prevista no item 21 do edital.

20.3. Independentemente da entrega do termo de garantia, a DETENTORA obriga-se pessoalmente a garantir os objetos do Anexo I do edital contra quaisquer defeitos de fabricação ou funcionamento.

20.4. No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

20.5. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

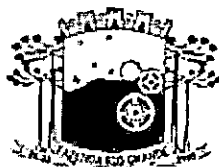
I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

21.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

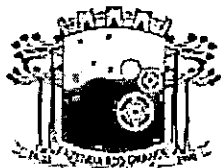
21.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

21.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

22.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

22.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

22.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

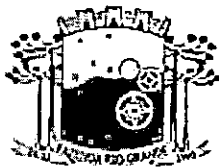
23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

23.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

23.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

23.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

23.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

23.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

23.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

23.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração modelo unificada.

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, 07 Junho de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

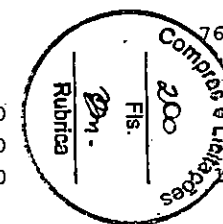
Nr.: 42/2022 - PE

Processo Administrativo: 107/2022
Data do Processo Adm.: 02/06/2022
Processo de Licitação: 107/2022
Data do Processo: 02/06/2022

Folha: 1/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
Lote: 1					
1	1.500,00	M3	RECARAGA DE OXIGENIO MEDICINAL (O2) E 1 A 3M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUIMICA O2 GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO 99%	118,9800	178.470,0000
2	2.500,00	M3	RECARA OXIGENIO MEDICINAL (O2) DE 6 A 10M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUIMICA O2, GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO DE 99%	23,7400	59.350,0000
3	200,00	M3	RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 1 A 3M³, USO MEDICINAL	65,0000	13.000,0000
4	1.000,00	M3	RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 6 A 10 M³, USO MEDICINAL	36,8400	36.840,0000
Total Máximo do Lote:					287.660,0000
Lote: 2					
5	75.000,00	M3	OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL, COM PUREZA DE 99,98%, FORNECIDO NA FORMA LIQUIDA E ARMAZENADO EM TANQUE CRIOGENENICO.	8,5400	640.500,0000
6	12,00	MES	TANQUE CRIOGENICO DE 2.000M³	2.204,2200	26.450,6400
7	12,00	MES	TANQUE CRIOGENICO 5,000 M³	5.800,0000	69.600,0000
12	12,00	MES	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS REDES DE OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO NA UPA E HOSPITAL	2.396,4000	28.756,8000
Total Máximo do Lote:					765.307,4400
Lote: 3					
8	50,00	UNI	FLUXOMETRO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO; CONFORME ABNT	82,2000	4.110,0000
9	50,00	UNI	FLUXOMETRO PARA REDE DE OXIGENIO MEDICINAL, CONFORME ABNT	92,5700	4.628,5000
10	30,00	UNI	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO,	408,0700	12.242,1000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

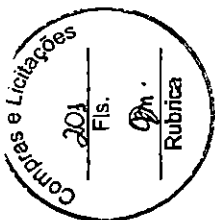
Nr.: 42/2022 - PE

Processo Administrativo: 107/2022
Data do Processo Adm.: 02/06/2022
Processo de Licitação: 107/2022
Data do Processo: 02/06/2022

Folha: 2/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
11	30,00	UNI	CONFORME ABNT. VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL , CONFORME ABNT.	530,5300	15.915,9000
Total Máximo do Lote:					36.896,5000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	1.089.863,9400





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2022

PROTOCOLO 31279/2022

Processo Administrativo nº. 107/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. A Especificação está relacionada no anexo I e abaixo, divididos por lotes.

LOTE 1

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	5140065	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL (O2) E 1 A 3M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUIMICA O2 GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO 99%	M3	1500
2	5140066	RECARGA OXIGENIO MEDICINAL (O2) DE 6 A 10M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUIMICA O2, GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO DE 99%	M3	2500
3	5140067	RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 1 A 3M³, USO MEDICINAL	M3	200
4	5140068	RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 6 A 10 M³, USO MEDICINAL	M3	1000

LOTE 2

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
5	5140070	OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL, COM PUREZA DE 99,98%, FORNECIDO NA FORMA LIQUIDA E	M3	75000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



		ARMAZENADO EM TANQUE CRIOGENICO.		
6	5140078	TANQUE CRIOGENICO DE 2.000M³	MES	12
7	5140079	TANQUE CRIOGENICO 5,000 M³	MES	12
12	5140077	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS REDES (TANQUE) DE OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO NA UPA E HOSPITAL	MES	12

LOTE 3

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
8	5140072	FLUXOMETRO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO, 0-15 LPM	UNI	50
9	5140073	FLUXOMETRO PARA REDE DE OXIGENIO MEDICINAL, 0-15 LPM	UNI	50
10	5140075	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO, CONFORME ABNT.	UNI	30
11	5140076	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL, CONFORME ABNT.	UNI	30

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proporcionar melhor atendimento e saúde aos munícipes atendidos pelo SUS através desta Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. A referida aquisição visa à contratação de Empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais e tanque para uso no Hospital Municipal, UPA 24hr. Este serviço é de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais gera, imediatamente, o risco a vida do paciente assistido, gerando a responsabilização do município na falha do serviço.

3.3. O uso de gases medicinais visa restabelecer condições respiratórias aos pacientes acometidos subitamente por transtornos que impossibilitam resposta rápida do organismo, sendo necessário reposição imediata sob ameaça de risco de morte, assim diariamente é imprescindível que um serviço de saúde esteja abastecido de gases medicinais, nesse caso o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



oxigênio gasoso.

3.4. A aquisição de peças e manutenção visa o bom funcionamento dos equipamentos, que pelo uso diário necessita de atenção e reposição.

3.5. Os Lotes foram separados de acordo com a semelhança dos itens, formados por compatibilidade.

4 DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1. LOTE 1 e 2 – Entregas conforme solicitado nos endereços:

4.1.1. Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida – Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros;

a - Tanque criogênico capacidade 2.000M³ de armazenagem;

b - Serviços de Manutenção corretiva e preventiva na rede;

c – Recargas de acordo com os solicitados;

4.1.2. Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H – R. Rio Tejo, 515 – Pioneiros;

a- Tanque criogênico de 5.000M³ de armazenagem;

b - Serviços de Manutenção corretiva e preventiva na rede;

c – Recargas de acordo com os solicitados;

4.1.3. Unidades Básicas de Saúde e demais setores:

a - Recargas de acordo com os solicitados:

Unidade ou Setor	Endereço
Unidade de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, 367
Unidade de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, 494
Unidade de Saúde Estados	Travessa União da Vitória, 167
Unidade de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, 1866
Unidade de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, 227
Unidade de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, 1984
Unidade de Saúde Nações	Rua Egito, 478
Unidade de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, 1081
Unidade de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, 1381
Unidade de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Monica, 486
Unidade de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975
Unidade de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, 1738
Unidade de Saúde Santarém	Rua Niger, 182
CAPS II - Centro Atenção Psicossocial	Rua Seringueira, 494
Logística Saúde	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
Divisão de Atenção Básica	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430



4.2. **LOTE 3** entrega no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico – Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação de serviços visa o fornecimento ininterrupto de gás medicinal A GRANEL contemplado: o fornecimento do gás, a locação dos tanques criogênicos e manutenção do sistema que constitui a central de gases (exceto cilindros).

5.2. As manutenções preventivas e corretivas do sistema de armazenamento gases deverão ser realizadas em conformidade com as prescrições do fabricante do sistema, sem custo adicional à administração.

5.3. O gás medicinal criogênico a ser fornecido deve ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, com as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo a mesma ser rigorosamente atendida: OXIGÊNIO MEDICINAL CRIOGÊNICO – Grau de Pureza mínimo de 99,98%.

⇒ Símbolo: O₂

⇒ Características físico-químicas: ☐ Inodoro ☐ Insípido ☐ Não Inflamável

⇒ Produto sem efeito toxicológico;

5.4. O gás medicinal fornecido deve ser armazenado no tanque criogênico ou cilindro transportável, em conformidade com as prescrições da Norma NBR nº 12.188 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Resolução ANVISA RDC 50/2002;

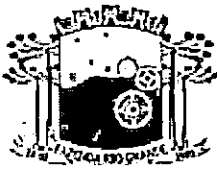
5.5. A instalação de suprimento por tanque criogênico deve respeitar os padrões definidos na norma ABNT NBR 12.188/2012, respeitada a composição de uma unidade de suprimento primário e uma unidade de suprimento reserva;

5.6. A central de suprimentos reserva deve ser composta por bateria de cilindros reserva, de forma que quando houver falha de operação no suprimento primário, o acionamento deverá ser automático e imediato, capaz de atender a demanda especificada neste projeto básico e sistema de alarme visual e sonoro, conforme RDC 50 da ANVISA, NR13 e ABNT 12.188/2012;

5.7. As centrais de suprimento de Gases Medicinais devem respeitar os padrões definidos na norma ABNT NBR nº 12.188/2012;

5.8. As centrais de suprimentos de Gases Medicinais deverão estar equipadas com sistema de monitoramento eletrônico de consumo (telemetria) a fim de auxiliar na programação do reabastecimento dos tanques de criogênico;

5.9. Os técnicos da contratada que se apresentarem nos hospitais por qualquer motivo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



relacionado ao contrato deverão estar uniformizados e com identificação;

5.10. Deverão ser fornecidos cilindros em forma de comodato para atendimento aos setores, conforme solicitado. De acordo com a solicitação de recarga. Na quantidade mínima especificada:

- a) 40 Cilindros de oxigênio de 1, 1,5 e 3M³;
- b) 40 Cilindros de oxigênio de 6 a 10M³;
- c) 20 Cilindros de ar comprimido de 1, 1,5 e 3M³;
- d) 20 Cilindros de ar comprimido de 6 a 10M³
- g) 24 Cilindros para a Central de Emergência da UPA e HMNSA.

g1) A Central Reserva deverá estar dimensionada para apresentar capacidade de autonomia de no mínimo 08 (oito) horas, para o hospital e UPA, para o fornecimento de gases medicinais (quando aplicável), obedecendo às especificações da ABNT (NBR 12176) quanto às etiquetas, rotulagem e cores dos mesmos.

5.11. Os cilindros serão fornecidos em modo de comodato de acordo com o item vencedor da empresa.

6. DA INSTALAÇÃO DOS TANQUES

6.1. A instalação dos tanques, central de suprimento principal e de reserva será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA imediatamente após a assinatura do contrato ou da liberação do local para a instalação;

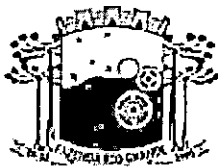
6.2. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança aplicáveis à instalação dos equipamentos, bem como quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos, em conformidade com a Resolução RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

6.3. Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada pela mesma por meio de profissionais técnicos qualificados;

6.4. Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco;

6.5. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado pertinente a atividade realizada;

6.6. Juntamente a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar



à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;

6.7. Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços, relatório dos serviços realizados pela contratada, em conformidade com a Norma ABNT NBR nº 12.188.

7. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de forma imediata quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho;

7.2.- A CONTRATADA deverá fornecer produtos de qualidade comprovada, podendo a Contratante, a qualquer tempo, solicitar documentos que atestem a referida qualidade, facultando-lhe recusar o recebimento de produtos suspeito;

7.3.- Os equipamentos locados estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja, de acordo com o especificado;

7.4.- O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso; o recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos equipamentos locados fornecidos;

7.5 A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos locados durante toda a vigência contratual;

7.6. O prazo de atendimento será de até 15 (dias) para instalação dos tanques com o líquido Medicinal já colocado contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE; A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído;

7.7. São responsabilidades da CONTRATADA: Realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos fornecidos em regime de comodato, com substituição de peças originais e outros acessórios caso necessário;

7.8- Realizar em todos os equipamentos e demais acessórios, objetos do presente contrato, manutenções preventivas periódicas, as quais deverão ser prestadas em data e horário a serem acordados entre as partes do contrato;

7.9. Executar inteiramente os reparos e adaptações que se fizerem necessários nas instalações;



7.10. O abastecimento do Oxigênio Medicinal Líquido deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto do gás, seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma, exceto em casos não previstos inicialmente, decorrentes de situações emergenciais, quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas a partir do registro comprovado do chamado.

8. DA MANUTENÇÃO E GARANTIA

8.1. Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas das unidades dos tanques de armazenamento e das centrais de reserva dos gases medicinais deverão seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante dos equipamentos, de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto de gases;

8.2. Junto à instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação do CONTRATANTE.

8.3. As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do HOSPITAL, UPA e UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE;

8.4. O atendimento ao chamado de necessidades de manutenções técnicas corretivas deverá ser efetuado no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da comunicação feita pelo CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação;

8.5. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia. (Obs.: A disponibilidade de serviço de manutenção corretiva de 24 horas não pressupõe a disponibilização de técnicos nas dependências do CONTRATANTE);

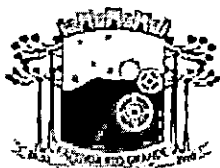
8.6. Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade no fornecimento do gás medicinal contratado;

8.7. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela Contratada, sem ônus adicional ao Contratante;

8.8. Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos e fiscalizar seu uso;

8.9. Qualquer procedimento de manutenção, dos tanques criogênicos, das centrais de suprimento não poderá interromper o suprimento de gás do CONTRATANTE. Desta forma, a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções;

8.10. A manutenção preventiva definida anteriormente deve consistir de:



Verificação do estado dos seguintes componentes:	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Periodicidade Mínima
Tanques Criogênicos	☐ Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas ações corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas; ☐ Limpeza; ☐ Aferição/calibração da instrumentação ☐ Avaliação e, se necessário, pintura e atualização da comunicação visual.	a) Mensal b) Trimestral c) Anual
Centrais de Gases	☐ Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas ações corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas; ☐ Limpeza; ☐ Aferição/calibração da instrumentação ☐ Avaliação e, se necessário, pintura e atualização da comunicação visual	d) Mensal e) Trimestral f) Anual

8.11. Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA;

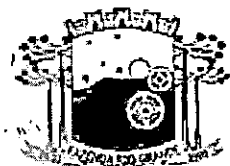
8.12. A cada visita, tanto preventiva como corretiva, os técnicos deverão se reportar ao CONTRATANTE e emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados;

8.13. Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis da CONTRATANTE que deverão acompanhar tais serviços.

8.14. Garantia que cubra defeito das peças, componentes e dos cilindros em suas condições normais de uso, com despesas de frete, seguro e embalagem sob responsabilidade da contratada pelo período de 12 (doze), inclusive se o contrato for renovado. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, sendo estes de sua responsabilidade.

9 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Eronita Da Aparecida Rosa Ferreira, matrícula 221601, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;



9.2. Cabe ao fiscal do contrato executar mensalmente a medição dos serviços pelo fornecimento mensal, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

9.3 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.5. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;

10.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, Previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.1.6. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as



obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.2. Manter os serviços de atendimento de entrega para emergências por 24 horas;

10.3. Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que demonstrem tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;

10.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

10.5. Deverá apresentar mensalmente ao serviço, a nota fiscal e os controles referentes a fatura, relacionados a cada Nota de Empenho.

10.5.1. Deverá constar na Nota Fiscal: o Número da Licitação, do empenho, e especificação do setor entregue.

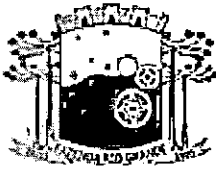
10.5.2. Deverá ser entregue junto a nota o comprovante de entrega/recebimento pelo setor (romaneio/recibo) e laudo de qualidade do item no caso do oxigênio líquido.

10.6. A entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos a serem colocados em regime de comodato será de responsabilidade única e exclusiva da Licitante, sendo acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde. Havendo qualquer divergência com a solicitação do Termo de Comodato, deverão ser substituídos, imediatamente, para o não comprometimento dos serviços.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;



- 11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal ao departamento financeiro.

12 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

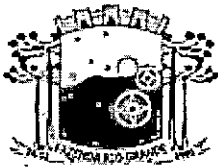
13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista em edital;
- 13.2 A presente nomenclatura dos serviços contratados deve atender ao prescrito na Resolução ANVISA RDC 69/2008 (Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais); RDC 09/2010 (altera a RDC 69/2008), RDC 70/2008 (Dispõe sobre a notificação de Gases Medicinais), RDC 68/2011 (altera a RDC 70/2008), RDC 32/2011 (Dispõe sobre os critérios técnicos para a concessão de Autorização de Funcionamento de empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais).

14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1. Documentações necessárias:

- 14.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Anvisa, da sede da licitante, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;
- 14.1.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da licitante;



14.1.3. Certificado de registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União;

14.1.4 Ficarà a cargo do licitante provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

14.1.5. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise;

14.1.6. Em caso de empresa estrangeira participante por intermédio de um representante comercial, deverá ser apresentado certificado de registro do produto emitido pela autoridade sanitária competente do país de origem, onde é fabricado o insumo, devendo ser autenticado pelo consulado e traduzido por tradutor juramentado.

15.1 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

15.2. Elaborado em 18/05/2022.

Karine Souza Dias
Dep. de Compras - SMS
Matrícula nº 351.322

Eronita da Aparecida Rosa Ferreira
Diretora de Compras - SMS
Fiscal de Contrato – mat. 221.601

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Gabriel Aquino
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2022
PROTOCOLO 31279/2022
Processo Administrativo nº. 107/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2022
PROTOCOLO 31279/2022
Processo Administrativo nº. 107/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

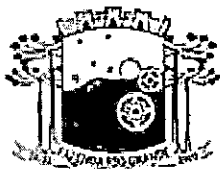
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

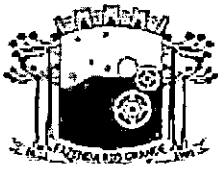
- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 29/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



continua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

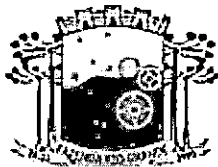
15) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2022
PROTOCOLO 31279/2022
Processo Administrativo nº. 107/2022

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 25669/2022, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde”.

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO XX/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de forma imediata quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho. A entrega deverá seguir conforme descrito abaixo:

Parágrafo Primeiro: LOTE 1 e 2 – Entregas conforme solicitado nos endereços:

a) Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida – Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros;

a.1) - Tanque criogênico capacidade 2.000M³ de armazenagem;

a.2) - Serviços de Manutenção corretiva e preventiva na rede;

a.3) – Recargas de acordo com os solicitados;

b) Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H – R. Rio Tejo, 515 – Pioneiros;

b.1) - Tanque criogênico de 5.000M³ de armazenagem;

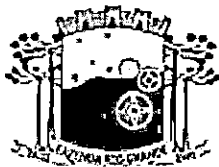
b.2) - Serviços de Manutenção corretiva e preventiva na rede;

b.3) – Recargas de acordo com os solicitados;

c) Unidades Básicas de Saúde e demais setores:

c.1) - Recargas de acordo com os solicitados:

Unidade ou Setor	Endereço
Unidade de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, 367
Unidade de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, 494
Unidade de Saúde Estados	Travessa União da Vitória, 167
Unidade de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, 1866
Unidade de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, 227
Unidade de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, 1984



Unidade de Saúde Nações	Rua Egito, 478
Unidade de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, 1081
Unidade de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, 1381
Unidade de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Monica, 486
Unidade de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975
Unidade de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, 1738
Unidade de Saúde Santarém	Rua Niger, 182
CAPS II - Centro Atenção Psicossocial	Rua Seringueira, 494
Logística Saúde	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
Divisão de Atenção Básica	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430

Parágrafo Segundo: LOTE 3 entrega no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico – Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182.

Parágrafo Terceiro: A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Terceira: A descrição detalhada dos serviços pode ser observada abaixo:

Parágrafo Primeiro: A prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gás medicinal A GRANEL CONTEMPLA: o fornecimento do gás, a locação dos tanques criogênicos e manutenção do sistema que constitui a central de gases (exceto cilindros).

Parágrafo Segundo: As manutenções preventivas e corretivas do sistema de armazenamento deverão ser realizadas em conformidade com as prescrições do fabricante do sistema, sem custo adicional à administração.

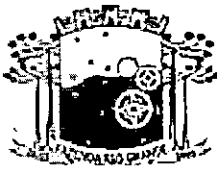
Parágrafo Terceiro: O gás medicinal criogênico a ser fornecido deve ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, com as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo a mesma ser rigorosamente atendida: OXIGÊNIO MEDICINAL CRIOGÊNICO – Grau de Pureza mínimo de 99,98%.

⇒ Símbolo: O2

⇒ Características físico-químicas: ☐ Inodoro ☐ Insípido ☐ Não Inflamável

⇒ Produto sem efeito toxicológico;

Parágrafo Quarto: O gás medicinal fornecido deve ser armazenado no tanque criogênico ou cilindro transportável, em conformidade com as prescrições da Norma NBR nº 12.188 da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Resolução ANVISA RDC 50/2002;

Parágrafo Quinto: A instalação de suprimento por tanque criogênico deve respeitar os padrões definidos na norma ABNT NBR 12.188/2012, respeitada a composição de uma unidade de suprimento primário e uma unidade de suprimento reserva;

Parágrafo Sexto: A central de suprimentos reserva deve ser composta por bateria de cilindros reserva, de forma que quando houver falha de operação no suprimento primário, o acionamento deverá ser automático e imediato, capaz de atender a demanda especificada neste projeto básico e sistema de alarme visual e sonoro, conforme RDC 50 da ANVISA, NR13 e ABNT 12.188/2012;

Parágrafo Sétimo: As centrais de suprimento de Gases Medicinais devem respeitar os padrões definidos na norma ABNT NBR nº 12.188/2012;

Parágrafo Oitavo: As centrais de suprimentos de Gases Medicinais deverão estar equipadas com sistema de monitoramento eletrônico de consumo (telemetria) a fim de auxiliar na programação do reabastecimento dos tanques de criogênico;

Parágrafo Nono: Os técnicos da contratada que se apresentarem nos hospitais por qualquer motivo relacionado ao contrato deverão estar uniformizados e com identificação;

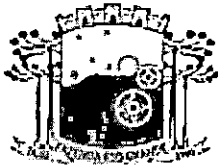
Parágrafo Décimo: Deverão ser fornecidos cilindros em forma de comodato para atendimento aos setores, conforme solicitado, de acordo com a solicitação de recarga. Na quantidade mínima especificada:

- a) 40 Cilindros de oxigênio de 1, 1,5 e 3M³;
- b) 40 Cilindros de oxigênio de 6 a 10M³;
- c) 20 Cilindros de ar comprimido de 1, 1,5 e 3M³;
- d) 20 Cilindros de ar comprimido de 6 a 10M³;
- e) 24 Cilindros para a Central de Emergência da UPA e HMNSA.
 - e1) A Central Reserva deverá estar dimensionada para apresentar capacidade de autonomia de no mínimo 08 (oito) horas, para o hospital e UPA, para o fornecimento de gases medicinais (quando aplicável), obedecendo às especificações da ABNT (NBR 12176) quanto às etiquetas, rotulagem e cores dos mesmos.

Parágrafo Décimo Primeiro: Os cilindros serão fornecidos em modo de comodato de acordo com o item vencedor da empresa.

DA INSTALAÇÃO DOS TANQUES

Cláusula Quarta: A instalação dos tanques, central de suprimento principal e de reserva será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA imediatamente após a assinatura do contrato ou da liberação do local para a instalação.



Parágrafo Primeiro: A instalação dos tanques, central de suprimento principal e de reserva será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA imediatamente após a assinatura do contrato ou da liberação do local para a instalação;

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança aplicáveis à instalação dos equipamentos, bem como quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos, em conformidade com a Resolução RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

Parágrafo Terceiro: Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada pela mesma por meio de profissionais técnicos qualificados;

Parágrafo Quarto: Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco;

Parágrafo Quinto: Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado pertinente a atividade realizada;

Parágrafo Sexto: Juntamente a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;

Parágrafo Sétimo: Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços, relatório dos serviços realizados pela contratada, em conformidade com a Norma ABNT NBR nº 12.188.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Quinta: A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de forma imediata quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do Contrato e emissão da nota de empenho;

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá fornecer produtos de qualidade comprovada, podendo a Contratante, a qualquer tempo, solicitar documentos que atestem a referida qualidade, facultando-lhe recusar o recebimento de produtos suspeito;

Parágrafo Segundo: Os equipamentos locados estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja de acordo com o especificado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Terceiro: O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso; o recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos equipamentos locados fornecidos;

Parágrafo Quarto: A contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos locados durante toda a vigência contratual;

Parágrafo Quinto: O prazo de atendimento será de até 15 (dias) para instalação dos tanques com o líquido Medicinal já colocado contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE; A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído;

Parágrafo Sexto: São responsabilidades da CONTRATADA: Realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos fornecidos em regime de comodato, com substituição de peças originais e outros acessórios caso necessário;

Parágrafo Sétimo: Realizar em todos os equipamentos e demais acessórios, objetos do presente Contrato, manutenções preventivas periódicas, as quais deverão ser prestadas em data e horário a serem acordados entre as partes do Contrato;

Parágrafo Oitavo: Executar inteiramente os reparos e adaptações que se fizerem necessários nas instalações;

Parágrafo Nono: O abastecimento do Gás Medicinal Criogênico deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto do gás, seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma, exceto em casos não previstos inicialmente, decorrentes de situações emergenciais, quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas a partir do registro comprovado do chamado.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Sexta: A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora Eronita da Aparecida Rosa Ferreira, matrícula 221601, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: Cabe ao fiscal do contrato executar mensalmente a medição dos serviços pelo fornecimento mensal, descontando-se do valor devido, o equivalente à



indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

Parágrafo Segundo: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

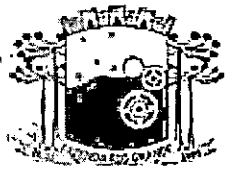
Parágrafo Quinto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sétimo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (duas) horas, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Décima Terceira, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Nono: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas, contados da notificação a ser



expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Décima Terceira, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Décimo: Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Sétima: O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

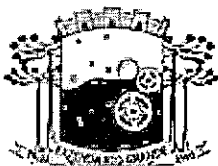
Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.



Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

- a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.
- b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Oitavo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Recurso	Secretaria
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303	SMS
1335	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	3382	SMS
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303	SMS
1337	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383	SMS
1190	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017	SMS
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016	SMS
1334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3386	SMS
333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1383	SMS



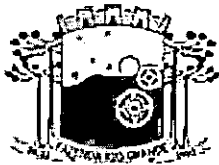
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



332	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1381	SMS
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303	SMS
1210	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1017	SMS
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494	SMS
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494	SMS
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1510	SMS
1340	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	3383	SMS
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303	SMS
1336	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	3383	SMS
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303	SMS
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369	SMS
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494	SMS
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303	SMS
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494	SMS
1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016	SMS
287	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.39	1303	SMS
1212	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1017	SMS
300	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303	SMS
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303	SMS
340	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383	SMS
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494	SMS
1189	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	3016	SMS
1191	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	3017	SMS
1338	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	3383	SMS
1339	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	3383	SMS
372	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494	SMS
373	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510	SMS
391	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303	SMS
424	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000	SMS
425	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303	SMS
426	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369	SMS
427	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494	SMS
443	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303	SMS
444	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494	SMS
1187	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	3016	SMS

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Décima Primeira: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais e cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I;
- b) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União, Estado, Município ou a terceiros;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, Previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- e) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, comunicando por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- j) Manter os serviços de atendimento de entrega para emergências por 24 horas;
- k) Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que demonstrem tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;
- l) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- m) Deverá apresentar mensalmente ao serviço, a nota fiscal e os controles referentes a fatura, relacionados a cada Nota de Empenho;
- n) Deverá constar na Nota Fiscal: o Número da Licitação, do empenho, e especificação do setor entregue;
- o) Deverá ser entregue junto a nota o comprovante de entrega/recebimento pelo setor (romaneio/recibo) e laudo de qualidade do item no caso do oxigênio líquido;



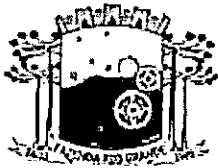
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- p) A entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos a serem colocados em regime de comodato será de responsabilidade única e exclusiva da Licitante, sendo acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde. Havendo qualquer divergência com a solicitação do Termo de Comodato, deverão ser substituídos, imediatamente, para o não comprometimento dos serviços;
- q) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- r) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- s) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- t) Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;
- u) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
- v) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- w) Em caso de situação de emergência, endemia ou pandemia (com motivos devidamente comprovados), fica a CONTRATADA obrigada a seguir / cumprir os protocolos sanitários estabelecidos;
- x) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- y) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- z) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal ao departamento financeiro;
- b) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- c) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;



- d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- e) A CONTRATANTE deverá disponibilizar a CONTRATADA estrutura para a realização de cadastros do Certificado.
- f) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.
- g) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- h) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- i) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- j) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

DA MANUTENÇÃO E GARANTIA

Cláusula Décima Segunda: Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas das unidades dos tanques de armazenamento e das centrais de reserva dos gases medicinais deverão seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante dos equipamentos, de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto de gases.

Parágrafo Primeiro: Junto à instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do HOSPITAL, UPA e UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE;

Parágrafo Terceiro: O atendimento ao chamado de necessidades de manutenções técnicas corretivas deverá ser efetuado no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da comunicação feita pelo CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação;

Parágrafo Quarto: O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia. (Obs.: A disponibilidade de serviço de manutenção corretiva de 24 horas não pressupõe a disponibilização de técnicos nas dependências do CONTRATANTE);

Parágrafo Quinto: Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade no fornecimento do gás medicinal contratado;

Parágrafo Sexto: O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



independente da solução adotada pela Contratada, sem ônus adicional ao Contratante;

Parágrafo Sétimo: Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos e fiscalizar seu uso;

Parágrafo Oitavo: Qualquer procedimento de manutenção, dos tanques criogênicos, das centrais de suprimento não poderá interromper o suprimento de gás do CONTRATANTE. Desta forma, a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções;

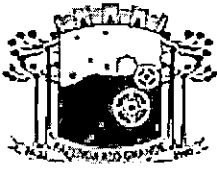
Parágrafo Nono: A manutenção preventiva definida anteriormente deve consistir de:

Verificação do estado dos seguintes componentes:	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Periodicidade Mínima
Tanques Criogênicos	☐ Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas ações corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas;	a) Mensal
	☐ Limpeza;	b) Trimestral
	☐ Aferição/calibração da instrumentação ☐ Avaliação e, se necessário, pintura e atualização da comunicação visual.	c) Anual
Centrais de Gases	☐ Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas;	d) Mensal
	☐ Limpeza;	e) Trimestral
	☐ Aferição/calibração da instrumentação ☐ Avaliação e, se necessário, pintura e atualização da comunicação visual	f) Anual

Parágrafo Décimo: Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA;

Parágrafo Décimo Primeiro: A cada visita, tanto preventiva como corretiva, os técnicos deverão se reportar ao CONTRATANTE e emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados;

Parágrafo Décimo Segundo: Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos



da CONTRATADA que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis da CONTRATANTE que deverão acompanhar tais serviços.

Parágrafo Décimo Terceiro: Garantia que cubra defeito das peças, componentes e dos cilindros em suas condições normais de uso, com despesas de frete, seguro e embalagem sob responsabilidade da contratada pelo período de 12 (doze), inclusive se o contrato for renovado. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, sendo estes de sua responsabilidade.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

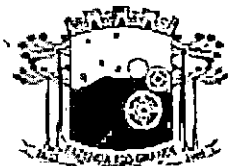
Cláusula Décima Terceira: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Terceira, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de

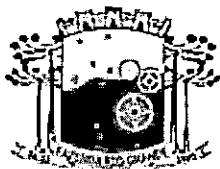


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



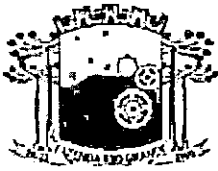
10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Terceira, alíneas “c” e “d”;

- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Terceira, alíneas “c” e “d”;
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Terceira, alíneas “c” e “d”.
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do



contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Terceira, alíneas “c” e “d”.

- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Terceira, alíneas “c” e “d”.
- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, inotivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Terceira, alíneas “c” e “d”.
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Terceira, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

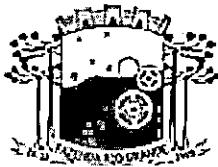
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Cláusula Décima Oitava: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2022
PROTOCOLO 31279/2022
Processo Administrativo nº. 107/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

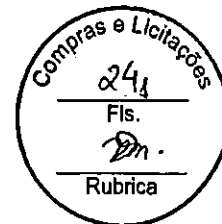
Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Gás comprimido

Descrição Detalhada: Gás Comprimido Nome: Oxigênio , Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Fórmula Química: O2 , Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% , Número De Referência Química: Cas 10024-97-2

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico

Valor Total (R\$): 178.470,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1500)

Grupo: G1

2 - Gás comprimido

Descrição Detalhada: Gás Comprimido Nome: Oxigênio , Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Fórmula Química: O2 , Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% , Número De Referência Química: Cas 10024-97-2

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico

Valor Total (R\$): 59.350,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2500)

Grupo: G1

3 - Gás comprimido

Descrição Detalhada: Gás Comprimido Nome: Ar Medicinal , Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Fórmula Química: Ar Do Ambiente Comprimido , Grau De Pureza: Teor De Oxigênio Entre 19,5% E 23,5% , Característica Adicional: Uso Medicinal

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico

Valor Total (R\$): 13.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (200)

Grupo: G1

4 - Gás comprimido

Descrição Detalhada: Gás Comprimido Nome: Ar Medicinal , Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Fórmula Química: Ar Do Ambiente Comprimido , Grau De Pureza: Teor De Oxigênio Entre 19,5% E 23,5% , Característica Adicional: Uso Medicinal

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico

Valor Total (R\$): 36.840,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1000)

Grupo: G1

5 - Gás comprimido

Descrição Detalhada: Gás Comprimido Nome: Oxigênio , Aspecto Físico: Líquido , Fórmula Química: O2 , Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% , Característica Adicional: Medicinal , Número De Referência Química: Cas 10024-97-2

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 75000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

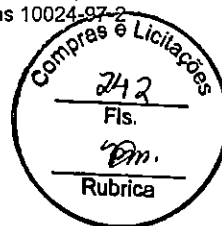
Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico

Valor Total (R\$): 640.500,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (75000)

Grupo: G2

**6 - Locação de Tanque Criogênico**

Descrição Detalhada: TANQUE CRIOGENICO DE 2.000M³

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 26.450,64

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (12)

Grupo: G2

7 - Locação de Tanque Criogênico

Descrição Detalhada: TANQUE CRIOGENICO 5,000 M³

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 69.600,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (12)

Grupo: G2

8 - Fluxômetro

Descrição Detalhada: Fluxômetro Material Filtro: Bronze , Capacidade Fluxo: 0 A 15 L/MIN, Graduação: Litro Em Litro , Aplicação: Ar Comprimido

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 4.110,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

Grupo: G3

9 - Fluxômetro

Descrição Detalhada: Fluxômetro Capacidade Fluxo: 0 A 15 L/MIN, Aplicação: Controle Fluxo Oxigênio Medicinal , Pressão: Pressão Calibração Até 3,5 KGF/CM2, Tipo Conexão: Conexões Conforme Abnt , Regulagem: Vazão Regulada P/Válvula Agulha C/Manopla Fixada , Tipo Escala: Escala Numérica , Componentes: Flutuador Esférico, Porca Conexão C/Abas Em Latão , Conexão Saída: Conexão Saída C/Resca Em Latão Cromado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 4.628,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

Grupo: G3

10 - Válvula reguladora cilindro gás

Descrição Detalhada: Válvula Reguladora Cilindro Gás Tipo Fechamento: Manual , Componentes: 2 Manômetros , Características Adicionais: Sem Filtro , Material: Ferro , Tratamento Superficial: Cromado , Tipo Rosca: Para Ar Comprimido
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 30**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 12.242,10**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (30)**Grupo:** G3**11 - Válvula reguladora cilindro gás**

Descrição Detalhada: Válvula Reguladora Cilindro Gás Tipo Fechamento: Manual , Componentes: Manômetro E Fluxometro , Tipo Rosca: Para Oxigênio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 30**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 15.915,90**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (30)**Grupo:** G3**12 - Instalação / Manutenção - Tanque Criogênico**

Descrição Detalhada: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS REDES (TANQUE) DE OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO NA UPA E HOSPITAL

Tratamento Diferenciado: Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 12**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Valor Total (R\$):** 28.756,80**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (12)**Grupo:** G2**2 - Composição dos Grupos****Grupo 1**

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Gás comprimido	1500	Metro Cúbico
2	Gás comprimido	2500	Metro Cúbico
3	Gás comprimido	200	Metro Cúbico
4	Gás comprimido	1000	Metro Cúbico

Grupo 2

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
5	Gás comprimido	75000	Metro Cúbico
6	Locação de Tanque Criogênico	12	UNIDADE
7	Locação de Tanque Criogênico	12	UNIDADE
12	Instalação / Manutenção - Tanque Criogênico	12	UNIDADE

Grupo 3 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
8	Fluxômetro	50	Unidade
9	Fluxômetro	50	Unidade
10	Válvula reguladora cilindro gás	30	Unidade
11	Válvula reguladora cilindro gás	30	Unidade

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 115/2022 de 07 de junho de 2022

Página 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 35/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 35/2022, o qual tem por objeto a "Aquisição de um veículo zero quilômetro em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, que contempla justificativas quanto à licitação ter resultado deserta. Revoga o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.662/1993, conforme Parecer nº 320/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de maio de 2022.

Marco Antônio Marcendes Silva
Marco Antônio Marcendes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2022
PROTOCOLO 5832/2022 - Processo Administrativo nº. 91/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

NOVA DATA

OBJETO: Aquisição de materiais de prevenção e combate a locustid, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/06/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 22/06/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de junho de 2022.

Gislaíne Ernani Rodrigues de Oliveira
Gislaíne Ernani Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

Gislaíne Ernani Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



NOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, NOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 36/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de infestações e pragas nos espaços públicos do Município de Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: BIOVATOR SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.072.895/0001-00, vencedora dos itens 01, 02 e 03 com valor total de R\$ 36.125,84 (trinta e seis mil e cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos); ANINSETO ODETTIZADORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.561.465/0001-58, vencedora do item 04 com valor total de R\$ 279.875,96 (duzentos e setenta e nove mil reais e oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos); ILM - SERVIÇOS DE DEBETIZACAO E LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.614.095/0001-27, vencedora do item 05 com valor total de R\$ 51.925,90 (cinquenta e um mil e novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos). O processo flui de acordo com a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 313/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de maio de 2022.

Marco Antônio Marcendes Silva
Marco Antônio Marcendes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2022
PROTOCOLO 31179/2022 - Processo Administrativo nº. 107/2022
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a grande incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de oxigênio fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desses cilindros e das centrais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/06/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 27/06/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de junho de 2022.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 09.148.721/0001-43

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV.
CONTRATADO: EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: 15 (QUINZE) PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 31/05/2022 a 31/12/2022.

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por:
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
-Dados: 2022.06.07 17:14:55
-03'00"

[illegible]

vencedora do item 05 valor total de R\$ 81.995,99 e noventa e cinco reais e noventa centavos), pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de maio de 2022.
Marco Antonio Marcondes
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 35/2022, o qual tem por objeto a "Aquisição de um veículo zero quilômetro em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, que contempla justificativa quanto a licitação ter resultado deserta. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 320/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de maio de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

57373/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2022

PROTOCOLO 31279/2022 - Processo Administrativo nº. 107/2022

Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/06/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 27/06/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Junho de 2022.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

57498/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2022

PROTOCOLO 2327/2022 - Processo Administrativo nº. 91/2022

Tipo: Menor Preço Por Item - NOVA DATA

OBJETO: Aquisição de materiais de prevenção e combate a incêndio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/06/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 22/06/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de junho de 2022.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

57779/2022

Floraí

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

O Município de Floraí, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09h00 horas do dia 04 de julho do ano de 2022, na Rua Presidente Getúlio Vargas nº 177 em Floraí, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede do Município	Revitalização do Cemitério Municipal	Área Construída: 44,70 m² Área Pavimentada: 497,65 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@florai.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 44 3242-8300. Floraí, 07 de junho de 2022.

Edna de Lourdes Carpiné Contín
Prefeita Municipal

56995/2022

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
371923322

Documento emitido em 08/06/2022 09:14:16.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11187 | 08/06/2022 | PÁG. 33

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.impressaooficial.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO

proteção balísticos masculinos Nível III-A, tipo de proteção dos servidores da Secretaria Municipal de Exercício de atividades funcionais que geram risco à integridade física, conforme especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência, edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 28 de junho de 2022, às 9 horas. O edital poderá ser retirado no site: http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp - UASG 287563 - Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira, pelo Telefone (45) 2105-1401 ou pelo e-mail crispina.cfm@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu, 07 de junho de 2022.
Raphael Buiar Pereira de Camargo
Diretor de Licitações e Contratos

57830/2022

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 117/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento de processamento de dados (computadores Desk Top) e monitor LED, para atender o convênio nº 202100418 - SEED na qual visa o atendimento dos alunos da Rede Pública Municipal, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, desse Município. LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 23/06/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 23/06/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 23/06/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bilcompras.com/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guaira (PR), em 07 de junho de 2022.

Márcelo Celestrino/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

57795/2022

Guaratuba

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

Tipo Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE RETROSCAVADEIRA E MAQUINÁRIOS AGRÍCOLAS.

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 24 de junho de 2022 às 09hrs30min.

Data da sessão: 24 de junho de 2022 às 09hrs30min.

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.

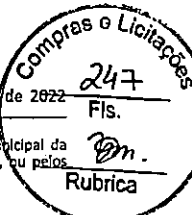
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Guaratuba, 07 de junho 2022.

Patrícia I. C. Rocha da Silva
Pregoeira

57386/2022

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº 10269/2022

- 1). CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL: Nº. 008/2022 - PMG
- 2). INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2022 - PMG
- 3). O MUNICÍPIO DE GUARATUBA COMUNICA a quem possa interessar que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, para credenciamento de escritório especializado em assessoria e serviços contábeis com profissional técnico responsável (nível superior em Ciências Contábeis com CRC Ativo) para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

Objeto: Aquisição de veículo zero quilômetro, tipo caminhão 6x2, equipamento de espargidor de asfalto e equipamento kit compactador tapa buraco, em atendimento a Secretaria de Serviços e Obras Públicas. Sessão Pública: 23 de junho de 2022, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 2.542.822,75. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer Interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 7 de junho de 2022
 JOSE CARLOS ZAMBONI
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

Objeto: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP a granel, recarga de botijão de 13 quilos (P13) e 45 quilos (P45), botijão 13 quilos (P13) e cilindro de 45 quilos (P45), para diversos órgãos da Administração Pública. Sessão Pública: 27 de junho de 2022, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 2.096.954,50. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer Interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 7 de junho de 2022
 SOLANGE NEU GRAFFUNDER
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

Objeto: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de curativos especiais em atendimento ao Centro de Atenção Especializada - CAE, Unidades de Pronto Atendimento - UPAs, Programa de Atendimento Residencial - PAR e ao Programa de Atenção e Internação Domiciliar - PAID. Sessão Pública: 27 de junho de 2022, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 1.249.671,73. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer Interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 7 de junho de 2022
 JOSE CARLOS ZAMBONI
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022

Objeto: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de derivados de Petróleo para usinagem de CBUQ, a serem utilizados na manutenção do pavimento asfáltico de vias públicas com serviços de tapa buraco, repelimento, recape e implantação de pavimentação. Sessão Pública: 23 de junho de 2022, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 8.526.000,00. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer Interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 7 de junho de 2022
 LETÍCIA CARLA DIAS DA COSTA
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE RETIFICAÇÃO**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2022**

A Prefeitura de Castro comunica que o EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2022, do Pregão Eletrônico 029/2022, publicado em 18/05/2022, no DOU na página 299, seção 3, foi publicado com data errada, sendo que a DATA CORRETA é 16 DE MAIO DE 2022; e também o CNPJ errado, sendo que o CNPJ CORRETO é o CNPJ 12.457.976/0001-77. O contrato e demais informações encontram-se a disposição dos Interessados na Superintendência de Suprimentos, sito a Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro.

Castro, 7 de junho de 2022.
 LINCOLN CESAR SCHMITKE
 Superintendente de Suprimentos

AVISO DE RETIFICAÇÃO**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022**

A Prefeitura de Castro comunica que o edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 067/2022 publicado em 01/06/2022, no DOU na página 349, seção 3, teve alteração no Edital, ANEXO 01, ITEM 03 DO TERMO DE REFERÊNCIA. O edital e demais informações encontram-se a disposição dos Interessados na Superintendência de Suprimentos, sito a Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, e-mail licitacao@castro.pr.gov.br ou (42) 2122 5046.

Castro, 7 de junho de 2022.
 TARCÍSIO JOSÉ DE QUADROS
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mudas de flores para manutenção de parques e praças (ajardinamento e paisagismo), mudas de plantas medicinais para atividades de Educação Ambiental junto às escolas municipais, terra preta para cobertura das mudas nas áreas de ajardinamento, mudas de herbáceas e plantas tipo cuia para ornamentação/reposição em jardins e prédios públicos.

Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 09 de junho de 2022 até às 08:00 horas do dia 24 de junho de 2022.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 24 de junho de 2022. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.
 Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 7 de junho de 2022.
 HELDER LUIZ LAZAROTTO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022

O Município de Farol, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, em sua sede às 09:00 horas do dia 24 de junho de 2022, a licitação modalidade Pregão Eletrônico do tipo, "menor preço - por item", cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, OBJETO VINCULADO AO CONVÊNIO MAPA PLATAFORMA + BRASIL Nº 891911/2019 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, DESTINADA AO FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA - MUNICÍPIO DE FAROL/PR, conforme relacionado (s) no ANEXO I do Edital. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Farol - PR, no Setor de Licitação. Tel. (44) 3563-1101. Ou ainda em farol.licitacao@gmail.com e em nosso site: <https://www.farol.pr.gov.br/index.php> (aba serviço, menu licitações).

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

HORARIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até as 09:00 horas do dia 24 de junho de 2022. Não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento indeferido.

Farol/PR, 7 de junho de 2022.
 WILLIAN JOSÉ MARQUES COSTA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 36/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de infestações e pragas nos espaços públicos do Município de Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: BIOVETOR SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.072.886/0001-03, vencedora dos itens 01, 02 e 03 com valor total de R\$ 36.125,84 (trinta e seis mil e cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos); ANINSETO DEDETIZADORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.961.465/0001-58, vencedora do item 04 com valor total de R\$ 279.875,96 (duzentos e setenta e nove mil reais e oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos); JLM - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.614.095/0001-27, vencedora do item 05 valor total de R\$ 81.995,90 (oitenta e um mil e novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 312/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de maio de 2022.
 MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

PROTOCOLO 31279/22-Processo Administrativo nº.107/22
 Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/06/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 27/06/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 7 de junho de 2022.
 EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA
 Pregoeira

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico Nº 35/2022, o qual tem por objeto a "Aquisição de um veículo zero quilômetro em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", por Interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, que contempla justificativa quanto a licitação ter resultado deserta. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 320/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de maio de 2022.
 MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022
NOVA DATA

PROTOCOLO 23327/22 - Processo Administrativo nº. 91/2022
 Tipo: Menor Preço Por Item

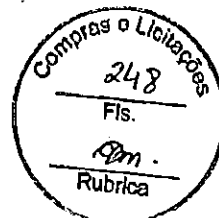
OBJETO: Aquisição de materiais de prevenção e combate a incêndio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/06/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 22/06/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 7 de junho de 2022.
 GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Pregoeira





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência



PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 5/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FÁBIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 10 de junho de 2022, inclusive.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Fica prorrogada por 30 (trinta) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:

I – na Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal;

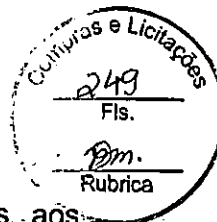
II – para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;

III – para o envio dos dados ao SIT.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto como 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência



Art. 10. Excetuada o previsto no art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no caput deste artigo devem ser encaminhadas ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA, quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções: cmex@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

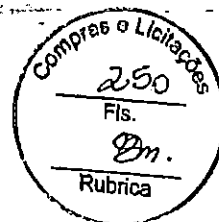
§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. A validade das certidões extraordinárias que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3 e 4 deste Tribunal, entre 17 de maio e 27 de maio de 2022, inclusive, fica prorrogada por 15 (quinze) dias, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência



Art. 16. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 4, de 24 de maio de 2022.

Art. 17. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 27 de maio de 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente



Pedido de esclarecimento - PM Fazenda Rio Grande - PE/42/2022 - 27/06/2022

LG BR Licitacao Liquido Sul <LG.BR.Licitacao.Liquido.Sul@linde.com>

Ter, 21/06/2022 16:50

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: Jhonatan Silva <jhonatan.silva@linde.com>; Euler Campi <Euler.Campi@linde.com>; Belmiro Silva (External) <belmiro.silva@linde.com>

Prezado pregoeiro, boa tarde!

Gostaria de esclarecer as dúvidas abaixo em relação ao pregão eletrônico nº 42/2022. São elas:

1ª dúvida) Gostaria de esclarecer qual lei regerá esta licitação, pois ora menciona a Lei 14.133/2021 e ora a Lei 8.666? Fazemos esse questionamento, pois a Lei expressamente veda a aplicação compartilhada de ambas as leis.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO – CONTRATO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

2ª dúvida) Em relação ao lote 2, gostaria de esclarecer qual é a quantidade estimada pelo órgão para consumo do oxigênio líquido referente ao Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) separadamente? No edital consta que a quantidade total licitada para o oxigênio líquido será de 75.000m³, porém não localizei no edital a quantidade estimada referente a cada unidade. Somente localizei as capacidades dos tanques.

Peço a gentileza confirmar o recebimento desse e-mail.

Desde já agradeço pela atenção!

Atenciosamente,

Déborah Lopes

Gerência Nacional de Contas Públicas

Telefone +55 (21) 3279-8585

White Martins Gases Industriais Ltda



Making our world
more productive



Pense no meio ambiente antes de imprimir este e-mail.



The information contained in this email and any attachments may be confidential and is provided solely for the use of the intended recipient(s). If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any disclosure, distribution, or use of this e-mail, its attachments or any information contained therein is unauthorized and prohibited. If you have received this in error, please contact the sender immediately and delete this e-mail and any attachments. No responsibility is accepted for any virus or defect that might arise from opening this e-mail or attachments, whether or not it has been checked by anti-virus software.

Please find the data protection notices of EU based Linde Group companies on this website:
dataprotection.linde.com



RE: Pedido de esclarecimento - PM Fazenda Rio Grande - PE/42/2022 - 27/06/2022

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qua, 22/06/2022 10:56

Para: LG BR Licitação Líquido Sul <LG.BR.Licitação.Líquido.Sul@linde.com>

Bom dia,

Segue resposta ao pedido de esclarecimento.

À disposição para demais esclarecimentos.

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

De: LG BR Licitação Líquido Sul <LG.BR.Licitação.Líquido.Sul@linde.com>

Enviado: terça-feira, 21 de junho de 2022 16:49

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: Jhonatan Silva <jhonatan.silva@linde.com>; Euler Campi <Euler.Campi@linde.com>; Belmiro Silva (External) <belmiro.silva@linde.com>

Assunto: Pedido de esclarecimento - PM Fazenda Rio Grande - PE/42/2022 - 27/06/2022

Prezado pregoeiro, boa tarde!

Gostaria de esclarecer as dúvidas abaixo em relação ao pregão eletrônico nº 42/2022. São elas:

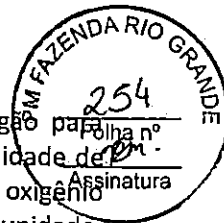
1ª dúvida) Gostaria de esclarecer qual lei regerá esta licitação, pois ora menciona a Lei 14.133/2021 e ora a Lei 8.666? Fazemos esse questionamento, pois a Lei expressamente veda a aplicação compartilhada de ambas as leis.

12 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO – CONTRATO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.



2ª dúvida) Em relação ao lote 2, gostaria de esclarecer qual é a quantidade estimada pelo órgão para o consumo do oxigênio líquido referente ao Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) separadamente? No edital consta que a quantidade total licitada para o oxigênio líquido será de 75.000m³, porém não localizei no edital a quantidade estimada referente a cada unidade. Somente localizei as capacidades dos tanques.

Peço a gentileza confirmar o recebimento desse e-mail.

Desde já agradeço pela atenção!

Atenciosamente,

Déborah Lopes

Gerência Nacional de Contas Públicas

Telefone +55 (21) 3279-8585

White Martins Gases Industriais Ltda



Making our world
more productive



Pense no meio ambiente antes de imprimir este e-mail.

The information contained in this email and any attachments may be confidential and is provided solely for the use of the intended recipient(s). If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any disclosure, distribution, or use of this e-mail, its attachments or any information contained therein is unauthorized and prohibited. If you have received this in error, please contact the sender immediately and delete this e-mail and any attachments. No responsibility is accepted for any virus or defect that might arise from opening this e-mail or attachments, whether or not it has been checked by anti-virus software.

Please find the data protection notices of EU based Linde Group companies on this website:

dataprotection.linde.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2022

PROTOCOLO 31279/2022

Processo Administrativo nº. 107/2022

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Interessado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

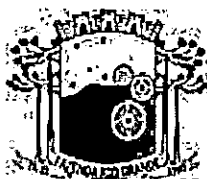
Em cumprimento ao item 07 do edital, a Equipe de Apoio vem, por meio deste, apresentar resposta ao 1º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 42/2022, realizada por WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, solicitado via e-mail, em 22 de Junho de 2022.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

A licitante solicita os seguintes esclarecimentos:

I. Da Lei que regerá a Licitação

"...Gostaria de esclarecer qual lei regerá esta licitação, pois ora menciona a Lei 14.133/2021 e ora a Lei 8.666? Fazemos esse questionamento, pois a Lei expressamente veda a aplicação compartilhada de ambas as leis".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Em atenção a resposta obtida pela Secretaria Municipal de Saúde informamos que houve erro de digitação por parte deste setor, pode ser versada pela lei 8666/93 ainda. Logo retifica – se o item 12.1. do Termo de Referência.

ONDE SE LÊ: 12.1. O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

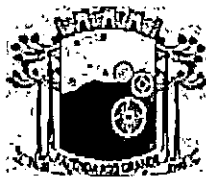
LEIA SE: 12.1. O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior de acordo com a Lei 8.666/93.

II . Em relação ao lote 02

“... Em relação ao lote 2, gostaria de esclarecer qual é a quantidade estimada pelo órgão para consumo do oxigênio líquido referente ao Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) separadamente? No edital consta que a quantidade total licitada para o oxigênio líquido será de 75.000m³, porém não localizei no edital a quantidade estimada referente a cada unidade. Somente localizei as capacidades dos tanques”.

Em atenção a resposta obtida pela Secretaria Municipal de Saúde informamos que a UPA faz um uso médio de 4.112 m³ mês de oxigênio líquido sendo 49.344 m³ médio a um período de 12 meses, e o Hospital e Maternidade fazem uso médio de 2.138 m³ mês sendo um uso médio de 25.656 m³ de oxigênio líquido ao período de 12 meses.

Ressalto que tal cálculo foi com base no uso desses 2 (dois) últimos anos, podendo sofrer variações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos demais interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/>.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Junho de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Data: 22/06/2022 10:53:55-0300
Verifique em <https://verificador.id.br>

Priscila Marcondes dos Santos
Equipe de Apoio

**Pedido de impugnação - PM Fazenda Rio Grande/PR - PE/42/2022**

LG BR Licitacao Liquido Sul <LG.BR.Licitacao.Liquido.Sul@linde.com>

Qua, 22/06/2022 10:04

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: Jhonatan Silva <jhonatan.silva@linde.com>; Luiz Mizidio <Luiz.Mizidio@linde.com>; Belmiro Silva (External) <belmiro.silva@linde.com>

Prezado pregoeiro, bom dia!

Segue em anexo o pedido de impugnação da empresa White Martins referente ao pregão eletrônico nº 42/2022.

Peço a gentileza confirmar o recebimento desse e-mail.

Desde já agradeço pela atenção!

Atenciosamente,

Déborah Lopes

Gerência Nacional de Contas Públicas

Telefone +55 (21) 3279-8585

White Martins Gases Industriais Ltda



Making our world
more productive



Pense no meio ambiente antes de imprimir este e-mail.

The information contained in this email and any attachments may be confidential and is provided solely for the use of the intended recipient(s). If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any disclosure, distribution, or use of this e-mail, its attachments or any information contained therein is unauthorized and prohibited. If you have received this in error, please contact the sender immediately and delete this e-mail and any attachments. No responsibility is accepted for any virus or defect that might arise from opening this e-mail or attachments, whether or not it has been checked by anti-virus software.

Please find the data protection notices of EU based Linde Group companies on this website:
dataprotection.linde.com



ILMO (A). SR (A). PREGOEIRO (A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – ESTADO DO PARANÁ.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

PROTOCOLO Nº: 31279/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022

DATA DA SESSÃO: 27/06/2022

HORÁRIO: 09h00min

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, sociedade empresária, com matriz estabelecida na Av. Pastor Martin Luther King Jr., 126 – Bloco 10 – CEP: 20.760-005 - Del Castilho – Rio de Janeiro, CNPJ/MF nº 35.820.448/0001-36 e filial localizada na Rua Dr. Eli Volpato, 888 Bairro: Tindiqueira – Araucária/PR - CEP: 83702-055, inscrita no CNPJ/MF nº 35.820.448/0164-82, doravante denominada "WHITE MARTINS", vem, tempestivamente, por seu representante legal abaixo assinado, com fundamento no mandamento constante do edital apresentar

IMPUGNAÇÃO CUMULADA COM PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

ao edital do pregão em referência, pelas razões fáticas, técnicas e jurídicas a seguir delineadas, tendo em vista os vícios verificados no edital, que se não sanados poderão contaminar os atos sucessivos e, conseqüentemente, o processo poderá ter sua nulidade decretada até



mesmo perante o Judiciário.

I – MOTIVOS QUE ENSEJARAM A APRESENTAÇÃO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO.

A WHITE MARTINS teve conhecimento da abertura do processo licitatório em referência, que tem por OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS A GRANEL INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO DE CILINDROS DE GASES, E LOCAÇÃO DE TANQUES DE CRIOGÊNICO FIXO BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DESSE SISTEMA E DAS CENTRAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” e, na condição de interessada em participar da disputa para o atendimento deste objeto, analisou os termos do edital.

Após acurada leitura, foram identificadas exigências que necessitam ser revistas, para que os atos do processo ocorram de acordo com a lei.

II – DIMENSIONAMENTO TANQUE CRIOGÊNICO/CENTRAIS RESERVAS.

Dentre as condições previstas para o fornecimento gases medicinais, em especial, os gases fornecidos na forma líquida, observa-se no edital previsão atribuindo à Contratada a obrigações de realizar a cessão em comodato dos respectivos tanques/centrais reservas para atendimento desta demanda por gases na forma líquida.

Além disso, observa-se a exigência de cessão em comodato de tanques/centrais com capacidades específicas, conforme exemplo que abaixo segue colacionado:

a) Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida – Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros;

a.1) - Tanque criogênico capacidade 2.000M³ de armazenagem;

a.2) - Serviços de Manutenção corretiva e preventiva na rede;

a.3) - Recargas de acordo com os solicitados;

b) Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H – R. Rio Tejo, 515 – Pioneiros;

b.1) - Tanque criogênico de 5.000M³ de armazenagem;

b.2) - Serviços de Manutenção corretiva e preventiva na rede;

b.3) - Recargas de acordo com os solicitados;

Ocorre que, de acordo com previsão contida na ABNT NBR 12188:2016, o suprimento reserva deve ser dimensionado seguindo algumas variáveis, dentre as quais, o consumo efetivo médio, o consumo máximo provável e variáveis de distribuição do fornecedor, razões pelas quais a Administração deveria considerar que o dimensionamento do tanque/centrais reservas fosse realizado pelo próprio fornecedor quando da execução do contrato.

ABNT NBR 12188:2016

4.4.2 O suprimento reserva deve ser dimensionado em função do consumo efetivo médio do serviço de saúde ou, se este for desconhecido, do consumo máximo provável e das variáveis de distribuição do fornecedor.

- (i) Desta forma, recomenda-se que a Administração considere flexibilizar a capacidade exigida para os tanques e centrais reservas, para que os licitantes realizem seu dimensionamento conforme variáveis previstas na norma ABNT 12.188;

Tal providência certamente privilegiará a ampliação do caráter competitivo da licitação, justamente por permitir uma maior número de empresas participantes e, consequentemente, aumentar as chances da Administração de obter proposta mais vantajosa.



Caso ainda assim V.Sa. decida por manter a especificidade do tanque/centrais reservas, a WHITE MARTINS pede que seja apresentado parecer técnico hábil a justificar tal medida, que se configura restritiva e, portanto, não encontra esboço legal.

É conveniente lembrar que a inclusão de cláusulas restritivas em editais de licitações públicas é repudiada até mesmo por nossa Carta Magna, que assim preconiza:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."(Regulamento)

Como já deve ser de Vosso conhecer, a Lei Federal nº 8.666/93 também veda a inclusão de exigências desnecessárias em editais de licitações públicas para não comprometer o caráter competitivo da licitação, senão vejamos:

"Art. 3ª A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento

convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

(Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)



§ 1º É vedado aos agentes públicos:

1 - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)" (grifamos)

Por derradeiro, não se identifica uma justificativa plausível para se fixar a capacidade exigida para equipamentos, constituindo tal medida uma barreira a um dos principais objetivos da licitação que é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, fundamento este em que se embasa a WHITE MARTINS, para requerer compreensão e bom senso de V.Sa. na apreciação e deferimento do presente pedido.

III – PRAZOS PARA ATENDIMENTO.

III. 1 – Instalação de reservatórios.

Há disposição no edital estabelecendo que a Contratada deverá instalar os tanques criogênicos e central de suprimento principal e reserva de forma imediata mas também prevê instalação dos tanques no prazo de até 15 (quinze) dias.

"17.5. A instalação dos tanques, central de suprimento principal e de reserva será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA imediatamente após a assinatura do contrato ou da liberação do local para a instalação; (grifamos em amarelo)



Parágrafo Quinto: O prazo de atendimento será de até 15 (dias) para instalação dos tanques com o líquido Medicinal já colocado contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE; A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

Contudo, com a devida *vênia* ao entendimento de V.Sas., o prazo inviabiliza a participação de empresas no certame, pois são demasiados reduzidos frente a complexidade do objeto.

Somente após a formalização do contrato ou instrumento equivalente, o fornecedor terá a segurança jurídica necessária para adequar sua estrutura, logística, recursos, para atender à nova demanda, razão pela qual a disponibilização e instalação do equipamento no prazo de 15 dias se torna inviável.

Prazo exequível para atendimento para instalação dos equipamentos (tanque, central de reserva etc) não pode ser inferior a 30 (trinta) dias.

Em razão disso, pede-se que V.Sas. considerem ampliar tal prazo como medida a ampliar a competitividade no certame.

III. 2 – Prazo para atendimento a situações emergenciais e manutenções corretivas.

Tem-se ainda o estabelecimento de prazo para atendimento a situações emergenciais e para manutenções corretivas de no máximo 02 (duas) horas.

Parágrafo Nono: O abastecimento do Gás Medicinal Criogênico deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto do gás, seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma, exceto em casos não previstos inicialmente, (decorrentes de situações emergenciais, quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas a partir do registro comprovado do chamado.)

"18.4.0 atendimento ao chamado de necessidades de manutenções técnicas corretivas deverá ser efetuado no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da comunicação feita pelo CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação;"

Contudo, tal prazo também se mostra demasiado reduzido, até mesmo porquê o objeto contempla o fornecimento de central de suprimentos reserva para garantir a continuidade do fornecimento, até o restabelecimento da normalidade do suprimento primário.

"ParágrafoSexto: A central de suprimentos reserva deve ser composta por bateria de cilindros reserva, de forma que quando houver falha de operação no suprimento primário, o acionamento deverá ser automático e imediato, capaz de atender ademandas especificada neste projeto básico e sistema de alarme visual e sonoro, conforme RDC 50 da ANVISA, NR13 e ABNT 12.188/2012;"

Pede-se que V.Sas. considerem ampliar o prazo de atendimento a situações de emergência e para manutenção corretiva para que não seja inferior a 12 (doze) horas, a contar do recebimento da solicitação de atendimento.

Convém reforçar que, o estabelecimento de prazo exíguo para atendimento pelas empresas influencia diretamente no número de participantes da licitação e nos preços ofertados, pois as empresas que se aventurarem a participar da licitação, assumindo o risco de atender a prazos reduzidos e insuficientes, certamente transferirão o custo deste risco para seus preços, não sendo medida satisfatória para os cofres públicos.

Junte-se ainda o fato de que a Administração deve agir com bom senso e razoabilidade no estabelecimento de prazos para atendimento pelas empresas, sendo este um fator que além de contribuir para o número de empresas participantes na licitação, contribui também para a vantajosidade dos preços ofertados, afinal de contas, a seleção da proposta mais vantajosa constitui um dos objetivos da licitação, senão vejamos:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)" (grifamos)

O estabelecimento de prazo exíguo para atendimento pelas empresas caracteriza ainda exigência excessiva e, por consequência, restritiva, situação esta que encontra expressa vedação em lei, *in verbis*:

"Art. 3º (...)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)" (grifamos)

Ante a clara vedação prevista na lei, não há possibilidade da Administração esquivar-se de seu cumprimento, devendo agir conforme determina o mandamento legal, por força do axioma que se extrai do Princípio da Legalidade Administrativa.

Como leciona Hely Lopes Meirelles (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 30. Ed. São Paulo: Malheiros, 2005.):

"a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso".



IV – ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS.

Conforme preâmbulo do edital, a presente licitação está sendo regida pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, senão vejamos:

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

Desta forma, conclui-se que a Administração, no exercício da faculdade instituída pelo art. 191 da Lei 14.133/2021, optou pela regência da Lei Federal nº 8.666/1993 para pautar o regimento da licitação e respectiva contratação.

"Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência." (grifamos em amarelo)



Todavia, na cláusula que dispõe sobre o prazo de vigência contratual, há referência a Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

12 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Neste sentido, tendo em vista a expressa vedação prevista na Lei 14.133/2021, que proíbe a aplicação combinada da aludida lei com a Lei 8.666/1993, em tendo a Administração adotado a Lei 8.666/93 para reger o presente certame e contratação dele decorrente, ao referenciar a Lei 14.133/2021 na cláusula que dispõe sobre a vigência do contrato, a Administração não estaria descumprindo o comando disposto no art. 191 da Lei 14.133/2021?

V – PEDIDO.

Por derradeiro, pugna a WHITE MARTINS:

- a) Pelo recebimento, apreciação e integral deferimento da presente impugnação, para que, no mérito, todas as alterações aqui evidenciadas e esclarecimentos solicitados sejam atendidos.
- b) Na hipótese da pedido ora formulado ser indeferido, que seja emitido parecer técnico fundamentando seu indeferimento.

Nestes termos, p. Deferimento.

Araucária/PR, 22 de junho de 2022.



WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

Nome: Analigia da Silva

RG: 077583300 IFPRJ

CPF: 003.791.977-66

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, com sede na Av. Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0001-36 e suas filiais; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, com sede na Rodovia BR 101 Sul, s/n, Km 84 01, Bloco 3, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.380.578/0001-89 e suas filiais; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, s/n, km 12, Colônia Pinheiro, Belém - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.597.955/0001-90 e suas filiais; neste ato representadas por seus Diretores **Gustavo Agular da Costa**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 89.313 OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, e **Edson de Araújo**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 1SP171521/O-4, expedida pela CRC/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, ambos com endereço comercial na Av. Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho - Rio de Janeiro - RJ, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores 1) **Ademir Rodrigues**, Casado, Administrador de Empresas, Ident: 142105247 SSP/SP, CPF: 048.926.468-90; 2) **Adriano Cesar Barros**, Divorçado, Administrador, Ident: 20.302.433-3, SSP/SP, CPF: 141.266.588-40; 3) **Alenson de Bortoli**, Casado, Gerente Regional Negócios, Ident: 25.878.018-6 SSP/SP, CPF: 274.457.368-08; 4) **Alessandra Alonso Milani**, Casado, Administradora, Ident: 19688384-2 SSP/SP, CPF: 100.839.868-39; 5) **Alexandre Alcântara**, Casado, Engenheiro Mecatrônico, Ident: 3413374 SSP/GO, CPF: 829.352.541-04; 6) **Alexandre Barretto Alves**, Casado, Administrador, Ident: 02830288-58, SSP/BA, CPF: 658.976.095-00; 7) **Alexandre César Andrade Oliveira**, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 21074D CREA/ PE, CPF: 360.174.424-49; 8) **Anallgia da Silva**, Divorçado, Administradora, Ident: 00077583300 IFP/ RJ, CPF: 003.791.977-66; 9) **Andreson Matos Santos**, Casado, Administrador, Ident: 3767281 SSP/BA, CPF: 472.400.245-04; 10) **Angelo Augusto Moura de Brito**, Casado, Engenheiro Químico, Ident: 0673464482 SSP/BA, CPF: 876.105.665-00; 11) **Antônio Carlos Donizete Santos**, Casado, Gerente Regional, Ident: 16123414-SSP/SP, CPF: 059.166.658-81; 12) **Bruno Antônio Martiniano Nogueira**, Casado, Gerente Regional, Ident: 40755541-9 SSP/SP, CPF: 344.811.068-08; 13) **Bruno de Almeida Napolitano**, Casado, Gerente Regional, Ident: 12413367-9 IFP/RJ, CPF: 054.317.337-29; 14) **Bruno de Paula Pellucci**, Solteiro, Administrador, Ident: MG10699388 SSP/MG, CPF: 037.688.556-43; 15) **Carlos Eduardo Veras**, Casado, Engenheiro Eletricista, Ident: 01654047 SSP/PE, CPF: 244.993.234-87; 16) **Carlos Umberto Marques**, Casado, Gerente de Negócios, Ident: 4726917 SSP/MG, CPF: 743.652.666-91; 17) **Carlos Ferreira de Marco**, Casado, Engenheiro, Ident: 604154975 SSP/RJ, CPF: 810.792.067-87; 18) **Christianó Rangel da Cruz**, Casado, Fisioterapeuta, Ident: 117408815 IFP/RJ, CPF: 081.140.927-93; 19) **Claudinei Moises**, Casado, Gerente Regional, Ident: 72990838 SSP/SC, CPF: 180.801.908-36; 20) **Claudinei Xavier**, Casado, Administrador, Ident: 265716251 SSP/SP, CPF: 166.532.018-48; 21) **Claudio Mauro Guimarães**, Casado, Diretor de Negócios, Ident: 089888283 IFP/RJ, CPF: 021.936.827-98; 22) **Claudio Mendonça Pagiola**, Casado, Gerente Regional, Ident: 01314993 SSP/ES, CPF: 074.491.037-45; 23) **Cléo Augusto Marlon de Souza**, Divorçado, Gerente Regional, Ident: 1072932963 SSP/RS, CPF: 940.392.910-34; 24) **Cristina Vicente Henriques**, Solteira, Gerente Regional, Ident: 246889521 DETRAN/RJ, CPF: 120.330.047-67; 25) **Cristina Zanin Ranzani**, Solteira, Gerente Regional, Ident: 336140411 SSP/SP, CPF: 224.149.858-01; 26) **Diêgo D'Alito Ázara**, Solteiro, Gerente Regional Negócios, Ident: 1146895550 SSP/BA, CPF: 274.457.368-08; 27) **Ederson Chaves Antunes**, Solteiro, Tecnólogo em Saúde, Ident: 000776907 SSP/MS, CPF: 607.970.291-68; 28) **Eduardo Cardoso**, Casado, Gerente Executivo Unidade de Negócios, Ident: 30962472-1 SSP/SP, CPF: 274.290.258-97; 29) **Elcides Frank De Pinho**

Júnior, Casado, Gerente Regional, Ident: 11697350 SSP/MT, CPF: 009.890.271-71; 30) Emerson Antônio Fuzetti, Casado, Gerente de Negócios, Ident: 198491347 SSP/SP, CPF: 106.596.108-17; 31) Emerson Santos de Albuquerque, Casado, Gerente Regional, Ident: 04232678 SSP/PE, CPF: 686.735.904-34; 32) Erico Becker Lima Hees, Solteiro, Gerente Unidade Grandes Contas, Ident: 129224739 IFP RJ/RJ, CPF: 119.737.107-90; 33) Erika Duarte Yamaguti, Solteiro, Administrador de Empresas, Ident: 302889565 SSP/SP, CPF: 257.796.608-32; 34) Fabio de Quadros Jardim, Casado, Gerente Executivo Unidade Negócios, Ident: 06056317421 SSP/SP, CPF: 730.289.590-20; 35) Fábio Rodrigues Rolim, Solteiro, Engenheiro Eletricista, Ident: 27249981X SSP/SP, CPF: 194.424.428-05; 36) Felipe Igor Barros De Castro, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 7093469 SSP/PE, CPF: 035.488.704-14; 37) Fernando Leitão Alves Da Cunha Junior, Casado, Gerente Regional, Ident: 3333096 SSP/PA, CPF: 377.409.462-49; 38) Fernando Souza da Silva Junior, Casado, Gerente Regional, Ident: 130395775 DETRAN/RJ, CPF: 110.408.487-29; 39) Flávia Cunha Dias, Solteira, Turismóloga, Ident: MG12568113 SSP/MG, CPF: 055.574.256-32; 40) Françoielle Christine Schuabb, Solteira, Química, Ident: 126571603 IFP/RJ, CPF: 085.068.877-98; 41) Gerson Ronaldo Simas Dutra, Casado, Gerente Desenvolvimento Novos Negócios, Ident: 08041953194 SSP/RS, CPF: 670.872.300-00; 42) Guilherme Casaes Ricci Leite, Casado, Engenheiro, Ident: 07404530-3 IFP/RJ, CPF: 983.091.887-49; 43) Heide Vânia Barcellos, Solteira, Gerente Regional, Ident: MG 8299234 SSP/MG, CPF: 043.091.516-04; 44) Henrique Jerônimo Cardoso, Casado, Químico, Ident: 111407383 IFP/RJ, CPF: 085.445.627-95; 45) Ilan Hochman, Solteiro, Engenheiro, Ident: 00101405165 IFP/RJ, CPF: 029.438.007-83; 46) Isabel Cristina Pérez Fontes Francisco, Casada, Administradora, Ident: 00063169692 IFP/RJ, CPF: 789.338.037-34; 47) Itamar dos Santos Farofa, Casado, Engenheiro de Produção, Ident: 1078676556 SJS/RS, CPF: 822.424.700-78; 48) Ivan Carlos Campoquiarl, Casado, Gerente Regional, Ident: 285003689 SSP/SP, CPF: 305.568.868-60; 49) Jaqueline Valério de Souza, Solteira, Administradora, Ident: 4657995 SSP/PE, CPF: 620.086.414-49; 50) Jeferson Ricardo Vieira, Divorçado, Contador, Ident: 7061415639 SSP/RS, CPF: 814.708.000-04; 51) João Carlos Cardoso do Rosário, Casado, Economista, Ident: MG14066451 SSP/MG, CPF: 238.829.561-00; 52) José Luiz Cardoso Junior, Solteiro, Gerente Regional, Ident: 101995728 IFP/RJ, CPF: 032.269.267-99; 53) José Marcelo Farias, Casado, Gerente Regional de Líquido, Ident: 16458804 SSP/SP, CPF: 166.723.238-05; 54) Julio Cezar Franco Viviani, Casado, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: 00102353521 IFP/RJ, CPF: 038.041.507-05; 55) Katarina Costa Fernandes, Solteira, Gerente Regional, Ident: 20551119-9 DETRAN/RJ, CPF: 122.865.137-08; 56) Katia Cilene de Oliveira Silva, Casado, Analista, Ident: 08065894415 SSP/RS, CPF: 909.230.300-34; 57) Katiene Tavares Ramos, Casada, Gerente Regional, Ident: M-5307105 SSP/MG, CPF: 778.929.176-91; 58) Leandro Nunes do Prado, Casado, Contador, Ident: 4116595 DGPC/GQ, CPF: 908.221.531-49; 59) Livia Barros Ramos Moreira De Souza, Solteira, Gerente Regional, Ident: 33654506-X SSP/SP, CPF: 057.003.664-01; 60) Luiz Carlos Mizidio, Casado, Administrador de Empresas, Ident: 9375684-3 SSP/PR, CPF: 057029969-17; 61) Luiz Carlos de Menezes Júnior, Solteiro, Gerente Regional, Ident: MG-12097321 SSP/MG, CPF: 091.631.146-58; 62) Luiz Henrique Nogueira Terra, Casado, Administrador de Empresas, Ident: 11639520-5 SSP/SP, CPF: 980.322.758-00; 63) Luiz Rodrigo Garcia Gonçalves, Casado, Gerente Regional, Ident: 907490654 SSP/BA, CPF: 807.382.065-04; 64) Marcelo Maron, Casado, Diretor Negócios On Site, Ident: 58843139 SSP/SP, CPF: 064.427.048-90; 65) Mariana Barreto Nunes Azevedo, Casada, Gerente Executivo Unidade de Negócios, Ident: 839758618 SSP/BA, CPF: 803.160.425-87; 66) Mario Cesar Simon, Casado, Diretor Negócios On Site, Ident: 00001315235 SSI/SC, CPF: 486.761.360-68; 67) Mateus Teles Souza, Casado, Gerente de Operações de Gases, Ident: 356763031 SSP/SP, CPF: 338.554.418-12; 68) Nali Patricia Jacomazzi Canuto, Solteiro, Gerente Regional, Ident: 495715864 SSP/SP, CPF: 414.550.268-08; 69) Norton Luis Schnaider, Casado, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: 00067330005 SSP/PR, CPF: 020.202.559-44; 70) Orlando José Gomes Amorim, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 3026026 SSP/PE, CPF: 459.973.224-91; 71)





[Handwritten signature]
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
[Handwritten signature]
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

15º OFÍCIO DE NOTAS - HERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIA
Rua do Ouvidor, nº 89, Centro (21) 3233-2600 - Rio de Janeiro/RJ
MATRIZ AB322913

Reconheço por SEMELHANÇA de firmas de
GUSTAVO AGUIAR DA COSTA, EDSON DE ARAUJO

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 2020.

GELSON CELESTINO DA SILVA - ESCRIVENTE - Matr. 94.654.1
Emolumentos: R\$ R\$ 11,94 - T.A. Fundos: R\$ 4,78 - Total: R\$ 16,72
Selo(s): EDOC62684-RXK, EDOC62685-RVL
Consulte em: <https://www3.trf.jus.br/silepublico>

15º OFÍCIO DE NOTAS
Gelson Celestino da Silva
Escrivente
Matr. 94.654.1
Rio de Janeiro, 08 de Outubro de 2020

OFICINA DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS
 120630071543
 RJ860061647

RIO DE JANEIRO
 ASSOCIADA DO PORTADOR

03/09/2018
 DATA DE EMISSÃO

1722854852
 1722854852

VALIDAR EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL

00314025204
 Nº de Registro

02/09/2023
 VALIDADE

24/11/1989
 DATA DE NASCIMENTO

003.791.977-66
 CPF

11/12/1968
 DATA DE NASCIMENTO

0775833001EEHJ
 DOC. IDENTIDADE / DNG, E-IDENT / VE

ANATOLIA DA SILVA
 NOME

JONHO BOSCO PEREIRA DA
 SILVA
 HILDA DOS SANTOS SILVA

02/09/2023
 VALIDADE

24/11/1989
 DATA DE NASCIMENTO

003.791.977-66
 CPF

11/12/1968
 DATA DE NASCIMENTO

0775833001EEHJ
 DOC. IDENTIDADE / DNG, E-IDENT / VE

ANATOLIA DA SILVA
 NOME

JONHO BOSCO PEREIRA DA
 SILVA
 HILDA DOS SANTOS SILVA



33.2.0686279-0

Normal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIALS LTDA

Código Ato

EVENTS

002

[illegible]

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR GISELE CRISTINA DA SILVA BORGES SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 11/04/2019 e arquivado em 11/04/2019

Bernardo Feljó Sampalo Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

Observação:



66-2018/210872-7

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas

21

1/1

Page 1/21



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

~~33.2.0686279-0~~

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porto Empress Hotel

Normal

Nº do Protocolo

66-2019/210872-7

10/04/2019 - 11:39:25

JUCERJA

Último Arquivamento:
00003558280 - 26/03/2019

NIRX: 33-20685279-0

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIALS LTD.

Salvo(s): 102953030

Hash: 5DC47A80-21DQ-4C5A-9D83-B53B54FF95FA

Órgão	Calculado	Pago
JUNTA	404,00	404,00
PREI	21,00	21,00

**REQUERIMIENTO**

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

Representante legal da empresa

Local

70/09/79

Data

Nome:	Fredy UISC - 20 Silva
Assinatura:	
Telefone de contato:	3421 2097
E-mail:	Fredy_Silva@PANAIR.COM
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	08/04/2019
Data da 1ª entrada:	



66-2019/210872-7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

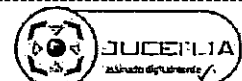
NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 66-2019/210872-7 Data do protocolo: 10/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2019 SOB O NÚMERO 00003577300 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 01BEB844BD4CFAED6E17EB7B30CDCB425190415494B869577FE3142CA9864A85

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 2/21



WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
CNPJ/MF 35.820.448/0001-36
NIRE 3320686279-0

**TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2019**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

- I. **PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA S.L.**, com sede na 16, Avenue Pasteur, L - 2310 Luxemburgo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.463.225/0001-06, neste ato representada por dois de seus procuradores, **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 0575361-6 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59 e **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005, conforme procuração registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA em 26 de março de 2019 sob o nº 00003558278;
- II. **WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS S.À.R.L.**, com sede na 16, Avenue Pasteur, L - 2310 Luxemburgo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.716.058/0001-50, neste ato representada por dois de seus procuradores, **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 0575361-6 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59 e **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005, conforme procuração registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA em 26 de março de 2019 sob o nº 00003558280.

Sócias quotistas representando a totalidade do capital social da **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005, inscrita no CNPJ/MF sob o número 35.820.448/0001-36 e NIRE 3320686279-0 ("**Sociedade**"), cuja Trigésima Terceira Alteração do Contrato Social foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("**JUCERJA**") sob o nº 00003238346 em 03 de agosto de 2018, resolvem as sócias quotistas alterar pela trigésima quarta vez o Contrato Social da Sociedade na forma seguinte, bem como registrar o que segue:

I. **ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA.**

As sócias quotistas resolvem:




- (a) Aceitar o pedido de renúncia do Diretor, o Sr. **CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 106.973/O-8 expedida pelo CRC-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 997.524.417-34, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005 e nomear um novo administrador para ocupar o cargo de Diretor da Sociedade, o Sr. **EDSON DE ARAUJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005.
- (b) Desta forma, pelo presente, as sócias ratificam, neste ato, a nomeação dos seguintes Diretores: (I) Diretor Presidente, o Sr. **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 0575361-6 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005 e (II) Diretor, Sr. **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005; e nomeiam: (III) Diretor, o Sr. **EDSON DE ARAUJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005, que, neste ato, é empossado no cargo acima referido.

Os administradores nomeados apresentaram declaração, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

- (c) Em consequência, o caput da Cláusula Sexta do Contrato Social, que trata da administração da Sociedade, passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da Sociedade incumbe a uma Diretoria composta de 2 (dois) a 5 (cinco) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados ou não em ato separado, sendo um designado Diretor Presidente e os demais Diretores, empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

*Pelo presente, as sócias ratificam, neste ato, a nomeação dos seguintes Diretores: (i) Diretor Presidente, o Sr. **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 0575361-6 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no*





CPF/MF sob o nº 740.240.607-59, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005 e (ii) Diretor, Sr. **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005; e nomeiam: (iii) Diretor, o Sr. **EDSON DE ARAUJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005, que, neste ato, é empossado no cargo acima referido.
(....)"

II. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Por fim, tendo em vista a deliberação tomada no item I acima, resolvem as sócias, por unanimidade e sem reservas, alterar o Contrato Social da Sociedade, com alterações meramente formais e materiais, reescrevendo e consolidando o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**"CONTRATO SOCIAL DE
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
CNPJ/MF 35.820.448/0001-36
NIRE 3320686279-0**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO.

A Sociedade girará sob a denominação **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTOA**, a qual poderá ser usada pelas sócias, na forma estabelecida neste instrumento, porém, somente em negócios de exclusivo interesse da Sociedade, em razão do que fica vedado o uso da mesma pelas aludidas sócias em atos que impliquem na assunção de obrigações estranhas aos seus fins sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E FORO.

A White Martins Gases Industriais Ltda. é uma sociedade limitada que se rege pelos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil") e tem sede e foro na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais em qualquer lugar do território nacional e no exterior.

PARÁGRAFO ÚNICO.

São filiais da Sociedade aquelas listadas no Anexo I, que é parte integrante do presente Contrato Social.





CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO.

A Sociedade teve início na data da lavratura do seu Contrato Social e tem prazo de duração Indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL.

O objeto da Sociedade é:

1. Fabricação, envase, comércio, exportação e importação de gases industriais e medicinais, em todas as suas formas, e de produtos criogênicos;
2. Fabricação, comércio, exportação, importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, materiais e acessórios industriais, medicinais e odontológicos para aplicação de gases industriais e medicinais;
3. Fabricação, comércio e locação de cilindros para gases, bem como para produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
4. Fabricação e comércio de máquinas e equipamentos de solda e corte e correlatos, equipamentos para gases em geral, máquinas e equipamentos para a indústria metalúrgica e mecânica;
5. Fabricação e comércio de produtos químicos orgânicos;
6. Fabricação, comércio de carbureto de cálcio e produtos químicos;
7. Fabricação, distribuição e comercialização de gás natural liquefeito (GNL) a granel, aluguel e comércio atacadista e varejista de máquinas e equipamentos e a prestação de serviços de assistência técnica, conserto, reparo, manutenção, além de quaisquer outras atividades e serviços correlatos;
8. Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões;
9. Exportação e importação de cilindros de alta e baixa pressão e respectivos acessórios, matérias-primas para fabricação de cilindros de alta e baixa pressão, bem como de seus componentes e válvulas redutoras de pressão e componentes acessórios para linha de gases medicinais, industriais e veiculares;
10. Comercialização de produtos fabricados por terceiros relativos à fabricação e comércio de cilindros para gases e aos produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
11. Comércio varejista e atacadista de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
12. Distribuição, importação e exportação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
13. Distribuição e comercialização de gás natural comprimido – GNC e de prestação de serviços de instalação de gás e de engenharia relacionados ao GNC;
14. Prestação de serviços de tratamento térmico, de ensaios de laboratório químico, mecânico e metalográfico, de usinagem, limpeza, pintura e testes em cilindros;
15. Prestação de serviços de assistência técnica de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
16. Prestação de serviço de captação, tratamento e bombeamento de água industrial;
17. Prestação de serviços de vaporização, compressão de gases e alteração de suas características de estado, pressão e/ou pureza;
18. Prestação de serviços de monitoramento e gestão de bens e estoque de terceiros, com o emprego de equipamentos ou tecnologia específica;





19. Prestação de serviços de misturas de gases para ar sintético, ar medicinal estéril, mistura para soldagem, atmosfera modificada e tratamento térmico, aplicação de gases em processos industriais em geral, inclusive com o uso de máquinas, equipamentos e tecnologia, inertização, carbonatação de bebidas, pressurização de embalagens, controle de PH, neutralização de efluentes alcalinos, mercerização e recuperação de voláteis;
20. Prestação de serviços de assistência técnica, realização de reparos, montagem, conservação e manutenção em máquinas, cilindros e equipamentos, bem como análise de produtos químicos;
21. Prestação de serviços de reparos, montagem, conservação e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos, bem como análise de produtos químicos;
22. Prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia e soluções com aplicações de gases;
23. Prestação de serviços de oxigenoterapia; gasoterapia e de assistência a teraplas domiciliares;
24. Locação de tanques e equipamentos criogênicos, máquinas e equipamentos industriais, redes de distribuição de gases e plantas de gases industriais auto-operadas;
25. Locação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
26. Industrialização e comercialização de máquinas e equipamentos destinados à produção de cilindros;
27. Depósito fechado para armazenagem de produtos de fabricação própria;
28. Oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aço, metais e outros materiais;
29. Participação em outras sociedades;
30. Atividades de consultoria em gestão empresarial."

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e em bens, é de R\$1.132.743.867,44 (hum bilhão, cento e trinta e dois milhões, setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) dividido em 13.195.991 (treze milhões, cento e noventa e cinco mil, novecentas e noventa e uma) quotas com valor nominal de R\$85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, assim distribuído:

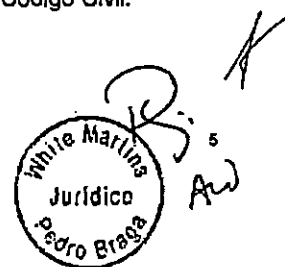
▪ **PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA S.L.:** 13.194.671 (treze milhões, cento e noventa e quatro mil, seiscentas e setenta e uma) quotas com valor nominal de R\$85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, totalizando o valor de R\$ 1.132.630.558,64 (hum bilhão, cento e trinta e dois milhões, seiscentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) representativas de 99,99% do capital social;

▪ **WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS S.À.R.L.:** 1.320 (hum mil, trezentas e vinte) quotas com valor nominal de R\$85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, totalizando o valor de R\$113.308,80 (cento e treze mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos), representativas de 0,01% do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE





A administração da Sociedade incumbe a uma Diretoria composta de 2 (dois) a 5 (cinco) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados ou não em ato separado, sendo um designado Diretor Presidente e os demais Diretores, empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

Pelo presente, as sócias ratificam, neste ato, a nomeação dos seguintes Diretores: (i) Diretor Presidente, o Sr. **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 0575361-6 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005 e (ii) Diretor, Sr. **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005; e nomeiam: (iii) Diretor, o Sr. **EDSON DE ARAUJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005, que, neste ato, é empossado no cargo acima referido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os Diretores serão nomeados ou destituídos do cargo mediante decisão das sócias quotistas que representem a maioria do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer dos seus membros. Para que possa se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou na sua ausência por outro Diretor, e poderão ser secretariadas por um terceiro que não integre o quadro da Diretoria.

PARÁGRAFO QUARTO.

As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes. O Diretor Presidente, além do voto pessoal, terá o de desempate.

PARÁGRAFO QUINTO.

Quaisquer dois Diretores, agindo sempre conjuntamente, têm poderes para validamente representar a Sociedade, desde que tais atos se compreendam dentro do âmbito normal dos negócios.

PARÁGRAFO SEXTO.

A Sociedade obrigar-se-á, também:

(a) Sempre por dois de seus Diretores, na outorga de procurações em geral.



(b) por um Diretor e um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato, e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos;

(c) por um Diretor ou por um procurador, isoladamente, este último quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, ressalvado, porém, que a representação da Sociedade por qualquer Diretor ou apenas um procurador, isoladamente, está limitada aos seguintes atos:

I. representação da Sociedade perante a Justiça e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;

II. cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à Sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos a favor da mesma, dando a competente quitação;

III. endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em contas bancárias da Sociedade;

IV. representação da Sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;

V. representação da Sociedade em Juízo.

VI. nomeação de preposto para atuar em processos de interesse da Sociedade.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

À exceção das procurações outorgadas a advogados com a cláusula para o foro em geral, todas as demais procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser por prazo determinado, constante do próprio instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO.

A Sociedade manterá um livro próprio, onde serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas, incluindo aquelas concedidas por meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – ATOS SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA DIRETORIA.

Dependerá da aprovação da Diretoria, com deliberação em ata, a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

(a) a alienação e oneração de bens imóveis e de veículos;

(b) a abertura, alteração e o encerramento de filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo território nacional;

(c) o reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.

As sócias não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas e dos direitos delas decorrentes a terceiros estranhos ao quadro social sem autorização expressa das remanescentes,

White Martins
Jurídico
Pedro Braga

aos quais fica assegurado o direito de preferência para a sua aquisição, sendo nulos os atos que infringirem o disposto nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Caso qualquer das sócias queira se retirar da Sociedade, esta sócia deverá notificar as demais, oferecendo suas quotas do capital social. As sócias remanescentes terão o prazo de 30 (trinta) dias para gozar do direito de preferência na aquisição das quotas, ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento, ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços. Cumpre à sócia ofertante assinar os documentos e tomar as providências necessárias à transferência de todos os direitos relativos às quotas ofertadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Fica vedado a qualquer sócia caucionar voluntariamente ou de qualquer forma gravar, criando garantias de qualquer natureza, suas quotas na Sociedade, sem o prévio consentimento escrito das demais sócias.

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL.

O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, em 31 de dezembro, processar-se-á o levantamento do Balanço Geral. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre as sócias, proporcionalmente à sua participação no capital social ou serão mantidos, total ou parcialmente, como lucros não distribuídos.

PARÁGRAFO ÚNICO.

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em período menores, e distribuídos dividendos à conta de lucros neles apurados na forma da lei, mediante proposta da Diretoria.

CLÁUSULA DÉCIMA – FALÊNCIA DE SÓCIO.

A Sociedade não se dissolverá pela falência de qualquer sócio. Ocorrendo a falência de qualquer das sócias, as sócias remanescentes terão preferência na aquisição das quotas da falida, em porções iguais para cada um e ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços.

PARÁGRAFO ÚNICO.

O pagamento das quotas adquiridas na forma do caput desta cláusula obedecerá ao seguinte esquema: dentro de 15 (quinze) dias contados da decretação da falência, será levantado um balanço geral, cujo objetivo será apurar o valor de escrita dessas quotas; o valor apurado de acordo com tal balanço ou o preço apurado com base na média dos lucros, conforme o que prevaleça, deverá ser depositado à disposição do juízo falimentar ou, mediante a devida autorização judicial, pago aos sucessores ou a quem legalmente representá-los.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.

Por deliberação das sócias, será decidida a liquidação da Sociedade, prevendo-se, então, no mesmo instrumento em que for tomada tal deliberação a forma como será procedida a liquidação da Sociedade e quem será o liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

As deliberações sociais, salvo quando implicarem em alteração do contrato social, serão objeto de Reunião de Sócias Quotistas, sendo válida a convocação feita por escrito, através de correio eletrônico, com a antecedência de no mínimo 8 (oito) dias da data da realização da reunião. Ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando comparecer a totalidade dos quotistas à reunião. As deliberações das sócias serão tomadas com a presença dos quotistas que representem o quorum mínimo exigido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Os representantes das sócias declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO.

As sócias elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

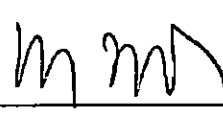
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS.

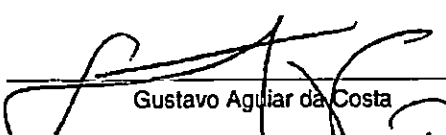
Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis, observando-se a analogia, a equidade e os demais princípios de direito que regem a espécie, com aplicação supletiva da Lei 6.404/76 e suas atualizações.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Rio de Janeiro (RJ), 15 de março de 2019.

PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA S.L.


Gilney Penna Bastos


Gustavo Aguiar da Costa



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

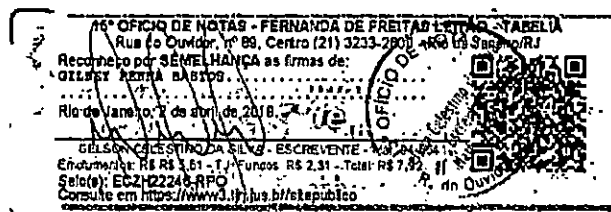
NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 66-2019/210872-7 Data do protocolo: 10/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2019 SOB O NÚMERO 00003577300 e demais constantes do termo de autenticação.

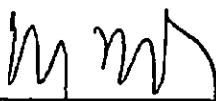
Autenticação: 01BEB844BD4CFAED6E17EB7B30CDBC425190415494B869577FE3142CA9864A85

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 11/21

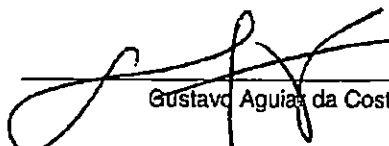




WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS S.À.R.L



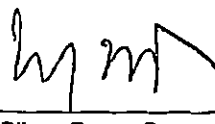
Gilney Penna Bastos



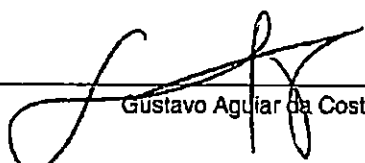
Gustavo Aguiar da Costa

Diretores eleitos:

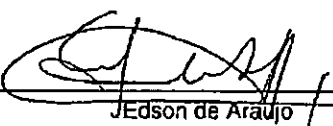
Os Diretores eleitos apresentaram declaração, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



Gilney Penna Bastos



Gustavo Aguiar da Costa

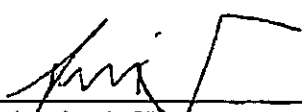


Jedson de Araujo

Testemunhas:



Angela Werner
Identidade nº 04187063-5 IFP/RJ
CPF 542.060.147-87



Fredy Luis Arnanias da Silva
Identidade nº 1148661141 IFP/RJ
CPF 055.931.367-50





WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
CNPJ/MF 35.820.448/0001-36
NIRE 3320686279-0

TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ANEXO I

DISTRITO FEDERAL

- o **Brasília: 35.820.448/0018-84**
SIA/SUL Trecho 03, Lotes 1125, Brasília, para SIA/SUL Quadra 03, 1125, Brasília, CEP 71200-030.

ESPÍRITO SANTO

- o **Aracruz: 35.820.448/0180-00**
Caminho Barra do Riacho, s/n, Bairro Barra do Riacho, Aracruz, CEP 29197-551.
- o **Cariacica: 35.820.448/0019-65**
Rod. BR262, S/N, KM2, Vera Cruz, Município de Cariacica, estado do Espírito Santo, CEP.: 29146.797.
- o **Cariacica: 35.820.448/0181-83**
Rua Leopoldina, s/n, Bairro Vasco da Gama, Cariacica, CEP 29140-080.
- o **Serra: 35.820.448/0179-69**
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 930, Jardim Limoeiro, Serra, CEP 29163-970.
- o **Serra: 35.820.448/0194-06**
Av. Acesso Rodoviário, s/n°, Qd 02, Mod. 08, Tims, Serra, CEP 29161-376.

GOIÁS

- o **Goiânia: 35.820.448/0023-41**
Av. Engenheiro Fuad Rassi, 726, Vila Jaraguá, Goiânia, CEP 74655-030.
- o **Hidrolândia: 35.820.448/0162-10**
Loc. Lote 02 Imóvel 01, s/n, Area B, Zona Exp. Industrial, Hidrolândia, CEP 75340-000.

MATO GROSSO DO SUL

- o **Campo Grande: 35.820.448/0025-03**
Av. Costa e Silva, 775/801, Vila Progresso, Campo Grande, CEP 79050-010.
- o **Três Lagoas: 35.820.448/0192-36**
Rodovia BR - 158, S/N, KM 298, Bairro Jardim Santa Lourdes - Três Lagoas - Estado de Mato Grosso do Sul- CEP 79641-300.



o **Três Lagoas: 35.820.448/0198-21**
Rodovia BR 158, KM 231, Bairro Zona Rural – Três Lagoas – Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79600-000.

o **Três Lagoas: 35.820.448/0210-52**
Rodovia BR 158, KM 298, parte, s/n, Bairro Jardim Santa Lourdes, Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul- CEP 79641-300.

MINAS GERAIS

o **Barão de Cocais: 35.820.448/0045-57**
Av. Getúlio Vargas, s/n, Barão de Cocais, CEP 35970-000.

o **Belo Horizonte (Barreiro): 35.820.448/0041-23**
Rua Olinto Orsino, s/n, Barreiro, Belo Horizonte, CEP 30610-030.

o **Belo Horizonte (Barreiro): 35.820.448/0202-42**
Avenida Olinto Meireles 65, Bairro Barreiro, Belo Horizonte, CEP 30640-010.

o **Betim: 35.820.448/0154-00**
Estrada da Petrobrás, s/n, parte, Vila Esperança, Betim, CEP 32605-608.

o **Congonhas: 35.820.448/0133-86**
Rod. MG 443, s/n, km 3 a 5, Zona Urbana Especial do Complexo Siderúrgico da Açominas, Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, CEP.: 36415-000.

o **Contagem: 35.820.448/0030-70**
Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 50, Cinco, Centro Industrial, Contagem, CEP 32010-130.

o **Divinópolis: 35.820.448/0043-95**
Rua Benedito Gonçalves, s/n, lote 33 Q-K, zona 31, Cidade Industrial Cel. J. Rabelo, Divinópolis, CEP 35502-287.

o **Divinópolis: 35.820.448/0137-00**
Rua Benedito Gonçalves, 2320, Cidade Industrial, Divinópolis, CEP 35502-287.

o **Iguatama: 35.820.448/0134-67**
BR 354, Km 451, s/no (parte), Distrito Industrial, Iguatama., CEP 38910-000.

o **Ipatinga: 35.820.448/0036-66**
Av. Pedro Linhares Gomes nº 4250, Bairro Industrial, Ipatinga, CEP 35160-291.

o **Ipatinga: 35.820.448/0155-91**
Rodovia BR 381, Km 210, Bairro Horto, Ipatinga, CEP 35160-291.

o **Jeceaba: 35.820.448/0195-89**
Rua Industrial, s/n, Distrito Industrial, Jeceaba, CEP 35498-000.



12
A



- o **João Monlevade: 35.820.448/0135-48**
Av. Getúlio Vargas, 200, Centro, João Monlevade, CEP 35930-395.
- o **Juiz de Fora: 35.820.448/0046-38**
BR 040, s/nº, km 767, Juiz de Fora, CEP 36039-080.
- o **Montes Claros: 35.820.448/0126-57**
Av. Comendador Antônio Loureiro Ramos nº 540, Distrito Industrial, Montes Claros, CEP 39404-620.
- o **Santa Bárbara: 35.820.448/0044-76**
Fazenda São Bento s/n, Distrito Barra Feliz, Santa Bárbara, CEP 35960-000.
- o **Uberlândia: 35.820.448/0039-09**
Av. Jose Andraus Gassani, 1898, Cidade Industrial, Uberlândia, CEP 38402-324.

PARANÁ

- o **Araucária: 35.820.448/0164-82**
Rua Dr.a Eli Volpato, nº 888, Chapada, Município de Araucária, Estado do Paraná, CEP.: 83707-746.
- o **Londrina: 35.820.448/0054-48**
Rua Oswaldo Aranha, 100, Bairro Ciclo 2, Londrina, CEP 86067-090.

RIO GRANDE DO SUL

- o **Canoas: 35.820.448/0117-66**
Rua Antonio Frederico Ozanan, s/nº, São Luis, Canoas, CEP 92420-360.
- o **Caxias do Sul: 35.820.448/0061-77**
Rua Jacob Luchesi, nº 2772, Loja A, Santa Catarina, Caxias do Sul – Rio Grande do Sul.
- o **Charqueadas: 35.820.448/0190-74**
Av. Getúlio Vargas, nº 3200/B, Centro, Charqueadas, CEP 96745-000.
- o **Cruz Alta: 35.820.448/0059-52**
Rua Gal. Osório, 1334, Centro, Cruz Alta, CEP 98005-150.
- o **Sapucaia do Sul: 35.820.448/0063-39**
Estrada Federal, BR 116, 865, Km 19, para Bairro Colonial, Sapucaia do Sul, CEP 93212-220.
- o **Sapucaia do Sul: 35.820.448/0209-19**
Av. Borges de Medeiros, 650, bairro Colonial, Sapucaia do Sul-RS, CEP 93.212-110.
- o **Triunfo: 35.820.448/0064-10**
III Polo Petroquímico, s/n, lote 26, Passo Raso, Triunfo, CEP 95840-000.



13

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 66-2019/210872-7 Data do protocolo: 10/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2019 SOB O NÚMERO 00003577300 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 018EB844BD4CFAED6E17EB7B30CDBC425190415494B869577FE3142CA9864A85

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 15/21





RIO DE JANEIRO

- o **Barra Mansa: 35.820.448/0171-01**
Rodovia Presidente Dutra, s/nº, Km 283, Pombal, Barra Mansa, CEP 27365-000.
- o **Duque de Caxias: 35.820.448/0153-20**
Rua Guianas, 80, Campos Elíseos, Duque de Caxias, CEP 25225-170.
- o **Duque de Caxias: 35.820.448/0167-25**
Av. Fabor, 2971, Campos Eliseos, Duque de Caxias, CEP 25225-030.
- o **Macaé: 35.820.448/0012-99**
Rua Abílio Fernandes Bandeira, nº 188, Quadra W3, Lote 004A, Vale Encantado, Macaé, CEP 27933-440.
- o **Macaé: 35.820.448/0184-26**
Rodovia Amaral Peixoto, 11.000, Bairro Imboassica, Macaé, CEP 27973-030.
- o **Rio de Janeiro (Ex-Barra da Tijuca): 35.820.448/0203-23**
Avenida Pastor Martin Luther King Jr. nº 126, Sala 703 e 704, Ala C Bloco 10, parte, Bairro Del Castilho, CEP 20760-005
- o **Rio de Janeiro (Cachambi): 35.820.448/0007-21.**
Rua Guianas, nº 80, Campos Elisios, Duque de Caxias, CEP 25225-170.
- o **Rio de Janeiro (Cordovil): 35.820.448/0006-40**
Rua Aricambu, 65, com entrada suplementar pela Rua Schultz Wenk, 1301, Cordovil, CEP 21012-050.
- o **Rio de Janeiro (Del Castilho- CENA 1): 35.820.448/0189-30**
Av. Pastor Martin Luther King Jr. nº 126, Bloco 10, Ala C, 6º andar, (salas 603 e 604) e 7º andar (salas 701) Bairro Del Castilho, CEP 20760-005.
- o **Rio de Janeiro (Del Castilho – CENA 2): 35.820.448/0201-61**
Avenida Pastor Martin Luther King Jr. nº 126, bloco 10, salas 305 e 306, Bairro Del Castilho, CEP 20760-005.
- o **Rio de Janeiro (Madureira): 35.820.448/0185-07**
Rua João Vicente, nº 187, Madureira, Rio de Janeiro-RJ – CEP 21340-020.
- o **Santa Cruz: 35.820.448/0191-55**
Av. João XXIII, s/nº - parte, Santa Cruz, CEP 23570-000.
- o **Volta Redonda: 35.820.448/0002-17**
Av. Lions Club, 1555, Sessenta, Volta Redonda, CEP 27255-430.





- o **Volta Redonda: 35.820.448/0140-05**
Rua Oito nº 638, Vila Santa Cecília, Volta Redonda, CEP 27211-130.

SANTA CATARINA

- o **Barra Velha: 35.820.448/0183-45**
BR 101, KM 84-85, Bairro São Cristóvão, Barra Velha, CEP 88390-000.
- o **Joinville: 35.820.448/0107-94**
Rua Albano Schmidt, 2850, Boa Vista, Joinville, CEP 89206-001.
- o **Içara: 35.820.448/0205-95**
Rodovia SC 443, s/n, Km 01, Bairro Presidente Vargas, Içara, Estado de Santa Catarina, CEP 88.820-000.

SÃO PAULO

- o **Americana: 35.820.448/0159-15**
Av. Nicolau João Abdalla, 2.220, Vila Bertini, Americana, CEP 13473-625.
- o **Bauru: 35.820.448/0095-16**
João Costa Martin, 1-65, Distrito Industrial, Bauru, CEP 17034-480.
- o **Caçapava: 35.820.448/0105-22**
Rodovia Pres. Dutra, km 136,30, Sta. Lucla, Caçapava, CEP 12283-510.
- o **Campinas: 35.820.448/0085-44**
Rua Luiz Fernando Rodrigues, 1951, Boa Vista, Campinas, CEP 13024-500.
- o **Cubatão: 35.820.448/0141-96**
Estrada Engenheiro Plínio de Queiroz, s/n, Piaçaguera, Cubatão, CEP 11570-900.
- o **Cubatão: 35.820.448/0168-06**
Estrada Sr. Rene Fonseca, s/n, Piaçaguera, Cubatão, CEP 11535-200.
- o **Cubatão: 35.820.448/0174-54**
Estrada Piaçaguera, Km 6, Aciaria 1, Av. Plínio de Queiroz, s/nº (FOX), Bairro Industrial, Cubatão, CEP 11573-900.
- o **Diadema: 35.820.448/0081-10**
Av. Casa Grande, 2.422, Piraporinha, Diadema, CEP 09961-350.

Guarulhos(Fedex):35.820.448/0211-33
Rodovia Presidente Dutra, Km 228, s/n, (parte), Várzea do Palácio, Guarulhos, São Paulo, CEP: 07034-010



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 66-2019/210872-7 Data do protocolo: 10/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2019 SOB O NÚMERO 00003577300 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 01BEB844BD4CFAED6E17EB7B30CDCB425190415494B869577FE3142CA9864A85

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 17/21





- o **Jacareí: 35.820.448/0100-18**
Rodovia Geraldo Scavone, 2.200, Bairro Jardim Califórnia, Jacareí, CEP 12305-900.
- o **Jacareí: 35.820.448/0199-02**
Av. do Cristal nº 540, bloco B, Jardim das Indústrias, Jacareí, CEP 12311-900.
- o **Jacareí: 35.820.448/0207-57**
Av. Malek Assad, nº 1075, Jardim Santa Maria, Jacareí, São Paulo CEP 12328-080.
- o **Jundiaí: 35.820.448/0103-60**
Rod. Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, 500, Distrito Industrial, Jundiaí, CEP 13212-240.
- o **Mauá: 35.820.448/0166-44**
Avenida das Indústrias 412, parte, Jardim Sonia Maria, Mauá, CEP 09380-435.
- o **Mogi das Cruzes: 35.820.448/0090-01**
Rua João Cardoso de Siqueira Primo, 65, conjunto 52, Vila Helio, Mogi das Cruzes, CEP 08710-540.
- o **Osasco: 35.820.448/0069-24**
Avenida dos Autonomistas, 4192, Jd. Granada, Osasco, CEP 06090-015.
- o **Osasco: 35.820.448/0142-77**
Av. Vicente R. Da Silva, 828/850, Jardim Piratininga, Osasco, CEP 06230-100.
- o **Paulínia: 35.820.448/0182-64**
Antonio Fadim, 2500, Bairro Bonfim, Paulínia, CEP 13140-000.
- o **Piracicaba: 35.820.448/0099-40**
Rua Miguel Luiz de Souza, 100, Vila Resende, Piracicaba, CEP 13412-201.
- o **Piracicaba: 35.820.448/0208-38**
Avenida Primeiro de Agosto, nº646, Areião, Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP.: 13.414-030.
- o **Piracicaba: 35.820.448/0071-49**
Av. Dona Francisca, 251, Vila Resende, CEP 13405-259.
- o **Rio Claro: 35.820.448/0193-17**
Avenida CAF-Christiano A. Frederich e Cia 660, Distrito Industrial, Rio Claro, CEP 13505-645.
- o **Santo André: 35.820.448/0098-69**
Av. Pres. Costa e Silva, 2629, Capuava, Santo André, CEP 09270-000.
- o **Santo André: 35.820.448/0196-60**
Estrada de Ferro Santos Jundiaí, s/nº, km 38, Bairro Vila Elclor, Santo André, CEP 09154-900.





- o **Sertãozinho: 35.820.448/0094-35**
Avenida M. Sergio Canciam, nº 5093, Setor Industrial, Sertãozinho, CEP 14176-503.
- o **Suzano: 35.820.448/0206-76**
Avenida Nadir Dias de Figueiredo, nº 496 – parte, Bairro Jardim Miriam, Suzano, Estado de São Paulo, CEP: 08613-370
- o **Sorocaba – 35.820.448/0212-14**
Rua Anuar Dequech, nº 550, parte, Iporanga, Sorocaba-SP. CEP.: 18087-157.
- o **Sorocaba – 35.820.448/0214-86**
Rua Anuar Dequech, nº 550, parte, Iporanga, Sorocaba-SP. CEP.: 18087-157.
- o **Vinhedo - 35.820.448/0213-03**
Rua Iracema Lucas, 255, Distrito Industrial Benedito Storani, Vinhedo/SP CEP.: 13.288-172.

“Esta é a última página da Trigésima Quarta Alteração do Contrato Social da White Martins Gases Industriais Ltda. de 15 de março de 2019.”



Handwritten signature and initials.





Rio de Janeiro, 15 de março de 2019.

À

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del
Castilho, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro
CEP: 09.850-070.

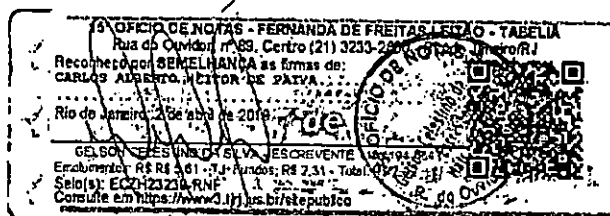
Ref.: Renúncia à administração da Sociedade

Prezados Senhores,

Eu, **CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 106.973/O-8 expedida pelo CRC-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 997.524.417-34, com endereço comercial na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, venho, pela presente, apresentar a minha renúncia ao cargo de Diretor da sociedade denominada **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0001-36, com sede na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJN1922383427

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 35.820.448/0001-36

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ87891108 - 35820448000136

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME EDSON DE ARAUJO	CPF 108.527.308-37
LOCAL	DATA 21/03/2019

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 071.967.557-07

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.634, de 06 de maio de 2016

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 66-2019/210872-7 Data do protocolo: 10/04/2019
CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2019 SOB O NÚMERO 00003577300 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 01BEB844BD4CFAED6E17EB7B30CDBC425190415494B869577FE3142CA9864A85
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 21/21





33.2.0686279-0

Tina Jurídica

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial!

Normal

Name _____

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XX	/XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	/XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	/XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	/XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR CLAUDIO DA CUNHA VALLE SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 03/05/2021 e arquivado em 04/05/2021

Nº de Páginas

Capigliatore

Bernardo Feljó Sampalo Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 00-2021/116008-3 Data do protocolo: 03/05/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/05/2021 SOB O NÚMERO 00004060095 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BA4B2B164092B667F167CC3BE3893C03AB7230B3A36115F4E498E66D2EFD88F0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Page. 01/17

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

CNPJ/MF 35.820.448/0001-36

NIRE 3320686279-0

**TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2021**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

- I. **PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA S.L.**, sediada na 16, Avenue Pasteur, L – 2310, Luxemburgo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.463.225/0001-06, neste ato representada por dois de seus procuradores, **EDSON DE ARAÚJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37 e **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313, expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005, conforme procuração registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA em 17/11/2020 sob o nº 00003969969;
- II. **WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS S.À.R.L.**, sediada na 16, Avenue Pasteur, L – 2310, Luxemburgo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.716.058/0001-50, neste ato representada por dois de seus procuradores, **EDSON DE ARAÚJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37 e **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313, expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005, conforme procuração registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA em 17/11/2020 sob o nº 00003969891.

Sócias quotistas representando a totalidade do capital social da **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, sociedade brasileira empresária limitada, sediada na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho,

Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005, inscrita no CNPJ/MF sob o número 35.820.448/0001-36 e NIRE 3320686279-0 ("Sociedade"), cuja Trigesima Quarta Alteração do Contrato Social foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o nº 00003577300, em 11 de abril de 2019, resolvem as sócias quotistas alterar pela trigésima quinta vez o Contrato Social da Sociedade na forma seguinte, bem como registrar o que segue:

**"CONTRATO SOCIAL DE
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
CNPJ/MF 35.820.448/0001-36
NIRE 3320686279-0**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO.

A Sociedade girará sob a denominação **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, a qual poderá ser usada pelas sócias, na forma estabelecida neste instrumento, porém, somente em negócios de exclusivo interesse da Sociedade, em razão do que fica vedado o uso da mesma pelas aludidas sócias em atos que impliquem na assunção de obrigações estranhas aos seus fins sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E FORO.

A White Martins Gases Industriais Ltda. é uma sociedade limitada que se rege pelos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("**Código Civil**"), e tem sede e foro na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, unidades e sucursais em qualquer lugar do território nacional e no exterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A Sociedade atua em todo o território nacional por meio de Unidades de Negócio em todas as regiões do país, abrangendo todos Estados da Federação, sendo que cada Unidade de Negócio possui um gerente executivo de negócios responsável pela sua operação. As Unidades de Negócio são responsáveis pelas atividades em suas respectivas regiões, de acordo com os objetivos organizacionais da Sociedade, sendo que a tomada de decisão obedece a níveis de alçada de acordo com os organogramas funcionais internos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO.

A Sociedade teve início na data da lavratura do seu Contrato Social e tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL.

O objeto da Sociedade é:





1. Fabricação, envase, comércio, exportação e importação de gases industriais e medicinais, em todas as suas formas, e de produtos criogênicos;
2. Fabricação, comércio, exportação, importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, materiais e acessórios industriais, medicinais e odontológicos para aplicação de gases industriais e medicinais;
3. Fabricação, comércio e locação de cilindros para gases, bem como para produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
4. Fabricação e comércio de máquinas e equipamentos de solda e corte e correlatos, equipamentos para gases em geral, máquinas e equipamentos para a indústria metalúrgica e mecânica;
5. Fabricação e comércio de produtos químicos orgânicos;
6. Fabricação, comércio de carbureto de cálcio e produtos químicos;
7. Fabricação, distribuição e comercialização de gás natural liquefeito (GNL) a granel, aluguel e comércio atacadista e varejista de máquinas e equipamentos e a prestação de serviços de assistência técnica, conserto, reparo, manutenção, além de quaisquer outras atividades e serviços correlatos;
8. Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões;
9. Exportação e importação de cilindros de alta e baixa pressão e respectivos acessórios, matérias-primas para fabricação de cilindros de alta e baixa pressão, bem como de seus componentes e válvulas redutoras de pressão e componentes acessórios para linha de gases medicinais, industriais e veiculares;
10. Comercialização de produtos fabricados por terceiros relativos à fabricação e comércio de cilindros para gases e aos produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
11. Comércio varejista e atacadista de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
12. Distribuição, importação e exportação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
13. Distribuição e comercialização de gás natural comprimido – GNC e de prestação de serviços de instalação de gás e de engenharia relacionados ao GNC;
14. Prestação de serviços de tratamento térmico, de ensaios de laboratório químico, mecânico e metalográfico, de usinagem, limpeza, pintura e testes em cilindros;
15. Prestação de serviços de assistência técnica de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
16. Prestação de serviço de captação, tratamento e bombeamento de água industrial;
17. Prestação de serviços de vaporização, compressão de gases e alteração de suas características de estado, pressão e/ou pureza;
18. Prestação de serviços de monitoramento e gestão de bens e estoque de terceiros, com o emprego de equipamentos ou tecnologia específica;
19. Prestação de serviços de misturas de gases para ar sintético, ar medicinal estéril, mistura para soldagem, atmosfera modificada e tratamento térmico, aplicação de gases em processos industriais em geral, inclusive com o uso de máquinas, equipamentos e tecnologia, inertização, carbonatação de bebidas,





- pressurização de embalagens, controle de PH, neutralização de efluentes alcalinos, mercerização e recuperação de voláteis;
20. Prestação de serviços de assistência técnica, realização de reparos, montagem, conservação e manutenção em máquinas, cilindros e equipamentos, bem como análise de produtos químicos;
 21. Prestação de serviços de reparos, montagem, conservação e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos, bem como análise de produtos químicos;
 22. Prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia e soluções com aplicações de gases;
 23. Prestação de serviços de oxigenoterapia, gasoterapia e de assistência a terapias domiciliares;
 24. Locação de tanques e equipamentos criogênicos, máquinas e equipamentos industriais, redes de distribuição de gases e plantas de gases industriais auto-operadas;
 25. Locação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
 26. Industrialização e comercialização de máquinas e equipamentos destinados à produção de cilindros;
 27. Depósito fechado para armazenagem de produtos de fabricação própria;
 28. Oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aço, metais e outros materiais;
 29. Participação em outras sociedades;
 30. Atividades de consultoria em gestão empresarial.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL.

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e em bens, é de R\$ 1.132.743.867,44 (hum bilhão, cento e trinta e dois milhões, setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), dividido em 13.195.991 (treze milhões, cento e noventa e cinco mil, novecentas e noventa e uma) quotas com valor nominal de R\$ 85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, assim distribuído:

- (i) **PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA S.L.:** 13.194.671 (treze milhões, cento e noventa e quatro mil, seiscentas e setenta e uma) quotas com valor nominal de R\$ 85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, totalizando o valor de R\$ 1.132.630.558,64 (hum bilhão, cento e trinta e dois milhões, seiscentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) representativas de 99,99% do capital social;
- (ii) **WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS S.À.R.L.:** 1.320 (hum mil, trezentas e vinte) quotas com valor nominal de R\$ 85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, totalizando o valor de R\$ 113.308,80 (cento e treze mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos), representativas de 0,01% do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas

4

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO FELICIO, em sexta-feira, 14 de maio de 2021 12:41:08 GMT-03:00, CNS: 12.253-1 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PRI
LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital foi
convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da Sociedade compete a uma Diretoria composta de 8 (oito) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados no Contrato Social ou em ato separado, sendo 1 (um) designado Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro-Tributário, 1 (um) Diretor Jurídico, 1 (um) Diretor de Recursos Humanos, 1 (um) Diretor Industrial, 1 (um) Diretor de Negócios Industrial Grande Porte e 2 (dois) Diretores de Negócios Medicinal e Varejo Pequeno Porte, todos empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os Diretores terão poderes de gestão sobre as atribuições de sua competência, observados os limites de representação da Sociedade perante terceiros previstos na Cláusula Oitava.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Os Diretores respondem pessoal e individualmente, nos termos da Lei 6.404/76, perante a Sociedade, seus sócios e os demais diretores por atos comissivos ou omissivos em desacordo com a Lei ou este Contrato Social, ou, ainda, com excesso dos poderes que lhes tenham sido conferidos por este Contrato Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Os Diretores, dentro das respectivas atribuições, têm poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionem com o objeto social, ressalvadas as hipóteses previstas neste Contrato Social. Assim, além das atribuições normais que lhes são conferidas pela Lei e por este Contrato Social, compete especificamente a cada membro da Diretoria as seguintes atribuições:

I – Para o Diretor Presidente:

- a) exercer a função de principal diretor executivo da Sociedade;
- b) ser responsável pela gestão diária da Sociedade;
- c) fazer a interlocução com as sócias da Sociedade, divulgando as informações internamente;
- d) fiscalizar, dirigir e coordenar os trabalhos da Sociedade;
- e) zelar pela adequada execução dos contratos celebrados pela Sociedade;
- f) desenvolver planos estratégicos e ações para a Sociedade;
- g) representar a Sociedade perante veículos de imprensa; e
- h) convocar e presidir reuniões da Diretoria.





II - Para o Diretor Financeiro-Tributário:

- a) promover a gestão financeira da Sociedade, incluindo a fiscalização das receitas e das despesas, a elaboração de demonstrações financeiras sobre a situação econômico-financeira da Sociedade;
- b) administrar as questões financeiras da Sociedade em geral, inclusive a elaboração de orçamentos anuais;
- c) organizar, controlar, coordenar e supervisionar os assuntos e as atividades de caráter tributário da Sociedade, em seus aspectos técnicos, operacionais e institucionais, incluindo o planejamento fiscal;
- d) contratar profissionais externos vinculados à prestação de serviços na área tributária e contábil; e
- e) gerir arquivos, livros e documentos contábeis e fiscais da Sociedade, devendo organizar e gerir o trabalho administrativo relacionado ao assunto.

III - Para o Diretor Jurídico:

- a) organizar, controlar, coordenar e supervisionar os assuntos e as atividades de caráter jurídico da Sociedade, em seus aspectos técnicos, operacionais e institucionais;
- b) contratar profissionais externos vinculados à prestação de serviços na área jurídica;
- c) coordenar, fiscalizar, treinar e capacitar os funcionários da Sociedade em temas relativos à conformidade e integridade corporativa; e
- d) emitir pareceres ou dar orientações em assuntos jurídicos da Sociedade, sempre que solicitado.

IV - Para o Diretor de Recursos Humanos:

- a) realizar a gestão de funcionários da Sociedade, promovendo a contratação de colaboradores e o acompanhamento de suas funções;
- b) estabelecer e fiscalizar políticas internas de recursos humanos, garantindo que o trabalho dos colaboradores esteja sendo realizado de acordo com a legislação aplicável;
- c) cuidar da adequação das funções de cada área de trabalho dentro da Sociedade, prezando pela adequação dos profissionais envolvidos;
- d) realizar o planejamento de carreira, da gestão de pessoas, de avaliações de desempenho, de estruturação de treinamentos, de benefícios, de palestras e instituição de programas voltados para o crescimento dos profissionais da Sociedade;
- e) promover a diversidade, a inclusão e a sustentabilidade na Sociedade,





planejando e executando políticas neste sentido; e

- f) preparar as lideranças, desenvolvendo suas competências para o atingimento das metas da Sociedade.

V - Para o Diretor Industrial:

- a) administrar as atividades industriais e de produção da Sociedade, incluindo a fabricação de plantas e equipamentos criogênicos, por meio de planejamento, organização e definição de normas e orientações das áreas de controle e sistema de qualidade, engenharia, manutenção, planejamento, controle de produção, projetos, fornecimento industrial, sobre o uso efetivo de equipamentos, mão-de-obra e matéria-prima;
- b) definir e administrar metas e objetivos industriais de acordo com as instruções das sócias, apontando a necessidade de aquisição de matéria-prima e de realização de investimentos e manutenção em conformidade com a realidade administrativa e operacional da Sociedade;
- c) coordenar o plano e controle de produção, de acordo os melhores padrões quantitativos e qualitativos e as necessidades comerciais;
- d) controlar os custos industriais, padrão de qualidade e índices de produtividade;
- e) planejar, implementar e controlar todo o movimento de produtos finalizados e serviços prestados, administrando e controlando a relação com transportadores, operadores de logística e gestores de riscos;
- f) identificar oportunidades para o uso de tecnologia e assegurar a integração logística das unidades da Sociedade; e
- g) assegurar a execução das políticas ambientais, de segurança e de higiene industrial da Sociedade.

VI – Para o Diretor de Negócios Industrial Grande Porte:

- a) definir as estratégias comerciais e de *marketing* da Sociedade referentes às suas áreas de atuação;
- b) responder pelo desenvolvimento e implementação de ações e iniciativas comerciais, visando ao desenvolvimento do negócio *onsite*, de mercados industriais de larga escala, e na formatação dos negócios *onsite* e líquidos, também respondendo pelo mercado de gás natural liquefeito e comprimido, bem como pela assistência técnica de todos os clientes da sociedade, sejam eles industriais ou medicinais, grande ou pequeno porte; e
- c) negociar e celebrar contratos comerciais com clientes, buscando sempre zelar pelo fundo de comércio da Sociedade.

VI – Para os Diretores de Negócios Medicinal e Varejo Pequeno Porte:





- a) definir as estratégias comerciais e de *marketing* da Sociedade referentes às suas áreas de atuação;
- b) responder pelo desenvolvimento e implementação de ações e iniciativas comerciais, visando ao desenvolvimento dos negócios medicinal institucional e do varejo industrial e medicinal de pequena escala, incluindo também o atendimento domiciliar de pacientes e a formatação dos negócios descritos nesta alínea "b", também respondendo sobre a produção e logística nestes negócios, conforme seja o caso;
- c) negociar e celebrar contratos comerciais com clientes, buscando sempre zelar pelo fundo de comércio da Sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO.

Além das atribuições individuais acima descritas, todos os Diretores devem zelar pela integridade, valores éticos e pelo atendimento da Lei e regulamentos aplicáveis aos quais a Sociedade se submeta nas suas atividades sociais, observando e cumprindo o Programa de Conformidade da Sociedade.

PARÁGRAFO QUINTO.

Para cumprimento das atribuições acima descritas, as sócias ora ratificam a nomeação dos seguintes Diretores: (i) Diretor Presidente, o Sr. **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 0573671-6, expedida por SECC/DETRAN-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59; (ii) Diretor Financeiro-Tributário, o Sr. **EDSON DE ARAÚJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37 e (iii) Diretor Jurídico, o Sr. **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313, expedida pela OAB-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, sendo todos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005; e nomeiam os seguintes novos Diretores: (iv) Diretora de Recursos Humanos, a Sra. **ANNA PAULA BARATTA PEREIRA DE REZENDE**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 70.912, expedida pela OAB/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 003.647.757-50; (v) Diretor Industrial, o Sr. **EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA D'AVILA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 05.980.799-0, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 496.989.317-91; e (vi) Diretores de Negócios: o Sr. **MARIO CESAR SIMON**, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, portador da carteira de identidade nº 01315235, expedida pelo SSI/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 486.761.360-68 (como Diretor de Negócios Industrial Grande Porte); o Sr. **PAULO CESAR GOMES BARAUNA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 01149781-58, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 197.686.485-20 (como Diretor de Negócios Medicinal e Varejo Pequeno Porte); e, ainda, o Sr. **CARLOS FERREIRA DE MARCO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 60.415.497-5,



expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 810.792.067-87 (como Diretor de Negócios Medicinal e Varejo Pequeno Porte).



PARÁGRAFO SEXTO.

Os Diretores serão nomeados ou destituídos a qualquer tempo dos seus respectivos cargos, mediante decisão das sócias que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, observado o disposto no Artigo 1.061 do Código Civil.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, ordinariamente mediante convocação de seu Diretor Presidente, ou, extraordinariamente, mediante convocação de qualquer dos seus membros.

PARÁGRAFO OITAVO.

As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, necessariamente pelo Diretor Financeiro ou pelo Diretor Jurídico, e poderão ser secretariadas por um terceiro que não integre o quadro da Diretoria.

CLÁUSULA SÉTIMA – ATOS SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA DIRETORIA.

Sem prejuízo de outras matérias que possam ser apreciadas pela Diretoria, dependerá da aprovação da Diretoria, com deliberação registrada em ata, a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

- a) a alienação e oneração de bens imóveis e de veículos;
- b) a abertura, alteração e o encerramento de filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo território nacional;
- c) proposta de reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Para que a reunião de Diretoria possa se instalar e validamente deliberar sobre as matérias previstas nesta Cláusula Sétima, será necessária a presença de, pelo menos, a maioria dos Diretores.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

As deliberações da Diretoria sobre as matérias previstas nesta Cláusula Sétima serão tomadas por maioria de votos dos presentes. Em caso de empate, o Diretor Presidente terá o voto de desempate.

CLÁUSULA OITAVA – REPRESENTAÇÃO.

A Sociedade obrigar-se-á e será validamente representada perante terceiros mediante a assinatura em conjunto de 2 (dois) Diretores, devendo pelo menos 1 (um) deles ser necessariamente o *Diretor-Presidente*, o Diretor Financeiro-Tributário ou o Diretor Jurídico.

A Sociedade também obrigar-se-á e será validamente representada perante terceiros mediante a assinatura de 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, ou ainda por 2 (dois)



procuradores, observadas as regras sobre a nomeação de procuradores previstas nesta Cláusula.

Os procuradores devem necessariamente ser constituídos mediante instrumento de mandato assinado por 2 (dois) Diretores, devendo pelo menos 1 (um) deles ser necessariamente o Diretor-Presidente, o Diretor Financeiro-Tributário ou o Diretor Jurídico, devendo ainda, em qualquer caso, ser observada a extensão dos poderes conferidos no instrumento de mandato.

À exceção das procurações outorgadas a advogados com a cláusula para o foro em geral, todas as demais procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser por prazo determinado, constante do próprio instrumento.

A Sociedade manterá um livro próprio, no qual serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o seu teor, incluindo aquelas concedidas por meio eletrônico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Não obstante o disposto acima, a Sociedade também obrigará-se a e será validamente representada perante terceiros individualmente pelo Diretor Presidente, Diretor Financeiro-Tributário, Diretor Jurídico ou 1 (um) procurador, este último apenas quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato, quanto à prática dos seguintes atos:

I. representação da Sociedade perante os órgãos da Justiça e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;

II. cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à Sociedade, exclusivamente por meio de cheques nominativos emitidos a favor da mesma, dando a competente quitação;

III. endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em contas bancárias da Sociedade;

IV. representação da Sociedade em licitações públicas e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior; e

V. nomeação de preposto para atuar em processos de interesse da Sociedade.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Os Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.

As sócias não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas e dos direitos delas decorrentes a terceiros estranhos ao quadro social sem autorização expressa das remanescentes, às quais fica assegurado o direito de preferência para a sua aquisição, sendo nulos os atos que infringirem o disposto nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Caso qualquer das sócias queira se retirar da Sociedade, esta sócia deverá notificar as demais, oferecendo suas quotas do capital social. As sócias remanescentes terão o prazo de 30 (trinta) dias para gozar do direito de preferência na aquisição das quotas, ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento, ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços. Cumpre à sócia ofertante assinar os documentos e tomar as providências necessárias à transferência de todos os direitos relativos às quotas ofertadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Fica vedado a qualquer sócia caucionar voluntariamente ou de qualquer forma gravar, criando garantias de qualquer natureza, suas quotas na Sociedade, sem o prévio consentimento escrito das demais sócias.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Atos praticados em violação desta Cláusula Décima não obrigarão a Sociedade perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL.

O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, em 31 de dezembro, processar-se-á o levantamento do Balanço Geral. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre as sócias, proporcionalmente à sua participação no capital social, ou serão mantidos, total ou parcialmente, como lucros não distribuídos.

PARÁGRAFO ÚNICO.

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em período menores, e distribuídos dividendos à conta de lucros neles apurados na forma da lei, mediante proposta da Diretoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALÊNCIA DE SÓCIO.

A Sociedade não se dissolverá pela falência de qualquer sócia. Ocorrendo a falência de qualquer das sócias, as sócias remanescentes terão preferência na aquisição das quotas da falida, em porções iguais para cada um e ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da

11

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO FELICIO, em sexta-feira, 14 de maio de 2021 12:41:08 GMT-03:00, CNS: 12.253-1 - 1º TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PR LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital por convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços.

PARÁGRAFO ÚNICO.

O pagamento das quotas adquiridas na forma do caput desta cláusula obedecerá ao seguinte esquema: dentro de 15 (quinze) dias contados da decretação da falência, será levantado um balanço geral, cujo objetivo será apurar o valor de escrita dessas quotas; o valor apurado de acordo com tal balanço ou o preço apurado com base na média dos lucros, conforme o que prevaleça, deverá ser depositado à disposição do juízo falimentar ou, mediante a devida autorização judicial, pago aos sucessores ou a quem legalmente representá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.

Por deliberação das sócias, será decidida a liquidação da Sociedade, prevendo-se, então, no mesmo instrumento em que for tomada tal deliberação a forma como será procedida a liquidação da Sociedade e quem será o liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

As deliberações sociais, salvo quando implicarem alteração do contrato social, serão objeto de Reunião de Sócias Quotistas, sendo válida a convocação feita por escrito, através de correio eletrônico, com a antecedência de no mínimo 8 (oito) dias da data da realização da reunião. Ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando comparecer a totalidade dos quotistas à reunião. As deliberações das sócias serão tomadas com a presença dos quotistas que representem o quórum mínimo exigido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONFORMIDADE.

A Sociedade dispõe de um Programa de Conformidade visando à atuação ética, responsável e em conformidade com a lei pela Sociedade, seus Diretores e todos seus funcionários, prepostos e contratados, adotando os mecanismos e procedimentos internos de integridade referidos na Lei nº 12.846/13, conforme especificados no Decreto nº 8.420/15, que possibilitam a detecção e a correção de desvios, fraudes, irregularidades, bem como o incentivo à denúncia de irregularidades. Assim, a Sociedade (i) possui Código de Integridade Empresarial e outras normativas de conformidade legal; (ii) conduz suas operações e toma decisões de negócio observando a lei e regulamentos aplicáveis; (iii) dissemina a cultura de conformidade na Sociedade, por meio de comunicações e capacitações em assuntos relativos à conformidade; (iv) identifica, avalia, reporta e mantém atualizada a relação de riscos de conformidade aos quais a Sociedade está exposta; (v) apoia a apuração de relatos recebidos por meio do Canal de Integridade; e (vi) assegura os recursos necessários para identificação, avaliação, mensuração, resposta e reporte tempestivo dos assuntos relacionados ao risco de conformidade.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

As sócias elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

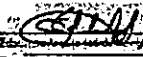
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS.

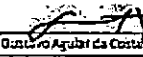
Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis, com aplicação supletiva da Lei 6.404/76 e de suas atualizações, observando-se ainda a analogia, a equidade e os demais princípios de direito que regem a espécie.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Rio de Janeiro (RJ), 12 de abril de 2021.

PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA S.L.


Edson de Araújo

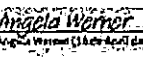

Gustavo Aguiar da Costa

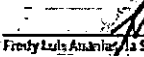
WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS S.A.R.L.


Edson de Araújo


Gustavo Aguiar da Costa

Testemunhas:


Angela Werner


Fredy Luis Ananias da Silva

Identidade nº 04187063-5 IFP/RJ
CPF 542.060.147-87

Identidade nº 1148661141 IFP/RJ
CPF 055.931.367-50

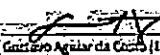
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Diretores eleitos apresentaram declaração, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Diretores:

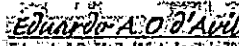

Gilney Penna Bastos
Gilney Penna Bastos (14 de Abril de 2021 17:47 ADT)


Edson de Araújo
Edson de Araújo (14 de Abril de 2021 17:15 ADT)


Gustavo Aguiar da Costa
Gustavo Aguiar da Costa (15 de Abril de 2021 17:41 ADT)

Diretores eleitos:


Anna Paula Baratta Pereira de Rezende
Anna Paula Baratta Pereira de Rezende (14 de Abril de 2021 18:57 ADT)

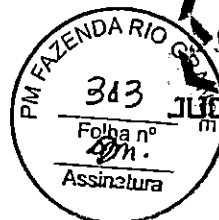

Eduardo Antonio Oliveira D'Avila
Eduardo Antonio Oliveira D'Avila (14 de Abril de 2021 20:09 ADT)


Paulo Cesar Gomes Barauna
Paulo Cesar Gomes Barauna (14 de Abril de 2021 18:57 ADT)


Carlos Ferreira de Marco
Carlos Ferreira de Marco (14 de Abril de 2021 07:54 ADT)


Mano Cesar Simon
Mano Cesar Simon (16 de Abril de 2021 20:40 ADT)

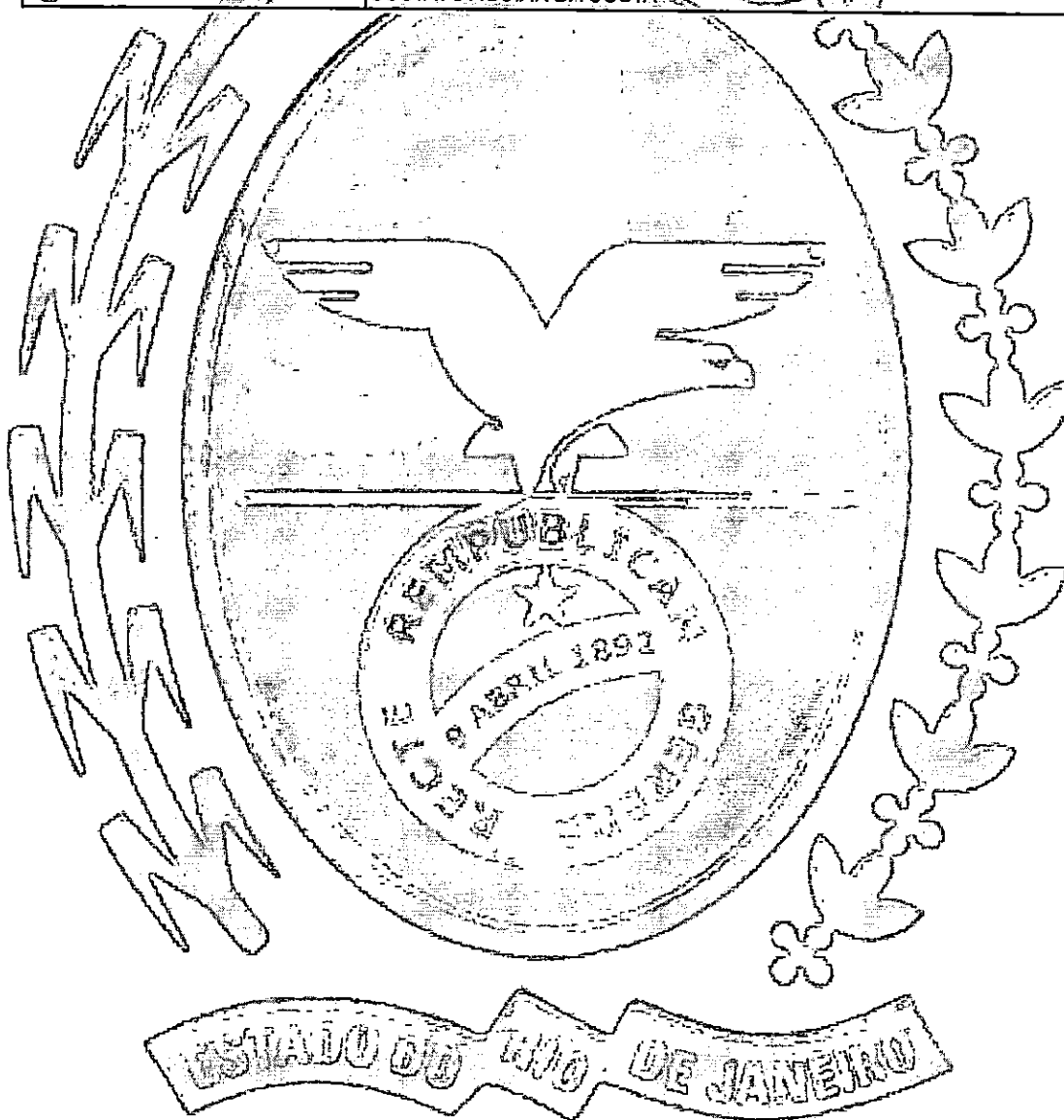
"Esta é a última página da Trigésima Quinta Alteração do Contrato Social da White Martins Gases Industriais Ltda. de 12 de abril de 2021."



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, NIRE 33.2.0686279-0, PROTOCOLO 00-2021/116008-3, ARQUIVADO EM 04/05/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004060095, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
071.967.557-07	GUSTAVO AGUIAR DA COSTA



04 de maio de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

1/1





Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	35.820.448/0001-36
NOME EMPRESARIAL:	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$1.132.743.867,44 (Hum bilhão, cento e trinta e dois milhões, setecentos e quarenta e tres mil e oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA, SL	País de Origem:	LUXEMBURGO
Qualificação:	37-Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior		
Nome do Repres. Legal:	GUSTAVO AGUIAR DA COSTA	Qualif. Rep. Legal:	17-Procurador

Nome/Nome Empresarial:	GUSTAVO AGUIAR DA COSTA
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COM.E SERVS.	País de Origem:	LUXEMBURGO
Qualificação:	37-Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior		
Nome do Repres. Legal:	GUSTAVO AGUIAR DA COSTA	Qualif. Rep. Legal:	17-Procurador

Nome/Nome Empresarial:	GILNEY PENNA BASTOS
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	EDSON DE ARAUJO
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ANNA PAULA BARATTA PEREIRA DE REZENDE
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA D AVILA
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARIO CESAR SIMON
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: PAULO CESAR GOMES BARAUNA
Qualificação: 05-Administrador

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Nome/Nome Empresarial: CARLOS FERREIRA DE MARCO
Qualificação: 05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/05/2021 às 12:21 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parcelos](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
E AERONÁUTICA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: GILNEY FERREIRA BASTOS

Doc. Identidade / Org. Emissão / UF: 057536716D/CRJ

CPF: 740.240.607-59 **Data Nascimento:** 07/08/1963

Filiação: GILBERTO FERREIRA BASTOS
NEYDE LOPES FERREIRA BASTOS

Posseção: ☐ **Até:** ☐ **Cat. Hab:** B

Nº Registro: 02971969995 **Validade:** 25/04/2023 **1ª Habilitação:** 04/09/1981

OBSERVAÇÕES:

Local: RIO DE JANEIRO, RJ **Data Emissão:** 27/04/2018

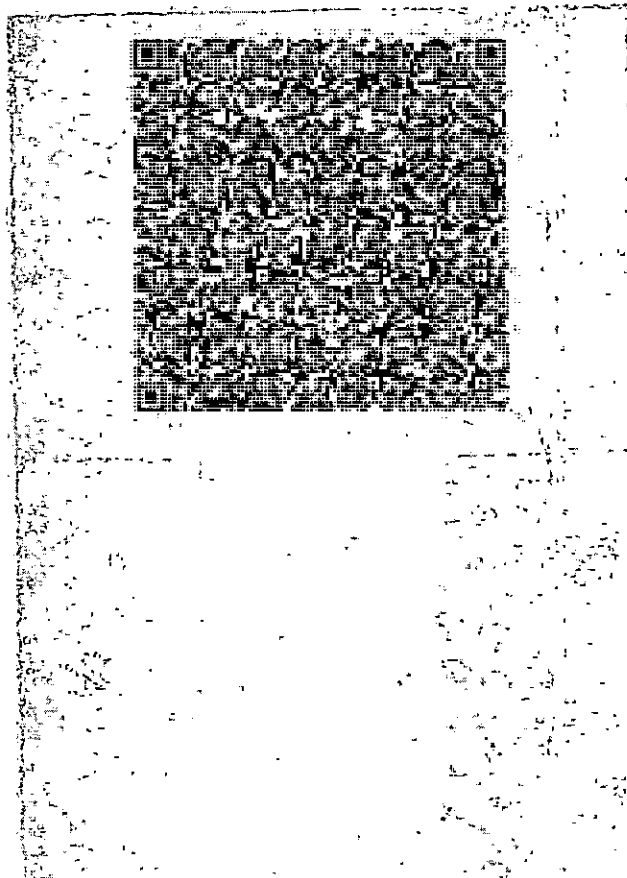
Assinatura do Detentor: *[Assinatura]* **62676054511**
RJ2099816049

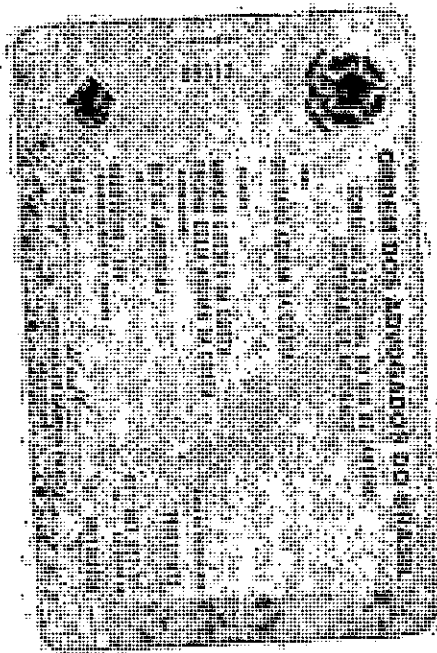
Assinatura do Emissor: *[Assinatura]* **62676054511**
RJ2099816049

Local: RIO DE JANEIRO

Proibido Plástico: 1625307018

Valida em todo o Território Nacional: 1625307018







REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SAO PAULO
CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

CATEGORIA: CONTADOR Nº DO REGISTRO: 1SP171621/0-4

EDSON DE ARAUJO

EUCLIDES FRANCISCO DE ARAUJO
NEIDE OLIVEIRA DE ARAUJO

BRASILEIRA

05/09/70 SAO PAULO-SP

16/11/93

DATA DE EXPEDICAO

PRESIDENTE DO CAC

TITULO: BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS
UNIV. CATOLICA DE SANTOS-SP

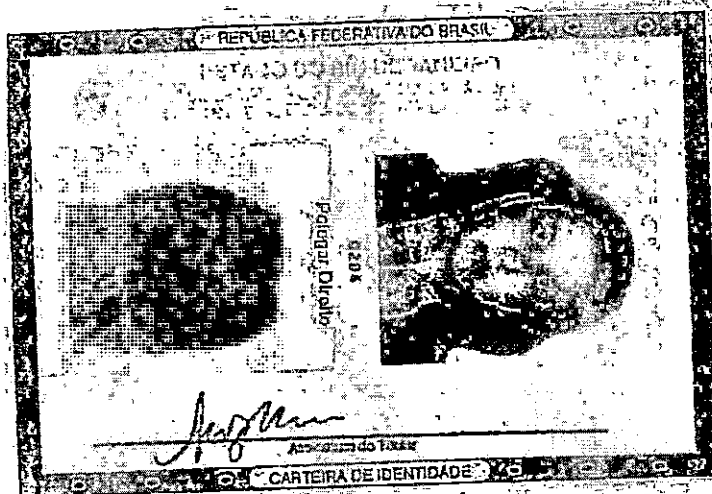
TITULO EXPEDIDO POR (OU DECLARACAO) NOME DO CATEGORIZADO

DATA: 01/04/93 Nº: 108.527.308-37

SP-22.255.331

ASSINATURA

FOLHA DE REGISTRO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

07.286.779-9

ANNA PAULA BARATTA PEREIRA DE REZENDE

HERBERTO MARTINS PEREIRA

ANGELA MARIA BARATTA DE PAULA PEREIRA

RIO DE JANEIRO

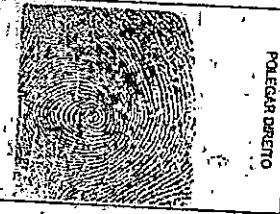
09/12/1968

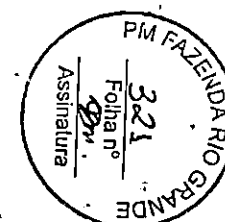
PIS 12513815181

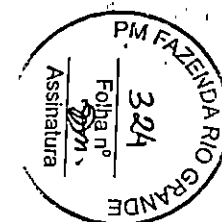
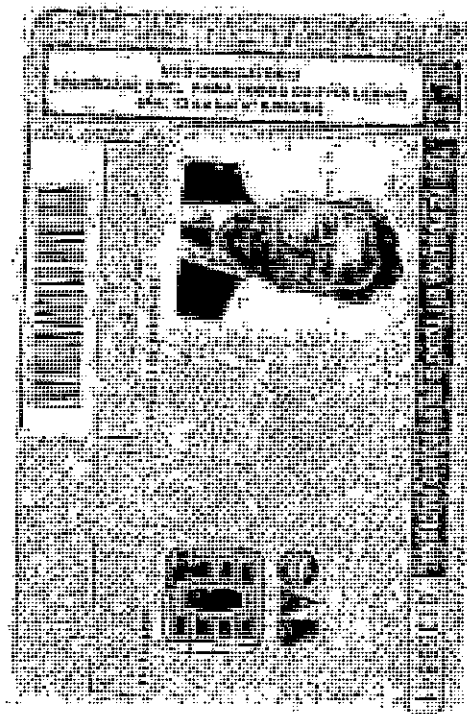
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO FELICIO, em sexta-feira, 14 de maio de 2021 12:41:08 GMT-0300, CNS: 12.253.1 - 1º TABELÃO DE NOTAS DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cnpj.gov.br/autenticidade.
presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DE SÃO PAULO	
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT	
8210-7	
 POLEGAR DIREITO	
53603447	
ASSINATURA DO TITULAR	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
NÃO PLASTIFICAR	
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	60.415.497-5 1 via DATA DE EXPEDIÇÃO 02/10/2015
NOME	CARLOS FERREIRA DE MARCO
FILIAÇÃO	ANGELO DE MARCO FILHO NEUZA FERREIRA DE MARCO
NATURALIDADE	PORTO ALEGRE - RS
DOC ORIGEM	BELO HORIZONTE-MG SEGUNDO SUBDISTRITO CC-1.V.B179/FLS.255 / Nº49790
CPF	810792067/87
DATA DE NASCIMENTO 24/02/1962	
ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	









VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

01149781 58 19/01/2012

PAULO CESAR GOMES BARAUNA
ANTONIO AMERICO BARAUNA
DULCE MARIA GOMES BARAUNA

SALVADOR BA 09/01/1961
CER-CAS CM-SALVADOR BA
DST-SE L-05B F-188 R-002526
197686485 20

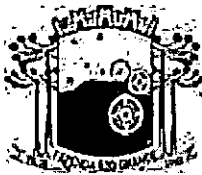
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SAC

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO FELICIO, em sexta-feira, 14 de maio de 2021 12:41:08 GMT-03:00, CNS: 12.253-1 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/ISP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.conad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Pregão Eletrônico nº 42/2022**

Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, a Pregoeira municipal, designada através da Portaria nº 134/2022, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2022, o qual tem como objeto o “Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.” apresentada pela empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº 35.820.448/0164-82.

1- Relatório

Em síntese, a impetrante solicita impugnação elaborando o pedido para que seja alterado o instrumento convocatório, sobre tudo nos prazos para execução dos serviços.

2- JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública:

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

O pedido cumpriu os requisitos para ser aceito e analisado.

3 - DA DECISÃO

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde é a secretaria solicitante e responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo fly sob o nº 38047/2022, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo: 38047/2022 - PE 42/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração/ Compras e Licitações

Reportando-se ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1. Dimensionamento do tanque criogênico/centrais reserva.

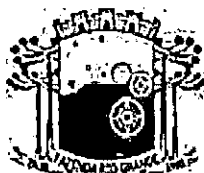
Resposta: Os tamanhos dos tanques são para atender as necessidades do município e destes estabelecimentos de saúde, quanto ao fornecimento não é previsto o fornecimento em comodato do tanque, o edital prevê a locação dos tanques, dentro do lote 2, apenas os cilindros são em comodato. Em relação a central de reserva o suprimento reserva está previsto no subitem 5.6 e 5.10 (vide TR).

g) 24 Cilindros para a Central de Emergência da UPA e HMNSA.

g1) A Central Reserva deverá estar dimensionada para apresentar capacidade de autonomia de no mínimo 08 (oito) horas, para o hospital e UPA, para o fornecimento de gases medicinais (quando aplicável), obedecendo às especificações da ABNT (NBR 12176) quanto às etiquetas, rotulagem e cores dos mesmos."

2. Em relação ao prazo de atendimento:

Resposta: O fornecimento é imediato por se tratar de itens exclusivos a saúde e a manutenção a vida dos pacientes, tendo até 15 dias para finalizar e fornecer em sua totalidade ao município. Quanto ao prazo de manutenções emergenciais, foi fixado 2 (duas) horas, tal prazo é para atendimento e promover uma solução em que nenhum óbito ocorra por falta deste suprimento, mesmo tendo a central reserva, essa é um risco que não podemos correr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. Esclarecimentos necessários:

Resposta: Houve erro de digitação por parte deste setor, pode ser versada pela lei 8666 ainda.

Em relação a quantidade estimada pelo órgão para consumo do oxigênio líquido referente ao Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) separadamente. No edital consta que a quantidade total licitada para o oxigênio líquido será de 75.000m³, porém a UPA faz um uso médio de 4.112 m³ mês de oxigênio líquido sendo 49.344 m³ médio a um período de 12 meses, e o Hospital e Maternidade fazem uso médio de 2.138 m³ mês sendo um uso médio de 25.656 m³ de oxigênio líquido ao período de 12 meses.

Ressalto que tal cálculo foi com base no uso desses 2 (dois) últimos anos, podendo sofrer variações.

Sendo o que tínhamos a informar.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Junho de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br KARINE SOUZA DIAS
Data: 23/06/2022 14:46:11-0300
Verifique em: <http://www.fazendario.pr.gov.br>

Karine Souza Dias
mat. 351322



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Desta forma, conheço do pedido de Impugnação, posto que tempestivo, e, no mérito, levando em conta a análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, julgo IMPROCEDENTE a Impugnação apresentada, alterando sobre a lei que versa o edital apenas sendo a Lei nº 8666/1993. mantendo-se os demais termos do Edital.

Dito isto, determino a alteração do instrumento convocatório nos termos da decisão supra não sendo necessário a alteração de novas datas de prazo para formulação das propostas.

Fazenda Rio Grande, 24 de junho de 2022.

gov.br

Documento assinado digitalmente

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P

Data: 24/06/2022 11:09:13 -0300

Verifique em <https://verificador.rii.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira

Pregoeira

Portaria 134/2022



RE: Pedido de impugnação - PM Fazenda Rio Grande/PR - PE/42/2022
Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Sex, 24/06/2022 11:16
Para:

- LG BR Licitação Liquido Sul <LG.BR.Licitação.Liquido.Sul@linde.com>

Senhores,

Segue anexo,
Decisão de Impugnação referente ao Edital da Licitação PE 42-2022.

Qualquer dúvida estamos a disposição

Atenciosamente,

Evelyn Abreu Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

Pregão Eletrônico 42/2022

Processo Administrativo nº107/2022

Protocolo nº 31279/2022

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Abertura: 27/06/2022

Horário: 09h00min

Volume 02



Indústria Brasileira de Gases

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA DO RIO GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022



LICITANTE:

ENDEREÇO:

IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 150

Distrito Industrial – Jundiá – SP – CEP: 13213-009

Fone: (11) 2136-8534 – Fax: (11) 2136-8533

Site: www.ibg.com.br e-mail: licitacao@ibg.com.br

CNPJ: 67.423.152/0001-78 – I.E.: 407.160.902.118

Inscrição Municipal: 62.699-6

SIGNATÁRIO:

TIAGO JOSÉ DEGANI DOS SANTOS

CPF: 319.479.658-59 - RG: 40.089.184-0

Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 150 – Distrito Industrial

Jundiá – SP – CEP: 13213-009 - Procurador

PROPOSTA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
LOTE 1						
1	1.500	M³	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL (O2) E 1 A 3M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUIMICA O2 GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO 99%	IBG/IBG	118,98	178.470,00
2	2.500	M³	RECARGA OXIGENIO MEDICINAL (O2) DE 6 A 10M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUIMICA O2, GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO DE 99%	IBG/IBG	8,32	20.800,00
3	200	M³	RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 1 A 3M³, USO MEDICINAL	IBG/IBG	65,00	13.000,00
4	1.000	M³	RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 6 A 10 M³, USO MEDICINAL	IBG/IBG	10,29	10.290,00
TOTAL DO LOTE 01						222.560,00
LOTE 2						
5	75.000	M³	OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL, COM PUREZA DE 99,98%, FORNECIDO NA FORMA LIQUIDA E ARMAZENADO EM TANQUE CRIOGENENICO.	IBG/IBG	2,67	200.250,00
6	12	MÊS	TANQUE CRIOGENICO DE 2.000M³	IBG/IBG	1.501,60	18.019,20
7	12	MÊS	TANQUE CRIOGENICO 5.000 M³	IBG/IBG	1.501,29	18.015,48
12	12	MÊS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS REDES (TANQUE) DE OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO NA UPA E HOSPITAL	IBG/IBG	1.501,27	18.015,24
TOTAL DO LOTE 02						254.299,92
VALOR TOTAL GERAL: R\$ 476.859,92 (Quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).						



Indústria Brasileira de Gases



CONDIÇÕES GERAIS

Condições de pagamento: 30 (trinta) dias a contar da data de sua apresentação.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Dados Bancários: Banco do Brasil-001 AG: 3081-3 CC: 15401-6

Declaramos que nos sujeitaremos às normas do presente Edital, a Lei Federal nº 8666/93 e as demais normas legais e aplicáveis.

Declaramos, ainda, para os devidos fins, que nos preços ofertados estão incluídos todos os impostos, taxas ou quaisquer outros ônus, quer Federais, Estaduais ou Municipais, inclusive frete.

Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr. Tiago José Degani Dos Santos, portador (a) da carteira de identidade RG nº 40.089.184-0 e CPF/MF nº 319.479.658-59.

Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): Tiago José Degani Dos Santos

Telefone Fixo n.º: (11) 2136 - 8554

Fax n.º: (11) 2136-8533

Telefone Celular n.º: (11) 9 8129-9788

E-mail: licitacao@ibg.com.br

Jundiá, 27 de junho de 2022.

TIAGO JOSE DEGANI
DOS
SANTOS:31947965859
Assinado de forma
digital por TIAGO JOSE
DEGANI DOS
SANTOS:31947965859

IBG – Indústria Brasileira de Gases Ltda
Tiago José Degani dos Santos
RG: 40.089.184-0 – SSP/SP
CPF: 319.479.658-59
Procurador

**5ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SÓC
IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GÁS**
CNPJ/ME nº 67.423.152/0001-78
NIRE 35.210.675.640

JUCESP PROTOCOLO
2.104.295/21-0

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

(**NEWTON DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, portador da cédula de identidade RG nº 5.201.097-1 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPI/ME") sob o nº 460.014.338-87, com endereço comercial no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº 150, Distrito Industrial, CEP 13.213-009 ("Newton"), e

(**GASHOLD PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº 150, Distrito Industrial, CEP 13.213-009, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 16.895.721/0001-47, com seu Contrato Social arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.226.891.053, em sessão de 16 de agosto de 2012 ("Gashold"), neste ato representada por seu administrador, Sr. Newton, acima qualificado

sócios representando a totalidade do capital social da **IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, 150, Bloco A, Distrito Industrial, CEP 13.213-009, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.423.152/0001-78, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.210.675.640, por despacho de 16 de janeiro de 1992 ("Sociedade"),

têm entre si, justo e contratado, alterar o Contrato Social da Sociedade atualmente em vigor, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. CISÃO PARCIAL DA SOCIEDADE

1.1. Aprovada a proposta contida no Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Sociedade ("Protocolo da Sociedade"), firmado em 30 de novembro de 2020, por seus sócios administradores, relativo à cisão parcial do acervo líquido da Sociedade, correspondente aos bens, direitos e obrigações descritos sumariamente no Protocolo da Sociedade, seguida de versão do acervo líquido cindido para **IBG CRYO INDÚSTRIA DE GASES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Descalvado, Estado de São Paulo, na Estrada Vito Gaia Puoli, s/nº, Km 2,74, Zona Rural, CEP 13.690-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 74.481.011/0001-77 ("IBG Cryo"). Referido Protocolo da Sociedade foi lido e aprovado e constitui o Anexo I ao presente instrumento, sendo dele parte integrante e indissociável.

ATA



1.2. Ratificada a nomeação da Damasceno & Moriconi Assessoria Contábil, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Chueri Zaidan, nº 296 – 23º Andar, Vila Cordeiro, CEP 04583-110, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.953.881/0001-11 (“Empresa Avaliadora”), previamente contratada pela administração da Sociedade para proceder à avaliação do acervo líquido da Sociedade a ser cindida, em conformidade com o Protocolo da Sociedade ora aprovado, nos termos dos artigos 8º e 229 da Lei das S.A.

1.3. Fica consignado que a cisão parcial da Sociedade e objeto de incorporação pelas Incorporadoras é levada a efeito nesta data, tendo por base o balanço patrimonial da Sociedade de 31 de outubro de 2020 (“Balanço Patrimonial”).

1.4. Aprovado o laudo de avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora, acima mencionada, que procedeu à avaliação do acervo líquido a ser cindido da Sociedade e incorporado pela IBG Cryo, tendo apurado, pelo critério contábil, o valor total de R\$ 4.044.147,00 (quatro milhões, quarenta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais), com base no Balanço Patrimonial (“Laudo de Avaliação”). Referido Laudo de Avaliação encontra-se anexo ao presente instrumento como Anexo II.

1.5. Fica aprovada a operação de cisão parcial do patrimônio líquido da Sociedade, e a consequente incorporação do acervo líquido cindido pela IBG Cryo, observados os termos e condições constante do Protocolo da Sociedade e o valor apurado no Laudo de Avaliação.

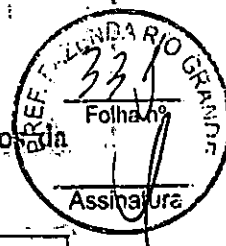
1.6. Consignado que a disciplina acerca da responsabilidade atinente aos bens, direitos e obrigações que integram o acervo cindido e respectiva sucessão foram objeto de competente estipulação no Protocolo da Sociedade.

1.7. Em decorrência da operação de cisão parcial acima deliberada, o capital social da Sociedade será diminuído em R\$ 4.044.147,00 (quatro milhões, quarenta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais), mediante o cancelamento, de forma desproporcional às respectivas participações dos sócios no capital social da Sociedade, de 4.044.147 (quatro milhões, quarenta e quatro mil, cento e quarenta e sete) quotas de titularidade da sócia GASHOLD PARTICIPAÇÕES LTDA., conforme os termos e condições previstos no Protocolo da Sociedade.

1.8. Em virtude das deliberações acima, o capital social da Sociedade passará de R\$ 29.589.299,00 (vinte e nove milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais) para R\$ 25.545.152,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais), dividido em 25.545.152 (vinte e cinco milhões, quinhentas e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e duas) quotas com

2021

valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios da Sociedade.



SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
Gashold Participações Ltda.	25.545.151	R\$ 25.545.151,00
Newton de Oliveira	1	R\$ 1,00
TOTAL	25.545.152	R\$ 25.545.152,00

1.2. Face ao disposto acima, os sócios resolvem, por unanimidade e sem restrições, alterar a Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade, a qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional e em bens, é R\$ 25.545.152,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais), dividido em 25.545.152 (vinte e cinco milhões, quinhentas e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e duas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
Gashold Participações Ltda.	25.545.151	R\$ 25.545.151,00
Newton de Oliveira	1	R\$ 1,00
TOTAL	25.545.152	R\$ 25.545.152,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002, conforme alterada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de aumento do capital social, os sócios terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, na proporção das respectivas participações por eles detidas na Sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada quota confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedado aos sócios cancelar, ou de qualquer forma onerar suas quotas, no todo ou em parte, salvo em favor de outro sócio ou com a aprovação de sócios representando a maioria absoluta do capital social.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica atribuído a cada filial da Sociedade o valor do capital de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais).

339



1.10. Finalmente, fica a administração da Sociedade autorizada a praticar todos os atos complementares e/ou decorrentes da operação de cisão parcial ora aprovada, com amplos e gerais poderes para proceder a todos os registros, inclusive perante as repartições públicas competentes, transcrições, averbações ou comunicações que se fizerem necessários, de modo a implementar, de forma cabal, a cisão parcial nos termos ora aprovados.

2. INCORPORAÇÃO DE ACERVO CINDIDO

2.1. Aprovada a proposta contida no Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da IBG Cryo ("Protocolo da IBG Cryo"), firmado em 30 de novembro de 2020, por seus sócios administradores, relativo à cisão parcial do acervo líquido da Indústria. Referido Protocolo da IBG Cryo foi lido e aprovado e constitui o Anexo III ao presente instrumento, sendo dele parte integrante e indissociável.

2.2. Ratificada a nomeação da Empresa Avaliadora para proceder à avaliação do acervo líquido cindido da IBG Cryo, em conformidade com o Protocolo da IBG Cryo ora aprovado, nos termos dos artigos 8º e 229 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

2.3. Aprovado o laudo de avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora, acima mencionada, que procedeu à avaliação do acervo líquido cindido da IBG Cryo e incorporado pela Sociedade, tendo apurado, pelo critério contábil, o valor total de R\$ 1.233.616,00 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, seiscentos e dezesseis reais), com base no Balanço Patrimonial ("Laudo de Avaliação da IBG Cryo"). Referido Laudo de Avaliação da IBG Cryo encontra-se anexo ao presente instrumento como Anexo IV.

2.4. Fica aprovada a operação de cisão parcial do patrimônio líquido da IBG Cryo, e a consequente incorporação do acervo líquido cindido pela Sociedade, observados os termos e condições constante do Protocolo da IBG Cryo e o valor apurado no Laudo de Avaliação da IBG Cryo.

2.5. Consignado que a disciplina acerca da responsabilidade atinente aos bens, direitos e obrigações que integram o acervo cindido e respectiva sucessão foram objeto de competente estipulação no Protocolo da IBG Cryo.

2.6. Em decorrência da operação de cisão parcial acima deliberada, fica aprovado o aumento do capital social da Sociedade em R\$ 1.233.616,00 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, seiscentos e dezesseis reais), mediante a emissão de 1.233.616 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, seiscentos e dezesseis) quotas totalmente subscritas e integralizadas pela sócia GASHOLD PARTICIPAÇÕES LTDA, em substituição às quotas das IBG Cryo por ela detidas e canceladas em decorrência da cisão da IBG Cryo ora aprovada, com a expressa anuência da outra sócia da Sociedade.

2.7. Em virtude das deliberações acima, o capital social da Sociedade passará de R\$ 25.545.152,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, cento cinquenta e dois reais) para R\$ 26.778.768,00 (vinte e seis milhões, setecentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais), dividido em 26.778.768 (vinte e seis milhões, setecentas e setenta e oito mil, setecentas e sessenta e oito) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios da Sociedade

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
Gashold Participações Ltda.	26.778.767	R\$ 26.778.767,00
Newton de Oliveira	1	R\$ 1,00
TOTAL	26.778.768	R\$ 26.778.768,00

2.8. Face ao disposto acima, os sócios resolvem, por unanimidade e sem restrições, alterar a Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade, a qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

CLÁUSULA QUINTA – O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional e em bens, é de R\$ 26.778.768,00 (vinte e seis milhões, setecentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais), dividido em 26.778.768 (vinte e seis milhões, setecentas e setenta e oito mil, setecentas e sessenta e oito) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
Gashold Participações Ltda.	26.778.767	R\$ 26.778.767,00
Newton de Oliveira	1	R\$ 1,00
TOTAL	26.778.768,00	R\$ 26.778.768,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002, conforme alterada;

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de aumento do capital social, os sócios terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, na proporção das respectivas participações por eles detidas na Sociedade;

PARÁGRAFO TERCEIRO – As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada quota outorga ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais;

PARÁGRAFO QUARTO - É vedado aos sócios, caucionar, ou de qualquer forma onerar suas quotas, no todo ou em parte, salvo em favor de outro sócio ou com a aprovação de sócios representando a maioria absoluta do capital social.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica atribuído a cada filial da Sociedade o valor do capital de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais)."

2.9. Finalmente, fica a administração da Sociedade autorizada a praticar todos os atos complementares e/ou decorrentes da operação da cisão parcial ora aprovada, com amplos e gerais poderes para proceder a todos os registros, inclusive perante as repartições públicas competentes, inscrições, averbações ou comunicações que se fizerem necessários, de modo a implementar, de forma cabal, a cisão parcial nos termos ora aprovados.

3. ENCERRAMENTO DA FILIAL DE MARILIA/SP

3.1. Os sócios, decidem, por unanimidade, determinar o encerramento da FILIAL Nº 09 MARILIA/SP, localizada na Cidade de Marília, no Estado de São Paulo, na Rua Canadá, 01, Jardim Vista Alegre, CEP 17520-120, inscrita no CNPJ/ME 67.423.152/0010-69, com inscrição estadual nº 438.209.017.118 e NIRE 35.902.558.471.

3.2. Levando em consideração a deliberação acima, fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Social, passando a vigorar com a seguinte nova redação, já estando as filiais reenumeradas:

"CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº 150, Bloco A, Distrito Industrial, CEP 13213-009, CNPJ/ME 67.423.152/0001-78; IE 407.160.902.118; NIRE 35.210.675.640;

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade tem as seguintes filiais, podendo abrir e extinguir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional:

FILIAL Nº 01 DIADEMA/SP, localizada na Cidade de Diadema, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Limeira, 140, Lote A, Quadra Única, Bairro Pinhaiva, CEP 09950-110, CNPJ/ME 67.423.152/0002-59; IE 286.341.267.113; NIRE 35.901.873.313;

FILIAL Nº 02 TAUBATÉ/SP, localizada na Cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, na Rua Nelson Magalhães, 40, Distrito Industrial Piracangagua, CEP 12042-025, CNPJ/ME 67.423.152/0003-30; IE 688.295.196.110; NIRE 35.902.039.465;

CECEN



FILIAL Nº 03 BELO HORIZONTE/MG, localizada na Cidade de Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Senador Levindo Coelho, 938, Vale do Jacoba, CEP 30664-030, CNPJ/ME 67.423.152/0004-10, IE 062.725.913.0031, NIRE 31.901.176.643;

FILIAL Nº 04 CURITIBA/PR, localizada na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Paul Garfunkel, 1195, Bairro Cidade Industrial, CEP 81460-040, na cidade de Curitiba/PR, CNPJ/ME 67.423.152/0005-00, IE 901.625.3526, NIRE 41.900.606.430;

FILIAL Nº 05 RIO DE JANEIRO/RJ, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Teixeira de Castro, 450, Bonsucesso, CEP 21040-114, CNPJ/ME 67.423.152/0006-82, IE 75.913.19, NIRE 53.900.546.171;

FILIAL Nº 06 CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, localizada na Cidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado do Pernambuco, na Rodovia PE-60, 8047, Nossa Senhora do Rosário, Massangana, Distrito Industrial SUAPE, CEP 54520-600, CNPJ/ME 67.423.152/0007-63, IE 028.268.016, NIRE 26.900.349.281;

FILIAL Nº 07 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, localizada na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua João Monteiro de Carvalho, 300, Gleba 8, Distrito Industrial, CEP 15035-210, CNPJ/ME 67.423.152/0008-44, IE 647.401.113.112, NIRE 35.902.499.831;

FILIAL Nº 08 SERRA VES, localizada na Cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, na Avenida Duzentos, s/nº, complemento Rodovia BR 101, Km 271, Bairro Tims, CEP 29161-418, CNPJ/ME 67.423.152/0009-25, IE 082.203.148, NIRE 32.900.300.023;

FILIAL Nº 09 BARRA VELHA/SC, localizada na Cidade de Barra Velha, no Estado de Santa Catarina, na Rua Waldemar Francisco, 263, Bairro São Cristóvão, CEP 88390-000, CNPJ/ME 67.423.152/0011-40, IE 254.552.234, NIRE 42.900.609.031;

FILIAL Nº 10 APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, localizada na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado do Goiás, na Avenida Elmar Arantes Cabral, s/n, Qd 02, Lt 09 a 11, Parque Industrial Vice-Presidente José Alencar, Módulo 24 a 26 CEP 74.993-535, CNPJ/ME 67.423.152/0012-20, IE 10.364.985.920, NIRE 52.900.437.912;

IBG



FILIAL Nº 11 CANOAS/RS, localizada na Cidade de Canoas, no Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Antônio Frederico Ozanan, 355, Lote 007, Quadra 001, Bairro da Brigadeira, CEP 92420-360, CNPJ/ME 67.423.152/0013-01, IE 024.047.148-2, NIRE 43.901.052.901;

FILIAL Nº 12 UBERLÂNDIA/MG, localizada na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Setembrino Rodrigues Silveira, 127, Distrito Industrial I, CEP 38402-328, CNPJ/ME 67.423.152/0014-92, IE 062.725.913.301-12, NIRE 31.901.695.276;

FILIAL Nº 13 GUARULHOS/SP, localizada na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Rua Professor João Cavallheiro Salem, 604, Bonsucesso, CEP 07243-580, CNPJ/ME 67.423.152/0015-73, IE 336.815.683.118, NIRE 35.902.899.120;

FILIAL Nº 14 DESCALVADO/SP, localizada na Cidade de Descalvado, Estado de São Paulo, na Estrada Vito Gaia Puoli, s/nº, km 2,74, área A, Zona Rural, CEP 13690-000, CNPJ/ME 67.423.152/0016-54, IE 285.024.480.119, NIRE 35.903.955.791;

FILIAL Nº 15 FORQUILHINHA/SC, localizada na Cidade de Forquilha, Estado de Santa Catarina, na Avenida dos Cisnes, nº 230, Bloco A, Bairro Santa Cruz, CEP 88.850-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.423.152/0017-35 e NIRE 42.901.113.277, e

FILIAL Nº 16 LONDRINA/PR, localizada na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Esperanto, nº 260, Bairro Cilo 2, Bloco A, CEP 86.067-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.423.152/0018-16 e NIRE 41.901.459.066."

4. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

4.1. Por fim, os sócios, por unanimidade e sem restrições, resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual, já consideradas as deliberações acima, passa a vigorar com a seguinte redação consolidada:

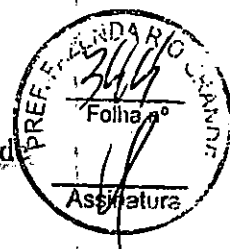
**"CONTRATO SOCIAL DA
IBG - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.
CNPJ/ME nº 67.423.152/0001-78
NIRE 35.210.675.640**

I - Denominação, Sede e Duração

IBG

IBG

Cláusula Primeira - A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de
"IBG - INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA".



Parágrafo Único: A Sociedade rege-se pelas disposições do presente contrato e pelas disposições previstas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil e nas omissões desta última, subsidiariamente, pelos dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, conforme alterada.

Cláusula Segunda - A sociedade tem sede na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº 150, Bloco A, Distrito Industrial, CEP 13213-009, CNPJ/ME 67.423.152/0001-78; IE 407.160.902.118; NIRE 35.210.675.640.

Parágrafo Único: A sociedade tem as seguintes filiais, podendo abrir e extinguir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional:

FILIAL Nº 01 DIADEMA/SP, localizada na Cidade de Diadema, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Limeira, 140, Lote A, Quadra Única, Bairro Pinhaúva, CEP 09950-410, CNPJ/ME 67.423.152/0002-59; IE 286.341.267.113; NIRE 35.901.873.313;

FILIAL Nº 02 TAUBATÉ/SP, localizada na Cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, na Rua Nelson Magalhães, 40, Distrito Industrial Piracangagua, CEP 12042-025, CNPJ/ME 67.423.152/0003-30; IE 688.295.196.110; NIRE 35.902.039.465;

FILIAL Nº 03 BELO HORIZONTE/MG, localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Senador Levindo Coelho, 938, Vale do Jacobá, CEP 30664-030, CNPJ/ME 67.423.152/0004-10; IE 062.725.913.0031; NIRE 31.901.176.643;

FILIAL Nº 04 CURITIBA/PR, localizada na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Paul Garfunkel, 1195, Bairro Cidade Industrial, CEP 81460-040, na cidade de Curitiba/PR; CNPJ/ME 67.423.152/0005-00; IE 901.625.3526; NIRE 41.900.606.430;

FILIAL Nº 05 RIO DE JANEIRO/RJ, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Teixeira de Castro, 450, Bonsucesso, CEP 21040-114, CNPJ/ME 67.423.152/0006-82; IE 75.913.19; NIRE 33.900.546.171;

FILIAL Nº 06 CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, localizada na Cidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado do Pernambuco, na Rodovia PE-60, 8047, Nossa Senhora do Rosário, Massangana, Distrito Industrial SUAPE;

PORTO ALEGRE



CEP 54520-600, CNPJ/ME 67.423.152/0007-33; IE 028.268.016; NIRE 26.900.349.281;

FILIAL Nº 07 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, localizada na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua João Monteiro de Carvalho, 300, Gleba 8, Distrito Industrial, CEP 15035-210, CNPJ/ME 67.423.152/0008-44, IE 647.401.113.112; NIRE 35.902.499.831;

FILIAL Nº 08 SERRA/ES, localizada na Cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, na Avenida Duzentos, s/nº, complemento Rodovia BR 101, Km 271, Bairro Tims, CEP 29161-418, CNPJ/ME 67.423.152/0009-25; IE 082.203.148; NIRE 32.900.300.023;

FILIAL Nº 09 BARRA VELHA/SC, localizada na Cidade de Barra Velha, no Estado de Santa Catarina, na Rua Waldemar Francisco, 263, Bairro São Cristóvão, CEP 88390-000, CNPJ/ME 67.423.152/0011-40; IE 254.552.234; NIRE 42.900.609.031;

FILIAL Nº 10 APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, localizada na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado do Goiás, na Avenida Elmar Arantes Cabral, s/nº, Qd 02, Lt 09 a 11, Parque Industrial Vice-Presidente José Alencar, Módulo 24 n 26, CEP 74.993-535, CNPJ/ME 67.423.152/0012-20; IE 10.364.985.920; NIRE 52.900.437.912;

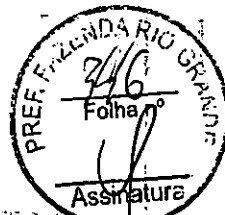
FILIAL Nº 11 CANOAS/RS, localizada na Cidade de Canoas, no Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Antonio Frederico Ozanan, 355, Lote 007, Quadra 001, Bairro da Brigadeira, CEP 92420-360, CNPJ/ME 67.423.152/0013-01; IE 024.047.148.2; NIRE 43.901.052.901;

FILIAL Nº 12 UBERLÂNDIA/MG, localizada na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Setembrino Rodrigues Silveira, 127, Distrito Industrial I, CEP 38402-328, CNPJ/ME 67.423.152/0014-92; IE 062.725.913.301-12; NIRE 31.901.695.276;

FILIAL Nº 13 GUARULHOS/SP, localizada na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Rua Professor João Cavalcheiro Salém, 604, Bonsucesso, CEP 07243-580, CNPJ/ME 67.423.152/0015-73; IE 336.815.683.118; NIRE 35.902.899.120;

FILIAL Nº 14 DESCALVADO/SP, localizada na Cidade de Descalvado, Estado de São Paulo, na Estrada Vito Gaia Puoli, s/nº, km 2,74, área A, Zona Rural, CEP 13690-000, CNPJ/ME 67.423.152/0016-54; IE 285.024.480.119; NIRE 35.903.955.791;

11.11.20



FILIAL Nº 15 FORQUILHINHA/SC, localizada na Cidade de Forquilha, Estado de Santa Catarina, na Avenida dos Cisnes, nº 230, Bloco A, Bairro Santa Cruz, CEP 88.850-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.423.152/0017-35 e NIRE 42.901.113.977; e

FILIAL Nº 16 LONDRINA/PR, localizada na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Esperanto, nº 260, Bairro, Cilo 2, Bloco A, CEP 86.067-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.423.152/0018-16 e NIRE 41.901.459.066;"

Cláusula Terceira – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

II – Objeto Social

Cláusula Quarta - A sociedade tem por objeto social na sede: a) produção, envase de gás, distribuição e comercialização de gases industriais, medicinais e especiais em estados líquido e gasoso, transporte rodoviário de gases industriais, medicinais e especiais em estados líquido e gasoso, bem como de materiais, equipamentos e serviços a eles correlatos, importação e exportação; b) comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; c) locação e comodato, quer como locatária ou comodataria, quer como locadora ou comodante de equipamentos para acondicionamento, estocagem e aplicação de seus produtos em estados líquido e gasoso; d) locação e comodato na condição de locatária ou comodataria de bem imóvel destinado à instalação de seu domicílio; e) realização de operações de qualquer natureza que direta ou indiretamente, possam ser úteis à realização dos fins sociais; f) participação em outras sociedades na qualidade de sócia ou acionista; g) serviços de escritório e apoio administrativo. Nas filiais: envase de gases industriais, especiais e medicinais, comercialização de gases industriais, especiais e medicinais industrializados pela sede, comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, transporte rodoviário de gases industriais, especiais e medicinais industrializados pela sede, equipamentos e serviços, importação e exportação, sendo que na filial de Aparecida de Goiânia-GO e na filial de Cabo de Santo Agostinho-PE, incluem-se também a produção, envase de gás, distribuição, comercialização e transporte rodoviário de gases industriais, medicinais e especiais em estados líquido e; na filial Taubaté-SP, a atividade de envase de gás, comercialização de gases industriais, especiais e medicinais, industrializados pela sede, transporte rodoviário de gases industriais, especiais e medicinais, industrializados pela sede, equipamentos e serviços, importação e exportação, comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

III – Capital Social

Cláusula Quinta - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional e em bens, é de R\$ 26.778.768,00 (vinte e seis milhões,

setecentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais), dividido em 26.778.768 (vinte e seis milhões, setecentas e setenta e oito mil, setecentas e sessenta e oito) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
Gasfield Participações Ltda.	26.778.767	R\$ 26.778.767,00
Newton de Oliveira	1	R\$ 1,00
TOTAL	26.778.768	R\$ 26.778.768,00

Parágrafo Primeiro. - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002, conforme alterada.

Parágrafo Segundo - No caso de aumento do capital social, os sócios terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, na proporção das respectivas participações por eles detidas na Sociedade.

Parágrafo Terceiro - As quotas são indivisíveis em relação a Sociedade e cada quota outorga ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Quarto - É vedado aos sócios caucionar, ou de qualquer forma onerar suas quotas, no todo ou em parte, salvo em favor de outro sócio ou com a aprovação de sócios representando a maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Quinto - Fica atribuído a cada filial da Sociedade o valor do capital de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais)."

IV-Administração

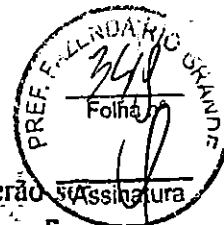
Clausula Sexta - A administração da sociedade caberá ao Sr. Newton de Oliveira com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Clausula Sétima - A representação da sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, será exercida pelo administrador Newton de Oliveira, isoladamente.

Cláusula Oitava - O administrador, mencionado na cláusula sexta, terá direito a uma retirada mensal, até o limite máximo permitido pela legislação que disciplina o Imposto de Renda no País.

V- Cessão de Quotas

2021



Cláusula Nona - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda (na proporção da participação detida por cada sócio no capital social da sociedade, descontada, para tanto, a participação detida pelo sócio que pretende dispor de suas quotas), formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

VI - Falecimento e Retirada de Sócios

Cláusula Décima - O falecimento de qualquer dos sócios não importará na dissolução da sociedade, podendo seus herdeiros ou sucessores continuar na sociedade. Se os herdeiros ou sucessores do sócio falecido não desejarem continuar como sócios, serão pagos os correspondentes haveres, após o respectivo inventário e partilha do capital social e respectivos lucros a que tinha direito o sócio pré-morto, em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a correspondente correção monetária da desvalorização da moeda durante o período, calculada pelo IGP-M/FGV.

Cláusula Décima Primeira - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá fazer a comunicação por escrito, com antecedência mínima de noventa dias, acerca de sua intenção de não continuar na sociedade. Os haveres do sócio retirante serão pagos na conformidade do estipulado na cláusula anterior.

VII - Exercício Social

Cláusula Décima Segunda - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

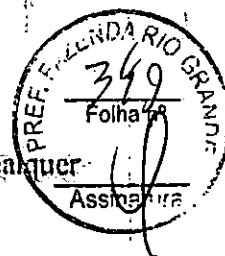
Cláusula Décima Terceira - Os lucros acumulados e do período poderão ser distribuídos aos sócios quotistas, periodicamente, a título de adiantamento de lucros, ou lucros efetivos, nas proporções das participações societárias ou de forma descasada à proporção das participações societárias, e de acordo com a legislação tributária vigente.

Cláusula Décima Quarta - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas apresentadas pelo administrador.

VIII - Disposições Gerais

Cláusula Décima Quinta - A sociedade não tem Conselho Fiscal, nem Assembleia de Quotistas. Os sócios tomarão conhecimento da administração social pelo exame direto

dos livros e arquivos, se e quando lhes pareça conveniente, independente de qualquer
autorização.



Cláusula Décima Sexta - A sociedade poderá a qualquer tempo proceder alterações
parciais ou totais no presente instrumento contratual, no que melhor aprover e convier,
desde que a votação do(s) sócio(s) que represente(m) a maioria do capital social determine
tais providências.

Cláusula Décima Sétima - Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí - SP, com
preferência sobre qualquer outro, para dirimir as dúvidas porventura surgidas na
interpretação do presente contrato."

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três)
vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Jundiaí, 30 de novembro de 2020.

SÓCIOS:

NEWTON DE OLIVEIRA

GASHOLD PARTICIPAÇÕES LTDA.

Por: Newton de Oliveira

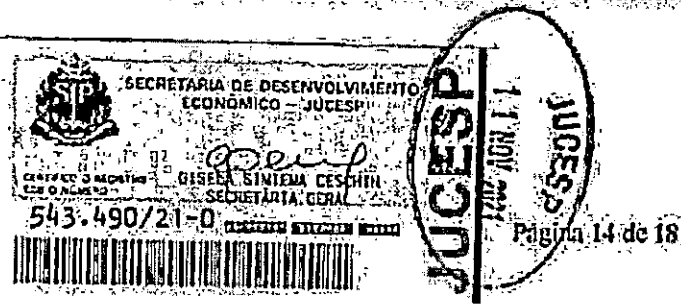
Cargo: Administrador

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: Carlos dos Santos Soares
RG: 426.526.856-0
CPF/ME: 260.657.0228-00

2.
Nome: Igor Meyer Machado
RG: 33.507.128-9
CPF/ME: 337.846.538-71

(Página de assinaturas integrante da 51ª alteração de contrato social da IBG -
Indústria Brasileira de Gases Ltda., datada de 30 de novembro de 2020.)



ANEXO I

à 51ª Alteração de Contrato Social da IBG - Indústria Brasileira de Gases Ltda.,
datada de 30 de novembro de 2020.



PROTÓCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA
IBG - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.

PROTOCOLO E JUSTIFICACÃO DE CISA PARCIAL



O presente instrumento particular, de acordo com as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), é celebrado entre:

(i) **IBG-INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº 150, Bloco A, Distrito Industrial, CEP 13.312-009, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 67.423.152/0001-78, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.210.675.640, neste ato representada na forma do seu contrato social por seu sócio administrador, Sr. NEWTON DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.201.097-1 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 460.014.338-87, com endereço comercial na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº 150, Distrito Industrial, CEP 13.213-009 (doravante designada simplesmente como "**IBG Indústria**" ou "**Sociedade Cindida**"); e

(ii) **IBG-CRYO INDÚSTRIA DE GASES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Descalvado, Estado de São Paulo, na Estrada Vito Gaia Puoli, s/nº, Km 2,74, Zona Rural, CEP 13.690-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 74.481.011/0001-77, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.212.140.484, neste ato representada na forma do seu contrato social por seu administrador, Sr. NILSON DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.629.221 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 004.069.128-40, com endereço comercial na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº 150, Distrito Industrial, CEP 13.213-009 (doravante designada simplesmente como "**IBG Cryo**" ou "**Incorporadora**"); e

sendo a **Sociedade Cindida** e a **Incorporadora**, em conjunto, doravante designadas simplesmente como "**Partes**".

CONSIDERANDO QUE pretende-se promover uma operação de reorganização societária entre as Partes por meio da cisão parcial da IBG Indústria e consequente incorporação do respectivo acervo cindido pela IBG Cryo, nos termos do artigo 229 da Lei das S.A. ("**Operação**");

CONSIDERANDO QUE as administrações das Partes julgam que tal cisão parcial é conveniente por razões operacionais e em virtude da reorganização societária do grupo econômico ao qual tanto a Sociedade Cindida quanto a Incorporadora pertencem; e

CONSIDERANDO QUE as Partes integram o mesmo grupo econômico-financeiro e a Operação que se pretende realizar não implicará concentração econômica e não necessitará ser submetida aos órgãos de defesa da concorrência, notadamente o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE;

RESOLVEM as Partes, em observância ao disposto nos artigos 224 e 225 da Lei das S.A., celebrar o presente protocolo e justificação de cisão parcial da IBG Indústria com versão do acervo cindido da IBG Indústria a IBG Cryo ("Protocolo e Justificação"), que têm como objetivo estabelecer as justificativas e fixar as condições gerais da Operação, que será submetida à deliberação dos sócios das Partes, conforme os termos e condições abaixo:

PROTOCOLO

A cisão parcial objeto do presente Protocolo e Justificação dar-se-á por meio de versão de parcela do patrimônio da Sociedade Cindida seguida de incorporação de respectiva parcela cindida pela Incorporadora, com a consequente redução de capital social e das demais contas do balanço patrimonial da Sociedade Cindida, nos termos deste Protocolo. Conforme estabelecido no item II deste Protocolo e Justificação, todos os atos relacionados à cisão parcial em questão deverão obedecer aos preceitos dos contratos sociais das Partes e da legislação aplicável.

I. CAPITAL SOCIAL ATUAL DAS PARTES

1.1. CAPITAL SOCIAL ATUAL DA SOCIEDADE CINDIDA. O capital social totalmente subscrito e integralizado da IBG Indústria é de R\$ 29.589.299,00 (vinte e nove milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e noventa e nove Reais), representado por 29.589.299,00 (vinte e nove milhões, quinhentas e oitenta e nove mil, duzentas e noventa e nove) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)
Gashold Participações Ltda.	29.589.298	R\$ 29.589.298,00
Newton de Oliveira	1	R\$ 1,00
TOTAL	29.589.299	R\$ 29.589.299,00

1.2. CAPITAL SOCIAL ATUAL DA INCORPORADORA. O capital social totalmente subscrito e integralizado da IBG Cryo é de R\$ 1.000.001,00 (um milhão e um Reais), representado por 1.000.001 (um milhão e uma) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)
Gashold Participações Ltda.	1.000.000	R\$ 1.000.000,00
Martha Cristel Aguiar de Oliveira da Cruz	1	R\$ 1,00
TOTAL	1.000.001	R\$ 1.000.001,00

II. CONDIÇÕES DA OPERAÇÃO DE CISAÇÃO PARCIAL

2.1. **OPERAÇÃO.** A implementação da Operação ora proposta se dará por meio da cisão parcial da IBG Indústria, com versão do acervo líquido indicado no item 2.4 abaixo, para a IBG Cryo.

2.2. **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO.** O acervo líquido da IBG Indústria a ser cindido será avaliado com base no seu valor contábil e de acordo com o balanço patrimonial da IBG Indústria encerrado em 31 de outubro de 2020 ("Data Base"), elaborado de acordo com as regras, princípios e melhores práticas contábeis aceitos na República Federativa do Brasil, em bases consistentes, contendo todos os elementos contábeis necessários e suficientes para servir de base ao laudo de avaliação, conforme descrito abaixo ("Balanço Patrimonial").

2.3. **LAUDO DE AVALIAÇÃO.** As Partes contratam a empresa especializada Damasceno & Montenegro Assessoria Contábil, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Chucri Zaidan, nº 296 - 23º Andar, Vila Cordeiro, CEP 04583-110, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.953.881/0001-11 para proceder com a avaliação do acervo cindido, com base no Balanço Patrimonial e, posteriormente, elaborar o correspondente laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação").

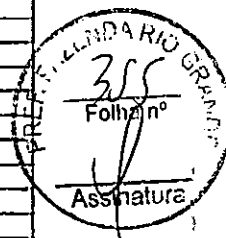
2.4. **ACERVO CINDIDO.** O acervo líquido a ser vertido pela Sociedade Cindida a Incorporadora perfaz o valor total de R\$ 4.044.147,00 (quatro milhões, quarenta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais) e será composto pelos seguintes ativos escriturados no Balanço Patrimonial ("Acervo Cindido"):

CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO
1.2.0.20.4004	Instalações Diversas Filial Curitiba
1.2.0.20.4005	Megneyl 1000hp
1.2.0.20.4003	Caminhão Tanque Srtq Cryogen - Dio 2484 - Fr 306
1.2.0.20.4010	Cilindros P. Curitiba Cf Livro Mod.
1.2.0.20.4010	Cilindros P. Curitiba Cf Livro Mod. 0
1.2.0.20.4010	Cilindros Ap
1.2.0.20.4011	Tanque Vcc 2000
1.2.0.20.4011	Tanque Vcc 2000
1.2.0.20.4011	Tanques Vcc 3000
1.2.0.20.4011	Tanque Vcc 12000
1.2.0.20.4011	Tanques No 2000
1.2.0.20.4011	Tanque No 3000
1.2.0.20.4011	Tanques Vcc 900
1.2.0.20.4011	Tanques No 5000
1.2.0.20.4011	Tanque IIs 33000
1.2.0.20.4011	Tanque Vcc 26
1.2.0.20.4011	Tanques De Borra
1.2.0.20.4011	Tanque Vcc 8000
1.2.0.20.4011	Tanques Vcc 8000
1.2.0.20.4011	Tanques Vcc 8000
1.2.0.20.4011	Tanque Vcc 5000
1.2.0.20.4011	Tanque Vcc 2000
1.2.0.20.4011	Tanque Vcc 5000
1.2.0.20.4011	Tanque Vcc 5000
1.2.0.20.4011	Tanques Vcc 3000
1.2.0.20.4011	Tanque Vcc 8000
1.2.0.20.4011	Tanque Vcc 8000
1.2.0.20.4011	Tanque Vcc 8000
1.2.0.20.4011	Tanque Vcc 12000
1.2.0.20.4011	Tanque Vcc 8000



[illegible]

1.2.0.20.6001	Construção Em Andamento - Forquilha
1.2.0.20.6001	Construção Em Andamento - Forquilha
1.2.0.20.6001	Construção Em Andamento - Forquilha
1.2.0.20.6001	Construção Em Andamento - Forquilha
1.2.0.20.6001	Construção Em Andamento - Forquilha
1.2.0.20.6001	Construção Em Andamento - Forquilha
1.2.0.20.6001	Construção Em Andamento - Forquilha
1.2.0.20.6001	Construção Em Andamento - Forquilha
1.2.0.20.6001	Construção Em Andamento - Forquilha
1.2.0.20.6001	Construção Em Andamento - Forquilha
1.2.0.20.6001	Construção Em Andamento - Forquilha
1.2.0.20.6001	Construção Em Andamento - Forquilha
1.2.0.20.6001	Construção Em Andamento - Forquilha
1.2.0.20.6001	Construção Em Andamento - Forquilha
1.2.0.20.6001	Construção Em Andamento - Forquilha
1.2.0.20.6001	Construção Em Andamento - Forquilha
1.2.0.20.6001	Construção Em Andamento - Forquilha
1.2.0.20.4010	Cilindros De Alumínio Vários Mod Med M22
1.2.0.20.4010	Cilindro De Aço Para Gases Medicinais



2.5. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS. As variações patrimoniais no valor dos itens que compõem o Acervo Cindido, ocorridas entre a Data Base da operação e a data da efetivação da cisão parcial e incorporação ora em tela, serão absorvidas pela Incorporadora, de acordo e na proporção da parcela do patrimônio da Sociedade Cindida a ela vertida.

III. DO CAPITAL SOCIAL DAS PARTES APÓS A OPERAÇÃO DE CISÃO PARCIAL

3.1. REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE CINDIDA APÓS CISÃO PARCIAL. Em virtude da versão do Acervo Cindido à IBG Cryo, o capital social da IBG Indústria, no valor de R\$ 29.589.299,00 (vinte e nove milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e noventa e nove Reais) será diminuído em R\$ 4.044.147,00 (quatro milhões, quarenta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais), mediante o cancelamento, de forma desproporcional às respectivas participações dos sócios no capital social da Sociedade, de 4.044.147 (quatro milhões, quarenta e quatro mil, cento e quarenta e sete) quotas de titularidade da sócia GASHOLD PARTICIPAÇÕES LTDA.

3.1.1. Dessa forma, o capital social da IBG Indústria passará a ser de R\$ 25.545.152,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais), dividido em 25.545.152 (vinte e cinco milhões, quinhentas e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e duas) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, distribuídas entre os sócios conforme abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
Gashold Participações Ltda.	25.545.151	R\$ 25.545.151,00
Newton de Oliveira	1	R\$ 1,00
TOTAL	25.545.152	R\$ 25.545.152,00

3.2. AUMENTO DO CAPITAL DA INCORPORADORA. Considerando a incorporação do Acervo Cindido da IBG Indústria, a IBG Cryo terá seu capital social aumentado em R\$ 4.044.147,00 (quatro milhões, quarenta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais), mediante a emissão de 4.044.147 (quatro milhões, quarenta e quatro mil, cento e quarenta e sete) novas quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma.

3.2.1. Dessa forma, o capital social da IBG Cryo passará a ser de para R\$ 5.044.148,00 (cinco milhões, quarenta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais), dividido em 5.044.148, (cinco milhões, quarenta e quatro mil, cento e quarenta e oito) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
Gashold Participações Ltda.	5.044.147	R\$ 5.044.147,00
Martha Cristel Aguiar de Oliveira da Cruz	1	R\$ 1,00
TOTAL	5.044.148	R\$ 5.044.148,00

IV. RESPONSABILIDADE

4.1. A Sociedade Cindida permanecerá como responsável pelas obrigações relacionadas ao Acervo Cindido e assumidas anteriormente à data da efetivação da Operação, sem solidariedade com a Incorporadora, observados os preceitos da legislação aplicável. Após referida data, a Incorporadora passará a ser responsável pelas obrigações decorrentes da parcela do patrimônio por ela absorvida, sem solidariedade com a Sociedade Cindida.

V. JUSTIFICAÇÃO DA CISÃO

5.1. A cisão parcial proposta no presente instrumento tem como objetivo segregar os ramos de atividade direta ou indiretamente explorados pela IBG Indústria, bem como simplificar a respectiva estrutura societária, e justifica-se pela maior eficiência, aproveitamento de sinergias e redução de custos operacionais e administrativos.

VI. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Competirá a administração de cada uma das Partes praticar todos os atos necessários à implementação da Operação, inclusive arquivamento e publicação dos atos societários relativos à Operação, registros, averbações, comunicações e demais atos necessários à formalização e aperfeiçoamento da Operação junto aos órgãos públicos competentes.



6.2 A Operação está sujeita e será submetida a deliberação dos sócios das Partes, mediante reunião de sócios ou alteração contratual, que deverá aprovar, conforme o caso, (a) o presente Protocolo e Justificação; (b) o Laudo de Avaliação; e (c) a Operação, conforme prevista neste Protocolo e Justificação.

6.3 Permanecerão na Sociedade Cindida todos os demais ativos e passivos, quaisquer que sejam, não especificamente transferidos nos termos deste Protocolo e Justificação.

Nesse sentido, as Partes celebram o presente Protocolo e Justificação de Cisão Parcial em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 30 de novembro de 2020.

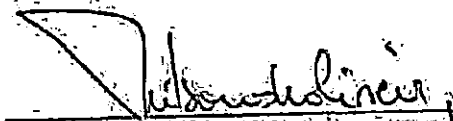
SOCIEDADE CINDIDA:



IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.

Por: Newton de Oliveira
Cargo: Sócio Administrador

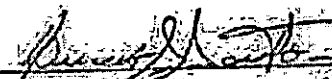
INCORPORADORA:



IBG CRYO INDÚSTRIA DE GASES LTDA.

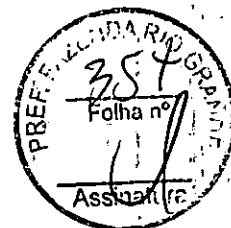
Por: Nilson de Oliveira
Cargo: Administrador

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Carlos das Santos Sabota
RG: 28.046.836-0
CPF/ME: 200.657.208-00

2. 
Nome: Igor Mery Machado
RG: 33.503.128-4
CPF/ME: 337.846.538-71

[Página de assinaturas do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial celebrado entre IBG Cryo Indústria de Gases Ltda. e IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda. em 30 de novembro de 2020.]

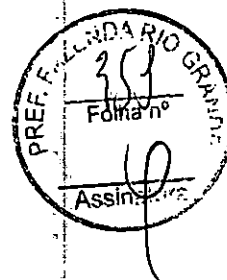


ANEXO II

11.11.21

à 51ª Alteração de Contrato Social da IBG - Indústria Brasileira de Gases Ltda.,
datada de 30 de novembro de 2020.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DA IBG - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.





JUCESP
11 11 20



LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO DA IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.

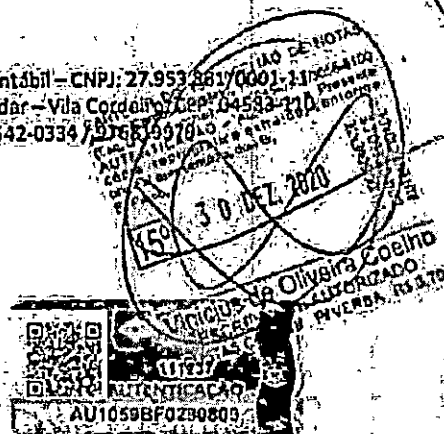
A DAMASCENO MONTENEGRO ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI - EPP, doravante denominada Damasceno Montenegro, com sede à Avenida Doutor Chuchri Zaidan, nº 296, 23º Andar, Vila Cordeiro, CEP 04583-110, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.953.881/0001-11, foi nomeada e contratada para proceder à avaliação da parcela do acervo líquido contábil da IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda., a ser vertida à IBG Cryo Indústria de Gases Ltda, por meio de uma pretendida cisão parcial; comunicamos o encerramento dos nossos trabalhos e apresentamos as seguintes considerações e opiniões:

1. FINALIDADE DOS TRABALHOS:

Recebemos a incumbência de avaliar, para os fins previstos em lei, parcela do acervo líquido da IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda, doravante denominada IBG INDÚSTRIA, Sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº 150, Bloco A, Distrito Industrial, CEP 13.213-009, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 67.423.152/0001-78, com seu contrato social registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35210675640, em sessão de 16 de janeiro de 1992.

Com vistas à pretendida cisão parcial da sociedade e consequente transferência da parcela do seu acervo líquido à IBG Cryo Indústria de Gases Ltda, Sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Descalvado, Estado de São Paulo, na Estrada Vito Gaia Puoli, S/N, Km 2,74, Zona Rural, CEP 13.690-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 74.481.011/0001-77, com seu contrato social registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35212140484, em sessão de 08 de março de 1994. Conforme o esquema que nos foi apresentado, com base nos entendimentos mantidos pelos administradores de ambas as sociedades. Referido esquema, consubstanciado no Protocolo e Justificação de Incorporação datado de 30 de novembro de 2020, compreende:

Damasceno & Montenegro Assessoria Contábil - CNPJ: 27.953.881/0001-11
Avenida Dr. Chuchri Zaidan, nº 296 - 23º Andar - Vila Cordeiro - CEP 04583-110 - São Paulo, SP - Tel.: 55-11-5542-0334



DM

2021 11 22



- (a) transferência para a IBG Cryo Indústria de Gases Ltda, da parcela do acervo líquido da IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda, composta pelos itens do ativo e do passivo que, no seu conjunto, representam a universalidade dos bens que constituem os estabelecimentos situados nos municípios de Forquilha/SC, Londrina/PR, Barra Velha/SC, Curitiba/PR e Canoas/RS, bem como os direitos e as obrigações a eles relacionados, com base no Balanço Patrimonial da IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda, levantado em 31 de outubro de 2020;
- (b) permanência na IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda, de todos os demais ativos e passivos que não forem expressamente transferidos à IBG Cryo Indústria de Gases Ltda;
- (c) ajuste do capital social da IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda, pelo valor da parcela do seu acervo líquido vertida para a IBG Cryo Indústria de Gases Ltda;
- (d) aumento do capital social da IBG Cryo Indústria de Gases Ltda, pelo valor da parcela do acervo líquido da IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda, que lhe é vertida em decorrência da cisão parcial.

2. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS:

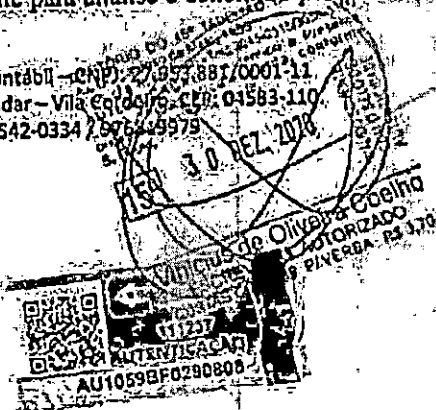
Iniciamos nossos trabalhos com a análise da contabilidade da IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda, mediante cuidadoso e pormenorizado exame dos livros e documentos fiscais e contábeis e dos lançamentos que resultaram no Balanço Patrimonial de 31 de outubro de 2020, cuja cópia é (anexada) ao presente, dele fazendo parte integrante como (ANEXO A). Constatamos que adequada técnica contábil vem sendo consistentemente utilizada, paralelamente à aplicação dos princípios legais pertinentes à contabilidade comercial.

Em seguida, verificamos que os itens que se pretende transferir na cisão parcial existem e estão devidamente contabilizados.

3. CONCLUSÃO:

Louvados na análise dos direitos e obrigações que serão transferidos à IBG Cryo Indústria de Gases Ltda, em virtude da cisão parcial da IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda, bem como em nossa experiência profissional, concluímos que a contabilidade da sociedade a ser cindida representa, tanto quanto possível, a posição real do seu acervo líquido. Tomamos como base o Balanço Patrimonial da IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda, levantado em 31 de outubro de 2020, o qual aprovamos integralmente, por representar a verdadeira posição patrimonial da sociedade avaliada e que, por isso, servirá como elemento importante para análise e conclusão por parte dos sócios da sociedade recipiente.

Damascano & Montenegro Assessoria Contábil - CNPJ: 20.957.887/0001-11
Avenida Dr. Churri Zaldan, nº 296 - 23º Andar - Vila Costeira - CEP: 01583-110
São Paulo, SP - Tel.: 55-11-5542-0334 / 55-11-9975-9979



2021 13:43:57 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE

por Lays de Oliveira Mello, em segunda-feira, 22 de novemb

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalm



OUTUBRO
31 11 21



Por todo o exposto, avaliamos a parcela do acervo líquido da IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda, a ser vertida, por cisão parcial, à IBG Cryo Indústria de Gases Ltda, a qual encontra-se especificada em 1.(a) acima, por seu valor contábil líquido em 31 de outubro de 2020, em RS 4.044.147,00 (Quatro milhões, quarenta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais).

Esperando haver cumprido com a diligência o encargo que nos foi confiado, ficamos à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos que forem julgados necessários com respeito ao presente laudo.

São Paulo, 15 de dezembro de 2020.

DAMASCENO MONTENEGRO
ASSESSORIA CONTÁBIL
CNPJ 27.953.881/0001-11

Damasceno Montenegro Assessoria Contábil EIRELI-EPP

CNPJ: 27.953.881/0001-11 CRC/2SP037087/O-6

Jefferson de O. Pimenta
CRC 1SP313723/O-2
Contador

Jefferson de Oliveira Pimenta

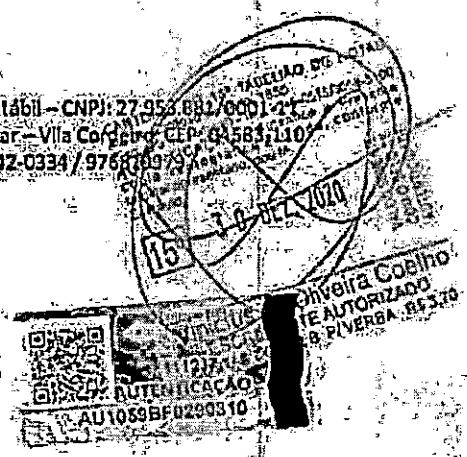
CPF: 379.577.068-86 CRC/1SP313723/O-2

MARCELO SILVA DAMASCENO
Av. Dr. Churri Zaldan, nº 296 - 23º Andar
São Paulo - SP - Tel: (11) 5542-0334
Contador CRC 1SP298985/O-3
CPF: 274.831.048-99

Marcelo Silva Damasceno

CPF: 274.831.048-99 CRC/1SP298985/O-3

Damasceno & Montenegro Assessoria Contábil - CNPJ: 27.953.881/0001-11
Avenida Dr. Churri Zaldan, nº 296 - 23º Andar - Vila Cordeiro, CEP: 04583-110
São Paulo, SP - Tel: 55-11-5542-0334 / 9768-6097

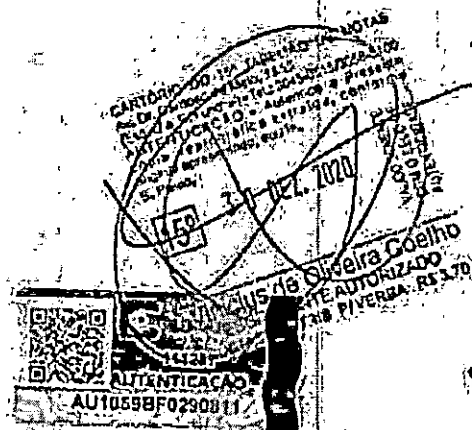
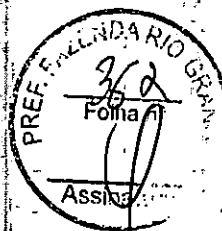




ANEXO A

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO DA IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.

BALANÇO PATRIMONIAL DE 31 DE OUTUBRO DE 2020.



Damasceno & Montenegro Assessoria Contábil - CNPJ: 27.953.881/0001-11
Avenida Dr. Chucrê Zaidan, nº 296 - 23º Andar - Vila Cordeliro, CEP: 04583-210.
São Paulo, SP - Tel.: 55-11-5542-0334 / 976819979

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em segunda-feira, 22 de novembro de 2020, às 14h37min, em virtude da medida provisória N.º 2.262-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser corroborada pelo TSE, nos termos da medida provisória N.º 2.262-2 de 24 de agosto de 2001. O documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Esta declaração foi assinado digitalmente por Newton De Oliveira, Newton Da Oliveira, Newton Da Silva e Newton Da Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.pornokursusluras.com.br> e utilize o código QR2-0067-EUFB-9018.

ING INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

100-443192001-7

ZANINI

factor

Balanco Patrimonial
Exercício findo em 31 de outubro de 2020
Valores expressos em Reais

ATNÓ

CIRCUANTE

Caixa e Equivalentes de Caixa
Contas a Receber
Impostos a Recuperar
Estoques
Depósitos Judiciais
Outros Créditos
Total do Ativo Circulante:

NÃO CIRCULANTE

Realizável a Longo Prazo
Impostos a Recuperar
Imobilizado
(-) Depreciação
Intangível
Total do Ativo Não Circulante

TOTAL DO ATIVO

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CIRCOLANTE

Obrigações Trabalhistas	
Fornecedores	
Obrigações Tributárias	
Outras Obrigações	
Total do Passivo Circulante	

NÃO CIRCULANTE

Empréstimos
Obrigações Tributárias
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital
Total do Passivo Não Circulante

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social
(-) Prejuízos Acumulados
Total do Patrimônio Líquido

TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Balanco Especial levantado para fins de reestruturação societária

MARCO ANTONIO ZANINI
(CONTADOR)
CRC 15P 163,771/D-2)

NEWTON DE OLIVEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPE: 460.014.338-87.

6 documento foi assinado digitalmente por Marco Antonio Zenini, e verificar as assinaturas vá ao site <http://www.portaldeassinaturas.com.br>

Para verificar as assinaturas vá ao site www.portalassinaturas.com.br e utilize o código C84C-5935-C472-37A3.

FOR 200 REV. 01 (7-82-1)

YAMUJAGUNTERA IMA
15' Corolla of Nefes
15' Corolla of Nefes

"Av. Dr. Cardoso da Silva, 1055, C.P. 6451-905
Vila Osmida - Esplanada com o Rua Funcional - São Paulo, SP
PART. 1111 285 311 Av. ... 120025 COM BR

Certifico que o presente documento foi materializado nos termos do item 205, Cap. XIV, da Norma de Serviço da CUB/SP. Endereço eletrônico: <https://www.portaldaassinatura.sp.gov.br/>
São Paulo/SP - 30/12/2020 - 15:23:30

Em Testemunho da verdade: Tot
VICTOR DE OLIVEIRA DOLHO - ESCRIVÃO
Estimpo: 28/05/55 - Salas: 16 264184

U.S. GOVERNMENT PRINTING OFFICE: 1964

0740
11:01
0742
AUTENTICATA
A110598F028418

AU1059BF0284183

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Antônio Zanini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.portaljuris.com.br/41316> e clique no campo CNPJ/CNPJ do signatário.

por Lays de Oliveira Mello, em segunda-feira, 22 de novembro

2021 13:43:57 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELLONATO DE

NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N.º 1.111-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser comprovada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente

documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Este documento foi assinado digitalmente por Newton De Oliveira, Newton Da Oliveira, Newton Da Oliveira e Newton De Oliveira. Para verificar as assinaturas vá no site <https://www.portalfiscal.inf.br/brf> e informe o código 8972-05C7-03FB-2018.

Receita de Vendas
Receita de Serviços

RECETA BRUTĂ

(-) Devoluções de Vendas
(-) Impostos sobre Vendas e Serviços

RECETA LÍQUIDA

(-) Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços Vendidos:

LUCRŢI BĂRŢI

(-) Despesas Gerais e Administrativas
(-) Depreciações e Amortizações
Outras Receitas
(-) Outras Despesas

LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO

ENTRADA

Матем. ЕВРОПА

Receitas Financeiras
(-) Despesas Financeiras

LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

(-) Imposto de Renda e Contribuição Social - Corrente

LUCRO / (-) PREJUÍZO DO PERÍODO

Marasm Ugultu

(*) EBITDA Contrib

(e/f) Ajustes não Recorrentes

(=) EBITDA Ajustado

Margem EBITDA Ajustada

Demonstração de Recursos levantado para fins de reestruturação societária

MARCO ANTONIO ZANINI
CONTADOR
CRC 1 SP 163.771/O-2

NEWTON DE OLIVEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 460.014.338-87

Il documento fu consegnato direttamente per Marco Antonio Zanini.

Para verificar as assinaturas vá ao site www.portaldeassinaturas.com.br e digite o código CFC-5905-6472-37A3.

FOR 200 REV. 01 (Pg. 2)

FAMILIA OLIVEIRA LIMA
15 - Marechal de Matos
Rua do ...

Attn: Dr. Carlos de la Hoz, 1625 CEP, 64549-025
98100 Cárdenas, Esquina entre 8 y 9a Venedad - 2do Pabellón - 2F
PABX: 311058-1100 - www.15m.net.cu

Certifico que o presente documento foi materializado nos termos do item 206, Cap. XIV, da Normas de Serviço da CGO/SU. Endereço eletrônico: <https://www.portaldeassinsuracao.br>
São Paulo/SP, 30/12/2020 - 15:23:35

Em Testemunho da verdade. 10
VINÍCIUS DE OLIVEIRA COLUJO ESCRIVENTE
Etimologia: 218533 - Solos: 15-224164

VALUED EXPENSES FOR THE YEAR 1957

Este documento foi assinado digitalmente por Mauro Antonio Zundli.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldefiscal.br/mfz413> o utilize o código CAC-6905-CAT2-37A3.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em segunda-feira, 22 de novembro de 2021 13:43:57 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.282-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Cortisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C84C-5985-C472-37A3> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C84C-5985-C472-37A3



Hash do Documento

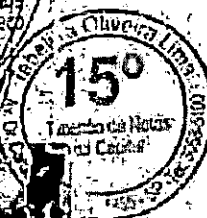
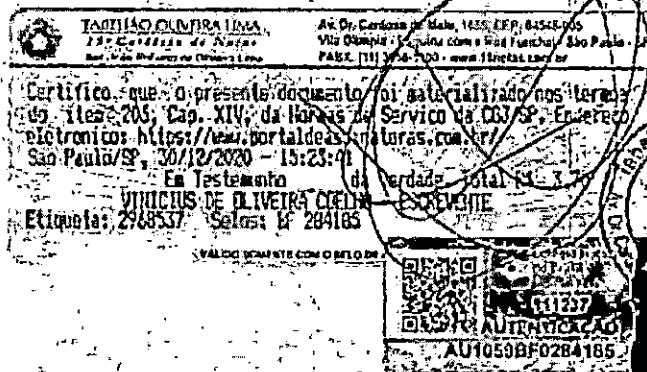
B7F564AFD8AD7B6683388A8B4DB770E22341ECF71A6A9FB2076A4665DB07A2D6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/12/2020 é(são):

Marco Antonio Zanini - 115.572.888-28 - em 28/12/2020 12:46

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Este documento foi assinado digitalmente por Newton De Oliveira, Notário Da Oliveira, N. 2.282-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/98F2-00C7-60FB-261B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 98F2-00C7-60FB-261B



Hash do Documento

8A3AE122054BC31CF37EBBF87CD912123B5FAB69241623EB1017BB0346D864AA



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/12/2020 é(são):

Newton de Oliveira (Administrador) - 460.014.338-87 em
30/12/2020 09:21 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



TABELIONATO DE NOTAS
13 - E. C. de Oliveira Mello
Rua José Pinheiro de Oliveira, 100
Av. Carlos de Mello, 1835, CEP: 91400-000
Vila Operária - Capão da Canoa - Porto Alegre - RS
ADL: (51) 3012-5100 - www.tnabr.com.br

Certifico que o presente documento foi materializado nos termos do item 206, Cap. XIV, da Norma de Serviço da OAB/RS, em formato eletrônico: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/>
São Paulo/SP, 30/12/2020 - 15:23:44
Em Testemunho da verdade, total 88, 3/70
VINICIUS DE OLIVEIRA 002182 ESCRIVÃO
Etagua: 2968538 Selos: NF 284186



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em segunda-feira, 22 de novembro de 2021 13:43:57 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ANEXO III

à 51ª Alteração de Contrato Social da IBC - Indústria Brasileira de Gases Ltda.
datada de 30 de novembro de 2020.

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA
IBC CRYO INDÚSTRIA DE GASES LTDA.**



PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL



O presente instrumento particular, de acordo com as disposições da Lei nº 6.404 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), é celebrado entre:

(i) **IBG CRYO INDUSTRIA DE GASES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Descalvado, Estado de São Paulo, na Estrada Vito Gaia Puoli, s/nº, Km 2,74, Zona Rural, CEP 13.690-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 74.481.011/0001-77, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.212.140.484, neste ato representada na forma do seu contrato social por seu administrador, Sr. **NILSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.629.221 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 004.069.128-10, com endereço comercial na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº 150, Distrito Industrial, CEP 13.213-009 (doravante designada simplesmente como "**IBG Cryo**" ou "**Sociedade Cindida**"); e

(ii) **IBG-INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº 150, Bloco A, Distrito Industrial, CEP 13.312-009, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.423.152/0001-78, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.210.675.640, neste ato representada na forma do seu contrato social por seu sócio administrador, Sr. **NEWTON DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.201.097-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 460.014.338-87, com endereço comercial na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº 150, Distrito Industrial, CEP 13.213-009 (doravante designada simplesmente como "**IBG Indústria**" ou "**Incorporadora**");

sendo a Sociedade Cindida e a Incorporadora, em conjunto, doravante designadas simplesmente como "**Partes**";

CONSIDERANDO QUE pretende-se promover uma operação de reorganização societária entre as Partes por meio da cisão parcial da IBG Cryo e consequente incorporação do respectivo acervo cindido pela IBG Indústria, nos termos do artigo 229 da Lei das S.A. ("**Operação**");

CONSIDERANDO QUE as administrações das Partes julgam que tal cisão parcial é conveniente por razões operacionais e em virtude da reorganização societária do grupo econômico ao qual tanto a Sociedade Cindida quanto a Incorporadora pertencem; e

CONSIDERANDO QUE as Partes integram o mesmo grupo econômico-financeiro e a Operação que se pretende realizar não implicará concentração econômica e não necessitará ser submetida aos órgãos de defesa da concorrência, notadamente o Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE;

RESOLVEM as Partes, em observância ao disposto nos artigos 224 e 225 da Lei das S.A., celebrar o presente protocolo e justificação de cisão parcial da IBG Cryo com versão do acervo cindido da IBG Cryo à IBG Indústria ("Protocolo e Justificação"), que tem como objetivo estabelecer as justificativas e fixar as condições gerais da Operação, que será submetida à deliberação dos sócios das Partes, conforme os termos e condições abaixo:

PROTOCOLO

A cisão parcial objeto do presente Protocolo e Justificação dar-se-á por meio de versão de parcela do patrimônio da Sociedade Cindida seguida de incorporação de respectiva parcela cindida pela Incorporadora, com a consequente redução de capital social e das demais contas do balanço patrimonial da Sociedade Cindida, nos termos deste Protocolo. Conforme estabelecido no item II deste Protocolo e Justificação, todos os atos relacionados a cisão parcial em questão deverão obedecer aos preceitos dos contratos sociais das Partes e da legislação aplicável.

I. CAPITAL SOCIAL ATUAL DAS PARTES

1.1. CAPITAL SOCIAL ATUAL DA SOCIEDADE CINDIDA. O capital social totalmente subscrito e integralizado da IBG Cryo é de R\$ 5.044.148,00 (cinco milhões, quarenta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais), dividido em 5.044.148 (cinco milhões, quarenta e quatro mil, cento e quarenta e oito) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
Gashold Participações Ltda.	5.044.147	R\$ 5.044.147,00
Martha Crisiel Aguiar de Oliveira da Cruz	1	R\$ 1,00
TOTAL	5.044.148	R\$ 5.044.148,00

1.2. CAPITAL SOCIAL ATUAL DA INCORPORADORA. O capital social totalmente subscrito e integralizado da IBG Indústria é de R\$ 25.545.152,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais), dividido em 25.545.152 (vinte e cinco milhões, quinhentas e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e duas) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
Gashold Participações Ltda.	25.545.151	R\$ 25.545.151,00
Newton de Oliveira	1	R\$ 1,00
TOTAL	25.545.152	R\$ 25.545.152,00

II. CONDIÇÕES DA OPERAÇÃO DE CISÃO PARCIAL

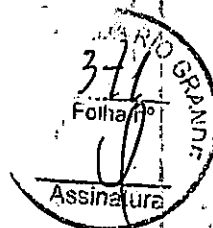


2.1.- **OPERAÇÃO:** A implementação da Operação ora proposta se dará por meio da cisão parcial da IBG Cryo, com versão do acervo líquido indicado no item 2.4 abaixo, para a IBG Indústria.

2.3. **LAUDO DE AVALIAÇÃO:** As Partes contratam a empresa especializada Damasceno & Montenegro Assessoria Contábil, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Chucrri Zaidan, nº 296 – 23º Andar, Vila Cordeiro, CEP 04583-110, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.953.881/0001-11, para proceder com a avaliação do acervo cindido, com base no Balanço Patrimonial e, posteriormente, elaborar o correspondente laudo de avaliação (“Laudo de Avaliação”).

CONTAS CONTÁBIL	DESCRIÇÃO
1.2.0.20.4005	Equipamentos
1.2.0.20.4005	Equipamentos
1.2.0.20.4005	Equipamentos
1.2.0.20.4005	Equipamentos
1.2.0.20.4005	Equipamentos
1.2.0.20.4005	Equipamentos
1.2.0.20.4005	Equipamentos
1.2.0.20.4005	Equipamentos
1.2.0.20.4005	Equipamentos
1.2.0.20.4005	Srio Cryogen Sr33 - Elk 0722
1.2.0.20.4003	Caminhão Mb 2425 Atego 6x2 - Etr.1799 - Fr 302
1.2.0.20.4005	Compra De Equipamento Em 03/2011
1.2.0.20.4003	Caminhão Volvo Fh 440 Bvz 1124 - Tr 121
1.2.0.20.4003	Carreta De Co2 Nitrotoz Exw 1069 - Fr 217
1.2.0.20.4003	Caminhão Volvo Vm 270 6x2 - Ffo 0215 - Fr 329
1.2.0.20.4003	Caminhão Volvo Fh 460 6x2 T - Fdu 1043 - Fr 124
1.2.0.20.4003	Caminhão Volvo Fh 460 2x6 T - Fdu 1031 - Fr 125
1.2.0.20.4003	Caminhão Volvo Fh 460 6x2 T - Fdu 0869 - Fr 123
1.2.0.20.4003	Semi-Reboque Tanque 3 Eixos - Elk 0714
1.2.0.20.4003	Caminhão Volvo Fh 460 6x2 - Fnu 5681 - Fr 126
1.2.0.20.4003	Caminhão Mb Atego 2426 - Fiv 7661 - Fr 320
1.2.0.20.4003	Tanque + Reboque - Fuv 4756 - Fr 219
1.2.0.20.4003	Caminhão Mb Atego 2426 - Fga 1081 - Fr 332
1.2.0.20.4003	Caminhão 2426/48 6x2 - Fga 0429 - Fr 322
1.2.0.20.4003	Caminhão Mb Atego 2426 - Fiv 5231
1.2.0.20.4003	Caminhão Volvo Fh 460 6x2 Fsk-4985 - Fr 128
1.2.0.20.4003	Caminhão Volvo Fh 460 6x2 Fiv 4821 - Fr 129
1.2.0.20.4003	Semi-Reboque 3 Eixos Espacado - Fef 6180 - Fr 213
1.2.0.20.4003	Caminhão Mb Atego 1719 48 - Rvr 0512

1.2.0.20.4003	Caminhão Mib 2 eixo 1719-48 - Fm 9962
1.2.0.20.4003	Caminhão Mib Atego 1719-48 2 eixos - Fm 1633
1.2.0.20.4003	Caminhão Mib Atego 2426 2 eixos - Fm 7859
1.2.0.20.4003	Caminhão Mib Modelo Atego 2426 - Cgv 7826
1.2.0.20.4003	Caminhão Mib Modelo Atego 1719 - Gcd 8113
1.2.0.20.4003	Caminhão Mib Modelo Atego 2426 - Fm 8921
1.2.0.20.4003	Caminhão Mib Modelo Atego 1719 - Gbv 6455
1.2.0.20.4003	Caminhão Volvo Fl460 6x2 - Fm 3897 - Fr 130
1.2.0.20.4003	Caminhão Mib Modelo Atego 2426 - Fm 6572
1.2.0.20.4003	Caminhão Mib Atego 2426 48 6x2 - Fm 9734
1.2.0.20.4003	Caminhão Mib Atego 1719 48 Com Cabine - Fm 9939
1.2.0.20.4003	Sr Base Tanque Cinza 2018 - Fm 6211
1.2.0.20.4003	Caminhão Trator Scania R440 A6x2 Hvi 8062
1.2.0.20.4003	Caminhão Mib Atego 2426 48 6x2 - Evi 7673
1.2.0.20.4003	Caminhão Trator Volvo Fl460 6x2 Evi 9879



2.5. VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS. As variações patrimoniais no valor dos itens que compõem o Acervo Cindido, ocorridas entre a Data Base da operação e a data da efetivação da cisão parcial e incorporação ora em tela, serão absorvidas pela Incorporadora, de acordo e na proporção da parcela do patrimônio da Sociedade Cindida a ela vertida.

III. DO CAPITAL SOCIAL DAS PARTES APÓS A OPERAÇÃO DE CISÃO PARCIAL

3.1. REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE CINDIDA APÓS CISÃO PARCIAL. Em virtude da versão do Acervo Cindido à IBG Indústria, o capital social da IBG Cryo, no valor de R\$ 5.044.148,00 (cinco milhões, quarenta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais) será diminuído em R\$ 1.233.616,00 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, seiscentos e dezesseis reais), mediante o cancelamento, de forma desproporcional às respectivas participações dos sócios, no capital social da Sociedade, de 1.233.616 (um milhão, duzentas e vinte e três mil, seiscentas e dezesseis) quotas de titularidade da sócia **GASHOLD PARTICIPAÇÕES LTDA.**

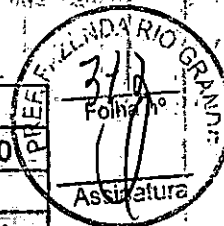
3.1.1. Dessa forma, o capital social da IBG Cryo passará a ser de R\$ 3.810.532,00 (três milhões, oitocentos e dez mil, quinhentos e trinta e dois reais), dividido em 3.810.532 (três milhões, oitocentas e dez mil, quinhentas e trinta e duas) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, distribuídas entre os sócios conforme abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
Gashold Participações Ltda.	3.810.531	R\$ 3.810.531,00
Martha Cristel Aguilar de Oliveira da Cruz	1	R\$ 1,00
TOTAL	3.810.532	R\$ 3.810.532,00

3.2. AUMENTO DO CAPITAL DA INCORPORADORA. Considerando a incorporação do Acervo Cindido da IBG Cryo, a IBG Indústria terá seu capital social aumentado em R\$ 1.233.616,00 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, seiscentos e dezesseis reais), mediante a emissão de 1.233.616 (um milhão, duzentas e vinte e três mil, seiscentas e dezesseis) novas quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma.

3.2.1. Dessa forma, o capital social da IBG Indústria passará a ser de R\$ 26.778.768,00 (vinte e seis milhões, setecentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais), dividido em 26.778.768 (vinte e seis milhões, setecentas e setenta e oito mil, setecentas e sessenta e oito) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
Gashold Participações Ltda.,	26.778.767	R\$ 26.778.767,00
Newton de Oliveira	1	R\$ 1,00
TOTAL	26.778.768	R\$ 26.778.768,00



IV. RESPONSABILIDADE

4.1. A Sociedade Cindida permanecerá como responsável pelas obrigações, relacionadas ao Acervo Cindido e assumidas anteriormente a data da efetivação da Operação, sem solidariedade com a Incorporadora, observados os preceitos da legislação aplicável. Após referida data, a Incorporadora passará a ser responsável pelas obrigações decorrentes da parcela do patrimônio por ela absorvida, sem solidariedade com a Sociedade Cindida.

V. JUSTIFICAÇÃO DA CISÃO

5.1 A cisão parcial proposta no presente instrumento tem como objetivo segregar os ramos de atividade direta ou indiretamente explorados pela IBG Cryo, bem como simplificar a respectiva estrutura societária, e justifica-se pela maior eficiência, aproveitamento de sinergias e redução de custos operacionais e administrativos.

VI. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Competirá a administração de cada uma das Partes praticar todos os atos necessários à implementação da Operação, inclusive arquivamento e publicação dos atos societários relativos à Operação, registros, averbações, comunicações e demais atos necessários à formalização e aperfeiçoamento da Operação junto aos órgãos públicos competentes.

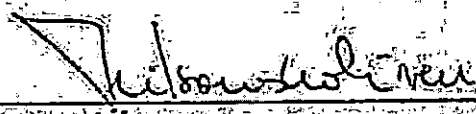
6.2 A Operação esta sujeita e será submetida à deliberação dos sócios das Partes, mediante reunião de sócios ou alteração contratual, que deverão aprovar, conforme o caso, (a) o presente Protocolo e Justificação; (b) o Laudo de Avaliação; e (c) a Operação, conforme prevista neste Protocolo e Justificação.

6.3 Permanecerão na Sociedade Cindida todos os demais ativos e passivos, quaisquer que sejam, não especificamente transferidos nos termos deste Protocolo e Justificação.

Nesse sentido, as Partes celebram o presente Protocolo e Justificação de Cisão Parcial em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 30 de novembro de 2020.

SOCIEDADE CINDIDA:


IBG CRYO INDÚSTRIA DE GASES LTDA

Por: Nilson de Oliveira
Cargo: Administrador

INCORPORADORA:


IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

Por: Newton de Oliveira
Cargo: Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Lucas dos Santos Sartori
RG: 28.546.836-0
CPF/ME: 260.637.228-06

2. 
Nome: Lucio Merygn Malhado
RG: 33.507.128-4
CPF/ME: 337.846.538-71

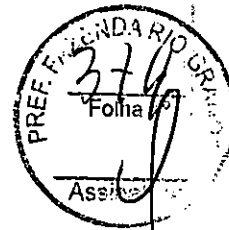
[Página de assinaturas do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial celebrado entre IBG Cryo Indústria de Gases Ltda e IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda em 30 de novembro de 2020.]



ANEXO IV

à 51ª Alteração do Contrato Social da IBG - Indústria Brasileira de Gases Ltda.,
datada de 30 de novembro de 2020.

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DA
IBG CRYO INDÚSTRIA DE GASES LTDA.**





11 11 30



LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO DA IBG CRYO INDÚSTRIA DE GASES LTDA.

A DAMASCENO MONTENEGRO ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI - EPP, doravante denominada Damasceno Montenegro, com sede à Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 23º Andar, Vila Cordelro, CEP 04583-110, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.953.881/0001-11, foi nomeada e contratada para proceder à avaliação da parcela do acervo líquido contábil da IBG Cryo Indústria de Gases Ltda., a ser vendida à IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda. por meio de uma pretendida cisão parcial; comunicamos o encerramento dos nossos trabalhos e apresentamos as seguintes considerações e opiniões:

I. FINALIDADE DOS TRABALHOS:

Recebemos a incumbência de avaliar, para os fins previstos em lei, parcela do acervo líquido da IBG Cryo Indústria de Gases Ltda. doravante denominada IBG CRYO, Sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Cidade do Descalvado, Estado de São Paulo, na Estrada Vito Gaia Puoli, S/N, Km 2,74, Zona Rural, CEP 13.690-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 74.481.011/0001-77, com seu contrato social registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35212140484, em sessão de 08 de março de 1994.

Com vistas à pretendida cisão parcial da sociedade e consequente transferência de parcela do seu acervo líquido à IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda. Sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº 150, Bloco A, Distrito Industrial, CEP 13.213-009, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 67.423.152/0001-78, com seu contrato social registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35210675640, em sessão de 16 de janeiro de 1992. Conforme o esquema que nos foi apresentado, com base nos entendimentos mantidos pelos administradores de ambas as sociedades. Referido esquema, consubstanciado no Protocolo e Justificação de Incorporação datado de 30 de novembro de 2020, compreende:

Damasceno & Montenegro Assessoria Contábil - CNPJ: 27.953.881/0001-11
Avenida Dr. Chucri Zaidan, nº 296 - 23º Andar - Vila Cordelro, CEP: 04583-110
São Paulo, SP - Tel.: 55-11-5542-0334 / 976819979



de Oliveira Coelho
ESCRITÓRIO AUTORIZADO
CONTABILIDADE P/RS/RS



11 11 21



- (a) transferência para a IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda., da parcela do acervo líquido da IBG Cryo Indústria de Gases Ltda., composta pelos itens do ativo e do passivo que, no seu conjunto, representam a universalidade dos bens que constituem os estabelecimentos situados nos municípios de Jundiaí/SP, Descalvado/SP e Cabo de Santo Agostinho/PE, bem como os direitos e as obrigações a eles relacionados, com base no Balanço Patrimonial da IBG Cryo Indústria de Gases Ltda., levantado em 31 de outubro de 2020;
- (b) permanência na IBG Cryo Indústria de Gases Ltda., de todos os demais ativos e passivos que não forem expressamente transferidos à IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda.;
- (c) ajuste do capital social da IBG Cryo Indústria de Gases Ltda. pelo valor da parcela do seu acervo líquido vertida para a IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda.;
- (d) aumento do capital social da IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda. pelo valor da parcela do acervo líquido da IBG Cryo Indústria de Gases Ltda. que lhe é vertida em decorrência da cisão parcial.

2. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS:

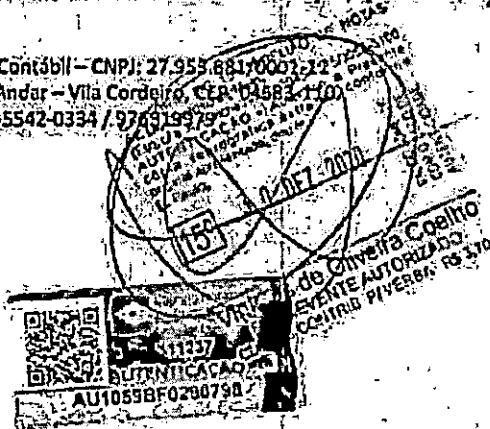
Iniciamos nossos trabalhos com a análise da contabilidade da IBG Cryo Indústria de Gases Ltda., mediante cuidadoso e pormenorizado exame dos livros e documentos fiscais e contábeis e dos lançamentos que resultaram no Balanço Patrimonial de 31 de outubro de 2020, cuja cópia é (anexada) ao presente, dele fazendo parte integrante como (ANEXO A). Constatamos que adequada técnica contábil vem sendo consistentemente utilizada, paralelamente à aplicação dos princípios legais pertinentes à contabilidade comercial.

Em seguida, verificamos que os itens que se pretende transferir na cisão parcial existem e estão devidamente contabilizados.

3. CONCLUSÃO:

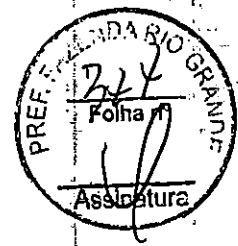
Louvados na análise dos direitos e obrigações que serão transferidos à IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda., em virtude da cisão parcial da IBG Cryo Indústria de Gases Ltda., bem como em nossa experiência profissional, concluímos que a contabilidade da sociedade a ser cindida representa, tanto quanto possível, a posição real do seu acervo líquido. Tomamos como base o Balanço Patrimonial da IBG Cryo Indústria de Gases Ltda., levantado em 31 de outubro de 2020, o qual aprovamos integralmente, por representar a verdadeira posição patrimonial da sociedade avaliada e que, por isso,

Damasceno & Montenegro Assessoria Contábil - CNPJ: 27.955.681/0001-12
Avenida Dr. Churri Zaldan, nº 295 - 23º Andar - Vila Cordeiro, CEP: 04582-170
São Paulo, SP - Tel: 55-11-5542-0334 / 974919979





22/11/2021



servirá como elemento importante para análise e conclusão por parte dos sócios da sociedade recipiente.

Por todo o exposto, avaliamos a parcela do acervo líquido da IBG Cryo Indústria de Gases Ltda., a ser vertida, por cisão parcial, à IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda., a qual encontra-se especificada em 1.(a) acima, por seu valor contábil líquido em 31 de outubro de 2020, em R\$ 1.233.616,00 (Um milhão, duzentos e trinta e três mil, seiscentos e dezesseis reais).

Esperando haver cumprido com a diligência o encargo que nos foi confiado, ficamos à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos que forem julgados necessários com respeito ao presente laudo.

São Paulo, 15 de dezembro de 2020.

DAMASCENO MONTENEGRO
ASSESSORIA CONTÁBIL
CNPJ 27.953.881/0001-11

Damasceno Montenegro Assessoria Contábil EIRELI-EPP
CNPJ: 27.953.881/0001-11 CRC/2SP037087/O-6

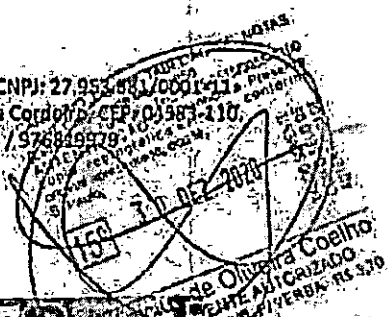
Jefferson de O. Pimenta
CRC ISP313723/O-2
Contador

Jefferson de Oliveira Pimenta
CPF: 379.577.068-86 CRC/ISP313723/O-2

MARCELO SILVA DAMASCENO
Adv. Chancel. 294 - 23º Andar
150 Paulo de Tarso - Tel: (11) 5542-0334
Contador CRC 1272826/O-3
CPF: 274.831.048-99

Marcelo Silva Damasceno
CPF: 274.831.048-99 CRC/ISP298985/O-5

Damasceno & Montenegro Assessoria Contábil - CNPJ: 27.953.881/0001-11
Avenida Dr. Chueri Zaldan, nº 296 - 23º Andar - Vila Cordão - CEP: 01383-110
São Paulo, SP - Tel: 55-11-5542-0334 / 976849978



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em segunda-feira, 22 de novembro de 2021 13:43:57 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N.º 2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



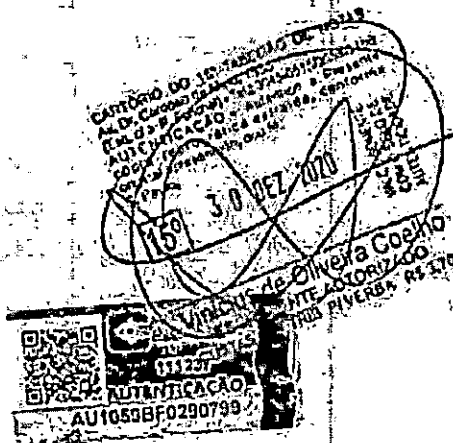
11 11 21

ANEXO A

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO DA IBG CRYO INDÚSTRIA DE GASES LTDA.



BALANÇO PATRIMONIAL DE 31 DE OUTUBRO DE 2020.



Damasceno & Montenegro Assessoria Contábil - CNPJ: 27.953.881/0001-11
Avenida Dr. Chucril Zaldan, nº 296 - 23º Andar - Vila Cordelero, CEP: 04583-110.
São Paulo, SP - Tel.: 55-11-5542-0334 / 976819979.

2021 13:43:57 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE

por Lays de Oliveira Mello, em segunda-feira, 22 de novem

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digital

ida no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente

NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser co

documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Balanco Patrimonial
Exercício findo em 31 de outubro de 2020
Valores expressos em Reais

ZANINI | Tator

ATIVO

CIRCULANTE

Caixa e Equivalentes de Caixa
Contas a Receber
Impostos a Recuperar
Estoques
Depósitos Judiciais
Outros Créditos
Total do Ativo Circulante

NÃO CIRCULANTE

Impostos a Recuperar
Imobilizado
(-) Depreciações
Total do Ativo Não Circulante

TOTAL DO ATIVO

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CIRCULANTE

Obrigações Trabalhistas
Fornecedores
Obrigações Tributárias
Outras Obrigações
Total do Passivo Circulante

NÃO CIRCULANTE

Obrigações Tributárias
Total do Passivo Não Circulante

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social
Reserva de Lucros
(-) Prejuízos Acumulados
Total do Patrimônio Líquido

TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Balanco Especial levantado para fins de reestruturação societária

MARCO ANTONIO ZANINI
CONTADOR
CRC 1 SR 101.771/O-2

NILSON DE OLIVEIRA
ADMINISTRADOR
CPF: 004.069.128-40

Este documento foi assinado digitalmente por Marco Antonio Zanini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.portaldessignaturas.com.br> e utilize o código E6D3-CE2D-D73A-1384.

TABELIONATO DE NOTAS
11 - Gerência de Notas
Rua João Antonio, no Centro, 100

Av. Dr. Carlos de Azevedo, 1893 - CEP: 84144-005
Vila Olinda - Fone: (41) 3091-3344 - 3344 Fone: (41) 3091-3344
PARTE: (11) 3091-3344 - www.10notas.com.br

Certifico que o presente documento foi materializado nos termos
do Item 206, Cap. XIV, da Norma de Serviço da CGJ/SP - Enciclosa
eletrônica: <https://www.portaldessignaturas.com.br>
São Paulo/SP, 30/12/2020 - 15:22:23
Em Testemunho da Verdade, Total 01 - 1.20
VILCIUS DE OLIVEIRA OLIVEIRA - ESCRIVÃO
Etiq: 2968522 - Selos: N. 204171



Este documento foi assinado digitalmente por Marco Antonio Zanini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.portaldessignaturas.com.br> e utilize o código E6D3-CE2D-D73A-1384.

2021 13:43:57 GMT-03:00, CNS: 09.863-6 - 1º TABELIONATO DE

por Lays de Oliveira Mello, em segunda-feira, 22 de novem

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digital

Demonstração do Resultado do Exercício
Exercício findo em 31 de outubro de 2020
Valores expressos em Reais

ZANINI | fator

	31/10/2020
Receita de Vendas	48.938.429,33
Receita de Serviços	4.359.653,74
RECEITA BRUTA	53.297.083,07
(-) Devoluções de Vendas	(584.338,97)
(-) Impostos sobre Vendas e Serviços	(10.320.710,19)
RECEITA LÍQUIDA	42.392.033,91
(-) Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços Vendidos	(11.102.217,25)
LUCRO BRUTO	31.289.816,66
(-) Despesas Gerais e Administrativas	(10.385.433,60)
(-) Depreciações e Amortizações	(2.084.149,24)
Outras Receitas	0,00
(-) Outras Despesas	(12.673,08)
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	18.207.381,68
EBITDA	20.891.529,92
Margem EBITDA	49,3%
Receitas Financeiras	204.053,31
(-) Despesas Financeiras	(148.640,59)
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	18.262.795,40
(-) Imposto de Renda e Contribuição Social - Corrente	(1.963.547,50)
LUCRO / (-)PREJUÍZO DO PERÍODO	16.299.237,90
Margem Líquida	38,4%
(=) EBITDA Contábil	20.891.529,92
(+/-) Ajustes não Recorrentes	0,00
(=) EBITDA Ajustado	20.891.529,92
Margem EBITDA Ajustado	49,3%
Demonstração de Resultado levantada para fins de reestruturação societária	

MARCO ANTONIO ZANINI
CONTADOR
CRC 1 SP.163.771/O-2

NILSON DE OLIVEIRA
ADMINISTRADOR
CPF: 004.069.128-40

Este documento foi assinado digitalmente por Marco Antonio Zanini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldasignaturas.com.br> e utilize o código E6D3-CE20-D73A-1384. FOR 700 REV. 01 (Pag 2)

EMPILHADO OLIVEIRA LIMA
Fator Mello de Notas
Rafael Augusto Ribeiro de Oliveira

Av. Dr. Carlos de Mello, 1553, CEP: 04548-000
Vila Olímpica - Espinheiro - São Paulo - SP
FAX: (11) 3578-8164 - contato@fator.com.br

Certifico que o presente documento foi materializado nos termos
do item 206, Cap. XIV, da Lei das de Serviços da OUV. Endereço
eletrônico: <https://www.portaldasignaturas.com.br>
São Paulo/SP, 30/12/2020 - 15:22:30

Em Testemunho da verdade, Total R\$ 3,72
VINICIUS DE OLIVEIRA LIMA - ESCRITÓRIO
Eletrol: 2768523 Selos: 67 284172

VALIDO BASTANTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em segunda-feira, 22 de novembro de 2021 13:43:57 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N.º 2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas CertSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E6D3-CE2D-D73A-1384> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E6D3-CE2D-D73A-1384



Hash do Documento

030B1B3F7AA23BF7647FF88D452E68BC613EC969498F9C2747E8638075611626

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/12/2020 6(são):

o Marco Antonio Zanini - 115.572.888-28 em 28/12/2020 12:45

UTC-03:00

o Tipo: Certificado Digital



Este documento foi assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código

TABELIONATO DE NOTAS
1ª Carteira de Notas
Rua, Alameda ou Rua nº 100 - Fone (51) 3091-1111

Av. Dr. Carlos de Mello, 1824, CEP: 91548-263
Vila Olívia - Ligarão com a Rua Francisco de Paula - EP
PARTE/111/5030-5100 - www.tnnotas.com.br

Certifico que o presente documento foi materializado nos termos do item 206, Cap. XIV, da Lei de Serviço da OAB/RS - Endereço eletrônico: <https://www.portaldeassinaturas.com.br>
São Paulo/SP, 30/12/2020 - 15:22:52
Em Testemunho da Verdade, Total R\$ 1,70
VINICIUS DE OLIVEIRA CORREIA - ESCRIVÃO
Eliquis: 2765524 - Selos: BF 284173

VALIDO YCRLHTE COM O EST. DE AU

111237
AUTENTICAÇÃO
AU1059BF0204173



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em segunda-feira, 22 de novembro de 2021 13:43:57 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N.º 2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A212-58E9-E4F5-EB7D> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: A212-58E9-E4F5-EB7D



Hash do Documento

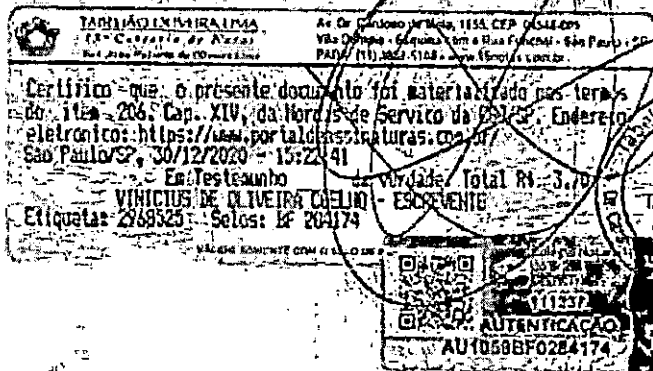
A4D1E5CD74DD653F9C3BEE07C507A280F6EEE2BB0111FFAA8619E0A554093014



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/12/2020 é(são):

☒ Nilson de Oliveira (Administrador) - 004.069.128-40 em 30/12/2020 09:10 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





1º Tabelionato

Sidnei Zolm Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS

Telefone: (51) 3079-5300



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol: R\$ 50,80 - Selo digital: R\$ 3,30 - 0450 04 2100005 01988

LAYS DE OLIVEIRA MELLO: 01297609000 em 22/11/2021 13:33:51 - 03:00



Página(s) 139/141

Stamp: PREF. F. ILLANDA R/O CUNANUE
Folia 7^o
Assinatura

[illegible]

E-mail: atendimento@2cartoriojundiai.com.br

2 presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em segunda-feira, 22 de novembro de 2021 13:43:57 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1ª TABELAÇÃO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória Nº 321 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenadi.org.br/autenticidade. O presente documento digital não foi convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas de Porto Alegre RS/RS em 22/11/2021.

NOTA DE PORTO ALEGRE RS/RS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU ENEBADA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



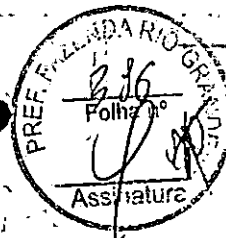
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



Industrial, na cidade de Descalvado-SP; LUIZ EDUARDO FARIAS, brasileiro, divorciado, supervisor de filial, RG (UF): 9.032.333.248 (SSP//RS), CPF: 431.160.190-53, residente e domiciliado na Rua Humaitá, 120, Bloco 02 - cj. 102, Uberlândia - MG - CEP 38421-000; ELAINE SANTANA ANDRADE, brasileira, solteira, administradora de empresas, RG. 42.581.158-X/SP, CPF. 357.129.938-80, com endereço comercial à Rua Prof. João Cavalheiro Salem, 604, Bairro Bonsucesso, Guarulhos/SP, CEP 07243-580; TATIANE MOREIRA, brasileira, solteira, Administradora de Empresas, RG. 4.367.829-SSP/SC, CPF. 006.105.919-67, residente e domiciliada na Rua Casimiro de Abreu, 500 - Bairro Santa Ana, CEP: 88850-000 - Forquilha - SC; LUCIANO ANTONIO MENDES, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do documento de identidade RG 4.618.535-8 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob o nº 832.797.509-97, com endereço comercial à Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº 150 - bloco A - Distrito Industrial - Município de Jundiaí - Estado de São Paulo - CEP 13213-009; RICARDO FERREIRA DA CRUZ, brasileiro, casado, Gerente de Filial, portador do documento de identidade RG nº 34.009.726-7 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 220.348.338-56, residente e domiciliado à Avenida Robert Kennedy, nº 1675 - casa 113 - Jardim Planalto - Município de São Bernardo do Campo - Estado de São Paulo - CEP 09895-005; RODRIGO VASCONCELOS SILVA, brasileiro, casado, Contador, portador do documento de identidade RG nº MG-6.262.260 (SSP/MG) e inscrito no CPF/MF sob o nº 800.756.306-72, residente e domiciliado à Rua Apuiaries, nº 120 - Bairro Xangrilá - Município de Contagem - Estado de Minas Gerais - CEP 32186-340; RICARDO ANTONIO DA CUNHA OTSUKA, brasileiro, casado, Gerente de Filial, portador do documento de identidade RG nº 20456425 (SSP/RJ) e inscrito no CPF/MF sob o nº 833.506.247-15, com endereço comercial à Avenida Teixeira de Castro, nº 450 - Bairro Bonsucesso - Município do Rio de Janeiro - Estado do Rio de Janeiro - CEP 21040-114; RICARDO DE JESUS MARGIOTI, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do documento de identidade RG nº 16.799.543-1 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 154.920.198-05, residente e domiciliado à Rua SB 34, Quadra 39, Lote 10, Residencial Portal do Sol 2, Município de Goiânia - Estado de Goiás - CEP 74884-644; PAULO SÉRGIO BIANCHI, brasileiro, casado, Gerente de Vendas, portador do documento de identidade RG nº 19.351.546 (SSP/SP), inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 165.965.838-13, com endereço comercial à Rua Antônio Frederico Ozanan, nº 355 - Bairro da Brigadeira - Município de Canoas - Estado do Rio Grande do Sul - CEP 92420-360 e RENATO PACHECO, brasileiro, divorciado, Gerente de Filial, portador do documento de identidade RG nº 12329388 e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.886.958-00, residente e domiciliado à Rua Regina Steiner Preis, nº 182 - ap. 102 - Bairro Centro - Município de Forquilha - Estado de Santa Catarina - CEP 88850-000, aos quais confere os mais amplos e gerais poderes para representar a Empresa Outorgante bem como as seguintes filiais: filial 01 - Diadema-SP, inscrita no CNPJ sob nº 67.423.152/0002-59; filial 02 - Taubaté-SP, inscrita no CNPJ sob nº 67.423.152/0003-30; filial 03 - Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ sob nº 67.423.152/0004-10; filial 04 - Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob nº 67.423.152/0005-00; filial 05 - Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob nº 67.423.152/0006-82; filial 06 - Cabo de Santo Agostinho-PE, inscrita no CNPJ sob nº 67.423.152/0007-63; filial 07 - São José do Rio Preto-SP, inscrita no CNPJ sob nº 67.423.152/0008-44; filial 08 - Serra-ES, inscrita no CNPJ sob nº 67.423.152/0009-25; filial 09 - Barra Velha -SC, inscrita no CNPJ sob nº 67.423.152/0011-40; filial 10 - Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob nº 67.423.152/0012-20; filial 11 - Canoas-RS, inscrita no CNPJ sob nº 67.423.152/0013-01; filial 12 - Uberlândia-MG, inscrita no CNPJ sob nº 67.423.152/0014-92; filial 13 - Guarulhos-SP, inscrita no CNPJ sob nº 67.423.152/0015-73; filial 14 - Descalvado-SP, inscrita no CNPJ sob nº 67.423.152/0016-54; filial 15 - Forquilha-SC, inscrita no CNPJ sob nº 67.423.152/0017-35; filial 16 - Londrina-PR, inscrita no CNPJ sob nº 67.423.152/0018-16 e nestas (AGINDO EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE), com poderes para formular e assinar propostas e praticar todos os demais atos pertinentes para o ingresso de participação aos certames, em licitações nas modalidades: concorrências, tomadas de preços, leilão, convite, concurso, dispensa de licitação e pregão, "públicas" ou "privadas", formulando lances e ofertas, verbais ou não, negociar a redução de preços, concordar, e discordar de cláusulas e condições, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recursos administrativos ao

2º Cartório Registro Civil

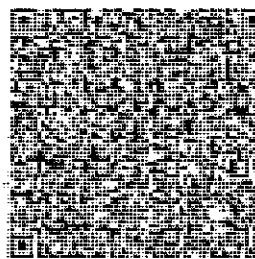
SAULO DE OLIVEIRA SALVADOR
Oficial



final da sessão; assinar a Ata de Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO ou Comissão de Licitação; podendo para tanto os ditos outorgados, assinar, apresentar e retirar documentos, prestar informações e declarações, requerer e promover junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, inclusive Prefeituras e autarquias em geral, al praticando em nome e no interesse da Outorgante, solicitando certidões de qualquer espécie ou finalidade, juntando e retirando documentos, acompanhando processos, pagando taxas, preenchendo e assinando guias e formulários, assinando propostas e contratos, aceitando e impondo cláusulas e condições, podendo ainda, representar a outorgante, perante, Delegacias de Polícia, Secretarias de Segurança Pública, Juntas Comerciais, Receita Federal, INSS, Companhias Concessionárias de Serviços Públicos e Privados, no foro em geral e onde mais se faça mister, inclusive em Alfândegas, Consulados e Embaixadas, Ministérios e Secretarias da Fazenda, Saúde e de Vigilância Sanitária e em seus departamentos e repartições, bem como perante todas as autarquias e empresas privadas, enfim tudo que necessário for para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. Os dados e elementos da qualificação dos procuradores, foram fornecidos por declaração. Sendo vedado o Substabelecimento. A PRESENTE PROCURAÇÃO TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, OU ATÉ A RESCISÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO DOS OUTORGADOS, PREVALECENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO.. Assim o disse, dou fé. A pedido do(a,s) representante(s) da outorgante lavrei este instrumento que após lido em voz alta e achado conforme, aceitou, outorgou e assina. Eu, (a.) (Hevelin Sgarbi Meitling), Escrevente, conferi e lavrei, e eu, (a.) (Saulo de Oliveira Salvador), Oficial, subscrevo e assino. (aa.) -- NEWTON DE OLIVEIRA. Emolumentos: Ao Oficial: R\$ 147,97. Ao Estado: R\$ 42,05. A SEFAZ: R\$ 28,78. Ao Registro Civil: R\$ 7,79. Ao Tribunal de Justiça: R\$ 10,15. À Santa Casa: R\$ 1,48. Ao ISS: R\$ 4,43. Ao MP: R\$ 7,10. Total: R\$ 249,75. Selo recolhido por verba, guia número 265/2021. NADA MAIS. Traslada fielmente na mesma data. Eu, (Hevelin Sgarbi Meitling), Escrevente, subscrevo e assino.

Em Teste da verdade.

Hevelin Sgarbi Meitling
Escrevente



1241231TR000000017790821E

Total 0,00 ISS 0,00

Consulte o selo no site abaixo
<https://selodigital.tjsp.jus.br>



05052602049093.000043665-8

Rua Lacerda Franco, 170 - Vila Arens
Jundiaí - SP - CEP 13201-750
Fone (11) 4587-1900
E-mail: atendimento@2cartoriojundiai.com.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em segunda-feira, 22 de novembro de 2021, às 13:43:57 GMT-03:00. CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE JUNDIAÍ - SP. Sua autenticidade deverá ser verificada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas de Jundiaí - SP. VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER AUTENTICAÇÃO, RESURSA OU FALSIFICAÇÃO, INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em segunda-feira, 22 de novembro de 2021 13:43:57 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N.º 2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser verificada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas - Provimento nº 100/2020/CNJ - artigo 22.

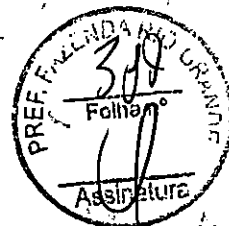
e por Lays de Oliveira Mello, em segunda-feira, 22 de novembro de 2021 13:43:57 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N.º 2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser verificada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas - Provimento nº 100/2020/CNJ - artigo 22.

2021 13:43:57 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE

eda no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em segunda-feira, 22 de novembro, 2021 13:43:57 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N.º 1.100-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



1º Tabelionato

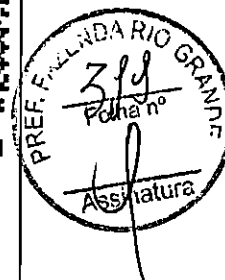
Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS

Telefone: (51) 3079-5300



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 50,80 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.2100005.01990-.

LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 22/11/2021 13:35:01 -03:00



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ADMINISTRAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 REGISTRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

1898135829

TIAGO JOSE DEGANI DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 40089184 889/SP

CPF
 319.479.658-59

DATA NASCIMENTO
 25/04/1985

FILIAÇÃO
 APARECIDO JUVENCIO DOS SANTOS
 MARIA LUSNETE DEGANI D. OS SANTOS

PROFISSÃO
 RCT

CAT. HAB.
 AD

Nº REGISTRO
 02921700912

VALIDADE
 05/07/2024

1ª HABILITAÇÃO
 30/05/2003

OBSERVAÇÕES

LOCAL
 LOUVEIRA, SP

DATA EMISSÃO
 06/07/2019

35660676538
 69982142234

SÃO PAULO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

FUNDADO EM 1888

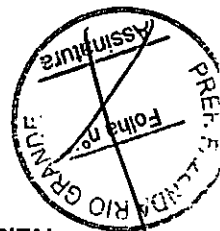
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

<http://www.azevedobastos.not.br>

E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IBG - INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IBG - INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 06/01/2021 15:56:21 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa IBG - INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 115070601213975575564-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5ccd7c9ba316fa984582b8c08eac3d8d5b2fceaba02ca077d46be114ac23a420494a4ad9601f18437facd2f0335eae0a1d438de7c606094c7a374b8da4418ad



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

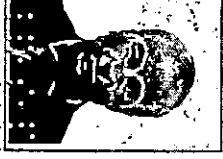
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO DUMBLETON GAUNT

8220-6





40476334

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

REGISTRO GERAL

5.201.097-1

2 Via

DATA DE EMISSÃO

11/05/2015

NOME

NEWTON DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO

YOLANDO DE OLIVEIRA

ROSA CESAR DE OLIVEIRA

NATURALIDADE

BOTUCATU - SP

DATA DE NASCIMENTO

12/12/1950

DOC ORDEM

SÃO PAULO SP SANTA CECILIA CC.LV.B016/FLSP/189/Nº03779

CPF

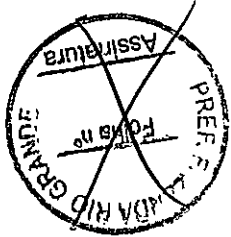
460014338/87

Assinatura do Titular

10409632969

ASSINATURA DO DIRETOR

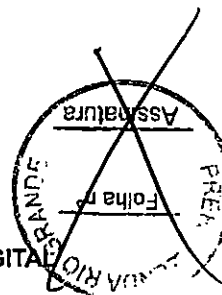
LEI Nº 7.118 DE 28/08/83



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IBG - INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IBG - INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 09/12/2020 17:19:53 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa IBG - INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 115070912206584590540-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b913010517c5e685a837c3e67d4cc7fce78de030ea23994861dda686ed421962865df6eace6298fd2f6e2d89911b7693ca1d438de7c606094c7a374b8da4418ad

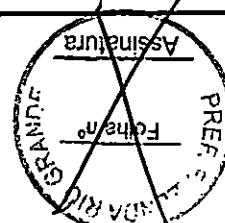


Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

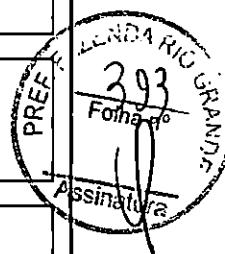




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 67.423.152/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/1992
NOME EMPRESARIAL IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.14-2-00 - Fabricação de gases Industriais /		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS	NÚMERO 150	COMPLEMENTO BLOCO: A;
CEP 13.213-009	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO JUNDIAI
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO IBG@IBG.COM.BR	
TELEFONE (11) 2136-8554		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/05/2022 às 16:39:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 67.423.152/0001-78

Razão Social: B G INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

Endereço: AV ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS 150 / CHACARA AEROPORTO /
JUNDIAI / SP / 13212-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/06/2022 a 02/07/2022,

Certificação Número: 2022060300442042296209

Informação obtida em 10/06/2022 09:39:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
CNPJ: 67.423.152/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:27:47 do dia 16/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/09/2022. ✓
Código de controle da certidão: **34D6.9518.49F4.40A5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



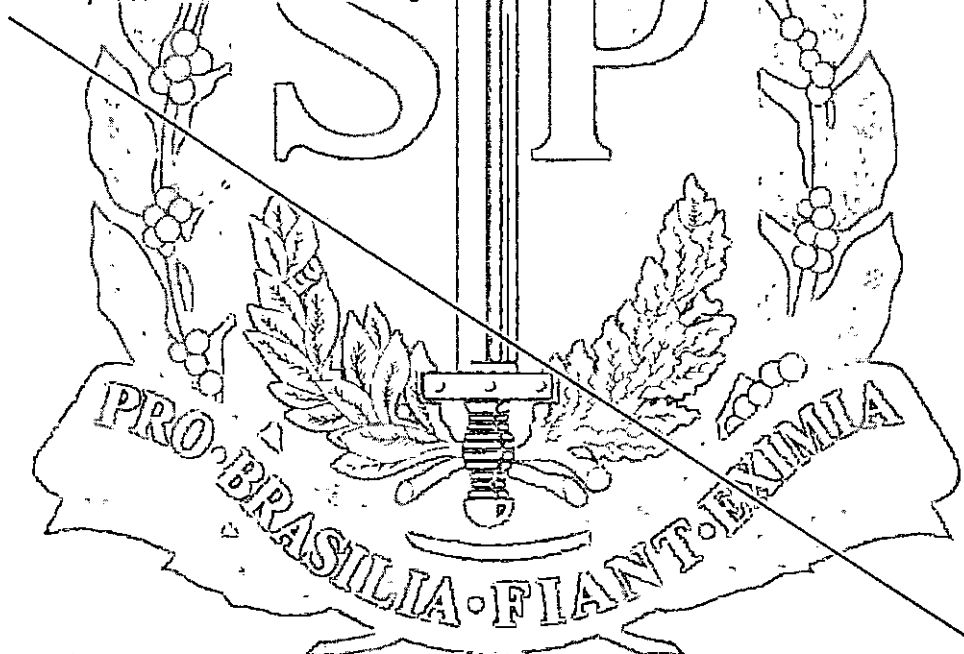
Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 67.423.152/0001-78

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 22030041252-39

Data e hora da emissão 03/03/2022 10:55:07

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa



CNPJ BASE: 67423152

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 67.423.152/0001-78 **IE:** 623010833118
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.004.892.970,1.092.922.033
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.233.990.668

Anotação PGE:

PGE-EXP-2022/06251

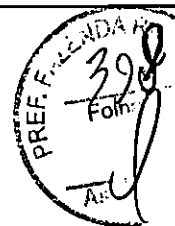
A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão : PGE	Responsável :
CRDA nº 34611516 Folha 1 de 1 Data e hora da emissão 23/02/2022/18:50:36 (horário de Brasília) Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	



Prefeitura Municipal de Jundiaí
Unidade de Gestão de Governo e Finanças



CFM
62.699-6

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Data de Abertura
01/01/1996

Razão Social/Nome
IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

Nome Fantasia

CPF/CNPJ
67.423.152/0001-78

Atividade Principal
1153 - FAB/GASES/MEDICINAIS/INDUSTRIAIS

Tipo
ESTABELECIDO

Logradouro
AV. ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS

Número
150

Complemento

Loteamento
BR. DISTRITO INDUSTRIAL

CEP
13213-009

Município
JUNDIAI

UF
SP

Endereço Eletrônico
farmaceutica@ibg.com.br

Telefone
(11) 21368505

Situação Cadastral
ATIVO

Data da Situação

Indicador de ISS
AUTO-LANÇADO

Situação Especial

Data da Situação Especial



Prefeitura do Município de Jundiaí
Unidade de Gestão de Governo e Finanças
Divisão de Dívida Ativa



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIFICO que não consta inscrição no cadastro fiscal imobiliário em nome de **IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, CNPJ: 67.423.152/0001-78.**



Prefeitura do Município de Jundiaí
Unidade de Gestão de Governo e Finanças
Divisão de Dívida Ativa



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIFICO ainda que, consta inscrição no cadastro fiscal mobiliário sob número **46.236-5**, situado na **EC. EM CARTEIRA, 320 - LT. CARTEIRA - CEP: 13200-970 JUNDIAI/SP**, cancelada em **20/09/1994**, **NADA DEVE** a esta municipalidade até a presente data com referência aos tributos de **Imposto Sobre Serviço Qualquer Natureza, Taxas de Fiscalização, Manutenção de Cadastro e Multas.**

CERTIFICO ainda que, consta inscrição no cadastro fiscal mobiliário sob número **50.772-5**, situado na **RD. ANHANGUERA, KM62, 320 - BR. DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 13210-819 JUNDIAI/SP**, cancelada em **31/12/1992**, **NADA DEVE** a esta municipalidade até a presente data com referência aos tributos de **Imposto Sobre Serviço Qualquer Natureza, Taxas de Fiscalização, Manutenção de Cadastro e Multas.**

CERTIFICO ainda que, consta inscrição no cadastro fiscal mobiliário sob número **51.324-5**, situado na **R. MIGUEL LATORRE, 355 - LT. AEROPORTO - CEP: 13212-000 JUNDIAI/SP**, cancelada em **31/12/1995**, **NADA DEVE** a esta municipalidade até a presente data com referência aos tributos de **Imposto Sobre Serviço Qualquer Natureza, Taxas de Fiscalização, Manutenção de Cadastro e Multas.**

CERTIFICO ainda que, consta inscrição no cadastro fiscal mobiliário sob número **62.699-6**, situado na **AV. ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS, 150 - BR. DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 13213-009 JUNDIAI/SP**, **NADA DEVE** a esta municipalidade até a presente data com referência aos tributos de **Imposto Sobre Serviço Qualquer Natureza, Taxas de Fiscalização, Manutenção de Cadastro e Multas.**



Prefeitura do Município de Jundiaí
Unidade de Gestão de Governo e Finanças
Divisão de Dívida Ativa



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

RESSALVO o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer outros débitos que venham a ser apurados após a expedição da referida Certidão.

A presente certidão tem o prazo de validade de 180 (cento oitenta) dias.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processo de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Receita federal do Brasil.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.jundiai.sp.gov.br, utilizando o código de controle indicado abaixo.

O referido é verdade e dou fé.

Jundiaí, 19 de Janeiro de 2022

Certidão emitida com base no decreto 20.508 de 13/07/2006, Portaria nº 01 de 13/07/2006/SMF.

Emitida às **09:02:43** do dia **19/01/2022** (hora e data de Brasília).

Valido até **19/07/2022**.

Código de Controle da Certidão: **E17D.6B12.7C73.FAD6**

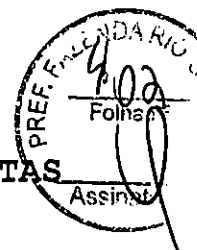
Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**



Nome: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 67.423.152/0001-78
Certidão nº: 1967891/2022
Expedição: 19/01/2022, às 09:16:17
Validade: 17/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 67.423.152/0001-78, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0001178-18.2010.5.04.0027 - TRT 04ª Região *

0179500-09.2009.5.15.0021 - TRT 15ª Região **

0000918-16.2011.5.15.0021 - TRT 15ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 3.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou

403
Forte
Assina

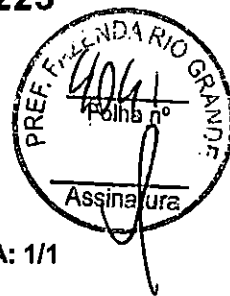
Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br



30/05/2022

0057654223

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 7691093

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 29/05/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

IBG - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, CNPJ: 67.423.152/0001-78, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de maio de 2022.

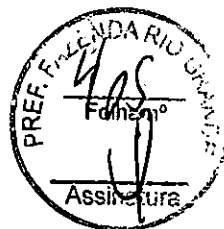
PEDIDO Nº:

0057654223





ATESTADO DE FORNECIMENTO



Atestamos para os devidos fins, a pedido da empresa IBG – Indústria Brasileira de Gases Ltda, inscrita no CNPJ nº 67.423.152/0001-78 situada na Avenida Antônioeta Piva Barranqueiros, 150 – Distrito Industrial – Jundiá – SP é nossa fornecedora de gases, conforme descrito abaixo:

Contrato nº 6659 – Fornecimento de Gases Medicinais

Contratante: Hospital do Rocio

Endereço: Rua Maria Aparecida de Oliveira, 599 – São Jerônimo – Campo Largo – PR.

CNPJ: 75.802.348/0001-00

Prazo do Contrato: 01/01/2017 à 31/12/2017.

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
Oxigênio Líquido Medicinal	M3	650.000
Locação Mensal de Tanque Criogênico	Unid.	24
Assistência Técnica Mensal	Unid.	24
Óxido Nitroso Medicinal	KG	2.500
Dióxido de Carbono Medicinal	KG	600
Nitrogênio Gasoso Medicinal	M3	500
Oxigênio Gasoso Medicinal	M3	6.500
Hélio Líquido	LTS	540
Locação de Cilindro para gases medicinais	Unid.	2.500
Central de Ar Comprimido Medicinal com capacidade de 600 M3/Hrs	Unid.	03
Central de Geração de Vácuo Medicinal com capacidade de 630 M3/Hrs	Unid.	02

Atestamos ainda que a empresa fornece as centrais reservas, atendendo perfeitamente nossas necessidades quanto a prazos e abastecimentos, não havendo qualquer fator que desabone seu procedimento comercial.

Campo Largo, 13 de setembro de 2018.

Wagner Antoniassi
Coordenador Manutenção

Wagner Antoniassi
Maternidade e Cirurgia N. S. do Rocio Ltda

Wagner Emanuel Antoniassi
Coordenador de Manutenção

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/115071401214579262860>



Autenticação Digital Código: 115071401214579262860-1	Cartório Azevedo Bastos
Data: 14/01/2021 13:33:18	Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 -
Valor Total do Ato: R\$ 4,66	Beirito dos Estados, João Pessoa - PB
Selo Digital Tipo Normal C: ALA01446-LN2Q	(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br - Váber Azevedo de M. Cavalcanti
	https://azevedobastos.not.br



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti, em quinta-feira, 14 de janeiro de 2021 13:34:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IBG - INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IBG - INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a IBG - INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 22/01/2021 09:48:15 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa IBG - INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 115071401214579262860-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7353b77b3fb50306e878fce63d4db971c199ec187d531f54c4d0f8b1115b22210b1007392dd9f92c83cd01b002a67bfda1d438de7c606094c7a374b8da4418ad



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Saúde



ATESTADO DE FORNECIMENTO

Atestamos para os devidos fins, a pedido da empresa IBG – Indústria Brasileira de Gases Ltda, inscrita no CNPJ nº 67.423.152/0001-78 situada na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, 150 – Distrito Industrial – Jundiá – SP é nossa fornecedora de gases nas seguintes quantidades anuais:

Contrato nº 0439/18

Prazo do Contrato: 27/04/2018 à 26/04/2019

Local da Prestação do Serviço: Município de Piracicaba

Natureza da Prestação do Serviço: Prestação de serviços de troca de cilindros na rede, com locação de cilindros e fornecimento de gás.

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
Oxigênio Gasoso Medicinal	M3	51.000
Ar Comprimido Medicinal	M3	11.230
Locação de cilindro de 1 m³ de alumínio ou aço carbono	Unidade	120
Locação de cilindro de 3 m³	Unidade	120
Locação de cilindro de 10 m³	Unidade	2.810
Troca de cilindros na rede de gases	Meses	12

Atestamos ainda que a empresa forneceu os cilindros para o armazenamento dos gases, atendendo nossas necessidades quanto à prazos e abastecimentos, não havendo qualquer fator que desabone seu procedimento comercial, até o presente momento.

Piracicaba, 25 de janeiro de 2019.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

CENTRO CÍVICO
Rua Antonio Corrêa Barbosa, 2.233 – 8º Andar
CEP: 13-400-900 - Piracicaba - SP
Tel: (19) 3403-1210

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/115071401215421291950>

	Autenticação Digital Código: 115071401215421291950-1		
	Data: 14/01/2021-13:33:14		
	Valor Total do Ato: R\$ 4,66		
	Selo Digital Tipo Normal C: ALA01441-1HVG		
Cartório Azevedo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa, 2.1145 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (53) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br - https://azevedobastos.net.br Titular: Váber Azevedo de M. Cavalcanti			

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti, em quinta-feira, 14 de janeiro de 2021 13:34:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Cartoria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço s://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IBG - INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IBG - INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a IBG - INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 22/01/2021 09:53:38 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa IBG - INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 115071401215421291950-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7353b77b3fb50306e878fca63d4db9718ecf5f8f02de2de165d2565507152ebb17eba1cc8458a8803ee67d89faecf894a1d438de7c606094c7a374b8da4418ad



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.





Indústria Brasileira de Gases

DECLARAÇÃO UNIFICADA



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. 42/2022

Pelo presente instrumento, a empresa **IBG – Indústria Brasileira de Gases Ltda**, CNPJ nº 67.423.152/0001-78, com sede na Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 150 – Bloco A – Distrito Industrial – Jundiaí – SP, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

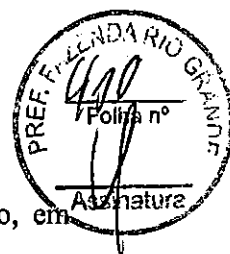
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;



Indústria Brasileira de Gases



3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato; 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato Tiago José Degani Dos Santos, inscrito no CPF sob nº 319.479.658-59, portador(a) da carteira de identidade nº 40.089.184-0, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) Tiago José Degani, Portador(a) do RG sob nº 40.089.184-0 e CPF nº 319.479.658-59, cuja função/cargo é Procurador, responsável pela assinatura do contrato.



Indústria Brasileira de Gases



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: licitacao@ibg.com.br

Telefone: (11) 2136 - 8554

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Tiago José Degani Dos Santos, portador(a) do CPF/MF sob n.º 319.479.658-59, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 29/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato,



Indústria Brasileira de Gases



mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Jundiaí, 25 de junho de 2022


IBG – Indústria Brasileira de Gases Ltda
Tiago J. D. Santos
RG: 40.089/184-0
CPF: 319.479.658-59
Depto. Licitações



Indústria Brasileira de Gases



DECLARAÇÃO RDC

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. 42/2022

Pelo presente instrumento, a empresa **IBG – Indústria Brasileira de Gases Ltda**, CNPJ nº 67.423.152/0001-78, com sede na Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 150 – Bloco A – Distrito Industrial – Jundiaí – SP, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que os itens que compõe os lotes 1 e 2 do referido certame possuem o Certificado de Registro de Produto suspenso pela RDC 25.2015. (Documento anexo junto aos demais da relação pertencente a esse processo).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

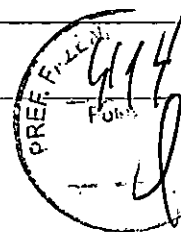
Jundiaí, 25 de junho de 2022



IBG – Indústria Brasileira de Gases Ltda
Tiago J. D. Santos
RG: 40.089/184-0
CPF: 319.479.658-59
Depto. Licitações

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional



Razão Social

IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

CNPJ

67.423.152/0001-78

Endereço Completo

AV. ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS, 150 - RETIRO CEP: 13.212-240 - JUNDIAÍ/SP

Telefone

(11) 2136-8505

Responsável Técnico

NEWTON DE OLIVEIRA

Responsável Legal

NEWTON DE OLIVEIRA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

2.20.001-1

Data do Cadastro

22/07/2013

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.004853/2013-48

Cadastro

22 - Gases Medicinais

Atividades / Classes

Envasar

- Gases Medicinais

Fabricar

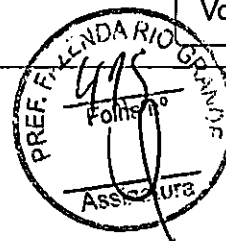
- Gases Medicinais

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	Gases Medicinais: Gases Medicinais	14/09/2020	14/09/2022

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			
			Voltar





Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de JUNDIAÍ



LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 352590401-201-000001-1-6

DATA DE VALIDADE: 29/10/2022

Nº PROCESSO:

Nº PROTOCOLO:

289565

DATA DO PROTOCOLO: 13/08/2021

SUBGRUPO:

FABRIL

AGRUPAMENTO:

INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 2014-2/00 FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS

OBJETO LICENCIADO:

ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL:

IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA:

IBG

CNPJ / CPF:

67.423.152/0001-78

LOGRADOURO:

Avenida ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS

NÚMERO: 150

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

Distrito Industrial

MUNICÍPIO:

JUNDIAÍ

CEP:

13213-009

UF: SP

PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: NEWTON DE OLIVEIRA

CPF: 46001433887

CONSELHO REGIONAL: CRQ

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 4304371

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: NEWTON DE OLIVEIRA

CPF: 46001433887

CONSELHO REGIONAL: CRQ

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 4304371

UF: SP

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 352590401-201-000001-1-6

DATA DE VALIDADE: 29/10/2022

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS**CLASSE DE PRODUTO:**

GASES MEDICINAIS

ARMAZENAR EM DEPÓSITO FECHADO

FABRICAR



O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JUNDIAÍ

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

JUNDIAÍ

LOCAL

28/10/2021

DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1635454221875

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>



CNPJ: 02.186.515/0001-53
PROCESSO: 25351.019656/01-19
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação de cópia autenticada da licença sanitária atualizada ou relatório de inspeção descrevendo a capacidade da empresa para a manipulação de substâncias sujeitas ao controle especial, contrariando o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, de Resolução RDC nº 204/2005.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.548, DE 19 DE JULHO DE 2013

A Gerente-Geral Substituta de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

Considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA NEVES ROCHA ALVES

ANEXO

EMPRESA: JBC INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
ENDERECO: AV. ANTONIETA PIVA BARRAQUEIROS, 150
BAIRRO: RETIRO CEP: 13212240 - JUNDIAÍ/SP
CNPJ: 67.423.152/0001-78

PROCESSO: 25351.004853/2013-48 AUTORIZAÇÃO: 2.20001.1

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: GASES MEDICINAIS

DISTRIBUIR: GASES MEDICINAIS

EXPEDIR: GASES MEDICINAIS

EMPRESA: SAUDE 999 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

ENDERECO: Rua Dr. Jerônimo Maciel, 1203

BAIRRO: Campo Belo CEP: 04615003 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 14.870.949/0001-57

PROCESSO: 25351.389489/2013-01 AUTORIZAÇÃO: 1.09679.3

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: GM FARMA COMERCIAL LTDA ME

ENDERECO: AV. COLETOIRA A, 774

BAIRRO: MARCOS FREIRE I CEP: 49160000 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

CNPJ: 10.638.214/0001-41

PROCESSO: 25351.387377/2013-15 AUTORIZAÇÃO: 1.09675.9

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: SHUTTLE LOGISTICA INTEGRADA LTDA

ENDERECO: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY Nº 2299 PARTE A

BAIRRO: JARDIM MARIETA CEP: 06298190 - OSASCO/SP

CNPJ: 04.711.147/0001-40

PROCESSO: 25351.369277/2013-25 AUTORIZAÇÃO: 1.09673.1

ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: TRANSPORTADORA CONSOLI LTDA

ENDERECO: Rua Fernandes Braga, nº 31

BAIRRO: Sítio São José CEP: 94430030 - VIAMÃO/RS

CNPJ: 03.067.397/0001-27

PROCESSO: 25351.397578/2013-28 AUTORIZAÇÃO: 1.09680.5

ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: COMPANY TRANSPORTES LTDA

ENDERECO: RUA 18 QD. 18 LT.01

BAIRRO: Polo Empresarial de Goiás CEP: 74985165 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

CNPJ: 37.831.922/0001-50

PROCESSO: 25351.246200/2013-44 AUTORIZAÇÃO: 1.09681.9

ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: MAIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA EPP

ENDERECO: RUA CARLOS BURLAMAQUI, NÚMERO 280

BAIRRO: CENTRO CEP: 49010660 - ARACAJU/SE

CNPJ: 32.836.165/0001-94

PROCESSO: 25351.332264/2013-55 AUTORIZAÇÃO: 1.09674.5

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: VITALIFE PRODUTOS FARMACO HOSPITALARES LTDA

ENDERECO: AVENIDA FERNANDO FERRARI Nº 545

BAIRRO: VILA CITY NOVA FASE CEP: 94930075 - CACHOEIRINHA/RS

CNPJ: 93.815.124/0001-06

PROCESSO: 25351.356320/2013-65 AUTORIZAÇÃO: 1.09678.0

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: PHARMEDY DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA

ENDERECO: AV. CARLOS DO VALLE FERRO, 52

BAIRRO: CENTRO CEP: 57275000 - SÃO SEBASTIÃO/AL

CNPJ: 16.798.592/0001-79

PROCESSO: 25351.388652/2013-77 AUTORIZAÇÃO: 1.09677.6

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DISLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP

ENDERECO: RUA HUMAITÁ, 670

BAIRRO: SANTA CRUZ DO JOSE JACQUES CEP: 14020680 - RIBEIRÃO PRETO/SP

CNPJ: 10.877.246/0001-08

PROCESSO: 25351.385588/2013-88 AUTORIZAÇÃO: 1.09676.2

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ALC ALERGIA CLÍNICA LABORATORIAL E COMERCIO LTDA

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.549, DE 19 DE JULHO DE 2013

A Gerente-Geral Substituta de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

Considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA NEVES ROCHA ALVES

ANEXO

EMPRESA: HS PINDA TRANSPORTE LTDA - ME

ENDERECO: RUA JULIO CABRAL, Nº 114

BAIRRO: SANTANA CEP: 12403100 - PINDAMONHANGA-BA/SP

CNPJ: 03.945.338/0001-67

PROCESSO: 25351.100190/2006-17 AUTORIZAÇÃO: 1.06551.1

ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: BIOMARIN BRASIL FARMACÊUTICA LTDA

ENDERECO: RUA JAMES JGULE, Nº 92, CONJUNTO 42

BAIRRO: CIDADE MONÇÕES CEP: 24576080 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 08.002.360/0001-34

PROCESSO: 25351.155122/2008-49 AUTORIZAÇÃO: 1.07333.4

PERÍODO: 16/04/12 A 16/04/13

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

ENDERECO: Rua Conde do Arco, nº 200

BAIRRO: SUBAÉ CEP: 44094588 - FEIRA DE SANTANA/BA

CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO: 25351.066060/2005-59 AUTORIZAÇÃO: 1.06086.5

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ENDERECO: Avenida Paulo Prado, 853

BAIRRO: Santo Antonio CEP: 13290000 - LOUVEIRA/SP

CNPJ: 12.442.716/0001-28

PROCESSO: 25351.793378/2010-71 AUTORIZAÇÃO: 1.08692.1

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ALC ALERGIA CLÍNICA LABORATORIAL E COMERCIO LTDA

ENDERECO: RUA JOAQUIM FLORIANO, Nº 466/540, SALAS 301/302

BAIRRO: ITAIM BIBI CEP: 04534002 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 74.684.135/0001-50

PROCESSO: 25351.252410/2006-89 AUTORIZAÇÃO: 1.06657.8

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: LOTUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP

ENDERECO: RUA IPURU Nº 159 - LOJA B

BAIRRO: CACUIA - ILHA DO GOVERNADOR CEP: 21931095 - RIO DE JANEIRO/RJ

CNPJ: 14.125.318/0001-03

PROCESSO: 25351.029935/2012-95 AUTORIZAÇÃO: 1.09157.0

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: HEEL DO BRASIL BIOMÉDICA LTDA

ENDERECO: ALAMEDA TOCANTINS, Nº 630

BAIRRO: ALPHAVILLE CEP: 06455020 - BARUERI/SP

CNPJ: 05.994.539/0001-27

PROCESSO: 25351.000039/20-05 AUTORIZAÇÃO: 1.06198.2

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.550, DE 19 DE JULHO DE 2013

A Gerente-Geral Substituta de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

Considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Indefinir o Pedido de Concessão de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA NEVES ROCHA ALVES

ANEXO

EMPRESA: BIOVACINES DISTRIBUIDORA DE VACINAS E MEDICAMENTOS LTDA - EPP

ENDERECO: RUA AFONSO CLAUDIO 04 SALA 02

BAIRRO: VILA INDEPENDENCIA CEP: 29148626 - CARIACI-CA/ES

CNPJ: 15.274.684/0001-97

PROCESSO: 25351.395169/2013-09

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O Certificado de Regularidade Técnica instruído na petição não comprova a prestação da assistência farmacêutica durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento, contrariando o disposto no §1º do art. 15, da Lei 5.991/1973, com a alteração dada pela Medida Provisória nº 2.190-34/2001. Adicionalmente, não foram apresentados os seguintes documentos: cópia do contrato social e relação sucinta da natureza e espécie dos produtos com que a empresa irá trabalhar.

EMPRESA: chemo do brasil comercio de farmoquimicos Ltda

ENDERECO: rua sampaio viana, 523 - conjunto 14

BAIRRO: paraiso CEP: 04040000 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 08.623.553/0001-02

PROCESSO: 25351.566142/2012-25

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A empresa já possui AFE vigente, nº 1095251 publicada em 19/03/2013 (Processo nº 25351600382/2010-24), contrariando o disposto na RDC nº 222/2006 e Resolução RDC nº 76/2008.

EMPRESA: vacinews distribuidora de vacinas e medicamentos Ltda

ENDERECO: RUA AFONSO CLAUDIO 04 SALA 03

BAIRRO: VILA INDEPENDENCIA CEP: 29148626 - CARIACI-CA/ES

CNPJ: 15.268.466/0001-40

PROCESSO: 25351.395202/2013-38

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O Certificado de Regularidade Técnica instruído na petição não comprova a prestação da assistência farmacêutica durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento, contrariando o disposto no §1º do art. 15, da Lei 5.991/1973, com a alteração dada pela Medida Provisória nº 2.190-34/2001. Adicionalmente, não foram apresentados os seguintes documentos: cópia do contrato social e relação sucinta da natureza e espécie dos produtos com que a empresa irá trabalhar.

EMPRESA: leva e traz transporte Ltda - epp

ENDERECO: rua orfeu baís 843

BAIRRO: orfeu baís CEP: 79005440 - CAMPO GRANDE/MS

CNPJ: 02.564.050/0001-27

PROCESSO: 25351.029667/2012-75

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 345721/12 formulada em 9/11/2012, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. É de responsabilidade do interessado a verificação quanto da existência de exigências, conforme estabelecem os artigos 4º e 5º, da RDC nº 204/2005.



DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DE 24 DE JUNHO DE 2015

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 422ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 09 de junho de 2015, aprovou o Memorando nº 44/2015/DIRAD/DIGES/ANS, pelo deferimento do pedido de parcelamento de débitos, nos seguintes processos administrativos cujos valores somados ultrapassam R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais):

Processo ANS nº	Nome da Operadora	Registro ANS	Multa Pecuniária	Valor da Multa (R\$)
25779.012266/2010-43 (apensos 25789.012041/2007-34)	UNIMED PAULISTANA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	301337	Parcelamento de Débito - Multa Pecuniária - RPD nº 6456291	R\$ 283.504,70 (pagáveis em 60 parcelas de R\$ 4.721,75)
25789.028302/2010-33	UNIMED PAULISTANA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	301337	Parcelamento de Débito - Multa Pecuniária - RPD nº 6670360	R\$ 122.352,00 (pagáveis em 60 parcelas de R\$ 2.039,20)
25789.029611/2010-21 (apensos 25789.004745/2010-39; 25789.026192/2009-13)	UNIMED PAULISTANA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	301337	Parcelamento de Débito - Multa Pecuniária - RPD nº 6616582	R\$ 354.824,00 (pagáveis em 60 parcelas de R\$ 5.913,73)
25789.034559/2011-97 (apensos 25789.003936/2011-64; 25789.030710/2012-17)	UNIMED PAULISTANA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	301337	Parcelamento de Débito - Multa Pecuniária - RPD nº 6710993	R\$ 396.380,86 (pagáveis em 60 parcelas de R\$ 6.606,35)

Os autos dos processos em epígrafe encontram-se à disposição das interessadas na sede da ANS.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO
Diretor-Presidente

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO-RDC Nº 25, DE 25 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre a suspensão de prazos relativos à notificação de gases medicinais estabelecidos na Resolução-RDC nº 68, de 16 de dezembro de 2011.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e IV, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso VI, e §§ 1º e 3º do art. 5º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, tendo em vista os incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 1999, o Programa de Melhoria do Processo de Regulação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, e conforme deliberado em reunião realizada em 24 de junho de 2015, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica suspenso o prazo estabelecido pelo art. 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 68, de 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º Fica também suspenso o prazo estabelecido no item 4.13 do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 70, de 1º de outubro de 2008, alterada pela Resolução da Diretoria Colegiada nº 68, de 16 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVO DUCARESKY
Diretor-Presidente
Substituto

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.822, DE 25 DE JUNHO DE 2015

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 09 de maio de 2014, da Presidência da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Portaria nº 504, de 27 de abril de 2015, publicada no DOU de 28 de abril de 2015, tendo em vista o disposto nos incisos IV e IX do art. 165, alínea do inciso I e § 1º do art. 6º do Regulamento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014,

considerando o art. 62, caput e II, da Lei nº, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 7º, XV, da Lei nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999;

considerando que foi identificado no mercado o produto "CASTANHA DA ÍNDIA INDIANA" sem registro no país, em cujo rótulo consta o nome da empresa Wanerva do Brasil Ltda, que não possui Autorização de Funcionamento nesta Agência, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso do produto "CASTANHA DA ÍNDIA INDIANA", bem como de todos os demais produtos fabricados pela empresa Wanerva do Brasil Ltda.(CNPJ inválido e endereço desconhecido).

Art. 2º Determinar, ainda, a apreensão e inutilização de todas as unidades dos produtos descritos no art. 1º encontradas no mercado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA
MOUTINHO
Diretor de Controle e Monitoramento Sanitários

ARESTO Nº 163, DE 25 DE JUNHO DE 2015

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de

1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, alínea do inciso VII e no § 1º do art. 5º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014, e em conformidade com a Resolução RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, decidir os recursos, a seguir especificados, conforme relação anexa, em conformidade com as deliberações aprovadas pela Diretoria Colegiada desta Agência em Circuito Deliberativo - CD 125/2015 realizada em 12 de junho de 2015.

IVO DUCARESKY
Diretor-Presidente
Substituto

ANEXO

Empresa: 3M DO BRASIL LTDA
CNPJ: 45983371000108
Processo nº: 25351.271065/2013-45
Expediente da Reconsideração de Indeferimento nº: 0762862/13-5

Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO por perda de objeto, acatando o entendimento da Cora/SuaLi.

Empresa: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
CNPJ: 01645409000128
Processo nº: 25351.134806/2013-99
Expediente da Reconsideração de Indeferimento nº: 0813116/13-3

Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO por perda de objeto, acatando o entendimento da Cora/SuaLi.

Empresa: BL INDÚSTRIA ÓTICA LTDA
CNPJ: 27011022000103
Processo nº: 25351.123474/2013-38
Expediente da Reconsideração de Indeferimento nº: 0803085-13-5

Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO por perda de objeto, acatando o entendimento da Cora/SuaLi.

Empresa: BRAS-ASIA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 02842945000186
Processo nº: 25351.277151/2013-25
Expediente da Reconsideração de Indeferimento nº: 0755445-13-1

Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO por perda de objeto, acatando o entendimento da Cora/SuaLi.

Empresa: DFL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
CNPJ: 33112665000146
Processo nº: 25351.214194/2013-38
Expediente da Reconsideração de Indeferimento nº: 0755673-13-0

Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO por perda de objeto, acatando o entendimento da Cora/SuaLi.

Empresa: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 54516661000101
Processo nº: 25351.731329/2013-26
Expediente da Reconsideração de Indeferimento nº: 0747743/13-1

Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO por perda de objeto, acatando o entendimento da Cora/SuaLi.

Empresa: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 54516661000101
Processo nº: 25351.127209/2013-21
Expediente da Reconsideração de Indeferimento nº: 0813548/13-7

Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO por perda de objeto, acatando o entendimento da Cora/SuaLi.

Empresa: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA
CNPJ: 01772798000152
Processo nº: 25351.148468/2013-15
Expediente da Reconsideração de Indeferimento nº: 0802443/13-0

Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO por perda de objeto, acatando o entendimento da Cora/SuaLi.

Empresa: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA
CNPJ: 01772798000152
Processo nº: 25351.148483/2013-13
Expediente da Reconsideração de Indeferimento nº: 0802267/13-4

Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO por perda de objeto, acatando o entendimento da Cora/SuaLi.

Empresa: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA
CNPJ: 01772798000152
Processo nº: 25351.148625/2013-73
Expediente da Reconsideração de Indeferimento nº: 0802457/13-0

Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO por perda de objeto, acatando o entendimento da Cora/SuaLi.

Empresa: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA
CNPJ: 01772798000152
Processo nº: 25351.170000/2013-19
Expediente da Reconsideração de Indeferimento nº: 0801221/13-1

Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO por perda de objeto, acatando o entendimento da Cora/SuaLi.

Empresa: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA
CNPJ: 01772798000152
Processo nº: 25351.170483/2013-89
Expediente da Reconsideração de Indeferimento nº: 0802265/13-8

Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO por perda de objeto, acatando o entendimento da Cora/SuaLi.

Empresa: NOBEL BIOCARE BRASIL LTDA
CNPJ: 01868626000187
Processo nº: 25351.223550/2013-85
Expediente da Reconsideração de Indeferimento nº: 0769698/13-1

Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO por perda de objeto, acatando o entendimento da Cora/SuaLi.

Empresa: NOBEL BIOCARE BRASIL LTDA
CNPJ: 01868626000187
Processo nº: 25351.271578/2013-97
Expediente da Reconsideração de Indeferimento nº: 0772174/13-9

Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO por perda de objeto, acatando o entendimento da Cora/SuaLi.

Empresa: NOBEL BIOCARE BRASIL LTDA
CNPJ: 01868626000187
Processo nº: 25351.277357/2013-15
Expediente da Reconsideração de Indeferimento nº: 0768533/13-5

Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO por perda de objeto, acatando o entendimento da Cora/SuaLi.

Empresa: SOL-MILLENNIUM BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.
CNPJ: 14336329000132
Processo nº: 25351.322702/2013-49
Expediente da Reconsideração de Indeferimento nº: 0824696/13-3

Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO por perda de objeto, acatando o entendimento da Cora/SuaLi.



Curitiba, 27 de Junho de 2022.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Estado do Paraná

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 042/2022

Ref.: Processo nº. 107/2022

Prezados senhores,

A empresa CWBCARE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, estabelecida na Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55 – CIC, Curitiba-Paraná, inscrita no CNPJ nº 37.778.759/0001-00 por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) Claudio José dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 8.300.579-3 e do CPF nº 035.501.499-80, vem através desta apresentar proposta com as características e especificações constantes deste Edital. A presente licitação tem como objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PROPOSTA DE PREÇO						
LOTE 03						
ITEM	QDTE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
08	50	UND	FLUXOMETRO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO, 0 15 LPM	ANDRAMED	38,56	1.928,00
09	50	UND	FLUXOME TRO PA RA REDE DE OXIGENIO MEDICINAL, 0 15 LPM	ANDRAMED	36,63	1.831,50
10	30	UND	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO, CONFORME ABNT.	ANDRAMED	249,06	7.471,80
11	30	UND	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL, CONFORME ABNT.	ANDRAMED	323,88	9.716,40
TOTAL GERAL						R\$ 20.947,70
Valor Total da Proposta R\$ 20.947,70 (Vinte mil e novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e setenta centavos).						

Pagamento: 30 (trinta) dias Conforme Edital

Prazo de entrega: 10 (dez) dias Conforme Edital

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias Conforme Edital

Seguro, Frete e Impostos: Já inclusos no valor do produto, posto no local indicado pelo edital

Endereço Eletrônico: cwbcare@medicalprodutos.com.br

Garantia: Conforme Edital

Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência: 3007-4 - Conta Corrente: 324.563-2

Informações Adicionais: No período de 22/12/2022 a 08/01/2023 estaremos em férias coletivas (Homologada junto ao Sindicato), devendo este período não ser contabilizado ao prazo de entrega dos pedidos realizados.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:





R. GOUBER PINTO DIONÍSIO, 55 - CEP 81460-140
CIDADE INDUSTRIAL - CURITIBA - PR

Razão Social: CWBCARE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ/MF: 37.778.759/0001-00

Inscrição Estadual: 908.54099-96

Endereço: RUA GOUBER PINTO DIONÍSIO/CIC, Nº55

Tel./Fax: 041 3042-0996 / 041 3042-0997

CEP: 81460-140

Cidade: CURITIBA UF: PARANÁ

Dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato:

Nome: CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS

CPF/MF: 035.501.499-80

RG nº: 8.300.579-3 - Expedido por: SESP/PR

Naturalidade: CURITIBA Nacionalidade: BRASILEIRO



CLAUDIO JOSE DOS SANTOS:03550149980
Assinado de forma digital por CLAUDIO JOSE DOS SANTOS:03550149980
Dados: 2022.06.27 16:59:03 -03'00'

CWBCARE PROD. MÉD. HOSP. LTDA

Claudio José dos Santos

RG: 8.300.579-3

CPF: 035.501.499-80

Representante Legal



**CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
CONTRATO SOCIAL**



CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 22/04/1982, residente e domiciliado, à Rua Pastor Carlos Frank, 2455 Sobrado 22, bairro Boqueirão em Curitiba Paraná, CEP: 81750-420 portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 8.300.579-3 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 035.501.499-80, **RESOLVE** constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO NOME EMPRESARIAL -

A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de "CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA", que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: - DA SEDE -

A sociedade terá sua sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito a Rua Gouber Pinto Dionísio nº 55, Bairro Cidade Industrial, Curitiba – Paraná, CEP: 81460-140.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DO OBJETO -

- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTE E PEÇAS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR.
- COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTO DE PERFUMARIA.

CLÁUSULA QUARTA: - DO CAPITAL SOCIAL -

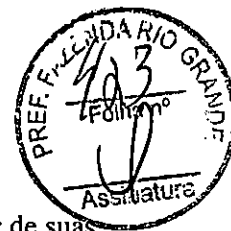
O capital social é na importância de R\$ 10.000.00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

ÚNICO SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS	100	10.000	10.000.00
TOTAL	100	10.000	10.000.00

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 9 de junho de 2021 12:23:22 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
CONTRATO SOCIAL**



PARÁGRAFO PRIMEIRO- A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUINTA: - DO PRAZO -

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando as atividades a partir da data de registro do presente instrumento, junto ao órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA: - DA ADMINISTRAÇÃO -

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Faculta-se o sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: -EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NOS RESULTADOS E RETIRADA DE PRÓ-LABORE -

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 9 de junho de 2021 12:23:22 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
CONTRATO SOCIAL**



O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: - A critério do sócio e no atendimento dos interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de "RESERVAS DE LUCROS", nos critérios estabelecidos pela Lei nº 6404/76 ou, então, permanecer em Lucros Acumulados, para futura destinação.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESIMPEDIMENTO DO SÓCIO -

O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ENQUADRAMENTO:

O sócio declara que a empresa é enquadrada no porte empresarial de Microempresa (ME), conforme Lei 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FILIAL

Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



**CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
CONTRATO SOCIAL**



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - DO FORO -

O sócio elege o foro de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente instrumento, renunciado desde já qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por se achar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir fielmente o presente Contrato Social, assinando-o em via única.

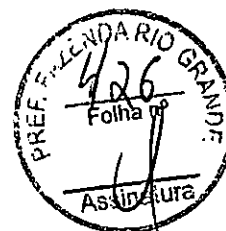
Curitiba, 13 de Julho de 2020.

CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS
Sócio Administrador

	Autenticação Digital Código: 173820906216349165994-4 Data: 09/06/2021 12:16:09 Valor Total do Ato: R\$ 4,66 Selo Digital Tipo Normal C: ALP45450-G1WX		Cartório Azevedo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 - B Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br https://azevedobastos.not.br	
	CNJ 06.870-0 Valber Azevedo de M. Cavalcanti Titular			



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03550149980	CLAUDIO JOSE DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2020 08:59 SOB Nº 41209430188.
PROTOCOLO: 203651286 DE 16/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12003055710. NIRE: 41209430188.
CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/173820906216349165994>

	CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 173820906216349165994-5 Data: 09/06/2021 12:16:09 Valor Total do Ato: R\$ 4,66 Selo Digital Tipo Normal C: ALP45451-8DNY		Cartório Azevedo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Jd. - Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br https://azevedobastos.not.br	

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 9 de junho de 2021 12:23:22 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço [s://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/](https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/).

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 09/06/2021 13:59:29 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 173820906216349165994-1 a 173820906216349165994-5

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b71731f8198de35ea98f445b1f781f123f7044edcd68ecb971c1419c563f0f24a87fb53860dfd3be0729dceb310997dad003
bed21fddc817050c8fa11897fe660



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nome
CLAUDIO JOSE DOS SANTOS

DOC. IDENTIFIC. / OUT. IDENT. / UF
8300578-3 PR

CPF
035.501.499-80

DATA NASCIMENTO
22/04/1982

FILIAÇÃO
ANANIAS JOSE DOS SANTOS
MARIA DA GLORIA DE CARVALHO DOS SANTOS

PERMISSÃO
AUT. PR

CPF
02044257107

VALIDADE
13/04/2023

1ª EMISSÃO
31/10/2001

Assinatura
[Assinatura]

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
13/04/2018

Assinatura do Portador
[Assinatura]

Assinatura do Emissor
[Assinatura]

PARANÁ

VALIDADE
1597815533

VALIDADE
1597815533



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 9 de junho de 2021 13:43:19 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/173820906219564044017>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 173820906219564044017-1
Data: 09/06/2021 13:35:46
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital-Tipo Normal C: ALP45717-76HA

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valdor Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, Inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 09/06/2021 14:35:13 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 173820906219564044017-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

☐ referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b71731f8198de35ea98f445b1f781f123daf8f426c49b686de9465c899849ef7ec661aeba9749e23f03e1188af39e411003b
ed21fddc817050c8fa11897fe660

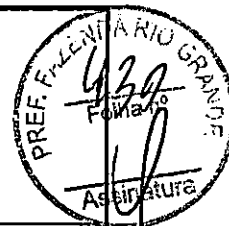


Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.778.759/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/07/2020
NOME EMPRESARIAL CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CWBCARE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GOUBER PINTO DIONISIO	NÚMERO 55	COMPLEMENTO *****
CEP 81.460-140	BAIRRO/DISTRITO CIDADE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CWBCARE@MEDICALPRODUTOS.COM.BR		TELEFONE (41) 3042-0997
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/06/2022 às 10:47:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.778.759/0001-00

Razão Social: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTD

Endereço: RUA GOUBER PINTO DIONISIO 55 / CIC / CURITIBA / PR / 81460-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/06/2022 a 09/07/2022

Certificação Número: 2022061001435965724003

Informação obtida em 15/06/2022 11:25:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.778.759/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:06:41 do dia 25/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/11/2022.

Código de controle da certidão: **C058.4C30.39CB.E05F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026465459-84



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.778.759/0001-00**

Nome: **CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.684.927

CNPJ: 37.778.759/0001-00

Nome: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 08:54 do dia 18/05/2022.

Código de autenticidade da certidão: 66AE3ECC44F0444C581863BC17E14F8126

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 16/08/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.778.759/0001-00
Certidão nº: 15825512/2022
Expedição: 18/05/2022, às 08:56:21
Validade: 14/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.778.759/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

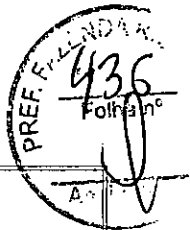
PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL



CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para **FINS GERAIS**, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de **AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL**, existentes nesta serventia, dos mesmos **NÃO CONSTA** qualquer ação contra:

CNECARE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

CNPJ.37.778.759/0001-00

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 25/05/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 27 de maio de 2022 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2022.05.27
14:23:49 BRT

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se Impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código B1A1F930 ***

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos a que interessar que a empresa CWBCARE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 37.778.759/0001-00 e Inscrição Estadual: 90854099-96, nos entregou os itens relacionados abaixo:

- Material de Consumo: Espádrapo, Micropore, Compressas, Campo Operatório e diversos itens da linha de consumo;
- Equipamentos: Oxímetro, Equipamento de Diagnóstico, Monitores Multiparamétrico, Laringoscópio, peças e acessórios;
- Materiais Diversos: Fluxometro, Válvulas Reguladoras, Canetas, Pulseira para Identificação Adulto e Infantil, Laminas de Enxerto e outros itens de uso diverso em nossas instalações.

Informamos que os produtos foram adquiridos para uso em nossas alas, leitos, centro cirúrgico e unidades de Terapia Intensiva e foram aprovados pela nossa equipe técnica, nos quesitos funcionalidade e qualidade de produção, o que está nos proporcionando satisfação pelo usuário e pelo profissional de saúde que manuseia. Informamos ainda que a Empresa CWBCARE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, que efetuou a entrega dos produtos, cumpriu com os prazos estipulados e nos deu toda a assistência necessária pra instalação e manuseio dos produtos, não tendo nada a que a desabone. Sem mais, colocamo-nos a disposição.

Cascavel, 02 de junho de 2021.


Ademir Vanin da Rocha
Assessor Almoxarifado-HUOP
RG 8.631.180-1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço s://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 09/06/2021 16:38:35 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 173820906213482920189-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b71731f8198de35ea98f445b1f781f123b7ca27aac95f5b05aa8eded0ce6332c9e5b0cc277962758034096fbc94b9d92a003bed21fddc817050c8fa11897fe660

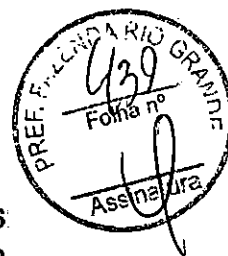


Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2200-2
de 24 de agosto de 2001.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Declaramos a que interessar que a empresa CWBCARE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ 37.778.759/0001-00 e Inscrição Estadual: 90854099-96, nos entregou os itens relacionados abaixo:

- Material de Consumo: Esparadrapo, Micropore, Compressas, Campo Operatório e diversos itens da linha de consumo.
- Equipamentos: Oxímetro, Equipamento de Diagnóstico, Monitores Multiparamétrico, Laringoscópio, peças e acessórios.
- Materiais Diversos: Fluxômetro, Válvulas Reguladoras, Canetas, Pulseira para Identificação Adulto e Infantil, Lâminas de Enxerto e outros itens de uso diverso em nossas instalações.

Informamos que os produtos foram adquiridos para uso em nossas alas, leitos, centro cirúrgico e unidades de Terapia Intensiva e foram aprovados pela nossa equipe técnica, nos quesitos funcionalidade e qualidade de produção, o que está nos proporcionando satisfação pelo usuário e pelo profissional de saúde que manuseia.

Informamos ainda que a Empresa CWBCARE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, que efetuou a entrega dos produtos, cumpriu com os prazos estipulados e nos deu toda a assistência necessária para instalação e manuseio dos produtos, não tendo nada a que se desabone.

Sem mais, colocamo-nos à disposição.

Cascavel, 02 de Junho de 2021.

Documento válido por 12 meses.

21.998.635/0001-08

FUNDAÇÃO HOSPITALAR
SÃO LUCAS

RUA ENGENHEIRO REBOUCAS, 2219
CENTRO - CEP 85812-100

CASCABEL

PARANÁ

José Marcelo Carbone
Dept. Compras
Fundação Hospitalar São Lucas

José Marcelo Carbone
Gerente de Compras

RG: 7.950.753-9

CPF: 036.731.569-69

Hospital São Lucas

Rua Engenheiro Rebouças, 2219 | Fone: +55 (45) 3219-2424 | Cascavel - PR - Brasil | www.saolucasascavel.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 09/06/2021 16:36:43 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 173820906215846843094-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b71731f8198de35ea98f445b1f781f123fde248560c62c43ff69f3b1f00492c34c0b5195ac666b2eda8f327d047e3a88003bed21fddc817050c8fa11897fe660



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2200-2
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2022

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº. 37.778;759/0001-00.e inscrição Estadual nº. 90854099-96, por intermédio de seu representante legal o Sr. Claudio Jose dos Santos portador da Carteira de Identidade nº. 8.300.579-3.e inscrito no CPF nº. .035.501.499-80 declara que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que **inexistem fatos supervenientes** que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato Claudio Jose dos Santos portador da Carteira de Identidade nº.





8.300.579-3.e inscrito no CPF nº. .035.501.499-80, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Claudio Jose dos Santos portador da Carteira de Identidade nº. 8.300.579-3.e inscrito no CPF nº. .035.501.499-80 sócio administrador **responsável pela assinatura do contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: contratos@medicalprodutos.com.br
Telefone: (41) 3042-0996

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor DIOGO CORREA (SETOR CONTRATOS), para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 29/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A





R. GOUBER PINTO DIONÍSIO, 55 - CEP 81460-140
CIDADE INDUSTRIAL - CURITIBA - PR



empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade

continua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CURITIBA, 27 DE JUNHO DE 2022.

CLAUDIO
JOSE DOS
SANTOS:035
50149980

Assinado de forma
digital por CLAUDIO
JOSE DOS
SANTOS:03550149980
Dados: 2022.06.24
11:14:08 -03'00'

CLAUDIO JOSE DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 28/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9

Número do processo: 0069405/2021

Número do processo: 0069405/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 9

Número do processo: 0069405/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

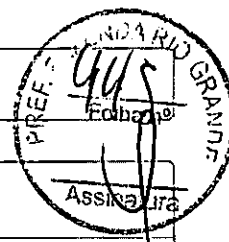
Data e hora: 08/06/2022 13:58:25

Parecer: Segue para que seja anexado novo Termo de Referência.

Fazenda Rio Grande - PR, 28 de Junho de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento



Dados da Empresa Nacional

Razão Social

CWBCARE produtos medico hospitalares Ltda

CNPJ

37.778.759/0001-00

Endereço Completo

- /

Telefone

Responsável Técnico

NATHALY DE LIMA FISS

Responsável Legal

CLAUDIO JOSE DOS SANTOS

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

3.10.411-2

Data do Cadastro

27/05/2021

Situação

☐ Ativa

Nº do Processo

25351.305812/2021-22

Cadastro

3 - Saneantes

Atividades / Classes

Armazenar

- Saneante Domis.

Distribuir

- Saneante Domis.

Expedir

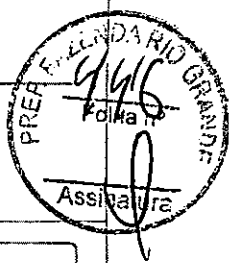
- Saneante Domis.

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

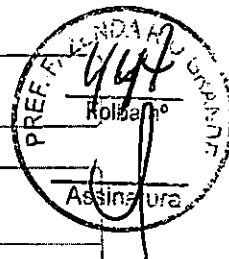
Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			
			
			Voltar

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento



Dados da Empresa Nacional

Razão Social

CWBCARE produtos medico hospitalares ltda

CNPJ

37.778.759/0001-00

Endereço Completo

- /

Telefone

Responsável Técnico

NATHALY DE LIMA FISS

Responsável Legal

CLAUDIO JOSE DOS SANTOS

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

4.03.234-1

Data do Cadastro

19/04/2021

Situação

☒ Ativa

Nº do Processo

25351.305811/2021-88

Cadastro

2 - Cosmético

Atividades / Classes

Armazenar

- Perfumes
- Produtos de Higiene
- Cosméticos

Distribuir

- Perfumes
- Produtos de Higiene
- Cosméticos

Expedir

- Perfumes
- Produtos de Higiene
- Cosméticos

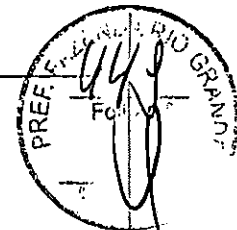
Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa

Linhas de Certificação

Data de

Vencimento do

**Solicitante****Vigentes****Publicação****Certificado**

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)**Empresa
Solicitante****Linhas de Certificação
Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

Voltar



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

CWBCARE produtos medico hospitalares ltda

CNPJ

37.778.759/0001-00

Endereço Completo

- /

Telefone

Responsável Técnico

NATHALY DE LIMA FISS

Responsável Legal

CLAUDIO JOSE DOS SANTOS

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.22.380-6 (L52228Y0420X)

Data do Cadastro

27/05/2021

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.305883/2021-25

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

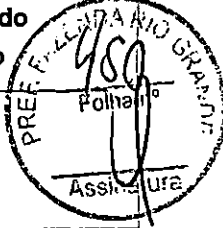
- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			
			
			Voltar

- DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1861727216 - PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME / 12.082.502/0001-98 25351.491898/2021-05 / 3104157 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1914793218 - MARQUES RIBEIRO EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA / 01.034.944/0001-67 25351.469450/2021-05 / 7807126 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1846321215 - R FREITAS DA SILVA ME / 19.677.096/0002-36 25351.475264/2021-05 / 7808183 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1862827213 - Bemol S/A / 04.565.289/0068-54 25351.457902/2021-06 / 7807342 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1813437218 - MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / 71.605.265/0114-49 25351.463427/2021-07 / 7807632 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1829043213 - RONDOMEDICA COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR EIRELI / 27.348.438/0001-11 25351.271069/2021-08 / 1255658 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACEUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 125445217 - CAVS FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / 36.491.817/0001-57 25351.430043/2021-08 / 7806867 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1952025215 - TANURY MEDICAMENTOS EIRELI / 40.674.831/0001-63 25351.243286/2021-08 / 1255613 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1832434214 - RIBEIRO E SANTOS DROGARIA E PERFUMARIA LTDA / 26.312.412/0003-12 25351.463434/2021-09 / 7806991 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1829070211 - GIANT COMEX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 40.015.922/0001-97 25351.474711/2021-09 / 8223533 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1861880210 - DROGARIA DOUTOR FABIO LTDA / 41.009.901/0001-07 25351.486728/2021-09 / 7807967 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1899592116 - M & E DROGARIA LTDA / 41.513.204/0001-03 25351.463432/2021-10 / 7806913 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1829054217 - COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI / 40.797.692/0001-65 25351.492378/2021-10 / 8223885 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1915311217 - A. M. DA SILVA DROGARIA / 40.915.368/0001-02 25351.457909/2021-10 / 7807447 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1813460212 - DROGARIA ALQUIMIA LTDA ME / 56.158.959/0001-04 25351.486726/2021-10 / 7807984 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1899585213 - MARTINS & RUIZ LTDA / 41.575.365/0001-21 25351.486717/2021-11 / 7807922 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1899592116 - JD MEDICAMENTOS EIRELI / 22.476.668/0001-42 25351.486733/2021-11 / 7808104 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1899607218 - Irmãos Mattar e Cia Ltda / 25.102.146/0144-71 25351.470497/2021-11 / 7807834 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1899592116 - INOVAFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 35.936.869/0001-27 25351.457916/2021-11 / 7807538 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1813481215 - MS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 34.018.285/0003-71 25351.486555/2021-11 / 7808121 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1899592116 - PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 32.780.489/0002-39 25351.383071/2021-11 / 7807893 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1936155216 - MICHELE AUGUSTA TORNUIST / 40.243.655/0001-40 25351.467067/2021-12 / 7807507 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1841592210 - DROGARIA LIDER DO TAU LTDA / 41.560.458/0001-82 25351.475248/2021-12 / 7808348 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1862792110 - COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/1017-12 25351.469434/2021-12 / 7806975 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1846272213 - DROGARIA CARVALHO EIRELI / 41.042.242/0001-25 25351.463430/2021-12 / 7806884 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1829058212 - Elsevier pires de souza drogaria / 28.387.372/0002-12 25351.440732/2021-12 / 7807905 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1854672111 - LP DROGARIA LTDA / 40.783.095/0001-81 25351.474438/2021-12 / 7807845 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1861097217 - DROGARIA PRECIOSA DE NILOPOLIS LTDA / 39.969.491/0001-19 25351.486724/2021-12 / 7808000 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1899592116 - ALPHACOMMERCE COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS OPTICOS - EIRELI / 14.187.127/0004-19 25351.365447/2021-13 / 8223611 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1539864219 - HIRAN PEIZER MACHADO - FARMACIA / 40.078.267/0001-16 25351.475239/2021-13 / 7808439 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1862732118 - DROGARIA DR JUNIOR LTDA / 09.122.428/0002-62 25351.468688/2021-13 / 7806958 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1844565219 - PRIMESERV LOGISTICA E SERVICOS LTDA / 05.514.753/0001-39 25351.474690/2021-13 / 3103931 737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1861637217 - Cleia a rodriques me / 10.764.369/0001-24 25351.469441/2021-14 / 7807035 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1846294214 - PDT FARMACIA LTDA / 39.572.076/0001-27 25351.486731/2021-14 / 7808061 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 18959601219 - URU FARMACIA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 41.111.708/0001-05 25351.469489/2021-14 / 7807737 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1846339214 - DROGARIA ELBA LTDA / 61.854.048/0003-13 25351.475255/2021-14 / 7808274 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1862800211 - B & L COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 41.153.314/0001-01 25351.463448/2021-14 / 7807296 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1829107214 - MC FARMA LTDA / 41.098.601/0001-66 25351.474806/2021-14 / 8223686 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1861794215 - SHELBY TRANSPORTES RODOVIARIOS - EIRELI / 00.175.631/0001-41 25351.491889/2021-14 / 4033563 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1914767217 - DROGANO LTDA / 40.819.239/0001-02 25351.475246/2021-15 / 7808365 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1862732118 - CM MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA / 04.127.483/0004-93 25351.452130/2021-16 / 7806354 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1796941217 - DEBORA DE SOUZA SILVA / 40.820.118/0001-80 25351.469459/2021-16 / 7807203 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1846357216 - VIEIRA & DINIZ FARMACIA LTDA / 39.781.779/0001-85 25351.469496/2021-16 / 7807799 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1846477217 - BRANET GESTAO DE LOGISTICA EM SAUDE LTDA / 02.630.826/0004-02 25351.492350/2021-16 / 8223899 856 - AFE - CONCESSÃO - FARMACIA ULTRA POPULAR SAO GONCALO LTDA / 37.960.467/0001-93 25351.475262/2021-16 / 7808209 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1862821214 - AS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / 37.584.023/0001-09 25351.328200/2021-16 / 1255826 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACEUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1425780211 - JOÃO OLIVEIRA SOUZA DROGARIA / 41.196.454/0001-67 25351.406619/2021-16 / 7807710 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1903458210 - VARELA DA ROSA & RODRIGUES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 30.598.529/0015-15 25351.475253/2021-17 / 7808291 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1862794213 - GIANT COMEX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 40.015.922/0001-97 25351.474796/2021-17 / 4033407 722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1861784210 - HELDER BENINI / 20.249.482/0002-06 25351.350782/2021-17 / 7806728 70152 - AFE/AE - RECURSO

ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1817795216 - DMOT COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS LTDA / 06.271.093/0161-05 25351.469466/2021-18 / 7807308 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1846372210 - FRAGOSO E TORRES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 40.117.903/0001-71 25351.484893/2021-18 / 7808149 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1896338212 - UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA / 13.444.068/0001-01 25351.475271/2020-18 3104217 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4063695204 - E.G.ZELO / 41.682.415/0001-70 25351.463425/2021-18 / 7807615 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1829043214 - FARMA VIDA E SAUDE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 35.712.705/0002-05 25351.430041/2021-19 / 7806871 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1852485211 - DAVIFARMA MEDICAMENTOS E PERFUMARIAS E COSMÉTICOS LTDA / 40.930.296/0001-64 25351.475260/2021-19 / 7808226 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1862815210 - ELVN DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI / 37.918.420/0001-61 25351.492270/2021-19 / 1255735 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACEUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1915200211 - MEG FARMACIA LTDA / 13.286.582/0002-47 25351.486715/2021-21 / 7808044 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1899532115 - F R DROGARIA GUARATIBA LTDA / 36.484.643/0001-03 25351.463421/2021-21 / 7807586 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1829031211 - FARMA POPULAR LTDA / 37.987.428/0001-80 25351.457907/2021-21 / 7807433 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1813454218 - BRUNA ROCHA LADEIA ME / 05.131.813/0001-34 25351.469462/2021-21 / 7807279 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1846662115 - CWBARE produtos medico hospitalares ltda / 37.778.759/0001-00 25351.305812/2021-22 / 3104112 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1357891211 - Farmacia para todos ltda me / 41.193.753/0001-48 25351.430048/2021-22 / 7806898 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1729032117 - FARMACIA DROGAVEL LTDA FL 01 / 40.987.948/0002-14 25351.457914/2021-22 / 7807495 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1813475211 - DROGARIA DIVINOPOLIS LTDA / 29.615.235/0004-12 25351.463439/2021-23 / 7807143 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1829085210 - Farmácia Moderna do Cordeiros Ltda / 39.430.107/0001-05 25351.475237/2021-24 / 7808456 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1862746213 - DROGARIA E PERFUMARIA AR SILVA LTDA / 41.391.936/0001-78 25351.463446/2021-25 / 7807265 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1829103211 - MC FARMA LTDA / 41.098.601/0001-66 25351.475209/2021-25 / 4033605 722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1862042217 - CWBARE produtos medico hospitalares ltda / 37.778.759/0001-00 25351.305883/2021-25 / 8223806 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1357968213 - J. M. DE CARVALHO DROGARIA / 39.377.278/0001-18 25351.469487/2021-25 / 7807681 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1846433215 - ANTONIO EDSON SILVA DE MORAIS / 26.689.579/0001-93 25351.474787/2021-26 / 1255306 701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACEUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1861775211 - DROGARIA DROGACENTER EXPRESS LTDA / 18.824.134/0017-50 25351.475244/2021-26 / 7808382 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1862767216 - DROGARIAS PACHECO S/A / 33.438.250/0614-68 25351.469453/2021-27 / 7807420 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1829143211 - MARCIO CONCEICAO ANTUNES DOS REIS / 07.331.711/0002-79 25351.450122/2021-27 / 7806381 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1793507215 - TRANSPORTADORA WILLIAN LTDA / 20.666.121/0001-84 25351.462996/2021-27 / 1255797 701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACEUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1827959215 - ALLIANCE COMERCIO DE MEDICAMENTOS HRC LTDA / 39.304.672/0001-26 25351.469494/2021-27 / 7807771 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1846451213 - DINIVALDO DE SOUZA MATUTINO / 41.586.931/0001-09 25351.475251/2021-28 / 7808317 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1862788219 - DROGARIA POUPE FARMACIA LTDA ME / 07.339.197/0002-18 25351.468719/2021-28 / 7806661 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1844677219 - Indústria e Comércio de Produtos Veterinários Ltda / 11.195.056/0001-65 25351.132798/2021-28 / 1255692 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1916557219 - SHAYANNE TAVARES SILVA / 32.884.436/0001-91 25351.469448/2021-28 / 7807109 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1846315211 - TECNOVISA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 05.769.482/0002-43 25351.350346/2021-30 / 8223851 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 149298214 - COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO / 57.508.627/0096-39 25351.400548/2021-30 / 7807919 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1952473215 - JLR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 41.399.754/0001-43 25351.469453/2021-31 / 7807157 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1846328212 - F & A COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA / 27.918.251/0001-06 25351.474915/2021-31 / 4033550 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1861918216 - DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 40.167.282/0001-30 25351.491971/2021-31 / 3104174 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1914886216 - J J G FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / 40.684.225/0001-29 25351.457905/2021-31 / 7807391 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1821448213 - FTV PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 41.623.215/0001-46 25351.469460/2021-32 / 7807221 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1846360216 - SOCABELO INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA / 37.318.387/0001-39 25351.492012/2021-32 / 4033469 721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDUSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1914528211 - ULTRAMAI V.C DROGARIAS LTDA / 41.740.833/0001-76 25351.474626/2021-32 / 7807859 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1861394212 - FARMACIA POPULAR DO ALCRIM LTDA / 41.017.366/0001-50 25351.457912/2021-33 / 7807478 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1813469216 - EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/1269-29 25351.486720/2021-34 / 7808013 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1899570215 - FARMACIA GOTA MAIS LTDA / 10.306.334/0013-85 25351.463437/2021-34 / 7807097 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1829079215 - DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 40.167.282/0001-30 25351.492326/2021-35 / 8223871 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1915259215 - DROGARIA VITORIA EIRELI / 37.830.831/0001-09 25351.463444/2021-36 / 7807251 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1821001217 - NÉLIO MARTINS FREITAS LTDA / 35.094.064/0001-83 25351.469439/2021-37 / 7807018 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1846288210 - LIDER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / 05.054.671/0024-45 25351.475242/2021-37 / 7808408 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1862761217 - LUCIENE & JEAN COMERCIO PRODUTOS FARMACEUTICO LTDA / 34.909.140/0001-47 25351.463451/2021-38 / 7807387 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1829116213 - BRONZI GUIMARAES FARMACIA LTDA / 41.371.631/0001-02 25351.452093/2021-38 / 7806333 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1796768216 - FARMACIA

Assinatura

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 9 de junho de 2021 12:23:22 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 1007/2020 CNJ - artigo 22.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.jusbrasil.com.br/autenticidade.html>, pelo código 0513021052700197

157

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



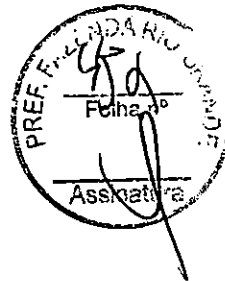
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.noLbr/documento/173820906216485740520>

Autenticação Digital Código: 173820906216485740520-1
 Data: 09/06/2021-12:15:51
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital-Tipo Normal C-ALP45426-RIDM

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.noLbr
<https://azevedobastos.noLbr>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço [://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/](http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/).

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 09/06/2021 14:04:13 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 173820906216485740520-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b71731f8198de35ea98f445b1f781f1233744fc8145d508929ed8fcd35856dbd2cbe7418a59041f53d9f328491f6d062c003
bed21fdcc817050c8fa11897fe660



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



(SOMENTE MATRIZ) / 1357858213 PRO-CIRURGICA REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA / 40.168.739/0001-21 25351.300487/2021-10 / 8221256 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1342642210

SANTOS E COLARES COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA / 39.824.880/0001-56 25351.306102/2021-10 / 7798491 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1358752218

e.garda de Jesus Ltda / 39.372.971/0001-16 25351.305726/2021-10 / 8221179 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1357773218

MANI FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI / 41.189.818/0001-81 25351.289933/2021-10 / 8221074 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1312010215

M J G DA SILVA EIRELI / 34.140.133/0001-85 25351.289903/2021-11 / 1311980211

L. L. CESAR QUEIROZ / 11.119.635/0001-29 25351.300575/2021-11 / 13103196 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1342753216

MONTERRAT RODRIGUES EIRELI / 29.236.003/0001-00 25351.210818/2021-12 / 8221165 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1057912215

R M CHAVES / 40.853.545/0001-65 25351.300862/2021-13 / 7798473 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1343568210

Jair Unhares Gomes / 05.474.922/0001-54 25351.225270/2021-13 / 4032390 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1115649213

JORGE LUIZ ULSSES DE MIRANDA SOARES FILHO COMERCIO DE MEDICAMENTOS / 31.687.514/0001-90 25351.295227/2021-15 / 8221208 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1327279215

MPM COMERCIO ATACADISTA EIRELI / 27.499.507/0001-98 25351.305758/2021-15 / 1255518 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1357807210

PH COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 30.848.237/0001-98 25351.295308/2021-15 / 4032369 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1327370212

WINNER - U.S.A. INTERNACIONAL TECNOLOGIA EQUIP. HOSP. LTDA / 04.298.172/0001-44 25351.300335/2021-17 / 8221239 861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 1342642216

FERNANDA RAMOS PADILHA EIRELI / 37.170.293/0001-65 25351.306104/2021-17 / 7798502 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1358758217

alpa transportes eireli / 35.623.201/0001-20 25351.295190/2021-17 / 13103182 737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1327239213

BABY WITH LOVE COMERCIO DE FRALDAS DESCARTAVEIS LTDA / 01.147.760/0001-99 25351.305728/2021-17 / 4032311 721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1357775211

MILLENNIUM IMPORTACAO E EXPORTACAO DE COSMETICOS E CORRELATOS LTDA / 41.280.582/0001-94 25351.295238/2021-18 / 4032355 722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1327358212

25351.295107/2021-18 / 8221121 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1327146215

IN COLLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI / 17.710.613/0001-15 25351.298845/2021-18 / 4032139 721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDUSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1311920218

SAUDE MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA / 40.040.193/0001-29 25351.290058/2021-19 / 13103211 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1312151218

SOCIEDADE DENTAL MEDK LTDA / 40.538.040/0001-06 25351.300541/2021-19 / 8221287 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1342697219

INMED HOSPITALAR EIRELI / 34.551.834/0001-07 25351.289861/2021-19 / 4032233 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1311937218

ROMM COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA / 36.152.823/0001-90 25351.305724/2021-21 / 8221148 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1357772125

BARATO DOS REMEDIOS COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA / 30.342.978/0004-00 25351.306100/2021-21 / 7798425 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1358746213

force farma distribuidora de medicamentos ltda / 39.749.233/0001-82 25351.300363/2021-26 / 1255366 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1342503210

PH COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 30.848.237/0001-98 25351.295216/2021-27 / 1255352 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1327266211

Hit Care Nordeste Importação Comércio e Serviços de Produtos Médicos Odontológicos e Hospitalares LTDA / 33.921.755/0002-69 25351.305844/2021-28 / 8221273 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1357924216

BARATO DOS REMEDIOS COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP / 30.342.979/0001-47 25351.306109/2021-31 / 7798547 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1358773211

Drogaria Mazzoni de Barra do Piraí Ltda / 05.193.067/0001-03 25351.658444/2020-31 / 1253535 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 0652578217

force farma distribuidora de medicamentos ltda / 39.749.233/0001-82 25351.300555/2021-32 / 8221291 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1342731212

ANA VALERIA TONELOTTI EPP / 13.331.317/0001-52 25351.305786/2021-32 / 13103179 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1357853217

FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA / 10.970.887/0142-35 25351.130896/2021-34 / 8218582 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 0833602217

DROGARIA FARMACIA CIDADE ALTA EIRELI / 29.457.117/0002-42 25351.306099/2021-34 / 7798439 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1358743219

PATRONO LOGISTICA LTDA / 37.607.821/0001-09 25351.154566/2021-34 / 4032307 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0904182215

IRMAOS FONSECA LTDA / 23.945.686/0001-99 25351.284667/2021-39 / 4032125 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1296389219

RAPIDO WELL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA / 26.609.430/0001-07 25351.305567/2021-53 / 13103165 737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1357560214

RPC DISTRIBUIDORA - EIRELI / 37.977.947/0001-67 25351.295154/2021-53 / 8221182 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1327721219

BEM ESTAR COMERCIAL LTDA / 39.650.261/0001-92 25351.306105/2021-53 / 7798516 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1358761217

SENSEVIEW COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA / 39.925.353/0001-38 25351.103489/2021-54 / 8218244 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0751340219

SAUDE MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA / 40.040.193/0001-29 25351.290058/2021-54 / 4032415 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1312162210

JM MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 31.068.004/0001-35 25351.295115/2021-56 / 13103151 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1327155214

POLIANA LEITE FERNANDEZ EIRELI - ME / 27.525.546/0001-12 25351.300380/2021-63 / 8221242 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 1342521218

NORDEC IND. E COMERCIO DE COSMETICOS DO NORDESTE LTDA - ME / 18.668.124/0001-03 25351.306623/2021-63 / 13103208 712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDUSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1342807219

mhl drogaria ltda / 09.396.401/0019-06 25351.301144/2021-64 / 7798456 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1344582217

MANI FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI / 41.189.818/0001-81 25351.289934/2021-64 / 1253492 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1312012211

INMED HOSPITALAR EIRELI / 34.551.834/0001-07 25351.289853/2021-64 3103088 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1311982219

F. ARRUDA DOS SANTOS LEAL / 41.374.070/0001-00 25351.306110/2021-66 / 7798551 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1358777213

CISCRE IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA / 07.014.318/0003-32 25351.300510/2021-68 / 8221260 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1342642213

F M MOREIRA-FARMACIA / 37.852.562/0001-73 25351.200863/2021-68 / 7798460 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1343572210

DENTAL BIODEST EIRELI / 36.652.971/0001-63 25351.301112/2021-69 / 8221302 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 1344541216

IMAGEM SISTEMAS MEDICOS LTDA / 59.269.654/0006-72 25351.305612/2021-70 / 8221134 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1357645210

M X DISTR DE ALIM E PROD FARM LTDA / 16.505.890/0001-23 25351.295217/2021-71 / 8221196 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1327262217

MG MED HOSPITAL LTDA / 13.264.773/0001-27 25351.300583/2021-71 / 1253583 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1357918216

Prime Cosméticos Ltda / 37.077.979/0001-06 25351.289964/2021-71 / 4032401 721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDUSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1312041218

JM MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 31.068.004/0001-35 25351.295305/2021-73 / 8221211 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1327368215

SAUDE MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA / 40.040.193/0001-29 25351.290057/2021-74 / 8221320 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1312150211

C S DE CARVALHO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 37.850.458/0001-40 25351.306101/2021-75 / 7798408 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1358749218

HOSPITAL AB MATERIAL MEDICO E ODONTOLÓGICO LTDA / 17.143.089/0001-48 25351.289996/2021-76 / 8221316 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1312074213

CESTE FORTE LTDA / 03.365.687/0001-24 25351.300646/2021-78 / 1253630 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1342831217

HUGO DE ALENCAR IZABEL 21379557806 / 35.642.893/0001-53 25351.183962/2021-79 / 4031562 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0991043219

B. GODOY COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA / 40.693.744/0001-53 25351.300861/2021-79 / 7798487 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1343565215

COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 40.212.040/0001-11 25351.289835/2021-82 / 8220970 856 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1358502219

EXPRESS DENTAL LIMITADA / 40.212.040/0001-11 25351.289835/2021-82 / 8220970 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1311909214

CUBICARE produtos medico hospitalares ltda / 37.778.759/0001-00 25351.305811/2021-80 / 4032241 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1357890214

C. H. PEREIRA PESSOA / 31.835.260/0001-00 25351.296496/2021-91 / 8221225 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 1312118210

PROSOLIDA LTDA / 12.512.677/0001-98 25351.300322/2021-92 / 1253597 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1342678214

BIODIAGNOSTICA E HOSPITALAR LTDA EPP / 20.273.404/0001-66 25351.188566/2021-93 / 1253643 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1003833217

C & F COMERCIO DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 37.085.407/0001-79 25351.295196/2021-94 / 1253549 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1327452213

THAYSE RODRIGUES E SOUSA / 40.115.028/0001-99 25351.306108/2021-97 / 7798533 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1358770216

ODONTOSERV - COM SERV E REPRESENTACAO DE EQUIP MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA / 27.007.999/0001-57 25351.284667/2021-99 / 8221151 850 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 0528302213

RESOLUÇÃO RE Nº 1.591, DE 16 DE ABRIL DE 2021

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, alínea do art. 54, I, §1º do Regulamento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TACIANE PIMENTEL DA SILVA

ANEXO

RODRIGO GUSTAVO POLINARIO E COMPANHIA LTDA / 34.059.503/0001-54 25351.501856/2019-01 / 7675705 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1069200212

Supportmed Distribuidora Comercio e Representação Comercial LTDA / 11.957.717/0001-42 25351.303077/2012-01 / 8085411 867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1392721211

EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. / 61.190.096/0001-92 25351.033048/2003-04 / 8016479 866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1357705212

T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA / 08.077.211/0001-34 25351.144584/2017-08 / 3073327 714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 1358014213

L DOS SANTOS FARMACIA / 10.797.475/0001-04 25351.508131/2013-12 / 7006992 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1165643213

DENTAL KOSMOS LTDA / 78.387.156/0001-64 25351.169523/2015-14 / 1137966 7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 1357857217

T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA / 08.077.211/0001-34 25351.661495/2012-18 / 8090911 866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1357813210



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pela código 05192021041900112

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/173820906214268377705>

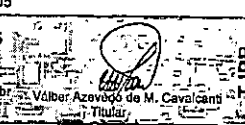


Autenticação Digital Código: 173820906214268377705-1
Data: 09/06/2021 12:15:56
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selô Digital Tipo Normal C: ALP45431-HFF1



Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
8º Andar - Bairro do Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 9 de junho de 2021 12:23:22 GMT-03:00, CNS: 06.870-0, 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço [://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/](http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/).

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 09/06/2021 14:03:58 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo Indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 173820906214268377705-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

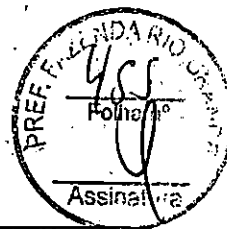
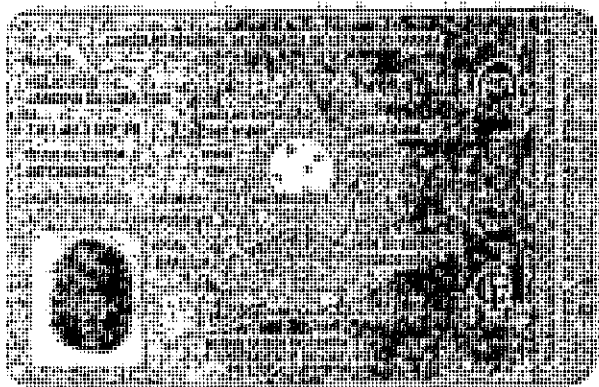
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b71731f8198de35ea98f445b1f781f12397015df463a802813a156bd7bb30628e451c3a2e944523a4ce7b6bcf4b744ab003bed21fdcd817050c8fa11897fe660



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CÉDULA DE IDENTIDADE

CRF nº 20201/PR

NOME: DRI NATHALY DE LIMA FISS
CATEGORIA PROFISSIONAL: FARMACÊUTICO
DATA DE NASCIMENTO: 12/07/1983
DATA DE CONCLUSÃO: 21/07/2008
NACIONALIDADE: BRASILEIRA

OUTORGADO PELA: PUCPR
MATRICULADO EM: GUARAPUAVA/PR

ASSINATURA DO PORTADOR



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 25 de junho de 2021 08:39:33 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/173822506218085458238>

	CARTÓRIO	Autenticação Digital Código: 173822506218085458238-1		Cartório Azevedo Bastos		
		Data: 25/06/2021-08:28:13				Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
		Valor Total do Ato: R\$ 4,66				Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
		Selo Digital Tipo Normal C: ALR60594-Q94M				(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br - Valder Azevedo de M. Cavalcanti
				https://azevedobastos.not.br		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: [://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/](http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/).

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 25/06/2021 09:13:37 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo Indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 173822506218085458238-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2ad3d54cb880dfab0de072f3e70532e82860504efe271ed7132f505d97ec50a7c22be25125045adf7740fd25c9730324003bed21fdcc817050c8fa11897fe660



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2022

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfemcasa

Consulte via leitor de QRCode



CADASTRO NO CRF SOB O 26824	VALIDADE 31/03/2027	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO EE3847E9EA15B4B47DC0D93E0BFBC23A
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL CWBCARE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA		
NOME FANTASIA DISTRIBUIDORA CWBCARE		
TIPO DE ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORA DE CORRELATOS E PROD. SAÚDE		NATUREZA DE ATIVIDADE DISTRIBUIDOR/IMPORT./EXPORT. CORRELATOS
ENDEREÇO RUA GOUBER PINTO DIONISIO 55		CNPJ 37.778.759/0001-00
LOCALIDADE CIDADE INDUSTRIAL		CIDADE - UF CURITIBA II-PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	13:30 às 17:30	13:30 às 17:30	13:30 às 17:30	13:30 às 17:30	13:30 às 17:30	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TEST. ENCARREGADO TÉCNICO						
TIPO	INSCRIÇÃO	NOME		FUNÇÃO		SITUAÇÃO
F	20201	NATHALY DE LIMA FISS		DIRETOR TÉCNICO		CONTRATADO
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	13:30 às 17:30	13:30 às 17:30	13:30 às 17:30	13:30 às 17:30	13:30 às 17:30	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 21 de Março de 2022

Gerentes do CRF-PR conforme Deliberação 1002/2021
Farm. Gabriela Luíza Perreira - Gerente Cad/PJ
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/PF
Farm. Edlvar Gomes - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER Afixada EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drograria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico Interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

Pág. 1 de 1

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 29 de março de 2022 09:03:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/173822903227134574893>

	Autenticação Digital Código: 173822903227134574893-1		
	Data: 29/03/2022 08:58:00		
	Valor Total do Ato: R\$ 5,02		
	Selo Digital-Tipo Normal C: AMU86055-6NJO		

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 - 15º Fº - Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-9404 - cartorio@azevedobastos.not.br - <http://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tribunal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço [s://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/](http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/).

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 29/03/2022 16:08:27 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 173822903227134574893-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5b9e1a264bcc41c183025c3c75977c7ecee084b699337fae7df1e248b0110f39b180753d34c4c158335cdf11d701bab003bed21fddc817050c8fa11897fe660



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA DE PARANÁ
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

NOME
NATHALY DE LIMA FISS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
7911481-2 PR

CPF
056.219.969-17

DATA NASCIMENTO
12/07/1986

FILIAÇÃO
HELIO FISS
JANDIRA DE LIMA FISS

PERMISSÃO
03433172370

ACE
R

CAT. HABILITACAO
19/11/2004

VALIDADE
03/10/2024

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Nathaly Fiss

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSAO
03/10/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANÁ

PROVIDO PLASTIFICAR
1936556481

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1936556481

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 24 de junho de 2021 15:23:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/173822406210940704694>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 173822406210940704694-1
Data: 24/06/2021 15:21:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Seló Digital Tipo Normal C: ALR59760-XDQ2



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
- Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



TJPB
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <s://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 24/06/2021 17:07:48 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 173822406210940704694-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf638d39b31c832c3db47ae4122014ba56eb77adc4c5d624980436fe3a0adb215de19eca2a3027f9ebb3dcd2be61c5c9b03bed21fddc817050c8fa11897fe660



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 09/06/2021 14:02:23 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 173820906219592199476-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b71731f8198de35ea98f445b1f781f1234b310a6e42130956f1fa734673a585cb4be311c14f632dc4e2ca0bed44a2a592003bed21fdcc817050c8fa11897fe680



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001



Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária



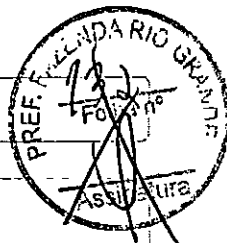
Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	ANDRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA USO MÉDICO LTDA - M.E.
CNPJ	06.150.367/0001-78
Autorização	8.08.993-8
Produto	FLUXÔMETRO

Modelo Produto Médico
FLUXÔMETRO DE 0-3 LTS/MIN. PARA AR.
FLUXÔMETRO DE 0-5 LTS/MIN. PARA O2.
FLUXÔMETRO DE 0-3 LTS/MIN. PARA O2.
FLUXÔMETRO DE 0-5 LTS/MIN. PARA AR.
FLUXÔMETRO DE 0-15 LTS/MIN. PARA O2.
FLUXÔMETRO DE 0-15 LTS/MIN. PARA AR.
FLUXÔMETRO DE 0-15 LTS/MIN. PARA N2O.

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
[sem dados cadastrados]		

Nome Técnico	Fluxometro
Registro	80899380001
Processo	25351421545201360
Fabricante Legal	ANDRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA USO MÉDICO LTDA - M.E.
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	[sem dados cadastrados]

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde



Detalhes do Produto

Nome da Empresa	ANDRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA USO MÉDICO LTDA - M.E.		
CNPJ	06.150.367/0001-78	Autorização	8.08.993-8
Produto	REGULADORES DE PRESSÃO DE GASES MEDICINAIS		

Modelo Produto Médico

REGULADORES DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO ANDRAMED

REGULADORES DE PRESSÃO DE REDE DE AR COMPRIMIDO ANDRAMED

REGULADORES DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO ANDRAMED

VÁLVULA PARA TOMADAS DUPLAS DE OXIGÊNIO ANDRAMED

VÁLVULA PARA TOMADAS DUPLAS DE AR COMPRIMIDO ANDRAMED

VÁLVULA PARA TOMADAS DUPLAS DE VÁCUO ANDRAMED

REGULADORES DE PRESSÃO DE REDE DE OXIGÊNIO ANDRAMED

REGULADORES DE PRESSÃO DE REDE DE OXIDO NITROSO ANDRAMED

Nome Técnico	Reguladores de Pressao de Gases Medicinais
Registro	80899380002
Processo	25351.421574/2013-96
Origem do Produto	FABRICANTE: ANDRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA USO MÉDICO LTDA - M.E. - BRASIL
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE
Voltar	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Fazenda Rio Grande, 28 de Junho de 2022.

A/C Setor de Licitações

Resposta ao protocolo Fly nº 31279/2022

A Secretaria de Saúde referente ao processo nº 31279/2022 do PE 42 - 2022 - para aquisição de Gases Medicinais, em análise da documentação específica apresentada, está dentro do solicitado, certificados e licenças vigentes, AFE e Registros na ANVISA apresentados.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Documento assinado digitalmente
gov.br KARINE SOUZA DIAS
Data: 28/06/2022 11:51:21 -0300
Verifique em <https://verificador.idb.br>

Karine Souza Dias
Mat 351322
Div de Gestão Administrativa

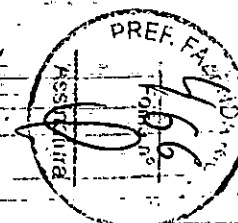
ESTADO DO PARANÁ

REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 107/2022 Licitação: 42/2022 - PE Data da Homologação: Fornecedor: 2428 - IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA									
1	05-14-0065	RECARAGA DE OXIGENIO 1 A 3	IBG	M3	1.500,000	0,0000	118,9800	178.470,00	Venceu
2	05-14-0066	RECARA OXIGENIO 6 A 10	IBG	M3	2.500,000	0,0000	8,3200	20.800,00	Venceu
3	05-14-0067	RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 1 A 3M³, USO MEDICINAL	IBG	M3	200,000	0,0000	65,0000	13.000,00	Venceu
4	05-14-0068	RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 6 A 10 M³, USO MEDICINAL	IBG	M3	1.000,000	0,0000	10,2900	10.290,00	Venceu
5	05-14-0070	OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL, COM PUREZA DE 99,98%,	IBG	M3	75.000,000	0,0000	2,6700	200.250,00	Venceu
6	05-14-0078	TANQUE CRIOGENICO DE 2.000M³	IBG	MES	12,000	0,0000	1.501,6000	18.019,20	Venceu
7	05-14-0079	TANQUE CRIOGENICO 5,000 M³	IBG	MES	12,000	0,0000	1.501,2900	18.015,48	Venceu
12	05-14-0077	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS REDES DE OXIGENIO	IBG	MES	12,000	0,0000	1.501,2700	18.015,24	Venceu
Total do Fornecedor —>					80.236,000			476.859,92	

Nr. do Processo: 107/2022 Licitação: 42/2022 - PE Data da Homologação: Fornecedor: 21959 - CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA									
8	05-14-0072	FLUXOMETRO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO, CONFORME ABNT	ANDRAMED	UNI	50,000	0,0000	38,5600	1.928,00	Venceu
9	05-14-0073	FLUXOMETRO PARA REDE DE OXIGENIO MEDICINAL, CONFORME ABNT	ANDRAMED	UNI	50,000	0,0000	36,6300	1.831,50	Venceu
10	05-14-0075	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE AR COMPRI	ANDRAMED	UNI	30,000	0,0000	249,0600	7.471,80	Venceu

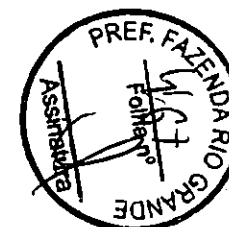


PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 107/2022									
Licitação: 42/2022 - PE									
Data da Homologação:									
Fornecedor: 21959 - CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA									
11	05-14-0076	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO	ANDRAMED	UNI	30,000	0,0000	323,8800	9.716,40	Venceu
Total do Fornecedor —>					160,000			20.942,70	

Fazenda Rio Grande, 28 de Junho de 2022.



Pregão Eletrônico

989983.422022 .12409 .4816 .18187570548

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**
Nº 00042/2022

Às 09:00 horas do dia 27 de junho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Instrumento legal PORTARIA 134-2022 de 20/05/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 31279/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00042/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1**Descrição:** Gás comprimido**Descrição Complementar:** Gás Comprimido Nome: Oxigênio , Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Fórmula Química: O2 , Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% , Número De Referência Química: Cas 10024-97-2**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1.500**Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 178.470,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Aceito para: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 181.760,6300 e com valor negociado a R\$ 178.470,0000 .

Item: 2 - Grupo 1**Descrição:** Gás comprimido**Descrição Complementar:** Gás Comprimido Nome: Oxigênio , Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Fórmula Química: O2 , Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% , Número De Referência Química: Cas 10024-97-2**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 2.500**Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 59.350,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Aceito para: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 20.810,7300 e com valor negociado a R\$ 20.800,0000 .

Item: 3 - Grupo 1**Descrição:** Gás comprimido**Descrição Complementar:** Gás Comprimido Nome: Ar Medicinal , Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Fórmula Química: Ar Do Ambiente Comprimido , Grau De Pureza: Teor De Oxigênio Entre 19,5% E 23,5% , Característica Adicional: Uso Medicinal**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 200**Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 13.000,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Aceito para: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 16.352,1000 e com valor negociado a R\$ 13.000,0000 .

Item: 4 - Grupo 1**Descrição:** Gás comprimido**Descrição Complementar:** Gás Comprimido Nome: Ar Medicinal , Aspecto Físico: Incolor, Inodoro , Fórmula Química: Ar Do Ambiente Comprimido , Grau De Pureza: Teor De Oxigênio Entre 19,5% E 23,5% , Característica Adicional: Uso Medicinal**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1.000**Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 36.840,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Aceito para: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 10.294,8000 e com valor negociado a R\$ 10.290,0000 .

Item: 5 - Grupo 2**Descrição:** Gás comprimido**Descrição Complementar:** Gás Comprimido Nome: Oxigênio , Aspecto Físico: Líquido , Fórmula Química: O2
Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% , Característica Adicional: Medicina
Número De Referência Química: Cas 10024-97-2**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 75.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 640.500,0000**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 200.597,0900 e com valor negociado a R\$ 200.250,0000 .**Item: 6 - Grupo 2****Descrição:** Locação de Tanque Criogênico**Descrição Complementar:** TANQUE CRIOGENICO DE 2.000M³**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 26.450,6400**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 18.019,2500 e com valor negociado a R\$ 18.019,2000 .**Item: 7 - Grupo 2****Descrição:** Locação de Tanque Criogênico**Descrição Complementar:** TANQUE CRIOGENICO 5,000 M³**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 69.600,0000**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 18.015,5100 e com valor negociado a R\$ 18.015,4800 .**Item: 8 - Grupo 3****Descrição:** Fluxômetro**Descrição Complementar:** Fluxômetro Material Filtro: Bronze , Capacidade Fluxo: 0 A 15 L/MIN, Graduação: Litro Em Litro , Aplicação: Ar Comprimido**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 50**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4.110,0000**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.928,4700 e com valor negociado a R\$ 1.928,0000 .**Item: 9 - Grupo 3****Descrição:** Fluxômetro**Descrição Complementar:** Fluxômetro Capacidade Fluxo: 0 A 15 L/MIN, Aplicação: Controle Fluxo Oxigênio Medicinal , Pressão: Pressão Calibração Até 3,5 KGF/CM2, Tipo Conexão: Conexões Conforme Abnt , Regulagem: Vazão Regulada P/Válvula Agulha C/Manopla Fixada , Tipo Escala: Escala Numérica , Componentes: Flutuador Esférico, Porca Conexão C/Abas Em Latão , Conexão Saída: Conexão Saída C/Resca Em Latão Cromado**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 50**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4.628,5000**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.831,9100 e com valor negociado a R\$ 1.831,5000 .**Item: 10 - Grupo 3****Descrição:** Válvula reguladora cilindro gás**Descrição Complementar:** Válvula Reguladora Cilindro Gás Tipo Fechamento: Manual , Componentes: 2 Manômetros , Características Adicionais: Sem Filtro , Material: Ferro , Tratamento Superficial: Cromado , Tipo Rosca: Para Ar Comprimido**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 30**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 12.242,1000**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7.472,0100 e com valor negociado a R\$ 7.471,8000 .**Item: 11 - Grupo 3****Descrição:** Válvula reguladora cilindro gás**Descrição Complementar:** Válvula Reguladora Cilindro Gás Tipo Fechamento: Manual , Componentes: Manômetro

E Fluxometro , Tipo Rosca: Para Oxigênio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 30**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 15.915,9000**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 9.716,5800 e valor negociado a R\$ 9.716,4000 .

Item: 12 - Grupo 2**Descrição:** Instalação / Manutenção - Tanque Criogênico**Descrição Complementar:** MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS REDES (TANQUE) DE OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO NA UPA E HOSPITAL**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 28.756,8000**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 18.015,2600 e com valor negociado a R\$ 18.015,2400 .

Relação de Grupos**Grupo 1****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 287.660,0000**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 229.218,2600 e com valor negociado a R\$ 222.560,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Gás comprimido
- 2 - Gás comprimido
- 3 - Gás comprimido
- 4 - Gás comprimido

Grupo 2**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 765.307,4400**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aceito para: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 254.647,1100 e com valor negociado a R\$ 254.299,9200 .

Itens do grupo:

- 5 - Gás comprimido
- 6 - Locação de Tanque Criogênico
- 7 - Locação de Tanque Criogênico
- 12 - Instalação / Manutenção - Tanque Criogênico

Grupo 3**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 36.896,5000**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 20.948,9700 e com valor negociado a R\$ 20.947,7000 .

Itens do grupo:

- 8 - Fluxômetro
- 9 - Fluxômetro
- 10 - Válvula reguladora cilindro gás
- 11 - Válvula reguladora cilindro gás

Histórico**Item: 1 - Grupo 1 - Gás comprimido****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro

07.174.735/0001-80 OXIGENIO Não Não 1.500 R\$ 118,9800 R\$ 178.470,0000 24/06/2022 15:58:30
 JOACABA
 COMERCIO DE
 GASES
 ATMOSFERICOS
 E PRODUTOS
 PARA SAUDE
 LTDA

Marca: MESSER

Fabricante: MESSER

Modelo / Versão: 2022

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022 - PROTOCOLO Nº 31279/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

67.423.152/0001-78 IBG INDUSTRIA Não Não 1.500 R\$ 200,0000 R\$ 300.000,0000 25/06/2022 10:22:44
 BRASILEIRA DE
 GASES LTDA

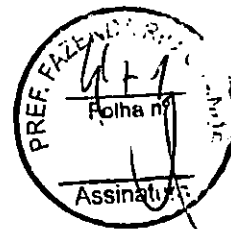
Marca: Própria

Fabricante: Próprio

Modelo / Versão: Próprio

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL (02) E 1 A 3M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUIMICA O2 GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO 99%

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)



Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 300.000,0000	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:00:04:457
R\$ 178.470,0000	07.174.735/0001-80	27/06/2022 09:00:04:457
R\$ 213.742,9600	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:05:56:173
R\$ 200.682,8400	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:11:17:757
R\$ 197.390,6400	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:11:41:927
R\$ 178.469,0000	07.174.735/0001-80	27/06/2022 09:12:08:387
R\$ 178.200,0000	07.174.735/0001-80	27/06/2022 09:12:21:343
R\$ 197.266,4600	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:12:22:013
R\$ 178.100,0000	07.174.735/0001-80	27/06/2022 09:12:31:197
R\$ 197.185,7400	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:12:32:027
R\$ 175.000,0000	07.174.735/0001-80	27/06/2022 09:12:51:733
R\$ 195.487,5700	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:12:54:103
R\$ 174.000,0000	07.174.735/0001-80	27/06/2022 09:13:00:653
R\$ 194.932,5600	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:13:02:173
R\$ 172.000,0000	07.174.735/0001-80	27/06/2022 09:13:43:263
R\$ 193.812,3500	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:13:44:293
R\$ 171.000,0000	07.174.735/0001-80	27/06/2022 09:14:01:820
R\$ 193.265,8600	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:14:02:380
R\$ 170.000,0000	07.174.735/0001-80	27/06/2022 09:14:25:810
R\$ 192.709,1300	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:14:26:433
R\$ 169.000,0000	07.174.735/0001-80	27/06/2022 09:14:33:170
R\$ 192.187,2300	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:14:34:490
R\$ 168.000,0000	07.174.735/0001-80	27/06/2022 09:14:40:523
R\$ 191.661,6500	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:14:42:530
R\$ 167.000,0000	07.174.735/0001-80	27/06/2022 09:14:47:967
R\$ 191.078,6900	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:14:48:493
R\$ 166.000,0000	07.174.735/0001-80	27/06/2022 09:14:56:797
R\$ 190.538,5700	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:14:58:573
R\$ 165.000,0000	07.174.735/0001-80	27/06/2022 09:15:13:180
R\$ 190.009,0800	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:15:14:607
R\$ 164.000,0000	07.174.735/0001-80	27/06/2022 09:15:21:640
R\$ 189.421,4900	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:15:22:723
R\$ 163.000,0000	07.174.735/0001-80	27/06/2022 09:15:28:297
R\$ 188.918,1200	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:15:28:667
R\$ 162.000,0000	07.174.735/0001-80	27/06/2022 09:15:37:520
R\$ 188.341,2400	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:15:38:760
R\$ 160.000,0000	07.174.735/0001-80	27/06/2022 09:16:58:110
R\$ 187.284,2300	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:16:59:047

R\$ 158.000,0000	07.174.735/0001-80	27/06/2022 09:17:34:290
R\$ 186.166,7600	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:17:35:290
R\$ 152.000,0000	07.174.735/0001-80	27/06/2022 09:17:45:977
R\$ 182.887,6100	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:17:47:253
R\$ 151.000,0000	07.174.735/0001-80	27/06/2022 09:19:43:623
R\$ 182.324,9700	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:19:43:877
R\$ 150.000,0000	07.174.735/0001-80	27/06/2022 09:19:52:187
R\$ 181.760,6300	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:19:53:887



Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Acelte de proposta	27/06/2022 15:12:14	Acelte individual da proposta. Fornecedor: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, CNPJ/CPF: 67.423.152/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 181.760,6300 e com valor negociado a R\$ 178.470,0000. Motivo: Valor negociado via chat. (27/06/2022 11:10:46).
Habilitação de fornecedor	28/06/2022 13:12:22	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA - CNPJ/CPF: 67.423.152/0001-78

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do Item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Gás comprimido

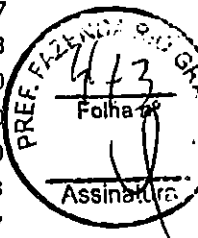
Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.174.735/0001-80	OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Marca: MESSER Fabricante: MESSER Modelo / Versão: 2022 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022 - PROTOCOLO Nº 31279/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022 Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	2.500	R\$ 23,7400	R\$ 59.350,0000	24/06/2022 15:58:30
67.423.152/0001-78	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo / Versão: Próprio Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECARA OXIGENIO MEDICINAL (O2) DE 6 A 10M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA O2, GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO DE 99% Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	2.500	R\$ 30,0000	R\$ 75.000,0000	25/06/2022 10:22:44

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 75.000,0000	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:00:04:457
R\$ 59.350,0000	07.174.735/0001-80	27/06/2022 09:00:04:457
R\$ 35.465,5200	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:05:56:337
R\$ 35.465,0000	07.174.735/0001-80	27/06/2022 09:11:16:873
R\$ 29.479,6300	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:11:17:970
R\$ 29.478,0000	07.174.735/0001-80	27/06/2022 09:11:40:650
R\$ 27.970,7000	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:11:41:903
R\$ 27.913,7800	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:12:21:990
R\$ 27.876,7800	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:12:32:083
R\$ 27.131,7900	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:12:54:170
R\$ 26.876,2100	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:13:02:150
R\$ 26.360,3700	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:13:44:480
R\$ 26.108,7200	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:14:02:357
R\$ 25.852,3500	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:14:26:480
R\$ 25.612,0200	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:14:34:520

R\$ 25.369,9900	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:14:42:553
R\$ 25.101,5500	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:14:48:477
R\$ 24.852,8300	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:14:58:597
R\$ 24.609,0100	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:15:14:583
R\$ 24.338,4300	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:15:22:640
R\$ 24.106,6300	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:15:28:690
R\$ 23.840,9800	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:15:38:780
R\$ 23.354,2400	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:16:59:253
R\$ 22.839,6700	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:17:35:247
R\$ 21.329,6900	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:17:47:273
R\$ 21.070,6000	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:19:43:990
R\$ 20.810,7300	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:19:53:857



Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	27/06/2022 15:12:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, CNPJ/CPF: 67.423.152/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 20.810,7300 e com valor negociado a R\$ 20.800,0000. Motivo: Valor negociado via chat. (27/06/2022 11:10:46).
Habilitação de fornecedor	28/06/2022 13:12:22	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA - CNPJ/CPF: 67.423.152/0001-78

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 3 - Grupo 1 - Gás comprimido

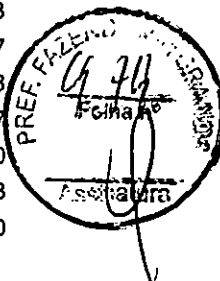
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.174.735/0001-80	OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Marca: MESSER Fabricante: MESSER Modelo / Versão: 2022	Não	Não	200	R\$ 65,0000	R\$ 13.000,0000	24/06/2022 15:58:30
67.423.152/0001-78	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo / Versão: Próprio	Não	Não	200	R\$ 200,0000	R\$ 40.000,0000	25/06/2022 10:22:44
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME ANEXO I REGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022 - PROTOCOLO Nº 31279/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022 Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 1 A 3M³, USO MEDICINAL Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 40.000,0000	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:00:04:457
R\$ 13.000,0000	07.174.735/0001-80	27/06/2022 09:00:04:457
R\$ 22.748,5900	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:05:56:380
R\$ 20.136,5600	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:11:17:927
R\$ 19.478,1200	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:11:41:880
R\$ 19.453,2800	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:12:22:033
R\$ 19.437,1300	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:12:32:047
R\$ 19.097,4900	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:12:54:147
R\$ 18.986,4800	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:13:02:130
R\$ 18.762,4400	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:13:44:500
R\$ 18.653,1400	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:14:02:420

R\$ 18.541,7900	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:14:26:647
R\$ 18.437,4100	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:14:34:540
R\$ 18.332,2900	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:14:42:513
R\$ 18.215,7000	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:14:48:513
R\$ 18.107,6700	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:14:58:553
R\$ 18.001,7700	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:15:14:637
R\$ 17.884,2500	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:15:22:707
R\$ 17.783,5700	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:15:28:713
R\$ 17.668,1900	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:15:38:717
R\$ 17.456,7900	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:16:59:233
R\$ 17.233,3000	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:17:35:227
R\$ 16.577,4900	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:17:47:300
R\$ 16.464,9700	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:19:44:013
R\$ 16.352,1000	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:19:53:880



Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	27/06/2022 15:12:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, CNPJ/CPF: 67.423.152/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 16.352,1000 e com valor negociado a R\$ 13.000,0000. Motivo: Valor negociado via chat. (27/06/2022 11:10:46).
Habilitação de fornecedor	28/06/2022 13:12:22	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA - CNPJ/CPF: 67.423.152/0001-78

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 4 - Grupo 1 - Gás comprimido

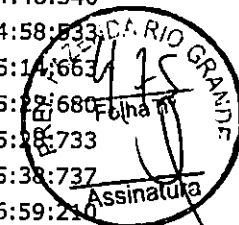
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
67.423.152/0001-78	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo / Versão: Próprio Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 6 A 10 M³, USO MEDICINAL Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	1.000	R\$ 30,0000	R\$ 30.000,0000	25/06/2022 10:22:44
07.174.735/0001-80	OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Marca: MESSER Fabricante: MESSER Modelo / Versão: 2022 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022 - PROTOCOLO Nº 31279/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022 Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	1.000	R\$ 36,8400	R\$ 36.840,0000	24/06/2022 15:58:30

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 36.840,0000	07.174.735/0001-80	27/06/2022 09:00:04:457
R\$ 30.000,0000	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:00:04:457
R\$ 15.623,8200	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:05:56:357
R\$ 13.447,1300	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:11:17:943
R\$ 12.898,4300	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:11:41:860
R\$ 12.877,7300	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:12:22:247
R\$ 12.864,2700	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:12:32:067
R\$ 12.593,3700	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:12:54:120
R\$ 12.500,4300	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:13:02:193

R\$ 12.312,8500	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:13:44:557
R\$ 12.221,3400	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:14:02:397
R\$ 12.128,1100	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:14:26:457
R\$ 12.040,7100	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:14:34:467
R\$ 11.952,7000	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:14:42:487
R\$ 11.855,0800	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:14:48:540
R\$ 11.764,6400	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:14:58:533
R\$ 11.675,9800	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:15:14:663
R\$ 11.577,5900	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:15:28:680
R\$ 11.493,3000	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:15:48:733
R\$ 11.396,7000	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:15:38:737
R\$ 11.219,7000	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:16:59:210
R\$ 11.032,5800	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:17:35:267
R\$ 10.483,5100	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:17:47:327
R\$ 10.389,3000	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:19:43:967
R\$ 10.294,8000	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:19:53:833



Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	27/06/2022 15:12:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, CNPJ/CPF: 67.423.152/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 10.294,8000 e com valor negociado a 10.290,0000. Motivo: Valor negociado via chat. (27/06/2022 11:10:46).
Habilitação de fornecedor	28/06/2022 13:12:22	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA - CNPJ/CPF: 67.423.152/0001-78

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 5 - Grupo 2 - Gás comprimido

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
03.184.220/0001-00	SEPARAR PRODUTOS E SERVICOS LTDA	Não	Não	75.000	R\$ 8,5400	R\$ 640.500,0000	24/06/2022 16:32:30
Marca: SA Fabricante: PROPRIO Modelo / Versão: 2022/2022 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sua solicitação: OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL, COM PUREZA DE 99,98%, FORNECIDO NA FORMA LIQUIDA E ARMAZENADO EM TANQUE CRIOGENICO. No fornecimento: Ofertamos produtos conforme Nova Lei de Licitações nº 14.333/2021 nos Art. abaixo: Usina de Oxigênio e Centrais de Ar Medicinal substituindo cilindros de utilização em Hospitais, UPAS e outros Centros de Saude. Gases medicinais em cilindros para pacientes residenciais serão fornecidos conforme normas vigentes. Lei 14.333/2021 Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão: § 3º Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la. Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios: I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro; II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto; III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada. RDC 50 ANVISA Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
35.820.448/0164-82	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	Não	Não	75.000	R\$ 8,5400	R\$ 640.500,0000	24/06/2022 17:45:27
Marca: White Martins Fabricante: White Martins Modelo / Versão: White Martins Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL, COM PUREZA DE 99,98%, FORNECIDO NA FORMA LIQUIDA E ARMAZENADO EM TANQUE CRIOGENICO. Garantia do produto: 3 (três) anos. Registro: Suspensão RDC 25/2015. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

67.423.152/0001-78 IBG INDUSTRIA
BRASILEIRA DE
GASES LTDA

Não

Não

75.000

R\$ 8,5400 R\$ 640.500,0000 25/06/2022

10:22:44

Marca: Própria

Fabricante: Próprio

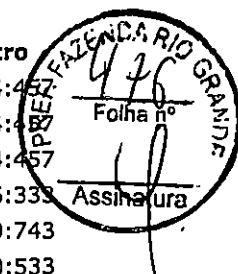
Modelo / Versão: Próprio

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL, COM PUREZA DE 99,98%,
FORNECIDO NA FORMA LIQUIDA E ARMAZENADO EM TANQUE CRIOGENICO.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 640.500,0000	03.184.220/0001-00	27/06/2022 09:00:04:457
R\$ 640.500,0000	35.820.448/0164-82	27/06/2022 09:00:04:457
R\$ 640.500,0000	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:00:04:457
R\$ 605.079,7600	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:21:56:333
R\$ 580.902,7200	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:22:50:743
R\$ 575.000,0000	03.184.220/0001-00	27/06/2022 09:23:10:533
R\$ 527.304,8100	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:23:10:840
R\$ 500.886,0000	35.820.448/0164-82	27/06/2022 09:23:41:350
R\$ 490.866,6800	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:23:42:947
R\$ 485.000,0000	03.184.220/0001-00	27/06/2022 09:24:00:623
R\$ 449.577,7000	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:24:01:303
R\$ 445.000,0000	03.184.220/0001-00	27/06/2022 09:24:12:423
R\$ 416.880,3300	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:24:13:133
R\$ 414.364,1300	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:24:21:143
R\$ 413.000,0000	03.184.220/0001-00	27/06/2022 09:24:27:880
R\$ 388.212,1400	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:24:29:150
R\$ 386.557,7200	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:24:37:183
R\$ 385.000,0000	03.184.220/0001-00	27/06/2022 09:24:44:280
R\$ 363.674,4900	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:24:45:203
R\$ 360.000,0000	03.184.220/0001-00	27/06/2022 09:24:58:163
R\$ 343.242,3600	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:24:59:330
R\$ 339.129,1600	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:25:07:263
R\$ 338.000,0000	03.184.220/0001-00	27/06/2022 09:25:13:610
R\$ 321.117,0700	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:25:15:393
R\$ 318.000,0000	03.184.220/0001-00	27/06/2022 09:25:29:400
R\$ 304.778,1000	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:25:31:500
R\$ 303.000,0000	03.184.220/0001-00	27/06/2022 09:25:40:497
R\$ 292.532,4900	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:25:41:477
R\$ 305.000,0000	35.820.448/0164-82	27/06/2022 09:25:41:767
R\$ 288.567,1600	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:25:53:553
R\$ 280.414,2900	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:26:13:630
R\$ 275.104,9000	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:26:23:803
R\$ 261.322,0000	35.820.448/0164-82	27/06/2022 09:26:48:427
R\$ 271.058,1800	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:26:55:900
R\$ 262.843,7600	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:27:07:890
R\$ 262.624,2400	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:27:44:033
R\$ 281.000,0000	03.184.220/0001-00	27/06/2022 09:28:26:410
R\$ 280.000,0000	03.184.220/0001-00	27/06/2022 09:29:22:073
R\$ 260.000,0000	03.184.220/0001-00	27/06/2022 09:29:38:490
R\$ 262.506,0800	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:29:39:287
R\$ 241.154,1800	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:29:56:317
R\$ 246.974,0000	35.820.448/0164-82	27/06/2022 09:30:03:330
R\$ 240.000,0000	03.184.220/0001-00	27/06/2022 09:30:06:183
R\$ 221.444,6100	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:30:06:437
R\$ 210.350,0000	35.820.448/0164-82	27/06/2022 09:30:24:973
R\$ 235.000,0000	03.184.220/0001-00	27/06/2022 09:30:25:140
R\$ 212.501,7400	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:30:26:430
R\$ 230.000,0000	03.184.220/0001-00	27/06/2022 09:30:42:863
R\$ 211.838,6200	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:30:44:680



R\$ 210.349,0000	35.820.448/0164-82	27/06/2022 09:30:56:707
R\$ 210.340,0000	35.820.448/0164-82	27/06/2022 09:31:13:453
R\$ 228.000,0000	03.184.220/0001-00	27/06/2022 09:31:17:243
R\$ 210.300,0000	35.820.448/0164-82	27/06/2022 09:31:24:217
R\$ 210.200,0000	35.820.448/0164-82	27/06/2022 09:31:36:500
R\$ 209.916,6000	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:31:44:707
R\$ 199.399,0000	35.820.448/0164-82	27/06/2022 09:32:09:897
R\$ 201.616,3900	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:32:10:863
R\$ 199.300,0000	35.820.448/0164-82	27/06/2022 09:32:23:343
R\$ 201.591,5100	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:32:24:980
R\$ 199.000,0000	35.820.448/0164-82	27/06/2022 09:32:34:900
R\$ 201.278,2900	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:32:36:913
R\$ 198.500,0000	35.820.448/0164-82	27/06/2022 09:33:03:303
R\$ 200.783,9800	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:33:05:137
R\$ 198.400,0000	35.820.448/0164-82	27/06/2022 09:33:17:550
R\$ 200.602,9300	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:33:19:187
R\$ 198.300,0000	35.820.448/0164-82	27/06/2022 09:33:31:207
R\$ 200.597,0900	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:33:33:277



Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	27/06/2022 15:45:18	Aceite individual da proposta. Fornecedor: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, CNPJ/CPF: 67.423.152/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 200.597,0900 e com valor negociado a R\$ 200.250,0000. Motivo: Proposta ajustada.
Habilitação de fornecedor	28/06/2022 13:12:31	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA - CNPJ/CPF: 67.423.152/0001-78

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 2.

Item: 6 - Grupo 2 - Locação de Tanque Criogênico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
03.184.220/0001-00	SEPARAR PRODUTOS E SERVICOS LTDA	Não	Não	12	R\$ 2.204,2200	R\$ 26.450,6400	24/06/2022 16:32:30
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sua solicitação: TANQUE CRIOGENICO DE 2.000M³. N: fornecimento: Tanque oxigênio medicinal gasoso, compatível com equipamento instalado para atender demanda da unidade de saúde. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
35.820.448/0164-82	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	Não	Não	12	R\$ 2.204,2200	R\$ 26.450,6400	24/06/2022 17:45:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TANQUE CRIOGENICO DE 2.000M³. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
67.423.152/0001-78	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	Não	Não	12	R\$ 4.000,0000	R\$ 48.000,0000	25/06/2022 10:22:44
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TANQUE CRIOGENICO DE 2.000M³ Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 48.000,0000	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:00:04:457
R\$ 26.450,6400	03.184.220/0001-00	27/06/2022 09:00:04:457
R\$ 26.450,6400	35.820.448/0164-82	27/06/2022 09:00:04:457
R\$ 45.751,0900	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:21:56:503
R\$ 44.216,0400	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:22:50:697

R\$ 40.812,9900	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:23:10:870
R\$ 38.499,4600	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:23:42:973
R\$ 35.877,9400	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:24:01:247
R\$ 33.801,9100	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:24:13:113
R\$ 33.642,1500	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:24:21:190
R\$ 31.981,7000	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:24:29:197
R\$ 31.876,6500	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:24:37:250
R\$ 30.423,7500	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:24:45:260
R\$ 29.126,4700	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:24:59:257
R\$ 28.865,3100	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:25:07:330
R\$ 27.721,6900	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:25:15:363
R\$ 26.684,3000	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:25:31:447
R\$ 25.906,8000	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:25:41:527
R\$ 25.655,0300	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:25:53:603
R\$ 25.137,3900	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:26:13:850
R\$ 20.000,0000	03.184.220/0001-00	27/06/2022 09:26:22:133
R\$ 24.800,2900	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:26:23:767
R\$ 24.543,3600	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:26:55:877
R\$ 10.000,0000	03.184.220/0001-00	27/06/2022 09:27:05:857
R\$ 24.021,8200	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:27:07:940
R\$ 10.800,0000	35.820.448/0164-82	27/06/2022 09:27:33:830
R\$ 6.000,0000	03.184.220/0001-00	27/06/2022 09:27:33:947
R\$ 24.007,8800	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:27:44:010
R\$ 18.294,2300	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:29:39:257
R\$ 18.210,4700	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:29:56:377
R\$ 18.133,1500	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:30:06:353
R\$ 18.029,1000	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:30:26:513
R\$ 18.021,3800	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:30:44:533
R\$ 18.017,9000	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:31:44:980
R\$ 18.010,2300	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:32:10:910
R\$ 18.021,2800	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:32:24:917
R\$ 18.020,0800	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:32:36:957
R\$ 18.019,2800	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:33:05:113
R\$ 18.018,5500	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:33:19:213
R\$ 18.019,2500	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:33:33:193



Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	27/06/2022 15:45:18	Aceite individual da proposta. Fornecedor: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, CNPJ/CPF: 67.423.152/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 18.019,2500 e com valor negociado a R\$ 18.019,2000. Motivo: Proposta ajustada.
Habilitação de fornecedor	28/06/2022 13:12:31	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA - CNPJ/CPF: 67.423.152/0001-78

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 2.

Item: 7 - Grupo 2 - Locação de Tanque Criogênico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
67.423.152/0001-78	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	Não	Não	12	R\$ 4.000,0000	R\$ 48.000,0000	25/06/2022 10:22:44
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TANQUE CRIOGENICO 5,000 M³ Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
03.184.220/0001-00	SEPARAR PRODUTOS E	Não	Não	12	R\$ 5.800,0000	R\$ 69.600,0000	24/06/2022 16:32:30

SERVICOS
LTDA

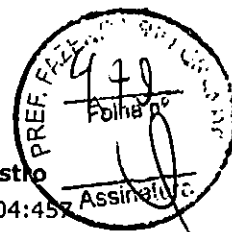
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sua solicitação: TANQUE CRIOGENICO 5,000 M³ Nosso fornecimento: Tanque oxigênio medicinal gasoso, compatível com equipamento instalado para atender a demanda da unidade de saúde

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

35.820.448/0164-82 WHITE Não Não 12 R\$ 5.800,0000 R\$ 69.600,0000 24/06/2022 17:45:27
MARTINS
GASES
INDUSTRIAIS
LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TANQUE CRIOGENICO 5,000 M³.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)



Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 69.600,0000	03.184.220/0001-00	27/06/2022 09:00:04:457
R\$ 69.600,0000	35.820.448/0164-82	27/06/2022 09:00:04:457
R\$ 48.000,0000	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:00:04:457
R\$ 45.751,0900	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:21:56:527
R\$ 40.000,0000	03.184.220/0001-00	27/06/2022 09:22:50:390
R\$ 44.216,0400	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:22:50:673
R\$ 40.812,9900	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:23:10:797
R\$ 38.499,4600	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:23:43:000
R\$ 35.000,0000	03.184.220/0001-00	27/06/2022 09:23:51:927
R\$ 35.877,9400	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:24:01:327
R\$ 33.801,9100	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:24:13:090
R\$ 32.000,0000	03.184.220/0001-00	27/06/2022 09:24:20:647
R\$ 33.642,1500	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:24:21:163
R\$ 31.981,7000	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:24:29:130
R\$ 30.000,0000	03.184.220/0001-00	27/06/2022 09:24:36:220
R\$ 31.876,6500	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:24:37:137
R\$ 30.423,7500	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:24:45:187
R\$ 29.126,4700	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:24:59:307
R\$ 25.000,0000	03.184.220/0001-00	27/06/2022 09:25:06:010
R\$ 28.865,3100	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:25:07:287
R\$ 27.721,6900	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:25:15:413
R\$ 26.684,3000	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:25:31:473
R\$ 25.906,8000	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:25:41:550
R\$ 25.655,0300	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:25:53:580
R\$ 15.000,0000	03.184.220/0001-00	27/06/2022 09:26:11:857
R\$ 25.137,3900	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:26:13:873
R\$ 24.800,2900	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:26:23:747
R\$ 10.000,0000	03.184.220/0001-00	27/06/2022 09:26:55:013
R\$ 24.543,3600	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:26:55:857
R\$ 24.021,8200	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:27:07:913
R\$ 6.000,0000	03.184.220/0001-00	27/06/2022 09:27:27:740
R\$ 24.007,8800	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:27:43:990
R\$ 16.800,0000	35.820.448/0164-82	27/06/2022 09:27:48:123
R\$ 18.294,2300	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:29:39:313
R\$ 18.210,4700	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:29:56:297
R\$ 18.133,1500	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:30:06:417
R\$ 18.029,1000	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:30:26:490
R\$ 18.021,3800	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:30:44:560
R\$ 18.017,9000	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:31:44:937
R\$ 18.008,5600	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:32:10:890
R\$ 18.017,8200	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:32:24:897
R\$ 18.016,8200	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:32:36:973
R\$ 18.016,1500	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:33:05:403
R\$ 18.015,5300	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:33:19:167
R\$ 18.015,5100	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:33:33:223

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	27/06/2022 15:45:18	Aceite individual da proposta. Fornecedor: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, CNPJ/CPF: 67.423.152/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 18.015,5100 e com valor negociado a R\$ 18.015,4800. Motivo: Proposta ajustada.
Habilitação de fornecedor	28/06/2022 13:12:31	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA - CNPJ/CPF: 67.423.152/0001-78

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 2.

Item: 8 - Grupo 3 - Fluxômetro

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
31.940.808/0001-82	DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA Marca: HAOXI Fabricante: RIOXI Modelo / Versão: FL2404 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FLUXOMETRO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO, 0 15 LPM REGISTRO 82353590002 Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	50	R\$ 65,4500	R\$ 3.272,5000	26/06/2022 09:33:54
34.680.592/0001-51	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI Marca: JG MORIYA Fabricante: JG MORIYA REPRESENTAÇÃO Modelo / Versão: 200.348 / ANVISA: 10349590087 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FLUXOMETRO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO, CONFORME ABNT. MODELO: 200.348 / ANVISA: 10349590087 Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	50	R\$ 82,0000	R\$ 4.100,0000	23/06/2022 08:46:55
30.881.804/0001-08	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA Marca: IFB Fabricante: IFB Modelo / Versão: IFB Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FLUXOMETRO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO, 0-15 LPM Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	50	R\$ 82,1900	R\$ 4.109,5000	26/06/2022 22:46:32
02.555.047/0001-47	RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI Marca: Jg Moriya Fabricante: Jg Moriya Modelo / Versão: 200.348 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fluxômetro Material Filtro: Bronze , Capacidade Fluxo: 0 A 15 L/MIN, Graduação: Litro Em Litro , Aplicação: Ar Comprimido - ANVISA RMS 10349590092 Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	50	R\$ 82,2000	R\$ 4.110,0000	23/06/2022 14:31:07
27.806.274/0001-29	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Marca: IFAB Fabricante: IFAB Modelo / Versão: IFAB Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FLUXOMETRO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO, 0 15 LPM Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	50	R\$ 82,2000	R\$ 4.110,0000	24/06/2022 11:19:46
37.778.759/0001-00	CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA Marca: ANDRAMED	Sim	Sim	50	R\$ 82,2000	R\$ 4.110,0000	24/06/2022 11:23:33



Fabricante: ANDRAMED**Modelo / Versão:** AR**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fluxômetro Material Filtro: Bronze , Capacidade Fluxo: 0 A 15 L/MIN, Graduação: Litro Em Litro , Aplicação: Ar Comprímido**Porte da empresa:** ME/EPP

16.743.543/0001-39 POSTERARI Sim Sim 50 R\$ 82,2000 R\$ 4.110,0000 24/06/2022 15:49:35
ASSESSORIA
TECNICA EIRELI

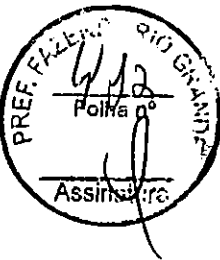
Marca: IFB**Fabricante:** IFB**Modelo / Versão:** ar**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FLUXÔMETRO PARA REDE AR COMPRIMIDO, Indicado para medir a vazão dos gases medicinais conforme a aplicação terapêutica, adequado para conectar equipamentos médicos, construída em metal (polido e cromado), aferido e calibrado a 3,5 kgf/cm², bilha injetada em material de alta resistência mecânica com escala linear de 0-15 l/min. Conexões compatíveis com a norma NBR 11906 da ABNT. ANVISA: 80117610013 Garantia: 12 meses**Porte da empresa:** ME/EPP

23.643.895/0001-88 SUPERARMED Sim Sim 50 R\$ 89,0000 R\$ 4.450,0000 26/06/2022 21:06:53
EQUIPAMENTOS
MEDICOS
HOSPITALARES
LTDA

Marca: HAOXI**Fabricante:** HAOXI**Modelo / Versão:** FL2404**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fluxômetro Material Filtro: Bronze , Capacidade Fluxo: 0 A 15 L/MIN, Graduação: Litro Em Litro , Aplicação: Ar Comprímido..**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 4.450,0000	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:00:04:457
R\$ 4.110,0000	02.555.047/0001-47	27/06/2022 09:00:04:457
R\$ 4.110,0000	16.743.543/0001-39	27/06/2022 09:00:04:457
R\$ 4.110,0000	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:00:04:457
R\$ 4.110,0000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:00:04:457
R\$ 4.109,5000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:00:04:457
R\$ 4.100,0000	34.680.592/0001-51	27/06/2022 09:00:04:457
R\$ 3.272,5000	31.940.808/0001-82	27/06/2022 09:00:04:457
R\$ 3.610,4100	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:35:37:733
R\$ 3.850,9700	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:36:50:417
R\$ 2.288,9300	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:37:01:100
R\$ 2.791,0000	31.940.808/0001-82	27/06/2022 09:41:05:510
R\$ 2.267,5000	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:41:06:330
R\$ 2.247,4400	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:41:36:433
R\$ 3.193,1300	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:41:51:857
R\$ 2.167,9600	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:41:53:380
R\$ 2.956,7700	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:10:537
R\$ 2.099,4500	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:42:11:333
R\$ 2.087,7900	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:42:16:427
R\$ 2.954,9700	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:16:640
R\$ 2.754,0000	34.680.592/0001-51	27/06/2022 09:42:29:220
R\$ 2.985,5300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:42:31:880
R\$ 3.061,0000	16.743.543/0001-39	27/06/2022 09:43:04:313
R\$ 1.947,8900	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:43:24:810
R\$ 2.750,0000	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:43:56:937
R\$ 2.863,2200	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:43:57:770
R\$ 1.928,4700	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:44:12:167
R\$ 2.928,0800	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:44:29:903
R\$ 2.863,0600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:44:34:217
R\$ 2.927,9600	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:45:05:793
R\$ 2.862,9400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:45:10:833
R\$ 2.927,8900	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:45:28:043
R\$ 2.862,8700	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:45:31:677
R\$ 2.927,7200	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:45:49:917
R\$ 2.862,6900	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:45:52:440

R\$ 2.927,6300	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:46:09:987
R\$ 2.862,6000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:46:13:450
R\$ 2.927,4900	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:46:30:153
R\$ 2.862,4600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:46:34:167
R\$ 2.927,4600	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:46:52:093
R\$ 2.862,4300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:46:54:897
R\$ 2.927,3400	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:47:12:087
R\$ 2.862,3000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:47:15:627
R\$ 2.927,2800	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:47:32:253
R\$ 2.862,2400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:47:36:500
R\$ 2.927,1500	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:47:52:320
R\$ 2.862,1000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:47:57:207
R\$ 2.927,1000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:48:14:537
R\$ 2.862,0500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:48:17:980
R\$ 2.926,9900	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:48:36:457
R\$ 2.861,9300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:48:38:597
R\$ 2.926,9500	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:48:56:597
R\$ 2.861,8900	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:49:00:153
R\$ 2.926,8300	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:49:16:600
R\$ 2.861,7600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:49:20:913
R\$ 2.926,7400	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:50:20:857
R\$ 2.861,6700	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:50:24:037
R\$ 2.926,5800	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:50:40:977
R\$ 2.861,5100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:50:44:887
R\$ 2.926,4200	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:51:00:987
R\$ 2.861,3400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:51:05:543
R\$ 2.926,2600	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:51:22:977
R\$ 2.861,1800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:51:26:310
R\$ 2.926,1000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:51:43:090
R\$ 2.861,0100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:51:46:987
R\$ 2.925,9500	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:52:06:270
R\$ 2.860,8600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:52:07:767
R\$ 2.925,8900	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:52:25:273
R\$ 2.860,8000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:52:28:417
R\$ 2.925,7900	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:52:45:303
R\$ 2.860,7000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:52:49:050
R\$ 2.925,7500	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:53:05:373
R\$ 2.860,6600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:53:09:970
R\$ 2.925,7100	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:53:27:487
R\$ 2.860,6200	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:53:30:663
R\$ 2.925,6600	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:53:47:577
R\$ 2.860,5700	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:53:51:580
R\$ 2.925,5600	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:54:29:840
R\$ 2.860,4600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:54:33:040
R\$ 2.925,5100	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:54:49:870
R\$ 2.860,4100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:54:54:053
R\$ 2.925,3900	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:55:09:963
R\$ 2.860,2900	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:55:14:797
R\$ 2.925,3600	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:55:52:190
R\$ 2.860,2500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:55:56:343
R\$ 2.925,2200	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:56:12:253
R\$ 2.860,1100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:56:17:190
R\$ 2.925,1600	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:56:34:427
R\$ 2.860,0500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:56:37:893
R\$ 2.925,1000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:57:14:637
R\$ 2.859,9900	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:57:19:467
R\$ 2.925,0500	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:57:36:697
R\$ 2.859,9400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:57:40:473



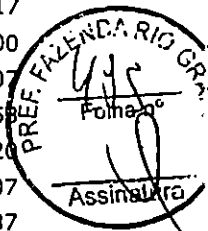
R\$ 2.925,0000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:57:58:923
R\$ 2.859,8900	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:58:01:370
R\$ 2.924,8500	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:58:19:043
R\$ 2.859,7300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:58:22:117
R\$ 2.924,7900	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:58:39:173
R\$ 2.859,6700	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:58:42:833
R\$ 2.924,6100	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:59:01:280
R\$ 2.859,4800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:59:03:450
R\$ 2.924,4900	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:59:21:283
R\$ 2.859,3500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:59:24:170
R\$ 2.924,3800	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:59:41:497
R\$ 2.859,2400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:59:45:063
R\$ 2.924,2900	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:00:01:527
R\$ 2.859,1500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:00:06:943
R\$ 2.924,1900	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:00:28:877
R\$ 2.859,0600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:00:32:937
R\$ 2.924,0100	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:00:50:983
R\$ 2.858,8700	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:00:54:080
R\$ 2.923,9100	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:01:11:073
R\$ 2.858,7700	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:01:14:753
R\$ 2.923,8600	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:01:31:290
R\$ 2.858,7200	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:01:35:490
R\$ 2.923,7900	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:01:53:280
R\$ 2.858,6500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:01:56:180
R\$ 2.923,6700	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:02:13:397
R\$ 2.858,5300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:02:16:910
R\$ 2.923,6300	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:02:33:493
R\$ 2.858,4900	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:02:37:747
R\$ 2.923,4600	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:02:55:740
R\$ 2.858,3100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:02:58:487
R\$ 2.923,4400	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:04:18:017
R\$ 2.923,3800	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:04:38:120
R\$ 2.858,2400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:04:42:347
R\$ 2.923,3400	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:04:58:223
R\$ 2.858,1900	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:05:03:067
R\$ 2.923,1700	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:05:20:323
R\$ 2.858,0100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:05:23:783
R\$ 2.922,9900	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:06:02:457
R\$ 2.857,8200	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:06:05:240
R\$ 2.922,9000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:06:22:563
R\$ 2.857,7300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:06:26:017
R\$ 2.922,8200	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:06:42:577
R\$ 2.857,6500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:06:46:753
R\$ 2.922,6600	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:07:04:770
R\$ 2.857,4800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:07:07:613
R\$ 2.922,6200	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:07:24:823
R\$ 2.857,4400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:07:28:377
R\$ 2.922,5000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:07:44:970
R\$ 2.857,3200	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:07:49:057
R\$ 2.922,3700	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:08:06:900
R\$ 2.857,1900	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:08:10:003
R\$ 2.922,2100	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:08:27:127
R\$ 2.857,0200	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:08:30:880
R\$ 2.922,1900	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:08:47:323
R\$ 2.922,0900	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:09:09:183
R\$ 2.856,9200	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:09:13:253
R\$ 2.922,0300	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:09:29:370
R\$ 2.856,8600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:09:34:210



R\$ 2.921,9800	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:09:51:327
R\$ 2.856,8100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:09:54:867
R\$ 2.921,8000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:10:11:597
R\$ 2.856,6200	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:10:16:250
R\$ 2.921,7500	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:10:33:447
R\$ 2.921,6400	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:10:33:863
R\$ 2.856,4600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:10:37:990
R\$ 2.921,5600	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:10:55:843
R\$ 2.921,5300	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:10:55:937
R\$ 2.856,3500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:10:58:920
R\$ 2.921,4700	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:11:15:653
R\$ 2.921,4300	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:11:16:043
R\$ 2.856,2500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:11:19:840
R\$ 2.921,2500	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:11:36:077
R\$ 2.856,0700	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:11:40:687
R\$ 2.921,0800	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:11:57:803
R\$ 2.855,9000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:12:01:440
R\$ 2.920,9900	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:12:18:010
R\$ 2.855,8100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:12:22:180
R\$ 2.920,8600	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:12:38:007
R\$ 2.855,6800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:12:43:080
R\$ 2.920,7400	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:12:59:010
R\$ 2.855,5500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:13:03:710
R\$ 2.920,6600	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:13:20:290
R\$ 2.855,4700	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:13:24:507
R\$ 2.920,5700	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:13:42:187
R\$ 2.855,3700	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:13:45:163
R\$ 2.920,4600	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:14:08:733
R\$ 2.855,2500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:14:11:057
R\$ 2.920,4100	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:14:35:033
R\$ 2.855,2000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:14:36:953
R\$ 2.920,3600	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:14:55:010
R\$ 2.855,1500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:14:57:863
R\$ 2.920,2900	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:15:15:320
R\$ 2.855,0800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:15:18:587
R\$ 2.920,1300	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:15:35:480
R\$ 2.854,9100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:15:39:333
R\$ 2.920,0500	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:15:55:573
R\$ 2.854,8300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:16:00:263
R\$ 2.919,9800	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:16:37:880
R\$ 2.854,7500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:16:41:570
R\$ 2.919,8900	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:17:00:067
R\$ 2.854,6500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:17:02:217
R\$ 2.919,8400	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:17:20:080
R\$ 2.854,6000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:17:22:990
R\$ 2.919,7300	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:17:40:323
R\$ 2.854,4800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:17:43:770
R\$ 2.919,6400	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:18:22:543
R\$ 2.854,3800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:18:25:167
R\$ 2.919,5900	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:18:42:593
R\$ 2.854,3300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:18:46:020
R\$ 2.919,4400	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:19:02:797
R\$ 2.854,1800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:19:06:757
R\$ 2.919,3100	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:19:24:797
R\$ 2.854,0400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:19:27:360
R\$ 2.919,1700	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:19:44:843
R\$ 2.853,8900	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:19:48:143
R\$ 2.919,1100	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:20:04:963



R\$ 2.853,8200	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:20:08:800
R\$ 2.919,0300	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:20:25:050
R\$ 2.853,7400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:20:29:633
R\$ 2.918,9600	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:20:47:130
R\$ 2.853,6700	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:20:50:443
R\$ 2.918,8000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:21:29:420
R\$ 2.853,5000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:21:31:990
R\$ 2.918,7400	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:21:49:417
R\$ 2.853,4400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:21:52:700
R\$ 2.918,5600	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:22:09:807
R\$ 2.853,2500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:22:13:458
R\$ 2.918,4600	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:22:29:920
R\$ 2.853,1500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:22:34:107
R\$ 2.918,3800	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:22:52:187
R\$ 2.853,0700	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:22:55:013
R\$ 2.918,2100	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:23:12:097
R\$ 2.852,8900	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:23:15:773
R\$ 2.918,1600	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:23:32:277
R\$ 2.852,8400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:23:36:550
R\$ 2.918,0000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:23:54:330
R\$ 2.852,6700	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:23:57:320
R\$ 2.917,9100	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:24:14:657
R\$ 2.852,5700	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:24:18:053
R\$ 2.917,7300	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:24:34:847
R\$ 2.852,3800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:24:38:760
R\$ 2.917,7100	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:24:55:313
R\$ 2.852,3600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:24:59:467
R\$ 2.917,5400	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:25:17:180
R\$ 2.852,1900	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:25:20:213
R\$ 2.917,3600	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:25:37:303
R\$ 2.852,0000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:25:40:830
R\$ 2.917,3300	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:26:03:377
R\$ 2.851,9700	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:26:06:807
R\$ 2.917,2900	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:26:49:620
R\$ 2.851,9400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:26:53:470
R\$ 2.917,1900	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:27:19:750
R\$ 2.851,8500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:27:24:537
R\$ 2.917,0500	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:27:41:910
R\$ 2.851,7000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:27:45:250
R\$ 2.917,0000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:28:02:017
R\$ 2.851,6500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:28:05:853
R\$ 2.916,8600	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:28:28:023
R\$ 2.851,5200	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:28:31:937
R\$ 2.916,7600	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:30:02:790
R\$ 2.851,4300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:30:05:487
R\$ 2.916,6500	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:30:22:973
R\$ 2.851,3200	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:30:26:287
R\$ 2.916,4800	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:30:49:023
R\$ 2.851,1700	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:30:52:187
R\$ 2.916,4100	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:31:13:103
R\$ 2.851,1300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:31:18:127
R\$ 2.851,1000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:31:23:377
R\$ 2.916,3600	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:31:51:290
R\$ 2.851,0600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:31:54:497
R\$ 2.916,2800	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:32:21:583
R\$ 2.850,9900	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:32:25:583
R\$ 2.916,2200	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:32:43:767



Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	28/06/2022 09:31:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.778.759/0001-00, pelo melhor lance de R\$ 1.928,4700 e com valor negociado a R\$ 1.928,0000. Motivo: Proposta ajustada.
Habilitação de fornecedor	28/06/2022 13:12:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 37.778.759/0001-00

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do Item, verificar histórico do Grupo 3.

**Item: 9 - Grupo 3 - Fluxômetro**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
31.940.808/0001-82	DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA Marca: HAOXI Fabricante: RIOXI Modelo / Versão: FL2401 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FLUXOMETRO PA RA REDE DE O XIGENIO MEDICINAL, O 15 LPM REGISTRO 82353590002 Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	50	R\$ 61,2000	R\$ 3.060,0000	26/06/2022 09:33:54
23.643.895/0001-88	SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA Marca: HAOXI Fabricante: HAOXI Modelo / Versão: FL2401 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fluxômetro Capacidade Fluxo: 0 A 15 L/MIN, Aplicação: Controle Fluxo Oxigênio Medicinal , Pressão: Pressão Calibração Até 3,5 KGF/CM2, Tipo Conexão: Conexões Conforme Abnt , Regulagem: Vazão Regulada P/Válvula Agulha C/Manopla Fixada , Tipo Escala: Escala Numérica , Componentes: Flutuador Esférico, Porca Conexão C/Abas Em Latão , Conexão Saída: Conexão Saída C/Resca Em Latão Cromado.. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	50	R\$ 89,0000	R\$ 4.450,0000	26/06/2022 21:06:53
34.680.592/0001-51	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI Marca: JG MORIYA Fabricante: JG MORIYA REPRESENTAÇÃO Modelo / Versão: 200.347 / ANVISA: 10349590087 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FLUXOMETRO PARA REDE DE OXIGENIO MEDICINAL, CONFORME ABNT. MODELO: 200.347 / ANVISA: 10349590087 Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	50	R\$ 92,0000	R\$ 4.600,0000	23/06/2022 08:46:55
30.881.804/0001-08	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA Marca: IFB Fabricante: IFB Modelo / Versão: IFB Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FLUXOMETRO PARA REDE DE OXIGENIO MEDICINAL, 0-15 LPM Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	50	R\$ 92,5600	R\$ 4.628,0000	26/06/2022 22:46:32
02.555.047/0001-47	RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI Marca: Jg Moriya Fabricante: Jg Moriya Modelo / Versão: 200.347 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fluxômetro Capacidade Fluxo: 0 A 15 L/MIN, Aplicação: Controle Fluxo Oxigênio Medicinal , Pressão: Pressão Calibração Até 3,5 KGF/CM2, Tipo Conexão: Conexões Conforme Abnt , Regulagem: Vazão Regulada P/Válvula Agulha C/Manopla Fixada , Tipo Escala: Escala Numérica , Componentes: Flutuador Esférico, Porca Conexão C/Abas Em Latão , Conexão Saída: Conexão Saída C/Resca Em Latão Cromado ANVISA RMS 10349590087 Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	50	R\$ 92,5700	R\$ 4.628,5000	23/06/2022 14:31:07
27.806.274/0001-29	PROMEDI	Sim	Sim	50	R\$ 92,5700	R\$ 4.628,5000	24/06/2022

DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA

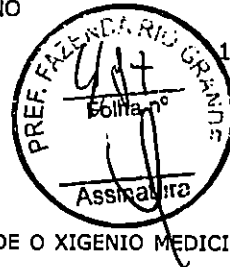
Marca: IFAB

Fabricante: IFAB

Modelo / Versão: IFAB

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FLUXOMETRO PA RA REDE DE O XIGENIO MEDICINAL, O 15 LPM

Porte da empresa: ME/EPP



11:19:46

37.778.759/0001-00 CWBCARE Sim Sim 50 R\$ 92,5700 R\$ 4.628,5000 24/06/2022 11:23:33

PRODUTOS
MEDICO
HOSPITALARES
LTDA

Marca: ANDRAMED

Fabricante: ANDRAMED

Modelo / Versão: O2

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fluxômetro Capacidade Fluxo: 0 A 15 L/MIN, Aplicação: Controle Fluxo Oxigênio Medicinal, Pressão: Pressão Calibração Até 3,5 KGF/CM2, Tipo Conexão: Conexões Conforme Abnt, Regulagem: Vazão Regulada P/Válvula Agulha C/Manopla Fixada, Tipo Escala: Escala Numérica, Componentes: Flutuador Esférico, Porca Conexão C/Abas Em Latão, Conexão Saída: Conexão Saída C/Resca Em Latão Cromado

Porte da empresa: ME/EPP

16.743.543/0001-39 POSTERARI Sim Sim 50 R\$ 92,5700 R\$ 4.628,5000 24/06/2022 15:49:35

ASSESSORIA
TECNICA EIRELI

Marca: IFB

Fabricante: IFB

Modelo / Versão: o

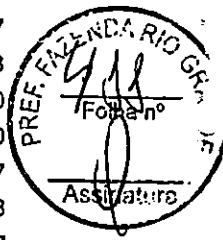
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FLUXÔMETRO PARA REDE OXIGÊNIO, Indicado para medir a vazão dos gases medicinais conforme a aplicação terapêutica, adequado para conectar equipamentos médicos, construída em metal (polido e cromado), aferido e calibrado a 3,5 kgf/cm2, bilha injetada em material de alta resistência mecânica com escala linear de 0-15 l/min. Conexões compatíveis com a norma NBR 11906 da ABNT. ANVISA: 80117610013 Garantia: 12 meses

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 4.628,5000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:00:04:457
R\$ 4.628,5000	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:00:04:457
R\$ 4.628,5000	02.555.047/0001-47	27/06/2022 09:00:04:457
R\$ 4.628,5000	16.743.543/0001-39	27/06/2022 09:00:04:457
R\$ 4.628,0000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:00:04:457
R\$ 4.600,0000	34.680.592/0001-51	27/06/2022 09:00:04:457
R\$ 4.450,0000	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:00:04:457
R\$ 3.060,0000	31.940.808/0001-82	27/06/2022 09:00:04:457
R\$ 3.561,0300	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:35:37:680
R\$ 2.348,9700	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:37:00:827
R\$ 2.348,9600	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:37:02:260
R\$ 2.348,9500	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:37:04:257
R\$ 2.317,7100	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:41:06:360
R\$ 2.610,0000	31.940.808/0001-82	27/06/2022 09:41:35:757
R\$ 2.288,4400	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:41:36:463
R\$ 3.119,2000	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:41:51:743
R\$ 2.172,4500	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:41:53:307
R\$ 2.868,9300	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:10:623
R\$ 2.072,4700	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:42:11:360
R\$ 2.868,9200	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:12:660
R\$ 2.867,0200	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:16:587
R\$ 2.965,6900	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:42:31:910
R\$ 2.867,0100	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:32:737
R\$ 2.340,5000	34.680.592/0001-51	27/06/2022 09:42:43:577
R\$ 2.867,0100	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:43:10:720
R\$ 2.945,0000	16.743.543/0001-39	27/06/2022 09:43:16:840
R\$ 1.861,2600	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:43:24:783
R\$ 2.650,0000	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:43:57:057
R\$ 2.784,8400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:43:57:690

R\$ 1.831,9500	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:44:12:210
R\$ 2.875,7400	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:44:29:857
R\$ 2.784,6100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:44:34:247
R\$ 2.340,0000	34.680.592/0001-51	27/06/2022 09:44:46:987
R\$ 1.831,9100	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:44:48:343
R\$ 2.875,5700	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:45:05:860
R\$ 2.784,4300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:45:10:800
R\$ 2.875,4700	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:45:27:997
R\$ 2.784,3300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:45:31:643
R\$ 2.875,2200	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:45:49:977
R\$ 2.784,0700	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:45:52:380
R\$ 2.875,1000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:46:10:017
R\$ 2.783,9400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:46:13:373
R\$ 2.874,9000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:46:30:090
R\$ 2.783,7300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:46:34:090
R\$ 2.874,8600	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:46:52:123
R\$ 2.783,6900	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:46:54:770
R\$ 2.874,6800	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:47:12:120
R\$ 2.783,5100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:47:15:693
R\$ 2.874,5900	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:47:32:213
R\$ 2.783,4200	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:47:36:443
R\$ 2.874,4000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:47:52:350
R\$ 2.783,2200	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:47:57:117
R\$ 2.874,3300	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:48:14:430
R\$ 2.783,1500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:48:17:920
R\$ 2.874,1600	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:48:36:483
R\$ 2.782,9800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:48:38:657
R\$ 2.874,1100	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:48:56:710
R\$ 2.782,9300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:49:00:187
R\$ 2.873,9300	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:49:16:633
R\$ 2.782,7500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:49:20:857
R\$ 2.873,9000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:49:38:720
R\$ 2.782,7200	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:49:41:750
R\$ 2.873,8800	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:49:58:807
R\$ 2.782,7000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:50:03:233
R\$ 2.873,7500	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:50:20:777
R\$ 2.782,5600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:50:23:987
R\$ 2.873,5200	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:50:41:040
R\$ 2.782,3200	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:50:44:820
R\$ 2.873,2800	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:51:00:950
R\$ 2.782,0700	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:51:05:580
R\$ 2.873,0500	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:51:23:023
R\$ 2.781,8300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:51:26:247
R\$ 2.872,8100	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:51:43:130
R\$ 2.781,5900	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:51:46:960
R\$ 2.872,5900	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:52:05:217
R\$ 2.781,3600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:52:07:647
R\$ 2.872,5100	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:52:25:250
R\$ 2.781,2700	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:52:28:443
R\$ 2.872,3700	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:52:45:360
R\$ 2.781,1300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:52:49:140
R\$ 2.872,3100	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:53:05:430
R\$ 2.781,0700	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:53:09:997
R\$ 2.872,2500	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:53:27:443
R\$ 2.781,0100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:53:30:730
R\$ 2.872,1800	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:53:47:610
R\$ 2.780,9400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:53:51:550
R\$ 2.872,1600	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:54:07:780



R\$ 2.780,9200	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:54:12:250
R\$ 2.872,0100	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:54:29:810
R\$ 2.780,7600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:54:33:073
R\$ 2.871,9400	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:54:49:838
R\$ 2.780,6900	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:54:53:997
R\$ 2.871,7700	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:55:09:937
R\$ 2.780,5100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:55:14:733
R\$ 2.871,7400	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:55:32:167
R\$ 2.780,4800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:55:35:493
R\$ 2.871,6900	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:55:52:247
R\$ 2.780,4300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:55:56:313
R\$ 2.871,4900	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:56:12:287
R\$ 2.780,2200	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:56:17:120
R\$ 2.871,4000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:56:34:533
R\$ 2.780,1300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:56:37:823
R\$ 2.871,3700	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:56:54:543
R\$ 2.780,1000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:56:58:693
R\$ 2.871,2900	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:57:14:607
R\$ 2.780,0100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:57:19:440
R\$ 2.871,2200	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:57:36:723
R\$ 2.779,9400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:57:40:443
R\$ 2.871,1500	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:57:58:850
R\$ 2.779,8700	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:58:01:340
R\$ 2.870,9200	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:58:19:013
R\$ 2.779,6400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:58:22:067
R\$ 2.870,8400	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:58:39:127
R\$ 2.779,5600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:58:42:860
R\$ 2.870,5700	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:59:01:243
R\$ 2.779,2800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:59:03:510
R\$ 2.870,3900	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:59:21:333
R\$ 2.779,1000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:59:24:237
R\$ 2.870,2300	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:59:41:540
R\$ 2.778,9400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:59:45:033
R\$ 2.870,1100	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:00:01:567
R\$ 2.778,8100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:00:06:907
R\$ 2.869,9600	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:00:28:843
R\$ 2.778,6800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:00:32:997
R\$ 2.869,7000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:00:50:903
R\$ 2.778,4100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:00:54:000
R\$ 2.869,5600	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:01:11:100
R\$ 2.778,2700	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:01:14:710
R\$ 2.869,4900	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:01:31:260
R\$ 2.778,1900	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:01:35:423
R\$ 2.869,3900	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:01:53:303
R\$ 2.778,0900	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:01:56:147
R\$ 2.869,2200	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:02:13:443
R\$ 2.777,9100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:02:16:880
R\$ 2.869,1700	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:02:33:547
R\$ 2.777,8600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:02:37:673
R\$ 2.868,9200	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:02:55:767
R\$ 2.777,6000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:02:58:517
R\$ 2.868,8900	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:03:15:777
R\$ 2.777,5700	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:03:19:370
R\$ 2.868,8700	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:03:35:810
R\$ 2.777,5500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:03:40:157
R\$ 2.868,8500	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:03:57:957
R\$ 2.777,5300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:04:00:813
R\$ 2.868,8300	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:04:18:047



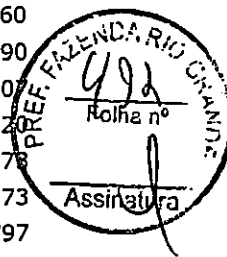
R\$ 2.777,5000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:04:21:587
R\$ 2.868,7400	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:04:38:087
R\$ 2.777,4000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:04:42:287
R\$ 2.868,6800	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:04:58:200
R\$ 2.777,3400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:05:03:033
R\$ 2.868,4300	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:05:20:230
R\$ 2.777,0800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:05:23:713
R\$ 2.868,4000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:05:40:443
R\$ 2.777,0600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:05:44:520
R\$ 2.868,1300	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:06:02:390
R\$ 2.776,7800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:06:05:270
R\$ 2.868,0000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:06:22:590
R\$ 2.776,6500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:06:26:043
R\$ 2.867,8900	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:06:42:637
R\$ 2.776,5400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:06:46:780
R\$ 2.867,6500	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:07:04:740
R\$ 2.776,3000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:07:07:637
R\$ 2.867,5900	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:07:24:787
R\$ 2.776,2400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:07:28:280
R\$ 2.867,4200	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:07:44:937
R\$ 2.776,0600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:07:48:987
R\$ 2.867,2400	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:08:06:953
R\$ 2.775,8700	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:08:10:037
R\$ 2.867,0000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:08:27:203
R\$ 2.775,6200	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:08:30:807
R\$ 2.866,9700	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:08:47:357
R\$ 2.775,5900	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:08:51:883
R\$ 2.866,8300	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:09:09:217
R\$ 2.775,4400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:09:13:227
R\$ 2.866,7500	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:09:29:313
R\$ 2.775,3500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:09:34:237
R\$ 2.866,6800	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:09:51:357
R\$ 2.775,2800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:09:54:957
R\$ 2.866,4100	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:10:11:563
R\$ 2.775,0100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:10:16:180
R\$ 2.866,3300	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:10:33:480
R\$ 2.866,1800	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:10:33:837
R\$ 2.774,7700	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:10:38:020
R\$ 2.866,0600	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:10:55:813
R\$ 2.866,0200	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:10:55:980
R\$ 2.774,6100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:10:58:983
R\$ 2.865,9400	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:11:15:687
R\$ 2.865,8800	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:11:15:940
R\$ 2.774,4600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:11:19:910
R\$ 2.865,6200	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:11:36:100
R\$ 2.774,1900	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:11:40:627
R\$ 2.865,3700	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:11:57:777
R\$ 2.773,9300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:12:01:557
R\$ 2.865,2400	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:12:18:067
R\$ 2.773,8000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:12:22:240
R\$ 2.865,0500	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:12:38:043
R\$ 2.773,6000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:12:43:013
R\$ 2.864,8800	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:12:59:037
R\$ 2.773,4200	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:13:03:733
R\$ 2.864,7700	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:13:20:260
R\$ 2.773,3100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:13:24:563
R\$ 2.864,6300	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:13:42:290
R\$ 2.773,1700	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:13:45:193



R\$ 2.864,4700	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:14:08:763
R\$ 2.773,0000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:14:11:087
R\$ 2.864,4000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:14:35:067
R\$ 2.772,9300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:14:36:877
R\$ 2.864,3300	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:14:55:147
R\$ 2.772,8600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:14:57:810
R\$ 2.864,2300	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:15:15:343
R\$ 2.772,7500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:15:18:530
R\$ 2.863,9900	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:15:35:530
R\$ 2.772,5000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:15:39:360
R\$ 2.863,8700	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:15:55:660
R\$ 2.772,3800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:16:00:287
R\$ 2.863,8500	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:16:17:750
R\$ 2.772,3600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:16:20:850
R\$ 2.863,7400	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:16:37:933
R\$ 2.772,2500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:16:41:607
R\$ 2.863,6000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:17:00:097
R\$ 2.772,1100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:17:02:283
R\$ 2.863,5300	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:17:20:123
R\$ 2.772,0300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:17:22:960
R\$ 2.863,3600	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:17:40:293
R\$ 2.771,8600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:17:43:640
R\$ 2.863,3400	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:18:00:347
R\$ 2.771,8400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:18:04:440
R\$ 2.863,2000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:18:22:600
R\$ 2.771,7000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:18:25:137
R\$ 2.863,1300	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:18:42:557
R\$ 2.771,6200	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:18:45:980
R\$ 2.862,9100	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:19:02:720
R\$ 2.771,4000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:19:06:677
R\$ 2.862,7200	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:19:24:700
R\$ 2.771,2000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:19:27:390
R\$ 2.862,5100	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:19:44:780
R\$ 2.770,9900	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:19:48:110
R\$ 2.862,4200	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:20:04:927
R\$ 2.770,9000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:20:08:770
R\$ 2.862,3000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:20:25:023
R\$ 2.770,7800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:20:29:687
R\$ 2.862,2000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:20:47:313
R\$ 2.770,6800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:20:50:373
R\$ 2.862,1700	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:21:07:213
R\$ 2.770,6500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:21:11:100
R\$ 2.861,9300	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:21:29:350
R\$ 2.770,4000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:21:31:870
R\$ 2.861,8500	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:21:49:473
R\$ 2.770,3100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:21:52:677
R\$ 2.861,5800	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:22:09:697
R\$ 2.770,0400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:22:13:383
R\$ 2.861,4400	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:22:29:843
R\$ 2.769,8900	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:22:34:053
R\$ 2.861,3200	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:22:52:027
R\$ 2.769,7700	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:22:55:037
R\$ 2.861,0700	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:23:12:007
R\$ 2.769,5100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:23:15:840
R\$ 2.861,0000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:23:32:220
R\$ 2.769,4400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:23:36:480
R\$ 2.860,7700	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:23:54:297
R\$ 2.769,2000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:23:57:287



R\$ 2.860,6300	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:24:14:627
R\$ 2.769,0600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:24:17:990
R\$ 2.860,3600	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:24:34:817
R\$ 2.768,7900	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:24:38:660
R\$ 2.860,3300	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:24:54:990
R\$ 2.768,7600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:24:59:407
R\$ 2.860,0900	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:25:17:120
R\$ 2.768,5100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:25:20:178
R\$ 2.859,8200	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:25:37:173
R\$ 2.768,2300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:25:40:797
R\$ 2.859,7800	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:26:03:443
R\$ 2.768,1900	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:26:06:830
R\$ 2.768,1700	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:26:22:240
R\$ 2.859,7200	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:26:49:687
R\$ 2.768,1400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:26:53:493
R\$ 2.768,1300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:26:58:613
R\$ 2.859,5800	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:27:19:897
R\$ 2.767,9900	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:27:24:507
R\$ 2.859,3700	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:27:41:973
R\$ 2.767,7700	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:27:45:173
R\$ 2.859,3000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:28:02:050
R\$ 2.767,6900	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:28:05:920
R\$ 2.767,6400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:28:11:020
R\$ 2.859,1000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:28:28:057
R\$ 2.767,4500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:28:31:860
R\$ 2.858,9600	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:30:02:757
R\$ 2.767,3200	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:30:05:437
R\$ 2.858,8000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:30:22:900
R\$ 2.767,1500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:30:26:183
R\$ 2.858,5500	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:30:48:993
R\$ 2.766,9300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:30:52:247
R\$ 2.858,4500	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:31:13:047
R\$ 2.766,8800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:31:18:187
R\$ 2.766,8400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:31:23:280
R\$ 2.858,3800	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:31:51:320
R\$ 2.766,7900	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:31:54:523
R\$ 2.766,7500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:31:59:650
R\$ 2.858,2600	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:32:21:530
R\$ 2.766,6400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:32:25:633
R\$ 2.858,1700	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:32:43:707



Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	28/06/2022 09:31:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.778.759/0001-00, pelo melhor lance de R\$ 1.831,9100 e com valor negociado a R\$ 1.831,5000. Motivo: Proposta ajustada.
Habilitação de fornecedor	28/06/2022 13:12:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 37.778.759/0001-00

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 3.

Item: 10 - Grupo 3 - Válvula reguladora cilindro gás

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
31.940.808/0001-82	DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 404,0900	R\$ 12.122,7000	26/06/2022 09:33:54
	Marca: HAOXI						

Fabricante: RIOXI**Modelo / Versão:** VC5823**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO, CONFORME ABNT. REGISTROS - 82353590002 +82353590003**Porte da empresa:** ME/EPP

30.881.804/0001-08	MAGNUS MED	Sim	Sim	30	R\$ 405,0000	R\$ 12.150,0000	26/06/2022
	COMERCIO DE						22:46:32
	PRODUTOS						
	HOSPITALARES						
	E						
	MEDICAMENTOS						
	LTDA						

Marca: IFB**Fabricante:** IFB**Modelo / Versão:** IFB**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO, CONFORME ABNT.**Porte da empresa:** ME/EPP

34.680.592/0001-51	BRASIL	Sim	Sim	30	R\$ 408,0000	R\$ 12.240,0000	23/06/2022
	DEVICES						08:46:55
	EQUIPAMENTOS						
	HOSPITALARES						
	EIRELI						

Marca: JG MORIYA**Fabricante:** JG MORIYA REPRESENTAÇÃO**Modelo / Versão:** 700.716 / ANVISA: 10349590092**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO, CONFORME ABNT. MODELO: 700.716 / ANVISA: 10349590092**Porte da empresa:** ME/EPP

02.555.047/0001-47	RHOMA	Sim	Sim	30	R\$ 408,0700	R\$ 12.242,1000	23/06/2022
	PRODUTOS E						14:31:07
	EQUIPAMENTOS						
	HOSPITALARES						
	EIRELI						

Marca: Jg Moriya**Fabricante:** Jg Moriya**Modelo / Versão:** 700.716**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Válvula Reguladora Cilindro Gás Tipo Fechamento: Manual , Componentes: 2 Manômetros , Características Adicionais: Sem Filtro , Material: Ferro , Tratamento Superficial: Cromado , Tipo Rosca: Para Ar Comprimido ANVISA RMS 10349590092**Porte da empresa:** ME/EPP

27.806.274/0001-29	PROMEDI	Sim	Sim	30	R\$ 408,0700	R\$ 12.242,1000	24/06/2022
	DISTRIBUIDORA						11:19:46
	DE PRODUTOS						
	HOSPITALARES						
	LTDA						

Marca: IFAB**Fabricante:** IFAB**Modelo / Versão:** IFAB**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO, CONFORME ABNT.**Porte da empresa:** ME/EPP

37.778.759/0001-00	CWBCARE	Sim	Sim	30	R\$ 408,0700	R\$ 12.242,1000	24/06/2022
	PRODUTOS						11:23:33
	MEDICO						
	HOSPITALARES						
	LTDA						

Marca: ANDRAME**Fabricante:** ANDRAME**Modelo / Versão:** AR**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Válvula Reguladora Cilindro Gás Tipo Fechamento: Manual , Componentes: 2 Manômetros , Características Adicionais: Sem Filtro , Material: Ferro , Tratamento Superficial: Cromado , Tipo Rosca: Para Ar Comprimido**Porte da empresa:** ME/EPP

16.743.543/0001-39	POSTERARI	Sim	Sim	30	R\$ 408,0700	R\$ 12.242,1000	24/06/2022
	ASSESSORIA						15:49:35
	TECNICA EIRELI						

Marca: IFB**Fabricante:** IFB**Modelo / Versão:** ar**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** VALVULA REGULADORA DE PRESSAO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO C/ MANÔMETRO E FLUXÔMETRO MANOMETRO DE ALTA PRESSAO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2; ENTRADA COM FILTRO EM BRONZE SINTERIZADO; PRESSAO FIXA DE 3,5 KGF/CM2; VALVULA DE SEGURANÇA; ANVISA: 80117610011 Garantia: 12 meses**Porte da empresa:** ME/EPP

23.643.895/0001-88	SUPERARMED	Sim	Sim	30	R\$ 459,0000	R\$ 13.770,0000	26/06/2022
	EQUIPAMENTOS						21:06:53

MEDICOS
HOSPITALARES
LTDA

Marca: HAOXI
Fabricante: HAOXI

Modelo / Versão: VC5823

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Válvula Reguladora Cilindro Gás Tipo Fechamento: Manual

Componentes: 2 Manômetros , Características Adicionais: Sem Filtro , Material: Ferro , Tratamento Superficial:

Cromado , Tipo Rosca: Para Ar Comprimido.

Porte da empresa: ME/EPP



Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 13.770,0000	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:00:04:457
R\$ 12.242,1000	02.555.047/0001-47	27/06/2022 09:00:04:457
R\$ 12.242,1000	16.743.543/0001-39	27/06/2022 09:00:04:457
R\$ 12.242,1000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:00:04:457
R\$ 12.242,1000	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:00:04:457
R\$ 12.240,0000	34.680.592/0001-51	27/06/2022 09:00:04:457
R\$ 12.150,0000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:00:04:457
R\$ 12.122,7000	31.940.808/0001-82	27/06/2022 09:00:04:457
R\$ 11.977,2400	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:35:37:640
R\$ 8.353,9700	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:37:00:737
R\$ 8.353,9500	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:37:02:230
R\$ 11.977,2300	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:37:03:827
R\$ 8.353,9200	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:37:04:223
R\$ 11.977,2200	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:37:05:697
R\$ 11.977,2100	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:37:07:723
R\$ 11.977,2100	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:37:09:850
R\$ 11.977,2000	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:37:15:730
R\$ 11.977,2000	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:37:17:743
R\$ 11.977,1900	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:37:19:720
R\$ 11.977,1800	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:37:21:750
R\$ 11.977,1800	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:37:23:727
R\$ 11.977,1800	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:37:25:727
R\$ 11.977,1800	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:37:27:733
R\$ 11.977,1700	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:37:29:733
R\$ 11.977,1500	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:37:31:743
R\$ 11.977,1400	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:37:33:827
R\$ 11.977,1200	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:37:35:733
R\$ 11.977,1100	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:37:37:937
R\$ 11.977,1000	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:37:39:833
R\$ 11.977,0900	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:37:41:713
R\$ 11.977,0700	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:37:43:753
R\$ 11.977,0600	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:37:45:757
R\$ 11.977,0500	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:37:47:730
R\$ 11.977,0300	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:37:49:763
R\$ 11.977,0100	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:37:51:770
R\$ 11.976,9900	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:37:53:737
R\$ 11.976,9800	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:37:55:743
R\$ 8.300,6000	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:41:06:297
R\$ 8.250,6900	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:41:36:377
R\$ 10.339,0000	31.940.808/0001-82	27/06/2022 09:41:48:190
R\$ 11.086,0800	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:41:51:540
R\$ 8.052,8500	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:41:53:337
R\$ 11.086,0700	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:41:58:580
R\$ 11.086,0600	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:01:057
R\$ 11.086,0400	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:04:527
R\$ 11.086,0300	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:06:563
R\$ 11.086,0300	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:08:577
R\$ 10.581,4300	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:10:653
R\$ 7.882,3200	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:42:11:403

R\$ 10.581,4100	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:12:573
R\$ 10.577,5800	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:16:613
R\$ 7.882,3100	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:42:18:413
R\$ 10.577,5600	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:18:610
R\$ 10.577,5500	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:20:620
R\$ 10.577,5500	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:22:620
R\$ 10.577,5500	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:24:613
R\$ 10.577,5400	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:26:630
R\$ 10.577,5200	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:28:680
R\$ 10.577,5100	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:30:670
R\$ 9.219,6000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:42:31:820
R\$ 7.882,3000	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:42:32:473
R\$ 10.577,4900	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:32:670
R\$ 9.219,5900	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:42:33:807
R\$ 10.577,4700	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:34:700
R\$ 9.219,5800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:42:35:847
R\$ 10.577,4600	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:36:707
R\$ 9.219,5800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:42:37:847
R\$ 10.577,4600	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:38:673
R\$ 9.219,5800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:42:39:863
R\$ 10.577,4500	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:40:710
R\$ 9.219,5800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:42:41:873
R\$ 10.577,4400	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:42:677
R\$ 9.219,5700	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:42:43:857
R\$ 7.882,3000	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:42:44:530
R\$ 10.577,4200	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:44:720
R\$ 9.219,5600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:42:45:910
R\$ 10.577,4100	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:46:677
R\$ 9.219,5600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:42:47:903
R\$ 10.577,3900	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:48:680
R\$ 9.219,5500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:42:49:937
R\$ 10.577,3700	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:50:713
R\$ 9.219,5400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:42:51:957
R\$ 10.577,3500	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:52:683
R\$ 9.219,5300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:42:53:960
R\$ 10.577,3400	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:54:717
R\$ 8.505,0000	34.680.592/0001-51	27/06/2022 09:42:55:333
R\$ 9.219,5300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:42:55:977
R\$ 10.577,3300	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:56:690
R\$ 9.219,5200	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:42:57:983
R\$ 7.882,3000	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:42:58:613
R\$ 10.577,3100	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:58:740
R\$ 9.219,5100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:42:59:983
R\$ 10.577,3000	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:43:00:720
R\$ 9.219,5100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:43:01:993
R\$ 10.577,3000	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:43:02:797
R\$ 9.219,5100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:43:04:017
R\$ 10.577,3000	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:43:04:843
R\$ 9.219,5100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:43:06:017
R\$ 9.219,5100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:43:08:010
R\$ 10.577,2900	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:43:08:753
R\$ 9.219,5000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:43:10:050
R\$ 10.577,2700	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:43:10:747
R\$ 9.219,4900	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:43:12:063
R\$ 7.882,3000	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:43:12:700
R\$ 10.577,2500	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:43:12:743
R\$ 9.219,4800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:43:14:040
R\$ 10.577,2400	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:43:14:777



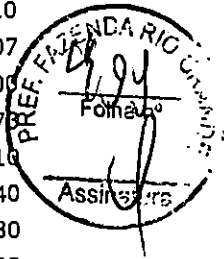
R\$ 9.219,4700	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:43:16:107
R\$ 10.577,2300	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:43:16:747
R\$ 9.219,4600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:43:18:103
R\$ 10.577,2200	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:43:18:747
R\$ 9.219,4500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:43:20:147
R\$ 10.577,2100	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:43:20:780
R\$ 9.219,4500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:43:22:110
R\$ 9.219,4400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:43:24:123
R\$ 7.522,0600	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:43:24:743
R\$ 9.346,5000	16.743.543/0001-39	27/06/2022 09:43:39:427
R\$ 10.140,0000	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:43:56:830
R\$ 8.890,8000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:43:57:657
R\$ 7.472,0700	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:44:12:137
R\$ 8.696,7500	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:44:30:913
R\$ 8.890,3800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:44:34:280
R\$ 7.472,0100	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:44:48:283
R\$ 8.696,4100	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:45:05:827
R\$ 8.890,0600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:45:10:863
R\$ 8.696,2300	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:45:28:080
R\$ 8.889,8800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:45:31:557
R\$ 8.695,7400	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:45:49:947
R\$ 8.889,4100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:45:52:357
R\$ 8.695,5000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:46:09:943
R\$ 8.889,1800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:46:13:410
R\$ 8.695,1100	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:46:30:053
R\$ 8.888,8100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:46:34:127
R\$ 8.695,0400	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:46:52:063
R\$ 8.888,7400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:46:54:860
R\$ 8.694,7000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:47:12:173
R\$ 8.888,4100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:47:15:670
R\$ 8.694,5300	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:47:32:183
R\$ 8.888,2500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:47:36:473
R\$ 8.694,1500	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:47:52:277
R\$ 8.887,8900	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:47:57:140
R\$ 8.694,0100	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:48:14:497
R\$ 8.887,7600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:48:17:957
R\$ 8.693,6900	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:48:36:507
R\$ 8.887,4500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:48:38:620
R\$ 8.693,5900	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:48:56:683
R\$ 8.887,3600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:49:00:087
R\$ 8.693,2500	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:49:16:713
R\$ 8.887,0300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:49:20:883
R\$ 8.693,2000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:49:38:757
R\$ 8.886,9900	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:49:41:727
R\$ 8.693,1600	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:49:58:833
R\$ 8.886,9500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:50:03:197
R\$ 8.692,9100	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:50:21:833
R\$ 8.886,7100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:50:24:070
R\$ 8.692,4600	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:50:41:007
R\$ 8.886,2800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:50:44:790
R\$ 8.692,0000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:51:00:927
R\$ 8.885,8400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:51:05:607
R\$ 8.691,5500	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:51:23:047
R\$ 8.885,4100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:51:26:277
R\$ 8.691,0900	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:51:43:057
R\$ 8.884,9700	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:51:46:930
R\$ 8.690,6600	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:52:05:297
R\$ 8.884,5600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:52:07:617



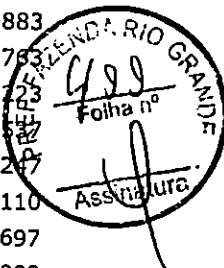
R\$ 8.690,5000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:52:25:210
R\$ 8.884,4100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:52:28:387
R\$ 8.690,2300	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:52:45:273
R\$ 8.884,1500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:52:49:114
R\$ 8.690,1200	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:53:05:466
R\$ 8.884,0500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:53:09:913
R\$ 8.690,0100	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:53:27:517
R\$ 8.883,9500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:53:30:697
R\$ 8.689,8800	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:53:47:543
R\$ 8.883,8300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:53:51:483
R\$ 8.689,8500	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:54:07:837
R\$ 8.883,8000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:54:12:220
R\$ 8.689,5600	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:54:29:787
R\$ 8.883,5200	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:54:33:010
R\$ 8.689,4200	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:54:49:913
R\$ 8.883,3900	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:54:54:023
R\$ 8.689,0900	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:55:09:997
R\$ 8.883,0700	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:55:14:827
R\$ 8.689,0300	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:55:32:133
R\$ 8.883,0200	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:55:35:460
R\$ 8.688,9400	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:55:52:223
R\$ 8.882,9300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:55:56:277
R\$ 8.688,5400	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:56:12:227
R\$ 8.882,5500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:56:17:147
R\$ 8.688,3700	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:56:34:400
R\$ 8.882,3800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:56:37:923
R\$ 8.688,3100	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:56:54:510
R\$ 8.882,3300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:56:58:723
R\$ 8.688,1500	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:57:14:577
R\$ 8.882,1700	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:57:19:503
R\$ 8.688,0100	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:57:36:757
R\$ 8.882,0400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:57:40:410
R\$ 8.687,8800	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:57:58:820
R\$ 8.881,9100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:58:01:293
R\$ 8.687,4400	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:58:19:080
R\$ 8.881,4900	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:58:22:040
R\$ 8.687,2900	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:58:40:157
R\$ 8.881,3400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:58:42:803
R\$ 8.686,7600	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:59:01:210
R\$ 8.880,8400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:59:03:423
R\$ 8.686,4200	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:59:21:363
R\$ 8.880,5100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:59:24:140
R\$ 8.686,1100	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:59:41:570
R\$ 8.880,2200	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:59:45:087
R\$ 8.685,8700	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:00:01:593
R\$ 8.879,9900	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:00:06:817
R\$ 8.879,9300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:00:12:143
R\$ 8.685,5700	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:00:28:923
R\$ 8.879,7000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:00:32:893
R\$ 8.685,0600	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:00:51:037
R\$ 8.879,2100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:00:54:040
R\$ 8.684,7900	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:01:11:033
R\$ 8.878,9500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:01:14:647
R\$ 8.684,6500	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:01:31:233
R\$ 8.878,8200	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:01:35:457
R\$ 8.684,4600	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:01:53:333
R\$ 8.878,6400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:01:56:210
R\$ 8.684,1300	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:02:13:477



R\$ 8.878,3200	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:02:16:803
R\$ 8.684,0300	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:02:33:610
R\$ 8.878,2300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:02:37:707
R\$ 8.683,5400	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:02:55:800
R\$ 8.877,7700	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:02:58:378
R\$ 8.683,4900	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:03:15:710
R\$ 8.877,7300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:03:19:340
R\$ 8.683,4600	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:03:35:780
R\$ 8.877,7000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:03:40:123
R\$ 8.683,4200	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:03:57:927
R\$ 8.877,6600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:04:00:877
R\$ 8.683,3800	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:04:18:127
R\$ 8.877,6200	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:04:21:563
R\$ 8.683,2000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:04:38:060
R\$ 8.877,4500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:04:42:230
R\$ 8.683,0800	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:04:58:167
R\$ 8.877,3400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:05:03:087
R\$ 8.682,5900	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:05:20:177
R\$ 8.876,8700	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:05:23:740
R\$ 8.682,5400	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:05:40:470
R\$ 8.876,8300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:05:44:573
R\$ 8.682,0200	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:06:02:490
R\$ 8.876,3300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:06:05:207
R\$ 8.681,7800	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:06:22:527
R\$ 8.876,1000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:06:26:087
R\$ 8.681,5700	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:06:42:607
R\$ 8.875,9000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:06:46:813
R\$ 8.681,1100	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:07:04:817
R\$ 8.875,4600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:07:07:680
R\$ 8.681,0000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:07:24:760
R\$ 8.875,3500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:07:28:310
R\$ 8.680,6700	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:07:45:030
R\$ 8.875,0300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:07:49:023
R\$ 8.680,3100	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:08:06:980
R\$ 8.874,6900	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:08:09:940
R\$ 8.679,8400	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:08:27:093
R\$ 8.874,2400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:08:30:853
R\$ 8.679,7800	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:08:47:293
R\$ 8.874,1800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:08:51:917
R\$ 8.679,5000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:09:09:243
R\$ 8.873,9100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:09:13:123
R\$ 8.679,3400	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:09:29:343
R\$ 8.873,7600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:09:34:180
R\$ 8.679,2100	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:09:51:303
R\$ 8.873,6300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:09:54:897
R\$ 8.678,6900	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:10:11:633
R\$ 8.873,1300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:10:16:220
R\$ 8.678,5400	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:10:33:527
R\$ 8.678,2400	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:10:33:807
R\$ 8.872,7000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:10:37:960
R\$ 8.678,0000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:10:55:870
R\$ 8.677,9300	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:10:55:903
R\$ 8.872,4100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:10:58:893
R\$ 8.677,7700	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:11:15:717
R\$ 8.677,6600	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:11:15:877
R\$ 8.872,1500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:11:19:867
R\$ 8.677,1500	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:11:36:003
R\$ 8.871,6600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:11:40:597



R\$ 8.676,6700	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:11:57:743
R\$ 8.871,2000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:12:01:523
R\$ 8.676,4200	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:12:18:033
R\$ 8.870,9600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:12:22:140
R\$ 8.676,0500	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:12:37:970
R\$ 8.870,6100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:12:43:043
R\$ 8.675,7100	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:12:58:883
R\$ 8.870,2800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:13:03:763
R\$ 8.675,5000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:13:20:743
R\$ 8.870,0800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:13:24:523
R\$ 8.675,2300	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:13:42:247
R\$ 8.869,8200	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:13:45:110
R\$ 8.674,9100	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:14:08:697
R\$ 8.869,5200	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:14:11:000
R\$ 8.674,7700	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:14:35:003
R\$ 8.869,3900	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:14:36:923
R\$ 8.674,6300	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:14:55:040
R\$ 8.869,2600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:14:57:763
R\$ 8.674,4400	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:15:15:220
R\$ 8.869,0700	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:15:18:560
R\$ 8.673,9700	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:15:35:503
R\$ 8.868,6200	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:15:39:387
R\$ 8.673,7400	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:15:55:600
R\$ 8.868,4100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:16:00:207
R\$ 8.673,7100	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:16:17:720
R\$ 8.868,3800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:16:20:880
R\$ 8.673,5000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:16:37:857
R\$ 8.868,1800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:16:41:540
R\$ 8.673,2400	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:16:59:893
R\$ 8.867,9300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:17:02:257
R\$ 8.673,1000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:17:19:983
R\$ 8.867,8000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:17:22:930
R\$ 8.672,7800	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:17:40:257
R\$ 8.867,4900	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:17:43:710
R\$ 8.672,7500	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:18:00:320
R\$ 8.867,4600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:18:04:383
R\$ 8.672,4900	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:18:22:580
R\$ 8.867,2100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:18:25:110
R\$ 8.672,3500	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:18:42:613
R\$ 8.867,0800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:18:45:950
R\$ 8.671,9300	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:19:02:690
R\$ 8.866,6800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:19:06:707
R\$ 8.671,5600	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:19:24:670
R\$ 8.866,3200	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:19:27:420
R\$ 8.671,1500	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:19:44:813
R\$ 8.865,9400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:19:48:170
R\$ 8.670,9700	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:20:04:890
R\$ 8.865,7700	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:20:08:863
R\$ 8.670,7400	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:20:25:087
R\$ 8.865,5500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:20:29:660
R\$ 8.670,5500	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:20:47:197
R\$ 8.865,3700	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:20:50:347
R\$ 8.670,5000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:21:07:173
R\$ 8.865,3300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:21:11:067
R\$ 8.670,0300	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:21:29:383
R\$ 8.864,8800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:21:31:927
R\$ 8.669,8700	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:21:49:447
R\$ 8.864,7300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:21:52:643



R\$ 8.669,3500	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:22:09:763
R\$ 8.864,2300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:22:13:353
R\$ 8.669,0800	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:22:29:813
R\$ 8.863,9700	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:22:34:073
R\$ 8.668,8500	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:22:51:970
R\$ 8.863,7500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:22:54:977
R\$ 8.668,3500	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:23:12:063
R\$ 8.863,2800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:23:15:803
R\$ 8.668,2200	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:23:32:183
R\$ 8.863,1500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:23:36:517
R\$ 8.667,7600	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:23:54:270
R\$ 8.862,7100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:23:57:363
R\$ 8.667,5000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:24:14:687
R\$ 8.862,4600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:24:18:027
R\$ 8.666,9800	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:24:34:783
R\$ 8.861,9600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:24:38:690
R\$ 8.666,9200	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:24:55:023
R\$ 8.861,9100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:24:59:440
R\$ 8.666,4400	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:25:17:093
R\$ 8.861,4500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:25:20:080
R\$ 8.665,9100	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:25:37:373
R\$ 8.860,9500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:25:40:877
R\$ 8.860,9400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:25:45:960
R\$ 8.665,8300	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:26:03:407
R\$ 8.860,8700	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:26:06:720
R\$ 8.860,8600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:26:11:933
R\$ 8.860,8000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:26:17:077
R\$ 8.860,7800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:26:27:553
R\$ 8.665,7200	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:26:49:653
R\$ 8.860,7200	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:26:53:440
R\$ 8.860,7100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:26:58:647
R\$ 8.860,7000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:27:03:747
R\$ 8.665,4500	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:27:19:780
R\$ 8.860,4500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:27:24:450
R\$ 8.665,0400	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:27:41:937
R\$ 8.860,0600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:27:45:207
R\$ 8.664,9000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:28:02:080
R\$ 8.859,9300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:28:05:830
R\$ 8.859,8400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:28:11:100
R\$ 8.664,5000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:28:27:997
R\$ 8.859,5000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:28:31:837
R\$ 8.859,4900	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:28:37:047
R\$ 8.859,4800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:29:02:957
R\$ 8.859,4700	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:29:18:743
R\$ 8.664,2300	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:30:02:830
R\$ 8.859,2400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:30:05:407
R\$ 8.663,9100	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:30:22:940
R\$ 8.858,9400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:30:26:220
R\$ 8.663,4100	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:30:48:937
R\$ 8.858,5500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:30:52:153
R\$ 8.663,2100	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:31:13:073
R\$ 8.858,4600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:31:18:160
R\$ 8.858,4400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:31:28:467
R\$ 8.663,0800	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:31:51:257
R\$ 8.858,3500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:31:54:427
R\$ 8.858,2900	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:31:59:620
R\$ 8.858,2700	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:32:04:813
R\$ 8.662,8400	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:32:21:420



R\$ 8.858,0800

27.806.274/0001-29

27/06/2022 10:32:25:690

R\$ 8.662,6600

30.881.804/0001-08

27/06/2022 10:32:43:737



Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	28/06/2022 09:31:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.778.759/0001-00, pelo melhor lance de R\$ 7.472,0100 e com valor negociado a R\$ 7.471,8000. Motivo: Proposta ajustada.
Habilitação de fornecedor	28/06/2022 13:12:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 37.778.759/0001-00

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 3.

Item: 11 - Grupo 3 - Válvula reguladora cilindro gás

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
31.940.808/0001-82	DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA Marca: HAOXI Fabricante: RIOXI Modelo / Versão: VC5820 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL, CONFORME ABNT. REGISTROS - 82353590002 +82353590003 Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	30	R\$ 348,4200	R\$ 10.452,6000	26/06/2022 09:33:54
23.643.895/0001-88	SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA Marca: JG MORIYA Fabricante: JG MORIYA Modelo / Versão: ECONÔMICO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Válvula Reguladora Cilindro Gás Tipo Fechamento: Manual , Componentes: Manômetro E Fluxometro , Tipo Rosca: Para Oxigênio. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	30	R\$ 390,0000	R\$ 11.700,0000	26/06/2022 21:06:53
30.881.804/0001-08	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA Marca: IFB Fabricante: IFB Modelo / Versão: IFB Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL, CONFORME ABNT. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	30	R\$ 525,0000	R\$ 15.750,0000	26/06/2022 22:46:32
34.680.592/0001-51	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI Marca: JG MORIYA Fabricante: JG MORIYA REPRESENTAÇÃO Modelo / Versão: 200.413 / ANVISA: 10349590092 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO. MODELO: 200.413 / ANVISA: 10349590092 Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	30	R\$ 530,0000	R\$ 15.900,0000	23/06/2022 08:46:55
02.555.047/0001-47	RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI Marca: Jg Moriya Fabricante: Jg Moriya Modelo / Versão: 200.413 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Válvula Reguladora Cilindro Gás Tipo Fechamento: Manual ,	Sim	Sim	30	R\$ 530,5300	R\$ 15.915,9000	23/06/2022 14:31:07

Componentes: Manômetro E Fluxômetro , Tipo Rosca: Para Oxigênio - ANVISA RMS 10349590092

Porte da empresa: ME/EPP

27.806.274/0001-29 PROMEDI Sim Sim 30 R\$ 530,5300 R\$ 15.915,9000 24/06/2022 11:19:46
 DISTRIBUIDORA
 DE PRODUTOS
 HOSPITALARES
 LTDA

Marca: IFAB

Fabricante: IFAB

Modelo / Versão: IFAB

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL, CONFORME ABNT.

Porte da empresa: ME/EPP

37.778.759/0001-00 CWBCARE Sim Sim 30 R\$ 530,5300 R\$ 15.915,9000 24/06/2022 11:23:33
 PRODUTOS
 MEDICO
 HOSPITALARES
 LTDA

Marca: ANDRAMED

Fabricante: ANDRAMED

Modelo / Versão: O2

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Válvula Reguladora Cilindro Gás Tipo Fechamento: Manual , Componentes: Manômetro E Fluxometro , Tipo Rosca: Para Oxigênio

Porte da empresa: ME/EPP

16.743.543/0001-39 POSTERARI Sim Sim 30 R\$ 530,5300 R\$ 15.915,9000 24/06/2022 15:49:35
 ASSESSORIA
 TECNICA EIRELI

Marca: IFB

Fabricante: IFB

Modelo / Versão: o

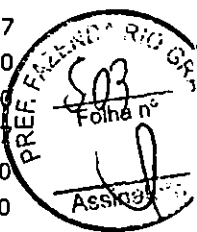
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VALVULA REGULADORA DE PRESSAO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO C/ MANÔMETRO E FLUXÔMETRO MANOMETRO DE ALTA PRESSAO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2; ENTRADA COM FILTRO EM BRONZE SINTERIZADO; PRESSAO FIXA DE 3,5 KGF/CM2; VALVULA DE SEGURANÇA; ANVISA: 80117610011 Garantia: 12 meses

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 15.915,9000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:00:04:457
R\$ 15.915,9000	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:00:04:457
R\$ 15.915,9000	02.555.047/0001-47	27/06/2022 09:00:04:457
R\$ 15.915,9000	16.743.543/0001-39	27/06/2022 09:00:04:457
R\$ 15.900,0000	34.680.592/0001-51	27/06/2022 09:00:04:457
R\$ 15.750,0000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:00:04:457
R\$ 11.700,0000	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:00:04:457
R\$ 10.452,6000	31.940.808/0001-82	27/06/2022 09:00:04:457
R\$ 9.759,0800	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:35:37:580
R\$ 9.759,0700	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:37:03:693
R\$ 9.759,0500	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:37:05:723
R\$ 15.915,8700	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:37:06:247
R\$ 9.759,0300	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:37:07:693
R\$ 15.915,8500	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:37:08:257
R\$ 9.759,0100	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:37:09:690
R\$ 15.915,8200	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:37:15:247
R\$ 9.758,9900	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:37:15:700
R\$ 15.915,8000	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:37:17:223
R\$ 9.758,9700	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:37:17:710
R\$ 15.915,7700	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:37:19:247
R\$ 9.758,9500	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:37:19:750
R\$ 15.915,7400	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:37:21:243
R\$ 9.758,9300	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:37:21:710
R\$ 15.915,7200	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:37:23:260
R\$ 9.758,9100	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:37:23:697
R\$ 15.915,7000	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:37:25:277
R\$ 9.758,8900	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:37:25:697
R\$ 15.915,6800	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:37:27:277
R\$ 9.758,8700	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:37:27:700

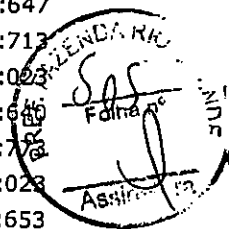
R\$ 15.915,6500	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:37:29:297
R\$ 9.758,8500	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:37:29:703
R\$ 15.915,6100	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:37:31:303
R\$ 9.758,8300	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:37:31:713
R\$ 15.915,5800	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:37:33:297
R\$ 9.758,8100	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:37:33:710
R\$ 15.915,5400	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:37:35:316
R\$ 9.758,7900	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:37:35:701
R\$ 15.915,5100	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:37:37:330
R\$ 9.758,7700	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:37:37:710
R\$ 15.915,4800	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:37:39:343
R\$ 9.758,7500	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:37:39:800
R\$ 15.915,4500	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:37:41:347
R\$ 9.758,7300	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:37:41:747
R\$ 15.915,4100	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:37:43:337
R\$ 9.758,7100	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:37:43:723
R\$ 15.915,3800	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:37:45:347
R\$ 9.758,6900	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:37:45:727
R\$ 15.915,3500	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:37:47:363
R\$ 9.758,6700	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:37:47:760
R\$ 15.915,3100	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:37:49:380
R\$ 9.758,6500	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:37:49:737
R\$ 15.915,2700	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:37:51:413
R\$ 9.758,6300	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:37:51:733
R\$ 15.915,2300	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:37:53:407
R\$ 9.758,6100	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:37:53:760
R\$ 15.915,2000	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:37:55:427
R\$ 9.758,5900	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:37:55:770
R\$ 15.915,1700	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:37:57:433
R\$ 15.540,4400	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:41:06:267
R\$ 15.189,6800	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:41:36:407
R\$ 8.794,1600	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:41:51:330
R\$ 13.799,2900	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:41:53:263
R\$ 8.794,1400	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:41:58:613
R\$ 13.799,2600	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:41:59:283
R\$ 8.794,1200	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:01:253
R\$ 13.799,2200	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:42:03:287
R\$ 8.794,1000	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:04:557
R\$ 13.799,1900	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:42:05:290
R\$ 8.794,0800	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:06:527
R\$ 13.799,1700	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:42:07:283
R\$ 8.794,0600	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:08:533
R\$ 13.799,1500	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:42:09:283
R\$ 8.915,0000	31.940.808/0001-82	27/06/2022 09:42:10:383
R\$ 8.247,8400	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:10:570
R\$ 12.600,6900	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:42:11:290
R\$ 8.247,8200	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:12:597
R\$ 12.396,8700	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:42:16:457
R\$ 8.243,6700	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:16:673
R\$ 12.600,6400	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:42:18:447
R\$ 8.243,6500	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:18:583
R\$ 12.600,6100	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:42:20:423
R\$ 8.243,6300	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:20:587
R\$ 12.600,5900	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:42:22:423
R\$ 8.243,6100	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:22:587
R\$ 12.600,5700	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:42:24:423
R\$ 8.243,5900	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:24:587
R\$ 12.600,5400	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:42:26:437



R\$ 8.243,5700	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:26:590
R\$ 12.600,5000	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:42:28:437
R\$ 8.243,5500	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:28:710
R\$ 12.600,4700	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:42:30:437
R\$ 8.243,5300	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:30:703
R\$ 9.472,1800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:42:31:853
R\$ 12.600,4100	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:42:32:447
R\$ 8.243,5000	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:32:700
R\$ 9.472,1600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:42:33:840
R\$ 12.600,3800	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:42:34:443
R\$ 8.243,4800	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:34:670
R\$ 9.472,1300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:42:35:813
R\$ 12.600,3500	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:42:36:453
R\$ 8.243,4600	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:36:673
R\$ 9.472,1100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:42:37:820
R\$ 12.600,3300	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:42:38:450
R\$ 8.243,4400	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:38:717
R\$ 9.472,0800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:42:39:827
R\$ 12.600,3000	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:42:40:480
R\$ 8.243,4200	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:40:677
R\$ 9.472,0600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:42:41:843
R\$ 12.600,2700	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:42:42:483
R\$ 8.243,4000	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:42:700
R\$ 9.472,0300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:42:43:887
R\$ 12.600,2300	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:42:44:503
R\$ 8.243,3800	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:44:693
R\$ 9.472,0000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:42:45:870
R\$ 12.600,2000	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:42:46:517
R\$ 8.243,3600	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:46:713
R\$ 9.471,9700	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:42:47:937
R\$ 12.600,1600	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:42:48:527
R\$ 8.243,3400	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:48:713
R\$ 9.471,9400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:42:49:897
R\$ 12.600,1200	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:42:50:537
R\$ 8.243,3200	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:50:683
R\$ 9.471,9100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:42:51:910
R\$ 12.600,0800	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:42:52:547
R\$ 8.243,3000	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:52:710
R\$ 9.471,8800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:42:53:937
R\$ 12.600,0500	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:42:54:570
R\$ 8.243,2800	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:54:687
R\$ 9.471,8600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:42:55:943
R\$ 12.600,0200	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:42:56:570
R\$ 8.243,2600	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:56:710
R\$ 9.471,8300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:42:57:953
R\$ 12.599,9800	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:42:58:573
R\$ 8.243,2400	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:42:58:707
R\$ 9.471,8000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:42:59:957
R\$ 12.599,9500	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:43:00:590
R\$ 8.243,2200	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:43:00:687
R\$ 9.471,7800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:43:01:963
R\$ 12.599,9300	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:43:02:593
R\$ 8.243,2000	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:43:02:763
R\$ 9.471,7600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:43:03:973
R\$ 12.599,9100	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:43:04:613
R\$ 8.243,1800	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:43:04:813
R\$ 9.471,7400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:43:05:993
R\$ 12.599,8800	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:43:06:683



R\$ 8.243,1700	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:43:06:723
R\$ 9.471,7100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:43:08:117
R\$ 12.599,8400	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:43:08:647
R\$ 8.243,1500	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:43:08:713
R\$ 9.471,6800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:43:10:023
R\$ 12.599,8100	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:43:10:680
R\$ 8.243,1200	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:43:10:773
R\$ 9.471,6500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:43:12:023
R\$ 12.599,7700	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:43:12:653
R\$ 8.243,1000	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:43:12:770
R\$ 9.471,6200	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:43:14:070
R\$ 12.599,7400	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:43:14:673
R\$ 8.243,0900	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:43:14:743
R\$ 9.471,6000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:43:16:130
R\$ 12.599,7100	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:43:16:680
R\$ 8.243,0700	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:43:16:770
R\$ 9.471,5800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:43:18:137
R\$ 12.599,6700	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:43:18:687
R\$ 8.243,0500	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:43:18:777
R\$ 9.471,5500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:43:20:113
R\$ 12.599,6500	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:43:20:693
R\$ 8.243,0300	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:43:20:750
R\$ 9.471,5300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:43:22:140
R\$ 12.599,6200	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:43:22:723
R\$ 9.471,5100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:43:24:147
R\$ 7.800,0000	34.680.592/0001-51	27/06/2022 09:43:24:507
R\$ 10.068,2500	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:43:24:717
R\$ 7.770,0000	23.643.895/0001-88	27/06/2022 09:43:56:800
R\$ 8.771,1100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:43:57:610
R\$ 7.350,0000	34.680.592/0001-51	27/06/2022 09:44:11:583
R\$ 9.716,9700	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:44:12:110
R\$ 8.807,7400	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:44:29:997
R\$ 9.253,5000	16.743.543/0001-39	27/06/2022 09:44:33:700
R\$ 8.770,2300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:44:34:170
R\$ 9.716,5800	37.778.759/0001-00	27/06/2022 09:44:48:317
R\$ 8.807,0600	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:45:05:760
R\$ 8.769,5500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:45:10:767
R\$ 8.806,7000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:45:27:967
R\$ 8.769,1800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:45:31:587
R\$ 8.805,7200	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:45:49:893
R\$ 8.768,1900	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:45:52:407
R\$ 8.805,2400	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:46:10:040
R\$ 8.767,7100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:46:13:340
R\$ 8.804,4500	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:46:30:127
R\$ 8.766,9200	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:46:34:043
R\$ 8.804,3000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:46:52:037
R\$ 8.766,7700	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:46:54:927
R\$ 8.803,6100	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:47:12:147
R\$ 8.766,0800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:47:15:597
R\$ 8.803,2800	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:47:32:150
R\$ 8.765,7400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:47:36:400
R\$ 8.802,5300	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:47:52:247
R\$ 8.764,9800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:47:57:173
R\$ 8.802,2500	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:48:14:463
R\$ 8.764,7100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:48:17:893
R\$ 8.801,6000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:48:36:397
R\$ 8.764,0500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:48:38:570
R\$ 8.801,4100	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:48:56:657



R\$ 8.763,8600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:49:00:127
R\$ 8.800,7300	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:49:16:573
R\$ 8.763,1700	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:49:20:947
R\$ 8.800,6400	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:49:38:690
R\$ 8.763,0900	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:49:41:687
R\$ 8.800,5600	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:49:58:703
R\$ 8.763,0100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:50:03:083
R\$ 8.800,0700	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:50:20:817
R\$ 8.762,5000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:50:23:957
R\$ 8.799,1600	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:50:40:953
R\$ 8.761,5900	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:50:44:853
R\$ 8.798,2300	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:51:00:880
R\$ 8.760,6500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:51:05:513
R\$ 8.797,3300	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:51:22:937
R\$ 8.759,7400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:51:26:220
R\$ 8.796,4100	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:51:43:027
R\$ 8.758,8100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:51:46:900
R\$ 8.795,5600	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:52:05:187
R\$ 8.757,9500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:52:07:733
R\$ 8.795,2500	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:52:25:180
R\$ 8.757,6300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:52:28:347
R\$ 8.794,7100	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:52:45:333
R\$ 8.757,0900	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:52:49:077
R\$ 8.794,5000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:53:05:400
R\$ 8.756,8700	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:53:09:940
R\$ 8.794,2900	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:53:27:413
R\$ 8.756,6500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:53:30:627
R\$ 8.794,0400	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:53:47:517
R\$ 8.756,3900	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:53:51:520
R\$ 8.793,9800	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:54:07:743
R\$ 8.756,3400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:54:12:320
R\$ 8.793,4000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:54:29:710
R\$ 8.755,7500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:54:32:927
R\$ 8.793,1300	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:54:49:803
R\$ 8.755,4800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:54:53:970
R\$ 8.792,4700	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:55:09:910
R\$ 8.754,8100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:55:14:763
R\$ 8.792,3600	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:55:32:090
R\$ 8.754,7200	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:55:35:523
R\$ 8.792,1800	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:55:52:143
R\$ 8.754,5300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:55:56:243
R\$ 8.791,3800	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:56:12:353
R\$ 8.753,7300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:56:17:093
R\$ 8.791,0400	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:56:34:327
R\$ 8.753,3800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:56:37:950
R\$ 8.790,9300	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:56:54:483
R\$ 8.753,2800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:56:58:657
R\$ 8.790,6200	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:57:14:550
R\$ 8.752,9500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:57:19:537
R\$ 8.790,3500	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:57:36:670
R\$ 8.752,6800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:57:40:377
R\$ 8.790,0800	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:57:58:883
R\$ 8.752,4100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:58:01:257
R\$ 8.789,2000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:58:18:983
R\$ 8.751,5200	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:58:22:010
R\$ 8.788,9000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:58:39:093
R\$ 8.751,2200	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:58:42:720
R\$ 8.787,8500	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:59:01:183



R\$ 8.750,1600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:59:03:477
R\$ 8.787,1600	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:59:21:390
R\$ 8.749,4700	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:59:24:210
R\$ 8.786,5500	30.881.804/0001-08	27/06/2022 09:59:41:463
R\$ 8.748,8500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 09:59:45:000
R\$ 8.786,0700	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:00:01:630
R\$ 8.748,3600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:00:06:857
R\$ 8.748,2300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:00:12:183
R\$ 8.785,4800	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:00:28:817
R\$ 8.747,7400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:00:32:853
R\$ 8.784,4500	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:00:51:070
R\$ 8.746,7000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:00:53:923
R\$ 8.783,9100	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:01:11:007
R\$ 8.746,1500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:01:14:670
R\$ 8.783,6300	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:01:31:180
R\$ 8.745,8700	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:01:35:397
R\$ 8.783,2600	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:01:53:257
R\$ 8.745,4900	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:01:56:113
R\$ 8.782,6000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:02:13:350
R\$ 8.744,8200	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:02:16:830
R\$ 8.782,4100	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:02:33:517
R\$ 8.744,6300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:02:37:650
R\$ 8.781,4400	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:02:55:673
R\$ 8.743,6500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:02:58:450
R\$ 8.781,3500	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:03:15:737
R\$ 8.743,5700	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:03:19:400
R\$ 8.781,2900	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:03:35:850
R\$ 8.743,5100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:03:40:203
R\$ 8.781,2200	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:03:57:887
R\$ 8.743,4400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:04:00:843
R\$ 8.781,1400	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:04:18:073
R\$ 8.743,3500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:04:21:527
R\$ 8.780,7900	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:04:38:147
R\$ 8.742,9900	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:04:42:257
R\$ 8.780,5500	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:04:58:090
R\$ 8.742,7500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:05:02:943
R\$ 8.779,5700	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:05:20:267
R\$ 8.741,7600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:05:23:673
R\$ 8.779,4800	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:05:40:400
R\$ 8.741,6800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:05:44:543
R\$ 8.778,4400	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:06:02:427
R\$ 8.740,6200	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:06:05:303
R\$ 8.777,9600	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:06:22:487
R\$ 8.740,1300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:06:25:990
R\$ 8.777,5400	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:06:42:553
R\$ 8.739,7000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:06:46:710
R\$ 8.776,6100	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:07:04:683
R\$ 8.738,7600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:07:07:533
R\$ 8.776,3900	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:07:24:730
R\$ 8.738,5400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:07:28:350
R\$ 8.775,7200	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:07:45:007
R\$ 8.737,8700	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:07:48:960
R\$ 8.775,0100	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:08:06:930
R\$ 8.737,1500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:08:09:970
R\$ 8.774,0600	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:08:27:173
R\$ 8.736,2000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:08:30:777
R\$ 8.773,9400	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:08:47:267
R\$ 8.736,0800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:08:51:853



R\$ 8.773,3900	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:09:09:113
R\$ 8.735,5100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:09:13:287
R\$ 8.773,0700	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:09:29:283
R\$ 8.735,1900	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:09:34:157
R\$ 8.772,8100	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:09:51:250
R\$ 8.734,9300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:09:54:927
R\$ 8.771,7700	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:10:11:663
R\$ 8.733,8800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:10:16:143
R\$ 8.771,4700	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:10:33:420
R\$ 8.770,8600	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:10:33:783
R\$ 8.732,9600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:10:37:930
R\$ 8.770,3900	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:10:55:787
R\$ 8.770,2500	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:10:56:003
R\$ 8.732,3400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:10:58:953
R\$ 8.769,9400	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:11:15:590
R\$ 8.769,7100	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:11:15:903
R\$ 8.731,7900	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:11:19:750
R\$ 8.768,6900	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:11:36:043
R\$ 8.730,7600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:11:40:660
R\$ 8.767,7200	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:11:57:717
R\$ 8.729,7800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:12:01:403
R\$ 8.767,2200	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:12:17:977
R\$ 8.729,2800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:12:22:213
R\$ 8.766,4900	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:12:37:943
R\$ 8.728,5300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:12:42:980
R\$ 8.765,7900	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:12:58:847
R\$ 8.727,8400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:13:03:680
R\$ 8.765,3600	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:13:20:127
R\$ 8.727,4100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:13:24:387
R\$ 8.764,8300	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:13:42:217
R\$ 8.726,8700	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:13:45:137
R\$ 8.764,2000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:14:08:673
R\$ 8.726,2300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:14:11:023
R\$ 8.763,9300	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:14:34:950
R\$ 8.725,9600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:14:36:980
R\$ 8.763,6600	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:14:55:243
R\$ 8.725,6900	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:14:57:783
R\$ 8.763,2700	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:15:15:170
R\$ 8.725,3000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:15:18:493
R\$ 8.762,3300	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:15:35:423
R\$ 8.724,3500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:15:39:233
R\$ 8.761,8800	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:15:55:633
R\$ 8.723,9000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:16:00:163
R\$ 8.761,8200	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:16:17:687
R\$ 8.723,8400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:16:20:907
R\$ 8.761,4100	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:16:37:973
R\$ 8.723,4200	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:16:41:517
R\$ 8.760,8800	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:16:59:860
R\$ 8.722,8900	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:17:02:190
R\$ 8.760,6000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:17:20:023
R\$ 8.722,6100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:17:22:897
R\$ 8.759,9500	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:17:40:213
R\$ 8.721,9600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:17:43:740
R\$ 8.759,8900	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:18:00:373
R\$ 8.721,9100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:18:04:407
R\$ 8.759,3600	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:18:22:513
R\$ 8.721,3700	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:18:25:193
R\$ 8.759,0800	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:18:42:647



R\$ 8.721,0900	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:18:45:920
R\$ 8.758,2300	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:19:02:663
R\$ 8.720,2300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:19:06:650
R\$ 8.757,4900	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:19:24:773
R\$ 8.719,4800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:19:27:453
R\$ 8.756,6800	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:19:44:753
R\$ 8.718,6600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:19:48:043
R\$ 8.756,3300	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:20:04:863
R\$ 8.718,3100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:20:08:830
R\$ 8.755,8700	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:20:24:987
R\$ 8.717,8500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:20:29:590
R\$ 8.755,4900	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:20:47:243
R\$ 8.717,4600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:20:50:407
R\$ 8.755,4000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:21:07:143
R\$ 8.717,3700	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:21:11:040
R\$ 8.754,4700	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:21:29:243
R\$ 8.716,4200	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:21:31:953
R\$ 8.754,1500	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:21:49:383
R\$ 8.716,1000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:21:52:570
R\$ 8.753,1100	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:22:09:730
R\$ 8.715,0500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:22:13:420
R\$ 8.752,5600	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:22:29:890
R\$ 8.714,5000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:22:34:137
R\$ 8.752,1100	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:22:52:003
R\$ 8.714,0400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:22:54:947
R\$ 8.751,1100	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:23:12:037
R\$ 8.713,0300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:23:15:737
R\$ 8.750,8400	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:23:32:307
R\$ 8.712,7600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:23:36:453
R\$ 8.749,9200	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:23:54:240
R\$ 8.711,8300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:23:57:217
R\$ 8.749,3900	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:24:14:593
R\$ 8.711,3000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:24:17:960
R\$ 8.748,3400	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:24:34:760
R\$ 8.710,2500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:24:38:720
R\$ 8.748,2300	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:24:54:963
R\$ 8.710,1400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:24:59:377
R\$ 8.747,2700	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:25:17:157
R\$ 8.709,1700	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:25:20:143
R\$ 8.746,2200	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:25:37:273
R\$ 8.708,1000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:25:40:770
R\$ 8.708,0900	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:25:45:997
R\$ 8.746,0700	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:26:03:343
R\$ 8.707,9500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:26:06:747
R\$ 8.707,9300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:26:11:903
R\$ 8.707,8900	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:26:22:267
R\$ 8.707,8700	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:26:32:730
R\$ 8.745,8500	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:26:49:587
R\$ 8.707,7500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:26:53:407
R\$ 8.707,7300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:26:58:580
R\$ 8.745,3100	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:27:19:817
R\$ 8.707,2100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:27:24:483
R\$ 8.744,4800	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:27:41:810
R\$ 8.706,3800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:27:45:143
R\$ 8.744,2000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:28:01:993
R\$ 8.706,1000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:28:05:893
R\$ 8.743,4000	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:28:27:967
R\$ 8.705,3700	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:28:31:897



R\$ 8.705,3600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:28:37:010
R\$ 8.705,3500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:28:42:187
R\$ 8.705,3400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:28:47:350
R\$ 8.705,3300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:28:52:520
R\$ 8.705,3200	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:28:57:753
R\$ 8.705,3100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:29:08:120
R\$ 8.705,3000	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:29:13:390
R\$ 8.705,2900	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:29:23:763
R\$ 8.705,2800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:29:28:887
R\$ 8.705,2700	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:29:34:073
R\$ 8.705,2600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:29:39:377
R\$ 8.705,2500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:29:44:687
R\$ 8.742,8500	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:30:02:663
R\$ 8.704,7700	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:30:05:513
R\$ 8.742,2100	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:30:22:867
R\$ 8.704,1300	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:30:26:247
R\$ 8.703,8100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:30:31:353
R\$ 8.741,2100	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:30:48:960
R\$ 8.702,9700	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:30:52:220
R\$ 8.702,5600	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:30:57:343
R\$ 8.740,8100	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:31:13:013
R\$ 8.702,3800	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:31:18:097
R\$ 8.702,3500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:31:28:433
R\$ 8.702,3400	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:31:33:620
R\$ 8.740,5500	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:31:51:217
R\$ 8.702,1500	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:31:54:457
R\$ 8.702,1200	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:32:04:790
R\$ 8.740,0700	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:32:21:617
R\$ 8.701,7100	27.806.274/0001-29	27/06/2022 10:32:25:557
R\$ 8.739,7200	30.881.804/0001-08	27/06/2022 10:32:43:680



Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	28/06/2022 09:31:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.778.759/0001-00, pelo melhor lance de R\$ 9.716,5800 e com valor negociado a R\$ 9.716,4000. Motivo: Proposta ajustada.
Habilitação de fornecedor	28/06/2022 13:12:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 37.778.759/0001-00

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 3.

Item: 12 - Grupo 2 - Instalação / Manutenção - Tanque Criogênico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
03.184.220/0001-00	SEPARAR PRODUTOS E SERVICOS LTDA	Não	Não	12	R\$ 2.396,4000	R\$ 28.756,8000	24/06/2022 16:32:30
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS REDES (TANQUE) DE OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO NA UPA E HOSPITAL Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
35.820.448/0164-82	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	Não	Não	12	R\$ 2.396,4000	R\$ 28.756,8000	24/06/2022 17:45:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS REDES (TANQUE) DE OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO NA UPA E HOSPITAL. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
67.423.152/0001-78	IBG	Não	Não	12	R\$ 6.000,0000	R\$ 72.000,0000	25/06/2022

INDUSTRIA
BRASILEIRA
DE GASES
LTDA

10:22:44

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS REDES (TANQUE) DE OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO NA UPA E HOSPITAL
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 72.000,0000	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:00:04:857
R\$ 28.756,8000	03.184.220/0001-00	27/06/2022 09:00:04:437
R\$ 28.756,8000	35.820.448/0164-82	27/06/2022 09:00:04:457
R\$ 68.626,6400	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:21:56:613
R\$ 66.324,0600	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:22:50:717
R\$ 61.219,4900	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:23:10:817
R\$ 57.749,1900	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:23:42:923
R\$ 53.816,9100	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:24:01:270
R\$ 50.702,8700	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:24:13:070
R\$ 50.463,2300	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:24:21:117
R\$ 47.972,5600	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:24:29:177
R\$ 47.814,9900	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:24:37:160
R\$ 45.635,6400	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:24:45:237
R\$ 43.689,7200	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:24:59:350
R\$ 43.297,9800	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:25:07:307
R\$ 41.582,5500	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:25:15:333
R\$ 40.026,4600	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:25:31:427
R\$ 38.860,2100	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:25:41:507
R\$ 24.000,0000	03.184.220/0001-00	27/06/2022 09:25:52:483
R\$ 38.482,5600	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:25:53:533
R\$ 37.706,1000	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:26:13:897
R\$ 37.200,4500	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:26:23:790
R\$ 36.815,0500	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:26:55:837
R\$ 36.032,7300	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:27:07:957
R\$ 28.349,0000	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:27:44:063
R\$ 28.752,0000	35.820.448/0164-82	27/06/2022 09:28:03:613
R\$ 18.506,8300	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:29:39:067
R\$ 18.362,5500	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:29:56:350
R\$ 18.229,3600	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:30:06:383
R\$ 18.050,1300	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:30:26:453
R\$ 18.036,8400	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:30:44:510
R\$ 18.030,8500	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:31:44:963
R\$ 18.017,6200	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:32:10:830
R\$ 18.017,5400	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:32:24:957
R\$ 18.016,5500	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:32:36:990
R\$ 18.015,8900	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:33:05:087
R\$ 18.015,2800	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:33:19:143
R\$ 18.015,2600	67.423.152/0001-78	27/06/2022 09:33:33:250



Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	27/06/2022 15:45:18	Aceite individual da proposta. Fornecedor: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, CNPJ/CPF: 67.423.152/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 18.015,2600 e com valor negociado a R\$ 18.015,2400. Motivo: Proposta ajustada.
Habilitação de fornecedor	28/06/2022 13:12:31	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA - CNPJ/CPF: 67.423.152/0001-78

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 2.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
07.174.735/0001-80	OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Não	Não	-	R\$ 287.660,0000	24/06/2022 15:58:30
67.423.152/0001-78	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	Não	Não	-	R\$ 445.000,0000	25/06/2022 10:22:44

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura	27/06/2022 09:00:07	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	27/06/2022 09:10:08	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	27/06/2022 09:11:01	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: Não houve desconto significativo para o item 01..
Encerramento	27/06/2022 09:21:54	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	27/06/2022 09:21:54	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/06/2022 11:35:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, CNPJ/CPF: 67.423.152/0001-78.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/06/2022 13:36:44	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, CNPJ/CPF: 67.423.152/0001-78.
Habilitação de fornecedor	28/06/2022 13:12:22	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA - CNPJ/CPF: 67.423.152/0001-78

Não existem Intenções de recurso para o item

HISTÓRICO DO Grupo 2

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
03.184.220/0001-00	SEPARAR PRODUTOS E SERVICOS LTDA	Não	Não	-	R\$ 765.307,4400	24/06/2022 16:32:30
35.820.448/0164-82	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS LTDA	Não	Não	-	R\$ 765.307,4400	24/06/2022 17:45:27
67.423.152/0001-78	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	Não	Não	-	R\$ 808.500,0000	25/06/2022 10:22:44

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura	27/06/2022 09:21:55	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	27/06/2022 09:35:34	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	27/06/2022 09:35:34	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/06/2022 11:36:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, CNPJ/CPF: 67.423.152/0001-78.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/06/2022 13:38:12	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, CNPJ/CPF: 67.423.152/0001-78.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/06/2022 15:20:08	Convocado para envio de anexo o fornecedor IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, CNPJ/CPF: 67.423.152/0001-78.
Encerramento do prazo -	27/06/2022 15:25:24	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, CNPJ/CPF: 67.423.152/0001-78.



Convocação
anexoHabilitação de 28/06/2022 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA -
fornecedor 13:12:31 CNPJ/CPF: 67.423.152/0001-78Registro de 28/06/2022 Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
intenção de CNPJ/CPF: 35820448016482. Motivo: Registramos intenção recursal contra a decisão que
recurso 13:36:35 declarou a empresa IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA vencedora do certame, pois a
mesma não comprovou a regularidade referente aAcelte de 28/06/2022 Intenção de recurso aceita. Fornecedor: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF:
recurso 14:01:51 35820448016482.**Intenções de Recurso para o Grupo**

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
35.820.448/0164-82	28/06/2022 13:36	28/06/2022 14:01	Acelto

Motivo Intenção: Registramos intenção recursal contra a decisão que declarou a empresa IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA vencedora do certame, pois a mesma não comprovou a regularidade referente aos tributos imobiliários, dentre outros pontos que iremos apresentar por meio de memórias de recurso.

**HISTÓRICO DO Grupo 3**

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/H Regis
31.940.808/0001-82	DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 28.907,8000	26/06/2022 09:33:54
23.643.895/0001-88	SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 34.370,0000	26/06/2022 21:06:53
30.881.804/0001-08	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 36.637,5000	26/06/2022 22:46:32
34.680.592/0001-51	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Sim	Sim	-	R\$ 36.840,0000	23/06/2022 08:46:55
02.555.047/0001-47	RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Sim	Sim	-	R\$ 36.896,5000	23/06/2022 14:31:07
27.806.274/0001-29	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 36.896,5000	24/06/2022 11:19:46
37.778.759/0001-00	CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 36.896,5000	24/06/2022 11:23:33
16.743.543/0001-39	POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI	Sim	Sim	-	R\$ 36.896,5000	24/06/2022 15:49:35

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura	27/06/2022 09:35:36	Item aberto para lances.
Encerramento	27/06/2022 10:34:44	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	27/06/2022 10:34:44	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/06/2022 13:34:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.778.759/0001-00.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/06/2022 14:10:15	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.778.759/0001-00.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/06/2022 15:30:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.778.759/0001-00.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/06/2022 16:58:43	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.778.759/0001-00.
Habilitação de fornecedor	28/06/2022 13:12:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 37.778.759/0001-00

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	27/06/2022 09:00:05	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/06/2022 09:00:07	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/06/2022 09:10:08	O item G1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	27/06/2022 09:11:01	A etapa aberta do item G1 foi reiniciada. Justificativa: Não houve desconto significativo para o item 01.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/06/2022 09:21:54	O item G1 está encerrado.
Sistema	27/06/2022 09:21:55	O item G2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/06/2022 09:35:34	O item G2 está encerrado.
Sistema	27/06/2022 09:35:36	O item G3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	27/06/2022 09:56:51	Bom dia, Senhores licitantes. Sou a pregoeira Evelyn, conduzirei a sessão pública do pregão eletrônico n.º 42/2022
Pregoeiro	27/06/2022 09:57:22	Estamos aguardando o encerramento do lote 03 pelo sistema. Assim que o for encerrado, iniciaremos a etapa de julgamento das propostas. Permaneçam conectados.
Sistema	27/06/2022 10:34:44	O item G3 está encerrado.
Sistema	27/06/2022 10:35:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	27/06/2022 10:36:40	Iniciaremos a análise das propostas de preços.
Pregoeiro	27/06/2022 10:43:07	Para IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA - Tendo em vista que para o valor ofertado aos lotes 01 e 02, solicito manifestação quanto a possibilidade de ofertar maior desconto sobre o valor máximo permitido em edital.
Pregoeiro	27/06/2022 10:43:46	Para IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA - Prazo para manifestação até 11:05 horas.
67.423.152/0001-78	27/06/2022 10:44:33	Bom dia, Solicito um instante que estaremos verificando com a nossa Diretoria
67.423.152/0001-78	27/06/2022 10:49:27	Para o lote 01, podemos fechar em R\$ 229.197,00
67.423.152/0001-78	27/06/2022 10:52:54	Para o lote 02, podemos fechar em R\$ 254.300,04
57.423.152/0001-78	27/06/2022 10:53:17	assim, para ambos os lotes trabalhamos com 2 casas depois da vírgula.
Pregoeiro	27/06/2022 11:07:08	Para IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA - Para o lote 01 - os itens 01 e 03 estão acima do valor máximo em edital, solicito maior desconto para uma negociação abaixo do edital.
Pregoeiro	27/06/2022 11:07:38	Para IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA - Prazo máximo para manifestação 11:28.
Pregoeiro	27/06/2022 11:08:25	Para IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA - Caso não tenha concordância da empresa os itens serão repassados para a próxima colocada.
67.423.152/0001-78	27/06/2022 11:10:46	Bom dia, neste caso, para o lote 01 iremos aceitar o valor de R\$ 222.560,00, deixando os itens 1 e 3 dentro do estimado do edital.
Pregoeiro	27/06/2022 11:13:45	Para IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA - Certo, obrigada.
Pregoeiro	27/06/2022 11:16:56	Para CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - Tendo em vista que para o valor ofertado ao lote 03, solicito manifestação quanto a possibilidade de ofertar maior desconto sobre o valor máximo permitido em edital.
Pregoeiro	27/06/2022 11:17:49	Para CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - Prazo para manifestação até 11:37 horas.
37.778.759/0001-00	27/06/2022 11:32:16	Bom dia, estamos no nosso melhor valor.
Pregoeiro	27/06/2022 11:33:07	Para CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - Certo, obrigada.
Sistema	27/06/2022 11:35:48	Senhor fornecedor IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, CNPJ/CPF: 67.423.152/0001-78, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	27/06/2022	Solicito o envio das propostas atualizadas, até às 15:40 horas do dia 27/06/2022, por



	11:36:39	meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em arquivo único, devidamente assinadas pelo representante legal e conter o descritivo exatamente igual ao do Anexo I, com todas as informações do item.
Sistema	27/06/2022 11:36:46	Senhor fornecedor IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, CNPJ/CPF: 67.423.152/0001-78, solicito o envio do anexo referente ao grupo G2.
Sistema	27/06/2022 13:34:12	Senhor fornecedor CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.778.759/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao grupo G3.
Sistema	27/06/2022 13:36:44	Senhor Pregoeiro, o fornecedor IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, CNPJ/CPF: 67.423.152/0001-78, enviou o anexo para o grupo G1.
Sistema	27/06/2022 13:38:12	Senhor Pregoeiro, o fornecedor IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, CNPJ/CPF: 67.423.152/0001-78, enviou o anexo para o grupo G2.
Sistema	27/06/2022 14:10:15	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.778.759/0001-00, enviou o anexo para o grupo G3.
Sistema	27/06/2022 15:20:08	Senhor fornecedor IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, CNPJ/CPF: 67.423.152/0001-78, solicito o envio do anexo referente ao grupo G2.
Sistema	27/06/2022 15:25:24	Senhor Pregoeiro, o fornecedor IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, CNPJ/CPF: 67.423.152/0001-78, enviou o anexo para o grupo G2.
Sistema	27/06/2022 15:30:46	Senhor fornecedor CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.778.759/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao grupo G3.
Pregoeiro	27/06/2022 16:13:22	Retomaremos a sessão no dia 28/06 às 09h 30min.
Sistema	27/06/2022 16:58:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.778.759/0001-00, enviou o anexo para o grupo G3.
Pregoeiro	28/06/2022 09:30:21	Bom dia senhores licitantes.
Pregoeiro	28/06/2022 09:34:00	A proposta da empresa IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, CNPJ/CPF: 67.423.152/0001-78 foi aceita.
Pregoeiro	28/06/2022 09:34:11	A proposta da empresa CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.778.759/0001-00 foi aceita.
Pregoeiro	28/06/2022 09:34:23	Continuaremos agora com a análise dos documentos de habilitação.
Sistema	28/06/2022 13:12:22	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceite e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	28/06/2022 13:13:44	Declaro a empresa IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, CNPJ/CPF: 67.423.152/0001-78 habilitada.
Pregoeiro	28/06/2022 13:14:02	Declaro a empresa CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 37.778.759/0001-00 habilitada.
Pregoeiro	28/06/2022 13:16:14	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 28/06/2022 às 13:50:00.
Pregoeiro	28/06/2022 13:16:25	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 28/06/2022 às 13:50:00.
Pregoeiro	28/06/2022 13:16:59	Realizada a habilitação, abre-se prazo para manifestação da intenção de recurso, sendo realizado após o prazo o encerramento do pregão.
Pregoeiro	28/06/2022 13:17:13	Após o encerramento da sessão, as empresas vencedoras deverão aguardar o contato do setor de contratos.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	27/06/2022 08:49:03	
Abertura da sessão pública	27/06/2022 09:00:05	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	27/06/2022 10:35:18	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	28/06/2022 13:12:22	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	28/06/2022 13:16:14	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 28/06/2022 às 13:50:00.



Data limite para registro de recurso: 01/07/2022.
 Data limite para registro de contrarrazão: 06/07/2022.
 Data limite para registro de decisão: 20/07/2022.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:11 horas do dia 28

de junho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P
Pregoeiro Oficial

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



PREGÃO ELETRÔNICO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Pregão Eletrônico Nº 00042/2022

RESULTADO POR FORNECEDOR

37.778.759/0001-00 - CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	<u>Grupo 3</u>	-	-	R\$ 36.896,5000	-	R\$ 20.947,7000

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

Total do Fornecedor: R\$ 20.947,7000

67.423.152/0001-78 - IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	<u>Grupo 1</u>	-	-	R\$ 287.660,0000	-	R\$ 222.560,0000

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

Grupo 2

R\$ 765.307,4400

R\$ 254.299,9200

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

Total do Fornecedor: R\$ 476.859,9200

Valor Global da Ata: R\$ 497.807,6200

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



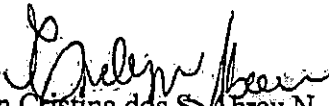
MEMORANDO Nº 194/2022

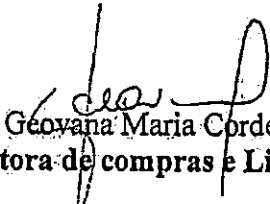
Fazenda Rio Grande, 14 de julho de 2022.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando as portarias publicadas pelo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em virtude de medidas emergências decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica do Tribunal.

INFORMA: Tendo em vista o ocorrido, como o sistema do Tribunal de Contas do Paraná (TCE), foi restabelecido no dia 11 de julho de 2022. Retomamos os possíveis registros das licitações publicadas, a partir da data do retorno do sistema, assim será realizado todos os lançamentos das licitações no Mural de Licitações Municipal.

Atenciosamente,


Evelyn Cristina dos S. Abreu N. Pereira
Compras e Licitações


Geovana Maria Cordeiro
Diretora de compras e Licitações

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2022
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	42
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	31279/2022
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1501201033903000000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.089.863,94
Data de Lançamento do Edital	08/06/2022
Data da Abertura das Propostas	27/06/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 7102973942 (Logout)

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022
PROTOCOLO Nº 31279/2022
ABERTURA DA SESSÃO: 27/06/2022
HORÁRIO: 09h00min



WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., sociedade empresária limitada, com Matriz na Av. Pastor Martin Luther King Jr, 126 - Bloco 10 - CEP: 20.760-005 - Del Castilho - Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.820.448/0001-36, com filial estabelecida na Rua Dr. Eli Volpato, 888 Bairro: Chapada - Araucária/PR - CEP: 83.707-746, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.820.448/0164-82, doravante denominada "WHITE MARTINS", vem por seu representante legal abaixo assinado, com fulcro no art. 4º, Inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/02, apresentar memoriais de RECURSO ADMINISTRATIVO, objetivando seu recebimento com efeito suspensivo, bem como seja ele processado, conhecido e provido para os fins indicados.

N. Termos,
E. Deferimento.

Araucária/PR, 30 de junho de 2022.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

DECISÃO RECORRIDA - PROFERIDA PELO (A) ILMO (A) PREGOEIRO (A), DECLARANDO A IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA VENCEDORA DO PRESENTE PROCESSO.

Respeitado Julgador

A r. decisão que entendeu por classificar/habilitar a empresa IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA. (doravante designada " IBG") em que pese o zelo de seu prolator, permissa vênia, deve ser reformada em sua totalidade, posto que esta incorreu em visível afronta as regras do edital e violação aos Princípios do Instrumento Convocatório, Isonomia, Julgamento Objetivo, Segurança Jurídica e Legalidade.

I - PONDERAÇÕES INICIAIS.

A Recorrente pede vênia para reafirmar o respeito que dedica ao Ilmo. Pregoeiro e aos membros de sua Equipe de Apoio.

Destaca que a presente manifestação tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos fatos do procedimento licitatório e se destina apenas à preservação do direito da Recorrente e da legalidade do presente certame, não constituindo medida que tenha por objetivo perturbar o regular andamento do processo licitatório.

II - TEMPESTIVIDADE.

O edital assim determina:

"15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses."

Nesse diapasão, considerando que a empresa IBG fora declarada vencedora no presente certame no dia 28/06/2022, tendo esta empresa tempestivamente registrado intenção recursal na forma prevista no edital e o

Ilmo. Pregoeiro acatado tal manifestação, os memoriais de recurso, apresentados na presente data, são plenamente tempestivos.

III. - DOS FATOS E FUNDAMENTOS.

Às 09 (nove) horas do dia 27 (vinte e sete) de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois) foi realizada licitação, em sua modalidade pregão eletrônico, tendo por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS A GRANEL INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO DE CILINDROS DE GASES, E LOCAÇÃO DE TANQUES DE CRIOGÊNICO FIXO BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DESSE SISTEMA E DAS CENTRAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

A empresa IBG sagrou-se vencedora na disputa de preços no presente processo e, após análise de seus documentos de habilitação por parte do Ilmo. Pregoeiro, veio a ser declarada habilitada e vencedora do certame.

Todavia, conforme será demonstrado adiante, a documentação apresentada pelas referida empresa para o presente processo mostra desconformidade em relação às exigências constantes do instrumento convocatório.

(I) Da desconformidade da documentação apresentada pela IBG.

No tocante à documentação apresentada pela IBG, identificamos as seguintes desconformidades em relação à exigência do edital:

a) Da não comprovação de regularidade relativa aos tributos imobiliários.

Dentre a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal de licitantes, o edital assim exigiu:

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

(...)

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

Depreende-se assim a exigência de certidões que comprovem a regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, ou seja, em relação aos tributos mobiliários e imobiliários de competência do Município.

No tocante aos tributos imobiliários, a IBG apresentou certidão com o seguinte teor:

"Certifico que não consta inscrição no cadastro fiscal imobiliário em nome de IBG - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, CNPJ 67.423.152/0001-78."

Verifica-se que a referida certidão, que teria sido emitida pela Divisão de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Jundiá, restringe-se a declarar não constar inscrição no cadastro imobiliário na titularidade da IBG, mas não declara que a referida empresa encontra-se regular no que se refere aos tributos imobiliários.

Convém ressaltar que o fato da IBG não ser proprietária de imóvel na região não significa que ela não possua pendências tributárias perante a Fazenda Municipal em relação aos tributos imobiliários.

O Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172/1966) define quem seria o sujeito passivo na obrigação tributária:

"Art. 121. Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária.

Parágrafo único. O sujeito passivo da obrigação principal diz-se:

I - contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;

II - responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa de lei." (grifamos e sublinhamos)

No que tange ao Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU (tributo imobiliário), o aludido Código assim dispõe sobre quem seria o seu contribuinte:

"Art. 34. Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título." (grifamos)

Nesse diapasão, ainda que a IBG não seja a proprietária de imóvel no Município de Jundiá, ela mantém-se na posse do imóvel localizado na Avenida Antonieta Barranqueiros, 150, Distrito Industrial, Jundiá/SP, CEP 13213-009, conforme consta em sua proposta, fato este que, por si só pode torna-la sujeito passivo na obrigação tributária imobiliária relativa ao referido imóvel.

Além disso, o fato da IBG não ter relação pessoal e direta com a situação do fato gerador sobre o qual incida tributo imobiliário (não é proprietária de imóvel no âmbito do Município), conforme previsto no Inciso I do art. 121 do CTN, não significa que ela não possa ser a responsável pelo pagamento do tributo por força de lei ou de previsão constante em contrato firmado com o locador do imóvel.

A Lei do Inquilinato dispõe em seu art. 22 que o locatário, se ajustado em contrato, poderá ser o responsável pelo pagamento dos tributos pertinentes ao imóvel, senão vejamos:

LEI No 8.245, DE 18 DE OUTUBRO DE 1991.

Dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.



"Art. 22. O locador é obrigado a:

(...)

VIII - pagar os impostos e taxas, e ainda o prêmio de seguro complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, salvo disposição expressa em contrário no contrato;" (grifamos e sublinhamos)

Ainda de acordo com a Lei Complementar nº 460/2008 (Institui o Novo Código Tributário do Município de Jundiá e das outras providências), a prova de regularidade de determinado tributo é realizada por meio da emissão de CERTIDÃO NEGATIVA, documento este não apresentado pela IBG neste processo em relação aos tributos imobiliários, senão vejamos:

"Capítulo II DA CERTIDÃO NEGATIVA



Art. 35 A prova da quitação de determinado tributo será feita por certidão negativa, expedida à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações necessárias à identificação de sua pessoa, domicílio fiscal e ramo de negócio ou atividade, e indique o período a que se refere o pedido.

Parágrafo Único - A certidão negativa será sempre expedida nos termos em que tenha sido requerida e será fornecida dentro de até 10 (dez) dias úteis da data da entrada do requerimento na repartição, tendo prazo de validade de 90 (noventa) dias.

Art. 36 A expedição de certidão negativa não exclui o direito de a Administração Pública, a qualquer tempo, constituir os créditos tributários que venham a ser apurados após a sua emissão.

Art. 37 Terá os mesmos efeitos de certidão negativa, aquela que consigne a existência de créditos tributários não vencidos, em curso de cobrança executiva, em que tenha sido efetivada a penhora ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos da legislação vigente." (grifamos)

Sob esta óptica, convidamos ao Sr. Pregoeiro para refletir sobre a seguinte questão:

- Se a IBG realmente apresenta-se regular perante a Fazenda Municipal no que tange aos tributos imobiliários, por qual motivo a Fazenda Municipal não declarou expressamente sua regularidade na certidão emitida?

Por tudo isso, conclui-se que a mera apresentação de certidão declarando que a IBG não possui inscrição imobiliária em sua titularidade não é suficiente para servir de prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal no que diz respeito aos tributos imobiliários, razão pela qual verifica-se o seu descumprimento à exigência do edital.

Oportuno destacar que a vinculação às regras estabelecidas no ato convocatório constitui também um mecanismo de segurança jurídica, tanto para a Administração (que ao agir de acordo com as regras estritamente estabelecidas no edital, respalda a sua atuação objetiva), como também para os licitantes (como garantia de que a Administração não atuará de modo a favorecer determinado licitante).

Em assim sendo, se este Ilmo. Pregoeiro mantiver a decisão que habilitou e declarou vencedora a IBG para lotes deste certame, mesmo constatado o não cumprimento do disposto no edital, configura-se em verdadeira violação ao Princípio da Legalidade, positivado no art. 37 da Constituição da República, in verbis:

Constituição Federal 1988

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:" (grifamos)

Acerca da Legalidade, esclarece José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra Manual de Direito Administrativo, 8ª Edição, Editora Lumen Juris, Rio de Janeiro, 2001, Pág. 12:

"O princípio da legalidade é certamente a diretriz básica da conduta dos agentes da Administração. Significa que toda e qualquer atividade administrativa deve ser autorizada por lei. Não o sendo, a atividade é ilícita." (Grifos nossos)

Por tudo isso, é possível concluir, data máxima vênia, que a decisão que declarou a IBG vencedora para lotes deste certame não guarda compatibilidade com os princípios e normas que regulam o processo licitatório, razão bastante suficiente para que esta Administração promova a reforma do aludido ato, pois elivado de vício que macula o processo.

IV- PEDIDO.

Pelo exposto, a WHITE MARTINS pede o recebimento e apreciação do recurso e, no mérito, a reconsideração da r. decisão que reputou a IBG vencedora da licitação.

Caso não seja esse o entendimento, espera-se a submissão do recurso à autoridade superior, a quem se roga o seu conhecimento e provimento para fins de afastamento da IBG da condição de vencedora do certame pela não comprovação das exigências de habilitação em sua integralidade.

Nestes termos, pede recebimento, apreciação e provimento.

Araucária/PR, 30 de junho de 2022.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

Nome: Analigia da Silva

RG: 077583300 IFPRJ

CPF: 003.791.977-66

Fechar





▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

PROCESSO AMMINISTRATIVO N° 107/2022

IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com estabelecimento à Rua Antonieta Piva Barranqueiros, 150 – Bloco A, no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob n.º 67.423.152/0001-78, vem, à presença de Vossa Ilustríssima Senhoria, por seu procurador, devidamente constituído, conforme instrumento de mandato anexo, nos autos do processo em epígrafe, apresentar CONTRARRAZÕES ao recurso interposto pela empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, pelos fundamentos de fato e direito a seguir aduzidos, requerendo, outrossim, o seu regular recebimento e apreciação, como medida de direito e justiça.

Recorrente: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

Recorrida: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.

Trata-se de licitação instaurada pela prefeitura do município de Fazenda Rio Grande – PR que tem por objeto o fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no edital e anexos.

A Recorrida sagrou-se vencedora e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, inconformada com o resultado, interpôs recurso administrativo almejando a reforma da decisão, sob o argumento de que a IBG não teria comprovado a sua regularidade relativa aos tributos imobiliários.

Ocorre que, diferente do apontado pela Recorrente, a línea "d" do item 13.1.2 requereu a comprovação da regularidade relativa os atributos municipais, sendo que a "certidão negativa de débitos municipais" acostada pela Recorrida engloba todos os débitos municipais.

Item 13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

Título da Certidão negativa de débitos apresentada pela IBG:

"CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS"

Ou seja, a certidão apresentada pela IBG atende a consulta de todos os débitos com o município de Jundiáí, não sendo especificado apenas os débitos mobiliários ou imobiliários. Importante salientar que está é a certidão emitida pelo município e a mesma sai desta forma, qualquer dúvida é só promover a consulta junto a secretaria responsável da Prefeitura de Jundiáí.

Assim, em que pese à Irresignações explanadas pela Recorrente, o Ilmo. Pregoeiro agiu com exatidão no cumprimento de suas funções, bem como a IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, na qualidade de licitante cumpriu rigorosamente com todas as disposições do edital.

2. DA LICITAÇÃO

Toda licitação está sujeita a determinados princípios no seu procedimento, de observância obrigatória, sob pena de descaracterização de seu objetivo e invalidação do resultado da seleção. Dentre eles, podem ser citados:

- Legalidade - diz-se que toda atividade administrativa está sujeita aos mandamentos da lei e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de invalidade;
- Impessoalidade - na administração não há vontade pessoal, há apenas o condicionamento à lei;
- Moralidade - exige a adequação do ato não só com a lei, mas também com o interesse coletivo, único objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo;
- Igualdade entre os licitantes é o princípio essencial da licitação, pois não pode haver procedimento seletivo com discriminação entre participantes.
- Publicidade - seu principal objetivo é garantir a transparência dos atos da Administração, sem que nada reste oculto ou distorcido;
- Vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre “amarrados” aos termos do que for permitido no edital da Licitação;

• Julgamento objetivo é o que se baseia nos critérios adotados no edital, a fim de evitar o subjetivismo e o personalismo que põem a perder o caráter de igualdade do certame licitatório;

Elucidados os princípios da licitação, é divulgado o edital, que, nas palavras do Hely Lopes Meirelles "é o instrumento através do qual a Administração leva ao conhecimento público a abertura da concorrência ou da tomada de preços, fixa as condições de sua realização e convoca os interessados para a apresentação de suas propostas".

O edital vincula a Administração e os interessados/proponentes às suas regras. Nada pode ser exigido além do edital, porque "é a lei interna da licitação".

O edital deve conter, dentre outras, as seguintes informações: a) condições para participar da licitação; b) objeto da licitação; c) prazo e condições para a assinatura do contrato; d) garantias para a execução do contrato; e) condições de pagamento e reajustamento de preços; f) recebimento do objeto da licitação; g) critério de julgamento; h) recursos admissíveis e i) informações sobre a licitação com indicação do local e horário em que podem ser conhecidos e obtidos os elementos esclarecedores da licitação.

A habilitação ou qualificação representa a admissão do proponente como participante do processo licitatório.

Para a habilitação dos licitantes faz-se necessária a apresentação de documentação que comprove sua capacidade jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e idoneidade financeira.

Do exame dessa documentação resultará a habilitação ou inabilitação do licitante para prosseguir na licitação. Se inabilitado, será excluído do certame, recebendo de volta a proposta de preço intacta, sem a apreciação do seu conteúdo.

Após o processamento e julgamento das propostas pela comissão, em ato contínuo, a autoridade competente deliberará quanto à homologação do procedimento licitatório e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

O Ilmo. Pregoeiro agiu com exatidão no cumprimento de suas funções, bem como a IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, na qualidade de licitante ATENDEU RIGOROSAMENTE A TODOS OS PRINCÍPIOS DO CERTAME NO SEU PROCEDIMENTO DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA.

O que se observa é a tentativa desesperadora da Recorrente, que, inconformada com o resultado objetiva alterá-lo, com arguição incoerente e sem qualquer fundamentação.

A IBG respeitou todos os trâmites e procedimentos do Pregão, em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação do instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos, tal como leciona o artigo 3º da Lei 8.666, de 21.06.1993, razão pela qual, deverá ser mantida como vencedora da licitação em epígrafe.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, requer seja o recurso interposto pela Recorrente WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA julgado totalmente improcedente e seja mantida a decisão do I. Pregoeiro que adjudicou o objeto licitado à IBG – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, sendo plenamente acolhidas as fundamentações explanadas nesta minuta, como medida de direito e justiça.

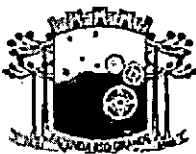
Termos em que
Pede deferimento.

Jundiá, 05 de julho de 2022.

IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
Newton de Oliveira
CPF: 460.014.338-87
Presidente

Fechar





DECISÃO DE RECURSO
Pregão Eletrônico nº 42/2022

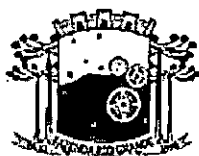
Em cumprimento ao Art. 37, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a Pregoeira municipal, designada através da Portaria nº 134/2022, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a recurso da licitação de modalidade Pregão 42/2022 que tem como objeto o “Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”.

Na data de 28 de junho de 2022, após a fase de habilitação a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ 35.820.448/0001-36, manifestou intenção de recurso, posteriormente enviando as suas razões tempestivamente e cumprindo todos os requisitos para admissibilidade e análise.

I) DOS FATOS

A licitante IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ 67.423.152/0001-78 foi classificada e habilitada no certame, oferecendo o melhor valor para os grupos 01 e 02.

As razões do recurso interposto têm como base o argumento de que a empresa IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA não tenha cumprido o exigido no item 13.1.2 “d” do edital do pregão supracitado, depreende-se assim a exigência de certidões que comprovem a regularidade fiscal municipal, não compatível com o edital.



II) DA ANÁLISE DO RECURSO

Os documentos exigidos em edital são determinados pelas secretarias municipais responsáveis pela execução do contrato, cabendo à pregoeira municipal garantir que todas as exigências sejam cumpridas e que sejam averiguadas todas as informações necessárias para a melhor contratação, prezando pela qualidade e menor preço, de forma a zelar pelo princípio da economicidade e pelo interesse público.

III) DA DECISÃO

Primeiramente, cabe ressaltar que a pregoeira realizou diligências e consulta referente a documentação questionada, não possuindo qualquer divergência, atendendo ao requisitado em edital.

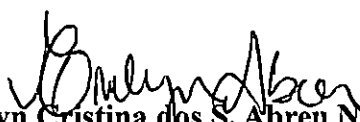
Saliento ainda, que o Município de Jundiaí nos informou que atende um padrão de certidão instituída pelo Decreto Municipal 20.508 de 13/07/2006, Portaria nº 01 de 13/07/2006/SMF.

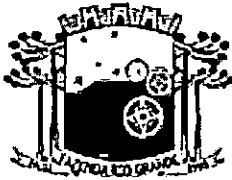
Tendo em vista que é dever da administração pública zelar pelo princípio da legalidade, interesse público e pela publicidade;

Declaro o recurso IMPROCEDENTE, mantendo em todo o resultado da licitação.

Remeta-se o processo ao Senhor Prefeito conforme § 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de julho de 2022.


Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira
Portaria 134/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



DECISÃO DE RECURSO

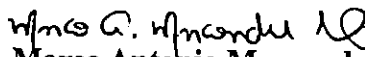
Pregão Eletrônico nº 42/2022

DECISÃO SOBRE RECURSO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, na qualidade de AUTORIDADE SUPERIOR do Executivo Municipal, tendo recebido o recurso devidamente informado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, face ao Julgamento das Propostas do **Pregão Eletrônico nº 42/2022**, com objeto "Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde", DECIDE pela **improcedência** do recurso interposto pela licitante: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, considerando a decisão da pregoeira, referente ao recurso apresentado nos autos do processo licitatório decorre no dever da administração pública zelar pelo princípio da legalidade, interesse público e pela publicidade.

Decisão em concordância seguir os tramites com fiel observância á legislação e formalidade pertinentes em vigor.

Fazenda Rio Grande, 14 de julho de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 42/2022**

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 42/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde", tendo como vencedores as seguintes empresas:

IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 67.423.152/0001-78, vencedora dos lotes 01 e 02 com valor total de R\$ 476.859,92 (quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos);

CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.778.759/0001-00, vencedora do lote 03 com valor total de R\$ 20.947,70 (vinte mil e novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Saúde para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de julho de 2022.



Documento assinado digitalmente
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P
Data: 18/07/2022 14:14:06-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira
Portaria 134/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fazenda Rio Grande, 30 de Junho de 2022.

PORTARIA N.º 07/2022-SMS

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº133/2022 - Data: de 01
de julho de 2022.

SÚMULA: "Designa servidor Fiscal de
gestão de contratos da Secretaria
Municipal de Saúde, conforme
especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, na qualidade de Gestor do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em atendimento ao decreto municipal n. 5823/2021, fica designado o(a) para fiscal Gestor dos contratos desta secretaria de saúde.

Nome completo: Francisco Expedito Damas Soares Junior

Matrícula: 349.123

CPF/MF n.º: 041.401.039-65

e-mail: saudefazenda@gmail.com



Francisco Expedito Damas Soares Junior

Mat. 349123

Fiscal Gestor



Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º. 6541/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fazenda Rio Grande, 18 e Julho de 2022.

A/C Setor de Licitações

Resposta ao protocolo Fly nº 31279/2022

A Secretaria de Saúde em análise do protocolo nº 31279/2022 Pregão Eletrônico nº 42/2022 referente ao Julgamento de Classificação de Abertura de licitação para contratação de empresa fornecedora de gases medicinais, está de acordo com os trâmites realizados e solicita homologação do processo em questão.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6541/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo



Página 1 / 1
Página 1
Data: 19/07/2022

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0031279/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.003 - Jurídico Compras

Usuário de origem: Luis.Rodrigues

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0031279/2022	Memorando	310/fms/2022	19/07/2022 08:47	☐	☐

Obs. do andamento: Segue para análise e parecer jurídico.

Súmula: Abertura de licitação para contratação de empresa fornecedora de gases medicinais

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 08:47:05



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo



Página 1 / 1
Página 1
Data: 19/07/2022

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0031279/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 013.001.001 - Procuradoria Geral

Usuário de origem: Luis.Rodrigues

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0031279/2022	Memorando	310/fms/2022	19/07/2022 11:45	☐	☐

Obs. do andamento: Acompanha processo físico.

Súmula: Abertura de licitação para contratação de empresa fornecedora de gases medicinais

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 11:45:33



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 454/2022



Processo n. 31279/2022

Interessados: Secretaria Municipal de Administração/Pregoeiro

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos o Pregoeiro Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 042/2022, cujo objeto é o fornecimento de gases medicinais à granel, incluindo equipamentos em regime de comodato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para opinativo jurídico sobre a homologação.

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição dos serviços a serem contratados e a destinação dos mesmos.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, avaliada a necessidade e conveniência do pedido (pela autoridade competente), e autorizada a abertura da licitação pelo Prefeito Municipal.

Foi emitido o parecer jurídico sobre a modalidade de licitação.

Autorizada a abertura de licitação pelo Prefeito Municipal, foram designados Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, elaboradas as minutas do instrumento convocatório e do Contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal n.º 260/05 e Decretos Municipais n.º 1.095/05 e 1.254/06, foram aprovados.

Da análise do edital de licitação, o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação aplicável. Do edital houve pedido de questionamento devidamente respondido pela Pregoeira (fls. 251 à 254), além de pedido de impugnação, que também foi acolhido pela Pregoeira Municipal para alterar o instrumento convocatório (fls. 255 à 232).

As publicações cumpriram os requisitos da legislação aplicável à matéria.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços,



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93.

Acerca da habilitação da empresa Ibg Indústria Brasileira de Gases Ltda., houve recurso manejado pela licitante White Martins Gases Industriais Ltda., acerca da certidão de regularidade fiscal municipal apresentada. Em diligência junto ao município que emitiu a certidão, a Pregoeira verificou a que o documento apresentado cumpre os requisitos do edital, e diante de tal informação declarou improcedente o recurso. O Prefeito Municipal decidiu no mesmo sentido (fls. 528).

O processo seguiu seu trâmite até a adjudicação, pela Pregoeira, ao vencedor do certame. O Secretário Municipal de Saúde manifestou-se favoravelmente à homologação. É o relatório.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, não havendo sido observadas irregularidades ou ilegalidades quanto à aplicação da legislação pertinente, cabe agora, à autoridade competente, a apreciação do feito no presente processo administrativo.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de julho de 2022.


Fábio Júlio Nogara

Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224


Débora Lemos

Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

FILTROS APLICADOS:

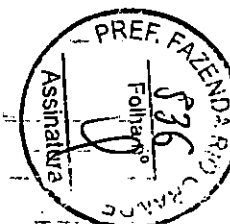
CPF / CNPJ: 67.423.152/0001-78 37.778.759/0001-00

LIMPAR

Data da consulta: 20/07/2022 10:52:23

Data da última atualização: 19/07/2022 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



FILTROS APLICADOS:

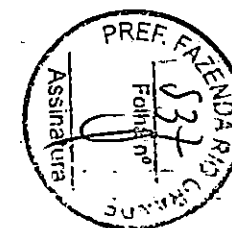
CPF / CNPJ: 67.423.152/0001-78 37.778.759/0001-00

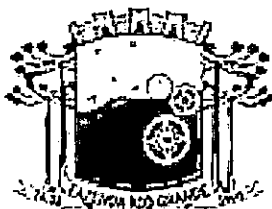
LIMPAR

Data da consulta: 20/07/2022 10:35:12

Data da última atualização: 19/07/2022 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



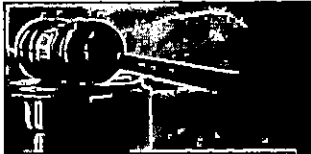
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 42/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 67.423.152/0001-78, vencedora dos lotes 01 e 02 com valor total de R\$ 476.859,92 (quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos); **CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.778.759/0001-00, vencedora do lote 03 com valor total de R\$ 20.947,70 (vinte mil e novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 454/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.07.20 16:41:37
-03'00"



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 147/2022 de 21 de julho de 2022

Página 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 42/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a grande indústria em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de oxigênio fixos bem como a manutenção preventiva e corretiva desta sistema e dos cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: TBO INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.423.152/0001-76, vencedora dos lotes 01 e 02 com valor total de R\$ 476.853,91 (quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos); CMDCA VAGUOSUS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.778.750/0001-00, vencedora do lote 03 com valor total de R\$ 20.947,70 (vinte mil e novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 454/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCOS MARCONDES
BRUNO L. ROBERTO
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



RESOLUÇÃO Nº 30/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011, e considerando a deliberação deste Conselho em reunião extraordinária na data de 20 de julho de 2022.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o preenchimento dos módulos constantes no formulário- Integrando Redes- que subsidiará o Mapeamento das Redes de Proteção do Estado do Paraná, através do Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente e da Educação- Área Criança e Adolescente.

Art. 2º - Esta resolução atende ao exposto no ofício nº 718/22 da 3ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Fazenda Rio Grande.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 21 de julho de 2022.



RESOLUÇÃO Nº 29/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011, e considerando a deliberação deste Conselho em reunião extraordinária na data de 20 de julho de 2022.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Reestruturação da Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente de Fazenda Rio Grande com a finalidade de tratar das pautas referentes à infância e à adolescência neste município.

Art. 2º - Aprovar que a "Rede de Proteção Integral à Família", instituída no município no ano de 2010, como iniciativa da gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com as Secretarias Municipais de Educação e Saúde, passa a ser desdobrada e denominada por "Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente".

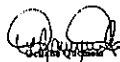
Art. 3º - Aprovar que a "Comissão da Rede de Proteção Integral à Família", instituída pelo Decreto 3.662/2014, passa a ser denominada "Comitê Gestor Intersecretarial da Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente de Fazenda Rio Grande".

Art. 4º - Aprovar que o Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia Civil e Polícia Militar, e outras conforme determinação, independentemente de indicação formal, enviem 02 (dois) membros representados (outra instituição) e sejam convidados para participar das reuniões regulares da Rede, não restringindo a com representação trazer o(a) representante pré-definido.

Art. 5º - Aprovar que fará parte da composição da Rede 01 (um) integrante da Vigilância Sociofamiliar e 01 (um) integrante da Vigilância em Saúde, no sentido de qualificar a Rede de Proteção na elaboração de relatórios e diagnósticos sobre a infância e adolescência.

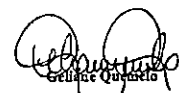
Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 21 de julho de 2022.



Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Teodoro Sampaio Lúcia Kaupa, 112 - Fonefax: (41) 3627-8500 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: (41) 3627-8500



Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Teodoro Sampaio Lúcia Kaupa, 112 - Fonefax: (41) 3627-8500 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: (41) 3627-8500

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:0431868899
17
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:0431868899
Dados: 2022.07.21 15:29:33 -03'00'



SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO ARES BASE DE TREINAMENTO LTDA. torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente, Clubes sociais, esportivos e similares, esporte de ação com arma de pressão, unidades de tiro desportivo, instalada à Est. Estação do Capote S/N 83430-000 Campinha Grande do Sul Paraná.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
O Município de Curitiba, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 42/2022, o qual tem como objeto a "Contratação da Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de oxigênio fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: ISG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.423.152/0001-78, vencedora dos lotes 01 e 02 com valor total de R\$ 476.699,92 (quatrocentos e setenta e seis mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos); CIVICARE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.776.759/0001-00, vencedora do lote 03 com valor total de R\$ 20.947,70 (vinte mil e novecentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 454/2022 da Procuradoria Geral do Município.

CESBE PARTICIPAÇÕES S.A. | CNPJ Nº 09.438.590/0001-03
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Pelo presente Edital, ficam convocados os Senhores Acionistas desta Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 10h00, do dia 02 de agosto de 2022, em sua Sede Social, localizada na Rua João Negrão, 2228, 1º andar, mediante a presença dos acionistas que representem, no mínimo, 20% (dois terços) do total das ações com direito a voto, com o objetivo de discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: Eleição da Diretoria. Curitiba, 21 de julho de 2022. Carlos de Loyola e Silva, Diretor Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 42/2022, o qual tem como objeto a "Contratação da Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de oxigênio fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: ISG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.423.152/0001-78, vencedora dos lotes 01 e 02 com valor total de R\$ 476.699,92 (quatrocentos e setenta e seis mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos); CIVICARE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.776.759/0001-00, vencedora do lote 03 com valor total de R\$ 20.947,70 (vinte mil e novecentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 454/2022 da Procuradoria Geral do Município.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022
PROCESSO Nº 267/2022
OBJETO: Implantação de registro de bens para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 733.116,60.
DATA DE ABERTURA: 09 (nove) horas do dia 04 de agosto de 2022, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.tobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br.
Eduardo José Grezole Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Secretaria de Administração
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022
O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 (Proposta de Preço), referente à Tomada de Preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de projetos complementares para fornecimento de projetos de terraplenagem, de fundação incluindo ensaio de reconhecimento de solos com SPT, estrutural em concreto armado, instalações hidrossanitárias, águas pluviais e drenagem, prevenção contra incêndio e desastres, instalações elétricas, telefonia, lógica, CFTV, alarme, rede de GLP, SPDA, instalações de ar condicionado e gases medicinais, para os Projetos Complementares do reforma do CAEI Necessária Senzera da Aparatida (LOTE 1), localizada na Rua Fernando Teixeira Nogueira, 422 - Vila Santa Maria, Piraquara - PR, 83306-430, da UBS Sebastião de Souza (Tia Tiana) (LOTE 2), localizada na Rua Antônio Meireles Sobrinho - Vila Sui, Piraquara - PR, 83304-090 e da UPA 24h Armando Neme Filho (LOTE 3), localizada na Rodovia Depuldado João Leopoldo Jacomini, 3733 - Jardim Primavera, Piraquara - PR, 83310-170, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, será realizada no dia 25 de julho de 2022, às 09h00, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1930 - Centro - Piraquara-PR, Piraquara, 21 de julho de 2022. Emerson Antonio Zapchev - Presidente da Comissão de Licitação.
EXTRATO DO 2º TERMO APOSTOLAMENTO CONTRATO Nº 114/2015
Contratada: VISOTRONS LTDA-ME - Processo Administrativo nº. 14.376/2020 - Pregão Presencial nº 38/2020. Objeto: consultoria objeto de serviço ativo o resumo do valor da prestação de serviços de monitoramento de alarme online à distância, no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, contemplando obrigatoriamente duas rondas diurnas e duas rondas noturnas, para atendimento às 38 (trinta e oito) unidades, com instalação de central de alarme e acessórios, para atender demandas dos equipamentos e predios públicos da Prefeitura Municipal de Piraquara, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ocorrido nos doze meses anteriores, em 12,479130%, (conforme previsto na Cláusula Sétima - Da prorrogação do contrato), fica concedido o reajuste com base nos últimos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta (Art. 40, inciso XI da Lei nº 8666/93). Data Assinatura: 15/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 16.105.540/0001-93 Av. Dorvalino nº 110 Centro - 83420-000 Quatro Barras - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 84/2022
TIPO: Menor Preço por Item
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade da aquisição de alimentos perecíveis (carne, aves, hortifrutigranjeiros), conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 22/07/2022 às 09h50 do dia 05/08/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h51 às 09h59 do dia 05/08/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 05/08/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado".
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.
As informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3571-6500, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.
Quatro Barras, 21 de julho de 2022.
APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA - Pregoeira Municipal

PARANÁ
CONCURRENÇA Nº 0045/2022 GMS
PROTÓCOLO Nº 18.272.219-9
Objeto: execução da obra de Construção do Conselho Tutelar, à Avenida São João, nº 3354, Centro, no Município de Prudentópolis, Paraná.
Preço Máximo: R\$ 1.206.713,85 (um milhão, duzentos e seis mil, setecentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos).
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias corridos.
Retirada do Edital: A partir do dia 22 de julho de 2022 no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br.
Abertura dos Envelopes: Dia 01 de setembro de 2022, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) na Sala de Licitações da PRED, sala à Avenida Iguaçu, nº 420, Rebouças, 6º andar, Curitiba, Paraná.
Curitiba, 21 de julho de 2022.
GIRLEI EDUARDO DE LIMA
Diretor Geral da Paraná Edificações

CARTÓRIO DISTRITAL DO HACACIEN
Avenida Paraná, 1330 - CEP 80035-130 Fone (41) 3571-7000, Curitiba-PR
compras@cartoriohaciencia.pr.gov.br
EDITAL DE PROCLAMAS
Faça saber que este Cartório foram autuados os autos de habilitação e casamento em que são requerentes: LUIS AUGUSTO GARCIA SERRA & RAQUEL APARECIDA HEINZ, WILLIAN GIL CEON & WANDER APARECIDA BILK; se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei e no prazo de quinze dias.
Curitiba, 21 de julho de 2022.
ELISANGELA DIAS FLORENCIO DE OLIVEIRA
TABELIA E OFICIAL DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO da Pregão Eletrônico nº 25/2021, o qual tem como objeto o "Registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais".
RETIFICAÇÃO da Homologação do Pregão Eletrônico nº 25/2021, publicada no dia 23 (vinte e três) de agosto de 2021, pag. 10, do Diário Indústria e Comércio.
Acrescenta-se - MN NUTRIÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.498.516/0001-40, vencedora do item 236 com valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Fazenda Rio Grande, 20 de julho de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCURRENÇA PÚBLICA Nº 002/2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concurrença Pública nº 002/2022, e qual tem como objeto o "Ereção de serviços de manutenção corretiva e preventiva predios, reparações, pragas e perdas deste Município, com base na Planilha Orçamentária do sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI PR 2022-01 Desonerado", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: DGT CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 40.117.408/0001-62, vencedora com o percentual de desconto de 6,95% (seis virgula noventa e cinco por cento) com base na Planilha Orçamentária do sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI PR 2022-01 Desonerado. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 456/2022 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande-PR, 21 de julho de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

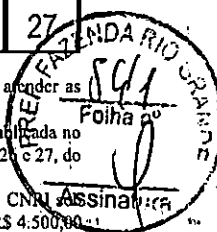
Accesse
nossas
Publicidades
Legais via
QR CODE



TIPO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 3.0553/2022
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO INTERNO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CANTINA NAS DEPENDÊNCIAS DA ASSINATURA
UNIDADE SENAI NARIANGA CTR
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 04 de Agosto de 2022 às 16h00
LINK PARA ACESSO: <http://apc2.tegov.org.br/licitacao.html>

Sindicato dos Administradores do Estado do Paraná - SINAEP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
No uso de suas atribuições estatutárias, o Diretor Vice-Presidente do Sindicato dos Administradores do Estado do Paraná - SINAEP, convoca todos os Administradores, filiados ou não, do Estado do Paraná, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 27/07/2022 às 10:00 horas em 1º Convocação e da 11:00 horas em 2º Convocação no Sede do Sindicato s/nº a Rua Alberto Bolliger, 211 - nesta Capital para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
1. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023;
2. Deliberação da proposta apresentada pelo Sescap-PR (setor das prestações de serviços) para celebração do CCT 2022/2023;
3. Autorização da categoria para que o SINAEP delibere em atos necessários para conclusão do CCT;
4. Definição e aprovação da Taxa Assistencial para os Administradores neste setor.
Curitiba, 22 de julho de 2022.
Adm. André Luiz da R. Barbalho
Vice-Presidente - SINAEP

Swedish Match
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A
CNPJ Nº 33.016.318/0001-71
Ficam convocados os Senhores Acionistas da SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A a participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 29 de julho de 2022, às 10h00, em sua sede, localizada na Rua Conselheiro Laurindo, nº 1423, Rebouças, Curitiba-PR, CEP: 80.230-140, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (1) Encerramento da Gestão; (2) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral, com base na Lei nº 4.047/76, para a realização da Assembleia Geral Extraordinária; (3) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (4) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (5) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (6) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (7) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (8) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (9) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (10) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (11) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (12) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (13) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (14) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (15) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (16) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (17) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (18) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (19) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (20) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (21) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (22) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (23) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (24) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (25) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (26) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (27) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (28) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (29) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (30) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (31) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (32) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (33) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (34) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (35) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (36) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (37) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (38) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (39) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (40) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (41) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (42) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (43) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (44) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (45) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (46) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (47) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (48) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (49) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (50) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (51) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (52) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (53) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (54) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (55) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (56) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (57) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (58) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (59) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (60) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (61) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (62) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (63) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (64) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (65) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (66) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (67) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (68) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (69) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (70) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (71) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (72) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (73) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (74) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (75) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (76) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (77) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (78) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (79) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (80) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (81) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (82) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (83) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (84) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (85) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (86) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (87) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (88) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (89) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (90) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (91) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (92) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (93) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (94) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (95) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (96) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (97) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (98) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (99) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (100) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (101) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (102) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (103) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (104) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (105) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (106) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (107) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (108) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (109) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (110) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (111) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (112) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (113) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (114) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (115) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (116) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (117) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (118) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (119) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (120) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (121) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (122) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (123) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (124) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (125) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (126) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (127) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (128) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (129) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (130) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (131) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (132) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (133) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (134) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (135) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (136) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (137) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (138) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (139) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (140) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (141) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (142) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (143) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (144) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (145) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (146) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (147) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (148) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (149) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (150) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (151) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (152) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (153) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (154) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (155) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (156) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (157) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (158) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (159) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (160) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (161) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (162) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (163) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (164) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (165) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (166) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (167) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (168) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (169) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (170) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (171) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (172) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (173) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (174) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (175) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (176) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (177) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (178) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (179) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (180) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (181) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (182) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (183) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (184) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (185) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (186) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (187) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (188) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (189) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (190) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (191) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (192) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (193) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (194) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (195) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (196) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (197) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (198) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (199) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (200) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (201) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (202) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (203) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (204) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (205) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (206) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (207) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (208) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (209) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (210) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (211) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (212) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (213) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (214) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (215) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (216) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (217) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (218) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (219) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (220) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (221) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (222) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (223) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (224) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (225) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (226) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (227) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (228) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (229) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (230) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (231) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (232) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (233) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (234) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (235) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (236) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (237) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (238) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (239) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (240) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (241) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (242) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (243) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (244) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (245) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (246) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (247) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (248) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (249) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (250) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (251) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (252) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (253) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (254) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (255) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (256) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (257) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (258) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (259) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (260) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (261) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (262) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (263) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (264) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (265) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (266) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (267) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (268) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (269) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (270) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (271) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (272) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (273) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (274) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (275) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (276) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (277) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (278) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (279) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (280) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (281) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (282) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (283) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (284) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (285) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (286) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (287) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (288) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (289) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (290) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (291) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (292) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (293) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (294) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (295) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (296) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (297) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (298) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (299) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (300) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (301) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (302) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (303) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (304) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (305) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (306) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (307) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (308) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (309) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (310) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (311) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (312) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (313) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (314) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (315) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (316) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (317) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (318) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (319) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (320) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (321) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (322) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (323) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (324) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (325) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (326) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (327) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (328) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (329) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (330) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (331) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (332) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (333) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (334) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (335) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (336) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (337) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (338) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (339) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (340) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (341) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (342) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (343) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (344) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (345) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (346) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (347) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (348) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (349) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (350) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (351) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (352) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (353) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (354) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (355) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (356) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (357) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (358) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (359) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (360) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (361) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (362) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (363) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (364) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (365) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (366) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (367) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (368) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (369) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (370) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (371) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (372) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (373) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (374) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (375) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (376) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (377) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (378) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (379) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (380) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (381) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (382) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (383) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (384) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (385) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (386) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (387) Atribuição de poderes para a Assembleia Geral Extraordinária; (38



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

O Município de Doutor Camargo torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 10 de Agosto do ano de 2022, na Rua Xavier da Silva nº 1.000 em Doutor Camargo, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede do Município	Construção de infraestrutura urbana (lazer)	338,00 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@doutorcarnargo.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 44) 3238-1222. Doutor Camargo, 21 de Julho de 2022.

Édilen Henrique Xavier
Prefeito do Município

76439/2022

Esperança Nova

Município de Esperança Nova
Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital, sob a modalidade. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Tablets, com recursos obtidos através da Resolução SESA 1071/2021, destinados a Secretaria de Saúde do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital. Valor total máximo da licitação: R\$7.458,35 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos). Data e horário do protocolo e recebimento dos envelopes: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados na Recepção do Paço Municipal, sito na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181, Esperança Nova/PR, até as 08h50min do mesmo dia previsto para abertura do certame. Data e horário da sessão pública de abertura dos envelopes: às 09h00min do dia 08/08/2022. O edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência www.esperancanovapr.gov.br. Esperança Nova/PR, 20 de julho de 2022. Everton Barbieri - Prefeito.

75946/2022

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 42/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 67.423.152/0001-78, vencedora dos lotes 01 e 02 com valor total de R\$ 476.859,92 (quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos); CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.778.759/0001-00, vencedora do lote 03 com valor total de R\$ 20.947,70 (vinte mil e novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 454/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de julho de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

76119/2022

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 25/2021, o qual tem como objeto

o "Registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais".
RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 25/2020, publicada no dia 23 (vinte e três) de agosto de 2021 na Edição nº 11002/2021, pág. 26 e 27, do Diário Oficial do Estado do Paraná.
Acrecenta-se - MN NUTRIÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 29.496.518/0001-40, vencedora do item 236 com valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Fazenda Rio Grande, 20 de julho de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

76246/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº. 002/2022, a qual tem como objeto a "Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial dos prédios, repartições, praças e parques deste Município, com base na Planilha Orçamentária do sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI PR 2022-01 Desonerado", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: DGT CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 40.117.408/0001-62, vencedora com o percentual de desconto de 6,95% (seis vírgula noventa e cinco por cento) com base na Planilha Orçamentária do sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI PR 2022-01 Desonerado. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 456/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de Julho 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

76463/2022

Floraí

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 66/2022
- b) Licitação Nr.: 20/2022-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 21/07/2022
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação Aquisição de Pá Carregadeira sobre rodas.
- g) Fornecedor e Itens Vencedores:

002279 - YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
R\$ 499.000,00 - 02 - Autorizara emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). Dotação(ões): 1.047.4.4.90.52.00.00.00.00 (469), 1.047.4.4.90.52.00.00.00 (512)

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 136/2022 - MF.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022

PARTES: Município de Floraí e a empresa: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

OBJETO: Aquisição de Pá Carregadeira sobre rodas.

VALOR: R\$499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais)

PRazo DE VIGÊNCIA: 21/07/2022 a 21/07/2023

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 21/07/2022.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN

PREFEITA MUNICIPAL

76374/2022

Flor da Serra do Sul

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Aviso de licitação Ampla Concorrência
Pregão Eletrônico Nº 45/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Eletrônico, visando a Aquisição de Óleo Diesel, conforme Convênio nº 181/2022 celebrado com o Governo do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, para execução do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Pontes Críticas em Estradas Rurais do Município de Flor da Serra do Sul, às 09:00 (nove) horas do dia 04 de Agosto de 2022, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2022

(COM COTA DE ATÉ 25% PARA ME EPP E MEI)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2022

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 25 de agosto de 2022, às 09h:00min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE CORTINAS/INSTALADAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, a partir de 20 de julho de 2022.

Bandeirantes, 19 de julho de 2022.
RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 12 de agosto de 2022, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização com pintura com tinta acrílica/alquídica, com acabamento artístico em grafite no Portal de Entrada da Cidade de Cianorte-PR. Valor Máximo: R\$ 108.463,65 (cento e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos). Prazo para execução: 02 (dois) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou no Portal da Transparência do Município de Cianorte através do link: <http://p.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209.

Em 20 de julho de 2022.
KELLY KAROLYNE ICKERT
Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de MEDICAMENTOS Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 25 de junho de 2022 até às 08:00 horas do dia 04 de agosto de 2022. Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 04 de agosto de 2022. (Horário de Brasília). Local de Abertura: Balsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bilcompras.org.br). Preço Máximo: Constante no edital. Critério de Julgamento: Menor Preço Item. Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 21 de julho de 2022.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se às 09h:00min do dia 03 de agosto de 2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 34/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA (ZERO HORA). A íntegra do Instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul www.diamantedosul.pr.gov.br, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@diamantedosul.pr.gov.br e junto a Departamento de Licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas S/N no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 22 de julho de 2022.
CRISTINA SANTOS NERI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 42/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 67.423.152/0001-78, vencedora dos lotes 01 e 02 com valor total de R\$ 476.859,92 (quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos); CWBCARE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.778.759/0001-00, vencedora do lote 03 com valor total de R\$ 20.947,70 (vinte mil e novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 454/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de julho de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 25/2021, o qual tem como objeto o "Registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais".

RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 25/2021, publicada no dia 23 (vinte e três) de agosto de 2021 na Edição nº 159/2021, pág. 246, do Diário Oficial da União.

Acrescenta-se - MN NUTRIÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 29.496.518/0001-40, vencedora do item 236 com valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Fazenda Rio Grande, 20 de julho de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 002/2022, a qual tem como objeto a "Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial dos prédios, repartições, praças e parques deste Município, com base na Planilha Orçamentária do sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI PR 2022-01 Desonerado", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: DGT CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 40.117.408/0001-62, vencedora com o percentual de desconto de 6,95% (seis vírgula noventa e cinco por cento) com base na Planilha Orçamentária do sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI PR 2022-01 Desonerado. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 456/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de Julho de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2022

EDITAL Nº 01/2022/PMFB
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: Emenda Parlamentar nº 2022/1170015/2022 - Programação nº 41084032020002. Dotação orçamentária: contas 2181 e 2191. Fonte de Recurso: 1017 - Emendas de Bancadas, Natureza da Despesa: 3.1.50.43 e 3.3.50.43.

O Município de Francisco Beltrão - PR, torna público extrato da JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2022, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e no Decreto nº 610/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 412/2017, para estabelecer Termo de Colaboração para a realização de transferência voluntária de valores decorrentes de emenda parlamentar, para fins de custeio dos serviços de ações e atividades destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes pertencentes à região do Bairro Padre Ulrico, preferencialmente aqueles em situação de risco e vulnerabilidade social. Partes: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR e a OSC CARITAS DIOCESANA DE PALMAS - CENTRO DE INTEGRAÇÃO MADRE MARIA DOMÊNICA - CIMMAD, CNPJ 78.072.253/0004-00. Valor total: R\$ 87.420,00 (oitenta e sete mil quatrocentos e vinte reais). Prazo de vigência: 12(doze) meses

Francisco Beltrão, 20 de julho de 2022.
CLEBER FONTANA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIACU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022

O MUNICÍPIO DE GUARANIACU, Paraná, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, sob o sistema de REGISTRO DE PREÇOS - SRP, visando Aquisição parcelada de gêneros alimentícios (carne bovina e suína) para a Merenda Escolar Municipal, na data de 05.08.2022, horário 09:00 horas (horário de Brasília) Site do Banco do Brasil (Licitações-e). O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes. Locais de acesso: (www.bb.com.br), site www.guaraniacu.pr.gov.br, a partir desta data. Informações com Pregoeiro e Equipe de Apoio E-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br, - Fone (45-3232-1162).

Guaraniacu, 20 de julho de 2022.
OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

TIPO: MENOR PREÇO/POR ITEM

Objeto: Aquisição de materiais permanentes e de custeio e equipamentos para a implantação de hortas urbanas comunitárias e ampliação da horta municipal já existente, com a finalidade de implementação da produção de alimentos em áreas urbanas e periurbanas, garantindo o acesso da população a alimentos saudáveis, produzidos sem uso de agrotóxicos e de baixo custo, promovendo a segurança alimentar e nutricional.

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 10 de agosto de 2022 às 09hrs00min. Data da sessão: 10 de agosto de 2022 às 09hrs00min. O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br. Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 21 de julho 2022.
PATRICIA I. C. ROCHA DA SILVA
Pregoeira

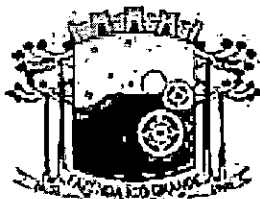
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 55/2022

Processo Administrativo nº 372/2022

Com Lote Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Uniformes, Materiais e Equipamentos Esportivos com intuito de promover a vivência esportiva para crianças, adolescentes e adultos do município através de práticas esportivas em diversas modalidades, com entrega em até 15 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 191.579,66 (Cento e Noventa e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos). Recebimento das Propostas: até às 09:00 (nove horas) do dia 04/08/2022 (quatro dias de agosto de 2022). Abertura e Julgamento das Propostas: até às 09:00 (nove horas) do dia 04/08/2022 (quatro dias de agosto de 2022). Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 04/08/2022





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Pregão Eletrônico: 42/2022

Protocolo Fly nº: 31279/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico nº **42/2022**, com objeto a "Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde", para emissão de **Contrato** em favor das seguintes empresas:

IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 67.423.152/0001-78, vencedora dos lotes 01 e 02 com valor total de R\$ 476.859,92 (quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos);

CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.778.759/0001-00, vencedora do lote 03 com valor total de R\$ 20.947,70 (vinte mil e novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2022.

gov.br

Documento assinado digitalmente

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P

Data: 22/07/2022 09:28:34-0300

Verifique em <https://verificador.itu.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira

Pregoeira

Portaria 134/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando 468/FMS/2022

De: Fundo Municipal de Saúde
Para: Secretaria de Administração – Licitações
Assunto: Fiscal de contrato

Fazenda Rio Grande, 26 de Julho de 2022.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, em atendimento ao processo PE 42/2022- abertura de processo licitatório para aquisição de gases medicinais, vem por meio deste indicar para fiscal do contrato ou ata, o servidor: PAULO HENRIQUE PEIXOTO, matrícula 357.702 e fiscal gestor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123, conforme portaria nº 07/2022-SMS publicada em diário Oficial Eletrônico Nº133/2022- Data: de 01 de julho de 2022.

Sem mais para a ocasiã

Documento assinado digitalmente
PAULO HENRIQUE PEIXOTO
Data: 27/07/2022 09:44:42-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Paulo Henrique Peixoto
Matrícula 357702
Fiscal Execução


Francisco Expedito Damas Soares Junior
Fiscal Gestor
Matrícula 349.123


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6541/2022



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

Contrato Nº 066/2022
PE 42/2022

ID 3714

343
[Handwritten signature]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
CWBCARE PRODUTOS MÉDICO
HOSPITALARES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.778.759/0001-00, Inscrição Estadual nº. 90854099-96, estabelecida na Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55, Cidade Industrial – Curitiba/PR, CEP 81460-140, telefone (41) 3042-0996, e-mail: contratos@medicalprodutos.com.br, por seu representante legal, Sr. **Claudio Jose dos Santos**, inscrito no CPF sob nº. 035.501.499-80, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 31279/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 1

CLAUDIO JOSE DOS
SANTOS:035501499
80

Assinado de forma digital por
CLAUDIO JOSE DOS
SANTOS:03550149980
Dados: 2022.08.08 17:11:44 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde”.

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R\$ 20.947,70 (vinte mil e novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

547
[Handwritten signature]

execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de forma imediata quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho. A entrega deverá seguir conforme descrito abaixo:

Parágrafo Primeiro: LOTE 1 e 2 – Entregas conforme solicitado nos endereços:

a) Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida – Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros;

a.1) - Tanque criogênico capacidade 2.000M³ de armazenagem;

a.2) - Serviços de Manutenção corretiva e preventiva na rede;

a.3) – Recargas de acordo com os solicitados;

b) Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H – R. Rio Tejo, 515 – Pioneiros;

b.1) - Tanque criogênico de 5.000M³ de armazenagem;

b.2) - Serviços de Manutenção corretiva e preventiva na rede;

b.3) – Recargas de acordo com os solicitados;

c) Unidades Básicas de Saúde e demais setores:

c.1) - Recargas de acordo com os solicitados:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

Unidade ou Setor	Endereço
Unidade de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, 367
Unidade de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, 494
Unidade de Saúde Estados	Travessa União da Vitória, 167
Unidade de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, 1866
Unidade de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, 227
Unidade de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, 1984
Unidade de Saúde Nações	Rua Egito, 478
Unidade de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, 1081
Unidade de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, 1381
Unidade de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Monica, 486
Unidade de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975
Unidade de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, 1738
Unidade de Saúde Santarém	Rua Niger, 182
CAPS II - Centro Atenção Psicossocial	Rua Seringueira, 494
Logística Saúde	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
Divisão de Atenção Básica	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430

Parágrafo Segundo: LOTE 3 entrega no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico – Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182.

Parágrafo Terceiro: A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Terceira: A descrição detalhada dos serviços pode ser observada abaixo:

Parágrafo Primeiro: A prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gás medicinal A GRANEL CONTEMPLA: o fornecimento do gás, a locação dos



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

tanques criogênicos e manutenção do sistema que constitui a central de gases (exceto cilindros).

Parágrafo Segundo: As manutenções preventivas e corretivas do sistema de armazenamento deverão ser realizadas em conformidade com as prescrições do fabricante do sistema, sem custo adicional à administração.

Parágrafo Terceiro: O gás medicinal criogênico a ser fornecido deve ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, com as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo a mesma ser rigorosamente atendida: OXIGÊNIO MEDICINAL CRIOGÊNICO – Grau de Pureza mínimo de 99,98%.

⇒ Símbolo: O₂

⇒ Características físico-químicas: ☐ Inodoro ☐ Insípido ☐ Não Inflamável

⇒ Produto sem efeito toxicológico;

Parágrafo Quarto: O gás medicinal fornecido deve ser armazenado no tanque criogênico ou cilindro transportável, em conformidade com as prescrições da Norma NBR nº 12.188 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Resolução ANVISA RDC 50/2002;

Parágrafo Quinto: A instalação de suprimento por tanque criogênico deve respeitar os padrões definidos na norma ABNT NBR 12.188/2012, respeitada a composição de uma unidade de suprimento primário e uma unidade de suprimento reserva;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

Parágrafo Sexto: A central de suprimentos reserva deve ser composta por bateria de cilindros reserva, de forma que quando houver falha de operação no suprimento primário, o acionamento deverá ser automático e imediato, capaz de atender a demanda especificada neste projeto básico e sistema de alarme visual e sonoro, conforme RDC 50 da ANVISA, NR13 e ABNT 12.188/2012;

Parágrafo Sétimo: As centrais de suprimento de Gases Medicinais devem respeitar os padrões definidos na norma ABNT NBR nº 12.188/2012;

Parágrafo Oitavo: As centrais de suprimentos de Gases Medicinais deverão estar equipadas com sistema de monitoramento eletrônico de consumo (telemetria) a fim de auxiliar na programação do reabastecimento dos tanques de criogênico;

Parágrafo Nono: Os técnicos da contratada que se apresentarem nos hospitais por qualquer motivo relacionado ao contrato deverão estar uniformizados e com identificação;

Parágrafo Décimo: Deverão ser fornecidos cilindros em forma de comodato para atendimento aos setores, conforme solicitado, de acordo com a solicitação de recarga. Na quantidade mínima especificada:

- a) 40 Cilindros de oxigênio de 1, 1,5 e 3M³;
 - b) 40 Cilindros de oxigênio de 6 a 10M³;
 - c) 20 Cilindros de ar comprimido de 1, 1,5 e 3M³;
 - d) 20 Cilindros de ar comprimido de 6 a 10M³;
 - e) 24 Cilindros para a Central de Emergência da UPA e HMNSA.
- e1) A Central Reserva deverá estar dimensionada para apresentar capacidade de autonomia de no mínimo 08 (oito) horas, para o hospital e UPA, para o fornecimento de gases medicinais (quando



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

SSS
P

aplicável), obedecendo às especificações da ABNT (NBR 12176) quanto às etiquetas, rotulagem e cores dos mesmos.

Parágrafo Décimo Primeiro: Os cilindros serão fornecidos em modo de comodato de acordo com o item vencedor da empresa.

DA INSTALAÇÃO DOS TANQUES

Cláusula Quarta: A instalação dos tanques, central de suprimento principal e de reserva será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA imediatamente após a assinatura do contrato ou da liberação do local para a instalação.

Parágrafo Primeiro: A instalação dos tanques, central de suprimento principal e de reserva será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA imediatamente após a assinatura do contrato ou da liberação do local para a instalação;

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança aplicáveis à instalação dos equipamentos, bem como quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos, em conformidade com a Resolução RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

Parágrafo Terceiro: Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada pela mesma por meio de profissionais técnicos qualificados;

CLAUDIO JOSE DOS SANTOS:035501499
80

Assinado de forma digital por
CLAUDIO JOSE DOS
SANTOS:03550149980
Dados: 2022.08.08 17:12:56
-03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

Parágrafo Quarto: Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco;

Parágrafo Quinto: Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado pertinente a atividade realizada;

Parágrafo Sexto: Juntamente a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;

Parágrafo Sétimo: Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços, relatório dos serviços realizados pela contratada, em conformidade com a Norma ABNT NBR nº 12.188.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Quinta: A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de forma imediata quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do Contrato e emissão da nota de empenho;

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá fornecer produtos de qualidade comprovada, podendo a Contratante, a qualquer tempo, solicitar documentos que atestem a referida qualidade, facultando-lhe recusar o recebimento de produtos suspeito;

Parágrafo Segundo: Os equipamentos locados estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja de acordo com o especificado;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

552

Parágrafo Terceiro: O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso; o recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos equipamentos locados fornecidos;

Parágrafo Quarto: A contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos locados durante toda a vigência contratual;

Parágrafo Quinto: O prazo de atendimento será de até 15 (dias) para instalação dos tanques com o líquido Medicinal já colocado contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE; A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído;

Parágrafo Sexto: São responsabilidades da CONTRATADA: Realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos fornecidos em regime de comodato, com substituição de peças originais e outros acessórios caso necessário;

Parágrafo Sétimo: Realizar em todos os equipamentos e demais acessórios, objetos do presente Contrato, manutenções preventivas periódicas, as quais deverão ser prestadas em data e horário a serem acordados entre as partes do Contrato;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

Parágrafo Oitavo: Executar inteiramente os reparos e adaptações que se fizerem necessários nas instalações;

Parágrafo Nono: O abastecimento do Gás Medicinal Criogênico deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto do gás, seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma, exceto em casos não previstos inicialmente, decorrentes de situações emergenciais, quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas a partir do registro comprovado do chamado.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Sexta: A fiscalização do Contrato será exercida pelos servidores Paulo Henrique Peixoto – Matrícula 357.702, como fiscal de execução e Francisco Expedito Damas Soares Junior – Matrícula 349.123, como fiscal de gestão, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: Cabe ao fiscal do contrato executar mensalmente a medição dos serviços pelo fornecimento mensal, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

Parágrafo Segundo: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: A fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos de sua entrega.

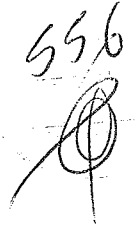
Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sétimo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (duas) horas, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1%



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

556


(um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Décima Terceira, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Nono: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Décima Terceira, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Décimo: Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Sétima: O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

557

Cláusula Oitava: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 20.947,70 (vinte mil e novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)**.

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Oitavo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Recurso	Secretaria
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303	SMS
1335	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	3382	SMS
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303	SMS



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

1337	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383	SMS
1190	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017	SMS
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016	SMS
1334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3386	SMS
333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1383	SMS
332	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1381	SMS
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303	SMS
1210	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1017	SMS
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494	SMS
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494	SMS
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1510	SMS
1340	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	3383	SMS
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303	SMS
1336	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	3383	SMS
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303	SMS
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369	SMS
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494	SMS
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303	SMS
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494	SMS
1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016	SMS
287	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.39	1303	SMS
1212	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1017	SMS
300	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303	SMS
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303	SMS
340	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383	SMS
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494	SMS
1189	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	3016	SMS
1191	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	3017	SMS
1338	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	3383	SMS
1339	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	3383	SMS



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

560

372	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494	SMS
373	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510	SMS
391	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303	SMS
424	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000	SMS
425	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303	SMS
426	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369	SMS
427	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494	SMS
443	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303	SMS
444	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494	SMS
1187	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	3016	SMS

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Décima Primeira: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais e cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I;
- Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União, Estado, Município ou a terceiros;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

564
[Handwritten signature]

- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, Previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- e) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, comunicando por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- j) Manter os serviços de atendimento de entrega para emergências por 24 horas;
- k) Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que demonstrem tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

- 562
- l) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
 - m) Deverá apresentar mensalmente ao serviço, a nota fiscal e os controles referentes a fatura, relacionados a cada Nota de Empenho;
 - n) Deverá constar na Nota Fiscal: o Número da Licitação, do empenho, e especificação do setor entregue;
 - o) Deverá ser entregue junto a nota o comprovante de entrega/recebimento pelo setor (romaneio/recibo) e laudo de qualidade do item no caso do oxigênio líquido;
 - p) A entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos a serem colocados em regime de comodato será de responsabilidade única e exclusiva da Licitante, sendo acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde. Havendo qualquer divergência com a solicitação do Termo de Comodato, deverão ser substituídos, imediatamente, para o não comprometimento dos serviços;
 - q) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
 - r) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - s) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
 - t) Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;
 - u) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
 - v) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 42/2022

263
[Handwritten signature]

obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

w) Em caso de situação de emergência, endemia ou pandemia (com motivos devidamente comprovados), fica a CONTRATADA obrigada a seguir / cumprir os protocolos sanitários estabelecidos;

x) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;

y) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subsequentes;

z) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal ao departamento financeiro;

b) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

c) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;

d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

e) A CONTRATANTE deverá disponibilizar a CONTRATADA estrutura para a realização de cadastros do Certificado.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

- 564
- f) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.
 - g) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
 - h) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - i) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - j) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

DA MANUTENÇÃO E GARANTIA

Cláusula Décima Segunda: Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas das unidades dos tanques de armazenamento e das centrais de reserva dos gases medicinais deverão seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante dos equipamentos, de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto de gases.

Parágrafo Primeiro: Junto à instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do HOSPITAL, UPA e UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE;

Parágrafo Terceiro: O atendimento ao chamado de necessidades de



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

569
[Handwritten signature]

manutenções técnicas corretivas deverá ser efetuado no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da comunicação feita pelo CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação;

Parágrafo Quarto: O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia. (Obs.: A disponibilidade de serviço de manutenção corretiva de 24 horas não pressupõe a disponibilização de técnicos nas dependências do CONTRATANTE);

Parágrafo Quinto: Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade no fornecimento do gás medicinal contratado;

Parágrafo Sexto: O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela Contratada, sem ônus adicional ao Contratante;

Parágrafo Sétimo: Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos e fiscalizar seu uso;

Parágrafo Oitavo: Qualquer procedimento de manutenção, dos tanques criogênicos, das centrais de suprimento não poderá interromper o suprimento de gás do CONTRATANTE. Desta forma, a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções;

Parágrafo Nono: A manutenção preventiva definida anteriormente deve consistir de:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

Verificação do estado dos seguintes componentes:	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Periodicidade Mínima
Tanques Criogênicos	☐ Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas ações corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas; ☐ Limpeza; ☐ Aferição/calibração da instrumentação ☐ Avaliação e, se necessário, pintura e atualização da comunicação visual.	a) Mensal b) Trimestral c) Anual
Centrais de Gases	☐ Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas; ☐ Limpeza; ☐ Aferição/calibração da instrumentação ☐ Avaliação e, se necessário, pintura e atualização da comunicação visual	d) Mensal e) Trimestral f) Anual

Parágrafo Décimo: Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA;

Parágrafo Décimo Primeiro: A cada visita, tanto preventiva como corretiva, os técnicos deverão se reportar ao CONTRATANTE e emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados;

Parágrafo Décimo Segundo: Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis da CONTRATANTE que deverão acompanhar tais serviços.

Parágrafo Décimo Terceiro: Garantia que cubra defeito das peças,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

567
⑨

componentes e dos cilindros em suas condições normais de uso, com despesas de frete, seguro e embalagem sob responsabilidade da contratada pelo período de 12 (doze), inclusive se o contrato for renovado. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, sendo estes de sua responsabilidade.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

368

Q

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Terceira, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Terceira, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

569
P

solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Terceira, alíneas "c" e "d";

- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Terceira, alíneas "c" e "d".
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

570
R

Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Terceira, alíneas "c" e "d".

- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Terceira, alíneas "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

571

realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Terceira, alíneas “c” e “d”.

- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Terceira, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

572
Q

cadastro de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

523

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2022.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Oitava: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

575

Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

536
R

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 01 de agosto de 2022.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.08.10 09:19:11
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA:9463241
3968

Assinado de forma digital
por FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2022.08.09
15:56:38 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 09/08/2022 17:10:21-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Débora Lemos
Procuradora-Geral do
Município

P/Contratada:

CLAUDIO JOSE
DOS
SANTOS:035501
49980

Assinado de forma
digital por CLAUDIO
JOSE DOS
SANTOS:03550149980
Dados: 2022.08.08
17:19:55 -03'00'

Claudio Jose dos Santos
CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
SIMONE APARECIDA ANCAI RODRIGUES
Data: 10/08/2022 14:46:25-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 10/08/2022 16:22:17-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2022

PROTOCOLO 31279/2022

Processo Administrativo nº. 107/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Claudio Jose dos Santos**, representante legal da empresa/organização **CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 37.778.759/0001-00, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 01 de agosto de 2022.

CLAUDIO JOSE DOS
SANTOS:03550149980

Assinado de forma digital por
CLAUDIO JOSE DOS
SANTOS:03550149980
Dados: 2022.08.08 17:20:16
-03'00'

Claudio Jose dos Santos
CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 107/2022		Licitação: 42/2022 - PE		Data da Homologação: 20/07/2022					
Fornecedor: 21959		- CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA							
8	05-14-0072	FLUXOMETRO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO, 0-15 LPM	ANDRAMED	UNI	50,000	0,0000	38,5600	1.928,00	Venceu
9	05-14-0073	FLUXOMETRO PARA REDE DE OXIGENIO MEDICINAL, 0-15 LPM	ANDRAMED	UNI	50,000	0,0000	36,6300	1.831,50	Venceu
10	05-14-0075	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO, CONFORME ABNT.	ANDRAMED	UNI	30,000	0,0000	249,0600	7.471,80	Venceu.
11	05-14-0076	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL, CONFORME ABNT.	ANDRAMED	UNI	30,000	0,0000	323,8800	9.716,40	Venceu
Total do Fornecedor ----->					160,000			20.947,70	

Fazenda Rio Grande, 1 de Agosto de 2022.

CLAUDIO JOSE

DOS

SANTOS:03550149

980

Assinado de forma digital

por CLAUDIO JOSE DOS

SANTOS:03550149980

Dados: 2022.08.08

17:11:20 -03'00'

579

[Voltar](#)[Imprimir](#)5/10
P

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.778.759/0001-00**Razão Social:** CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTD**Endereço:** RUA GOUBER PINTO DIONISIO 55 / CIC / CURITIBA / PR / 81460-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/07/2022 a 16/08/2022**Certificação Número:** 2022071801494879429143

Informação obtida em 23/07/2022 10:35:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

561

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.778.759/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

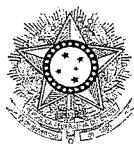
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:06:41 do dia 25/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2022.

Código de controle da certidão: **C058.4C30.39CB.E05F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.778.759/0001-00
Certidão nº: 15825512/2022
Expedição: 18/05/2022, às 08:56:21
Validade: 14/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.778.759/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

533
[Signature]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027400399-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.778.759/0001-00**
Nome: **CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

SBF
P

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 9.684.927

CNPJ: 37.778.759/0001-00

Nome: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 08:54 do dia 18/05/2022.

Código de autenticidade da certidão: 66AE3ECC44F0444C581863BC17E14F8126

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 16/08/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

585

Contrato N° 067/2022
PE 42/2022

ID 3715

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA IBG
INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 67.423.152/0001-78, Inscrição Estadual nº. 407.160.902.118, estabelecida na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº 150, bloco A, Distrito Industrial - Jundiaí/SP, CEP: 13213-009, telefone: (11) 4582-8534, e-mail: licitacao@ibg.com.br, por seu representante legal, Sr. **Newton de Oliveira**, inscrito no CPF sob nº. 460.014.338-87, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 31279/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

586

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde”.

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R\$ 476.859,92 (quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

587
P

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de forma imediata quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho. A entrega deverá seguir conforme descrito abaixo:

Parágrafo Primeiro: LOTE 1 e 2 – Entregas conforme solicitado nos endereços:

a) Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida – Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros;

a.1) - Tanque criogênico capacidade 2.000M³ de armazenagem;

a.2) - Serviços de Manutenção corretiva e preventiva na rede;

a.3) – Recargas de acordo com os solicitados;

b) Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H – R. Rio Tejo, 515 – Pioneiros;

b.1) - Tanque criogênico de 5.000M³ de armazenagem;

b.2) - Serviços de Manutenção corretiva e preventiva na rede;

b.3) – Recargas de acordo com os solicitados;

c) Unidades Básicas de Saúde e demais setores:

c.1) - Recargas de acordo com os solicitados:

Unidade ou Setor	Endereço
Unidade de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, 367
Unidade de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, 494



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

588

Unidade de Saúde Estados	Travessa União da Vitória, 167
Unidade de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, 1866
Unidade de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, 227
Unidade de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, 1984
Unidade de Saúde Nações	Rua Egito, 478
Unidade de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, 1081
Unidade de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, 1381
Unidade de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Monica, 486
Unidade de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975
Unidade de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, 1738
Unidade de Saúde Santarém	Rua Niger, 182
CAPS II - Centro Atenção Psicossocial	Rua Seringueira, 494
Logística Saúde	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
Divisão de Atenção Básica	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430

Parágrafo Segundo: LOTE 3 entrega no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico – Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182.

Parágrafo Terceiro: A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Terceira: A descrição detalhada dos serviços pode ser observada abaixo:

Parágrafo Primeiro: A prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gás medicinal A GRANEL CONTEMPLA: o fornecimento do gás, a locação dos tanques criogênicos e manutenção do sistema que constitui a central de gases (exceto cilindros).



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

589
C

Parágrafo Segundo: As manutenções preventivas e corretivas do sistema de armazenamento deverão ser realizadas em conformidade com as prescrições do fabricante do sistema, sem custo adicional à administração.

Parágrafo Terceiro: O gás medicinal criogênico a ser fornecido deve ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, com as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo a mesma ser rigorosamente atendida: OXIGÊNIO MEDICINAL CRIOGÊNICO – Grau de Pureza mínimo de 99,98%.

⇒ Símbolo: O₂

⇒ Características físico-químicas: ☐ Inodoro ☐ Insípido ☐ Não Inflamável

⇒ Produto sem efeito toxicológico;

Parágrafo Quarto: O gás medicinal fornecido deve ser armazenado no tanque criogênico ou cilindro transportável, em conformidade com as prescrições da Norma NBR nº 12.188 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Resolução ANVISA RDC 50/2002;

Parágrafo Quinto: A instalação de suprimento por tanque criogênico deve respeitar os padrões definidos na norma ABNT NBR 12.188/2012, respeitada a composição de uma unidade de suprimento primário e uma unidade de suprimento reserva;

Parágrafo Sexto: A central de suprimentos reserva deve ser composta por bateria de cilindros reserva, de forma que quando houver falha de operação no suprimento primário, o acionamento deverá ser automático e imediato, capaz



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

590

de atender a demanda especificada neste projeto básico e sistema de alarme visual e sonoro, conforme RDC 50 da ANVISA, NR13 e ABNT 12.188/2012;

Parágrafo Sétimo: As centrais de suprimento de Gases Medicinais devem respeitar os padrões definidos na norma ABNT NBR nº 12.188/2012;

Parágrafo Oitavo: As centrais de suprimentos de Gases Medicinais deverão estar equipadas com sistema de monitoramento eletrônico de consumo (telemetria) a fim de auxiliar na programação do reabastecimento dos tanques de criogênico;

Parágrafo Nono: Os técnicos da contratada que se apresentarem nos hospitais por qualquer motivo relacionado ao contrato deverão estar uniformizados e com identificação;

Parágrafo Décimo: Deverão ser fornecidos cilindros em forma de comodato para atendimento aos setores, conforme solicitado, de acordo com a solicitação de recarga. Na quantidade mínima especificada:

- a) 40 Cilindros de oxigênio de 1, 1,5 e 3M³;
- b) 40 Cilindros de oxigênio de 6 a 10M³;
- c) 20 Cilindros de ar comprimido de 1, 1,5 e 3M³;
- d) 20 Cilindros de ar comprimido de 6 a 10M³;
- e) 24 Cilindros para a Central de Emergência da UPA e HMNSA.
 - e1) A Central Reserva deverá estar dimensionada para apresentar capacidade de autonomia de no mínimo 08 (oito) horas, para o hospital e UPA, para o fornecimento de gases medicinais (quando aplicável), obedecendo às especificações da ABNT (NBR 12176) quanto às etiquetas, rotulagem e cores dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

59/

Parágrafo Décimo Primeiro: Os cilindros serão fornecidos em modo de comodato de acordo com o item vencedor da empresa.

DA INSTALAÇÃO DOS TANQUES

Cláusula Quarta: A instalação dos tanques, central de suprimento principal e de reserva será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA imediatamente após a assinatura do contrato ou da liberação do local para a instalação.

Parágrafo Primeiro: A instalação dos tanques, central de suprimento principal e de reserva será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA imediatamente após a assinatura do contrato ou da liberação do local para a instalação;

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança aplicáveis à instalação dos equipamentos, bem como quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos, em conformidade com a Resolução RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

Parágrafo Terceiro: Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada pela mesma por meio de profissionais técnicos qualificados;

Parágrafo Quarto: Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

592

Parágrafo Quinto: Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado pertinente a atividade realizada;

Parágrafo Sexto: Juntamente a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;

Parágrafo Sétimo: Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços, relatório dos serviços realizados pela contratada, em conformidade com a Norma ABNT NBR nº 12.188.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Quinta: A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de forma imediata quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do Contrato e emissão da nota de empenho;

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá fornecer produtos de qualidade comprovada, podendo a Contratante, a qualquer tempo, solicitar documentos que atestem a referida qualidade, facultando-lhe recusar o recebimento de produtos suspeito;

Parágrafo Segundo: Os equipamentos locados estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja de acordo com o especificado;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 42/2022

593

Parágrafo Terceiro: O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso; o recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos equipamentos locados fornecidos;

Parágrafo Quarto: A contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos locados durante toda a vigência contratual;

Parágrafo Quinto: O prazo de atendimento será de até 15 (dias) para instalação dos tanques com o líquido Medicinal já colocado contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE; A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído;

Parágrafo Sexto: São responsabilidades da CONTRATADA: Realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos fornecidos em regime de comodato, com substituição de peças originais e outros acessórios caso necessário;

Parágrafo Sétimo: Realizar em todos os equipamentos e demais acessórios, objetos do presente Contrato, manutenções preventivas periódicas, as quais deverão ser prestadas em data e horário a serem acordados entre as partes do Contrato;

Parágrafo Oitavo: Executar inteiramente os reparos e adaptações que se fizerem necessários nas instalações;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

394
P

Parágrafo Nono: O abastecimento do Gás Medicinal Criogênico deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto do gás, seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma, exceto em casos não previstos inicialmente, decorrentes de situações emergenciais, quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas a partir do registro comprovado do chamado.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Sexta: A fiscalização do Contrato será exercida pelos servidores Paulo Henrique Peixoto – Matrícula 357.702, como fiscal de execução e Francisco Expedito Damas Soares Junior – Matrícula 349.123, como fiscal de gestão, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: Cabe ao fiscal do contrato executar mensalmente a medição dos serviços pelo fornecimento mensal, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

Parágrafo Segundo: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

595

Parágrafo Quarto: A fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sétimo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (duas) horas, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Décima Terceira, §2º, “c” do presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

596

Parágrafo Nono: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Décima Terceira, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Décimo: Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Sétima: O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

587
①

anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 476.859,92 (quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

598
[Handwritten signature]

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Oitavo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Recurso	Secretaria
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303	SMS
1335	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	3382	SMS
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303	SMS
1337	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383	SMS
1190	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017	SMS
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016	SMS



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

399

1334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3386	SMS
333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1383	SMS
332	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1381	SMS
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303	SMS
1210	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1017	SMS
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494	SMS
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494	SMS
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1510	SMS
1340	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	3383	SMS
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303	SMS
1336	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	3383	SMS
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303	SMS
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369	SMS
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494	SMS
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303	SMS
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494	SMS
1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016	SMS
287	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.39	1303	SMS
1212	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1017	SMS
300	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303	SMS
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303	SMS
340	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383	SMS
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494	SMS
1189	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	3016	SMS
1191	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	3017	SMS
1338	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	3383	SMS
1339	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	3383	SMS
372	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494	SMS
373	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510	SMS
391	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303	SMS



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

600
P

424	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000	SMS
425	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303	SMS
426	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369	SMS
427	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494	SMS
443	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303	SMS
444	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494	SMS
1187	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	3016	SMS

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Décima Primeira: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais e cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I;
- b) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União, Estado, Município ou a terceiros;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, Previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

601
④

- e) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, comunicando por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- j) Manter os serviços de atendimento de entrega para emergências por 24 horas;
- k) Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que demonstrem tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;
- l) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- m) Deverá apresentar mensalmente ao serviço, a nota fiscal e os controles referentes a fatura, relacionados a cada Nota de Empenho;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

607
①

- n) Deverá constar na Nota Fiscal: o Número da Licitação, do empenho, e especificação do setor entregue;
- o) Deverá ser entregue junto a nota o comprovante de entrega/recebimento pelo setor (romaneio/recibo) e laudo de qualidade do item no caso do oxigênio líquido;
- p) A entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos a serem colocados em regime de comodato será de responsabilidade única e exclusiva da Licitante, sendo acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde. Havendo qualquer divergência com a solicitação do Termo de Comodato, deverão ser substituídos, imediatamente, para o não comprometimento dos serviços;
- q) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- r) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- s) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- t) Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;
- u) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
- v) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

603
P

- w) Em caso de situação de emergência, endemia ou pandemia (com motivos devidamente comprovados), fica a CONTRATADA obrigada a seguir / cumprir os protocolos sanitários estabelecidos;
- x) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- y) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- z) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal ao departamento financeiro;
- b) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- c) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- e) A CONTRATANTE deverá disponibilizar a CONTRATADA estrutura para a realização de cadastros do Certificado.
- f) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

604
P

- g) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- h) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- i) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- j) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

DA MANUTENÇÃO E GARANTIA

Cláusula Décima Segunda: Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas das unidades dos tanques de armazenamento e das centrais de reserva dos gases medicinais deverão seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante dos equipamentos, de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto de gases.

Parágrafo Primeiro: Junto à instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do HOSPITAL, UPA e UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE;

Parágrafo Terceiro: O atendimento ao chamado de necessidades de manutenções técnicas corretivas deverá ser efetuado no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da comunicação feita pelo CONTRATANTE, por



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 42/2022

escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação;

Parágrafo Quarto: O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia. (Obs.: A disponibilidade de serviço de manutenção corretiva de 24 horas não pressupõe a disponibilização de técnicos nas dependências do CONTRATANTE);

Parágrafo Quinto: Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade no fornecimento do gás medicinal contratado;

Parágrafo Sexto: O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela Contratada, sem ônus adicional ao Contratante;

Parágrafo Sétimo: Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos e fiscalizar seu uso;

Parágrafo Oitavo: Qualquer procedimento de manutenção, dos tanques criogênicos, das centrais de suprimento não poderá interromper o suprimento de gás do CONTRATANTE. Desta forma, a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções;

Parágrafo Nono: A manutenção preventiva definida anteriormente deve consistir de:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

606

Verificação do estado dos seguintes componentes:	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Periodicidade Mínima
Tanques Criogênicos	☐ Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas ações corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas; ☐ Limpeza; ☐ Aferição/calibração da instrumentação ☐ Avaliação e, se necessário, pintura e atualização da comunicação visual.	a) Mensal b) Trimestral c) Anual
Centrais de Gases	☐ Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas; ☐ Limpeza; ☐ Aferição/calibração da instrumentação ☐ Avaliação e, se necessário, pintura e atualização da comunicação visual	d) Mensal e) Trimestral f) Anual

Parágrafo Décimo: Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA;

Parágrafo Décimo Primeiro: A cada visita, tanto preventiva como corretiva, os técnicos deverão se reportar ao CONTRATANTE e emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados;

Parágrafo Décimo Segundo: Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis da CONTRATANTE que deverão acompanhar tais serviços.

Parágrafo Décimo Terceiro: Garantia que cubra defeito das peças, componentes e dos cilindros em suas condições normais de uso, com



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 42/2022

607
P

despesas de frete, seguro e embalagem sob responsabilidade da contratada pelo período de 12 (doze), inclusive se o contrato for renovado. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, sendo estes de sua responsabilidade.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 42/2022

608
P

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Terceira, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Terceira, alíneas “c” e “d”;
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

609
P

da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Terceira, alíneas “c” e “d”;

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Terceira, alíneas “c” e “d”.

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte)



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

610
[Handwritten signature]

dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Terceira, alíneas “c” e “d”.

- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Terceira, alíneas “c” e “d”.
- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

611

autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Terceira, alíneas “c” e “d”.

- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Terceira, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

612
P

10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

613
P

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2022.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Oitava: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

615
①

Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

616

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 01 de agosto de 2022.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.08.10 09:20:11
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA:946324139
Assinado de forma digital
por FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2022.08.09
15:58:32 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 09/08/2022 17:11:22-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Débora Lemos
Procuradora-Geral do
Município

P/Contratada:

TIAGO JOSE DEGANI
DOS
SANTOS:3194796585
Assinado de forma
digital por TIAGO
JOSE DEGANI DOS
SANTOS:31947965859

Newton de Oliveira
IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
SIMONE APARECIDA ANCAI RODRIGUES
Data: 10/08/2022 14:45:02-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 10/08/2022 16:23:26-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

618
10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2022

PROTOCOLO 31279/2022

Processo Administrativo nº. 107/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Newton de Oliveira**, representante legal da empresa/organização **IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 67.423.152/0001-78, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 01 de agosto de 2022.

TIAGO JOSE DEGANI Assinado de forma
DOS digital por TIAGO JOSE
SANTOS:31947965859 DEGANI DOS
SANTOS:31947965859

Newton de Oliveira
IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desclo(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 107/2022 Licitação: 42/2022 - PE Data da Homologação: 20/07/2022									
Fornecedor: 2428 - IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA									
1	05-14-0065	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL (O2) E 1 A 3M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA O2 GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO 99%	IBG	M3	1.500,000	0,0000	118,9800	178.470,00	Venceu
2	05-14-0066	RECARA OXIGENIO MEDICINAL (O2) DE 6 A 10M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA O2, GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO DE 99%	IBG	M3	2.500,000	0,0000	8,3200	20.800,00	Venceu
3	05-14-0067	RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 1 A 3M³, USO MEDICINAL	IBG	M3	200,000	0,0000	65,0000	13.000,00	Venceu
4	05-14-0068	RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 6 A 10 M³, USO MEDICINAL	IBG	M3	1.000,000	0,0000	10,2900	10.290,00	Venceu
5	05-14-0070	OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL, COM PUREZA DE 99,98%, FORNECIDO NA FORMA LIQUIDA E ARMAZENADO EM TANQUE CRIOGENENICO.	IBG	M3	75.000,000	0,0000	2,6700	200.250,00	Venceu
6	05-14-0078	TANQUE CRIOGENICO DE 2.000M³	IBG	MES	12,000	0,0000	1.501,6000	18.019,20	Venceu
7	05-14-0079	TANQUE CRIOGENICO 5,000 M³	IBG	MES	12,000	0,0000	1.501,2900	18.015,48	Venceu
12	05-14-0077	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS REDES DE OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO NA UPA E HOSPITAL	IBG	MES	12,000	0,0000	1.501,2700	18.015,24	Venceu
Total do Fornecedor ----->					80.236,000			476.859,92	

Fazenda Rio Grande, 1 de Agosto de 2022.

TIAGO JOSE DEGANI
DOS
SANTOS:31947965859

Assinado de forma digital
por TIAGO JOSE DEGANI
DOS
SANTOS:31947965859

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 67.423.152/0001-78

Razão Social: I B G INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

Endereço: AV ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS 150 / CHACARA AEROPORTO /
JUNDIAI / SP / 13212-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2022 a 09/08/2022

Certificação Número: 2022071100262460306349

Informação obtida em 18/07/2022 11:17:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

621
[Assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
CNPJ: 67.423.152/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

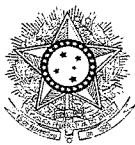
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:27:47 do dia 16/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/09/2022.

Código de controle da certidão: **34D6.9518.49F4.40A5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Adal
[Assinatura]

Nome: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 67.423.152/0001-78
Certidão nº: 21099933/2022
Expedição: 05/07/2022, às 15:02:56
Validade: 01/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **67.423.152/0001-78**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0001178-18.2010.5.04.0027 - TRT 04ª Região * (27ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0179500-09.2009.5.15.0021 - TRT 15ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ)

0000918-16.2011.5.15.0021 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 3.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

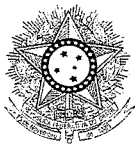
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

623
P

Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**

624
P

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 67.423.152/0001-78

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22070375096-68

Data e hora da emissão 21/07/2022 09:54:03

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

625
R

CNPJ BASE: 67423152

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

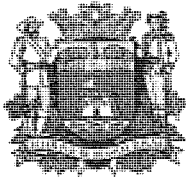
Relativos a: ICMS Atuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 67.423.152/0001-78 IE: 623010933118
Situação: Inscrito / Suspensão
CDA
1.004.892.970, 1.092.922.033
Situação: Inscrito / Suspensão / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.233.990.663

A CERTIDÃO POSITIVA TEM EFEITO DE NEGATIVA PARA OS DÉBITOS ACIMA CITADOS CONFORME MANIFESTAÇÃO DA PGE EXARADA EM 19/07/2022 NO PGE -EXP- 2022/25130.
PARA ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO FORAM PESQUISADOS TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA ATÉ A PRESENTE DATA.

Final da Certidão

Local de emissão : PGE	Responsável :
CRDA nº 37766134	
Data e hora da emissão 19/07/2022 17:59:15 (horário de Brasília)	
Folha 1 de 1	
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	





Prefeitura do Município de Jundiaí
Unidade de Gestão de Governo e Finanças
Divisão de Dívida Ativa

626

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIFICO que não consta inscrição no cadastro fiscal imobiliário em nome de **IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, CNPJ: 67.423.152/0001-78.**



Prefeitura do Município de Jundiaí
Unidade de Gestão de Governo e Finanças
Divisão de Dívida Ativa

623
[Handwritten signature]

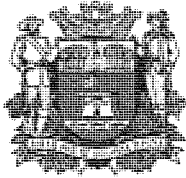
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIFICO ainda que, consta inscrição no cadastro fiscal mobiliário sob número **46.236-5**, situado na **EC. EM CARTEIRA, 320 - LT. CARTEIRA - CEP: 13200-970 JUNDIAI/SP**, cancelada em 20/09/1994, **NADA DEVE** a esta municipalidade até a presente data com referência aos tributos de **Imposto Sobre Serviço Qualquer Natureza, Taxas de Fiscalização, Manutenção de Cadastro e Multas.**

CERTIFICO ainda que, consta inscrição no cadastro fiscal mobiliário sob número **50.772-5**, situado na **RD. ANHANGUERA, KM62, 320 - BR. DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 13210-819 JUNDIAI/SP**, cancelada em 31/12/1992, **NADA DEVE** a esta municipalidade até a presente data com referência aos tributos de **Imposto Sobre Serviço Qualquer Natureza, Taxas de Fiscalização, Manutenção de Cadastro e Multas.**

CERTIFICO ainda que, consta inscrição no cadastro fiscal mobiliário sob número **51.324-5**, situado na **R. MIGUEL LATORRE, 355 - LT. AEROPORTO - CEP: 13212-000 JUNDIAI/SP**, cancelada em 31/12/1995, **NADA DEVE** a esta municipalidade até a presente data com referência aos tributos de **Imposto Sobre Serviço Qualquer Natureza, Taxas de Fiscalização, Manutenção de Cadastro e Multas.**

CERTIFICO ainda que, consta inscrição no cadastro fiscal mobiliário sob número **62.699-6**, situado na **AV. ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS, 150 - BR. DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 13213-009 JUNDIAI/SP**, **NADA DEVE** a esta municipalidade até a presente data com referência aos tributos de **Imposto Sobre Serviço Qualquer Natureza, Taxas de Fiscalização, Manutenção de Cadastro e Multas.**



Prefeitura do Município de Jundiaí
Unidade de Gestão de Governo e Finanças
Divisão de Dívida Ativa

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

RESSALVO o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer outros débitos que venham a ser apurados após a expedição da referida Certidão.

A presente certidão tem o prazo de validade de 180 (cento oitenta) dias.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processo de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Receita federal do Brasil.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.jundiai.sp.gov.br, utilizando o código de controle indicado abaixo.

O referido é verdade e dou fé.

Jundiaí, 5 de Julho de 2022

Certidão emitida com base no decreto 20.508 de 13/07/2006, Portaria nº 01 de 13/07/2006/SMF.

Emitida às **15:01:39** do dia **05/07/2022** (hora e data de Brasília).

Valido até **05/01/2023**.

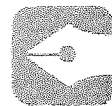
Código de Controle da Certidão: **347F.A30D.4D11.D91F**

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

2º Cartório Registro Civil

SAULO DE OLIVEIRA SALVADOR
Oficial



1º Traslado

Livro número 193

Página(s) 139/141

629

Procuração que faz:

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (18/11/2021), neste 2º Oficial de Registro Civil do Município e Comarca de Jundiá, Estado de São Paulo, perante mim, Escrevente, compareceu como OUTORGANTE: IBG - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 67.423.152/0001-78, com sede na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº 150, Bl. A, Distrito Industrial, nesta cidade, com sua Alteração e Consolidação do Contrato Social, datada de 30/11/2020, registrada na JUCESP sob nº 543.490/21-0, em sessão de 11/11/2021, cujas cópias encontram-se arquivadas nesta serventia sob nº 04 da pasta própria nº 70; neste ato representada por seu sócio administrador, conforme determina a cláusula 6ª (sexta), da referida Alteração e Consolidação do Contrato Social, o Sr NEWTON DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, RG. 5.201.097-1/SP, CPF. 460.014.338-87, com o endereço comercial localizado no mesmo endereço da empresa outorgante, E QUE DECLARA SOB RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL, NÃO HAVER QUALQUER ALTERAÇÃO CONTRATUAL APOS A ALTERAÇÃO ACIMA MENCIONADA. E, por ela OUTORGANTE, no uso e gozo de suas faculdades mentais, como se inferiu do acerto e segurança com que respondeu às perguntas que lhe foram formuladas, me foi dito que se encontra em perfeito juízo, claro entendimento e livre de qualquer coação, induzimento ou sugestão, e sendo assim vem celebrar esta PROCURAÇÃO, o que o faz por este instrumento, prestando suas declarações expressas, nos seguintes termos de fato e de direito. A seguir pela outorgante, representada na forma já declarada, me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: LUCAS DOS SANTOS SARTORI, brasileiro, casado, economista, RG. 28.576.836-0/SP, CPF. 260.639.228-06, residente e domiciliado na Avenida Mario Olívio Falsarella, 62, ap. 5, Vinhedo- SP; FLAVIA DE CASSIA FERNANDES SANTOS E SILVA, brasileira, solteira, gerente, RG. 24.471.886-6/SP, CPF. 142.188.818-12, residente e domiciliada na Rua Gaivota, nº 879, Bairro Moema, na cidade de São Paulo-Capital; MARCOS ROGÉRIO BERNARDINO DA SILVA, brasileiro, casado, bacharel em matemática, RG. 17.062.657-X-SP, CPF. 084.013.468-19, residente e domiciliado na Rua Professor Juvenal da Costa e Silva, nº 123, bloco 05, Bairro Jardim Maria Augusta, na cidade de Taubaté-SP; SEBASTIÃO GOMES FERREIRA FILHO, brasileiro, separado, químico, RG. 13.589.532-7/SP, CPF. 054.666.778-33, residente e domiciliado à Rua Paulo Vidali, nº 285, Apto. 13, na cidade de São José do Rio Preto-SP; RICHARD LUIS JULIÃO, brasileiro, divorciado, gerente de filial, RG. 5.427.538/GO, CPF. 039.333.888-64, com endereço residencial à Avenida Dom Helder Câmara, nº 6001, Apto. 1504, na cidade do Rio de Janeiro-Capital; FÁBIO AUGUSTO BASAGLIA, brasileiro, casado, engenheiro químico, CPF. 246.652.488-00, RG. 6.502.688/SC, residente e domiciliado à Rua João Procópio da Silva, nº 211, casa 111, na cidade de Marília - SP; GERALDO AGOSTINHO JORY, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG. 4.231.124-3/PR, CPF. 633.748.039-20, residente e domiciliado na Rua Professor Fabio de Souza, nº 2361, na cidade de Curitiba-PR; FÁBIO CÉSAR ANDREAZE, brasileiro, casado, encarregado de distribuição, RG. 25.337.151-X/SP, CPF. 118.387.888-59, residente e domiciliado na Rua Henrique Dias, nº 691, Bairro Palmital, na cidade de Marília-SP; KOLLES CLEÓPATRA DA SILVA, brasileira, solteira, Supervisora Administrativa, RG. 3.539.383/MG, CPF. 464.982.816-34, com endereço à Rua Bélgica, 48, Bairro Glória, Contagem - MG; TIAGO JOSÉ DEGANI DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG. 40.089.184-0/SP, CPF. 319.479.658-59, residente e domiciliado na Rua Guarani, nº 170, Jardim Guanabara, nesta cidade de Jundiá-SP; RODRIGO GREGORIS BELINE, brasileiro, solteiro, maior, gerente de filial, RG. 8.762.644-0/PR, CPF. 040.257.489-32, residente e domiciliado na Rua 1822, nº 177, ap 202, Balneário Camboriú-SC; WILIAN LEITE DA SILVA, brasileiro, solteiro, supervisor de produção, RG. 45.750.795-0 SSP/SP, CPF. 352.089.438-67, com endereço comercial na Estrada Vito Gaia Puoli, S/Nº - KM 2,74 - Distrito



05052602049093.000043664-0

Rua Lacerda Franco, 170 - Vila Arens
Jundiá - SP - CEP 13201-750
Fone (11) 4587-1900

E-mail: atendimento@2cartoriojundiai.com.br



630

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Industrial, na cidade de Descalvado-SP; LUIZ EDUARDO FARIAS, brasileiro, divorciado, supervisor de filial, RG (UF): 9.032.333.248 (SSP / RS), CPF: 431.160.190-53, residente e domiciliado na Rua Humaitá, 120, Bloco 02 - cj. 102, Uberlândia - MG - CEP 38421-000; ELAINE SANTANA ANDRADE, brasileira, solteira, administradora de empresas, RG. 42.581.158-X/SP, CPF. 357.129.938-80, com endereço comercial à Rua Prof. João Cavalheiro Salem, 604, Bairro Bonsucesso, Guarulhos/SP, CEP 07243-580; TATIANE MOREIRA, brasileira, solteira, Administradora de Empresas, RG. 4.367.829-SSP/SC, CPF. 006.105.919-67, residente e domiciliada na Rua Casimiro de Abreu, 500 - Bairro Santa Ana, CEP: 88850-000 - Forquilha - SC; LUCIANO ANTONIO MENDES, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do documento de identidade RG 4.618.535-8 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob o nº 832.797.509-97, com endereço comercial à Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº 150 - bloco A - Distrito Industrial - Município de Jundiá - Estado de São Paulo - CEP 13213-009; RICARDO FERREIRA DA CRUZ, brasileiro, casado, Gerente de Filial, portador do documento de identidade RG nº 34.009.726-7 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 220.348.338-56, residente e domiciliado à Avenida Robert Kennedy, nº 1675 - casa 113 - Jardim Planalto - Município de São Bernardo do Campo - Estado de São Paulo - CEP 09895-005; RODRIGO VASCONCELOS SILVA, brasileiro, casado, Contador, portador do documento de identidade RG nº MG-6.262.260 (SSP/MG) e inscrito no CPF/MF sob o nº 800.756.306-72, residente e domiciliado à Rua Apuiaries, nº 120 - Bairro Xangô - Município de Contagem - Estado de Minas Gerais - CEP 32186-340; RICARDO ANTONIO DA CUNHA OTSUKA, brasileiro, casado, Gerente de Filial, portador do documento de identidade RG nº 20456425 (SSP/RJ) e inscrito no CPF/MF sob o nº 833.506.247-15, com endereço comercial à Avenida Teixeira de Castro, nº 450 - Bairro Bonsucesso - Município do Rio de Janeiro - Estado do Rio de Janeiro - CEP 21040-114; RICARDO DE JESUS MARGIOTI, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do documento de identidade RG nº 16.799.543-1 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 154.920.198-05, residente e domiciliado à Rua SB 34, Quadra 39, Lote 10, Residencial Portal do Sol 2, Município de Goiânia - Estado de Goiás - CEP 74884-644; PAULO SÉRGIO BIANCHI, brasileiro, casado, Gerente de Vendas, portador do documento de identidade RG nº 19.351.546 (SSP/SP), inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 165.965.838-13, com endereço comercial à Rua Antônio Frederico Ozanan, nº 355 - Bairro da Brigadeira - Município de Canoas - Estado do Rio Grande do Sul - CEP 92420-360 e RENATO PACHECO, brasileiro, divorciado, Gerente de Filial, portador do documento de identidade RG nº 12329388 e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.886.958-00, residente e domiciliado à Rua Regina Steiner Preis, nº 182 - ap. 102 - Bairro Centro - Município de Forquilha - Estado de Santa Catarina - CEP 88850-000, aos quais confere os mais amplos e gerais poderes para representar a Empresa Outorgante bem como as seguintes filiais: filial 01 - Diadema-SP, inscrita no CNPJ sob nº 67.423.152/0002-59; filial 02 - Taubaté-SP, inscrita no CNPJ sob nº 67.423.152/0003-30; filial 03 - Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ sob nº 67.423.152/0004-10; filial 04 - Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob nº 67.423.152/0005-00; filial 05 - Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob nº 67.423.152/0006-82; filial 06 - Cabo de Santo Agostinho-PE, inscrita no CNPJ sob nº 67.423.152/0007-63; filial 07 - São Jose do Rio Preto-SP, inscrita no CNPJ sob nº 67.423.152/0008-44; filial 08 - Serra-ES, inscrita no CNPJ sob nº 67.423.152/0009-25; filial 09 - Barra Velha -SC, inscrita no CNPJ sob nº 67.423.152/0011-40; filial 10 - Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob nº 67.423.152/0012-20; filial 11 - Canoas-RS, inscrita no CNPJ sob nº 67.423.152/0013-01; filial 12 - Uberlândia-MG, inscrita no CNPJ sob nº 67.423.152/0014-92; filial 13 - Guarulhos-SP, inscrita no CNPJ sob nº 67.423.152/0015-73; filial 14 - Descalvado-SP, inscrita no CNPJ sob nº 67.423.152/0016-54; filial 15 - Forquilha-SC, inscrita no CNPJ sob nº 67.423.152/0017-35; filial 16 - Londrina-PR, inscrita no CNPJ sob nº 67.423.152/0018-16 e nestas (AGINDO EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE), com poderes para formular e assinar propostas e praticar todos os demais atos pertinentes para o ingresso de participação aos certames, em licitações nas modalidades; concorrências, tomadas de preços, leilão, convite, concurso, dispensa de licitação e pregão, "públicas" ou "privadas", formulando lances e ofertas, verbais ou não, negociar a redução de preços, concordar e discordar de cláusulas e condições, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recursos administrativos ao

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em segunda-feira, 22 de novembro de 2021 13:43:57 GMT-03:00. CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22, inciso I, da Lei nº 13.446/2017. VALDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER AUTENTICAÇÃO, INCLUSIVE EM EMERGÊNCIA, INVÁLIDA EM ESTE DOCUMENTO.

2º Cartório Registro Civil

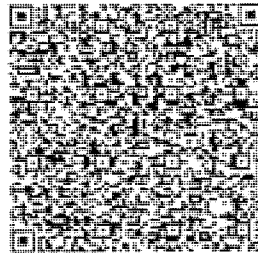
SAULO DE OLIVEIRA SALVADOR

Oficial

final da sessão ; assinar a Ata de Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO ou Comissão de Licitação; podendo para tanto os ditos outorgados, assinar, apresentar e retirar documentos, prestar informações e declarações, requerer e promover junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, inclusive Prefeituras e autarquias em geral, aí praticando em nome e no interesse da Outorgante, solicitando certidões de qualquer espécie ou finalidade, juntando e retirando documentos, acompanhando processos, pagando taxas, preenchendo e assinando guias e formulários, assinando propostas e contratos, aceitando e impondo cláusulas e condições, podendo ainda, representar a outorgante, perante, Delegacias de Polícia, Secretarias de Segurança Pública, Juntas Comerciais, Receita Federal, INSS, Companhias Concessionárias de Serviços Públicos e Privados, no fôro em geral e onde mais se faça mister, inclusive em Alfândegas, Consulados e Embaixadas, Ministérios e Secretarias da Fazenda, Saúde e de Vigilância Sanitária e em seus departamentos e repartições, bem como perante todas as autarquias e empresas privadas, enfim tudo que necessário for para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. Os dados e elementos da qualificação dos procuradores, foram fornecidos por declaração. Sendo vedado o Substabelecimento. A PRESENTE PROCURAÇÃO TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, OU ATÉ A RESCISÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO DOS OUTORGADOS, PREVALECENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO.. Assim o disse, dou fé. A pedido do(a,s) representante(s) da outorgante lavrei este instrumento que após lido em voz alta e achado conforme, aceitou, outorgou e assina. Eu,(a.) (Hevelin Sgarbi Meitling), Escrevente, conferi e lavrei, e eu,(a.) (Saulo de Oliveira Salvador), Oficial, subscrevo e assino. (aa.) // NEWTON DE OLIVEIRA. Emolumentos: Ao Oficial: R\$ 147,97. Ao Estado: R\$ 42,05. A SEFAZ: R\$ 28,78. Ao Registro Civil: R\$ 7,79. Ao Tribunal de Justiça: R\$ 10,15. À Santa Casa: R\$ 1,48. Ao ISS: R\$ 4,43. Ao MP: R\$ 7,10. Total: R\$ 249,75. Selo(s) recolhido(s) por verba, guia número 265/2021. NADA MAIS. Traslada(f)da fielmente na mesma data. Eu, _____ (Hevelin Sgarbi Meitling), Escrevente, subscrevo e assino.

Em Testº _____ da verdade.

Hevelin Sgarbi Meitling
Escrevente



1241231TR000000017790821E

Total 0,00 ISS 0,00

Consulte o selo no site abaixo
<https://selodigital.tjsp.jus.br>



05052602049093.000043665-8

Rua Lacerda Franco, 170 - Vila Arens
Jundiaí - SP - CEP 13201-750
Fone (11) 4587-1900
E-mail: atendimento@2cartoriojundiai.com.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em segunda-feira, 22 de novembro de 2021 13:43:57 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



632



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



1º Tabelionato

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS
Telefone: (51) 3079-5300



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 50,80 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.2100005.01990-.

LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 22/11/2021 13:35:01 -03:00

637

634



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
TIAGO JOSE DEGANI DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
40089184 SSP/SP

CPF
319.479.658-59

DATA NASCIMENTO
25/04/1985

FILIAÇÃO
APARECIDO JUVENCIO DOS SANTOS
MARIA LUSNETE DEGANI D OS SANTOS

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
02921700912

VALIDADE
05/07/2024

1ª HABILITAÇÃO
30/06/2003

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
LOUVEIRA, SP

DATA EMISSÃO
06/07/2019

35660676538
SP982142234

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1899135829

PROIBIDO PLASTIFICAR
1899135829

a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
Documento: 115070601213975575564

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. 41 e 52 da Lei Estadual 8.721/2008 aut.
O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 115070601213975575564-1
Data: 06/01/2021 10:47:42
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKY87340-AHSI;



CNJ: 06.970-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váliber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



635
①

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IBG - INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IBG - INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/01/2021 15:56:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001,³ como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa IBG - INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 115070601213975575564-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5ccd7c9ba316fa984582b8c08eec3d8d5b2fcea02ca077d46be114ac23a420494a4ad9601f18437facd2ff0335eae0a1d438de7c606094c7a374b8da4418ad



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



636

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO CHIMARÃO UALINI

8220-6

1D426334

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REQUERIMENTO 5.201.097-1 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 11/05/2015

NOME NEWTON DE OLIVEIRA

PRELAÇÃO YOLANDO DE OLIVEIRA ROSA CESAR DE OLIVEIRA

NATURALIDADE BOTUCATU - SP DATA DE NASCIMENTO 12/12/1950

DOC ORDEM SAO PAULO SP SANTA CECILIA CC:LV.B016/FLSº189/Nº03779

CPF 460014338/87 10409632969

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29-09-83

1 presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
Documento 115070912206584590540

41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 aut.
O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 115070912206584590540-1
Data: 09/12/2020 10:08:51
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKU50593-DTQH;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



637
O

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IBG - INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IBG - INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/12/2020 17:19:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa IBG - INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 115070912206584590540-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b913010517c5e685a837c3e67d4cc7fce78de030ea23994861dda686ed421962865df6eace6298fd2f6e2d89911b7693ca1d438de7c606094c7a374b8da4418ad



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

638

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2022 - ID 3714

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA;

CNPJ: 37.778.759/0001-00;

OBJETO: "Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde";

FISCAL DE EXECUÇÃO: Paulo Henrique Peixoto – Matrícula 357.702;

GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – Matrícula 349.123;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 42/2022;

PROTOCOLO: 31279/2022;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2022;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;

VALOR: R\$ 20.947,70 (vinte mil e novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos);

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

639

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2022 - ID 3715

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA;

CNPJ: 67.423.152/0001-78;

OBJETO: "Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde";

FISCAL DE EXECUÇÃO: Paulo Henrique Peixoto – Matrícula 357.702;

GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – Matrícula 349.123;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 42/2022;

PROTOCOLO: 31279/2022;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2022;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;

VALOR: R\$ 476.859,92 (quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos);

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 161/2022 de 10 de agosto de 2022

Página 10



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2022 - ID 3714

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 37.778.758/0001-00;
OBJETO: "Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Paulo Henrique Peixoto - Matrícula 357.702;
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior - Matrícula 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 42/2022;
PROTOCOLO: 31279/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR: R\$ 20.947,70 (vinte mil e novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2022 PROTOCOLO 43384/2022 - Processo Administrativo nº. 158/2022 Tipo: Menor Preço Por Item

O MUNICÍPIO de Fazenda Rio Grande- PR, torna público que às 09:00h do dia 31/08/2022, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Caminhão utilitário de carga seca 4x2	01	401.166,67	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil - Telefone: (41) 3627-8541 - Email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e avulsos, poderá ser examinada no seguinte endereço: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao-pregao-2022>, Fazenda Rio Grande-PR, 10 de agosto de 2022.

Gustaine Erandi Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2022 - ID 3715

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA;
CNPJ: 67.423.152/0001-78;
OBJETO: "Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Paulo Henrique Peixoto - Matrícula 357.702;
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior - Matrícula 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 42/2022;
PROTOCOLO: 31279/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR: R\$ 476.859,32 (quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2022 PROTOCOLO 16799/2022 - Processo Administrativo nº. 157/2022 Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 11/08/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 01/09/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 10 de Agosto de 2022.

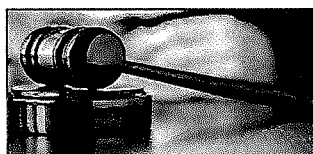
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83226-800 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2022.08.10 17:01:19
-03'00'



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº161/2022 de 10 de agosto de 2022

Página 10



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2022 - ID 3714

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 37.778.759/0001-00;
OBJETO: "Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de oxigênio fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Paulo Henrique Peixoto - Matrícula 357.702;
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior - Matrícula 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 42/2022;
PROTOCOLO: 3127/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2022;
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR: R\$ 20.947,70 (vinte mil e novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 69/2022 PROTOCOLO 4336/2022 - Processo Administrativo nº. 158/2022 Tipo: Menor Preço Por Item

O MUNICÍPIO de Fazenda Rio Grande-PR, torna público que às 09:00h do dia 31/08/2022, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Caminhão utilitário de carga seca 4x2	01	401.166,67	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil - Telefone: (41) 3627-8541 - Email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inciso teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022>.
Fazenda Rio Grande/PR, 10 de agosto de 2022.

Gislaine Erandt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax: 041 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2022 - ID 3715

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA;
CNPJ: 67.423.152/0001-78;
OBJETO: "Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de oxigênio fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Paulo Henrique Peixoto - Matrícula 357.702;
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior - Matrícula 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 42/2022;
PROTOCOLO: 3127/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2022;
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR: R\$ 476.859,52 (quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 70/2022 PROTOCOLO 16789/2022 - Processo Administrativo nº. 157/2022 Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 11/08/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 01/09/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Agosto de 2022.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax: 041 3627-8500

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2022.08.10 17:01:19
+03'00'

Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 6648
 Natureza: Principal
 Nº Protocolo / Ano:
 Nome do PDF:
 Ala Reg. Preços ☐

Nº Contrato: 66/2022
 Tipo de Contrato: GASES MEDICINAIS A GRANEL
 Tipo Pagamento: 2 - A Prazo
 Origem do Contrato: Própria Entidade
 Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade
 Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Processo / Ano: 107 2022
 Compra Direta / Ano:
 Fornecedor: 21959 Lielar C/WHCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Dados
 Data da Assinatura: 01/08/2022
 Data da Vigência de: 01/08/2022 à 01/08/2023
 Alteração do Prazo do Contrato: 00/000/0000
 Data do Cancelamento do Contrato: 00/000/0000

Valores
 Valor do Contrato: 20.947,70
 Acréscimos (+): 0,00
 Supressões (-): 0,00
 Total: 20.947,70

Objeto: Abertura de licitação para aquisição de gases medicinais conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
 Observações: Pregão Eletrônico nº 42/2022

Publicações de Contratos e Aditivos
 Contrato: 6648
 Código: 264
 Nome do Veículo de Comunicação: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
 Data da Publicação: 10/08/2022
 Tipo Meio Comunicação: Jornal de Circulação Municipal

642

Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 6649
 Natureza: Principal
 Nº Protocolo / Ano: Alta Reg. Preços

Nome do PDF:

Nº Contrato: 67/2022

Tipo de Contrato: GASES MEDICINAIS A GRANEL
 Tipo Pagamento: 2 - À Prazo
 Origem do Contrato: Própria Entidade
 Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade
 Processo / Ano: 107 / 2022
 Compra Direta / Ano:
 Fornecedor: 2428
 Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 PREGÃO ELETRÔNICO
 Licitar: 188 INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

Datas		Valores	
Data da Assinatura:	01/08/2022	Valor do Contrato:	476.859,92
Data da Vigência de:	01/08/2022	Acréscimos (+):	0,00
Alteração do Prazo do Contrato:	00/00/0000	Supressões (-):	0,00
Data do Cancelamento do Contrato:	00/00/0000	Total:	476.859,92

Objeto: Abertura de licitação para aquisição de gases medicinais conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
 Observações: Pregão Eletrônico nº 42/2022

Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato:	6649
Código	264
Nome do Veículo de Comunicação	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Data da Publicação	10/08/2022
Tipo Meio Comunicação	Jornal de Circulação Municipal

643

Protocolo: 31279/2022

Requerente:

Secretaria Municipal
de Saúde

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Rozana Aparecida da Silva

Mat.: 351220

Coordenação de Contratos

11/10/2022

644



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1
Data: 26/07/2023

NÚMERO PROCESSO 000043990/2023
NÚMERO ÚNICO SWA.JZG.MLX-5Y
Protocolado em: 14/07/2023 10:44:33

Súmula: PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO COM A EMPRESA IBG

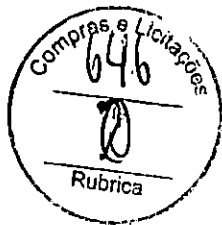
REQUERENTE			
NOME	CPF/CNPJ		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
LOGRADOURO	BAIRRO		
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
BENEFICIÁRIO			
Nome:	CPF/CNPJ:		
Secretaria Municipal de Saúde			

DOCUMENTO DO PROCESSO:
Memorando

NÚMERO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JHENIFFER CAROLINE DO NASCIMENTO FILISBINO



Memorando 265/2023

Fazenda Rio Grande, 13 de julho de 2023.

Ao Secretário Municipal de Administração

Ref. Prorrogação do Contrato nº 67/2022.

A Secretaria Municipal de Saúde vem através desta solicitar providências para a prorrogação do Contrato 67/2022, proveniente da PE 42/2020 Fornecedor IBG INDUSTRIAL BRASILEIRA DE GASES LTDA CNPJ 67.423.152/0001-78, prestação de serviços de fornecimento continuado e ininterrupto de Oxigênio Líquido Medicinal Criogênico.

Pedimos que tal prorrogação se faça por mais 12 (doze) meses a contar da data de sua validade, tendo em vista o caráter contínuo do mesmo, sendo totalmente obrigatória sua continuidade.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista que este contrato terá sua vigência expirada em 1 de agosto de 2023, sendo necessário o aditivo de prazo, pois tais serviços são de extrema importância pois este serviço é utilizado em diversos pontos de atendimento de saúde no município.

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Quinta, e Cláusula Oitava - Parágrafo primeiro do contrato e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, dentro da previsão legal de até 60 (sessenta) meses.

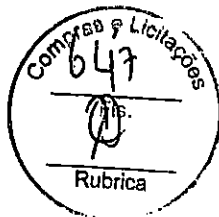
Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e satisfatoriamente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente:

261 – Fonte 00303
261 – Fonte 00383
261 – Fonte 00494
261 – Fonte 01016
261 – Fonte 01017
315 – Fonte 00303

315 – Fonte 00369
315 – Fonte 00383
315 – Fonte 00494
323 – Fonte 00303
323 – Fonte 00383



FISCALIZAÇÃO

Para a nova vigência contratual permanece fiscal gestor o servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123, indicado pela portaria 04/2023-SMS.

Segue em anexo os seguintes documentos:

- 1- Cópia do Contrato nº 67/2020, assinado em 01/08/2020
- 2- Declaração da contratada onde manifesta interesse na continuação dos serviços
- 3- Orçamentos obtidos por banco de preços para comprovação de valores.

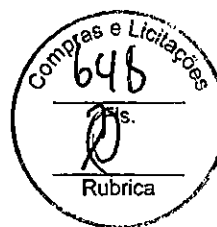
Justifico que os para o item 8 do anexo 1 foi usado a mesma fonte de preço para ambos os itens pois trata-se de itens semelhantes o que sugere que seus preços serão comparáveis, sendo assim ao considerar a semelhança entre os itens podemos supor que o preço aplicável a um também possa ser aplicado ao outro, e diante da dificuldade de receber novas propostas como exemplificado pelos e-mail não retornados.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente,

Francisco Expedito Damas Soares Junior
Matrícula 349123
Fiscal de Contrato

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

ANEXO I



ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CODIGO	RECARAGA DE OXIGENIO MEDICINAL (O2) E 1 A 3M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUIMICA O2 GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO 99%	m3	1500
2	5-14-0066	RECARA OXIGENIO MEDICINAL (O2) DE 6 A 10M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUIMICA O2, GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO DE 99%	m3	2.500
3	5-14-0067	RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 1 A 3M³, USO MEDICINAL	m3	200
4	5-14-0068	RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 6 A 10 M³, USO MEDICINAL	m3	1.000
5	5-14-0070	OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL, COM PUREZA DE 99,98%, FORNECIDO NA FORMA LIQUIDA E ARMAZENADO EM TANQUE CRIOGENENICO.	m3	75.000
6	5-14-0078	TANQUE CRIOGENICO DE 2000M³	MES	12
7	5-14-0079	TANQUE CRIOGENICO 5000 M³	MES	12
8	5-14-0077	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS REDES DE OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO NA UPA E HOSPITAL	MES	12

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Cordialmente,

Francisco Roberto Barbosa
 Secretário Municipal de Saúde



Indústria Brasileira de Gases

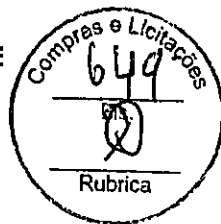
Jundiaí, 27 de junho de 2023

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Departamento de Compras da Saúde

A/C Sra Jheniffer Caroline



Ref: Renovação de Contrato nº 67/2022

Prezados Senhores,

A IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, inscrita no CNPJ: 67.423.152/0001-78, vem por meio da presente informar que temos interesse na renovação do CONTRATO Nº 67/2022 do Pregão Eletrônico nº 42/2022 por mais 12 meses, mantendo as mesmas cláusulas contratuais atuais.

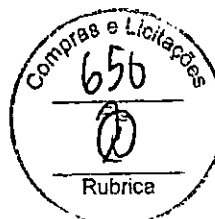
Aproveitamos para solicitar que de acordo com a Cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, os preços sejam reajustados pelo INPC.

Atenciosamente,

TIAGO JOSE	Assinado de forma
DEGANI DOS	digital por TIAGO
SANTOS:3194796	JOSE DEGANI DOS
5859	SANTOS:3194796585
	9

IBG – Indústria Brasileira de Gases Ltda
Tiago José Degani dos Santos
RG: 40.089.184-0 – SSP/SP
CPF: 319.479.658-59
Procurador

PROPOSTA DE PREÇOS



A

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

NOME DA EMPRESA: **Oxítec Comercio de Gases Ltda**

CNPJ: 84.988.237/0001-12

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10506013-03

REPRESENTANTE e CARGO: Paulo Roberto Ogleari – Diretor Geral

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1.137.875-7 SSPR

CPF: 234.426.039-00

ENDEREÇO: Rua Lourenço José de Paula, 2068 – Parque da Fonte – São José dos Pinhais-PR

TELEFONE: (41) 3382-4279 / (41) 99164-0010

E-MAIL: comercial@oxitecgases.com.br

BANCO: Banco do Brasil

AGÊNCIA: 3849-0

CONTA CORRENTE: 34949-6

Objeto: Orçamento para prestação de serviços de fornecimento de gases medicinais incluindo equipamentos para oxigênio.

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor unitário	Valor total unitário
1	5-14-0065	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL (O2) E 1 A 3M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUIMICA O2 GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO 99%	M³	R\$ 160,00	R\$ 160,00
2	5-14-0066	RECARGA OXIGENIO MEDICINAL (O2) DE 6 A 10M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUIMICA O2, GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO DE 99%	M³	R\$ 29,00	R\$ 290,00
3	5-14-0067	RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 1 A 3M³, USO MEDICINAL	M³	R\$ 160,00	R\$ 160,00
4	5-14-0068	RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 6 A 10 M³, USO MEDICINAL	M³	R\$ 40,00	R\$ 400,00
8	5-14-0077	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS REDES DE OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO NA UPA E HOSPITAL	Mês	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
9	5-14-0072	FLUXOMETRO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO, 0-15 LPM	Unid	R\$ 220,00	R\$ 220,00
10	5-14-0073	FLUXOMETRO PARA REDE DE OXIGENIO MEDICINAL, 0-15 LPM	Unid	R\$ 220,00	R\$ 220,00
11	5-14-0075	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO, CONFORME ABNT.	Unid	R\$ 600,00	R\$ 600,00
12	5-14-0076	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL, CONFORME ABNT.	Unid	R\$ 600,00	R\$ 600,00

PAULO
ROBERTO
OGLEARI:23
442603900

Assinado de forma
digital por PAULO
ROBERTO
OGLEARI:2344260390
0
Dados: 2023.07.12
10:50:55 -03'00'



Valor total da cotação.: R\$ 62.650,00 (sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais), considerando os valores como unitário por item; Para uma cotação mais completa, solicitamos as quantidades referentes aos itens cotados.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Prazo de entrega: 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação por escrito.

Declara a empresa que estão incluídos no(s) preço(s) da presente cotação, tributos, frete, seguros e quaisquer outros encargos e custos que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/ prestação do serviço.

São José dos Pinhais, 12 de Julho de 2023.

PAULO ROBERTO

OGLEARI:2344260390

0

Assinado de forma digital por

PAULO ROBERTO

OGLEARI:23442603900

Dados: 2023.07.12 10:50:40 -03'00'

Oxitec Comercio de Gases Ltda

Paulo Roberto Ogleari

CPF 234.426.039-00

Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filisbino:
09544898964

Assinado de forma
digital por Jheniffer
Caroline do
Nascimento Filisbino:
09544898964
Dados: 2023.07.12
11:10:58 -03'00'

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 84.988.237/0001-12
Razão Social: OXITEC COMERCIO DE GASES LTDA
Endereço: R LOURENCO JOSE DE PAULA 2078 / PARQUE DA FONTE / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83050-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2023 a 03/08/2023

Certificação Número: 2023070505012377816723

Informação obtida em 12/07/2023 11:01:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OXITEC COMERCIO DE GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 84.988.237/0001-12

Certidão nº: 34369983/2023

Expedição: 12/07/2023, às 11:05:50

Validade: 08/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OXITEC COMERCIO DE GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 84.988.237/0001-12, **NÃO CONSTA** com inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

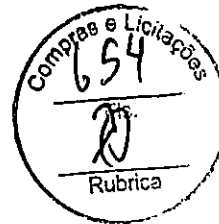
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OXITEC COMERCIO DE GASES LTDA
CNPJ: 84.988.237/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:35:12 do dia 02/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2023.

Código de controle da certidão: 4318.D111.97DE.C202

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031041725-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 84.988.237/0001-12
Nome: **OXITEC COMERCIO DE GASES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

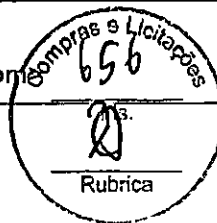
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**Cotação**

7 mensagens Jheniffer Caroline <comprasfrgsaude@gmail.com>



Jheniffer Caroline <comprasfrgsaude@gmail.com>
Para: comercial@oxitecgases.com.br

12 de julho de 2023 às 09:11

Bom dia

Por meio deste encaminhamento o descritivo dos itens para orçamento para prestação de serviços de fornecimento de gases medicinais incluindo equipamentos para oxigênio.

A empresa deve enviar a proposta com assinatura do responsável (legível) podendo ser assinatura digital, CNPJ da empresa.

Sem mais para o momento. Fico à disposição para maiores esclarecimentos.

--

Jheniffer Caroline
Compras SMS
Fazenda Rio Grande/PR



Cotação para oxigenio.pdf
59K

comercial@oxitecgases.com.br <comercial@oxitecgases.com.br>
Para: Jheniffer Caroline <comprasfrgsaude@gmail.com>

12 de julho de 2023 às 10:38

Bom dia,

Segue cotação conforme solicitado.

Excelente semana!
Por favor confirmar o recebimento!

Atenciosamente,

Andrea Cristina

OXITEC COMÉRCIO DE GASES LTDA

www.oxitecgases.com.br

tel: (41) 3382-4279 / 99164-0010

ns anteriores oculto]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO



*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 19822/2023

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO."

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: OXITEC COMERCIO DE GASES LTDA

CNPJ: 84.988.237/0001-12

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 13735

BAIRRO: PARQUE DA FONTE

ENDEREÇO: RUA LOURENÇO JOSE DE PAULA, 2078

COMPLEMENTO:

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: de565494095cf45fc25d492f1ab562bc

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO-SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 06 de junho de 2023



ENGENHARIA CLÍNICA E
HOSPITALAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023
PROCESSO ADM. Nº 00022/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA E HORÁRIO DO CERTAME: 10/03/2023 - 14:30H



PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA COMERCIO - ME
CNPJ: 23.384.632/0001-00
Inscrição Estadual de nº: 16.262.167-1
Endereço: AV. Liberdade, N 1480, CEP: 58111-600, Bairro São Bento, Cidade Bayeux,
Estado Paraíba.
Telefone: 83 3232-4933
E-mail: magasespb@gmail.com

A empresa MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA COMERCIO - ME, propõe fornecer A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA em estrito cumprimento ao previsto no edital da
licitação em epígrafe, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE
RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDRO POR COMODATO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITARI O R\$	VALOR TOTAL R\$
1	NOME: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL ESTADO: GASOSO, ASPECTO FISICO: INCOLOR, INODORO FÓRMULA QUIMICA: O ₂ , GRAU DE PUREZA: PUREZA MINIMA DE 99,5% , ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE 6M ³ , POR COMODATO	UNID.	360	SOS OXIGÊNIO	R\$ 170,00	R\$ 61.200,00
2	NOME: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL ESTADO: GASOSO ASPECTO FISICO: INCOLOR, INODORO FÓRMULA QUIMICA: O ₂ , GRAU DE PUREZA: PUREZA MINIMA DE 99,5% ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE DE 7M ³ POR COMODATO	UNID.	2400	SOS OXIGÊNIO	R\$ 220,00	R\$ 528.000,00
3	NOME: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL ESTADO: GASOSO ASPECTO	UNID.	400	SOS OXIGÊNIO	R\$ 250,00	R\$ 100.000,00

Compromisso e Segurança com a Saúde
(83) 3232.4933 | www.maengclinica.com.br

Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filisbino:
09544898964
Assinado de forma
digital por Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filisbino
Data: 2023.07.13
11:49:16 -03'00'



ENGENHARIA CLÍNICA E
HOSPITALAR



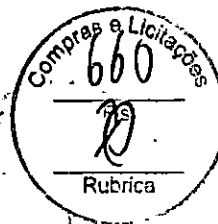
	FISICO: INCOLORybrica INODORO FÓRMULA QUIMICA: O2, GRAU DE PUREZA: PUREZA MINIMA DE 99,5% ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE DE 10M³ POR COMODATO					
4	NOME: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PPU (PRONTO PARA USO) ESTADO: GASOSO ASPECTO FISICO: INCOLOR, INODORO FÓRMULA QUIMICA: O2, GRAU DE PUREZA: PUREZA MINIMA DE 99,5% ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE DE 1M³ POR COMODATO	UNID.	200	SOS OXIGÊNIO	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
5	NOME: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL ESTADO: GASOSO ASPECTO FISICO: INCOLOR, INODORO FÓRMULA QUIMICA: O2, GRAU DE PUREZA: PUREZA MINIMA DE 99,5% ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE DE 3M³ POR COMODATO	UNID.	200	SOS OXIGÊNIO	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
6	NOME: RECARGA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL ASPECTO FISICO: INCOLOR, INODORO, ESTADO: GASOSO. GRAU DE PUREZA: PUREZA MINIMA DE 79% DE NITROGÊNIO, 21% DE OXIGÊNIO. EXCLUSIVAMENTE PARA USO MEDICINAL, ACONDICIONADOS EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 7M³	UNID.	300	SOS OXIGÊNIO	R\$ 210,00	R\$ 63.000,00
7	NOME: RECARGA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL ASPECTO FISICO: INCOLOR, INODORO, ESTADO: GASOSO. GRAU DE PUREZA: PUREZA MINIMA DE 79% DE NITROGÊNIO, 21% DE OXIGÊNIO. EXCLUSIVAMENTE PARA USO MEDICINAL, ACONDICIONADOS EM	UNID.	30	SOS OXIGÊNIO	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00

item 1

item 4



ENGENHARIA CLÍNICA E
HOSPITALAR



CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 10M³						
VALOR GLOBAL:						R\$ 811.700,00

PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA COMERCIO - ME
CPF: 23.384.632/0001-00 RG: 941692
Endereço: Av. Liberdade, n° 1480, andar térreo, CEP:58.111-600
Bairro São Bento, Cidade Bayeux/PB.
Telefones: 3232-4933
Email: magasespb@gmail.com

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ 811.700,00

OITOCENTOS E ONZE MIL E SETECENTOS REAIS.

Declaramos que a validade desta proposta é de 60 dias, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

Declaramos que estou de acordo com todas as normas e condições do edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco Do Brasil, AG 1635-7 C/C 60.533-6.

BAYEUX-PB, 10 de Março de 2023.

Maria Aparecida Santos da Silva
MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA COMERCIO-ME
CNPJ 23.384.632/0001-00
MARIA APARECIDA DA SILVA
RG: 941692 / CPF: 394.956,804-25
DIRETORA

CNPJ 23.384.632/0001-00
Maria Aparecida Santos da Silva Comércio-ME
Av. Liberdade, 1480
São Bento - CEP 58305-006
Bayeux-PB

PROPOSTA COMERCIAL



REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALHANDRA - PB

Gj Gases e Equipamentos Ltda-ME

CNPJ: 24.081.134/0004-42 / I.E: 0658903-02

Endereço: Rod. Br 101 – Sul, 34200 – Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho/PE

CEP:54.590-000 Telefone: 81 3522- 1590

Email: gjgaseseequipamentos@outlook.com

Telefone: 81 3522-1590

Apresentamos nossa proposta comercial em conformidade com o objeto do pregão 00008/2023: Registro de preços para fornecimento de recarga de oxigênio medicinal com cilindro por comodato.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	Marca	Valor Unitário em R\$	Valor global R\$
1	Nome: Recarga de oxigênio medicinal Estado: Gasoso, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro Fórmula Química: O2, Grau de Pureza: Pureza mínima de 99,5%, acondicionado em cilindros de alta pressão, com capacidade 6m3, por comodato.	UNIDADE	360	Messer	R\$ 240,00	R\$ 86.400,00
2	Nome: Recarga de oxigênio medicinal Estado: Gasoso, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro Fórmula Química: O2, Grau de Pureza: Pureza mínima de 99,5%, acondicionado em cilindros de alta pressão, com capacidade 7m3, por comodato.	UNIDADE	2400	Messer	R\$ 240,00	R\$ 576.000,00
3	Nome: Recarga de oxigênio medicinal Estado: Gasoso, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro Fórmula Química: O2, Grau de Pureza: Pureza mínima de 99,5%, acondicionado em cilindros de alta pressão, com capacidade 10m3, por comodato.	UNIDADE	400	Messer	R\$ 240,00	R\$ 96.000,00
4	Nome: Recarga de oxigênio medicinal PPU (PRONTO PARA USO) Estado: Gasoso, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro Fórmula Química: O2, Grau de Pureza: Pureza mínima de 99,5%, acondicionado em cilindros de alta	UNIDADE	200	Messer	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00

Gj Gases e Equipamentos Ltda-Me.

Rod. Br 101- Sul, 3418 GALPÃO 7 C – Distrito Industrial DIPER, Cabo de Santo Agostinho/PE

CEP: 54.590-000

CNPJ: 24.081.134/0001-42

I.E: 0658903-02

item 1

	pressão, com capacidade 1m3, por 200comodato.					
5	Nome: Recarga de oxigênio medicinal Estado: Gasoso, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro Fórmula Química: O2, Grau de Pureza: Pureza mínima de 99,5%, acondicionado em cilindros de alta pressão, com capacidade 3m3, por comodato.	UNIDADE	200	Messer	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00
6	Nome: Recarga de ar comprimido medicinal Aspecto Físico: Incolor, Inodoro Estado: Gasoso Grau de Pureza: Pureza mínima de 79% de nitrogênio, 21% de oxigênio. Exclusivamente para uso medicinal, acondicionado em cilindros de alta pressão com capacidade de 7m3	UNIDADE	300	Messer	R\$ 280,00	R\$ 84.000,00
7	Nome: Recarga de ar comprimido medicinal Aspecto Físico: Incolor, Inodoro Estado: Gasoso Grau de Pureza: Pureza mínima de 79% de nitrogênio, 21% de oxigênio. Exclusivamente para uso medicinal, acondicionado em cilindros de alta pressão com capacidade de 10m3	UNIDADE	30	Messer	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
VALOR GLOBAL						R\$ 928.800,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

R\$ 928.800,00 (novecentos e vinte e oito mil e oitocentos reais)

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Declaramos que no preço apresentado estão incluídos:

- os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;
- taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;
- todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, entre outros;
- despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza.

Declaramos que nos obrigamos a assinar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, a contar da data da publicação da homologação no Diário Oficial do Município, o Contrato que faz parte do Edital;



Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos



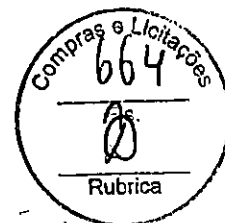
DADOS BANCÁRIOS
BANCO DO BRASIL
Ag: 7145-5
Conta: 69902-0
CNPJ: 24.081.134.0001/42

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de março de 2023

JACIEL SILVA	Assinado de forma
DE	digital por JACIEL
MORAIS:039	SILVA DE
37451471	MORAIS:03937451471
	Dados: 2023.03.07
	10:57:14 -03'00'

GJ GASES E EQUIPAMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 24.081.134/0001-42
I.E.: 0658903-02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023
(Processo Administrativo nº 00022/2023)



Data da sessão: 10/03/2023 Horário: 14H - Horário de Brasília

A empresa C.M. MEIRA - ME - GASES, propõe fornecer a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - PB** em estrito cumprimento ao edital da licitação em epígrafe, OBJETO: registro de preços para fornecimento de oxigênio medicinal com cilindros por comodato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FORNECEDOR: <u>C.M. MEIRA - ME - GASES</u> RUA ASPIRANTE SANTOS, Nº 721. CEP: 59140-295 BAIRRO: CENTRO CNPJ: 15.154.163/0001-04 INSC. ESTADUAL: 20.265.879-1 FONE: 84 3645-0901 / 83 98844-7197 / 84 98880-0901 CONTATO: CLAYTON MELQUIADES MEIRA E-MAIL: oxisoldasrn@hotmail.com		EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00008/2023 (Processo Administrativo nº 00022/2023) Data e horário do certame: 10/03/2023 - 14H		
ITEM	DESCRIÇÃO NARRATIVA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Recarga de oxigênio medicinal estado gasoso, aspecto físico: incolor, inodoro, fórmula química: O ₂ , grau de pureza mínima de 99,5%, acondicionado em cilindros de alta pressão, com capacidade de 6m ³ , por comodato. Marca: Air Liquide. CATMAT: 22098.	360 unidades	R\$ 101,38	R\$ 36.496,80
02	Recarga de oxigênio medicinal estado gasoso, aspecto físico: incolor, inodoro, fórmula química: O ₂ , grau de pureza mínima de 99,5%, acondicionado em cilindros de alta pressão, com capacidade de 7m ³ , por comodato. Marca: Air Liquide. CATMAT: 22098.	2400 unidades	R\$ 111,04	R\$ 266.496,00
03	Recarga de oxigênio medicinal estado gasoso, aspecto físico: incolor, inodoro, fórmula química: O ₂ , grau de pureza mínima de 99,5%, acondicionado em cilindros de alta pressão, com capacidade de 10 m ³ , por comodato. Marca: Air Liquide. CATMAT: 22098.	400 unidades	R\$ 148,91	R\$ 59.564,00

tem 2

NATAL-RN

Rua Aspirante Santos, 721 - Centro - CEP: 59.140-295 - Parnamirim/RN
Fone: (84) 3645-0901 / 8880-0901 - Email: oxisoldasrn@hotmail.com
CNPJ 15.154.163/0001-04 - Insc. Est. 20.265.879-1

04	Recarga de oxigênio medicinal PPU (pronto para uso) estado gasoso, aspecto físico: incolor, inodoro, fórmula química: O ₂ , grau de pureza mínima de 99,5%, acondicionado em cilindros de alta pressão, com capacidade de 1 m ³ , por comodato. Marca: Air Liquide. CATMAT: 22098.	200 unidades	R\$ 74,96	R\$ 14.992,00
05	Recarga de oxigênio medicinal estado gasoso, aspecto físico: incolor, inodoro, fórmula química: O ₂ , grau de pureza mínima de 99,5%, acondicionado em cilindros de alta pressão, com capacidade de 3m ³ , por comodato. Marca: Air Liquide. CATMAT: 22098.	200 unidades	R\$ 68,00	R\$ 13.600,00
06	<u>Recarga de ar comprimido medicinal estado gasoso, aspecto físico: incolor, inodoro, grau de pureza mínima de 79% de nitrogênio e 21% de oxigênio, exclusivamente para uso medicinal acondicionado em cilindros de alta pressão, com capacidade de 7m³, por comodato. Marca: Air Liquide. CATMAT: 16128.</u>	300 unidades	<u>R\$ 114,38</u>	R\$ 34.314,00
07	<u>Recarga de ar comprimido medicinal estado gasoso, aspecto físico: incolor, inodoro, grau de pureza mínima de 79% de nitrogênio e 21% de oxigênio, exclusivamente para uso medicinal acondicionado em cilindros de alta pressão, com capacidade de 10m³, por comodato. Marca: Air Liquide. CATMAT: 16128.</u>	30 unidades	<u>R\$ 137,67</u>	R\$ 4.130,10
VALOR DO FRETE		CIF		
FORMA DE PAGAMENTO		DE ACORDO COM O EDITAL		
VALOR FINAL DA COMPRA		R\$ 429.592,90		

Declaro:

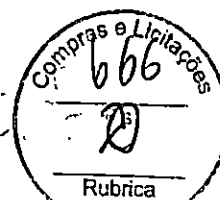
- 1) Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 2) Que estou de acordo com todas as normas e condições do edital.

Assinado por:
Caroline do
Nascimento
Filadelfo
CPF: 0954489896
Data: 2023.11.25 11:25:57 -0300

NATAL-RN



Gases Medicinais
Gases Industriais
Gases Especiais
Equipamentos



- 3) Declaramos que o prazo de entrega do objeto será conforme cronograma de entrega previsto no Termo de Referência, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou assinatura do contrato.
- 4) O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

OBSERVAÇÕES:

ENTREGA EM CARRO PADRONIZADO E NORMATIZADO

ENTREGA DIARIAMENTE MEDIANTE SOLICITAÇÃO;

TODOS OS IMPOSTOS INCLUSOS;

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS;

PRAZO DE ENTREGA: DE ACORDO COM O EDITAL.

DADOS BANCARIOS

BANCO BRADESCO

AGENCIA: 2114-8

CONTA CORRENTE: 48003-7

Parnamirim/RN, 07 de Março de 2023.

CLAYTON
MELQUIADES
MEIRA:88469603434

Assinado de forma digital por
CLAYTON MELQUIADES
MEIRA:88469603434
Dados: 2023.03.07 09:03:10 -03'00'

Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filisbino:
09544898964

Assinado de forma
digital por Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filisbino:
09544898964
Data: 2023.03.07 11:52:09 -03'00'

NATAL-RN

Rua Aspirante Santos, 721 - Centro - CEP: 59.140-295 - Parnamirim/RN
Fone: (84) 3645-0901 / 8880-0901 - Email: oxisoldasrn@hotmail.com
CNPJ 15.154.163/0001-04 - Insc. Est. 20.265.879-1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SETOR DE COMPRAS – CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108-2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2022/ARP

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 1789/2022/SEMUSA

Ao vigésimo nono dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo qualificadas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:

FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por um período de 12 meses. Aquisição esta realizada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou Recursos de Convênios, Conforme Processo: 1789/2022.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

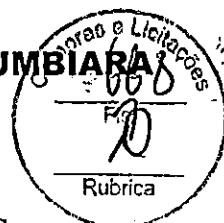
a. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015, Decreto Federal 7.892/2013 e demais legislação pertinente.

b. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 52/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.

c. Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

d. O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas melhor qualificada, as quais também a integram.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**
SETOR DE COMPRAS - CPL**4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, constará do quadro abaixo:

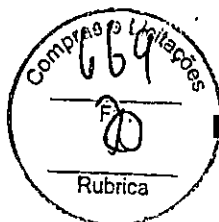
FORNECEDOR: JORJÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP							
CNPJ: 06.539.992/0001-06							
ENDEREÇO: ROD. 135 GLEBA PYRINEOS SEÇÃO G LOTE 09-B, 1530 – ZONA RURAL, JI-PARANÁ/RO							
CEP: 76900-970							
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO BERNARDO JARDIM NETO C.P.F 609.224.942-15							
FONE: (69) 99384-0866							
E-MAIL: jjoxigenio venda@gmail.com							
EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.		CLASSIFICAÇÃO		
JORJÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP			06.539.992/0001-06		1ª		
					VALORES REGISTRADOS		
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES		MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	1700	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³, RECARGA DE GÁS, com selo de qualidade de acordo com as especificações da ABNT, com 99,5% de pureza. A contratada deverá fornecer conforme a demanda da administração, devendo efetuar a recarga de cilindros já existentes no Hospital e Ambulância.		WHITE/LIND	26,35	44.795,00
02	850	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL 1M³, RECARGA DE GÁS, com selo de qualidade de acordo com as especificações da ABNT, com 99,5% de pureza. A contratada deverá fornecer conforme a demanda da administração, devendo efetuar a recarga de cilindros já existentes no Hospital e Ambulância.		WHITE/LIND	98,41	83.648,50
VALOR TOTAL						R\$: 128.443,50	
Valor Total Por Extenso: Cento e vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos.							

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 - No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SETOR DE COMPRAS – CPL

6.4 - Sendo Julgada procedente a revisão será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 - Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

6.9 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.

6.11 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 - As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diários oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.2 - Automaticamente:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

7.3 - A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

7.4 - Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.5 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

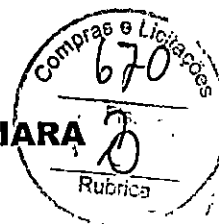
7.6 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

7.7 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SETOR DE COMPRAS – CPL



7.8 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.

II Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2022, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9. DO FORO

9.1 - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 29 de dezembro de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

JOSIANE BERGAMIN

Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 412/2022

GRACIELLE M^a. DE ANDRADE

Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 418/2022

JORJÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP

CNPJ: 06.539.992/0001-06
REPRESENTANTE LEGAL
ANTONIO BERNARDO JARDIM NETO
C.P.F 609.224.942-15

Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filisbino:
09544898964
09544898964
Assinado de forma
digital por Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filisbino:
Dados: 2023.07.12
11:53:12 -03'00'





Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento- ARP - Ata de Registro de Preços	Identificação/Número 108	Data 29/12/2022

ID: 58474

CRC: D9E42A17

Processo: 1-1789/2022

Usuário: GRACIELLE MARIA DE ANDRADE

Criação: 29/12/2022 10:20:41 Finalização: 29/12/2022 10:25:31

Processo



Documento



MD5: 16B2D3BFB18BE29886E157753A0903CF

SHA256: 9C94816D514F109E6189678C673C9897777D104E84AB6AD57F577D85A34BB81

Súmula/Objeto:

FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁ,
OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO; PROCESSO 1789/SEMUSA; ARP Nº 108 P.E. 52/2022.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CORUMBIARA	RO	29/12/2022 10:20:41

ASSUNTOS

ABERTURA PROCESSO	29/12/2022 10:20:41

CIENTES

Valdemir Marcolino Gonzaga	29/12/2022 10:30:45

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

GRACIELLE MARIA DE ANDRADE	DIRETOR DE REGISTRO DE PREÇOS	29/12/2022 10:25:38

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	29/12/2022 12:48:01

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

JOSIANE BERGAMIN	DIRETORA DO SETOR DE COMPRAS	29/12/2022 16:40:13

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

ANTONIO BERNARDO JARDIM NETO	REPRESENTANTE	30/12/2022 10:31:00

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

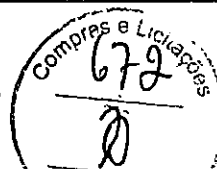
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 58474 e o CRC D9E42A17.



Prefeitura de Aramarí

Rua do Bendegó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 030-2022-DL



CONTRATO Nº 030-2022-DL, QUE, ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAMARÍ/BA, E, DO
OUTRO LADO, A EMPRESA OXBRAS GASES
MEDICINAIS E INDUSTRIAIS DO NORDESTE
EIRELI- EPP., NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ARAMARÍ, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARÍ, inscrita no CNPJ nº 13.646.740/0001-41, situada na Rua do Bendegó, s/n CAM (Centro Administrativo Municipal) – Centro – Aramarí – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Fidel Carlos Souza Dantas**, brasileiro, portador do RG nº 772749540 - SSP/BA, CPF nº. 811.548.105-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **OXBRAS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS DO NORDESTE EIRELI- EPP.** inscrita no CNPJ: **00.712.503/0001-90** estabelecida na Rua Dr. João Dantas, A, Santa Terezinha, Alagoinhas BA, CEP 48.000-000, aqui representadas pelo Sr. **Fábio Machado Almeida**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF: 669.218.305-78, Empresário, doravante denominada **CONTRATADO**, têm justo e contratado o seguinte:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de recargas de gás medicinal (oxigênio medicinal) e ar comprimido, para utilização nas Unidades de Suporte Básico da Base Descentralizada (SAMU) de acordo a Dispensa de Licitação 007-2022.

ITEM	LISTA / DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Recarga de oxigênio medicinal em cilindro com capacidade de 1m³	M³	40	R\$ 155,00	R\$ 6.200,00
2.	Recarga de oxigênio medicinal em cilindro com capacidade de 3m³	M³	40	R\$ 164,00	R\$ 6.560,00
3.	Recarga de ar comprimido medicinal em cilindro com capacidade de 3m³	M³	40	R\$ 105,80	R\$ 4.232,00
TOTAL					R\$ 16.992,00

02. REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. Os fornecimentos que se tratam à cláusula anterior serão executados em nove (09) meses correndo por conta do contratado os encargos tributários ou trabalhistas que incidam sobre a execução dos fornecimentos.

02.2. A execução do fornecimento ora contratado será efetuado sem qualquer subordinação jurídica, atendendo, a contratada, no entanto, os requisitos e condições pontificados no presente Contrato.

02.3. A contratada arcará com todas as despesas necessárias à realização do fornecimento, inclusive aos equipamentos que se fizerem indispensáveis.

03. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

03.1. Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução dos serviços objeto deste contrato:

03.2. Executar os fornecimentos contratados de acordo com as especificações técnicas dos Órgãos reguladores.

03.3. Atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal segura contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

em 3



Prefeitura de Aramarí

Rua do Bendegó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

Rubrica

03.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Secretaria da Saúde, cumprindo as exigências da mesma.

03.5. Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante o **CONTRATANTE**, pela exatidão do fornecimento e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.

03.6. Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

03.7. Manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

03.8. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

04.1. Fornecer de forma clara e objetiva os dados para o fornecimento a serem executados pelo contratado.

04.2. Cumprir rigorosamente com a forma de pagamento deste contrato.

04.3 Fornecer toda documentação e demais provas de qualquer natureza, inclusive informações que se fizerem imprescindíveis para o bom desenvolvimento dos serviços.

05. DA FISCALIZAÇÃO

05.1. Os fornecimentos ajustados pelo presente contrato serão fiscalizados pela Secretaria de Saúde com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a contratada dos compromissos e obrigações assumidos perante o contratante.

06. DA VIGÊNCIA/PRAZOS

06.1. O referido contrato terá vigência da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

06.2. A simples prorrogação do prazo previsto, por qualquer motivo, não determinará o aumento do preço deste contrato, o qual não obterá nenhum tipo de reajustamento ou critério de atualização monetária, se não por motivo técnico devidamente comprovado e aceito pela Administração.

07. DO VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LICITAÇÃO.

07.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de R\$ 16.992,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE - 0400

ATIVIDADE - 2010

ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30.00

FONTE - 15001002.1600

0.7.2. Este contrato é proveniente do processo de Dispensa de Licitação n.º 007-2022.

08. FORMA DE PAGAMENTO

08.1. Pela execução integral do fornecimento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ 16.992,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e dois reais).

08.2. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais ou legais, não implicará na aceitação definitiva de serviços executados, total ou parcialmente.

09. DAS PENALIDADES E MULTA

09.1. A contratada sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, a penalidade de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor dos dias paralisados.



Prefeitura de Aramari

Rua do Bendegó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia

09.2. Fica estipulada multa de 30% (trinta) por cento do valor deste contrato para a parte que descumprir qualquer cláusula deste contrato, sem motivo devidamente justificado e aceito pela parte prejudicada.

09.3. O pagamento de valores referentes à multa será efetuada imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a contratada.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto deste Contrato.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2. O término do contrato, antes da sua vigência, será formalizado através de celebração do termo de encerramento, e que as partes contratantes darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

12. DO FORO DO CONTRATO

12.1. Eleger-se-á o Foro da Comarca de Alagoinhas, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

13. DAS CONDIÇÕES FINAIS

13.1. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 03 (três) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes, para os efeitos jurídicos.

ARAMARI - BA, 13 de abril de 2022.

FIDEL CARLOS SOUZA DANTAS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
Município de Aramari

OXBRAS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS DO NORDESTE EIRELI- EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filisbino:
09544898964

Assinado de forma
digital por Jheniffer
Caroline do
Nascimento Filisbino:
09544898964
Dados: 2023.07.13
11:55:17 -03'00'



Relatório de Cotação: COTAÇÃO OXIGENIO

Pesquisa realizada entre 27/12/2022 09:40:52 e 27/12/2022 11:22:20

Relatório gerado no dia 27/12/2022 11:24:24 (IP: 45.71.20.56)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

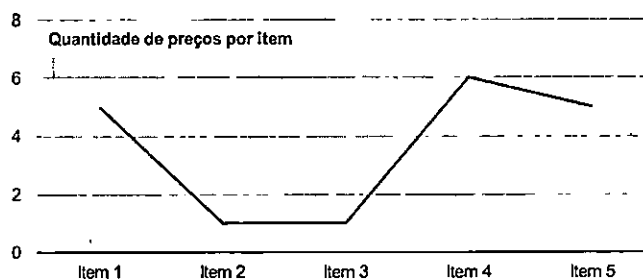
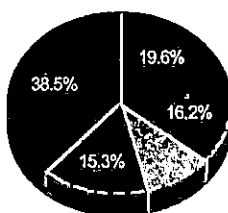
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) GAS OXIGENIO MEDICINAL 01M	3	2.000 Metros Cúbicos	R\$ 132,33 (un)	-	R\$ 132,33	R\$ 264.660,00
2) GAS OXIGENIO MEDICINAL (3,5M)	1	4.000 Metros Cúbicos	R\$ 54,70 (un)	-	R\$ 54,70	R\$ 218.800,00
3) GAS OXIGENIO MEDICINAL 07M	1	3.000 Metros Cúbicos	R\$ 46,50 (un)	-	R\$ 46,50	R\$ 139.500,00
4) GAS OXIGENIO MEDICINAL (10M)	3	6.000 Metros Cúbicos	R\$ 34,40 (un)	-	R\$ 34,40	R\$ 206.400,00
5) GAS OXIGENIO MEDICINAL (PPU)	3	4.000 Metros Cúbicos	R\$ 130,00 (un)	-	R\$ 130,00	R\$ 520.000,00

Valor Global: R\$ 1.349.360,00

Valor do Item em relação ao total

- 1) GAS OXIGENIO...
- 2) GAS OXIGENIO...
- 3) GAS OXIGENIO...
- 4) GAS OXIGENIO...
- 5) GAS OXIGENIO...



Relatório gerado no dia 27/12/2022 11:24:24 (IP: 45.71.20.56)
Código Validação: PppTM4E%2FVwvMLK6rUlmNOYnm9JMDj1Epp4bRonk79IAqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=PppTM4E%252FVwvMLK6rUlmNOYnm9JMDj1Epp4bRonk79IAqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Assinado digital por Jheniffer
Caroline do Nascimento
Filiobino
09544898564
11/12/2022 11:24:24

Detalhamento dos Itens

Item 1: GAS OXIGENIO MEDICINAL 01M

Preço Estimado: R\$ 132,33 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 132,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 132,33

Quantidade

Descrição

Observação

2.000 Metros Cúbicos

GAS OXIGENIO MEDICINAL 01M

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de botijão de nitrogênio, bem como a locação de concentradores e serviços de recargas de oxigênio medicinal e nitrogênio líquido, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

Descrição: Manutenção Rede Oxigênio - Oxigênio Medicinal O². Grau de Pureza mínimo: com 99,5% de nível de pureza. Cilindro de 1M³ - 7 LITROS

CatSer: 22098 - MANUTENÇÃO REDE OXIGENIO



Data: 06/10/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:82022 / UASG:984975

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 350

Unidade: UNIDADE

UF: MG

R\$ 123,00

item 8

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

02.778.386/0001-92

OXI+MAIS COMERCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA

R\$ 123,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Oxigênio Medicinal O². Grau de Pureza mínimo: com 99,5% de nível de pureza. Cilindro de 1M³ - 7 LITROS

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

MG

Ubá

RUA GIOVANI BISCOTO, 101

(32) 3532-4612

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Turvo

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para abastecimento e locação de cilindros de oxigênio medicinal.

Descrição: Cilindro gás - Cilindro Gás Material: Alumínio, Tipo Gás: Oxigênio, Volume: 1 M

CatMat: 365567 - CILINDRO GÁS, MATERIAL:ALUMÍNIO, TIPO GÁS:OXIGÊNIO, VOLUME:1 M3

Data: 04/10/2022 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:1562022 / UASG:988453

Lote/Item: 1/2

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 280

Unidade: Unidade

UF: PR

R\$ 129,50

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

78.546.306/0001-35

TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

R\$ 129,00

* VENCEDOR *

Marca: Messer

Fabricante: Messer

Modelo: Recarga Oxigênio 01 m³

Descrição: Recarga cilindro 1M³ para pacientes, unidades básicas de saúde e transporte de ambulância.



Relatório gerado no dia 27/12/2022 11:24:24 (IP: 45.71.20.56)

Código Validação: PppTM4E%2FVwvMLK6rUlmNOYnm9JMDj1Epp4bRonk79lAqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=PppTM4E%252FVwvMLK6rUlmNOYnm9JMDj1Epp4bRonk79lAqHU8nPtm6WA%253d%253d

Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filizéncio
0544898964
11/2/23 07:07

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado:
PRCidade:
GuarapuavaEndereço:
AV MANOEL RIBAS, 3715Telefone:
(42) 3624-3313Email:
tecgasgpva@ig.com.br

02.231.842/0001-80 RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA

R\$ 130,00

Marca: Messer Gases

Fabricante: Messer Gases

Modelo: -

Descrição: RECARGA CILINDRO 1M³ PARA PACIENTES, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E TRANSPORTE DE ABMULÂNCIA.

Estado:
PRCidade:
Ponta GrossaEndereço:
AVENIDA ERNESTO VILELA, 2833Telefone:
(042) 2273-737 / (042) 2273-737

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 144,50

Inc. I Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAUNA

Data: 21/07/2022 09:00

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio e acetileno industrial.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Cilindro gás - Cilindro gás, material: aço, tipo gás: oxigênio, oxiacetileno, acetileno, volume: 10 m3

Identificação: NºPregão:562022 / UASG:927317

Lote/Item: /1

CatMat: 406242 - CILINDRO GÁS, MATERIAL:AÇO, TIPO GÁS:OXIGÊNIO, OXIACETILENO, ACETILENO, VOLUME:10 M3

Ata: Link Ata

Adjudicação: 21/07/2022 10:49

Homologação: 21/07/2022 13:37

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 8

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

04.680.175/0001-48 AGAS GASES LTDA.

R\$ 114,00

* VENCEDOR *

Marca: AIR LIQUIDE

Fabricante: AIR LIQUIDE

Modelo: AIR LIQUIDE

Descrição: RECARGA DE GAS OXIGENIO INDUSTRIAL EM CILINDRO DE 10M3

Estado:
MGCidade:
ItaúnaEndereço:
AV SAO JOAO, 3462Nome de Contato:
EUGENIOTelefone:
(37) 3242-4386Email:
agas.vendas@hotmail.com

24.903.203/0001-55 PAULO H S DE OLIVEIRA - GASES INDUSTRIAIS

R\$ 175,00

Marca: IBG GASES

Fabricante: IBG GASES

Modelo: cilindro 10m³ 50 litros

Descrição: OXIGÊNIO GASOSO INDUSTRIAL ENVAZADO EM CILINDRO DE AÇO COM A CAPACIDADE DE 10M³ OU 50 LITROS PRESSAO 200 BAR

Estado:
MGCidade:
Belo HorizonteEndereço:
R DEPUTADO SEBASTIAO NASCIMENTO, 615Telefone:
(31) 3374-8061Email:
bhoxigenio@bhoxigenio.com.br

Item 2: GAS OXIGENIO MEDICINAL (3,5M)

Preço Estimado: R\$ 54,70 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 54,70

Média dos Preços Obtidos: R\$ 54,70

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade

Descrição

Observação

4.000 Metros Cúbicos

GAS OXIGENIO MEDICINAL (3,5M)

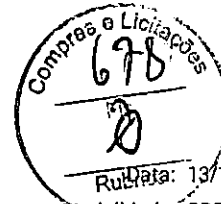
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Correia Pinto - SC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDROS EM COMODATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORREIA PINTO/SC

Descrição: OXIGENIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO Q (3,5 m) OXIGENIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO Q (3,5 m) - OXIGENIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO Q (3,5 m) OXIGENIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO Q (3,5 m)



Data: 13/12/2022 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 15594_1132022

Lote/Item: 1/2

Ata: Link Ata

Fonte: https://comprasbr.com.br/

Quantidade: 1.150

Unidade: Carga

UF: SC

R\$ 54,70

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

35.820.448/0107-94 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

R\$ 54,70

* VENCEDOR *

Marca: MARCA PRÓPRIA

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: MODELO PRÓPRIO

Descrição: Descrição não informada

Estado: SC Cidade: Joinville Endereço: RUA ALBANO SCHIMIDT, 2850

Nome de Contato: KARINA

Telefone: (47) 3441-0222

Email: atendimento@sac.whitemartins.com.br



Item 3: GAS OXIGENIO MEDICINAL 07M

Preço Estimado: R\$ 46,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 46,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 46,50

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade

3.000 Metros Cúbicos

Descrição

GAS OXIGENIO MEDICINAL 07M

Observação

Preço (Outros Entes Públicos) - 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 46,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IORQUE/MA

Data: 06/01/2022 09:00

Objeto: Registro de Preço visando a aquisição de oxigênio medicinal em ar comprimido, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iorque/MA

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL Especificação: Acondicionado em cilindros de alta pressão com a pureza de 99 - RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL Especificação: Acondicionado em cilindros de alta pressão com a pureza de 99,5%.

Identificação: 34332

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 5.000

Unidade: Metro Cúbico

UF: MA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

02.758.851/0001-23 F.REIS FILHO & CIA LTDA

R\$ 46,50

* VENCEDOR *

Marca: SERVICO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SERVICO

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

PI

Florianópolis

AV BUCAR NETO, 851

EMERSON OLIVEIRA REIS

(89) 3522-3441

f.reisfilho@hotmail.com



Relatório gerado no dia 27/12/2022 11:24:24 (IP: 45.71.20.56)

Código Validação: PppTM4E%2FVwMLK6rUlmNOYnm9JMDj1Epp4bRonk79IAqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=PppTM4E%252FVwMLK6rUlmNOYnm9JMDj1Epp4bRonk79IAqHU8nPtm6WA%253d%253d

Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filisbino
09544898964

Autorização de forma
digital por Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filisbino
115842-43007

item 4

Órgão: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO

Data: 23/03/2022 09:00

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento ininterrupto de gases medicinais com empréstimo em regime de comodato de cilindros/torpedo/tanque criogênico e locação de central de ar comprimido medicinal e seus acessórios e locação de central de vácuo clínico e acessórios e locação de central de vácuo clínico e acessórios.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:182021 / UASG:926289

Lote/Item: 7/31

Ata: Link Ata

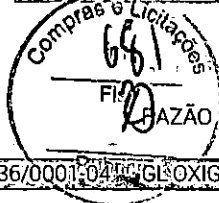
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 18.000

Unidade: Unidade

UF: MT

Descrição: Equipamento distribuição gás - AR MEDICINAL, GÁS COMPRIMIDO, AR SINTÉTICO, INERTE, INCOLOR, INODOR, MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, TEOR DE O2 ENTRE 21 E 22,5%, USO MEDICINAL, TEOR DE UMIDADE 20 PPM CILINDRO DE 6 A 10M³



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

12.520.836/0001-04 INOVE OXIGENIO LTDA

R\$ 29,97

Marca: INOVE

Fabricante: MESSER

Modelo: GAS/CILINDRO

Descrição: AR MEDICINAL, GÁS COMPRIMIDO, AR SINTÉTICO, INERTE, INCOLOR, INODOR, MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, TEOR DE O2 ENTRE 21 E 22,5%, USO MEDICINAL, TEOR DE UMIDADE 20 PPM CILINDRO DE 6 A 10M³

Estado: MT

Cidade: Várzea Grande

Endereço: R ANGICO (LOT JD PAULA III), S/N

Telefone: (65) 3695-1302

Email: financeiro@inoveoxigenio.com.br

34.597.955/0007-85 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

R\$ 30

* VENCEDOR *

Marca: White Martins

Fabricante: White Martins

Modelo: White Martins

Descrição: AR MEDICINAL, GÁS COMPRIMIDO, AR SINTÉTICO, INERTE, INCOLOR, INODOR, MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, TEOR DE O2 ENTRE 21 E 22,5%, USO MEDICINAL, TEOR DE UMIDADE 20 PPM CILINDRO DE 6 A 10M³. Registro ANVISA: Suspensão conforme RDC 25. Prazo de garantia: 3 (três) anos. Prazo de validade de proposta: 90 (noventa) dias. Produto Nacional. Prazo de fornecimento: conforme edital.

Estado: MT

Cidade: Cuiabá

Endereço: AV B, 1434

Nome de Contato: Elcides

Telefone: (65) 3611-1220

Email: elcides_junior@praxair.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 33,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FREI PAULO/SE

Data: 19/07/2022 14:00

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gás medicinal e ar comprimido em forma de recarga, em cilindros de aço ou alumínio, e locação de cilindros, para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 45394

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 2.000

Unidade: M³

UF: SE

Descrição: Ar Comprimido Medicinal 10M³ - Ar Comprimido Medicinal 10M³

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

02.677.635/0001-53 MAXIGAS COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA

R\$ 33,00

* VENCEDOR *

Marca: Messer

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Ar Comprimido Medicinal 10M³

Descrição: Descrição não informada

Estado: SE

Cidade: Aracaju

Endereço: AV CHANCELER OSVALDO ARANHA, 679

Nome de Contato: Edjeane Alves

Telefone: (79) 3241-4808

Email: maxigas@maxigas.com.br



Relatório gerado no dia 27/12/2022 11:24:24 (IP: 45.71.20.56)
Código Validação: PppTM4E%2FVwMLK6rUlmNOYnm9JMDj1Epp4bRonk79IAqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=PppTM4E%2FVwMLK6rUlmNOYnm9JMDj1Epp4bRonk79IAqHU8nPtm6WA%253d%253d

Assinatura digital por Assinatura
Caroline do Nascimento
09/04/2022 11:58:34 -0300



Item 5: GAS OXIGENIO MEDICINAL (PPU)

Preço Estimado: R\$ 130,00 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 130,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 130,00

Quantidade	Descrição	Observação
4.000 Metros Cúbicos	GAS OXIGENIO MEDICINAL (PPU)	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 120,00 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Uberlândia Objeto: Aquisição de gases especiais. Descrição: Gás comprimido - Aspecto Físico: Inerte, Incolor, Inodoro, Nome: Ar Sintético, Grau De Pureza: Teor De O2 Entre 21 E 22,5%, Característica Adicional: Uso Medicinal, Fórmula Química: Mistura De Oxigênio E Nitrogênio, CatMat: 366164 - GÁS COMPRIMIDO, NOME: AR SINTÉTICO, ASPECTO FÍSICO: INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, GRAU DE PUREZA: TEOR DE O2 ENTRE 21 E 22,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL		Data: 29/07/2022 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: N°Pregão:352022 / UASG:154043 Lote/Item: /8 Ata: Link Ata Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 144 Unidade: Metro Cúbico UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
67.423.152/0001-78	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	R\$ 120,00
* VENCEDOR *		

Marca: PROPRIA
Fabricante: PROPRIO
Modelo: PROPRIO

Descrição: AR SINTÉTICO INCOLOR, INODORO E NÃO TÓXICO, SUPER SECO. COMPOSIÇÃO ENTRE 19,5% E 20,5% DE O2 E N2 EM BALANÇO ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO DE 8 A 10 M³

Estado: SP Cidade: Jundiá Endereço: AV ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS, 150

Telefone: (11) 2136-8505 Email: newton@ibg.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais	R\$ 150,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021	

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Minas Gerais
Departamento de Planejamento Físicos e Obras

Objeto: Aquisição parcelada (por Sistema de Registro de Preços), de gases industriais destinada ao Departamento de Manutenção e Operação da Infraestrutura, a serem utilizados em manutenções nas unidades internas e externas (Campus Pampulha, Centro, Saúde e Igarapé) da UFMG.

Descrição: Regulador De Cilindro De Gas - Gás Oxigênio PPU para solda em cilindro de 1 m³ - com troca de cilindro vazio por cheio

CatMat: 58785 - ADAPTADOR DE VALVULA DE CILINDRO DE GAS

Data: 11/07/2022 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:102022 / UASG:153267

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 12/07/2022 14:52

Homologação: 12/07/2022 15:26

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 25

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
36.183.133/0001-98	MULTI GASES - COMERCIO DE GASES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 150,00
* VENCEDOR *		

Marca: IBG
Fabricante: IBG
Modelo: OXIGENIO PPU 1M³
Descrição: GÁS OXIGENIO PPU PARA SOLDAS EM CILINDRO DE 1M³

Estado: MG Cidade: Contagem Endereço: RUA CRUZEIRO DO SUL, 163

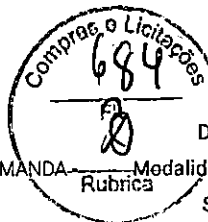
Telefone: (31) 9825-7110 Email: fiscal@multigasesmg.com.br



Relatório gerado no dia 27/12/2022 11:24:24 (IP: 45.71.20.56)
Código Validação: PppTM4E%2fVwvMLK6rUlmNOYnm9JMDj1Epp4bRonk79IAqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=PppTM4E%2fVwvMLK6rUlmNOYnm9JMDj1Epp4bRonk79IAqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filho
CPF: 02544898964
Data: 2022.07.11 11:34:45 -03'00'

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



R\$ 120,00

Órgão: FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO CEARA

Data: 14/12/2022 14:30

Objeto: GASES INDUSTRIAIS - RECARGA COM COMODATO - CONFORME DEMANDA - FORTALEZA

Modalidade: Compra direta

Rubrica

SRP: NÃO

Descrição: MD2900035-RECARGA GAS OXIGENIO PPU 1M3 - MD2900035-RECARGA GAS

Identificação: 2239-Compra direta

OXIGENIO PPU 1M3 NIVEL: 01|APROVADOR: fsbrandao|SITUACAO: 03-

Lote/Item: 1/1

Aprovado|DATA LIB: 25/11/2022|GRUPO: 002264;NIVEL: 02|APROVADOR:

Ata: N/A

jaramalho|SITUACAO: 03-Aprovado|DATA LIB: 25/11/2022|GRUPO: 002264;

Fonte: portaldecompras.sfiec.org.br/Defau

Categoria: DIDATICO COMB E LUBRIF E GAS E

lt.aspx

Quantidade: 6

Unidade: METRO CUBICO

UF: CE

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

27.008.182/0001-01 OXIBRAS COMERCIO DE GASES LTDA

R\$ 80,00

* VENCEDOR *

Marca: MESSER

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: PPU 1M3

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

41.068.263/0002-09 SILTON OXIGENIO INDUSTRIAL & MEDICINAL EIRELI

R\$ 120,00

Marca: PROPRIO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: PROPRIO

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

CE

Fortaleza

RUA DUARTE COELHO, 1170

(85) 3253-1477 / (85) 3253-1422

coordenacao@grupo2mga.com.br

21.441.039/0001-14 MEDSERVICE COMERCIO E SERVICOS DE GASES LTDA

R\$ 500,00

Marca: MESSER

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: 6 METROS CUBICOS

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

RN

Natal

RUA JERONIMO CABRAL, 1600

LANA

(84) 8471-7350

medservice.comercial@hotmail.com



Relatório gerado no dia 27/12/2022 11:24:24 (IP: 45.71.20.56)

Código Validação: PppTM4E%2FVwvMLK6rUImNOYnm9JMDj1Epp4bRonk79IAqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=PppTM4E%2FVwvMLK6rUImNOYnm9JMDj1Epp4bRonk79IAqHU8nPtm6WA%253d%253d

Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filisbino:
09544898964
Assinado de forma
digital por Jheniffer
Caroline do
Nascimento Filisbino
Dados: 2023.07.1
11:58:34 -03'00'

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - GAS OXIGENIO MEDICINAL 01M

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 21/07/2022 e 06/10/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 2 - GAS OXIGENIO MEDICINAL (3,5M)

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 13/12/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 3 - GAS OXIGENIO MEDICINAL 07M

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 06/01/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 4 - GAS OXIGENIO MEDICINAL (10M)

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 23/03/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 19/07/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 5 - GAS OXIGENIO MEDICINAL (PPU)

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 11/07/2022 e 29/07/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 14/12/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

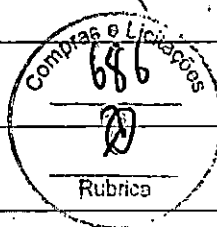
- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br		Data: 27/12/2022 10:55:35 Acessar a fonte aqui
2 - FIEC - Federação das Indústrias do Estado do Ceará portaldecompras.sfiac.org.br/Default.aspx		Data: 27/12/2022 11:22:40 Acessar a fonte aqui
3 - Compras BR https://comprasbr.com.br/		Data: 27/12/2022 10:22:26 Acessar a fonte aqui
4 - Licitanet - Licitações on-line licitanet.com.br		Data: Acessar a fonte aqui



AAE-MetalPartes Produtos e Serviços Ltda.

Av. Brasil, 31.274 – Padre Miguel - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 29.020.062/0001-47 I.E.: 82.283.471 CEP: 21.720-000
Pabx (021) 3338-5224
E-mail: vendas@metalpartes.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 478/2023 (1doc) 040-24.431/2022 (físico)

OBJETO:

Registro de Preços para eventual contratação de serviço de locação e instalação de tanques criogênicos e cilindros (backup) de oxigênio medicinal, com manutenção técnica preventiva e corretiva, incluindo fornecimento ininterrupto de oxigênio líquido medicinal e oxigênio gasoso medicinal (o oxigênio gasoso será utilizado para backup dos tanques) para atender as necessidades do Hospital de Urgência e Emergência Dr. Clementino Moura (Socorrão II), Hospital Dr. Odorico Amaral de Matos (Hospital da Criança), Hospital da Mulher e Unidade Mista do Bequimão, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<u>Sua solicitação:</u> LOCAÇÃO DE TANQUE CRIOGÊNICO PARA ACONDICIONAR OXIGÊNIO LÍQUIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 M³ <u>Nosso fornecimento:</u> Locação de tanque para armazenamento de oxigênio gasoso, compatível com equipamento a ser instalado de acordo com demanda das unidades de saúde. Marca: SA Fabricante: Separar Produto: Nacional	4	500,00	24.000,00
2	<u>Sua solicitação/ Nosso fornecimento:</u> LOCAÇÃO DE CILINDROS EM AÇO CARBONO COM CAPACIDADE DE 10 M³, INCLUSIVE BACKUPS. Marca: SA Fabricante: Separar Produto: Nacional	60	58,33	41.997,60
item 5	<u>Sua solicitação:</u> FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL REFRIGERADO ACONDICIONADO EM TANQUE CRIOGÊNICO, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5, SEGUNDO A RESOLUÇÃO RDC 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 DA ANVISA, QUE ATENDA AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DAS SEMUS! Nosso fornecimento: Ofertamos produtos conforme Nova Lei de Licitações nº 14.333/2021 nos Art. abaixo: Usina de Oxigênio e Centrais de Ar Medicinal substituindo cilindros de utilização em Hospitais, UPAS e outros Centros de Saúde. Gases medicinais em cilindros para pacientes residenciais serão fornecidos conforme normas	M³ 972.000	3,00	2.916.000,00

III AAE-MetalPartes Produtos e Serviços Ltda.

Av. Brasil, 31.274 – Padre Miguel - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 29.020.062/0001-47 I.E.: 82.283.471 CEP: 21.720-000
Pabx (021) 3338-5224
E-mail: vendas@metalpartes.com.br / sac@metalpartes.com.br

vigentes.

Lei 14.333/2021

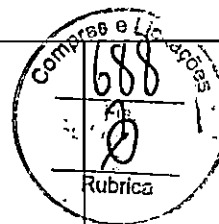
Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

§ 3º Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.

Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;
II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;
III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada. RDC 50 ANVISA

Marca: SA
Fabricante: Separar
Mod. GO-PSA
Produto: Nacional



4

Sua solicitação:

FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL (PARA BACKUP): ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 10m³, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5, SEGUNDO A RESOLUÇÃO RDC 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 DA ANVISA, QUE ATENDA AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SEMUS

Nosso fornecimento:

Ofertamos produtos conforme Nova Lei de Licitações nº 14.333/2021 nos Art. abaixo: Usina de Oxigênio e Centrais de Ar Medicinal substituindo cilindros de utilização em Hospitais, UPAS e outros Centros de Saúde.

Gases medicinais em cilindros para pacientes

M³
6.000

15,00

90.000,00

AAE-MetalPartes Produtos e Serviços Ltda.

Av. Brasil, 31.274 – Padre Miguel - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 29.020.062/0001-47 I.E.: 82.283.471 CEP. 21.720-000
Pabx (021) 3338-5224
E-mail: vendas@metaltpartes.com.br / sac@metaltpartes.com.br

residenciais serão fornecidos conforme normas vigentes. Lei 14.333/2021 Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão: § 3º Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la. Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios: I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro; II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto; III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada. RDC 50 ANVISA Marca: SA Fabricante: Separar Mod. GO-PSA Produto: Nacional			
Valor total da proposta: Três milhões, setenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos.			3.071.997,60

- Outras informações e especificações conforme edital, seus anexos e folders.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do(s) material(is)/produto(s)/bem(ns).

AAE-MetalPartes Produtos e Serviços Ltda.

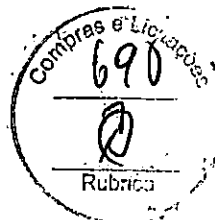
Av. Brasil, 31.274 – Padre Miguel - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 29.020.062/0001-47 I.E.: 82.283.471 CEP: 21.720-000
Pabx (021) 3338-5224
E-mail: vendas@metalpartes.com.br / sac@metalpartes.com.br

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, conforme edital e seus anexos.

Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias, conforme edital e seus anexos.

Pagamento: Conforme edital e seus anexos.

Garantia: Conforme edital e seus anexos.



Dados Bancários:

Banco: Itaú (341)

Agência: 9369

Conta Corrente: 12.958-1

Nome do responsável pela assinatura da ata/contrato de registro de preços: (46/2022)

Nome: Fernanda Helena Almeida Pereira

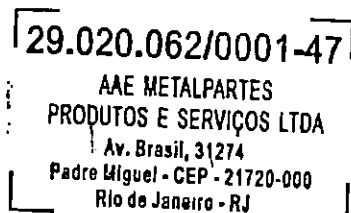
Cargo: Diretora

CPF: 111.847.897-54 RG: 20.397.419-1 Detran

Rio de Janeiro, 02 de março de 2023.

Atenciosamente,

Valdeir Serra dos Santos
Ident.: 09907739-8 IFP
CPF: 041.646.927-23
Representante Comercial



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:478/2023



PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: Air Liquide Brasil Ltda
CNPJ: 00.331.788/0024-05

I.E.: 0214426-30 | I.M.: 015.553-5

Endereço: Rodovia BR 101 Sul, nº 3020, Letra C - Distrito Industrial Santo Estevão

Município: Cabo de Santo Agostinho Estado: PE CEP: 54503-010

Telefone: (81) 3518-5806 || (81) 9 9299-1800

Nome dos Contatos Comerciais: Agnelio Rodrigues || Cristiane Saturnino

Emails de Contato: agnelio.rodrigues@airliquide.com || cristiane.saturnino@airliquide.com

DADOS BANCÁRIOS:

Banco Itaú - Agência 0478 - Conta Corrente 29207-1 Recife

OBJETO:

Registro de Preços para eventual contratação de serviço de locação e instalação de tanques criogênicos e cilindros (backup) de oxigênio medicinal, com manutenção técnica preventiva e corretiva, incluindo fornecimento ininterrupto de oxigênio líquido medicinal e oxigênio gasoso medicinal (o oxigênio gasoso será utilizado para backup dos tanques) para atender as necessidades do Hospital de Urgência e Emergência Dr. Clementino Moura (Socorrão II), Hospital Dr. Odorico Amaral de Matos (Hospital da Criança), Hospital da Mulher e Unidade Mista do Bequimão, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TANQUE CRIOGÊNICO PARA ACONDICIONAR OXIGÊNIO LÍQUIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 M³ Marca/modelo/fabricante: Air Liquide Brasil Procedência: Nacional Registro: Isento, conforme RDC nº 25	und	4	R\$ 1.200,00	R\$57.600,00
2	LOCAÇÃO DE CILINDROS EM AÇO CARBONO COM CAPACIDADE DE 10 M³, INCLUSO BACKUPS. Marca/modelo/fabricante: Air Liquide Brasil Procedência: Nacional Registro: Isento, conforme RDC nº 25	und	60	R\$ 30,00	R\$ 21.600,00
3	FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL: REFRIGERADO ACONDICIONADO EM TANQUE CRIOGÊNICO, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5% SEGUNDO A RESOLUÇÃO RDC 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 DA ANVISA, QUE ATENDA AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SEMUS	m³	972.000	R\$ 3,76	R\$3.654.720,00

em 5



	<u>Marca/modelo/fabricante: Air Liquide Brasil</u> <u>Procedência: Nacional</u> <u>Registro: Isento, conforme RDC nº 25</u>		Rubrica		
4	FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL (PARA BACKUP): ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 10m³, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99.5, SEGUNDO A RESOLUÇÃO RDC 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 DA ANVISA, QUE ATENDA AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SEMUS <u>Marca/modelo/fabricante: Air Liquide Brasil</u> <u>Procedência: Nacional</u> <u>Registro: Isento, conforme RDC nº 25</u>	kg	6.000	R\$ 5,00	R\$ 30.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ 3.763.920,00 (Três milhões, setecentos e sessenta e três mil novecentos e vinte reais).

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, conforme edital

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Cristiane Ribeiro Saturnino Mascarenhas
 Cargo: Gerente Comercial
 Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casada
 R.G. N.º: 3.577.243-30 BA/BA
 C.P.F. N.º: 645.155.165-15
 E-mail: cristiane.saturnino@airliquide.com

DECLARAÇÕES:

- Declaramos que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e seus anexos;

- Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todas as despesas necessárias para o fornecimento, tais como: tributos, fretes, mão-de-obra, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CABO DE SANTO AGOSTINHO, 02 de março de 2023.



WESLEY MANDU
DA

SILVA:26425813814

Assinado de forma digital por
WESLEY MANDU DA
SILVA:26425813814
Dados: 2023.03.02 16:11:04
-03'00'

FERNANDO BONONI
JUNIOR:3023173583
9

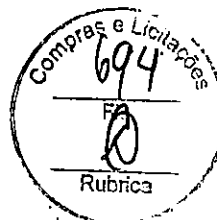
Assinado de forma digital
por FERNANDO BONONI
JUNIOR:30231735839
Dados: 2023.03.02 16:11:25
-03'00'

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 03/2023
Processo Administrativo n.º 64598.000625/2023-86

Data da sessão: (Conforme publicação no D.O.U)
Horário: 09:00 horário de Brasília-DF.
Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Critério de Julgamento: menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário



CÓDIGO UASG: 160545

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da Unidade Geradora de Oxigênio Medicinal tipo VSA (Vacuum Swing Adsorption), modelo DOCS 200 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Modelo / Fabricante	Marca	Und	Qtd	V. unitário	V. Total
01	Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva, compreendendo: a) verificação dos filtros particulados admissão do blower; b) verificação dos filtros particulados de entrada do painel elétrico/ módulo scroll; c) verificação da estabilidade da pressão de produção de oxigênio medicinal; d) verificação do grau de pureza do oxigênio; e) verificação de vazamentos; f) verificação de operação dos transdutores de pressão; g) verificação do sistema de controle; h) verificação e aperto de conexões elétricas; i) revisão de sistemas de silenciadores; j) substituição das células de medição da concentração de oxigênio, caso necessário; k) verificação da temperatura de funcionamento; l) análise de ruídos e imediata correção; m) verificação da aparência interna/ externa a vazamentos, com imediata correção; n) inspeção de mangueiras; o) verificação da tensão das correias; p) limpeza do trocador de calor; q) limpeza do condensador com ar comprimido; r) emissão de laudo acerca da funcionalidade e operacionalidade da usina, com a descrição de eventuais providências a serem adotadas pelo órgão contratante; s) realização de instrução sucinta acerca de como operar a usina, a ser ministrada a integrantes do órgão contratante; e t) 04 visitas no período de 12 meses sendo 01 corretiva e 03 preventivas, diárias técnica e mão de obra especializada (passagens aéreas e hospedagens inclusas). CAT SER 23086	PCI GASES	PCI GASES	SV	02	R\$ 71.108,00	R\$ 142.216,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							R\$ 142.216,00
R\$ 142.216,00 (cento e quarenta e dois mil duzentos e dezesseis reais)							

PCI GASES DO
BRASIL
LTDA:241178770001
25

Assinado de forma digital
por PCI GASES DO BRASIL
LTDA:24117877000125
Dados: 2023.05.24
12:14:22 -03'00'

Interfere
Caroline do
Nascimento
Filizinho
0554-4298964

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: conforme edital e termo de referência

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: PCI GASES DO BRASIL LTDA

Nome Fantasia: PCI GASES

CNPJ: 24.117.877/0001-25

Optante pelo Simples: () sim - (X) não

Endereço: R. Bom Jesus de Iguape, 5331, Boqueirão, Curitiba - PR - CEP: 81.730-020

CNPJ: 24.117.877/0001-25 | Inscrição Estadual: 90737136-06

Telefone (41) 3287 0581 | E-mail: vendas@pcigases.com.br

Conta bancária nº 32139-7 - Agência: 1880-5 - Banco do Brasil N. (001)

Indicamos o nosso representante legal, Sr.(a) Celso Ricardo dos Santos, identidade 13742021-0, SESP-PR CPF: 030.297.229-37, representante legal, Rua Anne Frank, 5111, Boqueirão, Curitiba - PR - CEP: 81.730-010, telefone/fax (41) 3287 0581 e endereço eletrônico (e-mail) vendas@pcigases.com.br para assinatura do contrato, bem como para o recebimento de notas de empenho ou ordens de fornecimento.

DECLARO que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Curitiba PR 24 de maio de 2023

PCI GASES DO
BRASIL
LTDA:2411787
7000125

Assinado de forma
digital por PCI GASES
DO BRASIL
LTDA:24117877000125
Dados: 2023.05.24
12:14:39 -03'00'

PCI GASES DO BRASIL

CELSON RICARDO DOS SANTOS - CPF: 030.297.229-37 - REPRESENTANTE LEGAL

CNPJ: 24.117.877/0001-25

Jennifer
Caroline do
Nascimento
Filição:
09944898964

Assinado por
Caroline do
Nascimento
Assinatura
09944898964



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMA - 12ª REGIÃO MILITAR HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

(H Gu SGC - 1989) (Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 03/2023

Processo Administrativo n.º 64598.000625/2023-86



FARMATEC = MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 24.941.228/0001-44, INS EST: 16.317.891-7, com sua Sede à Rua Cidade de Brieno, nº 541, Sala A, Bairro Municípios, Santa Rita/PB – CEP: 58303-290 – Fone: (83) 2177-4920. cel. 83-99936-9981, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO: ANDRE MATIAS DA SILVA- Brasileiro, natural de João Pessoa/PB, casado, empresário, inscrita no CPF – 041.836.324-20, apresenta:

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	UND	QUANT	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva, compreendendo: a) verificação dos filtros particulados admissão do blower; b) verificação dos filtros particulados de entrada do painel elétrico/ módulo scroll; c) verificação da estabilidade da pressão de produção de oxigênio medicinal; d) verificação do grau de pureza do oxigênio; e) verificação de vazamentos; f) verificação de operação dos transdutores de pressão; g) verificação do sistema de controle; h) verificação e aperto de conexões elétricas; i) revisão de sistemas de silenciadores; j) substituição das células de medição da concentração de oxigênio, caso necessário; k) verificação da temperatura de funcionamento; l) análise de ruídos e imediata correção; m) verificação da aparência interna/ externa a vazamentos, com imediata correção; n) inspeção de mangueiras; o) verificação da tensão das correias; p) limpeza do trocador de calor; q) limpeza do condensador com ar comprimido; r) emissão de laudo acerca da funcionalidade e operacionalidade da usina, com a descrição de eventuais providências a serem adotadas pelo órgão contratante; s) realização de instrução sucinta acerca de como operar a usina, a ser ministrada a integrantes do órgão contratante; e t) 04 visitas no período de 12 meses sendo 01 corretiva e 03 preventivas, diárias técnica e mão de obra especializada (passagens aéreas e hospedagens incluídas).	serv	2	R\$ 71.105,00	R\$ 142.210,00
PREÇO TOTAL DO LOTE >>>					R\$ 142.210,00

quarta-feira, maio 24, 2023

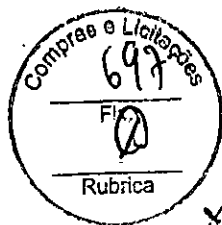
Validade da proposta: 60 dias.

-As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe.

-Efetuaremos a entrega dos produtos em prazo não superior ao previsto no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



24.941.228/0001-44

FARMATEC TECNOLOGIA HOSPITALAR

RUA: CIDADE DE BRIEN N° 541 - SANTA RITA PB

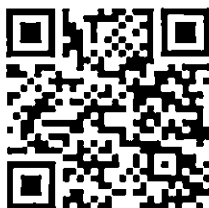
BAIRRO - TIBIRI II CEP : 58.303.290

FARMATEC - MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI

ANDRÉ MATIAS DA SILVA

RG: 2633272 SSP/PB

CPF: 041.836.324-20



Avenida Industrial Arnóbio Maroja N° 454 - Bairro: Tibiri II - Santa Rita - PB

CNPJ: 24.941.228/0001-44 CEP: 58303-290

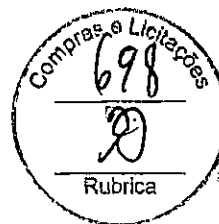
Email: comercial@farmatechospitalar.com

Contato: (83) 2177-4920 | 99936-9981



**PARGASES**

PROPOSTA DE PREÇOS



A
Prefeitura Municipal de São Luís/MA
Central Permanente de Licitação do Município de São Luís/MA
Pregão Eletrônico – SRP Nº 23/2023 Proc. Adm. Nº 478/2023 UASG: 980921
Data da sessão: 02/03/2023 às 14h30min
Local da sessão pública: Portal de Compras Governamentais – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviço de locação e instalação de tanques criogênicos e cilindros (backup) de oxigênio medicinal, com manutenção técnica preventiva e corretiva, incluindo fornecimento ininterrupto de oxigênio líquido medicinal e oxigênio gasoso medicinal (o oxigênio gasoso será utilizado para backup dos tanques) para atender as necessidades do Hospital de Urgência e Emergência Dr. Clementino Moura (Socorro II), Hospital Dr. Odorico Amaral de Matos (Hospital da Criança), Hospital da Mulher e Unidade Mista do Bequimão.

Prezados Senhores,

1. A empresa **PARGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.754.143/0001-85 e inscrição Estadual nº 12.590.860-1, Inscrição Municipal nº 3300000444, com sede na Avenida Santa Luzia, nº 191, Vila São Francisco, CEP: 65.930-000, Açailândia - Maranhão, Telefone (99) 99217-7400, e-mail: comercial@parmagases.com.br por intermédio do seu representante, **ERACILDO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do Documento de Identidade nº 0702128220197 SSP/MA e do CPF nº 616.317.442-91, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000, se propõe a fornecer à Prefeitura Municipal de São Luís/MA, em estrito cumprimento ao previsto no edital de Pregão em epígrafe, o objeto nele descrito, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT. EQUIPAM.	MARCA	UND.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de Tanques Criogênico para acondicionar Oxigênio líquido, com capacidade mínima de 5.000 M³	4	PARGASES	UND	48	R\$ 1.833,30	R\$ 87.998,40
2	Locação de Cilindros em aço-carbono com capacidade de 10 M³, incluso backups	60	PARGASES	UND	720	R\$ 58,30	R\$ 41.976,00
3	Fornecimento de Oxigênio líquido medicinal: refrigerado acondicionado em tanque criogênico, Grau de pureza mínima de 99,5, segundo a Resolução RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA, que atenda as demandas das Unidades de Saúde da SEMUS.		MESSER	M³	972.000	R\$ 6,65	R\$ 6.463.800,00
4	Fornecimento de Oxigênio gasoso medicinal (para backup): acondicionado em cilindros de 10M³, Grau de pureza mínima de 99,5, segundo a Resolução RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA, que atenda as demandas das Unidades de Saúde da SEMUS.		PARGASES	M³	6.000	R\$ 40,35	R\$ 242.100,00
Valor Total: R\$ 6.835.874,40 (seis milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)							R\$ 6.835.874,40

As quantidades detalhadas dos itens 1 e 2 serão fornecidas pelo prazo de 1 ano (12 meses).

Valor Total da Proposta: R\$ 6.835.874,40 (seis milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

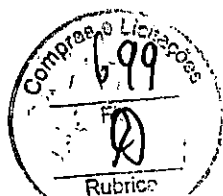
Declaramos que:

- 1 - Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 - Validade da proposta: 90 (noventa) dias.





PARMAGASES



2

- 3 - Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).
- 4 - Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da Prefeitura Municipal de São Luis / MA, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
5. Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no Anexo I, deste edital.
6. Dados Bancários: Conta Corrente Nº. 9.136 - 7, Agência Nº 4437 - 7, Banco Sicoob.
7. Representante que assinará o Contrato: Eracildo Barbosa de Sousa, RG nº. 0702128220197 SSP/MA, CPF nº 616.317.442-91, residente na Rua 25 de Dezembro, nº 22, Vila São Francisco, Açailândia - Maranhão, CEP: 65.930-000.

Açailândia - MA, 27 de Fevereiro de 2023.

ERACILDO BARBOSA
DE
SÓUSA:61631744291

Assinado de forma digital por ERACILDO
BARBOSA DE SOUSA:61631744291
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A1, ou=(EM BRANCO), ou=2143835000104,
ou=videoconferencia, cn=ERACILDO
BARBOSA DE SOUSA:61631744291
Dados: 2023.02.27 08:02:16 -03'00'

PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA

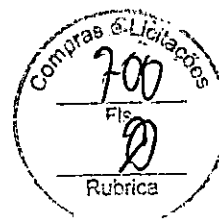
Eracildo Barbosa de Sousa – Sócio administrador

CPF nº 616.317.442-91 e RG nº 0702128220197 SSP/MA

E-mail: comercial@parmagases.com.br Telefone: (99) 99217-7400



WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE Ltda
ROD. BR 101 SUL KM 84 Prazeres Jaboatão dos Guararapes/ PE.
CNPJ 24.380.578/0020-41 Insc. Est. 169030407
CEP 54.335-000
Fones (81) 3476-8000 (81) 98196-3270 (83) 99198-7410
E-mails : rodrigo.goncalves@linde.com
patricio.muniz@linde.com
francisco.gutemberg@linde.com



Dados bancários:
Banco do Brasil - 001
AG 3180-1
C/C 408925-1

Responsável por assinaturas da ata de registro de preços e contrato:
Silvino Pinto de Oliveira Junior
CPF 525.801.564-53
RG 00002442118 – SSP PE
Gerente Executivo Unid de Negócios PE/PB/RN
silvino.pinto@linde.com

Luiz Rodrigo Garcia Gonçalves
CPF 807.382.065-04
RG 907490654 – SSP BA
Gerente Regional Medicinal PE/PB/RN
rodrigo.goncalves@linde.com

PROPOSTA DE PREÇOS

Fundo Municipal de Saúde – FMS
Comissão Setorial de Licitação

PROPONENTE:

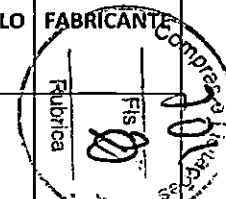
Razão Social: White Martins Gases Industriais do Norte Ltda
CNPJ: 24.380.578/0020-41.
Endereço: ROD. BR 101 SUL KM 84 Prazeres Jaboatão dos Guararapes/ PE
CNPJ 24.380.578/0020-41 Insc. Est. 169030407
CEP 54.335-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.099/2022

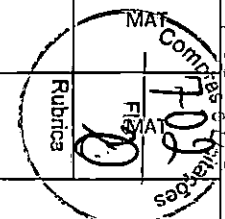
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, ATRAVÉS DE TANQUE DE CRIOGÊNICO ESTACIONÁRIO DE O2 LÍQUIDO; AR COMPRIMIDO MEDICINAL POR COMPRESSORES E CILINDROS; DA REDE HOSPITALAR E DEMAIS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

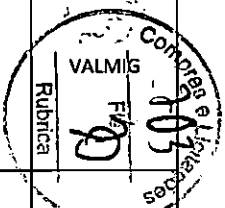
HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL

G1	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT/MESES	M³ /SERV (MENSAL)	M³ / SERV (ANUAL)	CÓDIGO CATMAT	VALOR UNIT.	VALOR ANUAL	MARCA/MODELO	FABRICANTE
01	OXIGÊNIO líquido a 99,5% de pureza, incolor, inodoro, para uso medicinal, com fornecimento e instalação de um tanque Criogênico, para acondicionamento de oxigênio líquido, com capacidade de estocagem de aproximadamente 5.000 m³, sistema de vaporizador acoplado e interligado a rede hospitalar, incluindo assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva das instalações. A empresa deverá garantir o fornecimento do sistema de backup através de central de reserva com acionamento automático para fornecimento de oxigênio gasoso por meio de bateria de cilindros de 10 m³. Validade: conforme RDC 69. – EMBALAGEM TANQUE CRIOGÊNICO.	M³	12	11.000	132.000	429464	R\$ 7,16 (Sete reais e dezesseis centavos)	R\$ 945.120,00 (Novecentos e quarenta e cinco mil cento e vinte reais)	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS
02	Locação de Central de geração de compressão/Purificação de Ar medicinal. Capacidade mínima de 100m³/h. Incluindo instalação, assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva das instalações e do sistema de backup. A empresa deverá garantir o fornecimento do sistema de backup através de central de reserva com acionamento automático para fornecimento do ar comprimido medicinal por meio de bateria de cilindros de 10 m³. EMBALAGEM: N/A	SERV.	12	1	12	19429	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)	R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)	AIRMED 100	VALMIG
03	OXIGÊNIO medicinal gasoso, com pureza 99,5%, incolor, inodoro, para uso medicinal, fornecido em cilindro com capacidade de estocagem de 7,0 a 10 m³, em regime de comodato. Validade : conforme RDC 69. – EMBALAGEM: CILINDROS DE AÇO.	M³	12	80	960	412488	R\$ 50,40 (Cinquenta reais e quarenta centavos)	R\$ 48.384,00 (Quarenta e oito mil trezentos e oitenta e quatro reais)	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS
04	OXIGÊNIO medicinal gasoso, pureza mínima 99,5%, incolor, inodoro, para uso medicinal, acondicionado em cilindros com capacidade de 0,6 a 2,5 m³, em regime de comodato. Validade : conforme RDC 69. – EMBALAGEM: CILINDROS DE AÇO.	M³	12	20	240	412488	R\$ 147,60 (Cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos)	R\$ 35.424,00 (Trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais)	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS
05	AR comprimido medicinal, incolor, inodoro, para uso medicinal, acondicionado em cilindro com capacidade de 7 a 10,0 m³. Validade : conforme RDC 69. EMBALAGEM: CILINDROS DE AÇO.	M³	12	75	900	366164	R\$ 63,00 (Sessenta e três reais)	R\$ 56.700,00 (Cinquenta e seis mil e setecentos reais)	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS
06	ÓXIDO nitroso, incolor, para uso medicinal, com as seguintes características técnicas mínimas: (grau de pureza mínimo= 99,0% v/v), em cilindro de 25,0 a 33,0 Kg, de acordo com as normas do CFM - Conselho Federal de Medicina, baseado na farmacopeia Brasileira. Validade conforme RDC 69. – EMBALAGEM: CILINDROS DE AÇO.	kg	12	80	960	422898	R\$ 90,00 (Noventa reais)	R\$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais)	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS
07	Dióxido de carbono, incolor, inodoro, para uso Medicinal, acondicionado em cilindros entre 6 a 33 kg. Validade : conforme RDC 69. – EMBALAGEM: CILINDROS DE AÇO.	kg	12	33	396	366166	R\$ 104,96 (Cento e quatro reais e	R\$ 41.564,16 (Quarenta e um mil quinhentos e	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS



							noventa e seis centavos)	sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)		
08	Nitrogênio Comum, incolor, inodoro, acondicionado em cilindros de 7 a 10 m³, para uso medicinal, Validade : conforme RDC 69. – EMBALAGEM: CILINDROS DE AÇO	M³	12	35	420	440145	R\$ 135,68 (Cento e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos)	R\$ 56.985,60 (Cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS
09	Hélio Líquido Criogênico, grau de pureza mínimo= 99,99% v/v, acondicionados em dewar capacidade 250 litros para armazenamento. EMBALAGEM: AÇO INOXIDAVEL.	M³	12	250	3000	392725	R\$ 1.102,40 (Hum mil cento e dois reais e quarenta centavos)	R\$ 3.307.200,00 (Três milhões trezentos e sete mil e duzentos reais)	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS
10	Hélio gasoso, grau de pureza mínimo= 99,99% v/v, acondicionados em cilindros de 7 a 10 m³. Validade : conforme RDC 69. – EMBALAGEM CILINDROS DE AÇO.	M³	12	5	60	383418	R\$ 617,12 (Seiscentos e dezessete reais e doze centavos)	R\$ 37.027,20 (Trinta e sete mil vinte e sete reais e vinte centavos)	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS
11	Locação de Tanque.Criogênico com capacidade de 5.000 m³ - TANQUE CRIOGÊNICO!	SERV.	12	1	12	16110	R\$ 1.620,00 (Hum mil seiscentos e vinte reais)	R\$ 19.440,00 (Dezenove mil quatrocentos e quarenta reais)	MAT	MAT
12	Locação de cilindros de aço de alta pressão com capacidade de estocagem de 6 a 10 m³.	SERV.	12	80	960	16128	R\$ 36,00 (Trinta e seis reais)	R\$ 34.560,00 (Trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais)	MAT	MAT
13	Locação de cilindros de aço de alta pressão para uso em ambulâncias com capacidade de estocagem de aproximadamente 0,6 a 2,5 m³ de oxigênio gasoso medicinal, com válvula, manômetro e fluxômetro integrados. - REGISTRO ANVISA VALVULA INTEGRADA: 81278590001.	SERV.	12	40	480	16128	R\$ 63,00 (Sessenta e três reais)	R\$ 30.240,00 (Trinta mil duzentos e quarenta reais)	MAT	
14	Locação de cilindros de aço de alta pressão com capacidade de estocagem de 6 a 33 Kg.	SERV.	12	10	120	16128	R\$ 36,00 (Trinta e seis reais)	R\$ 4.320,00 (Quatro mil trezentos e vinte reais)	MAT	
Valor Global G1 (Quatro milhões oitocentos e vinte e tres mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)								R\$ 4.823.364,96		
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS										
G2	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT./MESES	M³ /SERV (MENSAL)	M³ / SERV (ANUAL)	CÓDIGO CATMAT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA/MODELO	FABRICANTE



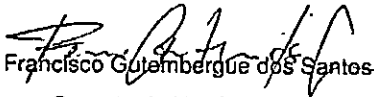
15	OXIGÊNIO líquido a 99,5% de pureza, incolor, inodoro, para uso medicinal, com fornecimento e instalação de um tanque Criogênico, para acondicionamento de oxigênio líquido, com capacidade de estocagem de aproximadamente 5.000 m³, sistema de vaporizador acoplado e interligado a rede hospitalar, incluindo assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva das instalações. A empresa deverá garantir o fornecimento do sistema de backup através de central de reserva com acionamento automático para fornecimento de oxigênio gasoso por meio de bateria de cilindros de 10 m³. Validade: conforme RDC 69. – EMBALAGEM: TANQUE CRIOGÊNICO.	M³	12	10.000	120.000	429464	R\$ 7,29 (Sete reais e vinte e nove centavos)	R\$ 874.800,00 (Oitocentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais)	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS
16	Locação de Central de geração de compressão/Purificação de Ar medicinal. Capacidade mínima de 100m³/h. Incluindo instalação, assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva das instalações e do sistema de backup. A empresa deverá garantir o fornecimento do sistema de backup através de central de reserva com acionamento automático para fornecimento do ar comprimido medicinal por meio de bateria de cilindros de 10 m³. EMBALAGEM: N/A.	SERV.	12	1	12	19429	R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)	R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)	AIRMED 100	
17	OXIGÊNIO medicinal gasoso, com pureza 99,5%, incolor, inodoro, para uso medicinal, fornecido em cilindro com capacidade de estocagem de 7,0 a 10 m³, em regime de comodato. Validade : conforme RDC 69. – EMBALAGEM: CILINDROS DE AÇO.	M³	12	70	840	412488	R\$ 50,40 (Cinquenta reais e quarenta centavos)	R\$ 42.336,00 (Quarenta e dois mil trezentos e trinta e seis reais)	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS
18	AR comprimido medicinal, incolor, inodoro, para uso medicinal, acondicionado em cilindro com capacidade de 7 a 10,0 m³. Validade : conforme RDC 69. – EMBALAGEM: CILINDROS DE AÇO.	M³	12	60	720	366164	R\$ 63,00 (Sessenta e três reais)	R\$ 45.360,00 (Quarenta e cinco mil trezentos e sessenta reais)	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS
19	OXIGÊNIO medicinal gasoso, pureza mínima 99,5%, incolor, inodoro, para uso medicinal, acondicionado em cilindros com capacidade de 0,6 a 2,5 m³, em regime de comodato. Validade : conforme RDC 69. – EMBALAGEM: CILINDROS DE AÇO.	M³	12	20	240	412488	R\$ 153,00 (Cento e cinquenta e tres reais)	R\$ 36.720,00 (Trinta e seis mil setecentos e vinte reais)	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS
20	ÓXIDO nítrico, incolor, para uso medicinal, com as seguintes características técnicas mínimas: (grau de pureza mínimo= 99,0% v/v), em cilindro de 25,0 a 33,0 Kg, de acordo com as normas do CFM - Conselho Federal de Medicina, baseado na farmacopeia Brasileira. Validade conforme RDC 69. – EMBALAGEM: CILINDROS DE AÇO.	kg	12	35	420	422898	R\$ 73,50 (Setenta e tres reais e cinquenta centavos)	R\$ 30.870,00 (Trinta mil oitocentos e setenta reais)	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS
21	Locação de Tanque Criogênico com capacidade de 5.000 m³ - TANQUE CRIOGÊNICO.	SERV.	12	1	12	16110	R\$ 1.620,00 (Um mil seiscentos e vinte reais)	R\$ 19.440,00 (Dezenove mil quatrocentos e quarenta reais)	MAT	MAT
22	Locação de cilindros de aço de alta pressão com capacidade de estocagem de 7 a 10 m³.	SERV.	12	80	960	16128	R\$ 36,00 (Trinta e seis reais)	R\$ 34.560,00 (Trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais)	MAT	MAT
23	Locação de cilindros de aço de alta pressão para uso em ambulâncias com capacidade de estocagem de aproximadamente 0,6 a 2,5 m³ de oxigênio gasoso medicinal, com válvula, manômetro e fluxômetro integrados. - REGISTRO ANVISA VALVULA INTEGRADA: 81278590001	SERV.	12	30	360	16128	R\$ 63,00 (Sessenta e tres reais)	R\$ 22.680,00 (Vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais)	MAT	MAT

24	Locação de cilindros de aço de alta pressão com capacidade de estocagem de 25 a 33 Kg.	SERV.	12	10	120	16128	R\$ 36,00 (Trinta e seis reais)	R\$ 4.320,00 (Quatro mil trezentos e vinte reais)	MAT	MAT
Valor Global G2 (Hum milhão duzentos e cinquenta e cinco mil e oitenta e seis reais)								R\$ 1.255.086,00		
CAIS (CRISTO, JAGUARIBE, MANGABEIRA) e CAPS AD, CAPS GUTENBERG BOTELHO, UNIDADE DE ACOlhIMENTO INFANTIL, CAPS CAMINHAR.										
VALOR TOTAL (Seis milhões cento e cinco mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos)								R\$ 6.078.450,96		

Registro Anvisa: Grupo 01, 02 e 03: Isento conforme RDC 25/2015 – exceto itens 13 e 23 (REGISTRO ANVISA VALVULA INTEGRADA: 81278590001)

Prazo de validade da proposta 90 (Noventa) dias.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 06 de Janeiro de 2023.

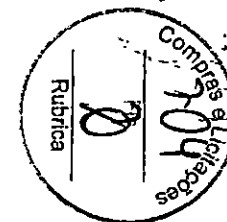

Francisco Gutemberg dos Santos

Gerente de Negócios – PB

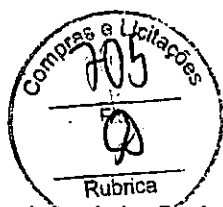
CPF: 461.450.363-20

Tel.: +55 (083) 3215 - 3500

Tel.: +55 (083) 99198 - 7410



PROPOSTA COMERCIAL



A

Fundo Municipal de Saúde – FMS de João Pessoa - PB

PROCESSO: 15.816/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 13.099/2022

Gj Gases e Equipamentos Ltda-ME

CNPJ: 24.081.134/0004-42 / I.E: 0658903-02

Endereço: Rod. Br 101 – Sul, 34200 – Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho/PE

CEP: 54.590-000 Telefone: 81 3522- 1590

Apresentamos nossa proposta comercial em conformidade com o objeto do pregão 13.099/2022: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, ATRAVÉS DE TANQUE DE CRIOGÊNICO ESTACIONÁRIO DE O2 LÍQUIDO; AR COMPRIMIDO MEDICINAL POR COMPRESSORES E CILINDROS; DA REDE HOSPITALAR E DEMAIS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	Marca /Fabricante	Valor Unitário em R\$	Valor Mensal em R\$	Valor Anual em R\$
G1	HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL							
1	OXIGÊNIO líquido a 99,5% de pureza, incolor, inodoro, para uso medicinal, com fornecimento e instalação de um tanque Criogênico, para acondicionamento de oxigênio líquido, com capacidade de estocagem de aproximadamente 5.000 m³, sistema de vaporizador acoplado e interligado a rede hospitalar, incluindo assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva das instalações. A empresa deverá garantir o fornecimento do sistema de backup através de central de reserva com	M3	11000	132.000	Messer	R\$ 8,00	R\$ 88.000,00	R\$ 1.056.000,00

Gj Gases e Equipamentos Ltda-Me.

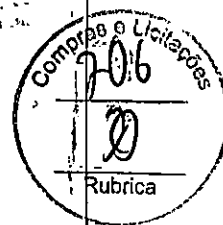
Rod. Br 101- Sul, 3418 GALPÃO 7 C – Distrito Industrial DIPER, Cabo de Santo Agostinho/PE

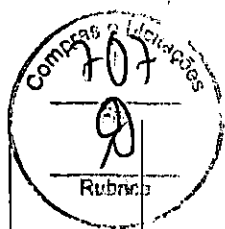
CEP: 54.590-000

CNPJ: 24.081.134/0001-42

I.E: 0658903-02

	acionamento automático para fornecimento de oxigênio gasoso por meio de bateria de cilindros de 10 m³. Validade: conforme RDC 69.							
2	Locação de Central de geração de compressão/Purificação de Ar medicinal. Capacidade mínima de 100m³/h. Incluindo instalação, assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva das instalações e do sistema de backup. A empresa deverá garantir o fornecimento do sistema de backup através de central de reserva com acionamento automático para fornecimento do ar comprimido medicinal por meio de bateria de cilindros de 10 m³.	SERV	1	12		R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
3	OXIGÊNIO medicinal gasoso, com pureza 99,5%, incolor, inodoro, para uso medicinal, fornecido em cilindro com capacidade de estocagem de 7,0 a 10 m³, em regime de comodato. Validade: conforme RDC 69.	M3	80	960	Messer	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
4	OXIGÊNIO medicinal gasoso, pureza mínima 99,5%, incolor, inodoro, para uso medicinal, acondicionado em cilindros com capacidade de 0,6 a 2,5 m³, em regime de comodato. Validade: conforme RDC 69.	M3	20	240	Gj gases	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21600,00
5	AR comprimido medicinal, incolor, inodoro, para uso medicinal, acondicionado em cilindro com capacidade de 7 a 10,0 m³. Validade: conforme RDC 69.	M3	75	900	Messer	R\$ 20,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

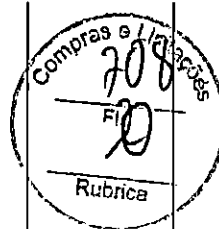


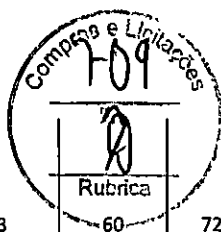


6	ÓXIDO nitroso, incolor, para uso medicinal, com as seguintes características técnicas mínimas: (grau de pureza mínimo= 99,0% v/v), em cilindro de 25,0 a 33,0 Kg, de acordo com as normas do CFM - Conselho Federal de Medicina, baseado na farmacopeia Brasileira. Validade conforme RDC 69.	M3	80	960	Messer	R\$ 160,00	R\$ 12.800,00	R\$ 153.600,00
7	Dióxido de carbono, incolor, inodoro, para uso Medicinal, acondicionado em cilindros entre 6 a 33 kg. Validade: conforme RDC 69.	M3	33	396	Messer	R\$ 150,00	R\$ 4.950,00	R\$ 59.400,00
8	Nitrogênio Comum, incolor, inodoro, acondicionado em cilindros de 7 a 10 m³, para uso medicinal, Validade: conforme RDC 69	M3	35	420	Messer	R\$ 17,00	R\$ 595,00	R\$ 7.140,00
9	Hélio Líquido Criogênico, grau de pureza mínimo= 99,99% v/v, acondicionados em dewar capacidade 250 litros para armazenamento	M3	250	3000	Messer	R\$ 8000,00	R\$ 2000000,00	R\$ 24000000,00
10	Hélio gasoso, grau de pureza mínimo= 99,99% v/v, acondicionados em cilindros de 7 a 10 m³. Validade: conforme RDC 69.	M3	5	60	Messer	R\$ 8000,00	R\$ 40000,00	R\$ 480.000,00
11	Locação de Tanque Criogênico com capacidade de 5.000 m	SERV	1	12	Gj gases	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
12	Locação de cilindros de aço de alta pressão com capacidade de estocagem de 6 a 10 m³.	SERV	12	960	Mat	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 76.800,00
13	Locação de cilindros de aço de alta pressão para uso em ambulâncias com capacidade de estocagem de aproximadamente 0,6 a 2,5 m³ de oxigênio gasoso medicinal, com válvula, manômetro e fluxômetro integrados.	SERV	80	480	Mat	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00	R\$ 38.400,00
14	Locação de cilindros de aço de alta pressão com capacidade de estocagem de 6 a 33 K	SERV	40	120	Mat	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00
G2	INSTITUTO CANDIDA VARGAS							

item 7

15	OXIGÊNIO líquido a 99,5% de pureza, incolor, inodoro, para uso medicinal, com fornecimento e instalação de um tanque Criogênico, para acondicionamento de oxigênio líquido, com capacidade de estocagem de aproximadamente 5.000 m³, sistema de vaporizador acoplado e interligado a rede hospitalar, incluindo assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva das instalações. A empresa deverá garantir o fornecimento do sistema de backup através de central de reserva com acionamento automático para fornecimento de oxigênio gasoso por meio de bateria decilindros de 10 m³. Validade: conforme RDC 69.	M3	10.000	120.000	Messer	R\$ 8,00	R\$ 80.000,00	R\$ 960.000,00
16	Locação de Central de geração de compressão/Purificação de Ar medicinal. Capacidade mínima de 100m³/h. Incluindo instalação, assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva das instalações e do sistema de backup. A empresa deverá garantir o fornecimento do sistema de backup através de central de reserva com acionamento automático para fornecimento do ar comprimido medicinal por meio de bateria de cilindros de 10 m³	SERV	1	12	Gj gases	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
17	OXIGÊNIO medicinal gasoso, com pureza 99,5%, incolor, inodoro, para uso medicinal, fornecido em cilindro com capacidade de estocagem de 7,0 a 10 m³, em regime de comodato. Validade: conforme RDC 69.	M3	70	840	Messer	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00





18	AR comprimido medicinal, incolor, inodoro, para uso medicinal; acondicionado em cilindro com capacidade de 7 a 10,0 m³. Validade: conforme RDC 69	M3	60	720	Messer	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00	R\$ 12.960,00
19	OXIGÊNIO medicinal gasoso, pureza mínima 99,5%, incolor, inodoro, para uso medicinal, acondicionado em cilindros com capacidade de 0,6 a 2,5 m³, em regime de comodato. Validade: conforme RDC 69.	M3	20	240	Messer	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
20	ÓXIDO nitroso, incolor, para uso medicinal, com as seguintes características técnicas mínimas: (grau de pureza mínimo= 99,0% v/v), em cilindro de 25,0 a 33,0 Kg, de acordo com as normas do CFM - Conselho Federal de Medicina, baseado na farmacopeia Brasileira. Validade conforme RDC 69	M3	35	420	Messer	R\$ 160,00	R\$ 5.600,00	R\$ 67.200,00
21	Locação de Tanque Criogênico com capacidade de 5.000 m³	KG	1	12	Gj gases	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
22	Locação de cilindros de aço de alta pressão com capacidade de estocagem de 7 a 10 m³.	SERV	22	960	Mat	R\$ 60,00	R\$ 1.320,00	R\$ 57.600,00
23	Locação de cilindros de aço de alta pressão para uso em ambulâncias com capacidade de estocagem de aproximadamente 0,6 a 2,5 m³ de oxigênio gasoso medicinal, com válvula, manômetro e fluxômetro integrados	SERV	23	360	Mat	R\$ 80,00	R\$ 1.840,00	R\$ 28.800,00
24	Locação de cilindros de aço de alta pressão com capacidade de estocagem de 25 a 33 K	SERV	24	120	Mat	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00	R\$ 9.600,00
G3	CAIS (CRISTO JAGUARIBE, MANGABEIRA) e CAPS AD, CAPS GUTENBERG BOTELHO, UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTIL, CAPS CAMINHAR.							
25	OXIGÊNIO medicinal gasoso, com pureza 99,5%, incolor, inodoro, para uso medicinal, fornecido em cilindro com capacidade de estocagem de 7,0 a 10 m³, em regime de comodato. Validade: conforme RDC 69.	M3	25	840	Messer	R\$ 15,00	R\$ 375,00	R\$ 12.600,00
26	Locação de cilindros de aço de alta pressão com capacidade de	SERV	26	84	Mat	R\$ 80,00	R\$ 2.080,00	R\$ 6.720,00

Gj Gases e Equipamentos Ltda-Me.

Rod. Br 101- Sul, 3418 GALPÃO 7 C – Distrito Industrial DIPER, Cabo de Santo Agostinho/PE

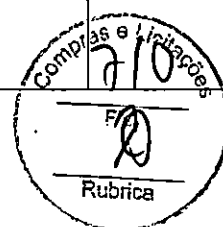
CEP: 54.590-000

CNPJ: 24.081.134/0001-42

I.E: 0658903-02



	estocagem de 7 a 10 m ³ de oxigênio gasoso medicinal.					



Declaramos que nos preços praticados estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, transporte, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04 de janeiro de 2023

JACIEL
SILVA DE
MORAIS:03
937451471

Assinado de forma
digital por JACIEL
SILVA DE
MORAIS:039374514
71
Dados: 2023.01.04
12:02:50 -03'00'

GJ GASES E EQUIPAMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 24.081.134/0001-42
I.E.: 0658903-02



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 42/2022

Contrato N° 067/2022
PE 42/2022

ID 3715

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA IBG
INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.988/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.869-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº 948.324.139-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 87.423.152/0001-78, Inscrição Estadual nº. 407.160.802.118, estabelecida na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº 150, bloco A, Distrito Industrial - Jundiaí/SP, CEP: 13213-009, telefone: (11) 4582-8534, e-mail: licitacao@ibg.com.br, por seu representante legal, Sr. Newton de Oliveira, inscrito no CPF sob nº. 480.014.338-87, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 31279/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se obrigam, a saber:

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3427-4500 1



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 42/2022

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de forma imediata quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho. A entrega deverá seguir conforme descrito abaixo:

Parágrafo Primeiro: LOTE 1 e 2 - Entregas conforme solicitado nos endereços:

a) Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida - Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 - Pioneiros;

- a.1) - Tanque criogênico capacidade 2.000M³ de armazenagem;
- a.2) - Serviços de Manutenção corretiva e preventiva na rede;
- a.3) - Recargas de acordo com os solicitados;

b) Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H - R. Rio Tejo, 515 - Pioneiros;

- b.1) - Tanque criogênico de 5.000M³ de armazenagem;
- b.2) - Serviços de Manutenção corretiva e preventiva na rede;
- b.3) - Recargas de acordo com os solicitados;

c) Unidades Básicas de Saúde e demais setores:

- c.1) - Recargas de acordo com os solicitados:

Unidade ou Setor	Endereço
Unidade de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, 367
Unidade de Saúde Euclípticos	Rua Seringueira, 494

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3427-4500 3



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 42/2022

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde".

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 476.859,92 (quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3427-4500 2



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 42/2022

Unidade de Saúde Estados	Travessa União da Vitória, 167
Unidade de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, 1886
Unidade de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, 227
Unidade de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, 1984
Unidade de Saúde Nações	Rua Egito, 478
Unidade de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, 1081
Unidade de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, 1381
Unidade de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Monica, 486
Unidade de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975
Unidade de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, 1738
Unidade de Saúde Santarém	Rua Niger, 182
CAPS II - Centro Atenção Psicossocial	Rua Seringueira, 494
Logística Saúde	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
Divisão de Atenção Básica	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430

Parágrafo Segundo: LOTE 3 entrega no CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico - Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182.

Parágrafo Terceiro: A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Terceira: A descrição detalhada dos serviços pode ser observada abaixo:

Parágrafo Primeiro: A prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gás medicinal A GRANEL CONTEMPLA: o fornecimento do gás, a locação dos tanques criogênicos e manutenção do sistema que constitui a central de gases (exceto cilindros).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3427-4500 4



Profetura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

Parágrafo Segundo: As manutenções preventivas e corretivas do sistema de armazenamento deverão ser realizadas em conformidade com as prescrições do fabricante do sistema, sem custo adicional à administração.

Parágrafo Terceiro: O gás medicinal criogênico a ser fornecido deve ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, com as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo a mesma ser rigorosamente atendida: **OXIGÊNIO MEDICINAL CRIOGÊNICO** – Grau de Pureza mínimo de 99,98%.

⇒ Símbolo: O2

⇒ Características físico-químicas: ☐ Inodoro ☐ Inspídeo ☐ Não Inflamável

⇒ Produto sem efeito toxicológico;

Parágrafo Quarto: O gás medicinal fornecido deve ser armazenado no tanque criogênico ou cilindro transportável, em conformidade com as prescrições da Norma NBR nº 12.188 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Resolução ANVISA RDC 50/2002;

Parágrafo Quinto: A instalação de suprimento por tanque criogênico deve respeitar os padrões definidos na norma ABNT NBR 12.188/2012, respeitada a composição de uma unidade de suprimento primário e uma unidade de suprimento reserva;

Parágrafo Sexto: A central de suprimentos reserva deve ser composta por bateria de cilindros reserva, de forma que quando houver falha de operação no suprimento primário, o acionamento deverá ser automático e imediato, capaz

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 8



Profetura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

de atender a demanda especificada neste projeto básico e sistema de alarme visual e sonoro, conforme RDC 50 da ANVISA, NR13 e ABNT 12.188/2012;

Parágrafo Sétimo: As centrais de suprimento de Gases Medicinais devem respeitar os padrões definidos na norma ABNT NBR nº 12.188/2012;

Parágrafo Oitavo: As centrais de suprimentos de Gases Medicinais deverão estar equipadas com sistema de monitoramento eletrônico de consumo (telemetria) a fim de auxiliar na programação do reabastecimento dos tanques de criogênico;

Parágrafo Nono: Os técnicos da contratada que se apresentarem nos hospitais por qualquer motivo relacionado ao contrato deverão estar uniformizados e com identificação;

Parágrafo Décimo: Deverão ser fornecidos cilindros em forma de comodato para atendimento aos setores, conforme solicitado, de acordo com a solicitação de recarga. Na quantidade mínima especificada:

- a) 40 Cilindros de oxigênio de 1, 1,5 e 3M³;
- b) 40 Cilindros de oxigênio de 6 a 10M³;
- c) 20 Cilindros de ar comprimido de 1, 1,5 e 3M³;
- d) 20 Cilindros de ar comprimido de 6 a 10M³;
- e) 24 Cilindros para a Central de Emergência da UPA e HMNSA.

e1) A Central Reserva deverá estar dimensionada para apresentar capacidade de autonomia de no mínimo 08 (oito) horas, para o hospital e UPA, para o fornecimento de gases medicinais (quando aplicável), obedecendo às especificações da ABNT (NBR 12176) quanto às etiquetas, rotulagem e cores dos mesmos.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 8



Profetura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

Parágrafo Décimo Primeiro: Os cilindros serão fornecidos em modo de comodato de acordo com o item vencedor da empresa.

DA INSTALAÇÃO DOS TANQUES

Cláusula Quarta: A instalação dos tanques, central de suprimento principal e de reserva será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA imediatamente após a assinatura do contrato ou da liberação do local para a instalação.

Parágrafo Primeiro: A instalação dos tanques, central de suprimento principal e de reserva será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA imediatamente após a assinatura do contrato ou da liberação do local para a instalação;

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança aplicáveis à instalação dos equipamentos, bem como quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos, em conformidade com a Resolução RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

Parágrafo Terceiro: Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada pela mesma por meio de profissionais técnicos qualificados;

Parágrafo Quarto: Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 7



Profetura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

Parágrafo Quinto: Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado pertinente a atividade realizada;

Parágrafo Sexto: Juntamente a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;

Parágrafo Sétimo: Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços, relatório dos serviços realizados pela contratada, em conformidade com a Norma ABNT NBR nº 12.188.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Quinta: A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de forma imediata quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do Contrato e emissão da nota de empenho;

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá fornecer produtos de qualidade comprovada, podendo a Contratante, a qualquer tempo, solicitar documentos que atestem a referida qualidade, facultando-lhe recusar o recebimento de produtos suspeitos;

Parágrafo Segundo: Os equipamentos locados estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja de acordo com o especificado;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 8



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

Parágrafo Terceiro: O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso; o recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos equipamentos locados fornecidos;

Parágrafo Quarto: A contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos locados durante toda a vigência contratual;

Parágrafo Quinto: O prazo de atendimento será de até 15 (dias) para instalação dos tanques com o líquido Medicinal já colocado contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE; A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído;

Parágrafo Sexto: São responsabilidades da CONTRATADA: Realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos fornecidos em regime de comodato, com substituição de peças originais e outros acessórios caso necessário;

Parágrafo Sétimo: Realizar em todos os equipamentos e demais acessórios, objetos do presente Contrato, manutenções preventivas periódicas, as quais deverão ser prestadas em data e horário a serem acordados entre as partes do Contrato;

Parágrafo Oitavo: Executar inteiramente os reparos e adaptações que se fizerem necessários nas instalações;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3427-4500 9



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

Parágrafo Nono: O abastecimento do Gás Medicinal Criogênico deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto do gás, seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma, exceto em casos não previstos inicialmente, decorrentes de situações emergenciais, quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas a partir do registro comprovado do chamado.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Sexta: A fiscalização do Contrato será exercida pelos servidores Paulo Henrique Peixoto – Matrícula 357.702, como fiscal de execução e Francisco Expedito Damas Soares Junior – Matrícula 349.123, como fiscal de gestão, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: Cabe ao fiscal do contrato executar mensalmente a medição dos serviços pelo fornecimento mensal, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

Parágrafo Segundo: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3427-4500 10



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

Parágrafo Quarto: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sétimo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de não aceitação do item objeto desta PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (duas) horas, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Décima Terceira, §2º, "c" do presente Contrato.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3427-4500 11



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

Parágrafo Nono: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Décima Terceira, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Décimo: Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Sétima: O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3427-4500 12



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Contribuição Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 476.859,92 (quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 13



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Oitavo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Recurso	Secretaria
288	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303	SMS
1335	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	3382	SMS
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303	SMS
1337	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383	SMS
1190	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017	SMS
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016	SMS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 14



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

1334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3388	SMS
333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1383	SMS
332	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1381	SMS
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303	SMS
1210	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1017	SMS
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494	SMS
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494	SMS
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1510	SMS
1340	15.03 10.305.0041 2.058.3.3.90.30	3383	SMS
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303	SMS
1336	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	3383	SMS
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303	SMS
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369	SMS
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494	SMS
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303	SMS
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494	SMS
1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016	SMS
287	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303	SMS
1212	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1017	SMS
300	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303	SMS
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303	SMS
340	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1383	SMS
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494	SMS
1189	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016	SMS
1191	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017	SMS
1338	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383	SMS
1339	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	3383	SMS
372	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494	SMS
373	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1510	SMS
391	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303	SMS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 15



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

424	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1000	SMS
425	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303	SMS
426	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369	SMS
427	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494	SMS
443	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303	SMS
444	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494	SMS
1187	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016	SMS

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Décima Primeira: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais e cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I;
- Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União, Estado, Município ou a terceiros;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, Previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 16



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

- e) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, comunicando por escrito, qualquer anomalia de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis, decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- j) Manter os serviços de atendimento de entrega para emergências por 24 horas;
- k) Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que demonstrem tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;
- l) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- m) Deverá apresentar mensalmente ao serviço, a nota fiscal e os controles referentes a fatura, relacionados a cada Nota de Empenho;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3827-4500 17



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

- n) Deverá constar na Nota Fiscal: o Número da Licitação, do empenho, e especificação do setor entregue;
- o) Deverá ser entregue junto a nota o comprovante de entrega/recebimento pelo setor (romaneio/recibo) e laudo de qualidade do item no caso do oxigênio líquido;
- p) A entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos a serem colocados em regime de comodato será de responsabilidade única e exclusiva da Licitante, sendo acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde. Havendo qualquer divergência com a solicitação do Termo de Comodato, deverão ser substituídos, imediatamente, para o não comprometimento dos serviços;
- q) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- r) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- s) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- t) Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;
- u) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
- v) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3827-4500 18



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

- w) Em caso de situação de emergência, epidemia ou pandemia (com motivos devidamente comprovados), fica a CONTRATADA obrigada a seguir / cumprir os protocolos sanitários estabelecidos;
- x) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- y) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- z) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal ao departamento financeiro;
- b) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- c) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- e) A CONTRATANTE deverá disponibilizar a CONTRATADA estrutura para a realização de cadastros do Certificado.
- f) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3827-4500 19



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

- g) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- h) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- i) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- j) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

DA MANUTENÇÃO E GARANTIA

Cláusula Décima Segunda: Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas das unidades dos tanques de armazenamento e das centrais de reserva dos gases medicinais deverão seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante dos equipamentos, de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto de gases.

Parágrafo Primeiro: Junto à instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá, entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do HOSPITAL, UPA e UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE;

Parágrafo Terceiro: O atendimento ao chamado de necessidades de manutenções técnicas corretivas deverá ser efetuado no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da comunicação feita pelo CONTRATANTE, por

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3827-4500 20



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 42/2022

escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação;

Parágrafo Quarto: O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia. (Obs.: A disponibilidade de serviço de manutenção corretiva de 24 horas não pressupõe a disponibilização de técnicos nas dependências do CONTRATANTE);

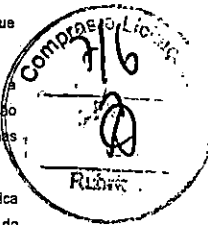
Parágrafo Quinto: Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade no fornecimento do gás medicinal contratado;

Parágrafo Sexto: O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela Contratada, sem ônus adicional ao Contratante;

Parágrafo Sétimo: Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos e fiscalizar seu uso;

Parágrafo Oitavo: Qualquer procedimento de manutenção, dos tanques criogênicos, das centrais de suprimento não poderá interromper o suprimento de gás do CONTRATANTE. Desta forma, a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções;

Parágrafo Nono: A manutenção preventiva definida anteriormente deve consistir de:



Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 21



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 42/2022

Verificação do estado dos seguintes componentes:	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Periodicidade Mínima
Tanques Criogênicos	☐ Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas ações corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas;	a) Mensal
	☐ Limpeza;	b) Trimestral
	☐ Aferição/calibração da instrumentação	c) Anual
Centrais de Gases	☐ Avaliação e, se necessário, pintura e atualização da comunicação visual.	d) Mensal
	☐ Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas ações corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas;	e) Trimestral
	☐ Limpeza;	f) Anual
	☐ Aferição/calibração da instrumentação	

Parágrafo Décimo: Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA;

Parágrafo Décimo Primeiro: A cada visita, tanto preventiva como corretiva, os técnicos deverão se reportar ao CONTRATANTE e emitir relatórios minuciosos dos serviços realizados;

Parágrafo Décimo Segundo: Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis da CONTRATANTE que deverão acompanhar tais serviços.

Parágrafo Décimo Terceiro: Garantia que cubra defeito das peças, componentes e dos cilindros em suas condições normais de uso, com

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 22



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 42/2022

despesas de frete, seguro e embalagem sob responsabilidade da contratada pelo período de 12 (doze), inclusive se o contrato for renovado. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, sendo estes de sua responsabilidade.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 23



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 42/2022

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Terceira, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Terceira, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 24



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Terceira, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Terceira, alíneas "c" e "d".

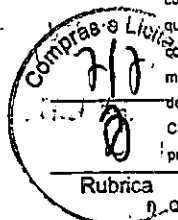
e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte)

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83270-000 - Fone/Fax (41) 3427-4500 25



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Terceira, alíneas "c" e "d".



f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Terceira, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83270-000 - Fone/Fax (41) 3427-4500 26



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Terceira, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Terceira, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83270-000 - Fone/Fax (41) 3427-4500 27



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83270-000 - Fone/Fax (41) 3427-4500 28



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2022.

Rua Jacarandá, 300 – Itaipó – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 8320-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 23



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a **Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA)** - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a **Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas)** - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante o CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Rua Jacarandá, 300 – Itaipó – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 8320-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 31



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Oitava: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários

Rua Jacarandá, 300 – Itaipó – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 8320-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 30



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

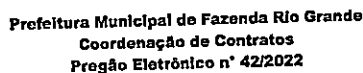
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua Jacarandá, 300 – Itaipó – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 8320-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 32



Fazenda Rio Grande, 01 de agosto de 2022.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA-04318688917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA:946324139
68

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

goub. **DEBORAH LYNOS**
 Obit: 815/64-3123 AT 122-6300
 www.goub.com/obit/DeborahLynos.html, MS 1

Débora Lemos
Procuradora-Geral do
Município

P/Contratada:

TIAGO JOSE DEGANI Assinado de forma
DOS digital por TIAGO
SANTOS:3194796585 JOSE DEGANI DOS
SANTOS:31947965859

Newton de Oliveira
IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

Testemunhas:

gca: S INOME APARECIDA ANCAT RODRIGUES
Data: 12/09/2023 14:52:23

gub **ROZAS APARECIDA DA SILVA**
Data: 12/08/2012 18:22:26-0300
Verifique em: <http://portal.pse.org.br>

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 33

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 42/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2022
PROTOCOLO 31279/2022
Processo Administrativo nº. 107/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda
Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Newton de Oliveira, representante legal da empresa/organização IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 67.423.152/0001-78, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratique, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 01 de agosto de 2022.

TIAGO JOSE DEGANT
DOS
SANTOS:31947965859

Newton do Oliveira
IRG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

Rua Jacarandá, 300 - Naves - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83320-000 - Fone/Fax (41) 3827-4500 34

PARANÁ
MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Abertura por Processo / Licitação

[illegible]

Fazenda São Grande, 1 de Agosto de 2022.

TIAGO JOSE DEGANI
DOS
SANTOS:31947965859

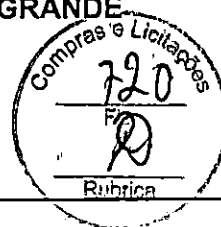
[illegible]

ROBINSON
FIGUEIREDO
413.4-024.572872



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000043990/2023	
Número Único: SWA.JZG.MLX-5Y	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/07/2023 10:44 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras	Encerrou Processo? Não
1	Data Parecer: 14/07/2023 2:07 PM
Descrição Parecer: Ao Jurídico, para análise e parecer.	

Simone Aparecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000043990/2023

Número Único: SWA.JZG.MLX-5Y

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 14/07/2023 10:44 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/07/2023 3:50 PM

2

Fábio Júlio Nogara

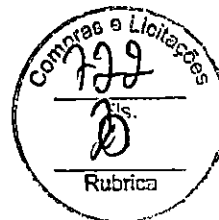


PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 424/2023



Processo nº 43990/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Prorrogação de prazo – Contrato nº 067/2022

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Administração, pedido de parecer acerca da possibilidade de prorrogação de prazo do contrato nº 067/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel, incluindo equipamentos em regime de comodato do cilindro de gases, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (que pediu prorrogação por doze meses).

A contratada manifestou-se pela prorrogação.

Foi juntada cópia do contrato (cuja cláusula sétima prevê a prorrogação do prazo contratual).

Foram juntadas cotações, porém ainda não foi juntado o mapa comparativo, sendo uma das condições para a prorrogação contratual a demonstração da vantagem na continuidade do contato. Não consta autorização do Prefeito Municipal. Foram os autos encaminhados para parecer jurídico.

Cite-se a hipótese prevista na Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, inc. II:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Segundo o referido dispositivo legal, há a previsão expressa para a prorrogação de prazo de contrato cujo objeto se trate de serviços a serem executados de forma contínua. Não se trata de compras, mas a efetiva prestação de serviços. O contrato em questão é de aquisição.

O entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná é expresso no sentido de que contratos de compra não se enquadram nas disposições do art. 57, II, da Lei de Licitações e que é ilegal sua prorrogação. Cite-se o Acórdão 2302/16 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Representação da Lei n.º 8.666/1993. (...) II – Sucessivas prorrogações de contratos administrativos para fornecimento de combustíveis – Ausência de previsão legal – Não caracterização das hipóteses excepcionais do artigo 57, da Lei n.º 8.666/1993 – Obrigação de dar (compra). III – Procedência, com aplicação de multas administrativas – Artigo 87, inciso IV, alínea "d", da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, c/c § 2º. IV – Encaminhamento ao Ministério Público Estadual. (...) No caso concreto, a prorrogação dos contratos foi justificada na necessidade de dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para suprir a frota municipal, que não poderia ser paralisada diante dos prejuízos, transtornos e riscos à população, "já que seria impossível trabalhar sem combustível apropriado" (peça 54, fls. 57 e 79, e peça 55, fl. 02). Ao que parece, a prorrogação foi fundamentada no inciso II, do supracitado artigo – "prestação de serviços a serem executados de forma contínua" –, segundo se depreende dos pareceres jurídicos proferidos no procedimento (peça 54, fls. 77 e 103, e peça 55, fl. 23). (...) Em outros termos, o fornecimento de combustíveis (compra) corresponde a uma obrigação de dar e não de fazer (serviço). (TCE/PR - PROCESSO N.º: 182051/10 - REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993 - RELATOR: CONSELHEIRO CORREGEDOR-GERAL JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL ACÓRDÃO N.º 2302/16 - Tribunal Pleno – Maioria Absoluta).

Portanto, segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, manifestado no acórdão supracitado (2302/16) a prorrogação de prazo de contrato de compra não tem amparo no art. 57, II, da Lei 8.666/93, eis que não se trata de prestação de serviços.

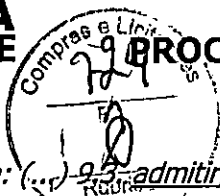
Não obstante tal entendimento ser muito claro, é necessário citar-se que o Tribunal de Contas da União, em caráter excepcionalíssimo, considera que existe a possibilidade de prorrogar contrato de compra, quando tratar-se de aquisição de natureza contínua:

ACÓRDÃO N.º 766/2010 – TCU – Plenário 1. Processo TC n.º 006.693/2009-3 2. Grupo I, Classe de Assunto V – Auditoria de Natureza Operacional 3. Interessado: Tribunal de Contas da União (...) Acórdão: VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Auditoria de Natureza Operacional, realizada na ação Atenção aos Pacientes Portadores de Doenças Hematológicas, gerenciada pela Coordenação Geral de Sangue e Hemoderivados – CGSH, vinculada à Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde. ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Relator, em: (...) admitir, em caráter excepcional, com base em interpretação extensiva do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que as contratações para aquisição de fatores de coagulação sejam consideradas como serviços de natureza contínua. (...) (Ata nº 12/2010 – Plenário. 11. Data da Sessão: 14/4/2010¹).

Segundo o TCU, somente é admissível tal interpretação extensiva em caráter excepcional. Da mesma forma o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

PROCESSO: TC-000178/026/06. INTERESSADO: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. ASSUNTO: Interpretação extensiva do disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8666/93, em sua atual redação, a fim de que as situações de fornecimento contínuo encontrem melhor solução de execução. CONCLUSÃO: "Após a análise de cada caso em particular, poderão ser reconhecidas situações em que há um contexto de fornecimento contínuo, nas quais poderá haver uma interpretação extensiva do art.57, II, da Lei de Licitações, para o fim de ser admitida a prorrogação de prazo prevista naquele dispositivo legal, desde que essas situações sejam devidamente motivadas pela Administração e que sejam atendidas as condições cujos aspectos foram desenvolvidos no corpo do voto do Relator." SESSÃO: 07-06-06 PUBLICAÇÃO: 04-07-06.

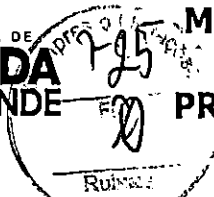
Portanto, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, via de regra não é possível a prorrogação do prazo contratual para aquisição, ainda que se trate de aquisição de natureza contínua. Contudo, nos entendimentos supracitados do Tribunal de Contas da União e do Estado de São Paulo, houve a admissão, por interpretação extensiva do disposto no art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, de prorrogação de prazo de contrato para fornecimento contínuo (segundo análise caso a caso).

Em entendimentos mais recentes (Acórdão 440/2020 – Tribunal Pleno e Acórdão 2634/2017 - Segunda Câmara), o Tribunal do Contas do Estado do Paraná tem admitido a interpretação extensiva do art. 57, II, da Lei 8666/1993 para abranger o fornecimento de bens de uso contínuo, tendo assim se posicionado ante a Consulta formulada pelo Prefeito do Município de Assaí: " (...) *é possível a interpretação extensiva da regra do art. 57, II, da Lei n.*

¹ Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0766-12/10-P. 13. Especificação do quorum: Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Jorge (Relator) e José Múcio Monteiro. Auditor convocado: Augusto Sherman Cavalcanti. Auditores presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

8.666/93 para abranger as hipóteses de contratos de fornecimento permanente de bens de uso continuado à Administração municipal."

Ainda, o Acórdão 2634/2017 – Segunda Câmara do TCE/PR, elenca as condições para que os serviços devam apresentar para que sejam considerados contínuos: *ser essencial; executado de forma contínua; de longa duração; o fracionamento em períodos prejudica a execução do serviço.*

Desta forma, explicitados os entendimentos acima, a decisão pela prorrogação ou não do contrato em pauta trata-se de critério de mérito administrativo, segundo as circunstâncias de ordem fática, devendo, no entanto, caso se decida pela possibilidade de prorrogação, a motivação ser devidamente justificada, se amoldando as condições elencadas nos Acórdãos da Corte de Contas desse Estado que admitem a interpretação extensiva do art. 57, II da Lei 8.666/1993, além de cumprir os demais requisitos desse dispositivo legal.

É imprescindível, em qualquer caso, a autorização do Prefeito Municipal.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização do pretendido, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, nem a dotação orçamentária e previsão financeira, que não são objeto de análise do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de julho de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

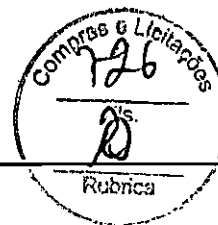
Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.07.14
15:48:08 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000043990/2023

Número Único: SWA.JZG.MLX-5Y

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 14/07/2023 10:44 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/07/2023 3:51 PM

Ao Secretário Municipal de Saúde, para ciência e manifestação quanto ao exarado no parecer jurídico. Após retorne!

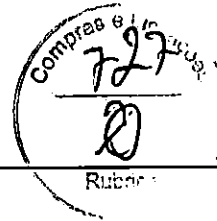
3

Simone Aparecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000043990/2023

Número Único: SWA.JZG.MLX-5Y

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 14/07/2023 10:44 AM

Dados Parecer:

Solicitante: Secretário Municipal de Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/07/2023 1:31 PM

Considerando o parecer da procuradoria jurídica, solicitamos a renovação do contrato por um período de 6 (seis) meses em caráter excepcional.

Justifico este pedido informando que haverá a concessão onerosa do hospital e que com isto a estrutura do objeto licitado sofrerá reduções de quantitativo apresentado até então.

Neste sentido precisaremos manter este contrato até o findar do processo de concessão onerosa, e em paralelo estaremos trabalhando num novo processo licitatório.

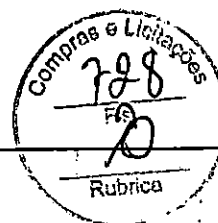
Sendo assim, solicitamos atendimento quanto ao solicitado.

Francisco Roberto



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000043990/2023

Número Único: SWA.JZG.MLX-5Y

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Memorando

Data Abertura: 14/07/2023 10:44 AM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
Ao Jurídico para análise.

Data Parecer: 21/07/2023 3:30 PM

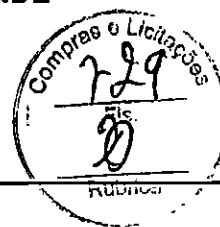
5

Simone Aparecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000043990/2023

Número Único: SWA.JZG.MLX-5Y

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 14/07/2023 10:44 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/07/2023 4:12 PM

Diante da manifestação do Secretário da pasta interessada e cumprindo os critérios administrativos de praxe, existe a possibilidade de prorrogação pretendida, conforme parecer anteriormente juntado.

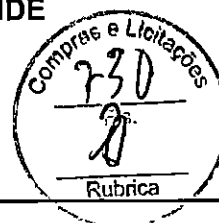
7

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000043990/2023

Número Único: SWA.JZG.MLX-5Y

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 14/07/2023 10:44 AM

Dados Parecer:

Ganograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 26/07/2023 10:44 AM

À Secretaria de Saúde, para providências quanto aos itens das cotações das empresas que estão divergentes com os itens do Contrato da IBG.

8

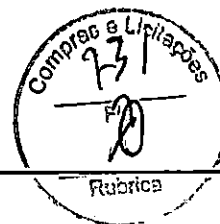
Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 26/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000043990/2023

Número Único: SWA.JZG.MLX-5Y

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 14/07/2023 10:44 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Saúde

Encerrou Processo? Não

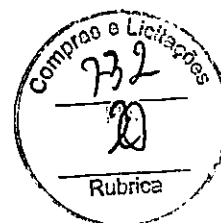
Descrição Parecer:

Data Parecer: 26/07/2023 1:31 PM

9

Segue mapa comparativo e orçamentos obtidos

Karine Souza Dias



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 8.064,70	R\$ 29,63	R\$ 0,96

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 28 a 28

FILTROS APLICADOS

Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, FÓRMULA QUÍMICA:O2, MASSA MOLECULAR:31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 10024-97-2	GÁS COMPRIMIDO	2023, 2022

RESULTADO 28

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00158/2022

Número do Item: 00008

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento ininterrupto de gases medicinais e não medicinais, incluindo a locação de central de suprimento de ar comprimido medicinal com compressor e central de vácuo clínico, e a cessão em regime de comodato de tanque criogênico estacionário e cilindros de armazenamento, com instalação e manutenção (preventiva e corretiva) inclusas, para atender às necessidades do do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí HU-UFPI

Quantidade Ofertada: 200.000

Valor Proposto Unitário: R\$ 9,18

Valor Unitário do Item: R\$ 7,6066

Código do CATMAT: 479021

Descrição do Item: GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, FÓRMULA QUÍMICA:O2, MASSA MOLECULAR:31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 10024-97-2

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO CÚBICO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: PROPRIA

Data do Resultado: 03/02/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

CNPJ/CPF: 24380578002475

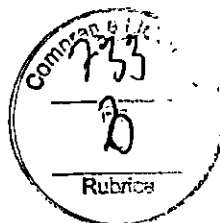
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155008 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Katine Souza Dias
Matrícula nº 351.322



CONSULTA ATA DE PREGÃO

980921.232023 .8818 .4963 .32907416828

Governo do Estado do Maranhão
Prefeitura de São Luis - MaranhãoAta de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00023/2023 (SRP)

Às 14:30 horas do dia 02 de março de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 321/2023 de 26/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 040-24.431/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00023/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviço de locação e instalação de tanques criogênicos e cilindros (backup) de oxigênio medicinal, com manutenção técnica preventiva e corretiva, incluindo fornecimento ininterrupto de oxigênio líquido medicinal e oxigênio gasoso medicinal (o oxigênio gasoso será utilizado para backup dos tanques) para atender as necessidades dos Hospitais, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Locação de Tanque Criogênico

Descrição Complementar: Locação de Tanque Criogênico

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 48

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 1.833,3300

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.200,0000 e a quantidade de 48 UNIDADE .

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Locação de Tanque Criogênico

Descrição Complementar: Locação de Tanque Criogênico

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 720

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 58,3300

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 30,0000 e a quantidade de 720 UNIDADE .

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Gás comprimido

Descrição Complementar: Gás Comprimido Aspecto Físico: Líquido , Nome: Oxigênio , Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% , Característica Adicional: Medicinal , Fórmula Química: O2 , Número De Referência Química: Cas 10024-97-2

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 972.000

Unidade de fornecimento: Metro Cúbico

Valor Estimado: R\$ 6,6500

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,7600 e a quantidade de 972.000 Metro Cúbico .

Item: 4 - Grupo 1

Descrição: Gás comprimido

Descrição Complementar: Gás Comprimido Aspecto Físico: Líquido , Nome: Oxigênio , Massa Molecular: 31,99 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% , Característica Adicional: Medicinal , Fórmula Química: O2 , Número De Referência Química: Cas 10024-97-2

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 6.000

Unidade de fornecimento: Metro Cúbico

Valor Estimado: R\$ 40,3500

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,0000 e a quantidade de 6.000 Metro Cúbico .

Relação de Grupos

Grupo 1**Tratamento Diferenciado: -****Aplicabilidade Margem de Preferência: Não****Critério de Valor: R\$ 6.835.897,4400****Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso****Aceito para: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3.763.920,0000 .****Itens do grupo:**

- 1 - Locação de Tanque Criogênico
- 2 - Locação de Tanque Criogênico
- 3 - Gás comprimido
- 4 - Gás comprimido

**Histórico****Item: 1 - Grupo 1 - Locação de Tanque Criogênico****Propostas** Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

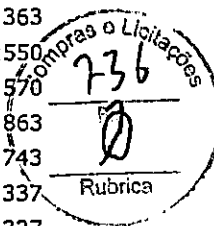
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
32.754.143/0001-85	PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	48	R\$ 1.833,3000	R\$ 87.998,4000	24/02/2023 21:12:46
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE TANQUE CRIOGÊNICO PARA ACONDICIONAR OXIGÊNIO LÍQUIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 M³ Porte da empresa: ME/EPP							
00.331.788/0024-05	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	Não	Não	48	R\$ 1.833,3300	R\$ 87.999,8400	01/03/2023 10:19:34
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE TANQUE CRIOGÊNICO PARA ACONDICIONAR OXIGÊNIO LÍQUIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 M³. Registro ANVISA: Isento Validade da Proposta: 90 (noventa) dias Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
29.020.062/0001-47	AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVICOS LTDA	Sim	Não	48	R\$ 1.833,3300	R\$ 87.999,8400	01/03/2023 15:40:19
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sua solicitação: LOCAÇÃO DE TANQUE CRIOGÊNICO PARA ACONDICIONAR OXIGÊNIO LÍQUIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 M³ Nosso fornecimento: Locação de tanque para armazenamento de oxigênio gasoso, compatível com equipamento a ser instalado de acordo com demanda da unidades de saúde. Porte da empresa: ME/EPP							
34.597.955/0005-13	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	Não	Não	48	R\$ 1.833,3300	R\$ 87.999,8400	01/03/2023 16:31:02
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de Tanques Criogênico para acondicionar Oxigênio líquido, com capacidades mínima de 5.000 M³ Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do(s) material(is)/produto(s)/bem(ns). Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. Prazo de validade do produto: Indeterminado. Produto não regulamentado pela Anvisa. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
41.483.645/0001-00	F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Sim	Sim	48	R\$ 1.833,3300	R\$ 87.999,8400	02/03/2023 13:14:21
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE TANQUE CRIOGÊNICO PARA ACONDICIONAR OXIGÊNIO LÍQUIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 M³ Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.833,3300	34.597.955/0005-13	02/03/2023 14:30:00:767
R\$ 1.833,3300	29.020.062/0001-47	02/03/2023 14:30:00:767
R\$ 1.833,3300	41.483.645/0001-00	02/03/2023 14:30:00:767
R\$ 1.833,3300	00.331.788/0024-05	02/03/2023 14:30:00:767
R\$ 1.833,3000	32.754.143/0001-85	02/03/2023 14:30:00:767

R\$ 1.830,0000	29.020.062/0001-47	02/03/2023 14:41:19:027
R\$ 1.626,2400	34.597.955/0005-13	02/03/2023 14:55:32:363
R\$ 1.625,0000	29.020.062/0001-47	02/03/2023 14:55:43:550
R\$ 1.421,2400	34.597.955/0005-13	02/03/2023 14:55:44:570
R\$ 1.222,0700	34.597.955/0005-13	02/03/2023 14:56:03:863
R\$ 1.221,0000	29.020.062/0001-47	02/03/2023 14:56:13:743
R\$ 1.017,2400	34.597.955/0005-13	02/03/2023 14:56:14:337
R\$ 612,2400	34.597.955/0005-13	02/03/2023 14:56:18:327
R\$ 607,1900	34.597.955/0005-13	02/03/2023 14:56:33:737
R\$ 612,0000	29.020.062/0001-47	02/03/2023 14:56:37:760
R\$ 607,0600	34.597.955/0005-13	02/03/2023 14:56:39:023
R\$ 606,0000	29.020.062/0001-47	02/03/2023 14:56:44:763
R\$ 600,0000	32.754.143/0001-85	02/03/2023 14:57:29:707
* R\$ 598,0000	29.020.062/0001-47	02/03/2023 14:57:40:817
R\$ 599,0000	29.020.062/0001-47	02/03/2023 14:58:42:277
R\$ 600,0000	34.597.955/0005-13	02/03/2023 15:03:44:427
R\$ 500,0000	29.020.062/0001-47	02/03/2023 15:05:19:653
R\$ 1.200,0000	00.331.788/0024-05	02/03/2023 15:07:57:893



Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Exclusão de lance	02/03/2023 14:58:34	Item com lance no valor de R\$ 598,0000 excluído pelo pregoeiro.
Recusa de proposta	06/03/2023 14:38:29	Recusa da proposta. Fornecedor: AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.020.062/0001-47, pelo melhor lance de R\$ 500,0000. Motivo: O produto ofertado (usina de oxigênio) não atende ao estipulado no edital
Aceite de proposta	06/03/2023 14:51:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.331.788/0024-05, pelo melhor lance de R\$ 1.200,0000.
Habilitação de fornecedor	06/03/2023 14:51:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - CNPJ/CPF: 00.331.788/0024-05

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Locação de Tanque Criogênico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
32.754.143/0001-85	PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	720	R\$ 58,3000	R\$ 41.976,0000	24/02/2023 21:12:46
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE CILINDROS EM AÇO CARBONO COM CAPACIDADE DE 10 M³, INCLUSO BACKUPS. Porte da empresa: ME/EPP							
00.331.788/0024-05	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	Não	Não	720	R\$ 58,3300	R\$ 41.997,6000	01/03/2023 10:19:34
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE CILINDROS EM AÇO CARBONO COM CAPACIDADE DE 10 M³, INCLUSO BACKUPS. Registro ANVISA: Isento Validade da Proposta: 90 (noventa) dias Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
29.020.062/0001-47	AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVICOS LTDA	Sim	Não	720	R\$ 58,3300	R\$ 41.997,6000	01/03/2023 15:40:19
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sua solicitação/ Nosso fornecimento: LOCAÇÃO DE CILINDROS EM AÇO CARBONO COM CAPACIDADE DE 10 M³, INCLUSO BACKUPS. Porte da empresa: ME/EPP							
34.597.955/0005-13	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS	Não	Não	720	R\$ 58,3300	R\$ 41.997,6000	01/03/2023 16:31:02

DO NORTE
LTDA.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de Cilindros em aço-carbono com capacidade de 10 M³, incluso backups. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do(s) material(is)/produto(s)/bem(ns). Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. Prazo de validade do produto: Indeterminado. Produto não regulamentado pela Anvisa.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

41.483.645/0001-00 F. DE A. Sim Sim 720 R\$ 58,3300 R\$ 41.997,6000 02/03/2023 13:14:21
SOUSA
BATISTA -
COMERCIO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE CILINDROS EM AÇO CARBONO COM CAPACIDADE DE 10 M³, INCLUSO BACKUPS.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 58,3300	00.331.788/0024-05	02/03/2023 14:30:00:767
R\$ 58,3300	34.597.955/0005-13	02/03/2023 14:30:00:767
R\$ 58,3300	29.020.062/0001-47	02/03/2023 14:30:00:767
R\$ 58,3300	41.483.645/0001-00	02/03/2023 14:30:00:767
R\$ 58,3000	32.754.143/0001-85	02/03/2023 14:30:00:767
R\$ 44,5800	34.597.955/0005-13	02/03/2023 14:56:34:333
R\$ 44,2300	34.597.955/0005-13	02/03/2023 14:56:39:630
R\$ 44,0000	32.754.143/0001-85	02/03/2023 14:57:37:453
R\$ 25,0000	34.597.955/0005-13	02/03/2023 15:03:45:057
R\$ 30,0000	00.331.788/0024-05	02/03/2023 15:08:24:063

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	06/03/2023 14:38:29	Recusa da proposta. Fornecedor: AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.020.062/0001-47, pelo melhor lance de R\$ 58,3300. Motivo: O produto ofertado (usina de oxigênio) não atende ao estipulado no edital
Aceite de proposta	06/03/2023 14:51:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.331.788/0024-05, pelo melhor lance de R\$ 30,0000.
Habilitação de fornecedor	06/03/2023 14:51:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - CNPJ/CPF: 00.331.788/0024-05

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 3 - Grupo 1 - Gás comprimido

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
32.754.143/0001-85	PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	972.000	R\$ 6,6500	R\$ 6.463.800,0000	24/02/2023 21:12:46
	Marca: MESSER Fabricante: MESSER Modelo / Versão: MESSER						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL: REFRIGERADO ACONDICIONADO EM TANQUE CRIOGÊNICO, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5, SEGUNDO A RESOLUÇÃO RDC 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 DA ANVISA, QUE ATENDA AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SEMUS. Porte da empresa: ME/EPP						
00.331.788/0024-05	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	Não	Não	972.000	R\$ 6,6500	R\$ 6.463.800,0000	01/03/2023 10:19:34
	Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIA Modelo / Versão: PRÓPRIO						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL: REFRIGERADO ACONDICIONADO EM TANQUE CRIOGÊNICO, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5, SEGUNDO A RESOLUÇÃO RDC 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 DA ANVISA, QUE ATENDA AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SEMUS. Registro ANVISA: Isento conforme RDC 25 Validade da Proposta: 90						

(noventa) dias
 Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

29.020.062/0001-47 AAE Sim Não 972.000 R\$ 6,6500 R\$ 6.463.800,0000 01/03/2023
 METALPARTES 15:40:19
 PRODUTOS E
 SERVICOS
 LTDA

Marca: SA

Fabricante: SA

Modelo / Versão: 2023/2023

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sua solicitação: FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL: REFRIGERADO ACONDICIONADO EM TANQUE CRIOGÊNICO, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5, SEGUNDO A RESOLUÇÃO RDC 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 DA ANVISA, QUE ATENDA AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SEMUS. Nosso fornecimento: Ofertamos produtos conforme Nova Lei de Licitações nº 14.333/2021 nos Art. abaixo: Usina de Oxigênio e Centrais de Ar Medicinal substituindo cilindros de utilização em Hospitais, UPAS e outros Centros de Saúde. Gases medicinais em cilindros para pacientes residenciais serão fornecidos conforme normas vigentes. Lei 14.333/2021 Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão: § 3º Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la. Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios: I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro; II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto; III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada. RDC 50 ANVISA

Porte da empresa: ME/EPP

34.597.955/0005-13 WHITE Não Não 972.000 R\$ 6,6500 R\$ 6.463.800,0000 01/03/2023
 MARTINS 16:31:02
 GASES
 INDUSTRIAIS
 DO NORTE
 LTDA.

Marca: PROPRIA

Fabricante: PROPRIA

Modelo / Versão: PROPRIA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de Oxigênio líquido medicinal: refrigerado acondicionado em tanque criogênico, Grau de pureza mínima de 99,5, segundo a Resolução RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA, que atenda as demandas das Unidades de Saúde da SEMUS. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do(s) material(is)/produto(s)/bem(ns). Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. Prazo de validade do produto: 03 anos, RDC 25/2015 Anvisa

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

41.483.645/0001-00 F. DE A. Sim Sim 972.000 R\$ 6,6500 R\$ 6.463.800,0000 02/03/2023
 SOUSA 13:14:21
 BATISTA -
 COMERCIO

Marca: Messer Gases Ltda

Fabricante: Messer Gases Ltda

Modelo / Versão: Messer Gases Ltda

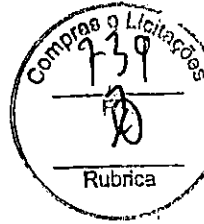
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL: REFRIGERADO ACONDICIONADO EM TANQUE CRIOGÊNICO, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5, SEGUNDO A RESOLUÇÃO RDC 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 DA ANVISA, QUE ATENDA AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SEMUS.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 6,6500	00.331.788/0024-05	02/03/2023 14:30:00:767
R\$ 6,6500	34.597.955/0005-13	02/03/2023 14:30:00:767
R\$ 6,6500	29.020.062/0001-47	02/03/2023 14:30:00:767
R\$ 6,6500	41.483.645/0001-00	02/03/2023 14:30:00:767
R\$ 6,6500	32.754.143/0001-85	02/03/2023 14:30:00:767
R\$ 6,6400	29.020.062/0001-47	02/03/2023 14:41:32:663
R\$ 6,6300	00.331.788/0024-05	02/03/2023 14:56:03:147
R\$ 6,6200	29.020.062/0001-47	02/03/2023 14:56:17:543
R\$ 6,6100	00.331.788/0024-05	02/03/2023 14:56:22:753
R\$ 6,6000	29.020.062/0001-47	02/03/2023 14:56:37:923
R\$ 6,5900	34.597.955/0005-13	02/03/2023 14:56:42:387
R\$ 6,5800	00.331.788/0024-05	02/03/2023 14:56:45:653
R\$ 6,5500	29.020.062/0001-47	02/03/2023 14:56:52:133

R\$ 6,5400	34.597.955/0005-13	02/03/2023 14:56:53:060
R\$ 6,5300	00.331.788/0024-05	02/03/2023 14:56:55:833
R\$ 6,5000	32.754.143/0001-85	02/03/2023 14:56:59:557
R\$ 5,4900	00.331.788/0024-05	02/03/2023 14:57:02:170
R\$ 5,5500	34.597.955/0005-13	02/03/2023 14:57:03:437
R\$ 5,4500	29.020.062/0001-47	02/03/2023 14:57:27:467
R\$ 5,4400	34.597.955/0005-13	02/03/2023 14:57:28:493
R\$ 5,4200	29.020.062/0001-47	02/03/2023 14:57:36:873
R\$ 5,4100	34.597.955/0005-13	02/03/2023 14:57:37:357
R\$ 5,3900	00.331.788/0024-05	02/03/2023 14:57:37:763
R\$ 5,3500	00.331.788/0024-05	02/03/2023 14:57:45:053
R\$ 5,3300	29.020.062/0001-47	02/03/2023 14:57:48:850
R\$ 5,3200	34.597.955/0005-13	02/03/2023 14:57:50:153
R\$ 5,3000	00.331.788/0024-05	02/03/2023 14:57:55:897
R\$ 5,2800	29.020.062/0001-47	02/03/2023 14:58:01:883
R\$ 5,2700	34.597.955/0005-13	02/03/2023 14:58:03:227
R\$ 5,2900	00.331.788/0024-05	02/03/2023 14:58:03:280
R\$ 5,2800	00.331.788/0024-05	02/03/2023 14:58:09:410
R\$ 5,2500	29.020.062/0001-47	02/03/2023 14:58:10:333
R\$ 5,2400	34.597.955/0005-13	02/03/2023 14:58:11:143
R\$ 5,2500	00.331.788/0024-05	02/03/2023 14:58:15:847
R\$ 5,2300	29.020.062/0001-47	02/03/2023 14:58:25:987
R\$ 5,2200	34.597.955/0005-13	02/03/2023 14:58:26:597
R\$ 5,2000	29.020.062/0001-47	02/03/2023 14:58:31:367
R\$ 5,1900	34.597.955/0005-13	02/03/2023 14:58:31:940
R\$ 5,2000	00.331.788/0024-05	02/03/2023 14:58:36:823
R\$ 5,1500	29.020.062/0001-47	02/03/2023 14:58:41:950
R\$ 5,1400	34.597.955/0005-13	02/03/2023 14:58:42:920
R\$ 5,1500	00.331.788/0024-05	02/03/2023 14:58:49:237
R\$ 5,1200	29.020.062/0001-47	02/03/2023 14:58:52:580
R\$ 5,1100	34.597.955/0005-13	02/03/2023 14:58:53:447
R\$ 5,1200	00.331.788/0024-05	02/03/2023 14:58:56:860
R\$ 5,1000	29.020.062/0001-47	02/03/2023 14:58:59:350
R\$ 5,0900	34.597.955/0005-13	02/03/2023 14:59:00:440
R\$ 5,1000	00.331.788/0024-05	02/03/2023 14:59:02:887
R\$ 5,0500	29.020.062/0001-47	02/03/2023 14:59:05:600
R\$ 5,0400	34.597.955/0005-13	02/03/2023 14:59:06:567
R\$ 5,0500	00.331.788/0024-05	02/03/2023 14:59:11:283
R\$ 5,0000	29.020.062/0001-47	02/03/2023 14:59:18:967
R\$ 4,9900	34.597.955/0005-13	02/03/2023 14:59:20:120
R\$ 5,0000	00.331.788/0024-05	02/03/2023 14:59:23:220
R\$ 4,9800	34.597.955/0005-13	02/03/2023 14:59:31:440
R\$ 4,9900	00.331.788/0024-05	02/03/2023 14:59:34:793
R\$ 4,9500	29.020.062/0001-47	02/03/2023 14:59:42:060
R\$ 4,9300	34.597.955/0005-13	02/03/2023 14:59:42:650
R\$ 4,8500	00.331.788/0024-05	02/03/2023 14:59:47:957
R\$ 4,9100	34.597.955/0005-13	02/03/2023 14:59:49:190
R\$ 4,8200	29.020.062/0001-47	02/03/2023 14:59:52:197
R\$ 4,8000	34.597.955/0005-13	02/03/2023 14:59:52:953
R\$ 4,7900	00.331.788/0024-05	02/03/2023 14:59:57:597
R\$ 4,7500	29.020.062/0001-47	02/03/2023 15:00:03:537
R\$ 4,7300	34.597.955/0005-13	02/03/2023 15:00:04:033
R\$ 4,7200	29.020.062/0001-47	02/03/2023 15:00:10:330
R\$ 4,7000	34.597.955/0005-13	02/03/2023 15:00:11:020
R\$ 4,7100	00.331.788/0024-05	02/03/2023 15:00:12:847
R\$ 4,6900	29.020.062/0001-47	02/03/2023 15:00:22:973
R\$ 4,6700	34.597.955/0005-13	02/03/2023 15:00:23:773
R\$ 4,6800	00.331.788/0024-05	02/03/2023 15:00:27:617



R\$ 4,6500	29.020.062/0001-47	02/03/2023 15:00:33:183
R\$ 4,6300	34.597.955/0005-13	02/03/2023 15:00:34:010
R\$ 4,6100	00.331.788/0024-05	02/03/2023 15:00:36:080
R\$ 4,5900	29.020.062/0001-47	02/03/2023 15:00:42:830
R\$ 4,5700	34.597.955/0005-13	02/03/2023 15:00:43:473
R\$ 4,5500	00.331.788/0024-05	02/03/2023 15:00:47:733
R\$ 4,5200	29.020.062/0001-47	02/03/2023 15:00:54:463
R\$ 4,5000	34.597.955/0005-13	02/03/2023 15:00:55:197
R\$ 4,5100	00.331.788/0024-05	02/03/2023 15:00:57:830
R\$ 4,4500	29.020.062/0001-47	02/03/2023 15:01:04:083
R\$ 4,4300	34.597.955/0005-13	02/03/2023 15:01:04:893
R\$ 4,4200	00.331.788/0024-05	02/03/2023 15:01:10:313
R\$ 4,4000	29.020.062/0001-47	02/03/2023 15:01:12:150
R\$ 4,3800	34.597.955/0005-13	02/03/2023 15:01:12:810
R\$ 4,3500	29.020.062/0001-47	02/03/2023 15:01:18:153
R\$ 4,3300	34.597.955/0005-13	02/03/2023 15:01:19:253
R\$ 4,3200	00.331.788/0024-05	02/03/2023 15:01:21:143
R\$ 4,3000	29.020.062/0001-47	02/03/2023 15:01:23:927
R\$ 4,2800	34.597.955/0005-13	02/03/2023 15:01:24:887
R\$ 4,2500	00.331.788/0024-05	02/03/2023 15:01:28:007
R\$ 4,2300	29.020.062/0001-47	02/03/2023 15:01:31:570
R\$ 4,2100	34.597.955/0005-13	02/03/2023 15:01:32:657
R\$ 4,1900	00.331.788/0024-05	02/03/2023 15:01:37:487
R\$ 4,1700	29.020.062/0001-47	02/03/2023 15:01:42:397
R\$ 4,1500	00.331.788/0024-05	02/03/2023 15:01:42:730
R\$ 4,1400	34.597.955/0005-13	02/03/2023 15:01:45:123
R\$ 4,1000	00.331.788/0024-05	02/03/2023 15:01:46:150
R\$ 4,0900	29.020.062/0001-47	02/03/2023 15:02:14:510
R\$ 4,0700	34.597.955/0005-13	02/03/2023 15:02:15:677
R\$ 4,0500	00.331.788/0024-05	02/03/2023 15:02:18:630
R\$ 4,0000	29.020.062/0001-47	02/03/2023 15:02:21:620
R\$ 3,9800	34.597.955/0005-13	02/03/2023 15:02:22:860
R\$ 3,9700	00.331.788/0024-05	02/03/2023 15:02:25:770
R\$ 3,9500	29.020.062/0001-47	02/03/2023 15:02:31:003
R\$ 3,9400	00.331.788/0024-05	02/03/2023 15:02:35:120
R\$ 3,9200	29.020.062/0001-47	02/03/2023 15:02:42:653
R\$ 3,9000	00.331.788/0024-05	02/03/2023 15:02:46:820
R\$ 3,9600	34.597.955/0005-13	02/03/2023 15:02:48:710
R\$ 3,8700	29.020.062/0001-47	02/03/2023 15:03:02:820
R\$ 3,8600	00.331.788/0024-05	02/03/2023 15:03:07:767
R\$ 3,9200	34.597.955/0005-13	02/03/2023 15:03:10:223
R\$ 3,8400	29.020.062/0001-47	02/03/2023 15:03:14:513
R\$ 3,8300	00.331.788/0024-05	02/03/2023 15:03:20:530
R\$ 3,8000	29.020.062/0001-47	02/03/2023 15:03:25:450
R\$ 3,8900	34.597.955/0005-13	02/03/2023 15:03:26:757
R\$ 3,7900	00.331.788/0024-05	02/03/2023 15:03:31:053
R\$ 3,8500	34.597.955/0005-13	02/03/2023 15:03:32:193
R\$ 3,7700	29.020.062/0001-47	02/03/2023 15:03:39:723
R\$ 3,7600	00.331.788/0024-05	02/03/2023 15:03:43:373
R\$ 3,8300	34.597.955/0005-13	02/03/2023 15:03:45:790
R\$ 3,0000	29.020.062/0001-47	02/03/2023 15:05:29:750



Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	06/03/2023 14:38:29	Recusa da proposta. Fornecedor: AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.020.062/0001-47, pelo melhor lance de R\$ 3,0000. Motivo: O produto ofertado (usina de oxigênio) não atende ao estipulado no edital

Aceite de proposta 06/03/2023 14:51:21 Aceite individual da proposta. Fornecedor: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.331.788/0024-05, pelo melhor lance de R\$ 3,7600.

Habilitação de fornecedor 06/03/2023 14:51:50 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - CNPJ/CPF: 00.331.788/0024-05

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 4 - Grupo 1 - Gás comprimido

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)



CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
32.754.143/0001-85	PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	6.000	R\$ 40,3500	R\$ 242.100,0000	24/02/2023 21:12:46
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo / Versão: PROPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL (PARA BACKUP): ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 10m³, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99.5, SEGUNDO A RESOLUÇÃO RDC 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 DA ANVISA, QUE ATENDA AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SEMUS. Porte da empresa: ME/EPP							
00.331.788/0024-05	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	Não	Não	6.000	R\$ 40,3500	R\$ 242.100,0000	01/03/2023 10:19:34
Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIA Modelo / Versão: PROPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL (PARA BACKUP): ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 10m³, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99.5, SEGUNDO A RESOLUÇÃO RDC 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 DA ANVISA, QUE ATENDA AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SEMUS. Registro ANVISA: Isento conforme RDC 25 Validade da Proposta: 90 (noventa) dias Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
29.020.062/0001-47	AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVICOS LTDA	Sim	Não	6.000	R\$ 40,3500	R\$ 242.100,0000	01/03/2023 15:40:19
Marca: SA Fabricante: SA Modelo / Versão: 2023/2023 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sua solicitação: FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL (PARA BACKUP): ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 10m³, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99.5, SEGUNDO A RESOLUÇÃO RDC 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 DA ANVISA, QUE ATENDA AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SEMUS. Nosso fornecimento: Ofertamos produtos conforme Nova Lei de Licitações nº 14.333/2021 nos Art. abaixo: Usina de Oxigênio e Centrais de Ar Medicinal substituindo cilindros de utilização em Hospitais, UPAS e outros Centros de Saúde. Gases medicinais em cilindros para pacientes residenciais serão fornecidos conforme normas vigentes. Lei 14.333/2021 Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão: § 3º Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la. Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios: I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro; II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto; III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada. RDC 50 ANVISA Porte da empresa: ME/EPP							
34.597.955/0005-13	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	Não	Não	6.000	R\$ 40,3500	R\$ 242.100,0000	01/03/2023 16:31:02
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo / Versão: PROPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de Oxigênio gasoso medicinal (para backup): acondicionado em cilindros de 10M³, Grau de pureza mínima de 99.5, segundo a Resolução RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA, que atenda as demandas das Unidades de Saúde da SEMUS. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários,							

comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do(s) material(is)/produto(s)/bem(ns). Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. Prazo de validade do produto: 03 anos. RDC 25/2015 Anvisa
 Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

41.483.645/0001-00 F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO Sim Sim 6.000 R\$ 40,3500 R\$ 242.100,0000 02/03/2023 14:21

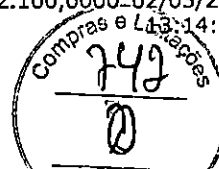
Marca: Messer Gases Ltda

Fabricante: Messer Gases Ltda

Modelo / Versão: Messer Gases Ltda

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL (PARA BACKUP): ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 10m³, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5, SEGUNDO A RESOLUÇÃO RDC 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 DA ANVISA, QUE ATENDA AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SEMUS.

Porte da empresa: ME/EPP



Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 40,3500	32.754.143/0001-85	02/03/2023 14:30:00:767
R\$ 40,3500	00.331.788/0024-05	02/03/2023 14:30:00:767
R\$ 40,3500	29.020.062/0001-47	02/03/2023 14:30:00:767
R\$ 40,3500	41.483.645/0001-00	02/03/2023 14:30:00:767
R\$ 40,3500	34.597.955/0005-13	02/03/2023 14:30:00:767
R\$ 40,3400	29.020.062/0001-47	02/03/2023 14:43:16:110
R\$ 38,7000	00.331.788/0024-05	02/03/2023 14:55:44:040
R\$ 38,6500	29.020.062/0001-47	02/03/2023 14:56:32:877
R\$ 38,0000	32.754.143/0001-85	02/03/2023 14:59:13:250
R\$ 37,9000	29.020.062/0001-47	02/03/2023 14:59:30:247
R\$ 37,0000	29.020.062/0001-47	02/03/2023 14:59:30:723
R\$ 30,0000	34.597.955/0005-13	02/03/2023 15:03:46:427
R\$ 15,0000	29.020.062/0001-47	02/03/2023 15:05:39:340
R\$ 5,0000	00.331.788/0024-05	02/03/2023 15:08:06:417

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	06/03/2023 14:38:29	Recusa da proposta. Fornecedor: AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.020.062/0001-47, pelo melhor lance de R\$ 15,0000. Motivo: O produto ofertado (usina de oxigênio) não atende ao estipulado no edital
Aceite de proposta	06/03/2023 14:51:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.331.788/0024-05, pelo melhor lance de R\$ 5,0000.
Habilitação de fornecedor	06/03/2023 14:51:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - CNPJ/CPF: 00.331.788/0024-05

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
32.754.143/0001-85	PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 6.835.874,4000	24/02/2023 21:12:46
00.331.788/0024-05	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	Não	Não	-	R\$ 6.835.897,4400	01/03/2023 10:19:34
29.020.062/0001-47	AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVICOS LTDA	Sim	Não	-	R\$ 6.835.897,4400	01/03/2023 15:40:19
34.597.955/0005-13	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	Não	Não	-	R\$ 6.835.897,4400	01/03/2023 16:31:02
41.483.645/0001-00	F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO	Sim	Sim	-	R\$ 6.835.897,4400	02/03/2023 13:14:21

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações

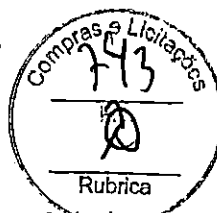
Encerramento análise de propostas	02/03/2023 14:35:25	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	02/03/2023 14:41:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	02/03/2023 15:03:43	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	02/03/2023 15:03:43	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 3.957.189,6000 e R\$ 4.046.077,4400.
Encerramento	02/03/2023 15:08:44	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	02/03/2023 15:08:44	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/03/2023 15:12:44	Convocado para envio de anexo o fornecedor AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.020.062/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/03/2023 15:19:31	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.020.062/0001-47.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/03/2023 15:49:45	Convocado para envio de anexo o fornecedor AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.331.788/0024-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/03/2023 16:12:46	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.331.788/0024-05.
Habilitação de fornecedor	06/03/2023 14:51:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - CNPJ/CPF: 00.331.788/0024-05
Registro de intenção de recurso	06/03/2023 15:03:23	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA. CNPJ/CPF: 34597955000513. Motivo: Registramos intenção recursal contra a decisão que declarou a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, vencedora do certame, no intuito de resguardar o direito de manifestação desta
Recusa de intenção de recurso	07/03/2023 10:52:42	Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., CNPJ/CPF: 34597955000513. Motivo: Aos licitantes é vedado manifestar a intenção de recorrer somente para garantir-lhes a disponibilidade de prazo, porquanto lhes é obrigatório apresentar os motivos dos futuros recursos. O licitante não precisa tecer detalhes de seu recurso, o que será feito, posteriormente, mediante a apresentação das razões. Contudo, terá que, na mais tênue hipótese, delinear seus fundamentos. Em análise ao juízo de admissibilidade presente, não havendo indicação de motivação, não conheço desta intenção.

Intenções de Recurso para o Grupo

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
34.597.955/0005-13	06/03/2023 15:03	07/03/2023 10:52	Recusado
Motivo Intenção: Registramos intenção recursal contra a decisão que declarou a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, vencedora do certame, no intuito de resguardar o direito de manifestação desta empresa, entre outros pontos que iremos apresentar por meio de memoriais de recurso, nos termos do parágrafo 5º do art.109 da Lei nº 8.666/93. Desta forma requeremos o aceite desse direito de ampla defesa e do contraditório garantidos pela Constituição Federal e o direito de recurso.			
Motivo Aceite ou Recusa: Aos licitantes é vedado manifestar a intenção de recorrer somente para garantir-lhes a disponibilidade de prazo, porquanto lhes é obrigatório apresentar os motivos dos futuros recursos. O licitante não precisa tecer detalhes de seu recurso, o que será feito, posteriormente, mediante a apresentação das razões. Contudo, terá que, na mais tênue hipótese, delinear seus fundamentos. Em análise ao juízo de admissibilidade presente, não havendo indicação de motivação, não conheço desta intenção.			

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	02/03/2023 14:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	02/03/2023 14:33:28	Boa tarde, Senhores licitantes. Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico, nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:

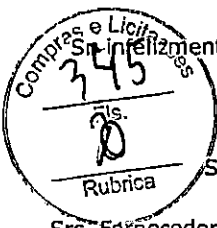


Pregoeiro	02/03/2023 14:33:34	a) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.
Pregoeiro	02/03/2023 14:33:40	b) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pela Administração Pública firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais que participam. Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Pregoeiro	02/03/2023 14:33:47	c) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois conforme determina a Condição do Edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	02/03/2023 14:33:54	d) Informo que a proposta ajustada ao lance final deve ser inserida no sistema COMPRASNET em um único arquivo. O prazo para o envio da proposta ajustada ao lance final será de 01 hora a partir da convocação do anexo do sistema, efetuada pelo pregoeiro.
Pregoeiro	02/03/2023 14:34:37	Lembro, por fim, que os lances devem ser limitados a até 2 casas decimais após a vírgula.
Sistema	02/03/2023 14:40:01	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/03/2023 14:40:01	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/03/2023 14:41:01	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/03/2023 14:58:34	O lance no valor de R\$ 598,0000 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	02/03/2023 15:03:43	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 3.957.189,6000 e R\$ 4.046.077,4400 poderá enviar um lance único e fechado até às 15:08:43 do dia 02/03/2023.
Sistema	02/03/2023 15:08:44	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 3.071.997,6000, R\$ 3.763.920,0000 e R\$ 3.949.560,0000.
Sistema	02/03/2023 15:08:44	O item G1 está encerrado.
Sistema	02/03/2023 15:09:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	02/03/2023 15:11:42	Senhores, irei abrir a convocação da proposta ajustada.
Sistema	02/03/2023 15:12:44	Senhor fornecedor AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.020.062/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	02/03/2023 15:19:31	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.020.062/0001-47, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	02/03/2023 15:49:30	Senhores, considerando que o tipo de oxigênio indicado na proposta da vencedora da rodada de lances, diverge do indicado no edital, irei encaminhar para avaliação da SEMUS. Como forma de dar agilidade ao processo, irei logo solicitar a proposta ajustada da segunda classificada, para que o órgão realize a análise das duas empresas.
Sistema	02/03/2023 15:49:45	Senhor fornecedor AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.331.788/0024-05, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	02/03/2023 16:12:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.331.788/0024-05, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	02/03/2023 16:18:01	Senhores, irei suspender a sessão de hoje para análise das propostas pela SEMUS. Iremos retornar no dia 06/03, às 14:30h.
Pregoeiro	06/03/2023 14:30:04	Boa tarde senhores.
Pregoeiro	06/03/2023 14:34:46	Em análise aos documentos apresentados pela empresa AAE METALPARTES, a SEMUS indicou que a empresa anexou proposta que não atende ao objeto do certame. Que não foi licitada a contratação de usinas de oxigênio, mas sim os tanques com fornecimento de oxigênio. Reforça, ainda, que a contratação de usina foi dispensada, por não ser vantajosa.
Pregoeiro	06/03/2023 14:37:25	Com relação à proposta e documentos da empresa AIR LIQUIDE, foi verificado que esta atende às condições do edital, sendo considerada classificada e habilitada. Desta forma, irei dar seguimento aos procedimentos finais do certame, peço que todos fiquem logados e acompanhando.
Pregoeiro	06/03/2023 14:38:54	Antes de finalizar, irei tentar negociar o valor.
Pregoeiro	06/03/2023 14:39:18	Para AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - Senhor licitante, pergunto se podemos negociar o valor proposta nos lances.
00.331.788/0024-05	06/03/2023 14:41:11	Boa tarde Sr.(a). Peço a gentileza de aguardar um instante por favor, o valor que eu poderia chegar já atingimos no lance fechado, mas vou consultar nossa diretoria.

26/07/2023, 11:44

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Pregoeiro	06/03/2023 14:47:51	Para AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - Alguma posição?
00.331.788/0024-05	06/03/2023 14:48:25	Sr. infelizmente não temos mesmo mais redução, no momento do lance fechado, chegamos no menor valor.
Pregoeiro	06/03/2023 14:50:27	Para AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - Certo.
Pregoeiro	06/03/2023 14:50:41	Senhores, irei dar andamento aos procedimentos finais.
Sistema	06/03/2023 14:51:51	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	06/03/2023 14:52:56	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 06/03/2023 às 15:24:00.



Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	28/02/2023 14:15:31	
Abertura da sessão pública	02/03/2023 14:30:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	02/03/2023 14:40:01	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	02/03/2023 15:09:03	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	06/03/2023 14:51:51	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	06/03/2023 14:52:56	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 06/03/2023 às 15:24:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:54 horas do dia 07 de março de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

WILMA FREITAS RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

ROSANA CARVALHO REIS
Equipe de Apoio

SILAS ANDRE CERQUEIRA COSTA
Equipe de Apoio

 Imprimir o Relatório

Voltar



itens 6 e 7

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 17.897,98	R\$ 575,00	R\$ 30

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 13 a 13



FILTROS APLICADOS

Descrição Ano da Compra

LOCACAO DE TANQUE CRIOGENICO 2022, 2023

RESULTADO 13

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00028/2022

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Fornecimento de nitrogênio líquido através de tanque criogênico e sistema de vaporização em regime de locação com características de qualidade que atendam às especificações.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 5.360,88

Valor Unitário do Item: R\$ 3707,5

Código do CATMAT: 16110

Descrição do Item: LOCACAO DE TANQUE CRIOGENICO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 29/09/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

CNPJ/CPF: 24380578002041

Porte do Fornecedor: Outros

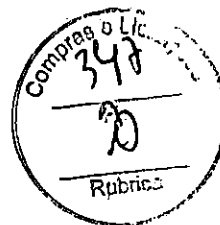
DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926171 - EMP. BRAS. DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Órgão Superior: MINISTERIO DA SAUDE

Karine Souza Dias
Matrícula nº 351.322



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 10.937,59	R\$ 150,00	R\$ 4,74



Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 50 a 50

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
MANUTENCAO REDE OXIGENIO	2022, 2023

RESULTADO 50

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00095/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de peças e contratação de empresa especializada para execução de 01 ponto de consumo da rede de gases medicinais na sala de urgência da UBS Adão do Carmo Leonel

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2567,22

Código do CATMAT: 22098

Descrição do Item: MANUTENCAO REDE OXIGENIO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 22/03/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: INOVAMAX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 28030433000109

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 986969 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO-SP

Órgão: ESTADO DE SAO PAULO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


Karine Souza Dias
Matrícula nº 351.322



QUADRO COMPARATIVO

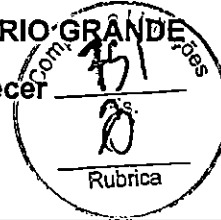
Item	Unidade	Descrição	IBG INDÚSTRIA	OXITEC	Prefeitura Corumbiara	Prefeitura de São Luís	Prefeitura de Aramarí	Painel de preços	Banco de preços
1	M³	RECARAGA DE OXIGENIO MEDICINAL (O2) E 1 A 3M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUIMICA O2 GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO 99%	R\$118,98	R\$160,00			164,00		
2	M³	RECARGA OXIGENIO MEDICINAL (O2) DE 6 A 10M³, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUIMICA O2, GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO DE 99%	R\$8,32	R\$29,00	26,35				
3	M³	RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 1 A 3M³, USO MEDICINAL	R\$65,00	R\$160,00			105,80		
4	M³	RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 6 A 10 M³, USO MEDICINAL	R\$10,29	R\$40,00					19,20 29,97
5	M³	- OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL, COM PUREZA DE 99,98%, FORNECIDO NA FORMA LIQUIDA E ARMAZENADO EM TANQUE CRIOGENICO.	R\$2,67			6,65			
6	Mês	TANQUE CRIOGENICO DE 2.000M³	R\$1.501,60			1833,33		3707,50	
7	Mês	TANQUE CRIOGENICO 5,000 M³	R\$1.501,29			1833,33		3707,50	
8	Mês	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS REDES DE OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO NA UPA E HOSPITAL	R\$1.501,27	R\$5.000,00				2567,22	





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000043990/2023

Número Único: SWA.JZG.MLX-5Y

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 14/07/2023 10:44 AM

Dados Parecer:

ganograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:

Data Parecer: 26/07/2023 2:54 PM

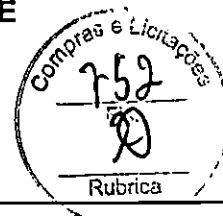
À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000043990/2023

Número Único: SWA.JZG.MLX-5Y

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 14/07/2023 10:44 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/07/2023 11:02 AM

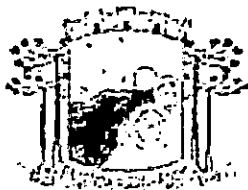
Em tempo

11

segue autorizado

sem mais

Geovana Maria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**Protocolo nº 43990/2023
Pregão Eletrônico nº 42/2022
Contrato nº 67/2022**

Fazenda Rio Grande, 26 de julho de 2023.

Considerando manifestação inicial da empresa, com autorização do Secretário Municipal de Saúde, indicação de dotação orçamentária, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização da renovação do contrato em caráter excepcional por um período de 06 (seis) meses a contar de 01/08/2023, junto à proponente IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 67.423.152/0001-78, que tem por objeto "Abertura de licitação para aquisição de gases medicinais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.07.28 10:43:04
+03'00"

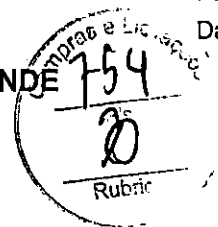
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000043990/2023	
Número Único: SWA.JZG.MLX-5Y	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/07/2023 10:44 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: À Contabilidade, para cálculo de reajuste contratual.	Data Parecer: 28/07/2023 3:42 PM

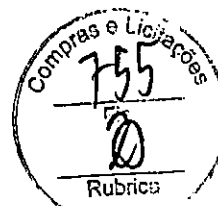
12

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 31/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000043990/2023

Número Único: SWA.JZG.MLX-5Y

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 14/07/2023 10:44 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 31/07/2023 8:39 AM

13

MAURO ANTONIO



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 28 de julho de 2023

PARECER 369/2023

Pregão Eletrônico: 42/2020

Contrato de Prestação de Serviços: 67/2022 - ID: 3715

Contratado: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.

Objeto: *"Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde".*

REAJUSTE ANUAL CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Relativamente ao Processo Administrativo nº 43.990/2023, solicitando prorrogação e reajuste do Contrato de Prestação de Serviços firmado com a empresa **IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.** cujo objeto está descrito acima, observando em especial o parecer jurídico nº 424/2023 de 14/07/2023 apenso ao processo, tenho a esclarecer o que segue:

Da análise e apuração dos valores devidos:

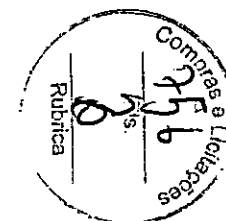
Diante do Parecer jurídico, bem como em consulta ao índice de reajuste INPC/IBGE respeitando a **CLÁUSULA OITAVA – parágrafo segundo** do contrato de Prestação de Serviços, e depois de verificado a possibilidade do reajuste, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao contrato, após restado o aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.

Depois de verificado a possibilidade do reajuste, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QDE	VL.R.UNIT. ANTERIOR	VL.R.UNIT. CORRIGIDO	TOTAL
1	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL (02) E 1 A 3M, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA O2 GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO 99%	M3	750	118,98	122,55	91.912,50
2	RECARGA OXIGENIO MEDICINAL (02) DE 6 A 10M, ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA O2, GRAU DE PUREZA TEOR MINIMO DE 99%	M3	1.250	8,32	8,57	10.712,50
3	RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 1 A 3M, USO MEDICINAL	M3	100	65,00	66,95	6.695,00
4	RECARGA AR COMPRIMIDO (AR) DE 6 A 10 M, USO MEDICINAL	M3	500	10,29	10,60	5.300,00
5	OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL, COM PUREZA DE 99,98%, FORNECIDO NA FORMA LIQUIDA E ARMAZENADO EM TANQUE CRIOGENICO.	M3	37.500	2,67	2,75	103.125,00
6	TANQUE CRIOGENICO DE 2.000M ³	mês	6	1.501,60	1.546,63	9.279,78
7	TANQUE CRIOGENICO 5.000 M ³	mês	6	1.501,29	1.546,31	9.277,86
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS REDES DE OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO NA UPA E HOSPITAL	mês	6	1.501,27	1.546,29	9.277,74
TOTAL						245.580,38

1 – Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)** relativo ao período compreendido entre os meses de **agosto/2022 a julho/2023**, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de **2,9990% (dois vírgula nove mil, novecentos e noventa décimos de milésimos pontos percentuais)**.

2 – Para o reajuste foi utilizado o índice INPC referente ao mês de **junho/2023** em virtude de ter sido o último divulgado pelo IBGE na data da prorrogação do contrato..



3 – Conforme parecer jurídico e justificativa do Secretário da Pasta o contrato foi renovado por 06 (seis) meses em caráter excepcional por se tratar de serviços contínuos e impossíveis de paralização, até que se proceda novo processo licitatório.

4 - O valor do contrato pelo período correspondente incluindo o reajuste ora efetuado passa a ser de R\$ 245.580,38 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e oito centavos).

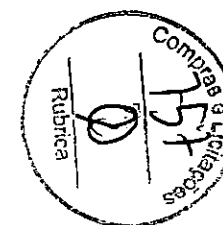
§ 1º - Os efeitos financeiros do reajuste são devidos após o início do novo prazo aditivado com publicação no DOE (Diário Oficial Eletrônico) do município.

Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado "não é, e não serve de autorização" para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2023.07.31
09:04:32 -03'00'



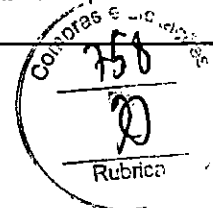


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 3
Data: 03/08/2023
Usuário: karine.dias

Nº do Bloqueio: 421397/2023
Data do Bloqueio: 02/08/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 2.205 Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 323



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00494.00494.09.02.06.20.1	02/08/2023		332.399,94	86.416,73	245.983,21

Prorrogação contrato PE 42/2020 - ibg- upa

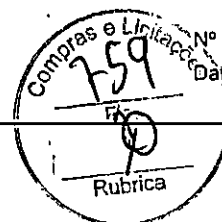
Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	86.416,73



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2/ 3
Data: 03/08/2023
Usuário: karine.dias



Nº do Bloqueio: 421398/2023
Data do Bloqueio: 02/08/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 2.204 Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 315

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	02/08/2023		332.021,60	86.500,65	245.520,95

Prorrogação contrato PE 42/2020 - ibg- hmnsa

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	86.500,65

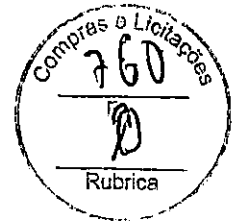


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 3/ 3
Data: 03/08/2023
Usuário: karine.dias

Nº do Bloqueio: 421410/2023
Data do Bloqueio: 02/08/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.002 Bloco da Atenção Básica
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.054 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 261



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
01017.01017.12.99.00.00.2	02/08/2023		216.054,54	72.663,00	143.391,54

Prorrogação contrato PE 42/2020 - lbg- básica

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
01017.01017.12.99.00.00.2	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C 100/2019)	72.663,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2023 ID 3715
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 67.423.152/0001-78, Inscrição Estadual nº. 407.160.902.118, estabelecida na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº 150, bloco A, Distrito Industrial - Jundiaí/SP, CEP: 13213-009, telefone: (11) 4582-8534, e-mail: licitacao@ibg.com.br, por seu representante legal, Sr. **Newton de Oliveira**, inscrito no CPF sob nº. 460.014.338-87, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 43990/2023 com base no art. 57, II da Lei 866/1993, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 067/2022 ID 3715, Celebrado em 01 de agosto de 2022, originado da Pregão Eletrônico nº 42/2022, tendo por objeto a **“Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde”**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado em caráter excepcional o prazo de vigência do Contrato por um período de 06 (seis) meses a contar de 01/08/2023.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes dotações Orçamentárias: 261 fonte 00303, 261 fonte 00383, 261 fonte 00494, 261 fonte 01016, 261 fonte 01017, 315 fonte 00303, 315 fonte 00369, 315 fonte 00383, 315 fonte 00494, 323 fonte 00303, 323 fonte 00383.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 067/2022 – PE 42/2022

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-9010 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Terceira: Fica reajustado os valores do contrato conforme cláusula oitava – parágrafo segundo do contrato de prestação de serviços conforme INPC/IBGE referente ao mês de **junho/2023**, sendo o último divulgado pelo IBGE de acordo com tabela abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO	VALOR TOTAL
1	M³	750	Recarga De Oxigênio Medicinal (O2) E 1 A 3m³, Aspecto Físico Incolor, Inodoro, Fórmula Química O2 Grau De Pureza Teor Mínimo 99%	R\$118,98	R\$122,55	R\$ 91.912,50
2	M³	1250	Recarga Oxigênio Medicinal (O2) De 6 A 10m³, Aspecto Físico Incolor, Inodoro, Fórmula Química O2, Grau De Pureza Teor Mínimo De 99%	R\$8,32	R\$8,57	R\$ 10.712,50
3	M³	100	Recarga Ar Comprimido (Ar) De 1 A 3m³, Uso Medicinal	R\$65,00	R\$66,95	R\$ 6.695,00
4	M³	500	Recarga Ar Comprimido (Ar) De 6 A 10 M³, Uso Medicinal	R\$10,29	R\$10,60	R\$ 5.300,00
5	M³	37500	- Oxigênio Líquido Medicinal, Com Pureza De 99,98%, Fornecido Na Forma Líquida E Armazenado Em Tanque Criogênico.	R\$2,67	R\$2,75	R\$ 103.125,00
6	Mês	6	Tanque Criogênico De 2.000m³	R\$1.501,60	R\$1.546,63	R\$ 9.279,78
7	Mês	6	Tanque Criogênico 5,000 M³	R\$1.501,29	R\$1.546,31	R\$ 9.277,86
12	Mês	6	Manutenção Preventiva E Corretiva Das Redes De Oxigênio Medicinal E Ar Comprimido Na Upa E Hospital	R\$1.501,27	R\$1.546,29	R\$ 9.277,74

Cláusula Quarta: Fica reajustado o valor do contrato retro tornando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 067/2022 – PE 42/2022

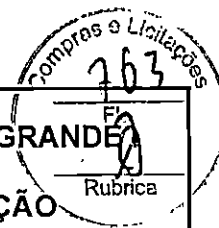
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-9010 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



período compreendido entre os meses de agosto/2022 a julho/2023, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de 2,9990% (dois vírgula nove mil, novecentos e noventa e noventa décimos de milésimos pontos percentuais).

Cláusula Quinta: O valor do contrato pelo período correspondente incluído o reajuste ora efetuado passa a ser de R\$ 245.580,38 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e oito centavos).

Cláusula Sexta: A contratante reserva o direito de rescindir o presente contrato a qualquer tempo, sem multa e sem prejuízos à Administração Pública com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Clausula Sétima: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 31 de julho de 2023.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.01 13:42:38 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por

FRANCISCO ROBERTO

BARBOSA:94632413968

Dados: 2023.07.31 17:02:24 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
DADOS: 2023.08.01 13:20:50 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/Contratada:

NEWTON DE OLIVEIRA:46001433887

Assinado de forma digital por NEWTON DE OLIVEIRA:46001433887

Newton de Oliveira
IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 067/2022 – PE 42/2022

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-9010 – Fone/Fax (41) 3627-8500

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 67.423.152/0001-78
Razão Social: I B G INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
Endereço: AV ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS 150 BLOCO A / DISTRITO INDUSTRIAL / JUNDIAÍ / SP / 13213-009

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

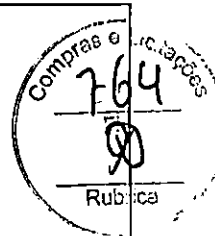
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2023 a 18/08/2023

Certificação Número: 2023072006520345457596

Informação obtida em 24/07/2023 16:47:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 67.423.152/0001-78



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23070967425-00

Data e hora da emissão 31/07/2023 15:14:22

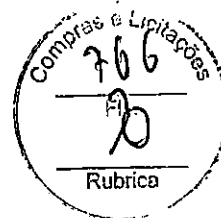
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
CNPJ: 67.423.152/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:21:58 do dia 11/07/2023 <hora e data de Brasília>.

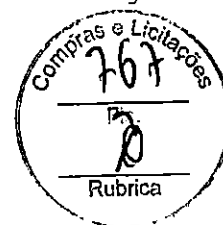
Válida até 07/01/2024.

Código de controle da certidão: **1A08.3C69.A173.24A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 67.423.152/0001-78

Certidão nº: 22873516/2023

Expedição: 26/05/2023, às 10:37:03

Validade: 22/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 67.423.152/0001-78, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0001178-18.2010.5.04.0027 - TRT 04ª Região * (27ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

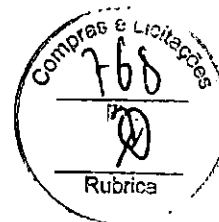
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



Prefeitura do Município de Jundiaí
Unidade de Gestão de Governo e Finanças
Divisão de Dívida Ativa

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS



CERTIFICO que não consta inscrição no cadastro fiscal imobiliário em nome
de **IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, CNPJ:**
67.423.152/0001-78.



Prefeitura do Município de Jundiaí
Unidade de Gestão de Governo e Finanças
Divisão de Dívida Ativa



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIFICO ainda que, consta inscrição no cadastro fiscal mobiliário sob número **46.236-5**, situado na **EC. EM CARTEIRA, 320 - LT. CARTEIRA - CEP: 13200-970 JUNDIAÍ/SP**, cancelada em **20/09/1994**, **NADA DEVE** a esta municipalidade até a presente data com referência aos tributos de **Imposto Sobre Serviço Qualquer Natureza, Taxas de Fiscalização, Manutenção de Cadastro e Multas**.

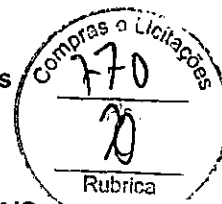
CERTIFICO ainda que, consta inscrição no cadastro fiscal mobiliário sob número **50.772-5**, situado na **RD. ANHANGUERA, KM62, 320 - BR. DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 13210-819 JUNDIAÍ/SP**, cancelada em **31/12/1992**, **NADA DEVE** a esta municipalidade até a presente data com referência aos tributos de **Imposto Sobre Serviço Qualquer Natureza, Taxas de Fiscalização, Manutenção de Cadastro e Multas**.

CERTIFICO ainda que, consta inscrição no cadastro fiscal mobiliário sob número **51.324-5**, situado na **R. MIGUEL LATORRE, 355 - LT. AEROPORTO - CEP: 13212-000 JUNDIAÍ/SP**, cancelada em **31/12/1995**, **NADA DEVE** a esta municipalidade até a presente data com referência aos tributos de **Imposto Sobre Serviço Qualquer Natureza, Taxas de Fiscalização, Manutenção de Cadastro e Multas**.

CERTIFICO ainda que, consta inscrição no cadastro fiscal mobiliário sob número **62.699-6**, situado na **AV. ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS, 150 - BR. DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 13213-009 JUNDIAÍ/SP**, **NADA DEVE** a esta municipalidade até a presente data com referência aos tributos de **Imposto Sobre Serviço Qualquer Natureza, Taxas de Fiscalização, Manutenção de Cadastro e Multas**.



Prefeitura do Município de Jundiaí
Unidade de Gestão de Governo e Finanças
Divisão de Dívida Ativa



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

RESSALVO o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer outros débitos que venham a ser apurados após a expedição da referida Certidão.

A presente certidão tem o prazo de validade de 180 (cento oitenta) dias.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processo de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Receita federal do Brasil.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.jundiai.sp.gov.br, utilizando o código de controle indicado abaixo.

O referido é verdade e dou fé.

Jundiaí, 23 de Junho de 2023

Certidão emitida com base no decreto 20.508 de 13/07/2006, Portaria nº 01 de 13/07/2006/SMF.

Emitida às 09:30:51 do dia 23/06/2023 (hora e data de Brasília).

Valido até 23/12/2023.

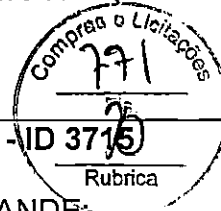
Código de Controle da Certidão: **ADFC.AD3D.E3F4.D6CA**

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 67/2022 - ID 3715

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA;

CNPJ: 67.423.152/0001-78;

OBJETO: "Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde";

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 42/2022;

PROTOCOLO: 43990/2023;

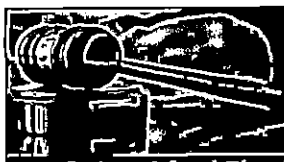
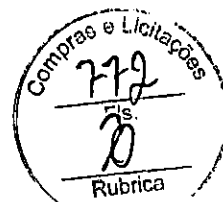
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado em caráter excepcional o prazo de vigência do Contrato por um período de 06 (seis) meses a contar de 01/08/2023;

VALOR: O valor do contrato pelo período correspondente incluído o reajuste ora efetuado passa a ser de R\$ 245.580,38 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e oito centavos);

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023.

- Fica reajustado o valor do contrato retro tornando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de agosto/2022 a julho/2023, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de 2,9990% (dois virgula nove mil, novecentos e noventa e noventa décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº146/2023 de 02 de agosto de 2023

Página 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 - ID 3854

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA;
CNPJ: 14.983.004/0001-41;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados à execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 136/2022;
PROTOCOLO: 15719/2023;
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023;
- Fica alterado o local de trabalho de 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Defesa Social ficando sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
2	Assistência e Conservação Área Intermunicipal S/SINALURIDADE	01	R\$4.996,66	R\$4.996,94

- O presente termo aditivo não acarretará aumento no valor contratado.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 - ID 3854

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA;
CNPJ: 14.983.004/0001-41;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados à execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 136/2022;
PROTOCOLO: 6419/2023 anexo 11363/2023;
VALOR INCLUSO: Acrescenta-se ao valor global do contrato o total de R\$558.513,80 (quinhentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta reais e oitenta centavos) pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R\$ 13.251.387,12 (treze milhões, duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e doze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023.

- Fica reajustado o valor do contrato conforme valores acordados pelo SIEMACO (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseto e Conservação, Limpeza Pública, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba) através da CCT Convenção Coletiva de Trabalho e ser aplicado às planilhas de custos dos funcionários que prestam serviços a este município conforme contrato firmado entre as partes, registrado no MTE sob nº PRO00092/2023 em 20/01/2023 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001703/2023 NÚMERO DO PROCESSO: 13058.100237/2023-39 protocolado em 20/01/2023, tendo os efeitos financeiros a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.
- Os efeitos terão validade a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 - ID 3854

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA;
CNPJ: 14.983.004/0001-41;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados à execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 136/2022;
PROTOCOLO: 6419/2023 anexo 11363/2023;
VALOR INCLUSO: Acrescenta-se ao valor global do contrato o total de R\$558.513,80 (quinhentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta reais e oitenta centavos) pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R\$ 13.251.387,12 (treze milhões, duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e doze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023.

- Fica reajustado o valor do contrato conforme valores acordados pelo SIEMACO (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseto e Conservação, Limpeza Pública, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba) através da CCT Convenção Coletiva de Trabalho e ser aplicado às planilhas de custos dos funcionários que prestam serviços a este município conforme contrato firmado entre as partes, registrada no MTE sob nº PRO00092/2023 em 20/01/2023 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001703/2023 NÚMERO DO PROCESSO: 13058.100237/2023-39 protocolado em 20/01/2023, tendo os efeitos financeiros a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.
- Os efeitos terão validade a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2021 ID 3538

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: OBRA E ENGENHARIA LTDA EPP;
CNPJ: 25.402.194/0001-02;
OBJETO: "Contratação de empresa para Construção do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, no Bairro Santa Maria, conforme Projeto Básico e Edital de Concorrência Pública 04/2021";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 04/2021;
PROTOCOLO: 38557/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 06 de agosto de 2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 11 de fevereiro de 2023;
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 67/2022 - ID 3715

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: IBS INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA;
CNPJ: 07.423.152/0001-76;
OBJETO: "Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de oxigênio fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 42/2022;
PROTOCOLO: 43990/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado em caráter excepcional o prazo de vigência do Contrato por um período de 06 (seis) meses a contar de 01/06/2023;
VALOR: O valor do contrato pelo período correspondente incluído o reajuste ora efetuado passa a ser de R\$ 243.580,38 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023.

- Fica reajustado o valor do contrato reitor tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de agosto/2022 a julho/2023, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de 3,9990% (três virgula nove mil, novecentos e noventa e nove décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83279-900 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Listando aditivos

+ ADITIVO

FILTRAR POR

31/07/2023

Editando aditivo

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS DADOS ADICIONAIS

Nº e ano do contrato	Sequencial *	Tipo *	Data de assinatura/aditivo *
67/2022	1	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	31/07/2023 14:47:52

Objeto *

- Abertura de Licitação para aquisição de gases medicinais conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

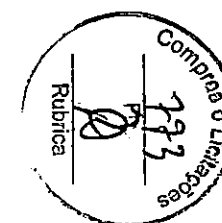
Nova data final	Execução continua? Q	Reforma de edifício/equipamento
01/02/2024	Não	Não

Número de Parcelas ?	Valor da Parcela ?	Valor
	R\$	R\$ 245.580,38

SALVAR EXCLUIR FECHAR

R\$ 245.588,30

FEC HAR



DETHA

CONTATOS

Listando publicações

+ publicação

Tipo

Extrato

Aditivo

1:32:22

Editar publicação

INFORMAÇÕES GERAIS

ANEXOS

Tipo *

Aditivo

Sequência do aditivo *

1

Data *

02/08/2023

Número

Edição nº 146/2023

Meio de divulgação *

Diário oficial do município

Veículo de publicação

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SALVAR

EXCLUIR

CANCELAR

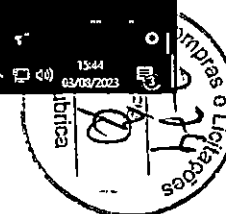
FECHAR

Pesquisar

25°C Ensolarado

1544

03/08/2023

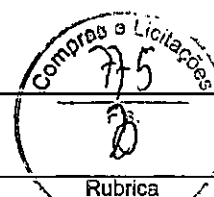




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 2
Data: 04/08/2023

NUMERO PROCESSO 000048243/2023
NÚMERO ÚNICO Z8S.K7J.HF8-RK
ASSUNTO EMPENHO



REQUERENTE

NOME

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LOGRADOURO

Rubrica

CPF/CNPJ

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL

BENEFICIÁRIO

NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007004006 - CONTRATOS COMPRAS

PROTOCOLADO POR

CAROL IUNG

EM

04/08/2023 01:58:59

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO

GESTOR DE CONTRATOS - SAÚDE

SÚMULA

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 67/2023, ORIUNDO DO PROCESSO 43990/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.

É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 67/2023, ORIUNDO DO PROCESSO 43990/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.

É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 04/08/2023 14:04:32



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

COMPROVANTE DE ABERTURA

EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.



DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROLIUNG

Data/Hora: 04/08/2023 14:04:32